



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 44

Brasília - DF, segunda-feira, 7 de março de 2016



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Ministério da Cultura	18
Ministério da Defesa.....	20
Ministério da Educação	21
Ministério da Fazenda.....	22
Ministério da Justiça.....	64
Ministério da Saúde	68
Ministério das Cidades.....	156
Ministério das Comunicações.....	156
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	160
Ministério de Minas e Energia.....	160
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	175
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .	175
Ministério do Esporte.....	175
Ministério do Meio Ambiente.....	175
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	176
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	177
Ministério dos Transportes	178
Ministério Público da União	192
Tribunal de Contas da União	193
Poder Judiciário	196
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	196

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (1)
POR OMISSÃO 22**
ORIGEM : ADO - 22 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CERVEJA - CERVBRASIL
ADV.(A/S) : ANDRÉ CYRINO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ABERT
ADV.(A/S) : EDUARDO ANTÔNIO LUCHO FERRÃO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA - ABP
ADV.(A/S) : ALAN VENDRAME E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da ação, vencido o Ministro Marco Aurélio, que declarava o autor parcialmente carecedor da ação. Por unanimidade, julgou improcedente a ação, acenando-se que, transitada em julgado, esta decisão tem efeito vinculante, tudo nos termos do voto da Relatora. Impedido o Ministro Teori Zavascki. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso, que representa o Tribunal na "Brazil Conference", na Universidade de Harvard, e na "Brazilian Undergraduate Student Conference", na Universidade de Columbia, Estados Unidos. Falaram, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira da Indústria da Cerveja - CERVBRASIL, o Dr. Gustavo Binenbojm, OAB/RJ 83.152, e pelo *amicus curiae* Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, o Dr. Eduardo Antônio Luchó Ferrão, OAB/DF 9378. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 22.04.2015.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. REGULAMENTAÇÃO DE PROPAGANDA DE BEBIDAS DE TEOR ALCOÓLICO INFERIOR A TREZE GRAUS GAY LUSSAC (13º GL). AUSÊNCIA DE OMISSÃO. ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE ATUAR O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COMO LEGISLADOR POSITIVO, SUBSTITUINDO-SE AO PODER LEGISLATIVO NA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS ADOPTADOS NA APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PROPAGANDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS: PRECEDENTES. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. DECISÃO COM EFEITOS VINCULANTES.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.119 (2)

ORIGEM : ADI - 4319 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
AGTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL
ADV.(A/S) : EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AGDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental, vencido o Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 18.12.2015.

AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. FISCALIZAÇÃO ABSTRATA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE AD CAUSAM. ART. 103, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. O Supremo Tribunal Federal tem entendimento reiterado no sentido de que a parte ora Agravante não é legitimada *ad causam* para a interposição de processo de índole objetiva no âmbito desta Corte, uma vez que não se enquadra no rol de legitimados do artigo 103, IX, da Constituição Federal. Precedente: ADI-AgR 4.422, de relatoria do Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJe 19.02.2015.

2. Agravo regimental a que se nega provimento.

Secretaria Judiciária
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2016 (*)

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio por Decisão de 27 de novembro de 2014, juntamente com seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação de Comércio, adotado pelos Membros da OMC na IX Conferência Ministerial, realizada em Bali, Indonésia, em 7 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de março de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 24/2/2016

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.686, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, do INPI para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - um DAS 101.5;

II - um DAS 101.4; e

III - dois DAS 102.4.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do INPI deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente do INPI fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão que deixam de existir na Estrutura Regimental do INPI por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º O Presidente do INPI deverá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Autarquia, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de noventa dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010.

Brasília, 4 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Armando Monteiro
Valdir Moysés Simão

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede e foro no Distrito Federal, tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência

de assinatura, de ratificação e de denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O INPI tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Assuntos Econômicos; e
- c) Coordenação-Geral da Qualidade;

II - órgãos seccionais:

- a) Ouvidoria;
- b) Procuradoria Federal;
- c) Auditoria Interna;
- d) Corregedoria;
- e) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;
- f) Coordenação-Geral de Comunicação Social;
- g) Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento; e
- h) Diretoria de Administração; e

III - órgãos específicos singulares:

- a) Diretoria de Patentes;
- b) Diretoria de Marcas;
- c) Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros;
- d) Centro de Defesa da Propriedade Intelectual;
- e) Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade;
- f) Coordenação-Geral de Articulação e Cooperação Nacional;
- g) Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais; e
- h) Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 3º O INPI é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Diretores, nomeados na forma da legislação.

§ 1º As nomeações para os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da Estrutura Regimental do INPI serão efetuadas em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A nomeação do Procurador-Chefe será precedida de indicação do Advogado-Geral da União, na forma do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.

§ 3º A nomeação e exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas, pelo Presidente do INPI, à aprovação da Controladoria-Geral da União, conforme legislação específica.

§ 4º A nomeação do Corregedor será precedida do encaminhamento prévio de sua indicação, pelo Presidente do INPI, à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição.

§ 5º As Funções Comissionadas do INPI - FCINPI serão ocupadas, privativamente, por servidores ativos em exercício no INPI, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.274, de 24 de junho de 2010.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente

Art. 4º Ao Gabinete compete:

I - assistir o Presidente do INPI em sua representação social e política;

II - incumbir-se do preparo e do despacho do expediente pessoal do Presidente do INPI;

III - efetuar o acompanhamento da tramitação dos atos legais de interesse do INPI;

IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

V - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do INPI; e

VI - exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Presidente do INPI.

Art. 5º À Assessoria de Assuntos Econômicos compete:

I - elaborar, em cooperação com a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento e com outras instituições de pesquisa ou de estudos econômicos, relatório de impacto das normas que regulam a propriedade intelectual no País e nos espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais referentes à matéria;

II - promover, coordenar e executar estudos econômicos acerca do impacto da propriedade intelectual e das ações do INPI sobre o processo de desenvolvimento nacional e sobre a competitividade de empresas e setores de atividade econômica;

III - coordenar a preparação técnica do posicionamento oficial do INPI quanto a projetos de lei que visem à mudança das normas que regulam a propriedade industrial no País;

IV - coordenar a participação do INPI em foros interinstitucionais que discutam políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual; e

V - planejar, elaborar, publicar e manter atualizados os dados estatísticos do INPI.

Art. 6º À Coordenação-Geral da Qualidade compete:

I - planejar, coordenar e executar a política de qualidade:

a) das atividades de patentes, de marcas, de contratos e de outros registros;

b) das atividades de articulação regional e internacional, de disseminação da propriedade intelectual, de ensino e pesquisa e de documentação tecnológica; e

c) das demais atividades do INPI;

II - promover e coordenar as atividades de elaboração e de atualização das normas e dos procedimentos do INPI;

III - promover e coordenar a certificação de todas as atividades do INPI, segundo os padrões e as normas estabelecidos pela presidência;

IV - realizar controles para verificar a aplicação da política de qualidade, com a elaboração de relatórios circunstanciados, contendo propostas de medidas para sanar as disfunções detectadas; e

V - divulgar normas e procedimentos e prestar orientação técnica às unidades envolvidas.

Seção II Dos órgãos seccionais

Art. 7º À Ouvidoria compete:

I - receber, analisar e dar tratamento adequado às reclamações, denúncias, elogios e sugestões e, quando necessário, encaminhar os pleitos às áreas competentes para atendimento;

II - acompanhar as providências adotadas, cobrar soluções e manter o usuário informado, em relação ao definido no inciso I, quando couber;

III - medir o nível de satisfação do usuário em relação ao atendimento prestado pela Ouvidoria por meio de sistema informatizado, realizando análises sobre seus resultados nos relatórios gerenciais que couberem;

IV - gerar e divulgar relatórios com dados gerenciais e gráficos estatísticos que demonstrem a atuação do INPI, identificando pontos críticos e contribuindo para a melhoria contínua da instituição;

V - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e, sempre que possível, sugerir a implementação de ações às áreas, visando à melhoria dos serviços oferecidos pelo INPI no cumprimento de suas finalidades;

VI - mediar, uma vez esgotados os demais canais de resolução internos do INPI, eventuais conflitos nas relações de trabalho e na prestação de serviços do INPI; e

VII - atuar como canal direto, ágil e imparcial para atendimento das demandas dos usuários do INPI.

Art. 8º À Procuradoria Federal junto ao INPI, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, compete:

I - representar judicial e extrajudicialmente o INPI, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal;

II - orientar a execução da representação judicial do INPI, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



III - exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do INPI e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do INPI, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

V - zelar pela observância da Constituição, das Leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

VI - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as unidades descentralizadas; e

VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.

Art. 9º À Auditoria Interna compete verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:

I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do INPI e executar adequadamente os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna e os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna;

II - zelar pela qualidade, pela eficiência e pela efetividade dos controles internos, visando à garantia da regularidade dos atos administrativos e ao atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União;

III - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do INPI, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo do eventualmente realizado pelo órgão jurídico, de modo a garantir a conformidade dos atos com a legislação específica e as normas correlatas;

IV - orientar os gestores de bens e ordenadores de despesas, quando determinado pelo Presidente do INPI; e

V - orientar a elaboração das Prestações de Contas Anuais e emitir pareceres sobre Tomadas de Contas Especiais realizadas no âmbito do INPI.

Art. 10. À Corregedoria compete:

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do INPI;

II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e dos demais procedimentos correionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no INPI e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

III - encaminhar ao Presidente do INPI, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência;

IV - propor o encaminhamento ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para julgamento, dos processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada;

V - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correionais em curso no INPI e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Presidente do INPI a avocação ou o reexame do feito; e

VI - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 11. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de tecnologia da informação do INPI;

II - propor diretrizes e normas e implementar a política de tecnologia da informação do INPI, observadas as orientações do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - Sisip;

III - representar institucionalmente o INPI em assuntos de tecnologia da informação, junto aos órgãos do Governo e da sociedade;

IV - coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, dos programas, dos projetos e das contratações de tecnologia da informação;

V - prover sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação adequados ao INPI, observando os conceitos de segurança da informação e gerenciamento de riscos;

VI - normatizar a metodologia de desenvolvimento de sistemas informatizados;

VII - zelar pela eficácia dos processos operacionais, utilizando-se de tecnologia adequada;

VIII - avaliar e definir novas tecnologias visando a propor soluções atualizadas para o ambiente dos sistemas de informação;

IX - promover a cooperação, o intercâmbio de informações e a transferência de dados entre o INPI e instituições congêneres; e

X - realizar o acompanhamento técnico de contratos, de convênios e de projetos relacionados com o uso de tecnologia da informação.

Art. 12. À Coordenação-Geral de Comunicação Social compete:

I - elaborar, coordenar e supervisionar a política de comunicação do INPI;

II - desenvolver, coordenar e supervisionar as ações de promoção e de patrocínio do INPI;

III - assessorar a presidência em assuntos relacionados com a comunicação e a realização de eventos; e

IV - estabelecer e supervisionar as regras de uso da imagem institucional do INPI.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Coordenação-Geral de Comunicação Social observará as políticas e as diretrizes definidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 13. À Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover, acompanhar e avaliar a execução das atividades de gestão do sistema de planejamento e programação orçamentária;

II - coordenar o processo de planejamento estratégico;

III - manter intercâmbio com instituições e organismos públicos e privados que atuem nas áreas de planejamento, orçamento e avaliação institucional;

IV - prestar assessoramento às unidades do INPI nas atividades referentes ao planejamento estratégico e à execução orçamentária;

V - acompanhar e avaliar o desempenho das atividades do INPI; e

VI - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover e acompanhar a execução das atividades de organização e inovação institucional.

Art. 14. À Diretoria de Administração compete planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, promover, acompanhar e avaliar a execução das atividades de:

I - administração e desenvolvimento de recursos humanos;

II - aquisição de bens e serviços e de serviços gerais;

III - administração financeira e contabilidade federal;

IV - arquitetura e engenharia e de responsabilidade socioambiental; e

V - acompanhamento e fiscalização da execução de convênios, de termos de execução descentralizada, de acordos de cooperação técnica, de contratos de repasse, de projetos e de quaisquer instrumentos de transferência, análise e avaliação de prestação de contas parcial e total e emissão de parecer técnico e financeiro, a ser encaminhado para aprovação do ordenador de despesas.

Seção III Dos órgãos específicos singulares

Art. 15. À Diretoria de Patentes compete:

I - analisar e decidir acerca de privilégios patentários, na forma da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, de modo alinhado às diretrizes de política industrial e tecnológica aprovadas pelo Poder Executivo federal;

II - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;

III - avaliar tecnicamente as propostas de novas ações cooperativas, de acordos e de tratados referentes a patentes;

IV - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação de ações cooperativas, de acordos e de tratados internacionais que digam respeito a patentes;

V - propor o aperfeiçoamento das práticas e desenvolver padrões operacionais para análise e concessão de patentes;

VI - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação das normas referentes à Autoridade Internacional de Busca e Exame Preliminar no âmbito do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes - PCT; e

VII - implementar as funções referentes à manutenção e ao tratamento da documentação patentária e à difusão da informação tecnológica.

Art. 16. À Diretoria de Marcas compete:

I - analisar e decidir acerca de registros de marca, na forma da Lei nº 9.279, de 1996, de modo alinhado às diretrizes de política industrial e tecnológica aprovadas pelo Governo federal;

II - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual;

III - avaliar tecnicamente as propostas de novas ações cooperativas, acordos e tratados referentes a marcas;

IV - coordenar, supervisionar, acompanhar e promover a aplicação de ações cooperativas, de acordos e de tratados internacionais que digam respeito a marcas; e

V - propor o aperfeiçoamento das práticas e desenvolver padrões operacionais para análise e concessão de marcas.

Art. 17. À Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros compete:

I - averbar, nos títulos correspondentes, os contratos de licença de direitos de propriedade industrial;

II - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996;

III - registrar os pedidos de desenhos industriais, de topografias de circuitos integrados e de programas de computador, na forma das Leis nº 9.279, de 1996, nº 11.484, de 31 de maio de 2007, nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

IV - prestar orientação, a pedido do interessado, às microempresas, às pequenas empresas e às médias empresas, às instituições de ciência e tecnologia e aos órgãos governamentais, quanto às melhores práticas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia, inclusive quanto à emissão de licenças compulsórias;

V - examinar as propostas e registrar as indicações geográficas, na forma da Lei nº 9.279, de 1996, e fomentar e apoiar a formulação dessas propostas; e

VI - participar das atividades articuladas entre o INPI e outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual.

Art. 18. Ao Centro de Defesa da Propriedade Intelectual compete:

I - promover, em obediência ao disposto no art. 2º, caput, inciso V, da Lei nº 9.279, de 1996, medidas que visem a zelar pelo cumprimento da lei de propriedade industrial e correspondente direito internacional aplicável, através de ações necessárias à prevenção, combate e repressão à prática de atos de concorrência desleal, violadores de direitos de propriedade industrial;

II - colaborar com entidades nacionais e internacionais na promoção de ações necessárias à repressão a infrações de direitos de propriedade industrial;

III - promover e coordenar, em conjunto com a Procuradoria Federal junto ao INPI, ações com o propósito de combater atos de concorrência desleal e infrações de direitos da propriedade industrial;

IV - promover ações com o objetivo valorizar o respeito aos direitos de propriedade industrial; e

V - promover a utilização de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos relativos aos direitos de propriedade intelectual.

Art. 19. À Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade compete:

I - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI em recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial, e emitir parecer sobre a matéria técnica suscitada;

II - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI em recursos em matéria de propriedade intelectual cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei;

III - examinar, a pedido do titular, os desenhos industriais registrados pelo INPI e instaurar, de ofício, processo de nulidade do registro quando constatada a ausência de pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos art. 95 a art. 98 da Lei nº 9.279, de 1996;

IV - orientar e coordenar a sistematização, a organização e a atualização das decisões administrativas relativas a propriedade industrial e intelectual, buscando consolidar jurisprudência administrativa da matéria; e

V - propor o aperfeiçoamento das diretrizes e dos procedimentos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial e intelectual.

Art. 20. À Coordenação-Geral de Articulação e Cooperação Nacional compete:

I - estabelecer parcerias em programas regionais de desenvolvimento e difusão tecnológica;

II - orientar as necessidades de capacitação de recursos humanos nos Escritórios de Difusão Regional e na Divisão de Difusão Regional Norte para o atendimento ao fornecimento de informações indispensáveis para a promoção do sistema de propriedade industrial, para as atividades de disseminação sobre a importância do uso da propriedade industrial e da informação tecnológica contida em documentos de patentes;

III - coordenar e opinar sobre a conveniência de celebração ou de extinção de convênios e de acordos no âmbito regional;

IV - coordenar e opinar sobre as atividades de prestação de informações necessárias ao usuário para melhor utilização do sistema de propriedade industrial junto aos Escritórios;

V - promover e implementar atividades de disseminação com vistas a estabelecer entendimento crescente sobre a propriedade industrial, seus marcos legais e seus mecanismos e contribuir para o fortalecimento de ações de inovação tecnológica nos Estados; e

VI - fomentar, acompanhar e coordenar parcerias e ações conjuntas com universidades e instituições de pesquisa, com agentes federais, estaduais e regionais de fomento, com entidades empresariais, com representações de classes e com outros organismos públicos e privados dedicados à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, às atividades de extensão tecnológica e à inovação existentes nos Estados, fomentadas no âmbito das demais unidades do INPI;

VII - criar, manter e aperfeiçoar meios para promover maior participação de brasileiros nos sistemas de proteção da propriedade intelectual e disseminar a missão do INPI junto à sociedade brasileira;

VIII - coordenar as atividades relacionadas com a promoção e com o fomento à inovação e à proteção da propriedade intelectual dela resultante;

IX - organizar, por meio de parcerias, o atendimento capilar do INPI às necessidades e demandas das microempresas, das pequenas empresas e das médias empresas; e

X - coordenar a execução de outras atividades técnicas do INPI, quando realizadas nos Escritórios de Difusão Regional e na Divisão de Difusão Regional Norte.

Art. 21. À Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais compete:

I - coordenar as atividades propostas pela presidência do INPI voltadas ao relacionamento internacional do INPI;

II - coordenar a realização de programas de cooperação técnica e de intercâmbio com organizações internacionais e instituições estrangeiras nos temas relativos à propriedade intelectual e difusão tecnológica;

III - acompanhar, em articulação com as demais áreas, a alocação dos recursos indispensáveis ao cumprimento de compromissos internacionais demandados pela presidência do INPI;

IV - identificar, em articulação com as demais áreas do INPI, potenciais parceiros para cooperação internacional, em linha com as diretrizes das atividades preestabelecidas em âmbito bilateral, regional, inter-regional, multilateral e plurilateral;

V - promover e coordenar a contribuição do INPI na elaboração da posição do País em temas de propriedade intelectual discutidos em foros internacionais, inclusive no atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 5.648, de 1970;

VI - organizar e apoiar a representação do INPI nos foros internacionais; e

VII - elaborar a agenda internacional do Presidente, do Vice-Presidente e dos Diretores do INPI e de outros participantes, por determinação do Presidente, e assessorá-los em suas missões a outros países e organismos internacionais.

Art. 22. À Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento compete:

I - promover o ensino e a pesquisa, em nível de pós-graduação, da propriedade intelectual, evidenciando sua relação com a inovação e com o desenvolvimento tecnológico, econômico, social e cultural;

II - coordenar e acompanhar atividades de cunho acadêmico, como seminários, ciclos de estudo, **workshops**, conferências, simpósios e congressos;

III - criar mecanismos de disseminação de conhecimentos relacionados com propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento;

IV - promover e realizar intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa e com instituições congêneres, em nível nacional e internacional, para o desenvolvimento de atividades de interesse comum; e

V - implementar as funções referentes à literatura técnica de informação tecnológica.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 23. Ao Presidente incumbe:

I - representar o INPI, inclusive judicialmente;

II - aprovar a programação orçamentária, para encaminhamento aos órgãos competentes;

III - nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos, os cargos em comissão, as funções comissionadas e as funções gratificadas, nos termos da legislação em vigor;

IV - enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;

V - representar o INPI em foros nacionais e internacionais;

VI - pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial;

VII - submeter a Tabela de Retribuições dos Serviços prestados pelo INPI, relativos a propriedade industrial, para aprovação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

VIII - estabelecer os valores referentes aos Serviços de Registros de Programas de Computador da Tabela de Retribuições dos Serviços do INPI, na forma da legislação em vigor;

IX - decidir recursos e processos administrativos que possam alterar decisões primariamente tomadas pelos Diretores, na forma da legislação em vigor;

X - zelar pelo desenvolvimento, pela legitimidade e pela credibilidade interna e externa do INPI; e

XI - praticar os demais atos administrativos necessários ao funcionamento do INPI.

Art. 24. Ao Vice-Presidente incumbe:

I - auxiliar o Presidente na condução das políticas do Instituto, e na coordenação e na supervisão das diretorias e das demais unidades do INPI;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 25. Aos Diretores, aos Chefes de Gabinete, da Assessoria de Assuntos Econômicos e do Centro de Defesa da Propriedade Intelectual, ao Procurador-Chefe, ao Ouvidor, ao Auditor-Chefe, ao Corregedor, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes do INPI incumbe planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente do INPI.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 26. Constituem receitas do INPI:

I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento Geral da União;

II - receitas de serviços prestados; e

III - receitas eventuais e o produto de alienação de bens móveis ou imóveis.

Art. 27. O patrimônio e as receitas do INPI serão utilizados na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Deverá ser editado regimento interno para detalhar os órgãos integrantes da Estrutura Regimental do INPI, as competências das unidades e as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Estrutura Regimental serão dirimidos pelo Presidente do INPI e referendados pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	DAS/ FCINPI/ FG
	1	Presidente	101.6
	1	Vice-Presidente	101.5
	2	Assessor	102.4
	2	Assistente	102.2
GABINETE	1	Chefe	101.4
Seção	1	Chefe	FG-1
ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS	1	Chefe	FCINPI-3
COORDENAÇÃO-GERAL DA QUALIDADE	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
Divisão	3	Chefe	FCINPI-2
OUVIDORIA	1	Ouvidor	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
PROCURADORIA FEDERAL	1	Procurador-Chefe	101.4

Coordenação	1	Assistente	102.2
Divisão	2	Coordenador	FCINPI-3
Serviço	1	Chefe	FCINPI-2
	2	Chefe	FCINPI-1
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
CORREGEDORIA	1	Corregedor	101.4
	1	Assistente	102.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCINPI-3
Divisão	6	Chefe	FCINPI-2
Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	FCINPI-2
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	FCINPI-2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Diretor	101.5

Coordenação-Geral de Recursos Humanos Divisão Seção	1	Assistente	102.2	CENTRO DE DEFESA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	1	Chefe	FCINPI-4
	1	Coordenador-Geral	101.4				
	6	Chefe	FCINPI-2		2	Chefe	FCINPI-2
	5	Chefe	FG-1				
Coordenação-Geral de Administração Coordenação Divisão Serviço Seção	1	Coordenador-Geral	101.4	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
	1	Coordenador	FCINPI-3				
	5	Chefe	FCINPI-2				
	8	Chefe	FCINPI-1		4	Chefe	FCINPI-2
	1	Chefe	FG-1				
Coordenação Serviço	1	Coordenador	FCINPI-3	COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO NACIONAL	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4
	4	Chefe	FCINPI-1				
DIRETORIA DE PATENTES	1	Diretor	101.5	Coordenação Divisão	1	Coordenador	FCINPI-3
	1	Assistente	102.2		2	Chefe	FCINPI-2
	1	Chefe	FCINPI-1				
Coordenação-Geral de Patentes I Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	Escritório de Difusão Regional Divisão Seção	6	Chefe	FCINPI-3
	6	Chefe	FCINPI-2		1	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Patentes II Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	Seção	17	Chefe	FG-1
	4	Chefe	FCINPI-2		1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Patentes III Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS			
	4	Chefe	FCINPI-2		3	Chefe	FCINPI-2
Coordenação-Geral de Patentes IV Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1	Coordenador-Geral	101.4
	6	Chefe	FCINPI-2				
Coordenação-Geral do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes Divisão Seção	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	Coordenação Divisão Serviço Seção	1	Assistente	102.2
	2	Chefe	FCINPI-2		2	Coordenador	FCINPI-3
	1	Chefe	FG-1		2	Chefe	FCINPI-2
Centro de Disseminação da Informação Tecnológica	1	Chefe	FCINPI-4	Serviço	1	Chefe	FCINPI-1
				Seção	1	Chefe	FG-1
Coordenação Divisão Serviço Seção	2	Coordenador	FCINPI-3				
	3	Chefe	FCINPI-2				
	1	Chefe	FCINPI-1				
	4	Chefe	FG-1				
Coordenação Serviço Seção	1	Coordenador	FCINPI-3				
	3	Chefe	FCINPI-1				
	6	Chefe	FG-1				
DIRETORIA DE MARCAS	1	Diretor	101.5				
	1	Assistente	102.2				
	1	Chefe	FCINPI-1				
Coordenação-Geral de Marcas I Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4				
	4	Chefe	FCINPI-2				
Coordenação-Geral de Marcas II Divisão	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4				
	4	Chefe	FCINPI-2				
Coordenação Divisão Serviço	1	Coordenador	FCINPI-3				
	1	Chefe	FCINPI-2				
	2	Chefe	FCINPI-1				
Coordenação Divisão Serviço	1	Coordenador	FCINPI-3				
	1	Chefe	FCINPI-2				
	2	Chefe	FCINPI-1				
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS	1	Diretor	101.5				
	1	Assistente	102.2				
Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia Coordenação Divisão Serviço Seção	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	ANEXO III			
	1	Coordenador	FCINPI-3				
	2	Chefe	FCINPI-2				
	1	Chefe	FCINPI-1				
	2	Chefe	FG-1				
Coordenação-Geral de Indicações Geográficas e Registros Coordenação Divisão Serviço Seção	1	Coordenador-Geral	FCINPI-4	REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO			
	1	Coordenador	FCINPI-3				
	2	Chefe	FCINPI-2				
	1	Chefe	FCINPI-1				
	2	Chefe	FG-1				

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI					
CÓDIGO	DAS- UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	6	30,24	5	25,20
DAS 101.4	3,84	13	49,92	12	46,08
DAS 102.4	3,84	4	15,36	2	7,68
DAS 102.2	1,27	9	11,43	9	11,43
SUBTOTAL 1		33	113,22	29	96,66
FCINPI-4	2,30	14	32,20	14	32,20
FCINPI-3	1,26	23	28,98	23	28,98
FCINPI-2	0,76	83	63,08	83	63,08
FCINPI-1	0,60	28	16,80	28	16,80
SUBTOTAL 2		148	141,06	148	141,06
FG-1	0,20	40	8,00	40	8,00
SUBTOTAL 3		40	8,00	40	8,00
TOTAL (1+2+3)		221	262,28	217	245,72

ANEXO III			
REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO			
CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO INPI P/ A SEGES/MP	
		QTDE.	VALOR TOTAL
101.5	5,04	1	5,04
101.4	3,84	1	3,84
102.4	3,84	2	7,68
TOTAL		4	16,56

DECRETO Nº 8.687, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério dos Transportes.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério dos Transportes, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - do Ministério dos Transportes para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) um DAS 101.5;
- b) um DAS 102.5;
- c) quatro DAS 101.4;
- d) um DAS 102.4;
- e) três DAS 101.3;
- f) doze DAS 101.2;
- g) seis DAS 102.2;
- h) dezoito DAS 101.1; e
- i) dez DAS 102.1; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério dos Transportes: um DAS 102.3.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério dos Transportes por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º Os apostilamentos decorrentes da aprovação desta Estrutura Regimental deverão ocorrer até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado dos Transportes fará publicar, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagas, suas denominações e seus níveis.

Art. 5º O Ministro de Estado dos Transportes poderá editar regimentos internos para detalhar a estrutura dos órgãos, as competências das suas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 30 de março de 2016.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 7.717, de 4 de abril de 2012.

Brasília, 4 de março de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues
Valdir Moysés Simão

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério dos Transportes, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;

II - marinha mercante e vias navegáveis; e

III - participação na coordenação dos transportes aeroviários.

Parágrafo único. As áreas de competências atribuídas nos incisos I e II do **caput** compreendem:

I - a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais;

II - a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para a sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos;

III - a aprovação dos planos de outorgas;

IV - o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transportes;

V - a formulação e a supervisão da execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante - FMM, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

VI - o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério dos Transportes possui a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria-Executiva:

1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos; e
2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
- c) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Política Nacional de Transportes:

1. Departamento de Planejamento de Transportes; e
2. Departamento de Informações de Transportes;

b) Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes:

1. Departamento de Programas de Transportes Rodoviário e Aquaviário; e

2. Departamento de Programas de Transporte Ferroviário; e

c) Secretaria de Fomento para Ações de Transportes:

1. Departamento da Marinha Mercante; e
2. Departamento de Concessões;

III - entidades vinculadas:

a) autarquias:

1. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; e

2. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

b) empresas públicas:

1. Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; e
2. EPL - Empresa de Planejamento e Logística S.A.; e

c) sociedade de economia mista: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR; e

IV - órgão colegiado: Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado

Art. 3º Ao Gabinete compete:

I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e do despacho de seu expediente pessoal;

II - monitorar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;

IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação de matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério;

V - exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e das entidades a ele vinculadas;

VI - exercer as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades oficiais no âmbito do Ministério;

VII - exercer as atividades relacionadas aos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais no âmbito do Ministério;

VIII - fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Ministério; e

IX - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado.

Art. 4º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na ordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;

II - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, de Contabilidade e Finanças, de Administração Financeira, de Organização e Modernização Administrativa, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério e das entidades a ele vinculadas;

III - promover a articulação entre os diferentes órgãos supervisionados pela Secretaria-Executiva;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas com a corregedoria;

V - exercer as atividades relacionadas com assuntos socioambientais no âmbito do Ministério;

VI - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação ações da área de competência do Ministério; e

VII - supervisionar as entidades vinculadas ao Ministério.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISR, de Planejamento e Orçamento Federal e de Contabilidade e Finanças.

Art. 5º À Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades relacionadas aos Sistemas de Organização e Modernização Administrativa, de Administração dos Recursos de Informação e Informática, de Recursos Humanos e de Serviços Gerais, no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas referidos no inciso I e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - promover e coordenar a elaboração e a consolidação de planos, programas e atividades da sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades;

V - realizar tomadas de contas dos responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário;

VI - exigir e processar as prestações de contas referentes aos convênios firmados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens - DNER que não foram prestadas ou aprovadas;

VII - processar as tomadas de contas especiais em curso e instaurar aquelas relacionadas com fatos ocorridos no âmbito do extinto DNER; e

VIII - liquidar e executar as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, as inscrições em restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores, inclusive aquelas referentes a pessoal e encargos sociais, e proceder ao levantamento dos valores a serem liquidados e executados, atestar sua exatidão e promover as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários.

Art. 6º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, de Administração Financeira e de Contabilidade e Finanças, no âmbito do Ministério;



II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas referidos no inciso I e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - desenvolver, no âmbito do Ministério, as atividades de acompanhamento e de execução orçamentária, financeira e contábil;

IV - acompanhar, por meio de relatórios gerenciais, a execução orçamentária, financeira e contábil e encaminhar relatórios mensais ao Secretário-Executivo;

V - monitorar e promover a avaliação de demandas de recursos orçamentários e submetê-las à aprovação do Secretário-Executivo;

VI - planejar e controlar as atividades relacionadas com o programa de dispêndios globais, de modo a subsidiar os processos de alocação e de gestão de recursos públicos e realimentar as atividades de planejamento e orçamento federais;

VII - supervisionar e monitorar a análise e a avaliação do comportamento das despesas programadas e propor medidas necessárias para as correções de eventuais distorções identificadas; e

VIII - promover estudos e propor medidas para aperfeiçoar o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária do Ministério.

Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério, na forma do regimento interno;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - exercer a coordenação jurídica da área finalística dos órgãos jurídicos das entidades vinculadas ao Ministério, respeitadas as orientações da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal;

IV - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

V - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

VI - assistir o Ministro de Estado, e, conforme dispuser o regimento interno, as demais autoridades do Ministério, no controle interno da legalidade dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas; e

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de edital de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Seção II Dos órgãos específicos singulares

Art. 8º À Secretaria de Política Nacional de Transportes compete:

I - planejar e supervisionar a formulação, a implementação e a avaliação da Política Nacional de Transportes e propor diretrizes para as ações governamentais a ela relacionadas;

II - promover a integração da Política Nacional de Transportes com as diversas esferas de Governo e com a sociedade civil;

III - orientar as entidades vinculadas ao Ministério para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Transportes;

IV - orientar o estabelecimento de critérios e prioridades para os planos e programas em logística e infraestrutura de transportes;

V - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento da infraestrutura de dados geográficos e geoinformações;

VI - supervisionar as atualizações do Sistema Nacional de Viação - SNV;

VII - subsidiar tecnicamente o Ministério dos Transportes, os órgãos e as entidades do Governo federal quanto às questões internacionais afins e correlatas à Política Nacional de Transportes; e

VIII - assistir tecnicamente o Ministro de Estado dos Transportes nas matérias pertinentes ao Conselho Nacional de Integração de Política de Transportes.

Art. 9º Ao Departamento de Planejamento de Transportes compete:

I - coordenar a formulação, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Transportes, considerando infraestrutura, operação e serviços para transporte e logística de cargas e passageiros;

II - orientar e monitorar o planejamento estratégico do Ministério necessário ao cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Transportes;

III - promover e coordenar a análise de cenários para o planejamento de longo prazo e as ações estruturantes para logística e transportes;

IV - promover a disseminação de documentação técnica sobre política e planejamento de transportes; e

V - orientar e avaliar a atualização do Sistema Nacional de Viação.

Art. 10. Ao Departamento de Informações de Transportes compete:

I - produzir, adquirir, tratar, manter e disponibilizar dados, estatísticas e informações técnicas sobre transportes;

II - promover a integração dos sistemas de informações geográficas, técnicas, estatísticas e gerenciais ao planejamento e à gestão de transportes;

III - promover e orientar estudos e pesquisas necessários à gestão da informação de transportes;

IV - promover a incorporação de novas tecnologias ao planejamento e à gestão da informação de transportes;

V - orientar e monitorar a atualização da base de dados georreferenciada do SNV; e

VI - planejar e implementar a estratégia de aprimoramento de disponibilidade, qualidade e integração das informações em transportes no âmbito do Ministério.

Art. 11. À Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes compete:

I - coordenar e orientar a implementação de planos, programas e ações destinadas ao desenvolvimento do SNV;

II - monitorar e avaliar projetos e empreendimentos do Plano Plurianual de Investimentos do setor transportes;

III - disponibilizar informações que permitam avaliar o desempenho dos programas do Plano Plurianual de Investimentos do setor transportes;

IV - avaliar o desempenho dos programas do Plano Plurianual de Investimentos do setor transportes;

V - coordenar sistema de informações gerenciais com vistas a manter o acompanhamento de programas, projetos e ações do Plano Plurianual de Investimentos do setor transportes;

VI - estabelecer procedimentos para a apresentação de informações pelos Estados e pelo Distrito Federal relativas à destinação dos recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001; e

VII - adotar as medidas necessárias à publicação dos Programas de Trabalho - Cide no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 1º-A, § 8º, da Lei nº 10.336, de 2001.

Art. 12. Ao Departamento de Programas de Transportes Rodoviário e Aquaviário compete:

I - auxiliar na elaboração de proposição orçamentária e do Plano Plurianual de Investimentos, referente aos subsetores de transportes rodoviário e aquaviário;

II - monitorar a implementação e avaliar projetos e empreendimentos dos programas e das principais ações do Plano Plurianual de Investimentos, nos subsetores de transportes rodoviário e aquaviário;

III - coletar informações que permitam o acompanhamento dos principais empreendimentos em execução na infraestrutura de transportes rodoviário e aquaviário; e

IV - desenvolver e coordenar atividades para a análise da execução e do desempenho dos empreendimentos e das atividades relacionadas aos programas de transportes rodoviário e aquaviário, previstos no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 13. Ao Departamento de Programas de Transporte Ferroviário compete:

I - auxiliar na elaboração de proposição orçamentária e do Plano Plurianual de Investimentos, referentes ao setor de transporte ferroviário, e no acompanhamento das ações advindas das peças orçamentárias;

II - incentivar e estimular a elaboração de pesquisas para desenvolver novas tecnologias e metodologias que contribuam para a redução de custos e para o aumento da produtividade, da qualidade, da segurança e da otimização no setor de transporte ferroviário;

III - sistematizar a coleta de informações gerenciais para o acompanhamento dos principais empreendimentos em execução no setor de transporte ferroviário; e

IV - monitorar e avaliar a evolução físico-financeira das ações contidas nos programas federais e nos projetos e nas ações ligadas ao setor de transporte ferroviário realizadas pelo Ministério e pelas entidades a ele vinculadas.

Art. 14. À Secretaria de Fomento para Ações de Transportes compete:

I - participar da elaboração e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes para a captação de recursos para o setor de transportes;

II - identificar e desenvolver fontes de financiamento para o setor de transportes;

III - coordenar, supervisionar e auxiliar a execução das atividades relacionadas ao Sistema Federal de Financiamentos Internacionais, no âmbito do Ministério;

IV - articular as políticas de fomento com as diferentes modalidades de investimento do setor de transportes;

V - participar da elaboração e supervisionar a implementação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval;

VI - participar da formulação da política de aplicação dos recursos do FMM;

VII - supervisionar a execução das receitas vinculadas ao FMM e dos financiamentos concedidos ao setor de transportes;

VIII - implementar e supervisionar a política e as diretrizes de concessão no setor de transportes;

IX - estabelecer as diretrizes para a elaboração de planos de outorga e de propostas tarifárias;

X - avaliar os planos de outorgas e os instrumentos de delegação de infraestrutura de transportes para aprovação pelo Ministro de Estado; e

XI - coordenar e supervisionar as atividades inerentes à concessão, à autorização e à permissão de exploração da infraestrutura e de prestação de serviços de transportes.

Art. 15. Ao Departamento da Marinha Mercante compete:

I - promover estudos técnicos e econômicos sobre a marinha mercante e a indústria naval;

II - auxiliar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o fomento da marinha mercante e da indústria naval;

III - subsidiar a Secretaria de Fomento para Ações de Transporte na implementação e na supervisão da política de aplicação dos recursos do FMM;

IV - monitorar a liberação ou o recebimento de recursos junto aos agentes financeiros, relativos aos contratos de financiamento do FMM;

V - monitorar a execução de convênios firmados com agentes financeiros do FMM;

VI - supervisionar a execução orçamentária, financeira e física dos recursos no âmbito do FMM;

VII - assistir técnica e administrativamente o CDFMM;

VIII - analisar e emitir parecer técnico sobre projetos a serem desenvolvidos e implementados com recursos do FMM;

IX - acompanhar a arrecadação e a aplicação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e das demais receitas do FMM; e

X - monitorar e avaliar os projetos financiados pelo FMM.

Art. 16. Ao Departamento de Concessões compete:

I - promover estudos técnicos e econômicos sobre concessões no setor de transportes;

II - auxiliar na identificação e no desenvolvimento de fontes de recursos para o fomento do transporte terrestre e aquaviário;

III - subsidiar a Secretaria de Fomento para Ações de Transporte na implementação e na supervisão da política de concessões do setor de transportes;

IV - analisar e submeter à Secretaria de Fomento para Ações de Transporte os planos de outorgas encaminhados pelas agências reguladoras;

V - analisar e submeter à Secretaria de Fomento para Ações de Transporte os instrumentos de delegação de infraestrutura de transportes encaminhados pelos Estados e pelo Distrito Federal;

VI - monitorar as atividades inerentes à concessão de exploração e de prestação de serviços de transportes;

VII - analisar, desenvolver e avaliar os projetos de concessão, permissão e autorização do setor de transportes; e

VIII - identificar oportunidades de concessão em transportes.

**Seção III
Do órgão colegiado**

Art. 17. Ao CDFMM compete exercer as atribuições estabelecidas no Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Seção I
Do Secretário-Executivo**

Art. 18. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério;

III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva; e

IV - exercer outras atribuições que lhes cometidas pelo Ministro de Estado.

**Seção II
Dos Secretários e dos demais dirigentes**

Art. 19. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, monitorar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas Secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno.

Art. 20. Ao Chefe de Gabinete, ao Consultor Jurídico, ao Corregedor, aos Subsecretários, aos Diretores, aos Coordenadores-Gerais e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES:

UNIDADES	CARGOS/ FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS
	4	Assessor Especial do Ministro	102.5
	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
	4	Assessor do Ministro	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.5
	4	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Assessoria Parlamentar	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
Assessoria Administrativa	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
Assessoria Internacional	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Assessoria de Eventos e Cerimonial	1	Chefe de Assessoria	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
	4	Assessor	102.4
Assessoria Socioambiental	1	Chefe de Assessoria	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
Corregedoria	1	Corregedor	101.4
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	2	Chefe	101.1
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	61		FG-1
	68		FG-2
	85		FG-3
Subsecretaria de Assuntos Administrativos	1	Subsecretário	101.5
	2	Assessor	102.4
	1	Assistente	102.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Divisão	8	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Serviço	1	Chefe	101.1
Divisão	6	Chefe	101.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Serviço	11	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	5	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	1	Subsecretário	101.5
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Orçamento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	6	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Finanças e Contabilidade	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	5	Chefe	101.1
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	101.5
	5	Assistente	102.2
Divisão	3	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral Jurídica de Assuntos Administrativos	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Transportes	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral Jurídica de Assuntos Judiciais	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2

SECRETARIA DE POLÍTICA NACIONAL DE TRANSPORTES	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Departamento de Planejamento de Transportes	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Planejamento	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Estratégia e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Departamento de Informações de Transportes	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Informações em Transportes	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Pesquisa e Estatística em Transportes	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
SECRETARIA DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSPORTES	1	Secretário	101.6
	1	Assessor	102.4
	2	Assistente Técnico	102.1
	4	Gerente de Projeto	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1
Departamento de Programas de Transportes Rodoviário e Aquaviário	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
	3	Gerente de Projeto	101.4
Coordenação-Geral de Programas de Transporte Rodoviário	1	Coordenador-Geral	101.4
	4	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Coordenador-Geral de Programas de Transporte Aquaviário	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	1	Diretor	101.5
Departamento de Programas de Transporte Ferroviário	1	Gerente de Projeto	101.4
	3	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES	1	Secretário	101.6
	1	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1

Coordenação-Geral de Programação e Captação para o Desenvolvimento de Transportes	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Serviço	2	Chefe	101.1
Departamento da Marinha Mercante	1	Diretor	101.5
	3	Gerente de Projeto	101.4
	4	Assistente	102.2
	6	Assistente Técnico	102.1
Departamento de Concessões	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Estruturação de Projetos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41
101.6	6,27	3	18,81	3	18,81
101.5	5,04	11	55,44	10	50,40
101.4	3,84	41	157,44	37	142,08
101.3	2,10	32	67,20	29	60,90
101.2	1,27	67	85,09	55	69,85
101.1	1,00	76	76,00	58	58,00
102.5	5,04	6	30,24	5	25,20
102.4	3,84	13	49,92	12	46,08
102.3	2,10	6	12,60	7	14,70
102.2	1,27	33	41,91	27	34,29
102.1	1,00	44	44,00	34	34,00
SUBTOTAL 1		333	645,06	278	560,72
FG-1	0,20	61	12,20	61	12,20
FG-2	0,15	68	10,20	68	10,20
FG-3	0,12	85	10,20	85	10,20
SUBTOTAL 2		214	32,60	214	32,60
TOTAL		547	677,66	492	593,32

ANEXO III
REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MT P/ SEGES/MP (a)		DA SEGES/MP P/ O MT (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
101.5	5,04	1	5,04	-	-
101.4	3,84	4	15,36	-	-
101.3	2,10	3	6,30	-	-
101.2	1,27	12	15,24	-	-
101.1	1,00	18	18,00	-	-
102.5	5,04	1	5,04	-	-
102.4	3,84	1	3,84	-	-
102.3	2,10	-	-	1	2,10
102.2	1,27	6	7,62	-	-
102.1	1,00	10	10,00	-	-
TOTAL		56	86,44	1	2,10
Saldo do Remanejamento (a - b)				55	84,34

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 66, de 4 de março de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5474.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre os elementos mínimos a serem observados na fundamentação das manifestações dos órgãos consultivos da Advocacia-Geral da União, em atividade de apoio a julgamento de procedimentos disciplinares.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, o PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem

os artigos 35, 39, I, e 40, III, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e,

Considerando que, no curso das correições realizadas pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, tem-se identificado heterogeneidade nas peças produzidas por diversos órgãos consultivos, na atividade de apoio a julgamento de procedimentos disciplinares, quanto à análise de aspectos formais e de mérito, e

Considerando a necessidade de se aprimorar os serviços consultivos, por meio da uniformização das respectivas atividades, resolvem:

Art. 1º A manifestação jurídica proferida no âmbito de órgão consultivo da Advocacia-Geral da União, em sede de apoio ao julgamento de procedimento disciplinar, aferirá, quando for o caso:

I - a observância do contraditório e da ampla defesa;

II - a regularidade formal do procedimento, com verificação da adequação dos atos processuais ao ordenamento jurídico vigente, em especial:

a) se o termo de indiciamento contém a especificação dos fatos imputados ao servidor e as respectivas provas;

b) se, no relatório final, foram apreciadas as questões fáticas e jurídicas, relacionadas ao objeto da apuração, suscitadas na defesa;

c) se ocorreu algum vício e, em caso afirmativo, se houve prejuízo à defesa;

d) se houve nulidade total ou parcial indicando, em caso afirmativo, os seus efeitos e as providências a serem adotadas pela Administração;

III - a adequada condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos;

IV - a plausibilidade das conclusões da Comissão quanto à:

a) conformidade com as provas em que se baseou para formar a sua convicção;

b) adequação do enquadramento legal da conduta;

c) adequação da penalidade proposta;

d) inocência ou responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. No caso de submissão de processo administrativo disciplinar a julgamento antecipado, deverá ser aferida, conforme o caso, a aplicabilidade deste artigo.



Art. 2º O disposto no art. 1º, incisos I, II e IV, "b", "c" e "d", não se aplica aos casos de sindicância investigativa e sindicância patrimonial.

Art. 3º A manifestação de que trata o art. 1º conterà relatório sucinto dos fatos sob apuração, abordagem sobre os principais incidentes ocorridos no curso do processo, fundamentação e conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1, de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de junho de 2011.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Consultor-Geral da União

RENATO RODRIGUES VIEIRA
Procurador-Geral Federal

ADEMAR PASSOS VEIGA
Corregedor-Geral da Advocacia da União

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 491, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.054211/2015-92, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação de suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0801-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico J. C. PIRES TAPEÇARIA LTDA.-ME.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 492 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Pilão Arcado/BA (SNYD) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.023229/2016-33. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria DAC nº 515/SIE, de 10 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2000, Seção 1, página 13.

Nº 493 - Excluir o Aeródromo Público Belém de São Francisco/PE (SNFR) do cadastro de aeródromos. Esta Portaria entra em vigor em 26 de maio de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 494 - Validar as curvas de ruído para o Aeroporto Internacional de Guarulhos - SBGR, apresentadas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 495, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do, resolve:

Ratificar a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-08-5IDD-07-01, emitido em 29 de fevereiro de 2016, em favor de IBICUÍ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., e enviado à interessada em 29 de fevereiro de 2016, pelo Ofício nº 074/2016/GOAG-PA/SPO. Processo nº 00068.007363/2015-86.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 (*)

Altera o anexo da Resolução nº 40, de 18 de novembro de 2015, e o Anexo II da Resolução nº 13, de 4 de julho de 2006.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 5º, inciso III, alínea "e", da Lei Nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 22, do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV, do artigo 5º, do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º O anexo - Laudo de Fiscalização da Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - da Resolução nº 40, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Anexo II - Termo de Responsabilidade do Produtor Rural - da Resolução nº 13, de 4 de julho de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais condições da Resolução nº 40, de 2015 e da Resolução nº 13, de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente do Comitê

ANEXO I

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Laudo de Fiscalização da Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural

☐ Agrícola	☐ Pecuário	☐ Florestamento/reflorestamento
Dados da Seguradora		
Nome:		
Dados do Segurado		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço Residencial:		Complemento:
Município:		UF:
Telefone 1:		CEP:
Telefone 2:		E-mail:
Dados do Seguro		
Nome da Propriedade:		☐ Própria ☐ Arrendada
Endereço da Propriedade:		Complemento:
Município:		UF:
Nº da Proposta:		CEP:
Vigência da Apólice:		Número de Endosso:
Nº de Glebas:		Atividade Segurada:
Nº de Animais:		Importância Segurada: R\$
Prêmio Total: R\$		Produtividade Segurada: kg/ha
		Valor da Subvenção: R\$

Avaliação da Apólice Subvencionada	
Estágio da cultura:	☐ Plantio ☐ Desenvolvimento ☐ Em Colheita ☐ Colhida ☐ Não se aplica
Foi observado o Zoneamento Agrícola estabelecido pelo MAPA?	☐ Sim ☐ Não. Especificar ☐ Não se aplica ☐ Não soube responder
No ano de contratação desta apólice, o produtor contratou outras apólices que se enquadram no Seguro Rural do Governo Federal?	☐ Sim. Informar o(s) nome(s) da(s) seguradora(s) e o(s) número(s) da(s) apólice(s): ☐ Não
A lavoura segurada através desta apólice também foi segurada pelo PROAGRO?	☐ Sim, para a mesma área ☐ Sim, para áreas diferentes ☐ Não ☐ Não se aplica
O produtor tem conhecimento de que parte do prêmio foi pago pelo Governo Federal, através do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR?	☐ Sim ☐ Não
Se afirmativo, como ficou sabendo?	
Como o produtor avalia a iniciativa do Governo Federal de pagar parte do prêmio do seguro rural?	☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim. Justificar:
Qual(is) desses eventos aconteceu(ram) dentro do período de vigência da apólice?	
☐ Ventos Fortes	☐ Incêndio
☐ Seca	☐ Inundação/Alagamento/Tromba D'água
☐ Chuva Excessiva	☐ Variação Acentuada de Temperatura
☐ Granizo	☐ Nenhum
☐ Geadas	☐ Outros. Especificar:
☐ Doenças ou Pragas	

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 39, de 3 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 4 subsequente, Seção 1, página 4, onde se lê: "...e Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Especiais - GDACE, referente ao 6º ciclo e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPG-PE, referente ao 3º ciclo." Leia-se: "... e Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, referente ao 6º ciclo e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Especiais - GDACE, referente ao 3º ciclo.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 266, DE 19 DE AGOSTO DE 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 2014, Seção 1, página 3, onde se lê "<Alameda Mogno, nº 1958>" leia-se "<Alameda Mogno, nº 1982>".



Caso tenha ocorrido um ou mais eventos acima listados, especificar a situação atual da apólice:	() Seguro indenizado () Encerramento sem indenização () Em análise () O segurado não acionou o seguro () Produtor rural () Preposto / Outro - Especificar:
A visita foi acompanhada por:	

Parecer da Equipe Responsável pela Fiscalização		
Situação encontrada pela equipe de fiscalização: () REGULAR () IRREGULAR () NÃO FISCALIZADA		
Motivo da irregularidade ou da não fiscalização:		
Local:		Data:
Assinatura do produtor rural / preposto:	Fiscal 1 (assinatura sobre carimbo)	Fiscal 2 (assinatura sobre carimbo)
Nome Completo:		
CPF:		

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR RURAL

Informo que estou ciente de minha responsabilidade como beneficiário do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR:

a) () na modalidade agrícola, para a cultura de _____;

b) () na modalidade pecuário

c) () na modalidade florestas;

d) () na modalidade aquícola.

Para o correto enquadramento do seguro que estou propondo, DECLARO que:

a) concordo com a fiscalização a ser realizada por preposto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; autorizo o seu acesso ao empreendimento objeto do seguro rural subvencionado e concordo em oferecer as condições necessárias ao desempenho de trabalho, facultando inclusive o acesso aos documentos relativos ao empreendimento;

b) estou ciente de que não posso contratar seguro rural, com subvenção econômica do Governo Federal ao prêmio, para a mesma lavoura em que eu for beneficiário do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO. Por isso, informo que a cultura referente a esta proposta, para a qual estou pleiteando a subvenção federal:

() não é beneficiária do PROAGRO;

() é beneficiária do PROAGRO, na mesma propriedade rural e, por isso, estou anexando a esta proposta croqui ou documento contendo as coordenadas geográficas da lavoura que deverá ser objeto de subvenção federal;

c) o valor recebido do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural do Governo Federal, por ano civil, a partir de 1º de janeiro de 2016, não ultrapassa o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na modalidade agrícola, e de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em cada uma das modalidades de seguro: pecuário, de florestas e aquícola.

d) estou ciente de que será consultada a minha adimplência junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em decorrência do disposto no artigo 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, e de que, caso haja alguma restrição, não poderei me beneficiar da subvenção ao prêmio do seguro rural;

e) comprometo-me a cumprir as recomendações estabelecidas nas portarias de zoneamento agrícola de risco climático do MAPA (cultivar, data do plantio e tipo de solo), na forma disciplinada no Plano Trienal do Seguro Rural - PTSR;

f) caso eu descumpra qualquer condição do Programa e, consequentemente, haja o cancelamento da subvenção federal ao prêmio, estou ciente de que terei de devolver o valor da subvenção federal acrescido das sanções previstas no Regulamento de Operacionalização da Subvenção;

g) estou anexando à Proposta de Seguro, para efeito de comprovação de regularidade fiscal (somente para pessoa jurídica ou firma individual):

- Certificado de Regularidade do FGTS, na forma do artigo 27, alínea "c", da Lei nº 8.036, de 11/5/1990, e do artigo 44, inciso III, do Decreto nº 99.684, de 8/11/1990;

- Certidão da Secretaria de Receita Previdenciária quanto às contribuições sociais, na forma estabelecida no Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

h) estou ciente de que esta proposta de seguro não confere direito subjetivo à subvenção federal, pois ainda será submetida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, podendo ser aprovada ou reprovada, de acordo os critérios estabelecidos no PSR, principalmente no que se refere ao limite orçamentário do Programa.

i) as informações por mim prestadas no presente Termo e na Proposta de Seguro são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

Data: / /

Assinatura do Proponente: _____

(*) Republicado por ter saído no DOU de 23-2-2016, Seção 1, pág. 7, com incorreção do original.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ- SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado no DOU de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta no Processo nº 21034.003106/2014-51, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição privada de pesquisa CWR PESQUISA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 05.334.132/0001-73, localizada na Rua Theodoro Kluppel, 30 - bairro Olarias, no município de Ponta Grossa/PR, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agronômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo regulamento da Lei 6.894, de 1980.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de cinco anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BIRON BURGARDT

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ- SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado no DOU de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 32 da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta no Processo nº 21034.000833/2014-67, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido da instituição, o credenciamento da instituição privada de pesquisa SGS GRAVENA PESQUISA, CONSULTORIA E TREINAMENTO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 964.358.805/0002-18, localizada na Estrada São Rafael, Zona Rural, no município de Rolândia/PR, concedido pela Portaria nº 415, de 04 de setembro de 2014, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agronômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo regulamento da Lei 6.894, de 1980.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BIRON BURGARDT

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicado no DOU de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 26 da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta no Processo nº 21034.003160/2015-88, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição privada de pesquisa 3M EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLAS S/S LTDA., CNPJ nº 07.136.861/0001-40, localizada na Rua Padre João Piamarta, s/n - bairro Santa Tereza, no município de Ponta Grossa/PR, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agronômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo regulamento da Lei 6.894, de 1980.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de cinco anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria Ministerial nº 1508, de 16 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 78 - Habilitar o Médico Veterinário RODRIGO PENITENTE, CRMV-PR nº 11975, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL DE AVES no Estado do Paraná (processo nº 21034.001233/2016);

Nº 79 - Habilitar a Médica Veterinária KATIA ANDREA LIBARDI, CRMV-PR nº 12198, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL DE AVES no Estado do Paraná (processo nº 21034.001234/2016);

Nº 80 - Habilitar o Médico Veterinário VINICIUS PREISLER, CRMV-PR Nº 8614 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná (processo nº 21034.001237/2016).

Nº 81 - Habilitar o Médico Veterinário FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, CRMV-PR Nº 6114, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº 21034.001236/2016):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários do Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Nº 82 - Habilitar o Médico Veterinário LUCIANO JOSÉ FIDELIS, CRMV-PR Nº 4977, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº 21034.001279/2016):

1-EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;

2-BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários do Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

DANIEL GONÇALVES FILHO

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 806, Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 181, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga a atualização da Lista de Controle de Exportação de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados, aprovada pela Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º e no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, no inciso II do caput do art. 3º e no art. 6º do Anexo à Resolução nº 1, de 19 de outubro de 2004, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, a Resolução nº 25, de 2 de fevereiro de 2016, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, que atualiza a Lista de Controle de Exportação de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 24, de 2 de fevereiro de 2015, da Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis - CIBES, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 29 de abril de 2015, Seção 1, página 4 e seguintes.

CELSON PANSERA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO DE BENS SENSÍVEIS COORDENAÇÃO-GERAL DE BENS SENSÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO DE BENS SENSÍVEIS - CIBES, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 4º, inciso II, do Decreto nº 4.214, de 30 de abril de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização da Lista de Bens Relacionados a Mísseis e Serviços Diretamente Vinculados, em anexo.

SÉRGIO ANTÔNIO FRAZÃO ARAUJO
Coordenador-Geral

ANEXO

LISTA DE BENS RELACIONADOS A MÍSSEIS E SERVIÇOS DIRETAMENTE VINCULADOS

Esta Lista consiste de duas categorias de itens, que abrangem equipamentos, materiais, softwares ou tecnologias e serviços diretamente vinculados. A Categoria I, que abrange a totalidade dos itens 1 e 3, tem maior sensibilidade. Se um item da Categoria I está incluído num sistema, esse sistema será, também, considerado da Categoria I, exceto quando o item incorporado não possa ser separado, retirado ou copiado. Os itens da Categoria II são aqueles que, na Lista, não constam na Categoria I.

CATEGORIA I; ITEM 1

1. SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS.

1.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES.

1.A.1. Sistemas completos de foguetes (incluindo sistemas de mísseis balísticos, veículos de lançadores espaciais e foguetes de sondagem) capazes de transportar uma carga útil de pelo menos 500 Kg a uma distância de pelo menos 300 Km.

1.A.2. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados (incluindo sistemas de mísseis de cruzeiro, alvos aéreos, sistemas aéreos de reconhecimento) capazes de transportar uma carga útil de pelo menos 500 Kg a uma distância de pelo menos 300 Km.

1.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO.

1.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os sistemas especificados em 1.A.

1.C. MATERIAIS

Nenhum.

1.D. SOFTWARE

1.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção especificados em 1.B.

1.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para coordenar a função de mais de um subsistema em sistemas especificados em 1.A.

1.E. TECNOLOGIA

1.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 1.A., 1.B. ou 1.D.

CATEGORIA II; ITEM 2

2. OUTROS SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS

2.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

2.A.1. Sistemas completos de foguetes (incluindo sistemas de mísseis balísticos, veículos lançadores espaciais e foguetes de sondagem), não especificados em 1.A.1., capazes de atingir uma distância igual ou superior a 300 Km.

2.A.2. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados (incluindo sistemas de mísseis de cruzeiro, alvos aéreos, sistemas aéreos de reconhecimento), não especificados em 1.A.2., capazes de atingir uma distância igual ou superior a 300 Km.

2.A.3. Sistemas completos de veículos aéreos não tripulados, não especificados em 1.A.2. ou 2.A.2., que tenham tudo o que segue: Tenham quaisquer dos seguintes quesitos:

Uma capacidade de controle de voo autônomo e de navegação autônoma; ou

Capacidade de voo controlado fora do alcance da visão direta envolvendo um operador humano; e

Tenham quaisquer dos seguintes quesitos:

Incorporem um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol com uma capacidade maior que 20 litros; ou

Sejam projetados ou modificados para incorporar um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol com uma capacidade maior que 20 litros.

Nota:

O item 2.A.3. não controla aeromodelos especialmente projetados para fins de recreação ou de competição.

Notas Técnicas:

1. Um aerossol consiste de um particulado ou líquido, que não componentes, subprodutos e aditivos de combustíveis, como parte da "carga útil" a ser dispersa na atmosfera. Exemplos de aerossóis incluem pesticidas líquidos para pulverização de plantações e produtos químicos secos para semeadura de nuvens;

2. Um mecanismo/sistema de dispersão de aerossol contém todos os dispositivos (mecânico, elétrico, hidráulico, etc.) necessários para o armazenamento e a dispersão de um aerossol na atmosfera. Isso inclui a possibilidade de injeção do aerossol no vapor da descarga da combustão e na esteira de ar da hélice.

2.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

2.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os sistemas especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

2.C. MATERIAIS

Nenhum.

2.D. SOFTWARE

2.D.1. Software que coordena a função de mais de um subsistema, especialmente projetado ou modificado para uso nos sistemas especificados em 2.A.

2.E. TECNOLOGIA

2.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 2.A.

CATEGORIA I; ITEM 3

3. SUBSISTEMAS COMPLETOS UTILIZÁVEIS EM SISTEMAS COMPLETOS DE MÍSSEIS

3.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

3.A.1. Subsistemas completos utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como segue:

a) Estágios individuais de foguetes, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A.;

b) Veículos de reentrada e equipamentos projetados ou modificados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como segue, exceto aqueles indicados na nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para cargas úteis pacíficas:

1. Proteções térmicas e componentes para este fim, fabricados de material cerâmico ou ablativo;

2. Dissipadores de calor e componentes para este fim, fabricados de materiais leves e de alta resistência térmica; e

3. Equipamentos eletrônicos especialmente projetados para veículos de reentrada.

Subsistemas propulsivos de foguete, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., como se segue:

1. Motores-foguetes a propelente sólido ou motores-foguetes híbridos com capacidade de impulsão total igual ou superior a 1,1 x 10⁶ N.s;

2. Motores-foguetes a propelente líquido ou motores-foguetes a propelente gelatinoso integrados, ou projetados, ou modificados para serem integrados, em um sistema propulsivo a propelente líquido ou a propelente gelatinoso com capacidade de impulsão total igual ou superior a 1,1 x 10⁶ N.s.

Nota:

Motores de apogeu a propelente líquido ou motores de manutenção de órbita especificados em 3.A.1.c.2., projetados ou modificados para uso em satélites, podem ser tratados como Categoria II, se o subsistema é exportado sujeito a declaração de uso e usuário final e em quantidades limites apropriadas para a exceção de uso final declarada acima, quando o empuxo no vácuo não for maior que 1 KN.

d. Conjuntos de guiamento, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., capazes de conferir ao sistema precisão igual ou inferior a 3,33% do alcance (ex.: um CEP igual ou inferior a 10 Km para um alcance de 300 Km), exceto aqueles indicados na Nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para mísseis com um alcance inferior a 300 Km ou aeronaves tripuladas;

Notas Técnicas:

1. Um conjunto de guiamento integra o processo de medição e computação de posição e velocidade de um veículo (ex.: navegação) com o da computação e envia comandos para o sistema de controle de voo do Veículo para corrigir a trajetória;

2. (círculo de igual probabilidade) é uma medida de precisão, definida como o raio do círculo centrado no alvo, para um alcance específico, no qual atinge 50% das cargas úteis lançadas.

e. Subsistemas para controle do vetor empuxo, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., exceto aqueles indicados na Nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para sistemas de foguetes que não excedam a capacidade de alcance/carga útil dos sistemas especificados em 1.A.;

Nota Técnica:

O item 3.A.1.e. inclui os seguintes métodos para o controle do vetor empuxo:

a) Tubeira flexível;

b) Injeção secundária de fluido ou gás;

c) Motor ou tubeira móvel;

d) Deflectores de fluxo de gases de escape (palhetas e sondas); e

e) Compensadores de empuxo.

f) Mecanismos de segurança, de armar, de espoletagem e de disparo de armas ou cabeças de guerra de mísseis, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., exceto aqueles indicados na nota abaixo do item 3.A.1. para aqueles projetados para sistemas exceto aqueles especificados em 1.A.

Nota:

As exceções em 3.A.1.b., 3.A.1.d., 3.A.1.e. e 3.A.1.f. acima podem ser tratadas como Categoria II, se o subsistema é exportado sujeito a declaração de uso e usuário final e em quantidades limites apropriadas para a exceção de uso final declarada acima.

3.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

3.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 3.A.

3.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 3.A.

3.C. MATERIAIS

Nenhum.

3.D. SOFTWARE

3.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção especificados em 3.B.1.

3.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso de motores-foguetes a propelente sólido ou líquido especificados em 3.A.1.c.

3.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção dos conjuntos de guiamento especificados em 3.A.1.d.

Nota:

O item 3.D.3. inclui software especialmente projetado ou modificado para melhorar o desempenho de conjuntos de guiamento para alcançar ou exceder a precisão especificada em 3.A.1.d.

3.D.4. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção de subsistemas ou equipamentos especificados em 3.A.1.b.3.

3.D.5. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção de subsistemas em 3.A.1.e.

3.D.6. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção de subsistemas em 3.A.1.f.

Nota:

Sujeitos à declaração de uso e de usuário final apropriada para a exceção de uso final, os "softwares" controlados pelos Itens 3.D.2. a 3.D.6. podem ser tratados como Categoria II, como segue:

1. Sob 3.D.2. se especialmente projetado ou modificado para motores de apogeu a propelente líquido ou motores de manutenção de órbita, projetados ou modificados para aplicação em satélite como especificado na Nota do item 3.A.1.c.2.;

2. Sob 3.D.3. se projetado para mísseis com um alcance inferior a 300 Km ou aeronaves tripuladas;

3. Sobre 3.D.4. se especialmente projetado ou modificado para veículos de reentrada projetados para cargas úteis pacíficas;

4. Sob 3.D.5. se projetado para sistemas de foguetes que não excedam a capacidade de alcance e de carga útil dos sistemas especificados em 1.A.;

5. Sob 3.D.6. se projetado para sistemas exceto aqueles especificados em 1.A.

3.E. TECNOLOGIA

3.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 3.A., 3.B. ou 3.D.

CATEGORIA II; ITEM 4

4. OUTROS SUBSISTEMAS COMPLETOS

4.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

4.A.1. Subsistemas completos, como segue:

a. Estágios individuais de foguetes não especificados em 3.A.1., utilizáveis em sistemas especificados em 2.A.;

b. Subsistemas de propulsão de foguetes, não especificados em 3.A.1., utilizáveis nos sistemas especificados em 2.A., como se segue:

1) Motores-foguetes a propelente sólido ou motores-foguetes híbridos com capacidade de impulsão total igual ou superior a 8,41 x 10⁵ N.s, mas inferior a 1,1 x 10⁶ N.s;

2) Motores-foguetes a propelente líquido ou motores-foguetes a propelente gelatinoso integrados, ou projetados, ou modificados para serem integrados, a um sistema propulsivo a propelente líquido ou a propelente gelatinoso com capacidade de impulsão total igual ou superior a 8,41 x 10⁵ N.s, mas inferior a 1,1 x 10⁶ N.s.

4.B. EQUIPAMENTOS PARA TESTE E PRODUÇÃO

4.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 4.A.

4.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para os subsistemas especificados em 4.A.

4.C. MATERIAIS

Nenhum.



4.D. SOFTWARE
4.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para os sistemas especificados em 4.B.1.
4.D.2. Software, não especificado em 3.D.2., especialmente projetado ou modificado para o uso de motores-foguetes a propelente sólido ou líquido especificados em 4.A.1.b.
4.E. TECNOLOGIA
4.E.1. Tecnologia para o Desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 4.A., 4.B. ou 4.D.
CATEGORIA II; ITEM 5

5. EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE PROPULSÃO

5.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES
5.A.1. Motores turbojatos e turbofan, como segue:
a. Motores que tenham ambas as seguintes características:
1. Capacidade máxima de empuxo superior a 400 N (não instalados) excluindo motores civis certificados com capacidade máxima de empuxo superior a 8,89 KN (não instalados); e
2. Consumo específico de combustível igual ou inferior a 0,15 Kg N⁻¹ h⁻¹ (à potência máxima contínua ao nível do mar e em condições estáticas de atmosfera padrão definida pela OACI).
Nota Técnica:

No item 5.A.1.a.1., capacidade máxima de empuxo é empuxo máximo demonstrado pelo fabricante para o motor não instalado. O valor do empuxo civilmente certificado será igual ou menor ao empuxo máximo demonstrado pelo fabricante para os motores especificados em 2.A.1. ou 2.A.2.

b. Motores projetados ou modificados para sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2., independente do empuxo ou do consumo específico de combustível.

Nota:

Os motores especificados em 5.A.1. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para uma aeronave tripulada.

5.A.2. Motores ramjet (motores estatojatos)/scramjet (motores estatojatos de combustão supersônica)/pulsojato/de ciclos combinados, incluindo dispositivos reguladores de combustão e, componentes especialmente projetados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2.

Nota técnica:

No Item 5.A.2., "motores de ciclos combinados" são motores que empregam dois ou mais ciclos dos tipos de motores que se seguem: motores de turbina a gás (turbojato, turboélice, turbofan e turboeixo), ramjet (motores estatojatos), scramjet (motores estatojatos de combustão supersônica), pulsojatos, motores de pulso detonação, motores-foguetes (a propelente líquido/sólido e híbrido).

5.A.3. Envelopes-motores de foguetes, componentes isolantes térmicos e tubearias, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

Nota Técnica:

Em 5.A.3. isolante térmico para ser aplicado aos componentes do motor-foguete, ex.: envelope-motor, tubearias, tampas de fechamento do envelope-motor, inclui componentes de borracha compostos curados ou semicurados, constituindo uma manta de material isolante ou refratário. Podem, também, ser incorporados como dispositivos para alívio de tensão ou "flaps".

Nota:

Ver o item 5.C.2. sobre material isolante térmico "in bulk form" ou em forma de folha.

5.A.4. Mecanismos de fixação, de separação de estágios e inter-estágios, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A.

Nota:

Ver também Item 10.A.5.

Nota Técnica:

Mecanismos de fixação e mecanismos de separação, especificados em 5.A.4. podem conter alguns dos seguintes componentes:

- Parafusos, porcas e manilhas pirotécnicos;
- Travamento por esferas;
- Dispositivos de corte circular;
- Cargas oças lineares e flexíveis.

5.A.5. Sistemas de controle de propelentes líquidos, pastosos e gelatinosos (incluindo oxidantes) e, componentes especialmente projetados para tal fim, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., projetados ou modificados para operar em ambientes com níveis de vibração superiores a 10 g rms entre 20 Hz e 2 KHz.

Notas:

1. As únicas servo-válvulas, bombas e turbinas a gás especificadas em 5.A.5. são como segue:

- a. Servo-válvulas projetadas para uma taxa de vazão igual ou superior a 24 l/min, a uma pressão absoluta igual ou superior a 7 MPa, que tenham um tempo de resposta inferior a 100 ms;
- b. Bombas, para propelentes líquidos, com velocidade de rotação de eixo igual ou superior a 8.000 rpm no modo de operação máximo ou com pressões de saída iguais ou superiores a 7 Mpa;
- c. Turbinas a gás, para turbobombas a propelente líquido, com velocidade de rotação de eixo igual ou superior a 8.000 rpm no modo de operação máximo.

2. Os sistemas e componentes especificados em 5.A.5. podem ser exportados como parte de um satélite.

5.A.6. Componentes especialmente projetados para motores-foguetes híbridos, especificados em 3.A.1.c.1. e 4.A.1.b.1.

5.A.7. Rolamento de esferas radial com todas as tolerâncias especificadas de acordo com o "ISO 492 Tolerance Class 2" (ou o "ANSI/ABMA Std 20 Tolerance Class ABEC-9" ou outro equivalente nacional) ou melhor, e tendo todas as seguintes características:

- a. Um anel interno com diâmetro entre 12 e 50 mm;
- b. Um anel externo com diâmetro entre 25 e 100 mm; e
- c. Uma largura entre 10 e 20 mm.

5.A.8. Tanques de combustível para motores-foguetes a propelente líquido, especialmente projetados para os propelentes controlados no item 6.C. ou outros propelentes líquidos usados nos sistemas especificados em 1.A.1.

5.A.9. Sistemas de motores turbopropulsados especialmente projetados para os sistemas em 1.A.2. ou 2.A.2., e componentes especialmente projetados para tal fim, possuindo uma potência máxima superior a 10 KW (obtida desinstalado ao nível do mar e em condições estáticas de atmosfera padrão definida pela OACI), excluindo motores com certificação civil.

Nota Técnica:

Para os propósitos do Item 5.A.9., um sistema de motor turbopropulsado incorpora toda as seguintes características:

- a. Motor turbobhélice; e
- b. Sistema de transmissão de potência para transferir potência para a hélice.

5.A.10. Câmaras de combustão e tubearias para motores-foguetes a propelente líquido usados em subsistemas especificados em 3.A.1.c.2. ou 4.A.1.b.2.

5.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

5.B.1. Meios de produção especialmente projetados para os equipamentos ou materiais especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10. ou 5.C.

5.B.2. Equipamentos de produção especialmente projetados para equipamentos ou materiais especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10. ou 5.C.

5.B.3. Máquinas para extrusão rotativa ("flow-forming") e componentes especialmente projetados para tal fim, os quais:

- a. de acordo com a especificação técnica do fabricante, podem ser equipados com unidades de controle numérico ou um computador de controle, mesmo quando não equipadas com tais unidades na entrega; e
- b. tenham mais de dois eixos que podem ser coordenados simultaneamente para controle da forma.

Nota:

Este Item não inclui máquinas que não são utilizáveis na produção de equipamentos e componentes de propulsão (ex.: envelopes-motores) para sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Máquinas que combinem as funções de repuxo rotativo ("spin-forming") e de extrusão rotativa ("flow-forming") são, para o propósito deste item, vistas como máquinas para extrusão rotativa ("flow-forming").

5.C. MATERIAIS

5.C.1. Material de revestimento interno utilizável em envelopes-motores de foguetes nos subsistemas especificados em 3.A.1.c.1. ou especialmente projetado para subsistemas especificados em 4.A.1.b.1.

Nota Técnica:

No item 5.C.1. o material de revestimento interno adequado para fazer a interface de colagem entre o propelente sólido e o envelope-motor ou o revestimento interno de "Liner"(revestimento de isolamento térmico ou de inibição de queima) é usualmente um polímero líquido baseado na dispersão de materiais de isolamento ou refratários, como por exemplo Polibutadieno com terminação Hidroxilada - HTPB com Carbono disperso ou outro polímero com agentes de cura que são pulverizados ou espalhados uniformemente sobre o interior do envelope-motor.

5.C.2. Material isolante térmico em forma bruta utilizável em envelopes-motores de foguetes nos subsistemas especificados em 3.A.1.c.1. ou especialmente projetado para subsistemas especificados em 4.A.1.b.1.

Nota Técnica:

Em 5.C.2. o material isolante térmico para ser aplicado aos componentes do motor-foguete, ex.: envelope-motor, tubearias, tampas de fechamento do envelope-motor, inclui uma manta de borracha composta curada ou semicurada, contendo um material isolante ou refratário. Pode, também, ser incorporado como dispositivo para alívio de tensão ou "flaps" especificado em 5.A.3.

5.D. SOFTWARE

5.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos meios de produção e das máquinas de extrusão rotativa ("flow-forming") especificadas em 5.B.1. ou 5.B.3.

5.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6. ou 5.A.9.

Notas:

1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos motores especificados em 5.A.1. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou como software de reposição para tal fim;

2. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos sistemas de controle de propelente especificados em 5.A.5. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou como software de reposição para tal fim.

5.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para o desenvolvimento dos equipamentos especificados em 5.A.2., 5.A.3. ou 5.A.4.

5.E. TECNOLOGIA

5.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso de equipamentos, materiais ou softwares especificados em 5.A.1., 5.A.2., 5.A.3., 5.A.4., 5.A.5., 5.A.6., 5.A.8., 5.A.9., 5.A.10., 5.B., 5.C. ou 5.D.

CATEGORIA II; ITEM 6

6. PROPELENTES, PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUÇÃO DE PROPELENTES

6.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

Nenhum.

6.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

6.B.1. Equipamentos para produção e componentes especialmente projetados, para a produção, manuseio ou para ensaios e testes de qualificação de propelentes líquidos ou de seus constituintes especificados em 6.C.

6.B.2. Equipamentos para produção, exceto aqueles descritos em 6.B.3. e, componentes especialmente projetados, para a produção, manuseio, mistura, cura, moldagem, prensagem, usinagem, extrusão ou ensaios e testes de qualificação de propelentes sólidos ou de seus constituintes especificados em 6.C.

6.B.3. Equipamentos e componentes especialmente projetados para tal fim, como segue:

a. Misturadores de batelada com possibilidade de efetuar mistura sob vácuo, na faixa de zero a 13,326 KPa, com capacidade de controle de temperatura da câmara de mistura e tendo todos os seguintes:

1. Uma capacidade volumétrica total igual ou superior a 110 litros; e
2. Pelo menos um 'eixo do misturador/macerador' montado fora do centro.

Nota:

No Item 6.B.3.a.2., o termo 'eixo do misturador/macerador' não se refere a desaglomeradores ou faca-cortantes.

b. Misturadores contínuos com condições para efetuar mistura sob vácuo, na faixa de zero a 13,326 KPa, com capacidade de controle de temperatura da câmara de mistura e tendo qualquer dos seguintes:

1. Dois ou mais eixos (misturador/macerador); ou
2. Um único eixo de rotação que oscila e é munido de dentes/pinos, tanto no eixo como dentro do invólucro da câmara de mistura.

c. Moínhos de energia de fluidos para triturar ou moer substâncias especificadas em 6.C.;

d. Equipamento para produção de pó de metal, utilizável para a produção, em ambiente controlado, de materiais com partículas esféricas, esferoidais ou atomizadas especificados em 6.C.2.c., 6.C.2.d. ou 6.C.2.e.

Nota:

O item 6.B.3.d. inclui:

a. Geradores de plasma (arco-jato de alta frequência) utilizáveis para obtenção de pós metálicos esféricos ou granulados formados por meio do método de "spray" em um ambiente de Argônio úmido (Argônio-água);

b. Equipamentos de eletroexplosão para obtenção de pós metálicos esféricos ou granulados formados por meio do método de spray em um ambiente de Argônio úmido (argônio-água);

c. Equipamentos utilizados para obtenção de pós de alumínio esférico pela pulverização de alumínio fundido em meio inerte (ex.: Nitrogênio).

6.C. MATERIAIS

6.C.1. Propelentes compósitos e compósitos modificados de base dupla.

6.C.2. Substâncias combustíveis como segue:

a. Hidrazina (CAS 302-01-2) com concentração superior a 70%;

b. Derivados de hidrazina, como segue:

1. Monometilhidrazina (MMH) (CAS 60-34-4);
2. Dimetilhidrazina assimétrica (UDMH) (CAS 57-14-7);
3. (Mono)nitrito de hidrazina (CAS 13464-97-6);
4. Trimetilhidrazina (CAS 1741-01-1);
5. Tetrametilhidrazina (CAS 6415-12-9);
6. N,N dialilhidrazina (CAS 5164-11-4);
7. Alil-hidrazina (CAS 7422-78-8);
- 8.Etileno dihidrazina (CAS 6068-98-0);
9. Dinitrato de monometilhidrazina;
10. Nitrito de dimetilhidrazina assimétrica;
11. Azida de hidrazônio (CAS 14546-44-2);
12. 1,1 Azida de dimetilhidrazônio (CAS 227955-52-4)/ 1,2 Azida de dimetilhidrazônio (CAS 299177-50-7);
13. Dinitrato de hidrazônio (CAS 13464-98-7);
14. Diimido ácido oxálico dihidrazina (CAS 3457-37-2);
15. Nitrito de 2-hidroxiethylhidrazina (HEHN);
16. Perclorato de hidrazônio (CAS 27978-54-7);
17. Diperclorato de hidrazônio (CAS 13812-39-0);
18. Nitrito de metilhidrazina (MHN) (CAS 29674-96-2);
19. 1,1 Nitrito de dietilhidrazina (DEHN)/ 1,2 Nitrito de dietilhidrazina (DEHN) (CAS 363453-17-2);;
20. Nitrito de 3,6-dihidrazina tetrazina (DHTN).

Nota técnica:

Nitrito de 3,6-dihidrazina tetrazina é também chamado de Nitrito de 1,4-dihidrazina.

c. Alumínio em pó (CAS 7429-90-5) com partículas esféricas ou esferoidais com tamanho de partícula inferior a 200 x 10-6 m (200 µm), e um teor de Alumínio igual ou superior a 97% do peso, se pelo menos 10% do peso total é composto de partículas com diâmetro inferior a 63 µm, de acordo com a norma ISO 2591-1:1988 ou normas nacionais equivalentes;

Nota Técnica:

Um tamanho de partícula de 63 µm (ISO R-565) corresponde a 250 "mesh" ("Tyler") ou 230 "mesh" (ASTM padrão E-11).

d. Pós metálicos de qualquer um dos seguintes: Zircônio(CAS 7440-67-7), Berílio (CAS 7440-41-7), Magnésio (CAS 7439-95-4) ou suas ligas, se pelo menos 90% do total de partículas,

por volume ou por peso de partícula, for composto por partículas menores que 60 µm (determinado por técnicas de medição como o uso de peneiramento, de difração a laser ou de escaneamento óptico), quer esféricas, atomizadas, esféricas, em flocos ou moidas, consistindo em percentual de peso igual ou superior a 97% de qualquer dos metais acima mencionados;

Nota:

Em uma distribuição multimodal de partículas (ex. misturas de diferentes tamanhos de grãos) em que um ou mais modos são controlados, a mistura inteira é controlada.

Nota Técnica:

O teor natural de Háfio (CAS 7447-58-6) no Zircônio (tipicamente de 2% a 7%) é contado com o Zircônio.

e. Pós metálicos de Boro (CAS 7440-42-8) ou de ligas de Boro com teor de Boro igual ou superior a 85% em peso, se pelo menos 90% do total de partículas, por volume ou por peso de partícula, for composto por partículas menores que 60 µm (determinado por técnicas de medição como o uso de peneiramento, de difração a laser ou de escaneamento óptico), quer esféricas, atomizadas, esféricas, em flocos ou moidas;

Nota:

Em uma distribuição multimodal de partículas (ex. misturas de diferentes tamanhos de grãos) em que um ou mais modos são controlados, a mistura inteira é controlada.

f. Materiais de alta densidade de energia, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A., como se segue:

1. Combustíveis mistos que incorporam combustíveis sólidos e líquidos, tais como pasta de boro, tendo densidade de energia por massa de 40 x 10⁶ J/kg ou superior;

2. Outros combustíveis de alta densidade de energia e aditivos para combustíveis (por exemplo, cubano, soluções iônicas, JP-10), tendo densidade de energia por volume de 37,5 x 10⁹ J/m³, medida a 20°C e à pressão de uma atmosfera (101.325 KPa).

Nota:

Item 6.C.2.f. não controla combustíveis fósseis refinados e biocombustíveis produzidos a partir de vegetais, incluindo combustíveis de motores certificados para uso na aviação civil, a menos que especificamente formulados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.

g. Combustíveis de substituição de hidrazina, como segue:

1.2 - Dimetilaminoetilazida (DMAZ) (CAS 86147-04-8).

6.C.3. Oxidantes/combustíveis como segue:

Percloratos, cloratos, ou cromatos misturados com metais em pó ou com outros componentes combustíveis de alta energia.

6.C.4. Substâncias oxidantes como segue:

a. Substâncias oxidantes usadas em motores-foguetes a propelente líquido como segue:

1. Trióxido de dinitrogênio (CAS 10544-73-7);

2. Dióxido de nitrogênio (CAS 10102-44-0) / tetraóxido de dinitrogênio (CAS 10544-72-6);

3. Pentóxido de dinitrogênio (CAS 10102-03-1);

4. Misturas de Óxidos de nitrogênio (MON);

5. Ácido Nítrico Vermelho Fumegante Inibido (IRFNA) (CAS 8007-58-7);

6. Compostos de Fluor e um ou mais dos outros halogênios, Oxigênio ou Nitrogênio.

Nota:

O item 6.C.4.a.6. não controla Trifluoreto de Nitrogênio (NF3) (CAS 7783-54-2) em estado gasoso, uma vez que não é utilizável para aplicações em mísseis.

Nota Técnica:

Misturas de Óxidos de Nitrogênio (MON) são soluções de Óxido Nítrico em Tetróxido de Dinitrogênio / Dióxido de Nitrogênio (N₂O₄/NO₂) que podem ser usados em sistemas de mísseis. Há uma gama de composições que podem ser representadas como MONi ou MONij, onde "i" e "j" são números inteiros representando a percentagem de Óxido Nítrico na mistura (ex.: MON3 Contém 3% de Óxido Nítrico, MON25 25% de Óxido Nítrico. Um limite máximo é MON40, 40% em peso).

b. Substâncias oxidantes usadas em motores-foguetes a propelente sólido como segue:

1. Perclorato de amônio (AP) (CAS 7790-98-9);

2. Dinitramida de amônio (ADN) (CAS 140456-78-6);

3. Nitroaminas (ciclotetrametilenotetranitramina ou octogênio (HMX) (CAS 2691-41-0); ciclotrimetilenotrintraminina ou hexogênio (RDX) (CAS 121-82-4);

4. Composto de hidrazina e ácido nitroformico na proporção de 1:1 (NHF) (CAS 20773-28-8);

5. 2,4,6,8,10,12 - Hexanitrohexaazaisowurtzitane (CL-20) (CAS 135285-90-4).

6.C.5. Substâncias poliméricas, como segue:

a. Polibutadieno com terminação carboxilada (CTPB);

b. Polibutadieno com terminação hidroxilada (HTPB);

c. Poliglicidilazida (GAP);

d. Polibutadieno - Ácido acrílico (PBAA);

e. Polibutadieno - Ácido acrílico - Acrilonitrila (PBAN) (CAS 25265-19-4 / CAS 68891-50-9);

f. Politetrahidrofurano polietilenoglicol (TPEG);

g. Nitrato de poliglicidil (PGN ou poly-GLYN) ou poli (nitratometiloxirano) (CAS 27814-48-8).

Nota técnica:

Politetrahidrofurano polietilenoglicol (TPEG) é um copolímero em bloco de poli 1,4-Butanodiol (CAS 110-63-4) e Polietilenoglicol (PEG) (CAS 25322-68-3).

6.C.6. Outros aditivos e agentes para propelentes, como segue:

a. Agentes de ligação ("bonding agents"), como segue:

1. Óxido tris (1-(2- metil) aziridinil) fosfina ou metil aziridina óxido de fosfina (MAPO)(CAS 57-39-6);

2. 1,1',1" - trimesoil-tris(2-etilaziridina) (HX-868, BITA) (CAS 7722-73-8);

3. Tepanol (HX-878), produto da reação de tetraetilenopen-tamina, acrilonitrila e glicidol (CAS 68412-46-4);

4. Tepan (HX-879), produto da reação de tetraetilenopen-tamina e acrilonitrila (CAS 68412-45-3);

5. Amidas aziridinas polifuncionais com estrutura isoaltálica, trimésica, isocianúrica ou trimetiladípica, tendo também um grupo 2-metil ou 2-etilaziridina.

Nota:

Item 6.C.6.a.5. inclui:

1. 1,1'-Isoftaloil-bis (2-metilaziridina) (HX-752) (CAS 7652-64-4);

2. 2,4,6-tris(2-ethyl-1-aziridinyl)-1,3,5-triazine (HX-874) (CAS 18924 91-9);

3. 1,1'-trimethylaldipoylbis(2-ethylaziridine) (HX-877) (CAS 71463-62-2).

b. Catalisadores de reação de cura como segue:

Trifenil bismuto (TPB) (CAS 603-33-8);

c. Aditivos modificadores de taxa de queima, como segue:

1. Carboranos, decarboranos, pentaboranos e seus derivados;

2. Derivados de Ferroceno, como segue:

a. Catoceno (CAS 37206-42-1);

b. Etil ferroceno (CAS 1273-89-8);

c. Propil ferroceno (CAS 1273-89-8);

d. N-butil ferroceno (CAS 31904-29-7);

e. Pentil ferroceno (CAS 1274-00-6);

f. Diciclopentil ferroceno (CAS 125861-17-8);

g. Diciclohexil ferroceno;

h. Dietil ferroceno (CAS 1273-97-8);

i. Dipropil ferroceno;

j. Dibutil ferroceno (CAS 1274-08-4);

k. Diheíl ferroceno (CAS 93894-59-8);

l. Acetil ferroceno (CAS 1271-55-2) / 1,1'- Diacetil ferroceno (CAS 1273-94-5);

m. Ácido carboxílico ferroceno (CAS 1271-42-7) / 1,1' - Ácido dicarboxílico ferroceno (CAS 1293-87-4);

n. Butaceno (CAS 125856-62-4);

o. Outros derivados de ferroceno utilizáveis como aditivos modificadores de taxa de queima para propelente de foguetes.

Nota:

O Item 6.C.6.c.2.o. não controla derivados de ferroceno que contêm um grupo funcional aromático com seis carbonos ligado à molécula de ferroceno.

d. Esteres de nitratos e plasticizadores nitrados, como segue:

1. Dinitrato de trietilenoglicol (TEGDN) (CAS 111-22-8);

2. Trinitrato de trimetiletoleto (TMETN) (CAS 3032-55-1);

3. 1,2,4-trinitrato de butanotriol (BTTN) (CAS 6659-60-5);

4. Dinitrato de dietilenoglicol (DEGDN) (CAS 693-21-0);

5. 4,5 diazidometil-2-metil-1,2,3-triazol (iso- DAMTR);

6. Plasticizadores de base nitratoetilenitroamina (NENA), como segue:

a. Metil-NENA (CAS 17096-47-8);

b. Etil-NENA (CAS 85068-73-1);

c. Butil-NENA (CAS 82486-82-6).

7. Dinitropropil, como se segue:

a. Bis (2,2-dinitropropil) acetal (BDNPA) (CAS 5108-69-0);

b. Bis (2,2-dinitropropil) formol (BDNPF) (CAS 5917-61-3).

e. Estabilizadores, como segue:

1. 2-nitrodifenilamida (CAS 119-75-5);

2. N-metil-paranitroanilina (CAS 100-15-2).

NB. Os números CAS incluídos no Item 6.C são Notas

Técnicas.

6.D. SOFTWARE

6.D.1. "Software" especialmente projetado ou modificado para a operação ou manutenção de equipamento especificado em 6.B. para produção e manuseio dos materiais especificados em 6.C.

6.E. TECNOLOGIA

6.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.2. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.3. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.4. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.5. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.6. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.7. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.8. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.9. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.10. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.11. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.12. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.13. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.14. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.15. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.16. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.17. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.18. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.19. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.20. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.21. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.22. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.23. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.24. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.25. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.26. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.27. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.28. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.29. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.30. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.31. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.32. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.33. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.34. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.35. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.36. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.37. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.38. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.39. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.40. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.41. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.42. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.43. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.44. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.45. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.46. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.47. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.48. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.49. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.50. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.51. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.52. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.53. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.54. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.55. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.56. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.57. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.58. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.59. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.60. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.61. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.62. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.63. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.64. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.65. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.66. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.67. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.68. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.69. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.70. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.71. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.72. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.73. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.74. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.75. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.76. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.77. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.78. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.79. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.

6.E.1.80. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou materiais especificados em 6.B. e 6.C.</



partículas de tamanho igual ou inferior a 100×10^{-6} m (100 µm) utilizáveis em tubeias de foguetes e ogivas/coifas de veículos de reentrada, dos quais podem ser usinados quaisquer dos seguintes produtos:

- Cilindros com diâmetro igual ou superior a 120 mm e 50 mm de comprimento;
- Tubos com diâmetro interno igual ou superior a 65 mm, espessura de parede igual ou superior a 25 mm e comprimento igual ou superior a 50 mm; ou
- Blocos com tamanho igual ou superior a 120 mm x 120 mm x 50 mm.

7.C.4. Grafites pirolíticos ou reforçados com fibras, utilizáveis em tubeias de foguetes ou ogivas/coifas de veículos de reentrada utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.5. Materiais compostos cerâmicos (constante dielétrica inferior a 6 medida a qualquer frequência entre 100 MHz e 100 GHz), para uso em domos/ogivas de mísseis utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.6. Materiais de carbetto de Silício como segue:

a. Cerâmica sem tratamento térmico, usinável, reforçada com carbetto de Silício, utilizável em ogivas/coifas utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.;

b. Compostos cerâmicos reforçados de Carbetto de Silício utilizáveis para ogivas/coifas, veículos de reentrada, "flaps" de tubeias, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1.

7.C.7. Materiais para fabricação de componentes de mísseis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., como segue:

- Tungstênio e ligas em forma particulada com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 97 % e tamanho de partícula igual ou inferior a 50×10^{-6} m (50 µm);
- Molibdênio e ligas em forma particulada com teor de molibdênio, em peso, igual ou superior a 97 % e tamanho de partícula igual ou inferior a 50×10^{-6} m (50 µm);
- Materiais de tungstênio na forma sólida contendo todas as características que se seguem:

- Qualquer uma das composições de materiais que se seguem:
 - Tungstênio e ligas com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 97 %;
 - Tungstênio infiltrado por cobre com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 80%; ou
 - Tungstênio infiltrado por prata com teor de tungstênio, em peso, igual ou superior a 80 %; e
- Capaz de ser usinado até qualquer um dos produtos que se seguem:

- Cilindros com diâmetro igual ou superior a 120 mm e com comprimento igual ou superior a 50 mm;
- Tubos com diâmetro interno igual ou superior a 65 mm e com espessura de parede igual ou superior a 25 mm e com comprimento igual ou superior a 50 mm; ou
- Blocos tendo o tamanho igual ou superior a 120 mm x 120 mm x 50 mm.

7.C.8. Aços martensíticos ("maraging steels"), utilizáveis em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1., contendo tudo o que se segue:

- Com tensão última, medida a 20 °C, igual ou maior que:

- 0.9 GPa em estado solubilizado; ou
- 1.5 GPa em estágio endurecido por precipitação; e
- Qualquer uma das formas:

- Folhas, placas ou tubos com espessura de parede ou placa igual ou menor que 5.0 mm; ou
- Formas tubulares com espessura de parede igual ou menor que 50 mm e com diâmetro interno igual ou maior que 270 mm.

Nota Técnica:

Aços martensíticos ("maraging steels") são ligas de ferro: a. Geralmente caracterizadas por elevado teor de Níquel e baixíssimo teor de Carbono e pela utilização de elementos de substituição ou precipitados para produzir um aumento na resistência e o endurecimento por envelhecimento da liga; e b. Sujeitas a ciclos de tratamento térmico para facilitar o processo de transformação martensítica (estado solubilizado) e, subsequentemente, endurecidas por envelhecimento (estágio endurecido por precipitação).

7.C.9. Aço inoxidável dúplex estabilizado com Titânio (Ti-DSS), utilizável em sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1. e tendo todas as seguintes:

- Tendo todas as seguintes características:
 - Contendo entre 17,0% a 23,0 % de seu peso em Cromo e entre 4,5% e 7,0% em Níquel;
 - Tendo um teor de Titânio superior a 0,10% em peso; e
 - Uma microestrutura ferrítica austenítica (também conhecida como uma microestrutura bifásica) da qual pelo menos 10% do volume é Austenita (de acordo com ASTM E-1181-87 ou equivalentes nacionais); e
- Qualquer das seguintes formas:
 - Lingotes ou barras que tenham um tamanho igual ou superior a 100 mm 1. em cada dimensão;
 - Lâminas que tenham largura igual ou superior a 600 mm e espessura igual ou inferior a 3 mm; ou
 - Tubos que tenham diâmetro exterior igual ou superior a 600 mm e uma espessura de parede igual ou inferior a 3 mm.

7.D. SOFTWARE

7.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para operação ou manutenção de equipamento especificado em 7.B.1.

7.D.2. Software especialmente projetado ou modificado para uso dos equipamentos especificados em 7.B.3., 7.B.4. ou 7.B.5.

7.E. TECNOLOGIA

7.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos, materiais ou software especificados em 7.A., 7.B., 7.C. ou 7.D.

7.E.2. Dados técnicos (inclusive condições de processamento) e procedimentos para a regulação de temperatura, pressões ou atmosfera em autoclaves ou hidroclaves quando usados para a produção de compostos ou compostos processados parcialmente, utilizáveis para equipamentos ou materiais especificados em 7.A. ou 7.C.

7.E.3. Tecnologia dos processos de produção de materiais produzidos por pirólise em moldes, mandris, ou outro substrato a partir de gases precursores que se decompõem em uma faixa de temperatura entre 1.300° C e 2.900° C sob pressões entre 130 Pa (1 mm Hg) e 20 KPa (150 mm Hg), incluindo a tecnologia para composição de gases precursores, razão de fluxo, programas e parâmetros de controle de processo.

CATEGORIA II; ITEM 8

8. INSTRUMENTAÇÃO, NAVEGAÇÃO E ORIENTAÇÃO

8.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

8.A.1. Sistemas de instrumento de vôo integrados que incluam estabilizadores giroscópicos ou pilotos automáticos, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1. ou 2.A.2., e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.2. Bússolas giro-astro ou outros dispositivos capazes de fornecer posição ou orientação por meio do rastreamento automático de corpos celestes ou satélites, e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.3. Acelerômetros lineares, projetados para uso em sistemas de navegação inercial ou em sistemas de guiamento de qualquer tipo, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., tendo todas as seguintes características, e componentes especialmente projetados para tal fim:

- Repetibilidade do fator de escala menor que 1250 ppm; e
- Repetibilidade da deriva menor que 1250 micro g.

Nota:

O item 8.A.3. não controla acelerômetros especialmente projetados e desenvolvidos como sensores MWD ("Measurement While Drilling"), para uso em operações de perfuração de poços.

Notas Técnicas:

- Deriva é definida como a saída do acelerômetro quando nenhuma aceleração é aplicada;
- Fator de escala é definido como a relação entre a mudança na saída e a uma mudança na entrada que a ocasiona;
- A Medida de deriva e de fator de escala se refere ao desvio padrão de 1 sigma com respeito a uma calibração fixa pelo período de um ano;
- Repetibilidade é definida de acordo com a norma IEEE 528-2001 para Terminologia de Sensor Inercial, na seção de definição, parágrafo 2.214, intitulado como repetibilidade (giro, acelerômetro) como segue: "a proximidade entre medições repetidas da mesma variável sob as mesmas condições operacionais, quando mudanças nas condições operacionais ou períodos não operacionais ocorram entre as medições".

8.A.4. Todos os tipos de Giroscópios utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., que tenham taxa de deriva com estabilidade inferior a 0,5 grau (1 sigma ou rms) por hora em um ambiente de 1g e componentes especialmente projetados para tal fim.

Notas técnicas:

- "Taxa de deriva" é definida como o componente de saída do giroscópio que é funcionalmente independente da rotação de entrada e é expressa como uma variação angular. (IEEE STD 528-2001 parágrafo 2.56);
- Estabilidade é definida como uma medida de habilidade de um mecanismo específico ou coeficiente de desempenho para manter-se invariável quando continuamente exposto a uma condição fixa de operação. (Essa definição não se refere a estabilidade dinâmica ou servo-estabilidade.) (IEEE STD 528-2001 parágrafo 2.247).

8.A.5. Acelerômetros de saída contínua, ou giroscópios de qualquer tipo, projetados para uso em sistemas de navegação inercial ou em sistemas de guiamento de qualquer tipo, especificados para funcionar em níveis de aceleração superiores a 100g e, componentes especialmente projetados para tal fim.

Nota:

8.A.5. não inclui acelerômetros projetados para medição de vibrações ou choques.

8.A.6. Equipamentos inerciais ou quaisquer outros equipamentos que utilizem acelerômetros especificados em 8.A.3. ou 8.A.5. ou giroscópios especificados em 8.A.4. ou 8.A.5., e sistemas que incorporem tais equipamentos, e componentes especialmente projetados para tal fim.

8.A.7. Sistemas de navegação integrados projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. e capazes de propiciar uma precisão de navegação igual ou inferior a 200m de CEP.

Nota Técnica:

Um sistema de navegação integrado incorpora tipicamente todos os seguintes componentes:

- Um dispositivo de medição inercial (ex.: sistema de referência de atitude e rumo, unidade de referência inercial ou sistema de navegação inercial);
- Um ou mais sensores externos para atualização periódica ou contínua dos dados de posição e ou velocidade, durante o vôo (ex.: receptor de navegação por satélite, radar altímetro, e/ou radar Doppler); e

c. Hardware e software de integração.

NB. Para software de integração, veja item 8.D.4.

8.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

8.B.1. Equipamentos de produção e outros equipamentos de teste, calibração e alinhamento, exceto aqueles descritos em 8.B.2., projetados ou modificados para serem usados com os equipamentos especificados em 8.A.

Nota:

Equipamentos especificados em 8.B.1. incluem o seguinte:

a. Para giroscópios a laser, os seguintes equipamentos usados para caracterizar espelhos, tendo um limiar de precisão igual ou melhor:

- Medidor de espalhamento de luz ("Scatterometer") (10 ppm);
 - Reflectômetro (50 ppm);
 - Perfilômetro (5 Angstroms).
- b. Para outros equipamentos inerciais:
- Equipamento de teste de Unidade de Medição Inercial (Módulo IMU);
 - Equipamento de teste da plataforma IMU;
 - Dispositivo de manuseio do elemento estável da IMU;
 - Dispositivo de balanceamento da plataforma IMU;
 - Estação de teste de sintonia do giroscópio;
 - Estação de balanceamento dinâmico do giroscópio;
 - Estação de teste de funcionamento do motor/giroscópio;
 - Estação de evacuação e enchimento do giroscópio;
 - Dispositivo de fixação em centrífuga para os rolamentos do giroscópio;
 - Estação de alinhamento dos eixos do acelerômetro;
 - Estação de teste/ensaio do acelerômetro;
 - Máquina de Bobinamento de Fibras Ópticas para Giroscópio.

8.B.2. Equipamentos como segue:

- Máquinas de balanceamento tendo todas as seguintes características:
 - Incapazes de balancear rotores/conjuntos com massa superior a 3Kg;
 - Capazes de balancear rotores/conjuntos a uma velocidade superior a 12.500 rpm;
 - Capazes de corrigir um desbalanceamento em dois ou mais planos; e
 - Capazes de corrigir desbalanceamento de até 0,2 g mm por Kg de massa do rotor.
- Cabeças Indicadoras (também conhecidas como instrumentação de balanceamento) projetadas ou modificadas para uso com as máquinas especificadas em 8.B.2.a.
- Simuladores de movimento/mesa de deslocamento angular (equipamento capaz de simular movimento), tendo todas as seguintes características:

- Dois ou mais eixos;
- Projetados ou modificados para incorporar anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato capazes de transferir energia elétrica, informações por meio de sinais, ou ambos; e
- Tendo qualquer das seguintes características:
 - Para qualquer eixo único, tendo todos os seguintes:
 - Capaz de velocidades angulares iguais ou superiores a 400 graus/s, ou iguais ou inferiores a 30 graus/s; e
 - Uma taxa de resolução igual ou menor que 6 graus/s com precisão igual ou menor que 0,6 graus/s.
 - Tendo uma estabilidade da velocidade angular, no pior caso ("worst-case rate stability"), igual ou melhor a + 0,05% calculada sobre a média sobre 10 graus ou mais; ou
 - Uma precisão de posicionamento igual ou menor (melhor) que um arco de 5 segundos (1/720 graus).
 - Mesas de posicionamento (equipamento capaz de posicionamento angular preciso em qualquer dos eixos), tendo as seguintes características:

- Dois eixos ou mais; e
- Uma precisão de posicionamento igual ou menor (melhor) que um arco de 5 segundos (1/720 graus).

e. Centrífugas capazes de conferir acelerações além de 100g e projetadas ou modificadas para incorporar anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato capazes de transferir energia elétrica, informações por meio de sinais, ou ambos.

Notas:

- As únicas máquinas de balanceamento, cabeças indicadoras, simuladores de movimentos, mesas de deslocamento angular, mesas de posicionamento e centrífugas especificadas no item 8 são aquelas especificadas em 8.B.2.;
 - O item 8.B.2.a. não controla máquinas de balanceamento projetadas ou modificadas para equipamentos odontológicos ou outros equipamentos médicos;
 - Os itens 8.B.2.c. e 8.B.2.d. não controlam mesas rotatórias projetadas ou modificadas para máquinas-ferramentas ou equipamentos médicos;
 - Mesas de deslocamento angular não controladas por 8.B.2.c. e providas de características de uma mesa de posicionamento devem ser avaliadas de acordo com 8.B.2.d.;
 - Equipamentos que possuem as características especificadas em 8.B.2.d., que também possuem as características de 8.B.2.c. serão tratados como equipamentos especificados em 8.B.2.c.;
 - O item 8.B.2.c. se aplica estejam ou não os anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato instalados no momento da exportação;
 - O item 8.B.2.e. se aplica estejam ou não os anéis deslizantes ou dispositivos integrados sem contato instalados no momento da exportação.
- 8.C. MATERIAIS
- Nenhum.
- 8.D. SOFTWARE
- 8.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 8.A. ou 8.B.
- 8.D.2. Software de integração para os equipamentos especificados em 8.A.1.

8.D.3. Software de integração especialmente projetado para os equipamentos especificados em 8.A.6.

8.D.4. Software de integração projetado ou modificado para sistemas integrados de navegação especificados em 8.A.7.

Nota:

Uma forma comum de software de integração emprega Filtro de "Kalman".

8.E. TECNOLOGIA

8.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 8.A., 8.B. ou 8.D.

Nota:

Equipamentos ou softwares especificados em 8.A. ou 8.D. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada, satélite, veículo terrestre, embarcação marítima, submarino ou equipamento de estudo/levantamento geofísico ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para tais aplicações.

CATEGORIA II; ITEM 9

9. CONTROLE DE VÔO

9.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

9.A.1. Sistemas pneumático, hidráulico, mecânico, eletro-óptico ou eletromecânico de controle de voo (incluindo sistemas "fly-by-wire" e "fly-by-light") projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A.

9.A.2. Equipamentos de controle de altitude projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A.

9.A.3. Válvula servo-hidráulica de controle de voo projetadas ou modificadas para os sistemas especificados em 9.A.1. ou 9.A.2., e projetadas ou modificadas para operar em um ambiente de vibração maior que 10 g rms entre 20 Hz e 2 KHz.

Nota:

Sistemas, equipamentos ou válvulas especificados em 9.A. podem ser exportados como parte de uma aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

9.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

9.B.1. Equipamentos para teste/ensaio, calibração e alinhamento especialmente projetados para os equipamentos especificados em 9.A.

9.C. MATERIAIS

Nenhum.

9.D. SOFTWARE

9.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 9.A. e 9.B.

Nota:

O software especificado em 9.D.1. pode ser exportado como parte de uma aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

9.E. Tecnologia

9.E.1. Tecnologia de projeto para integração de fuselagem de veículos aéreos, sistemas de propulsão e superfícies de controle de sustentação, projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.2., para otimizar o desempenho aerodinâmico durante todo o regime de voo de um veículo aéreo não tripulado.

9.E.2. Tecnologia de projeto para integração de controle de voo, guiamento, e dados de propulsão em um sistema de gerenciamento de voo, projetados ou modificados para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A.1., para otimização da trajetória de um sistema de foguete.

9.E.3. Tecnologia para desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 9.A., 9.B. ou 9.D.

CATEGORIA II; ITEM 10

10. AVIÔNICA

10.A. Equipamentos, conjuntos e componentes

10.A.1. Sistemas de radar e sistemas de radar laser, incluindo altímetros, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Sistemas de radar laser incorporam técnicas especializadas de transmissão, varredura, recepção e processamento de sinais, para utilização de laser em telemetria, radiogoniometria e discriminação de alvos, pelas suas características de localização, velocidade radial e reflexão.

10.A.2. Sensores passivos para determinação da orientação com relação a fontes eletromagnéticas específicas (equipamento de orientação) ou características do relevo, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A.

10.A.3. Equipamento de recepção para Sistemas de Satélite de Navegação Global (GNSS: ex.: GPS, GLONASS ou Galileu), tendo qualquer das seguintes características e, componentes especialmente projetados para tal fim:

a. Projetados ou modificados para uso em sistemas especificados em 1.A.; ou

b. Projetados ou modificados para aplicações em voo e tendo qualquer dos seguintes:

1. Capaz de fornecer informações de navegação em velocidades que excedem 600 m/s (1.165 milhas náuticas/hora);

2. Empregue descryptografia e, seja projetado ou modificado para serviços militares ou governamentais para prover acesso a sinais/dados seguros do Sistema de Satélite de navegação Global - GNSS; ou

3. Especialmente projetado para empregar características anti-interferência ("anti-jam") (ex.: antenas com nulos móveis ou antenas com varredura eletrônica) para funcionar em um ambiente de contramedidas ativas ou passivas.

Nota:

10.A.3.b.2. e 10.A.3.b.3. não controlam equipamentos projetados para serviços GNSS comerciais, civis ou de segurança de vida (ex.: integridade de dados, segurança de voo).

10.A.4. Conjuntos e componentes eletrônicos, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. e especialmente projetados para uso militar e operação a temperaturas que excedam 125°C.

Notas:

1. Os equipamentos especificados em 10.A. incluem os seguintes:

a. Equipamento para mapeamento de relevo em curvas de nível;

b. Equipamento de mapeamento e correlação de imagem (ambos digital e analógico);

c. Equipamento radar de navegação Doppler;

d. Interferômetro passivo;

e. Sensor de imagem (ambos ativo e passivo).

2. Os equipamentos especificados em 10.A. podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

10.A.5. Conectores umbilicais e interestágicos especialmente projetados para sistemas especificados em 1.A.1. e 2.A.1.

Nota Técnica:

Conectores interestágicos referidos em 10.A.5. também incluem conectores elétricos instalados entre sistemas especificados em 1.A.1. e 2.A.1. e a sua carga útil.

10.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

10.C. MATERIAIS

Nenhum.

10.D. SOFTWARE

10.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 10.A.1., 10.A.2. ou 10.A.4.

10.D.2. Software especialmente projetado para o uso dos equipamentos especificados em 10.A.3.

10.E. TECNOLOGIA

10.E.1. Tecnologia de projeto para proteção de equipamentos de aviãoica e de subsistemas elétricos contra danos causados por pulsos eletromagnéticos (EMP) e de interferência eletromagnética (EMI) provenientes de fontes externas, como segue:

a. Tecnologia de projeto para sistemas de blindagem;

b. Tecnologia de projeto para configuração de circuitos e subsistemas elétricos resistentes;

c. Tecnologia de projeto para determinar o critério de resistência para os subitens acima.

10.E.2. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 10.A. ou 10.D.

CATEGORIA II; ITEM 11

11. SUPORTE A LANÇAMENTO

11.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

11.A.1. Aparelhos e dispositivos projetados ou modificados para manuseio, controle, ativação e lançamento dos sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.A.2. Veículos projetados ou modificados para o transporte, manuseio, controle, ativação e lançamento dos sistemas especificados em 1.A.

11.A.3. Gravímetros ou gradiômetros de gravidade, projetados ou modificados para uso aerotransportado ou marítimo, aplicáveis para sistemas especificados em 1.A., e componentes especialmente projetados, como se segue:

a. Gravímetros tendo tudo que se segue:

1) com uma precisão estática ou operacional igual ou menor (melhor) que 0,7 miligal (mgal); e

2) com um tempo de registro para o estado estacionário igual ou inferior a 2 minutos;

b. Gradiômetros de gravidade.

11.A.4. Equipamentos de telemetria e telecontrole, incluindo equipamento de solo, projetados ou modificados para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

Notas:

1. O item 11.A.4. não controla equipamentos projetados ou modificados para aeronaves tripuladas ou satélites;

2. O item 11.A.4. não controla equipamentos de solo projetados ou modificados para aplicações terrestres ou marítimas;

3. O item 11.A.4. não controla equipamentos projetados para serviços GNSS comerciais, civis ou de "segurança de vida" (ex.: integridade de dados, segurança de voo).

11.A.5. Sistemas de rastreamento de precisão utilizáveis para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2., como segue:

a. Sistemas de rastreamento que usam um decodificador instalado sobre o foguete ou sobre o veículo aéreo não tripulado em associação quer com referências de superfície ou de bordo, quer com sistemas de navegação por satélites, para fornecer, em tempo real, medidas de posição e velocidade em voo;

b. Radares com instrumentação de alcance, associados a rastreadores ópticos/infravermelhos com todas as seguintes capacidades:

1. Resolução angular melhor que 1,5 miliradianos;

2. Alcance igual ou superior a 30 Km com uma resolução de alcance melhor que 10 m rms; e

3. Resolução de velocidade melhor que 3 m/s.

11.A.6. Baterias térmicas projetadas ou modificadas para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

Nota:

O item 11.A.6. não controla baterias térmicas especialmente projetadas para sistemas de foguetes ou veículos aéreos não tripulados que não são capazes de um "alcance" igual ou superior a 300 Km.

Nota Técnica:

Baterias térmicas são baterias de uso único que contém um sal inorgânico sólido não-condutor como eletrólito. Essas baterias incorporam um material pirolítico que, quando acionado, funde o eletrólito e ativa a bateria.

11.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

11.C. MATERIAIS

Nenhum.

11.D. SOFTWARE

11.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 11.A.1.

11.D.2. Software que realiza tratamento pós-voo, dos dados registrados (durante o voo), habilitando a determinação da posição do veículo durante toda a sua trajetória de voo, especialmente projetado ou modificado para sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.D.3. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 11.A.4. ou 11.A.5., utilizável por sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2.

11.E. TECNOLOGIA

11.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 11.A. ou 11.D.

CATEGORIA II; ITEM 12

12. COMPUTADORES

12.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

12.A.1. Computadores analógicos, computadores digitais ou analisadores diferenciais digitais, projetados ou modificados para uso nos sistemas especificados em 1.A., tendo qualquer das seguintes características:

a. Especificados para operação contínua a temperaturas entre -45°C e +55°C; ou

b. Projetados como robustos ou resistentes à radiação.

12.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

12.C. MATERIAIS

Nenhum.

12.D. SOFTWARE

Nenhum.

12.E. TECNOLOGIA

12.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 12.A.

Nota:

Os equipamentos do item 12 podem ser exportados como parte de aeronave tripulada ou satélite ou em quantidades apropriadas para peças de reposição para aeronave tripulada.

CATEGORIA II; ITEM 13

13. CONVERSORES ANALÓGICO-DIGITAIS

13.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

13.A.1. Conversores analógico-digitais, utilizáveis nos sistemas especificados em 1.A., tendo qualquer das seguintes características:

a. Projetados para satisfazer especificações militares para equipamento robusto; ou

b. Projetados ou modificados para uso militar e sendo um dos seguintes tipos:

1. Microcircuitos conversores analógico-digitais que sejam resistentes à radiação ou que tenham todas as seguintes características:

a. Especificados para operar em temperatura variando entre abaixo de -54°C e acima de +125°C; e

b. Fechados hermeticamente; ou

2. Placas de circuitos impressos ou módulos de conversores analógico-digitais eletrônicos de entrada, que tenham todas as seguintes características:

a. Especificados para operar em temperatura variando entre abaixo de -5°C e acima de +80°C; e

b. Incorporem os microcircuitos especificados em 13.A.1.b.1.

13.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

13.C. MATERIAIS

Nenhum.

13.D. SOFTWARE

Nenhum.

13.E. TECNOLOGIA

13.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos especificados em 13.A.

CATEGORIA II; ITEM 14

14. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TESTE

14.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

Nenhum.

14.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

14.B.1. Equipamentos para testes de vibração, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A., e componentes para tal fim, como segue:

a. Sistemas de testes de vibração que empregam técnicas de realimentação ou de malha fechada e incorporando um controlador digital, capazes de vibrar um sistema a uma aceleração igual ou superior a 10g rms na faixa de frequência compreendida entre 20 Hz e 2 KHz enquanto aplica forças iguais ou superiores a 50 KN, à mesa vazia;

b. Controladores digitais, combinados com software de teste de vibração especialmente projetado, com uma largura de banda de tempo real superior a 5 KHz e, projetada para uso com sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.;

Nota Técnica:

Largura de banda de tempo real é definida como a máxima taxa em que o controlador pode executar ciclos completos de amostragem, processamento de dados e transmissão de sinais de controle.



c. Vibradores (unidades vibratórias) com ou sem amplificadores associados, capazes de conferir forças iguais ou superiores a 50 KN, à mesa vazia e, utilizável em sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.;

d. Estruturas de fixação de corpos de prova e unidades eletrônicas projetadas para combinar unidades vibratórias múltiplas em um sistema vibratório completo capaz de fornecer uma força combinada efetiva igual ou superior a 50 KN, à mesa vazia e, utilizável em sistemas de testes de vibração especificados em 14.B.1.a.

Nota Técnica:

Os sistemas de teste de vibração que incorporam um controlador digital, são aqueles cujas funções são, parcial ou integralmente, controladas automaticamente por sinais elétricos armazenados e codificados de modo digital.

14.B.2. Instalações aerodinâmicas de teste para velocidades iguais ou superiores a Mach 0,9, utilizáveis para sistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

Nota:

Item 14.B.2. não controla túneis de vento para velocidades iguais ou menores que Mach 3 com dimensão de tamanho de seção transversal de teste igual ou menor que 250 mm.

Nota Técnica:

1. Instalações aerodinâmicas de teste incluem túneis de vento e túneis de choque para o estudo sobre o fluxo de ar sobre objetos;

2. O tamanho de seção transversal de teste significa o diâmetro do círculo, ou o lado do quadrado, ou o maior lado do retângulo, ou o maior eixo da elipse na localização em que a seção transversal de teste é maior. A seção transversal de teste é a seção perpendicular à direção do fluxo.

14.B.3. Bancos/bancadas de testes, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A., que têm capacidade para suportar foguetes a propelente sólido ou líquido, motores ou máquinas com empuxo superior a 68 KN ou que são capazes de medir simultaneamente as três componentes do empuxo axial.

14.B.4. Câmaras ambientais, como segue, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.:

a. Câmaras ambientais tendo todas as seguintes características:

1. Capaz de simular qualquer uma das seguintes condições de voo:

a. Altitude igual ou superior a 15 Km; ou

b. Faixa de temperatura desde abaixo de -50°C até acima de +125°C; e

2. Incorporando, ou projetada ou modificada para incorporar, um equipamento de vibração ou outro equipamento de teste de vibração para produzir ambientes de vibração iguais ou superiores a 10 g rms, medidos "na mesa vazia", entre 20 Hz e 2 KHz enquanto produzindo forças iguais ou superiores a 5 KN.

Notas Técnicas:

1. O item 14.B.4.a.2. descreve sistemas que são capazes de gerar um ambiente de vibração com uma onda simples (ex: onda senoidal) e sistemas capazes de gerar uma banda larga de vibração aleatória (i.e.: espectro de potência);

2. 2. No Item 14.B.4.a.2., projetado ou modificado significa que a câmara ambiental provê interfaces apropriadas (ex.: dispositivos de selagem) para incorporar um equipamento de vibração ou outro equipamento de teste de vibração conforme especificado neste Item.

14.B.5. Aceleradores capazes de liberar radiação eletromagnética produzida por "bremsstrahlung" de elétrons acelerados a níveis de energia iguais ou superiores a 2 MeV, e equipamentos contendo esses aceleradores, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

Nota:

O item 14.B.5. não controla equipamentos especialmente projetados para propósitos médicos.

Nota Técnica:

No item 14.B., mesa vazia significa uma mesa plana ou superfície sem peças de fixação ou acessórios.

14.C. MATERIAIS

Nenhum.

14.D. SOFTWARE

14.D.1. Software especialmente projetado ou modificado para o uso dos equipamentos especificados em 14.B., utilizáveis para sistemas de testes especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.2.

14.E. TECNOLOGIA

14.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 14.B. ou 14.D.

CATEGORIA II; ITEM 15

15. MODELAGEM, SIMULAÇÃO, E PROJETO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

15.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

15.A.1. Computadores híbridos (combinação analógico/digital) especialmente projetados para modelagem, simulação ou projeto de integração de sistemas especificados em 1.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota:

Este controle somente se aplica quando o equipamento é provido com o software especificado em 15.D.1.

15.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

15.C. MATERIAIS

Nenhum.

15.D. SOFTWARE

15.D.1. Software especialmente projetado para modelagem, simulação, ou projeto de integração dos sistemas especificados em 1.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota Técnica:

A modelagem inclui em particular a análise aerodinâmica e termodinâmica dos sistemas.

15.E. TECNOLOGIA

15.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 15.B. ou 15.D.

CATEGORIA II; ITEM 16

16. SISTEMAS FURTIVOS

16.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

16.A.1. Dispositivos para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A. ou 4.A.

16.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

16.B.1. Sistemas especialmente projetados para medição da seção reta radar, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A., 2.A.1. ou 2.A.2. ou os subsistemas especificados em 3.A.

16.C. MATERIAIS

16.C.1. Materiais para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Notas:

1. O item 16.C.1. inclui materiais estruturais e revestimentos (incluindo tintas) especialmente projetados para refletividade ou emissividade reduzidas ou ajustadas nos espectros de microondas, ultravioleta ou infravermelho;

2. O item 16.C.1. não controla revestimentos (incluindo tintas) quando especialmente usada para controle térmico de satélites.

16.D. SOFTWARE

16.D.1. Software para redução de características observáveis tais como refletividade radar, assinaturas ultravioletas/infravermelhas e acústicas (isto é, tecnologia furtiva ou "stealth"), para aplicações utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A. ou 2.A. ou os subsistemas especificados em 3.A.

Nota:

O item 16.D.1. inclui software especialmente projetado para análise de redução de assinatura.

16.E. TECNOLOGIA

16.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso de equipamentos, materiais ou softwares especificados em 16.A., 16.B., 16.C. ou 16.D.

Nota:

O item 16.E.1. inclui banco de dados especialmente projetado para análise de redução de assinatura.

CATEGORIA II; ITEM 17

17. PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS NUCLEARES

17.A. EQUIPAMENTOS, CONJUNTOS E COMPONENTES

17.A.1. Microcircuitos resistentes à radiação utilizados para proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

17.A.2. Detectores especialmente projetados ou modificados para proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

Nota Técnica:

Um detector é definido como um dispositivo mecânico, elétrico, óptico ou químico, que identifica e grava automaticamente, ou registra um estímulo tal como uma mudança de pressão ou de temperatura do ambiente, um sinal elétrico ou eletromagnético ou radiação proveniente de um material radioativo. Isto inclui dispositivos que detectam a um tempo operação ou falha.

17.A.3. Radomes projetados para resistir a um choque térmico superior a 4,184 x 10⁶ J/m² combinado a uma sobrepressão de pico superior a 50 KPa, utilizados para a proteção de sistemas de foguetes e veículos aéreos não tripulados contra efeitos nucleares (ex.: pulsos eletromagnéticos, raios-x, efeitos combinados de sopro e calor) e, utilizáveis para os sistemas especificados em 1.A.

17.B. EQUIPAMENTOS DE TESTE E PRODUÇÃO

Nenhum.

17.C. MATERIAIS

Nenhum.

17.D. SOFTWARE

Nenhum.

17.E. TECNOLOGIA

17.E.1. Tecnologia para o desenvolvimento, produção ou uso dos equipamentos ou softwares especificados em 17.A., 17.B. ou 17.D.

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.953/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 190ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de março de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004200/1997-35

Requerente: Instituto Oswaldo Cruz - IOC /Fiocruz

CQB: 105/99

Próton: 77379/15

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4926/16 publicado em 13/01/2016

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Uma nova abordagem de vacina de DNA para o vírus chikungunya". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança necessárias ao desenvolvimento da pesquisa.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.954/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 190ª Reunião Ordinária, ocorrida em 3 de março de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.000124/2012-43

Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil LTDA.

CQB: 107/99

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Jardim América. CEP 14020-205. Ribeirão Preto/ SP.

Assunto: Plano de Monitoramento Pós-Liberação Comercial

Considerando que na avaliação de risco do milho evento DAS-40278-9 não foram identificados efeitos adversos pela CTNBio (Parecer Técnico nº 4.406/2015) e considerando a apresentação do plano de monitoramento geral pela requerente conforme Art. 3º § 1º e Art. 11 da RN 9/2011, a CTNBio é favorável à aprovação do plano de monitoramento geral para o milho evento DAS-40278-9 e indica o seu DEFERIMENTO, com a exigência de que a requerente inclua no plano de monitoramento apresentado a necessidade de realizar o levantamento da comunidade de plantas invasoras e o potencial de desenvolvimento de resistência aos herbicidas utilizados na tecnologia Enlist™ e que inclua a citada informação nos relatórios encaminhados anualmente à CTNBio. Recomenda-se também que a empresa organize eventos educativos e dias de campo a fim de orientar os produtores agrícolas sobre a correta utilização da tecnologia e as estratégias de manejo da resistência a herbicidas.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de parecer nº 4646/2015, publicado no D.O.U. Nº 151 de 10/08/2015, Seção 1, página 12; acrescenta-se após (...) milho DAS-40278-9 x MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162, a expressão "de seus subcomponentes (MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162 e DAS-40278-9)" e, após, Fica autorizada a importação de 45,6 kg de sementes de milho, a expressão "(DAS-40278-9 x MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162), (MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162), (MON 89034 x TC1507 x NK603), DAS-40278-9, MON 89034, TC1507, MIR162 e sementes de iso-híbridos".

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

16-0089 - CHACRINHA - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01580.062985/2015-31

Proponente: Media Bridge Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 13.110.657/0001-53

Valor total aprovado: R\$ 331.200,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13.463-5

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 603, realizada em 01/03/2016.

Prazo de captação: 31/12/2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 603ª Reunião, de 01/03/2016, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cineflix - Cantareira, apresentado pela empresa Redecine Sul Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.672.374/0001-19, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o nas categorias CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção do complexo CINEFLIX CANTAREIRA localizado à Av. Raimundo Pereira de Magalhães, S/N, Parada de Taipas, 02.990-175, São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 283 de 09/12/2015, publicada no DOU nº. 236 de 10/12/2015, Seção 1, página 4, em relação ao projeto "FREUD 160 ANOS", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

leia-se:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de março de 2016

Nº 60 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos, realizar a revisão orçamentária e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0107 - CLUBE DOS ANJOS
Processo: 01580.007672/2012-77
Proponente: SOBRETUDO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTÍSTICA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.441.993/0001-90

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.458.112,36 para R\$ 3.269.008,50

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.891.038,66 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.605.558,07

Banco: 001- agência: 3071-6 conta corrente: 17.290-1

Prazo de captação: de 01/01/2016 até 31/12/2016.

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "OS PENETRAS 2" para "OS PENETRAS - QUEM DÁ MAIS?".

14-0410 - OS PENETRAS - QUEM DÁ MAIS?

Processo: 01580.056706/2014-19

Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio

Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 09.180.984/0001-04

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "BUCK, VENCER OU VENCER" para "BUCK, O MONSTRO DA LAGOA".

15-0625 - BUCK, O MONSTRO DA LAGOA

Processo: 01580.069700/2015-92

Proponente: TV Imaginária Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.367.665/0001-63

Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "ANTONIO" para "CORA".

15-0727 - CORA

Processo: 01580.081677/2015-12

Proponente: Mira Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 04.650.621/0001-71

Art. 5º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "JOGOS DO POVO" para "JOGOS DO MUNDO".

14-0521 - JOGOS DO MUNDO

Processo: 01580.086972/2014-76

Proponente: Pindorama Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.453.786/0001-53

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 28, DE 3 DE MARÇO DE 2016

A Presidenta da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei nº. 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº. 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 17 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

COMUNIDADE TUCUMANDEUA, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.257, fl.077 - Processo nº 01420.015893/2014-13;

COMUNIDADE ROSA DE SARON, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.258, fl.078 - Processo nº 01420.016178/2015-89;

COMUNIDADE NOVA BETAL, localizada no município de Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.259, fl.079 - Processo nº 01420.016179/2015-23;

COMUNIDADE PROVIDÊNCIA, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.260, fl.080 - Processo nº 01420.003113/2011-40;

COMUNIDADE MANGUEIRA, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.261, fl.081 - Processo nº 01420.003116/2011-83;

COMUNIDADE SALVÁ, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.262, fl.082 - Processo nº 01420.003110/2011-14;

COMUNIDADE PAIXÃO, localizada no município de Salvaterra/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.263, fl.083 - Processo nº 01420.003117/2011-28;

COMUNIDADE SÍTIO BOSQUE, localizada no município de Moju/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.264, fl.084 - Processo nº 01420.016262/2015-01;

COMUNIDADE LAGO DO PAPAGAIO, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.265, fl.085 - Processo nº 01420.006766/2014-23;

COMUNIDADE RIO PESCADOR, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.266, fl.086 - Processo nº 01420.009440/2013-77;

COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.267, fl.087 - Processo nº 01420.015467/2015-61;

COMUNIDADE ABACATE DA PEDREIRA, localizada no município de Macapá/AP, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.268, fl.088 - Processo nº 01420.002351/2015-61;

COMUNIDADE QUEIMADA DO TIANO, ERVA CIDREIRA E LAGOA DO GADO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.269, fl.089 - Processo nº 01420.004895/2015-68;

COMUNIDADE PRESIDIO, CHAREL, CURRALINHO E ROÇA DO MEIO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.270, fl.090 - Processo nº 01420.004894/2015-13;

COMUNIDADE BANDEIRA, SALAMINHO E UMBUZEIRO, localizada no município de Cafarnaum/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.271, fl.091 - Processo nº 01420.004893/2015-79;

COMUNIDADE LAGOA NOVA, localizada no município de Irecê/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.272, fl.092 - Processo nº 01420.006396/2015-13;

COMUNIDADE TERERÉ, localizada no município de Vera Cruz/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.273, fl.093 - Processo nº 01420.006140/2015-06;

COMUNIDADE MARAGOJIPINHO, localizada no município de Vera Cruz/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.274, fl.094 - Processo nº 01420.006165/2015-00;

COMUNIDADE IRMANDADE DO ROSÁRIO DE JUSTINÓPOLIS, localizada no município de Ribeirão das Neves/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 017, Registro nº 2.275, fl.095 - Processo nº 01420.001750/2015-13;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Portaria nº 172, de 07/04/2014, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I- Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II- Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental, exceto as autorizações referentes ao Nível II, que correspondem à anuência do Iphan à Licença de Instalação dos empreendimentos;

VI- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VII- Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII- Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

IX- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CURADO



ANEXO I

01-Processo n.º 01502.003599/2015-30
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Tamanduá-Mirim II
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Pindaí, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02-Processo n.º 01502.003600/2015-26
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Coqueirinho II
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Pindaí, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03- Processo n.º 01502.003602/2015-15
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Corrupião III
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Caetité, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
04- Processo Iphan n.º 01502.003603/2015-60
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Teiú II
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Pindaí, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Processo n.º 01424.000343/2015-41
Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial ao Longo da Rodovia EAP-070
Arqueóloga Coordenadora: Mariana Petry Cabral, João Darcy de Moura Saldanha e Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
Abrangência: Município de Macapá, Estado do Amapá
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
06-Processo n.º 01502.003608/2015-92
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Área do Empreendimento Parque Eólico Acauã
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Pedro Alzair Pereira da Costa Júnior
Apoio Institucional: Acervo - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Pindaí, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
07-Processo n.º 01508.001543/2015-91
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de Implantação da LT 138 KV PCH Foz do Estrela- MV 14 LT 138 KV SE Foz do Areia - SE Palmas
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
08-Processo n.º 01508.001294/2015-33
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo do Condomínio Parque das Artes
Arqueólogo Coordenador: Júlio Cezar Telles Thomas
Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense
Área de Abrangência: Município de Curitiba, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
09-Processo n.º 01421.000874/2015-63
Projeto: Diagnóstico Interventivo e Educação Patrimonial para o Condomínio Residencial Nova Muriú
Arqueólogo Coordenador: Daniel Bertrand
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Larq/NEHAD - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Área de Abrangência: Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 02 (dois) meses
10-Processo n.º 01514.001534/2014-30
Projeto: Prospecção Arqueológica Patrimonial - Fazenda Batalha dos Nunes, Pedro Quaresma e Esteio
Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Teixeira Fontes
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Abrangência: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
11-Processo n.º 01403.000056/2016-60
Projeto: Pesquisa Arqueológica no Largo do Carmo

Arqueóloga Coordenadora: Karina Lima de Miranda Pinto
Apoio Institucional: Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas - IHGAL
Área de Abrangência: Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas

Prazo de Validade: 08 (oito) meses
12-Processo n.º 01408.000266/2015-27
Projeto: Diagnóstico Arqueológico e Educação Patrimonial nas Áreas de Influência do Complexo Multimodal Aluizio Campos
Arqueólogo Coordenador: Juvandi de Souza Santos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - Universidade Estadual da Paraíba
Área de Abrangência: Município de Campina Grande, Estado de Paraíba

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
ANEXO II
01-Processo n.º 01516.001046/2013-21
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na Área de Implantação da PCH Verde 3
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jataí - Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos
Área de Abrangência: Município de Rio Verde, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 08 (oito) meses
02-Processo n.º 01516.002504/2014-21
Projeto: Monitoramento e Salvamento Arqueológico da Restauroação e Requalificação do Mercado Municipal da Cidade de Goiás
Arqueólogas Coordenadoras: Cristiane Loriza Dantas e Fernanda Fonseca Cruvinel de Oliveira
Apoio Institucional: Superintendência do IPHAN em Goiás
Área de Abrangência: Município de Goiás, Estado de Goiás

Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03- Processo n.º 01500.004357/2013-11
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural (etapas de Diagnóstico, Prospecção e Monitoramento) no Edifício de Escritórios situado à Av. Rodrigues Alves n.º 809,801/17 e 819 com numeração suplementar pela Rua Cordeiro da Graça n.º 8, Lote 01 do P.A.L. n.º 38247
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González
Apoio Institucional: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IFCH/UERJ
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de validade: 12 (doze) meses
04-Processo n.º 01506.004971/2014-12
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Preliminar da área de Calcário CBE denominada SP12A/SP106
Arqueólogos Coordenadores: Plácido Cali e Marianne Salum
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Departamento de Cultura - Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe
Área de Abrangência: Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
05-Processo n.º 01500.004600/2013-00
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural (Etapas Diagnóstico e Prospecção) Terreno da Nova Sede do INEA
Arqueólogo Coordenador: Erika Marion Robrahn-González
Apoio Institucional: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Laboratório de Antropologia Biológica
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
ANEXO III
01-Processo n.º 01502.002868/2015-41
Projeto: Os Sambaqui no Baixo Curso dos Rios Buranhém e João de Tiba: um Estudo da Arqueologia da Paisagem na Costa do Descobrimento
Arqueólogo Coordenador: Dorival Tadeu Cardoso
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz - NE-PAB/UESC
Área de Abrangência: Municípios de Porto Seguro e Santa Cruz, Estado da Bahia

Prazo de validade: 12 (doze) meses
ANEXO IV
01-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Cervejaria Reunidas Skol Caracu S.A
Empreendimento: LT 138 KV Ambev Seccionamento (Ponta Grossa Norte - Imbituva)
Processo n.º 01508.001147/2015-63
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 138 KV Ambev-Imbituva/Ambev - Ponta Grossa Norte
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Daniela da Costa Claudino
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Empreendimento: Aeroporto

Processo n.º 01514.005651/2015-53
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas afetadas pela implantação do Aeroporto Internacional de Cargas de Pouso Alegre - MG
Arqueólogo Coordenador: Gilmar Pinheiro Henriques Júnior

Arqueólogo de Campo: Gilmar Pinheiro Henriques Júnior
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC
Área de Abrangência: Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Figueira - Ponta Grossa Norte

Processo n.º 01508.000691/2015-98
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Ampliação da LT 230 kV Figueira - Ponta Grossa Norte

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Municípios de Figueira, Ibatí, Curiúva, Telêmaco Borba, Ventania, Tibagi, Castro, Carambei e Ponta Grossa, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
04-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Lajari Energética Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão LT 138 KV SE PCH Lajari - SE Ferronorte

Processo n.º 01425.001055/2015-01
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 138 KV SE PCH Lajari - SE Ferronorte
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Jedson Francisco Cerezer
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Municípios de Alto Taquari e Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Transmissora José Maria Macedo Eletricidade S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão

Processo n.º 01450.009509/2015-77
Projeto: Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Área de Implantação da Linha de Transmissão 500 Kv Gilbués II - Ourolândia II
Arqueólogos Coordenadores: Renato Kipnis e Solange Bezerra Caldarelli

Arqueólogo de Campo: Ana Lucia Herberts
Apoio Institucional: Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - CAHL/UFBA
Área de Abrangência: Municípios de Gentio do Ouro, Itaguaçu da Bahia, Central, Jussara, São Gabriel, Sento Sé, Ourolândia, Morro do Chapéu, João Dourado, América Dourada, Cafarnaum, Buritirama, Barra, Xique-Xique, Ipupiara, Brotas de Macaúbas e Seabra, Estado da Bahia. Municípios de Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Parnaçuá, Júlio Borges, Estados do Piauí

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Agathon Participações
Empreendimento: PCH Dona Amélia II
Processo n.º 01508.000471/2015-64
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da ADA e AID da PCH Dona Amélia II
Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira
Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole
Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense
Área de Abrangência: Municípios de Cascavel e Linhares, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Portaria n.º 172, de 07/04/2014, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria,, resolve REVOGAR:

01-Renovação n.º 07, Anexo II, Portaria Iphan n.º 52/2015, de 21/09/2015, em nome do arqueólogo Flávio André Gonçalves da Silva, referente ao processo n.º 01403.000986/2014-51, Projeto de "Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educacional Patrimonial para implantação da Linha de Distribuição de 69 kV São Luís do Quitunde - Matriz de Camaragibe", tendo em vista solicitação do arqueólogo coordenador.

02-Autorização n.º 01, Anexo III, Seção I, da Portaria Iphan n.º 39/2015, de 13/07/2015, em nome da arqueóloga Suely Gleyde Amâncio Martinelli, referente ao processo n.º 01496.000459/2015-36, Projeto de "Modos de Habitabilidade dos Grupos Ceramistas: Dispersão e Dinâmica Dunar na Praia de Flexeiras", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CURADO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 05/2016, Seção I, Anexo I, Página 08, Permissão n.º 08, de 10/02/2016, onde se lê: "Município de Mangui-nhos", leia-se: "Município do Rio de Janeiro".

Na Portaria n.º 34/2011, Seção I, Anexo III, Página 34, Prorrogação de Permissão n.º 01, de 03/11/2011, onde se lê: "Instituto Nacional de Arqueologia, Paleontologia e Ambiente do Semi-Árido", leia-se: "Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM".

Na Portaria n.º 48/2013, Seção I, Anexo II, Página 85, Renovação n.º 03, de 15/10/2013, onde se lê: "Instituto Nacional de Arqueologia, Paleontologia e Ambiente do Semi-Árido", leia-se: "Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM".

Na Portaria n.º 19/2011, Seção I, Anexo I, Página 13, Permissão n.º 17, de 13/06/2011, onde se lê: "Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia - NPEA/UFGA", leia-se: "Laboratório de Arqueologia Curt Nimuendajú - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA".

Na Portaria n.º 63/2013, Seção I, Anexo II, Página 30, Renovação n.º 06, de 23/12/2013, onde se lê: "Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia - NPEA/UFGA", leia-se: "Laboratório de Arqueologia Curt Nimuendajú - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA".

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 132, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 8998 - OS RATINHOS E A FADA DA SUSTENTA-BILIDADE PLANETÁRIA - EDIÇÃO I - 2015
IEDI CURSOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.391.993/0001-68
RS - Horizontina
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 0425 - A Bofetada
Teatro de Comédia Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.352.207/0001-25
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 2291 - Dois por um
Atores In Cena Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.531.830/0001-57
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 0873 - Inferno a Go-Go
Atores In Cena Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.531.830/0001-57
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3225 - O Olhar do Palhaço
Silvio Donisete Messias
CNPJ/CPF: 124.177.338-62
SP - Santo André
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 14267 - TRAVESSIAS
Vania Aparecida de Lima
CNPJ/CPF: 323.959.158-82
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
15 4039 - EMCantata - Concertos Natalinos 2015
EMPREENDER MÚSICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT-DA

CNPJ/CPF: 07.849.758/0001-48
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 2393 - 19ª SCHWEINFEST 2015 - O PORCO EM AR-TE
ASSOCIAÇÃO DA SCHWEINFEST - ACEGABES
CNPJ/CPF: 21.347.502/0001-63
RS - Nova Candelária
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 9610 - Aprendiz Solidário Multiplicador de Talentos Mu-sicais - Edição I - 2015
IEDI CURSOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.391.993/0001-68
RS - Horizontina
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 4554 - Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia
Mitra da Arquidiocesana de São Paulo
CNPJ/CPF: 63.089.825/0001-44
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016
ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR-TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
15 0349 - LIVRO A ESCULTURA DAS PALAVRAS - A humanidade através de fragmentos, aforismos, frases e pensamentos
FK EVENTOS CULTURA E ESPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 12.773.144/0001-60
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 3335 - CASA DE PAPEL
MARIA HELENA CALDEIRA MARQUES MORAIS SATO
CNPJ/CPF: 001.237.928-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/02/2016 a 31/12/2016

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
15 2264 - SOLIDARIEDADE E SHOW - Show de Música
Atores In Cena Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.531.830/0001-57
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
14 11277 - Grande Acontecimento Cósmico
Walter Ercides da Silva
CNPJ/CPF: 358.407.738-91
SP - Franca
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 1464 - DUDU NOBRE : SHOW E GRAVAÇÃO DO DVD
W25 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 12.399.828/0001-43
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 133, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tomar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo I.

Art. 2º Tomar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalvas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo II.

Art. 3º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-5176	Praças da Paz	Instituto Sou da Paz	Promover o projeto "Praças da Paz", com o intuito de estimular práticas culturais em três praças da cidade de São Paulo.	03.483.568/0001-07	298.209,44	298.209,44	168.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
09-2263	Os Catecismos Segundo Zéfiro	Serejo e Benghi Ltda. - Me	Projeto de produção, montagem e realização de temporada de estreia da peça teatral inédita "Os catecismos segundo Zéfiro", escrito e dirigido por Paulo Biscaia Filho, diretor Cia.	10.529.194/0001-70	679.074,00	569.640,00	503.680,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

ATA DA 7.046ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2016 (TERÇA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretário do Tribunal, o Primeiro-Tenente (T) PEDRO COSTA MENEZES JUNIOR, no impedimento da Bacharel DINEIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juizes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO

DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 29.121/2014 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "SANTAVEL", ocorrido no lago de Itaipu, Foz do Iguaçu, Paraná, em 01 de março de 2014.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Eduardo Ramos de Oliveira (Proprietário).

Nº 29.209/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo o bote "PACÍFICO III", ocorridos na praia de Lucena, Cabedelo, Paraíba, em 02 de março de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Ivaldo Amorim da Costa (Proprietário/Mestre).

Nº 29.688/2015 - Fato da navegação envolvendo o E/M "JEAN FILHO XXXII" e um tripulante, ocorrido no rio Amazonas, Obidos, Pará, em 07 de fevereiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: J. F. de Oliveira Navegação Ltda. (Proprietária/Armadora), Chibatão Navegação e Comércio Ltda. (Empregadora do tripulante acidentado), Orlando Pantoja de Oliveira (Comandante), José do Espírito Santo Aires dos Santos (Chefe de Máquinas) e Antonio Sergio Cardoso Progenio (Tripulante).

Nº 29.777/2015 - Fato da navegação envolvendo um bote sem nome, não inscrito e um vigilante que trabalhava no cais do terminal de grãos da TERGRASA, no porto de Rio Grande, Rio Grande do Sul, ocorrido em 19 de agosto de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Paulo Jordy Miguel de Melo (Tripulante), Silvio Portela Júnior (Tripulante) e Rodrigo Laerte Ribeiro Franco (Proprietário).



JULGAMENTOS
RECURSO DE AGRAVO
Nº 27.675/2012 - (AGRAVO Nº 105/2015) - Fato da navegação envolvendo a balsa "SANTA MARIA I" e um veículo, ocorrido na represa de Três Marias, Abaeté, Minas Gerais, em 28 de abril de 2012.

Agravo interposto em 22 de junho de 2015. Agravante: Aryany Capuxy Santiago Alves (Passageira), Adv. Dra. Márcia do Rosário Assis (OAB/RJ 170.625). Agravada: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão Agravada: Despacho de 29MAI2015 do Juiz-Relator do Processo nº 27.675/2012.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Decisão unânime: conhecer o Agravo interposto por Aryany Capuxy Santiago Alves, posto que tempestivo, para dar-lhe provimento parcial, isentando a agravante tão somente das custas processuais, ressalvado o previsto no art. 12, da Lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86. O Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha não participou do julgamento por ser o Juiz-Relator do processo principal.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA
Nº 26.763/2012 - Fato da navegação envolvendo o porto flutuante Rodway e um estivador, ocorrido em Manaus, Amazonas, em 09 de outubro de 2008.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representada: Estação Hidroviária do Amazonas S.A. (Arrendatária do porto flutuante Rodway) - Revel. Decisão unânime: julgar o fato da navegação tipificado no art. 15, letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente da negligência da empresa arrendatária do porto flutuante Rodway, Estação Hidroviária do Amazonas S.A., acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 10, letra "j", 58, 121, incisos I e VII, 124, incisos V e IX, e § 1º, 127 e 135, inciso II, todos da Lei nº 2.180/54. Aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cumulativamente com a pena de repreensão. Custas processuais na forma da Lei. Medidas preventivas e de segurança: encaminhar cópia do Acórdão ao D. Ministério Público do Estado do Amazonas e ao D. Ministério Público do Trabalho, com fulcro no art. 21, da Lei nº 2.180/54.

Às 14h48min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciado às 14h53min.

Nº 28.055/2013 - Acidente da navegação envolvendo as embarcações "NADANTE" e "NAMASTE I", ocorrido na enseada do Abrahão, Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 05 de janeiro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Daniel Lyon Lopes (Mestre da embarcação "NAMASTE I") - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra "a" (abaloamento), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência do Representado, Daniel Lyon Lopes, Comandante da escuna "NAMASTE I", acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias, as consequências e as atenuantes, com fulcro nos artigos 121, inciso I, 124, inciso I, 127, 128 e 139, incisos II e IV, letra "d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de repreensão. Custas processuais na forma da Lei.

Nº 26.802/2012 - Fato da navegação envolvendo o B/P "RAFAEL LAMAS" e um tripulante, ocorrido em águas costeiras do estado do Amapá, em 10 de janeiro de 2010.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Francisco de Oliveira Ribeiro (Tripulante inabilitado), Adv. Dr. Edgar Pinheiro Dias (OAB/PA 16.239 B) e Ubaldo de Magalhães Lamas Júnior (Proprietário), Adv. Dr. Samuel Teixeira da Silva (OAB/PA 5.265). Decisão unânime: superar as preliminares suscitadas pela defesa de Ubaldo de Magalhães Lamas Júnior e, no mérito, julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", como decorrente da imprudência do Sr. Francisco de Oliveira Ribeiro, deixando de aplicar a ele qualquer pena de acordo com o art. 143 e decorrente também da negligência do Sr. Ubaldo de Magalhães Lamas Júnior, aplicando-lhe a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 121, inciso VII, c/c o art. 124, inciso IX e § 1º, todos os artigos da Lei nº 2.180/54. Custas processuais divididas em partes iguais, isento o primeiro representado do pagamento de sua parte. Medidas preventivas e de segurança: recomendar a Capitania dos Portos da Amazônia Oriental que proceda vistoria nessa embarcação. Remeter ao Ministério Público do Trabalho no Pará, cópia do acórdão, em obediência ao art. 21, da Lei nº 2.180/54.

Nº 28.437/2013 - Fato da navegação envolvendo a L/M "GLADIADOR 8", ocorrido nas proximidades de Florianópolis, Santa Catarina, em 06 de abril de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Luiz Fernando Ávila Cruz (Condutor) - Revel e Márcia Kodaira Cruz (Proprietária) - Revel. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alíneas "a" e "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, exculpando Luiz Fernando Ávila Cruz e Márcia Kodaira Cruz, arquivando-se os autos do processo. Medidas preventivas e de segurança: i) oficial à Capitania dos Portos de Santa Catarina, agente da Autoridade Marítima, as infrações ao RLESTA no seu art. 15, inciso II - apresentar-se com a dotação incompleta de coletes salva-vidas e inciso III - apresentar-se com item ou equipamento da dotação inoperante, em mau estado ou com prazo de validade vencido; no seu art. 17, inciso III - deixar de marcar no casco o nome da embarcação e o porto de inscrição e art. 19, inciso I - não apresentação do seguro DPEM, todas cometidas pela proprietária da embarcação "GLADIA-

DOR 8" Márcia Kodaira Cruz; e ii) retirar de tráfego a embarcação "GLADIADOR 8", até que novo Laudo de Engenheiro Naval ateste suas condições de navegabilidade.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 29.690/2015 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "ANA BEATRIZ III" e um de seus ocupantes, ocorrido no rio Amazonas, Santana, Amapá, em 09 de setembro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os Autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 29.737/2015 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "OMS XVIII" e a balsa "INGRID V", ocorrido no porto São Raimundo, rio Negro, Manaus, Amazonas, em 19 de novembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os Autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Medidas preventivas e de segurança: oficial a Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, agente da Autoridade Marítima, para verificar a situação da embarcação "OMS XVIII", caso ainda não tenha feito, para apurar possíveis infrações ao RLESTA, na época do acidente, bem como, apurar as infrações ao art. 16, inciso I, do RLESTA e ao art. 15, da Lei nº 8.374/91, cometidas por Janderley Souza dos Santos, para as providências cabíveis, com fundamento no art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Dra. Carla Andrade de Melo.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 16h06min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 1º de março de 2016
MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

No Imptº de DINÉIA DA SILVA
Secretária

PEDRO COSTA MENEZES JUNIOR
Primeiro-Tenente (T)
Diretor da Divisão Judiciária

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova a 2ª edição da Cartilha de Orientações do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 27 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60531.000080/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição da Cartilha de Orientações do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º A 2ª edição da Cartilha de Orientações do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa estará disponível no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Instrução Normativa nº 3/SEORI/MD, de 19 de abril de 2013.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 470, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23194.006808.2013.07; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à Barra Empresa de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.034/0001-75, na modalidade de multa de suspensão do direito de licitar e contratar com IFMT pelo período de 02 (dois) anos, com base no art. 87 da lei 8.666/93;

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por abandono do posto de prestação de serviço de vigilância, apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23194.006808.2013-07;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BISPO BARBOSA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pag. 14, reificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pag. 637, resolve:

Art. 1º. Criar, a função de Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE - do IFMG-Campus São João Evangelista, Função Gratificada - código FG-05, a partir de 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - Campus São João Evangelista.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE PAULA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 91, de 11/05/2012, Seção 1, página 21, na Portaria nº 03, de 07 de maio de 2012, referente ao processo nº 23000.005580/2012-79, no Art. 1º, onde se lê: "com execução no período de abril/2012 a setembro/2013, leia-se "com execução no período de abril/2012 a dezembro de 2016".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 51, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, considerando o disposto no processo SEI nº 00410.013905/2015-11 e processo SAPIENS 20060001113, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelas Faculdades Integradas de Ourinhos, na BR 153, Km 339 + 420m, s/n, Bairro Água do Cateto, Ourinhos, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso reconhecido por esta Portaria deverá passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 2.043, DE 4 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Walcy Santos, nomeada pela Portaria nº 9744, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. nº 201 - Seção 2, de 17 de outubro de 2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 33, de 04 de fevereiro de 2016, publicado no D.O.U. nº 25, seção 3, pag 80, de 05 de fevereiro de 2016, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Métodos Estatísticos
Setor: Atuária e Estatística
Cristiane Duarte de Jesus - 1º Lugar

WALCY SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 178, DE 2 DE MARÇO DE 2016**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.048145/2014-58 e do item 14.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 06 de abril de 2015, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Metodologia de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, campo de conhecimento: Ensino/Ensino de Física/Educação do Campo, objeto do Edital nº 299/DDP/2014 de 10 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 608/DDP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

PORTARIA Nº 179, DE 2 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.047109/2014-77 e do item 14.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 17 de Março de 2015, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Clínica Médica, do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Medicina/Clínica Médica/Doenças Infecciosas e Parasitárias, objeto do Edital nº 299/DDP/2014 de 10 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 458/DDP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 17 de Março de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

PORTARIA Nº 181, DE 2 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.051220/2014-68 e do item 14.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 19 de março de 2015, o prazo de validade do concurso público do Campus de Araranguá, campo de conhecimento: Fisioterapia e Terapia Ocupacional/Fisioterapia em Traumatismo-Ortopedia, objeto do Edital nº 302/DDP/2014 de 17 de novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 479/DDP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

PORTARIA Nº 182, DE 2 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.057811/2014-49 e do item 14.4 do Edital do Concurso, resolve:

prorrogar por 12 meses, a partir de 06 de abril de 2015, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos, do Centro Tecnológico, campo de conhecimento: Ciência e Tecnologia de Alimentos/Engenharia de Alimentos/Engenharia Química, objeto do Edital nº 303/DDP/2014 de 17 de Novembro de 2014, e homologado pela Portaria nº 601/DDP/2015 publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2015

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 431, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R nº. 1.225, de

29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no Decreto 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 09 de março de 2016, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos técnico-administrativos, referente ao Edital nº.89, de 18 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014, com resultado homologado por meio do Edital nº.23, de 06 de março de 2015 e publicado no Diário Oficial da União de 9 de março de 2015, seção 3, página 68, o cargo abaixo relacionado:

Técnico de Laboratório/ Informática

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BERTOLUCCI JÚNIOR

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**PORTARIA Nº 225, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Instituir o Setor de Secretaria da Auditoria Interna, com atribuição de função gratificada FG-04.

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir de sua publicação. (proc. 23282.001421/2016-18)

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 69, DE 1º DE MARÇO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

R\$ mil												
	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	149.122	189.120	229.117	269.114	309.112	349.108	389.105	429.102	469.100	509.097	549.094
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	395.111	490.314	585.517	680.719	775.922	871.125	966.327	1.061.531	1.156.734	1.251.937	1.347.139
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	639.318	910.525	1.181.732	1.452.939	1.724.145	1.995.352	2.266.559	2.537.766	2.808.972	3.080.179	3.351.386
25000	Ministério da Fazenda	520.613	752.219	983.826	1.215.432	1.447.038	1.678.644	1.910.251	2.141.857	2.373.463	2.605.069	2.836.676
26000	Ministério da Educação	6.104.436	8.347.962	10.591.489	12.835.015	15.078.541	17.322.067	19.565.593	21.809.119	24.052.646	26.296.172	28.539.698
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	64.892	82.957	101.022	119.087	137.151	155.216	173.282	191.347	209.412	227.477	245.541
30000	Ministério da Justiça	516.939	712.457	907.976	1.103.493	1.299.011	1.494.529	1.690.047	1.885.565	2.081.083	2.276.601	2.472.118
32000	Ministério de Minas e Energia	101.916	129.210	156.505	183.800	211.094	238.389	265.684	292.979	320.274	347.568	374.863
35000	Ministério das Relações Exteriores	227.197	330.554	433.911	537.268	640.624	743.981	847.338	950.695	1.054.052	1.157.408	1.260.765
36000	Ministério da Saúde	16.079.324	23.405.939	30.732.553	38.059.168	45.385.783	52.712.399	60.039.014	67.365.629	74.692.243	82.018.858	89.345.484
39000	Ministério dos Transportes	235.327	284.660	333.992	383.324	432.656	481.989	531.322	580.654	629.986	679.318	728.651
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	394.567	572.400	750.234	928.067	1.105.900	1.283.733	1.461.567	1.639.400	1.817.234	1.995.067	2.172.901
41000	Ministério das Comunicações	49.953	69.266	88.580	107.893	127.206	146.520	165.833	185.146	204.459	223.773	243.086
42000	Ministério da Cultura	108.724	151.014	193.305	235.595	277.885	320.176	362.466	404.756	447.047	489.337	531.628
44000	Ministério do Meio Ambiente	106.706	150.846	194.987	239.128	283.268	327.409	371.550	415.690	459.830	503.971	548.111
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	127.197	219.613	312.029	404.445	496.861	589.277	681.694	774.109	866.525	958.941	1.051.357
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	382.437	477.903	573.370	668.837	764.304	859.770	955.238	1.050.704	1.146.171	1.241.637	1.337.105
51000	Ministério do Esporte	136.902	197.489	258.076	318.664	379.251	439.839	500.426	561.014	621.601	682.189	742.776
52000	Ministério da Defesa	1.647.999	2.323.649	2.999.299	3.674.949	4.350.599	5.026.249	5.701.899	6.377.549	7.053.199	7.728.849	8.404.499
53000	Ministério da Integração Nacional	98.867	123.117	147.366	171.616	195.867	220.117	244.366	268.616	292.867	317.116	341.366
54000	Ministério do Turismo	61.234	75.373	89.513	103.653	117.793	131.932	146.072	160.212	174.352	188.492	202.631
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.298.807	7.795.197	10.291.588	12.787.978	15.284.368	17.780.758	20.277.149	22.773.539	25.269.929	27.766.319	30.262.710
56000	Ministério das Cidades	39.790	56.210	72.630	89.051	105.471	121.891	138.312	154.732	171.152	187.573	203.993
57000	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	51.046	76.062	101.077	126.093	151.108	176.124	201.140	226.155	251.171	276.186	301.202
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	796	1.155	1.513	1.871	2.229	2.587	2.945	3.303	3.661	4.019	4.377
62000	Secretaria de Aviação Civil	57.921	121.693	185.464	249.237	313.009	376.781	440.554	504.326	568.098	631.871	695.643
63000	Advocacia-Geral da União	57.799	82.056	106.313	130.571	154.829	179.086	203.343	227.600	251.857	276.114	300.371
66000	Controladoria-Geral da União	17.429	24.020	30.610	37.201	43.791	50.382	56.972	63.562	70.153	76.743	83.334
68000	Secretaria de Portos	49.053	50.247	51.443	52.638	53.832	55.027	56.221	57.417	58.612	59.806	61.001
71000	Encargos Financeiros da União	153.860	238.172	322.485	406.798	491.110	575.423	659.735	744.048	828.360	912.673	996.986
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	22.160	33.033	43.907	54.781	65.655	76.528	87.402	98.276	109.150	120.024	130.897
74000	Operações Especiais de Crédito	107.754	141.710	175.666	209.622	243.579	277.535	311.491	345.447	379.404	413.360	447.316
	Total	34.005.197	48.616.144	63.227.096	77.838.046	92.448.995	107.059.946	121.670.895	136.281.843	150.892.797	165.503.745	181.785.247

Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores

Fontes:.



DESPACHOS DO MINISTRO
Em 3 de março de 2016

Processo nº: 17944.000855/2014-97.
Interessados: Banco do Brasil S.A. e Distrito Federal.
Assunto: Primeiro Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 20/00001, celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Distrito Federal, com garantia da União, no valor de R\$ 67.786.728,82 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União no contrato acima mencionado.

Processo nº: 17944.001403/2012-61.
Interessados: Banco do Brasil - BB e o Estado do Paraná.
Assunto: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/00002-2, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco do Brasil S.A. - BB, no valor de R\$ 816.831.240,58 (oitocentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), destinado à realização de despesas de capital no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal - PROINVESTE; Primeiro Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 20/00002-2, a ser celebrado entre o Estado do Paraná e o BB.
Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, ratifico a concessão da garantia da União nos contratos acima mencionados.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 17.344.597/0001-94

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício encerrado em 31.12.2015

Senhoras e Senhores Acionistas,

Apresentamos o Relatório da Administração da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia") relativo ao ano de 2015, de acordo com as exigências da Lei das Sociedades por Ações, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do seu Estatuto Social.

Estrutura Societária e Modelo de Negócios

A BB Seguridade atua nos segmentos de seguros, previdência, capitalização, resseguros e planos de assistência odontológica por meio de parcerias privadas em conjunto com a BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros"), sua subsidiária integral, bem como na distribuição de produtos de seguridade em canal bancário por meio de uma corretora própria.

A atuação da Companhia no segmento de seguros se dá em parceria com o grupo espanhol MAPFRE, por meio de uma joint-venture de 20 anos, cuja operação teve início em 2011. Quando da formação da parceria, as operações foram divididas em duas sociedades holdings, que formam o Grupo Segurador BB E MAPFRE:

BB MAPFRE SH1 Participações S.A. ("BB MAPFRE SH1") - atua principalmente nos segmentos de pessoas, rural e habitacional. A participação indireta da BB Seguridade na BB MAPFRE SH1 é de 49,99% do capital votante e de 74,99% do capital total.

MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("MAPFRE BB SH2") - focada nos segmentos de auto e danos. A participação indireta da BB Seguridade no capital da MAPFRE BB SH2 é de 49,00% do capital votante e de 50,00% do capital total.

No segmento de previdência complementar aberta, a BB Seguridade atua em conjunto com a Principal Financial Group por meio da Brasilprev Seguros e Previdência S.A. ("Brasilprev"). A operação conjunta teve início em 1999, sendo renovada em 2009 pelo prazo de 23 anos. A Brasilprev comercializa principalmente soluções privadas de previdência, com destaque para os produtos PGBL e VGBL. A participação indireta da BB Seguridade no capital da Brasilprev é de 49,99% do capital votante e de 74,99% do capital total.

No segmento de capitalização, a BB Seguridade atua por meio da Brasilcap Capitalização S.A. ("Brasilcap") em parceria com a Icatu Hartford e a Aliança da Bahia. A participação indireta da BB Seguridade no capital da Brasilcap é de 49,99% do capital votante e de 66,66% do capital total.

Em agosto de 2013, a BB Seguridade, por meio de sua subsidiária BB Seguros, adquiriu participação de 20,51% no capital social do IRB-Brasil RE S.A. ("IRB"), dando início a sua atuação no segmento de resseguros. Em 29.12.2014, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, foi aprovada a reforma do Estatuto Social para alterar o número de ações de 1.035.663 para 1.040.000, de modo a contemplar, também, as 4.337 ações em tesouraria. Dessa forma, a BB Seguridade passou a deter uma participação indireta de 20,43% no capital do IRB. Em agosto de 2015, após aprovação em Assembleia Geral de acionistas, o IRB protocolou junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") pedido de registro de companhia aberta categoria "A" e, simultaneamente, a BB Seguros solicitou registro de distribuição pública secundária de ações ordinárias de emissão do IRB. Em novembro de 2015, foi solicitada à CVM a interrupção da análise da oferta por até 60 dias úteis.

No segmento de planos de assistência odontológica, a BB Seguridade atua em conjunto com a Odontoprev por meio da Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. ("Brasildental"). A operação conjunta, firmada como uma joint-venture, teve início em 2014, com prazo de 20 anos. A participação indireta da BB Seguridade no capital da Brasildental é de 49,99% do capital votante e de 74,99% do capital total.

A distribuição de produtos de seguros, previdência, capitalização e assistência odontológica das coligadas da BB Seguridade no canal bancário do Banco do Brasil se dá por meio da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora"), uma subsidiária integral da BB Cor Participações S.A. ("BB Cor"), que por sua vez é uma subsidiária integral da BB Seguridade. A operação é regida por um contrato de exclusividade firmado entre o Banco do Brasil e a BB Corretora pelo prazo de 20 anos, com início de vigência em janeiro de 2013.

Governança Corporativa

O compromisso da BB Seguridade com a transparência na relação com o mercado e, em especial, com seus acionistas minoritários, é ratificado pela sua adesão, desde a abertura de capital, ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA, segmento que reúne as companhias que atendem às mais elevadas exigências de governança corporativa no mercado brasileiro.

O sistema de governança corporativa da BB Seguridade é formado pela Assembleia de Acionistas; pelo Conselho de Administração, composto por seis membros, dentre eles, um indicado pelos acionistas minoritários; pela Diretoria Executiva, composta por quatro Diretores estatutários, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com Investidores; e pelo Conselho Fiscal, de caráter permanente, composto por três membros titulares e três membros suplentes. Adicionalmente, compõem o sistema de governança dois comitês de assessoramento estatutários, sendo: (i) o Comitê de Transações com Partes Relacionadas, composto por três membros, dentre eles, um membro independente com poder de veto; e (ii) o Comitê de Auditoria, composto por quatro membros efetivos, sendo um deles indicado em conjunto pelo(s) Conselheiro(s) de Administração representante(s) dos acionistas minoritários e três membros indicados pelos demais Conselheiros de Administração. Dentro deste sistema, as decisões são tomadas de forma colegiada, repetidas as alçadas previstas em lei ou Estatuto.

Conjuntura

Em 2015, o ritmo de crescimento da economia global foi menos intenso do que se antecipava no início do ano, com importantes diferenças entre as principais regiões. Nos Estados Unidos, o fortalecimento do mercado de trabalho e o crescimento do PIB levaram o Comitê de Mercado Aberto do Federal Reserve (FOMC) a elevar a taxa básica de juros (Fed Funds) para 0,25-0,50% a.a. no último mês

do ano, a qual se mantinha estável em 0,00%-0,25% a.a. desde dezembro de 2008. Na Europa, apesar de algumas incertezas, a atividade econômica vem respondendo positivamente aos estímulos monetários promovidos pelo Banco Central Europeu. Nos mercados emergentes, especialmente na América Latina, incertezas quanto ao ritmo de desaceleração da economia chinesa impactaram diretamente a atividade econômica, cujas exportações são concentradas em commodities.

Na economia brasileira, o ano de 2015 foi caracterizado por ajustes, em especial nos planos fiscal e monetário. O desaquecimento do mercado de trabalho, a queda do nível de confiança dos agentes, o alto nível de estoques e a desaceleração no mercado de crédito foram elementos que compuseram o quadro econômico mais desafiador. Mesmo diante do ambiente recessivo, a inflação ao consumidor manteve-se pressionada, principalmente em função de reajustes dos preços administrados e pela desvalorização do real. Nesse contexto, o Banco Central deu continuidade ao ciclo de ajuste da taxa básica de juros (Selic) ao longo do ano, estabilizando-a em 14,25% a.a.

Mercado de Seguros

Em 2015, apesar de um cenário econômico desafiador, o mercado segurador mostrou-se resiliente, apresentando crescimento mesmo em um ano de retração do PIB.

No ano, as receitas totais da indústria em termos de prêmios emitidos, contribuições de previdência e arrecadações com títulos de capitalização totalizaram R\$219,6 bilhões, o que representa um crescimento de 9,5% em comparação com o ano de 2014, segundo informações disponibilizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Apresentação das Demonstrações e Análises Gerenciais

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Cabe informar que este relatório apresenta dados contábeis das companhias coligadas da BB Seguridade que, se comparados aos divulgados pelas empresas investidas, podem apresentar valores divergentes. Estas divergências podem resultar tanto do padrão contábil utilizado como de eventuais amortizações de intangíveis e eliminações de resultados entre as participadas. Neste contexto, o lucro líquido atribuído às coligadas reflete o resultado apurado pela BB Seguridade para cada segmento de negócios, na forma da Nota Explicativa de Investimentos em Participações Societárias.

Destaques

O lucro líquido da BB Seguridade atingiu R\$4,2 bilhões em 2015, crescimento de 21,7% em relação a 2014. O resultado do exercício foi impactado por dois efeitos extraordinários:

(i) reversão do saldo de R\$514,1 milhões de Provisão Complementar de Cobertura (PCC) pela Brasilprev, em junho de 2015. Esta provisão foi constituída pontualmente em dezembro de 2014 para compensar a insuficiência de provisões apontada pelo Teste de Adequação de Passivos ("TAP") realizado naquele mês. Por ocasião da realização de TAP na data-base junho de 2015, a Brasilprev, amparada nos parágrafos 2º e 3º, do art. 8º, da Circular SUSEP nº 457/12, utilizou ganhos não realizados de ativos garantidores de provisões técnicas mantidos até o vencimento para compensar a insuficiência de provisionamento, o que permitiu reverter o saldo de PCC constituído em dezembro de 2014. Tal reversão impactou positivamente o lucro líquido da Brasilprev em R\$294,1 milhões, equivalente a um efeito líquido de R\$220,5 milhões no resultado da BB Seguridade; e

(ii) elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") de 15% para 20%, conforme Lei 13.169/15, gerando impacto positivo líquido no resultado da BB Seguridade de R\$21,9 milhões proveniente da BB MAPFRE SH1 e de R\$19,9 milhões oriundo da MAPFRE BB SH2, efeito gerado pela atualização dos créditos tributários em função do aumento da alíquota.

Segregados estes efeitos, o resultado ajustado da BB Seguridade alcançou R\$3,9 bilhões em 2015, registrando crescimento de 22,4% sobre o resultado ajustado por efeitos extraordinários de 2014.

	2014	2015	Fluxo Anual	Var. %
R\$ mil				s/2014
Lucro líquido ajustado	3.222.575	3.944.979		22,4
Eventos extraordinários	234.108	262.452		12,1
Brasilprev: reversão de provisão	195.606	220.539		12,7
SH1: majoração de alíquota de CSLL	-	21.970		-
SH2: majoração de alíquota de CSLL	-	19.944		-
IRB: PIS/COFINS - reavaliação de provisões	38.502	-		-
Lucro líquido	3.456.683	4.207.431		21,7

O crescimento do lucro líquido ajustado da BB Seguridade no exercício é decorrente da evolução consistente do resultado operacional combinado das Companhias coligadas associado à expansão do resultado financeiro. Destaque para as coligadas BB MAPFRE SH1, MAPFRE BB SH2 e Brasilprev, que registraram crescimento no lucro líquido de 25,8%, 51,6% e 18,2%, respectivamente. No segmento de corretagem, o lucro líquido reportado pela BB Corretora registrou crescimento de 17,0% e representou 38,2% do lucro líquido ajustado da BB Seguridade.

Desempenho das Coligadas e Controladas

O faturamento combinado das coligadas, que inclui as receitas com seguros, previdência aberta e capitalização - excluindo os segmentos de resseguro e de planos odontológicos -, registrou crescimento de 11,4% em relação a 2014 e alcançou R\$60,2 bilhões. O faturamento das coligadas assegurou à Companhia a liderança em receitas totais nos segmentos em que atua, com 27,5% de participação de mercado no comparativo do ano, crescimento de 0,5 p.p. sobre 2014, segundo dados da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Grupo Segurador BB e MAPFRE

O segmento de vida, prestamista, rural e habitacional, operado pela BB MAPFRE SH1, registrou lucro líquido de R\$1,7 bilhão em 2015, 28,0% superior ao resultado apurado em 2014. O volume de prêmios emitidos registrou crescimento de 2,3%, suportado pela expansão dos prêmios de rural e vida.

O segmento de seguros de automóveis e de danos, operado pela MAPFRE BB SH2, apresentou lucro líquido de R\$456,2 milhões, evolução de 66,1% em relação a 2014. O volume de prêmios emitidos no segmento registrou evolução de 2,8%, com destaque para o segmento de danos, com incremento de 10,8%. O segmento de automóveis cresceu 1,8% e se manteve como principal produto da MAPFRE BB SH2, representando 54,6% dos prêmios.

Em 2015, o Grupo BB MAPFRE manteve a liderança nos segmentos de pessoas e rural, com participação de mercado de 18,8% e 75,5%, respectivamente. No segmento de danos, a MAPFRE BB SH2 assumiu a liderança de mercado em março de 2015, com participação de 13,8% ao final de dezembro de 2015.

O Grupo Segurador BB e MAPFRE investiu em 2015 o montante de R\$220,3 milhões em tecnologia da informação e infraestrutura de suas sedes e de suas sucursais. Os recursos foram provenientes do caixa das companhias.

Brasilprev

No segmento de previdência, operado pela Brasilprev, a receita com contribuições e prêmios atingiu R\$37,0 bilhões em 2015, um crescimento de 19,1% em comparação com 2014, com destaque para os planos VGBL que representaram 92,0% do volume de contribuições. O lucro líquido atingiu R\$1,2 bilhão, 16,8% superior ao exercício anterior, suportado principalmente pelo crescimento de 25,8% nas receitas com taxa de gestão, que por sua vez foram impulsionadas pela expansão de 32,5% no volume de reservas de previdência, que totalizaram R\$148,2 bilhões em 2015.

Em março de 2015, a Brasilprev conquistou a liderança de mercado em volume de reservas (P e VGBL), chegando ao mês de dezembro de 2015 com uma participação de mercado de 28,7%, conforme dados da Fenaprevi. Adicionalmente, a Brasilprev manteve-se líder em arrecadação total em planos de previdência abertos, com participação de 37,6%, de acordo com dados da SUSEP, e consolidou a liderança em captação líquida, com 49,5% de participação de mercado, conforme dados da consultoria Quantum Axis.

Em 2015, a Brasilprev realizou importantes investimentos em tecnologia, sendo R\$ 18,3 milhões em desenvolvimento da nova plataforma de TI e R\$ 2,8 milhões em softwares e servidores para desenvolvimento tecnológico. Os recursos utilizados foram provenientes do caixa da empresa.

Brasilcap

No segmento de capitalização, operado pela Brasilcap, o lucro líquido atingiu R\$378,8 milhões, 16,8% superior ao observado em 2014, suportado pelo crescimento de 39,7% do resultado financeiro.

O volume arrecadado com títulos de capitalização totalizou R\$6,5 bilhões em 2015 e permitiu que a Brasilcap mantivesse a liderança no segmento com 30,5% de participação de mercado, de acordo com dados da SUSEP.

Em 2015, a Brasilcap investiu R\$ 4,5 milhões em instalações, equipamentos e programas de informática, com o objetivo principal de modernizar e expandir a estrutura de TI. Os recursos foram provenientes do caixa da empresa.

BB Corretora

A BB Corretora, que atua na distribuição de produtos de seguridade no canal bancário do Banco do Brasil, registrou lucro líquido de R\$1,5 bilhão em 2015, crescimento de 17,0% em relação a 2014.

As receitas de corretagem alcançaram R\$2,6 bilhões, alta de 10,9% em relação ao ano anterior. O segmento de vida, habitacional e rural se manteve como a principal fonte de receitas da BB Corretora, respondendo por 54,8% das receitas de corretagem em 2015. Destaque também para o incremento de participação do segmento de previdência nas receitas de corretagem, que passou de 17,0% em 2014 para 17,4% em 2015.

IRB

O lucro líquido da operação de resseguros, operada pelo IRB-Brasil Resseguros S.A., atingiu R\$575,2 milhões em 2015, crescimento de 25,3% em relação ao ano anterior. A evolução do resultado no comparativo é explicada em grande parte pela expansão do resultado financeiro.

Em 2015, o IRB realizou investimentos no valor de R\$33,0 milhões, primordialmente destinados ao desenvolvimento de software, sendo os recursos provenientes do caixa da companhia.

Lançamento de produtos e serviços

Em 2015, a BB Seguridade manteve a estratégia de oferecer um portfólio de produtos completo e adequado às necessidades de seus clientes, realizando, em conjunto com suas coligadas, o lançamento de produtos e melhorias em seus atributos, bem como a ampliação da oferta por meio dos canais digitais.

Em fevereiro, foi lançado para toda a rede de agências o BB Dental, primeiro plano odontológico comercializado para pessoas físicas no balcão do Banco do Brasil.

Em maio, o seguro prestamista atrelado às operações de crédito rural teve a condição de contratação ampliada, a fim de possibilitar a comercialização para operações de crédito em estoque. Naquele mês, também foi lançado o primeiro título de capitalização da Brasilcap na modalidade popular, o PostalCap, com pagamento único no valor de R\$10,00. O produto é comercializado exclusivamente pelas mais de seis mil agências da Rede dos Correios, como resultado da parceria entre o Banco do Brasil, BB Seguridade, Brasilcap e Correios.

Em julho, o processo de contratação do seguro residencial na internet foi totalmente reformulado, tornando a interface mais amigável, intuitiva e de fácil navegação, com destaque aos planos de assistência e na flexibilidade na contratação das coberturas. No mesmo mês, a venda dos planos odontológicos foi ampliada para pessoas jurídicas.

Em agosto, foi lançado o título de capitalização Ourocap 20 anos, produto comemorativo às duas décadas da fundação da Brasilcap e da criação do Ourocap. Com pagamento único de R\$2.000,00, o Ourocap 20 anos ofereceu premiação de R\$20 milhões, a maior já promovida no Brasil em títulos de capitalização.

Em novembro, a contratação do seguro prestamista para pessoa jurídica foi disponibilizada para as linhas de crédito de reescalonamento e renegociação. No mesmo mês foi lançado o seguro prestamista pessoa física no canal de comercialização Mobile BB (aplicativo BB).

Desempenho no mercado de ações

As ações da BB Seguridade, negociadas na BM&FBOVESPA sob o código BBSE3, encerraram o ano cotadas a R\$24,33. Com base na cotação de encerramento do exercício, o valor de mercado da BB Seguridade atingiu R\$48,7 bilhões, posicionando a Companhia como a 9ª maior empresa listada pelo critério de valor de mercado.

Em 2015, o volume financeiro médio diário de negociações das ações da Companhia foi de R\$155,2 milhões, representando 2,4% do volume médio diário negociado na BM&FBOVESPA.

As ações da BB Seguridade integram as carteiras teóricas do Ibovespa, IBRX 50 e IBRX 100, IBRA, Índice BM&FBOVESPA Financeiro (IFNC), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC), Índice BM&FBOVESPA de Governança Corporativa Trade (IGCT), Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada - Novo Mercado (IGC-NM), Índice de Ações com Tag Along Diferenciado (ITAG), Índice MidLarge Cap (MLCX), além do índice internacional MSCI LatAm Index.

Em outubro de 2015, foi aprovado pelo Conselho de Administração o primeiro Programa de Recompra de Ações da Companhia. O programa contempla até 10 milhões de ações a serem adquiridas/alienadas, com prazo de execução até 14/10/2016. Desde o lançamento do programa até o final do exercício de 2015, foram adquiridas 1,9 milhão de ações.

Distribuição de Dividendos

A alta capacidade de geração de caixa e a manutenção de índices adequados de solvência nas suas coligadas, permitiram à BB Seguridade a destinação de 80% do resultado aos acionistas na forma de dividendos, totalizando R\$3,4 bilhões, volume equivalente a R\$1,68 por ação.

Responsabilidade Social e Ambiental

A BB Seguridade apoia as políticas de responsabilidade socioambiental previstas nos compromissos públicos do seu controlador, o Banco do Brasil, tais como: Agenda 21, Pacto Global da ONU, Princípios do Equador, Protocolo Verde e Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, proposto pelo Instituto Ethos.

Ao longo de 2015, a Companhia também promoveu ações próprias de responsabilidade socioambiental, apoiando iniciativas de incentivo à cultura, como o projeto Cassia Eller o Musical e o Festival BB Seguridade de Blues e Jazz, e iniciativas sustentáveis, como dicas para economia de energia elétrica e água, além do Festival BB Seguridade de Teatro Infantil Brincando no Jardim, com foco em educação financeira.

Projetos como o Festival Brincando no Jardim e o Festival BB Seguridade de Blues e Jazz aproximaram as famílias dos grandes parques urbanos e propiciaram, além de grandes apresentações musicais e teatrais, o incentivo à utilização destes espaços de maneira sustentável e a preservação da natureza. Com a Lei de Incentivo ao Esporte, a BB Seguridade patrocinou a Seleção Brasileira Masculina de Voleibol de Surdos, projeto que realizou seletiva, treinamento e preparação da equipe, capacitando-a tecnicamente para a participação em eventos e competições internacionais como os jogos Sul-americanos, Pan-americanos, Mundiais e Surdolimpiadas.

A BB Seguridade também incentiva e apoia os projetos de suas empresas participadas, por meio da destinação dos recursos disponíveis para projetos vinculados à Lei do Idoso, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), ao Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS), à Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), à Lei Rouanet e à Fundação para Infância e Adolescência (FIA).

Nas controladas e coligadas da BB Seguridade, as principais ações relacionadas ao tema, foram:

Grupo Segurador BB e MAPFRE - repassou parte dos recursos de estipulação de seis de seus produtos às entidades Fundação Banco do Brasil (FBB) e Federação Nacional das AABBS, que utilizam os recursos na implementação e manutenção de programas de cunho socioambiental.

Brasilprev - destacou para o "Projeto de Vida na Ponta do Lápis", que tem como objetivo disseminar o conhecimento sobre educação financeira, conscientizando a população sobre a importância de poupar recursos para o longo prazo, por meio de palestras gratuitas em escolas públicas e privadas, associações de bairros e outras entidades da capital e do ABC Paulista. Adicionalmente, a Brasilprev

patrocinou o Circuito Pedalar, passeio ciclístico voltado para toda a família, que tem o objetivo de promover e incentivar o uso da bicicleta como boa alternativa de mobilidade mais saudável. Este ano o projeto passou por Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo, e contou com mais de 11 mil participantes.

Brasilcap - aderiu aos Princípios para Sustentabilidade em Seguros (em inglês, PSI), iniciativa financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP/ONU), se tornando a única signatária no ramo de capitalização e a 9ª brasileira do setor de seguros na lista. Adicionalmente, a Brasilcap repassou R\$ 7,3 milhões à FBB em 2015, referente a 0,25% do total de recursos arrecadados com a venda dos produtos Ourocap Estilo Flex, Ourocap Multichance e Ourocap Torcida Brasil. Com o programa Brasilcap Solidário, a empresa contou com a participação de seus colaboradores em ações de voluntariado, realizando campanhas e ações de arrecadação para entidades sem fins lucrativos.

IRB - apoiou dois importantes programas de desenvolvimento profissional: o de inserção de portadores de deficiência e o Jovem Aprendiz, oferecendo oportunidades de trabalho a pessoas portadoras de deficiência auditiva em várias áreas e níveis hierárquicos e contando com 11 estudantes-colaboradores em diversas áreas da empresa. O IRB também manteve programa Operação Equilíbrio, que promove ações de saúde e bem-estar para os colaboradores e estimula a prática de exercícios físicos, e patrocinou diversos projetos esportivos beneficiados por leis de incentivo fiscal como o Circuito das Estações, Night Riders, Circuito Pedalar e City Walk.

Principais Reconhecimentos no Período

Grupo Segurador BB E MAPFRE:

Posicionado entre as empresas mais sustentáveis do Brasil, sendo o único conglomerado do segmento de seguros escolhido para o Guia Exame de Sustentabilidade 2015 - o maior e mais respeitado levantamento sobre desenvolvimento sustentável corporativo do país;

Nomeado ao board mundial do PSI (Princípios para Sustentabilidade em Seguros), o que coloca o Grupo Segurador BB e MAPFRE em um patamar de discussão mundial sobre temas como sustentabilidade, gestão de riscos e reputação no setor de seguros e novos modelos de negócios que integrem os aspectos socioambientais nas estratégias do setor de seguros.

Brasilprev:

Prêmio Segurador Brasil 2015 - categoria "Líder de Mercado: Previdência" - promovido pela Brasil Notícias Editora e Comunicação Empresarial.

A Central de Atendimento ao Cliente recebeu novamente a certificação da norma ISO 9001/2008 e renovou o Selo de Ética, que atesta a concordância com as diretrizes do Código de Ética do Probare que, por sua vez, está em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Defesa do Consumidor.

Reconhecida como uma das empresas mais inovadoras do país no primeiro Anuário Inovação Brasil, divulgado pelo jornal Valor Econômico em parceria com a consultoria Strategy&. A publicação listou as 100 instituições com os maiores níveis de inovação. A companhia ficou em 47º lugar, sendo a quarta no ranking do segmento de Serviços Financeiros e a única do setor de Previdência Privada;

Reconhecida como "Destaque" entre as organizações durante a 4ª edição do Prêmio Ouvidorias Brasil 2015. O prêmio é uma iniciativa da Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente (ABRA-REC), com o apoio da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO) e da revista Consumidor Moderno;

O 'Projeto de Vida na Ponta do Lápis', agora possui o Selo ENEF - Estratégia Nacional de Educação Financeira, liderada por órgãos do Governo Federal, para empresas que contribuem para o fortalecimento da cidadania, a solidez do sistema financeiro nacional e a tomada de decisões conscientes por parte dos cidadãos.

Brasilcap:

Prêmio Segurador Brasil 2015 - categoria "Líder de Mercado: Capitalização" - promovido pela Brasil Notícias Editora e Comunicação Empresarial. Recebimento do troféu pelo 19º ano de liderança de mercado;

Certificado Empresa Cidadã, pelo 5º ano consecutivo - conferido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) em reconhecimento às boas práticas de Responsabilidade Socioambiental da Companhia.

IRB:

Anuário Valor 1000 - Maior do País, Maior Lucro Operacional, Maior Lucro Líquido, Maior Ativo Total, Maior Patrimônio Líquido e Maior Renda sobre o Patrimônio: o IRB Brasil RE foi mais uma vez destaque no ranking de Finanças/Resseguro da edição do anuário Valor 1000, produzido pelo jornal Valor Econômico;

Brazil Insurance Awards 2015 - Categoria melhor ressegurador Brasileiro: em premiação promovida pela revista LatAm Insurance Review;

Pessoas

O quadro de pessoal da BB Seguridade é composto exclusivamente por funcionários cedidos pelo Banco do Brasil, mediante ressarcimento dos custos, facultada a aceitação de estagiários e, em casos especiais definidos pela Diretoria, a contratação de serviços terceirizados por prazo determinado. Em 31.12.2015, a Companhia contava com 153 colaboradores cedidos pelo Banco do Brasil e 07 terceirizados, lotados em Brasília e São Paulo.

A BB Seguridade assegura aos funcionários cedidos, benefícios similares àqueles concedidos pelo Banco do Brasil, com destaque para previdência complementar e planos de saúde.

A formação de seus colaboradores é uma prioridade estratégica para a BB Seguridade. Em 2015, foram investidos aproximadamente R\$212 mil em treinamentos externos, que somados aos treinamentos internos atingiram 12.305 horas de capacitação. Ao final do exercício, 96,1% dos funcionários possuíam graduação em nível superior, e 69,3% possuíam cursos de pós-graduação ou mestrado.

Perspectivas

O mercado de seguros brasileiro tem demonstrado um comportamento anticíclico, com desempenho superior ao PIB brasileiro nos últimos anos.

De acordo com a CNSeg - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização, a expectativa de crescimento para o mercado de seguros brasileiro é de 10,3% para o ano de 2016.

Diante disso, a BB Seguridade pretende dar continuidade à estratégia de explorar as oportunidades advindas da baixa penetração do mercado de seguros no PIB, e em particular na atual base de clientes do Banco do Brasil. Adicionalmente, continuará analisando e estudando a viabilidade de explorar novos nichos de clientes, produtos, serviços e canais de distribuição.

Informações Legais

Atendendo ao art. 243 da Lei 6.404/76, a BB Seguridade informa os investimentos em empresas coligadas e controladas:

R\$ mil	Atividade	Participação Total (%)	Saldo de Investimento	Resultado de Participação
dez/15		dez/14	dez/15	2015
Participações Consolidadas				
BB Seguros Participações S.A.				
	Holding	100,00%	6.613.183	7.141.522
	Seguros	74,99%	2.785.719	3.020.007
	Seguros	50,00%	2.008.260	2.230.688
	Previdência	74,99%	1.457.045	1.794.476
	Capitalização	66,66%	396.717	405.229
	Resseguros	20,43%	617.672	663.819
	Odontológico	74,99%	1.733	1.533
	Odontológico	74,99%	1.733	1.533
	Holding	100,00%	46.903	61.749
	Corretora	100,00%	35.006	34.984
S.A.				

Em conformidade com a instrução CVM 488/05, a BB Seguridade informa que, na condição de holding, seus investimentos estão relacionados principalmente às participações societárias que detém e que pretende adquirir. Conforme consta de seu formulário de referência, a Companhia não tem expectativa de realização de investimentos relevantes nos próximos exercícios.

No encerramento do exercício de 2015, a BB Seguridade não registrou endividamento financeiro em suas demonstrações financeiras. A fonte de obtenção de recursos era constituída principalmente por capital próprio, além de eventuais fontes cíclicas de financiamento.

Os investimentos de suas coligadas e controladas seguirão seu fluxo normal de execução, de acordo com planos individuais estruturados por cada empresa.

Em cumprimento à Instrução CVM 381/03, a BB Seguridade e suas subsidiárias informam que a KPMG Auditores Independentes não prestou, em 2015, serviços que pudessem afetar sua independência em relação aos trabalhos de auditoria, comprovada por meio de Carta de Independência apresentada à BB Seguridade. Na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a BB Seguridade adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e, (ii) o auditor não deve atuar, gerencialmente, perante seu cliente nem tampouco promover os interesses desse cliente.

A tabela abaixo apresenta a relação de contratos de prestação de serviços que estiveram vigentes durante o ano de 2015 entre a KPMG Auditores Independentes e as empresas controladas, coligadas e controladora da BB Seguridade:

Empresa Contratante	Data da Contratação	Data do Fim da Contratação	Natureza do Serviço Prestado	Valor Total dos Honorários Con- tratados (R\$)
Banco do Brasil	21/03/2015	21/03/2016	Prestação de serviços de auditoria contábil sobre as demonstrações contábeis do Conglomerado BB, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IRFS	9.091.076,82
Banco do Brasil	11/09/2015	11/03/2016	Prestação de serviços de auditoria abrangendo: revisão do formulário 20-F; revisão de conformidade das demonstrações con- tábeis em IFRS às regras e regulamentos da SEC e emissão de Consent Letter.	1.977.150,00
Brasilcap Capitalização S.A.	17/06/2014	15/05/2015	Auditoria Externa	438.874,00
Brasilcap Capitalização S.A.	13/05/2015	13/06/2016	Prestação de Serviços de Auditoria para acompanhamento da série Postalcap	50.000,00
Brasilcap Capitalização S.A.	26/05/2015	26/11/2015	Prestação de Serviços de Auditoria relacionado à geração dos números da sorte para a campanha de premiação Promoção Cielo - Prêmios Toda Hora	20.000,00
Brasilcap Capitalização S.A.	11/09/2015	11/12/2015	Auditoria de Sorteio	12.000,00
Brasilcap Capitalização S.A.	01/07/2015	15/05/2016	Auditoria Externa	465.000,00
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	19/05/2015	30/03/2019	a) Auditoria: execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatórios de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações de resultados, do resultado abrangente, das mutações do PL e dos fluxos de Caixa da Brasilprev, para os semestres encerrados em 30/jun e 31/dez do ano de 2015. b) Revisão trimestral em Atendimento ao acionista BB Seguridade Participações; c) Procedimentos pré-acordados e asseguaração. Relatórios requeridos pela Susep.	569.800,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	30/04/2014	04/03/2015	Auditoria das Demonstrações Financeiras de 2014	36.000,00
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	18/05/2015	18/03/2016	Auditoria das Demonstrações Financeiras de 2015	158.000,00
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	03/12/2015	31/05/2016	Execução de processo de auditoria atuarial independente, com prioridade de emitir relatórios e pareceres do auditor atuarial independente.	700.000,00
MAPFRE Vida S.A. Brasilveículos Companhia de Seguros Aliança do Brasil Seguros S.A. MAPFRE Seguros Gerais S.A. Companhia de Seguros Aliança do Brasil MAPFRE Vida S.A. Brasilveículos Companhia de Seguros Aliança do Brasil Seguros S.A. MAPFRE Seguros Gerais S.A. BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	01/11/2014	31/05/2015	Execução de processos de auditoria atuarial, com prioridade de emitir relatórios de auditoria.	823.293,00
MAPFRE BB SH2 Participações S.A. Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A. MAPFRE Vida S.A. Brasilveículos Companhia de Seguros S.A. Aliança do Brasil Seguros S.A. MAPFRE Seguros Gerais S.A. BB MAPFRE Assistência S.A. BB MAPFRE SH1 Participações S.A.	11/04/2014	15/06/2015	Execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatórios de auditoria, de acordo com as normas Brasileiras e Internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações e resultados.	2.962.994,00
MAPFRE BB SH2 Participações S.A. Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A. MAPFRE Vida S.A. Brasilveículos Companhia de Seguros S.A. Aliança do Brasil Seguros S.A. MAPFRE Seguros Gerais S.A. MAPFRE Assistência S.A.	27/03/2015	15/06/2016	-Execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatórios de auditoria, de acordo com as normas Brasileiras e Internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa; - Revisão e auditoria das Informações Financeiras em atendimento ao acionista BB Seguridade Participações S.A; - Revisão e auditoria das Informações Financeiras requerido pelo auditor do acionista Mapfre S.A; - Procedimentos pré-acordados e asseguaração.	3.540.000,00

A BB Seguridade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal se comprometem a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado por meio da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA, conforme cláusula compromissória constante do Estatuto Social da BB Seguridade, artigo 55.

Agradecimentos

Agradecemos a dedicação e o empenho de nossos funcionários e colaboradores, à rede de distribuição do Banco do Brasil, corretores, demais parceiros, bem como a confiança dos acionistas, dos clientes e da sociedade.

Brasília, 2016

A Administração

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
R\$ mil					
	Nota	Controlador		Consolidado	
		Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
RECEITAS OPERACIONAIS		4.247.186	3.490.950	5.306.180	4.498.443
Receitas de comissões	[24]	--	--	2.559.078	2.308.045
Receitas de investimentos em participações societárias	[10]	4.247.186	3.490.950	2.747.102	2.190.398
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(39.754)	(34.267)	(311.528)	(359.431)
Receitas de juros de instrumentos financeiros	[20]	14.381	11.251	242.138	180.022
Despesas com pessoal	[21]	(43.992)	(31.520)	(46.673)	(40.858)
Despesas administrativas	[22]	(11.568)	(10.003)	(243.901)	(279.659)
Despesas tributárias	[12]	(2.499)	(1.336)	(200.170)	(174.691)
Outras receitas/(despesas) operacionais	[23]	3.924	(2.659)	(62.922)	(44.245)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRI- BUIÇÃO SOCIAL		4.207.432	3.456.683	4.994.652	4.139.012
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	[12]	--	--	(787.220)	(682.329)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		4.207.432	3.456.683	4.207.432	3.456.683



LUCRO POR AÇÃO	[19]				
Número de ações		2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)		1.999.902.557	1.999.994.007	1.999.902.557	1.999.994.007
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)		2,10	1,73	2,10	1,73

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	4.207.432	3.456.683	4.207.432	3.456.683
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas e controladas em conjunto	(32.526)	3.883	(32.526)	3.883
Ganhos/(perdas) sobre ativos financeiros disponíveis para venda	(58.298)	6.525	(58.298)	6.525
Variação na participação relativa	(3.889)	--	(3.889)	--
Outros resultados abrangentes	1.742	(53)	1.742	(53)
Efeito fiscal	27.919	(2.589)	27.919	(2.589)
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	4.174.906	3.460.566	4.174.906	3.460.566

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.
BALANÇO PATRIMONIAL
R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	[8]	59.784	56.385	1.561.078	2.094.427
Ativos financeiros disponíveis para venda	[9]	--	--	52	77
Dividendos/JCP a receber	[11]	1.938.325	1.666.647	10.401	--
Ativos por impostos correntes	[12]	29.956	12.772	165.805	128.414
Comissões a receber	[13]	--	--	843.796	740.535
Outros ativos	[14]	4	--	22	55
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	[9]	--	--	633.970	572
Investimentos em participações societárias	[10]	7.203.271	6.660.086	8.115.752	7.267.146
Ativos por impostos diferidos	[12]	--	--	6.885	7.857
Outros ativos	[14]	--	--	157.917	143.598
TOTAL DO ATIVO		9.231.340	8.395.890	11.495.678	10.382.681
PASSIVO CIRCULANTE					
Dividendos a pagar	[15]	1.634.512	466.102	1.634.512	466.102
Provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	[16]	--	--	10.902	14.557
Passivos por impostos correntes	[12]	134	--	238.848	218.978
Comissões a apropriar	[17]	--	--	769.804	699.141
Outros passivos	[18]	15.926	5.804	39.121	33.143
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Passivos por impostos diferidos	[12]	--	--	273.977	273.977
Comissões a apropriar	[17]	--	--	947.746	752.799
TOTAL DO PASSIVO		1.650.572	471.906	3.914.910	2.458.697
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[19]				
Capital social		5.646.768	5.646.768	5.646.768	5.646.768
Reserva de capital		712	266	712	266
Reserva de lucros		2.027.573	2.290.014	2.027.573	2.290.014
Outros resultados abrangentes acumulados		(45.324)	(12.798)	(45.324)	(12.798)
Ações em tesouraria		(48.961)	(266)	(48.961)	(266)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.580.768	7.923.984	7.580.768	7.923.984
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.231.340	8.395.890	11.495.678	10.382.681

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Fluxos de caixa proveniente das operações				
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.207.432	3.456.683	4.994.652	4.139.012
Ajustes ao lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social				
Resultado de participações em controladas e controladas em conjunto	(4.247.186)	(3.490.950)	(2.747.102)	(2.190.398)
Outras receitas/(despesas)	10.603	8.263	51.324	8.433
Despesas com provisões cíveis e fiscais	--	--	(3.685)	5.920
Comissões de corretagem diferidas	--	--	(802.402)	(757.404)
Lucro ajustado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(29.151)	(26.004)	1.492.787	1.205.563
Variações patrimoniais				
Variação líquida em ativos financeiros a valor justo por meio do resultado	--	--	(633.398)	2.394
Variação líquida em ativos financeiros disponíveis para venda	--	--	25	3
Imposto de renda e contribuição social pagos	--	--	(756.755)	(581.507)
Variação líquida em impostos correntes	(17.050)	(9.742)	(35.091)	(40.349)
Variação líquida em impostos diferidos	--	--	972	(1.480)
Variação líquida em comissões a apropriar	--	--	964.751	956.072
Variação líquida em outros ativos e passivos	10.118	2.331	(8.308)	(15.489)



CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	(36.083)	(33.415)	1.024.983	1.525.207
Fluxos de caixa proveniente das atividades de investimento				
Dividendos recebidos	3.449.963	2.298.074	1.852.149	1.182.573
(Aquisição)/alienação de investimentos	--	--	--	(3.748)
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	3.449.963	2.298.074	1.852.149	1.178.825
Fluxos de caixa proveniente das atividades de financiamento				
Dividendos pagos	(3.361.786)	(2.394.889)	(3.361.786)	(2.394.889)
(Aquisição)/alienação de ações em tesouraria	(48.695)	--	(48.695)	--
CAIXA GERADO/(UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(3.410.481)	(2.394.889)	(3.410.481)	(2.394.889)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	3.399	(130.230)	(533.349)	309.143
Início do exercício	56.385	186.615	2.094.427	1.785.284
Fim do exercício	59.784	56.385	1.561.078	2.094.427
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	3.399	(130.230)	(533.349)	309.143

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R\$ mil

Evento	Nota	Capital Social	Reserva de Ca- pital	Reservas de Lucros			Ações em Te- souraria	Lucros ou Prejuízos Acu- mulados	Outros Resultados Abran- gentes Acumulados	Total
				Reserva Legal	Reserva Estatutária	Dividendo Adicional Proposto				
Saldos em 31.12.2013		5.646.768	--	123.688	371.062	816.436	--	--	(16.681)	6.941.273
Transações com pagamento baseado em ações	[19.h.1]	--	266	--	--	--	(266)	--	--	--
Dividendos adicionais - 2º semestre/2013		--	--	--	--	(816.436)	--	--	--	(816.436)
Reservas de lucros	[19.b]	--	--	172.834	518.503	--	--	(691.337)	--	--
Dividendos adicionais propostos - 1º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	840.457	--	(840.457)	--	--
Dividendo mínimo obrigatório - 1º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(354.860)	--	(354.860)
Dividendos adicionais - 1º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	(840.457)	--	--	--	(840.457)
Dividendo mínimo obrigatório - 2º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(466.102)	--	(466.102)
Dividendos adicionais propostos - 2º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	1.103.927	--	(1.103.927)	--	--
Outros resultados abrangentes	[19.f]	--	--	--	--	--	--	--	3.883	3.883
Lucro líquido do período		--	--	--	--	--	--	3.456.683	--	3.456.683
Saldos em 31.12.2014		5.646.768	266	296.522	889.565	1.103.927	(266)	--	(12.798)	7.923.984
Mutações do período		--	266	172.834	518.503	287.491	(266)	--	3.883	982.711
Saldos em 31.12.2014		5.646.768	266	296.522	889.565	1.103.927	(266)	--	(12.798)	7.923.984
Transações com pagamento baseado em ações	[19.h.1]	--	446	--	--	--	(446)	--	--	--
Programa de recompra de ações	[19.h.2]	--	--	--	--	--	(48.249)	--	--	(48.249)
Dividendos adicionais propostos - 2º semestre/2014	[19.d]	--	--	--	--	(1.103.927)	--	--	--	(1.103.927)
Reservas de lucros	[19.b]	--	--	210.371	631.115	--	--	(841.486)	--	--
Dividendos propostos - 1º semestre/2015	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.731.440)	--	(1.731.440)
Dividendos propostos - 2º semestre/2015	[19.d]	--	--	--	--	--	--	(1.634.506)	--	(1.634.506)
Outros resultados abrangentes	[19.f]	--	--	--	--	--	--	--	(32.526)	(32.526)
Lucro líquido do período		--	--	--	--	--	--	4.207.432	--	4.207.432
Saldos em 31.12.2015		5.646.768	712	506.893	1.520.680	--	(48.961)	--	(45.324)	7.580.768
Mutações do período		--	446	210.371	631.115	(1.103.927)	(48.695)	--	(32.526)	(343.216)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
R\$ mil

	Nota	Controlador		Consolidado	
		Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Receitas		--	--	2.559.078	2.308.045
Receitas de comissões	[24]	--	--	2.559.078	2.308.045
Insumos Adquiridos de Terceiros		(7.644)	(12.662)	(306.823)	(323.904)
Despesas administrativas	[22]	(11.568)	(10.003)	(243.901)	(279.659)
Outras receitas/(despesas)	[23]	3.924	(2.659)	(62.922)	(44.245)
Valor Adicionado Bruto		(7.644)	(12.662)	2.252.255	1.984.141
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade		(7.644)	(12.662)	2.252.255	1.984.141
Valor Adicionado Recebido em Transferência		4.261.567	3.502.201	2.989.240	2.370.420
Resultado de participações em controladas/controladas em conjunto	[10]	4.247.186	3.490.950	2.747.102	2.190.398
Receitas de juros de instrumentos financeiros	[20]	14.381	11.251	242.138	180.022
Valor Adicionado Total a Distribuir		4.253.923	3.489.539	5.241.495	4.354.561
Distribuição do Valor Adicionado		4.253.923	3.489.539	5.241.495	4.354.561
Pessoal	[21]	43.992	31.520	46.673	40.858
Impostos, taxas e contribuições	[12]	2.499	1.336	987.390	857.020
Reservas de lucros	[19]	841.486	691.337	841.486	691.337
Remuneração de capital próprio		3.365.946	2.765.346	3.365.946	2.765.346

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A BB Seguridade Participações S.A. (denominada BB Seguridade ou Grupo) foi constituída como uma subsidiária do Banco do Brasil S.A. em 20 de dezembro de 2012. Tem a finalidade de participar em sociedades seguradoras, de capitalização, de entidades abertas de previdência complementar, de planos privados de assistência à saúde e de resseguradoras, bem como em outras sociedades cujo objeto social seja a corretagem e a viabilização de negócios envolvendo empresas de seguros dos ramos elementares, de vida, de saúde, de capitalização, de previdência e de administração de bens.

A BB Seguridade Participações S.A., inscrita sob o CNPJ 17.344.597/0001-94, é sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, 2º Andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

As operações do Grupo são conduzidas por intermédio das subsidiárias integrais BB Cor Participações S.A. (BB Cor) e BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros), as quais estão sob controle societário e administrativo comum.

2 - AQUISIÇÕES, VENDAS E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

a) Reorganização Societária - Grupo Segurador BB Mapfre

Em 01.11.2014, a Mapfre Vida S.A. incorporou a Vida Seguradora S.A., empresa pertencente à holding BB Mapfre SH1 Participações S.A. Na mesma data, a Mapfre Seguros Gerais S.A. incorporou a Mapfre Affinity Seguradora S.A., empresa pertencente à holding Mapfre BB SH2 Participações S.A. Ambas as incorporações foram realizadas na totalidade de seus patrimônios, as quais foram previamente deferidas pela SUSEP, através das cartas 207 e 206/2014/SUSEP-SEGER, respectivamente.

A incorporação da Mapfre Affinity Seguradora S.A. pela Mapfre Seguros Gerais S.A. foi homologada definitivamente por meio da Portaria SUSEP nº 6.166, de 23.01.2015, publicada em 27.01.2015, no Diário Oficial da União. Já a incorporação da Vida Seguradora S.A. pela Mapfre Vida S.A. foi homologada por aquele órgão, em caráter definitivo, por meio da Portaria SUSEP nº 6.245, de 27.04.2015, publicada no Diário Oficial da União em 04.05.2015.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 30 de setembro de 2014, no montante de R\$ 160.471 mil para a Vida Seguradora S.A. e R\$ 448.618 mil para a Mapfre Affinity Seguradora S.A.

Como decorrência natural, a Mapfre Vida S.A. e a Mapfre Seguros Gerais S.A. passaram à condição de sucessoras a título universal da Vida Seguradora S.A. e da Mapfre Affinity Seguradora S.A., respectivamente, em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

As incorporações propiciaram maior sinergia e simplificação do modelo operacional, com consequente otimização de custos e de capital regulatório.

b) Incorporação da BB Capitalização S.A.

Em 28.11.2014, os administradores da BB Seguros aprovaram a incorporação da BB Capitalização ao seu patrimônio nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação. A incorporação foi homologada definitivamente por meio da Portaria SUSEP nº 6.167, de 23.01.2015, publicada em 27.01.2015, no Diário Oficial da União.

O acervo líquido incorporado foi avaliado ao valor contábil na data-base da operação, 28.11.2014, no montante de R\$ 5.573 mil. Considerando que a data-base da laudo de avaliação contábil coincide com a data dos eventos societários que aprovaram a operação, não ocorreram variações patrimoniais após a incorporação.

A incorporação justifica-se pela desnecessidade da manutenção da BB Capitalização verificado no processo de revisão do modelo de negócios no segmento de capitalização, bem como em razão da ausência de perspectivas de que a empresa viesse a desenvolver atividades operacionais.

Como decorrência natural, a BB Seguros passou à condição de sucessora a título universal da BB Capitalização em todos os seus bens, direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais.

Considerando que a BB Seguros é a única acionista da incorporada na data da incorporação, não houve relação de troca de ações de acionistas não controladores da incorporada por ações da incorporadora, não ocorrendo, portanto, qualquer alteração do capital social da BB Seguros.

c) Reorganização Societária - IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB-Brasil Re")

Em 21.08.2015, a Assembleia Geral de Acionistas do IRB-Brasil Re, dentro do projeto de sua reorganização societária, aprovou: (i) a transformação do IRB-Brasil Re em sociedade anônima de capital aberto e a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme Instrução CVM 480, de 07.12.2009 ("Instrução CVM 480"); (ii) a solicitação à CVM de autorização para realizar ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 400, de 29.12.2003 ("Instrução CVM 400"); e (iii) a reformulação e consolidação do Estatuto Social do IRB-Brasil Re, para adaptá-lo às exigências legais de companhia aberta e ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Regulamento do Novo Mercado").

Em 19.11.2015, tendo em vista as condições desfavoráveis do mercado de capitais no ano corrente, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Re aprovou o pedido de interrupção do processo de abertura de capital, junto à CVM e à BM&FBOVESPA, pelo prazo de 60 dias úteis a contar daquela data, permanecendo interrompido até o término do exercício.

Ainda no escopo da reorganização societária, no intuito de otimizar a gestão de seus ativos imobiliários, o Conselho de Administração do IRB-Brasil Re aprovou, em 19.03.2015, a criação de uma holding, a IRB - Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. ("IRB-PAR") e de quatro sociedades de propósito específico ("SPEs").

Em 08.06.2015, o Banco do Brasil, como acionista indireto do IRB-Brasil Re, submeteu à aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN") a criação de tais companhias, tendo o BACEN emitido parecer favorável em 17.11.2015.

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Re aprovou os estatutos sociais da IRB-PAR e das SPEs em 14.12.2015, bem como a transferência dos imóveis que integrarão seu capital. Contudo, até o término do exercício, as companhias ainda não haviam sido constituídas.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e com as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da BB Seguridade em 19.02.2016.

b) Continuidade

A Administração avaliou que o Grupo possui recursos para dar continuidade aos negócios e operar normalmente. A Administração desconhece qualquer incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando.

c) Bases de Mensuração dos Ativos e dos Passivos

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: (i) ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado; e (ii) ativos financeiros disponíveis para venda, os quais foram mensurados a valor justo.

d) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), a moeda funcional e de apresentação da BB Seguridade. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil). A BB Seguridade não realizou operações em moeda estrangeira.

e) Base de Consolidação

As demonstrações contábeis do Grupo incluem a consolidação dos ativos e passivos da BB Seguridade e das suas controladas, conforme descrito no quadro a seguir:

Empresa	Atividade	País de constituição	% Participação total	
			31.12.2015	31.12.2014
BB Seguros Participações S.A.	Holding	Brasil	100%	100%
BB Cor Participações S.A.	Holding	Brasil	100%	100%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	Corretora	Brasil	100%	100%

Os saldos e transações intragrupo, assim como quaisquer receitas ou despesas não realizadas nas transações entre as companhias do consolidado, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas. Os ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da BB Seguridade na investida.

f) Alterações nas Políticas Contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31.12.2014.

g) Sazonalidade das Operações

A BB Seguridade e suas empresas controladas consideram a natureza de suas transações como não cíclicas e não sazonais, levando em consideração as atividades exercidas pelo Grupo. Consequentemente, não foram fornecidas divulgações específicas nestas notas explicativas referentes aos exercícios de 2015 e de 2014.

h) Informações para Efeito de Comparabilidade

Foram realizadas, para efeito de comparabilidade, de forma a evidenciar melhor a essência das operações, as seguintes reclassificações na Demonstração do Resultado no exercício de 2014:

Despesas administrativas do grupamento despesas tributárias para despesas administrativas: R\$ 240 mil no Consolidado e R\$ 93 mil no Controlador.

Demonstração do Resultado

R\$ mil

Exercício/2014	Controlador			Consolidado		
	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados
Despesas administrativas	(9.910)	(93)	(10.003)	(279.419)	(240)	(279.659)
Despesas tributárias	(1.429)	93	(1.336)	(174.931)	240	(174.691)

4 - Principais Práticas Contábeis

a) Reconhecimento de Receitas e Despesas

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Esse conceito geral é aplicado para as principais receitas geradas pelas atividades da BB Seguridade e suas subsidiárias, a saber:

a.1) Receita de investimentos em participações societárias - As receitas oriundas da aplicação do método da equivalência patrimonial para avaliação dos investimentos em participações societárias são reconhecidas na proporção da participação acionária detida pela BB Seguridade nos resultados gerados pelas investidas.

a.2) Receita de comissões - As receitas de comissões são reconhecidas quando o seu valor, os seus custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

a.3) Receitas e despesas de juros - As receitas e as despesas de juros decorrentes dos ativos e passivos que rendem e pagam juros são reconhecidas no resultado do período de acordo com o regime de competência, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

O método da taxa efetiva de juros é um método para o cálculo do custo amortizado de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro (ou de um grupo de ativos financeiros ou passivos financeiros) e para a alocação da receita ou da despesa de juros ao longo do período correspondente.

A taxa efetiva de juros é a taxa que desconta os pagamentos e recebimentos futuros em caixa durante toda a vida esperada do ativo ou passivo financeiro. A taxa efetiva de juros é estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro, não sendo submetida a revisões posteriores. Ao efetuar o cálculo da taxa efetiva de juros, a BB Seguridade estima os fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, porém, desconsiderando qualquer estimativa futura de perdas.

O cálculo da taxa efetiva inclui todas as comissões, os custos de transação e os descontos ou prêmios que são parte integrante da taxa efetiva de juros. Os custos da transação correspondem a custos incrementais diretamente atribuíveis à aquisição, emissão ou alienação de um ativo ou passivo financeiro.

Em conformidade com a IAS 18, a BB Seguridade apropria receitas de encargos financeiros quando o recebimento dos benefícios econômicos relacionados à transação for considerado provável.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de mudança no valor.

c) Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são classificados de acordo com a natureza e sua intenção em relação ao instrumento. Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação, isto é, a data em que o Grupo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A classificação dos ativos e dos passivos financeiros é determinada na data do reconhecimento inicial.

Todos os instrumentos financeiros são mensurados inicialmente ao valor justo acrescido do custo da transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado. As políticas contábeis aplicadas a cada classe de instrumentos financeiros são apresentadas a seguir.



c.1) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado - Os instrumentos financeiros são classificados nesta categoria caso sejam mantidos para negociação na data de origem ou aquisição, ou sejam assim designados pela Administração durante o reconhecimento inicial.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se: (i) for adquirido principalmente para ser vendido no curto prazo; ou (ii) por ocasião do reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que sejam administrados em conjunto e para os quais há evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros no curto prazo.

O Grupo somente designa um instrumento financeiro ao valor justo por meio do resultado durante o reconhecimento inicial quando os seguintes critérios são observados: (i) a designação elimina ou reduz significativamente o tratamento inconsistente que ocorreria na mensuração dos ativos e passivos ou no reconhecimento dos ganhos e perdas correspondentes em formas diferentes; ou (ii) os ativos e os passivos são parte de um grupo de ativos financeiros, passivos financeiros ou ambos, os quais são gerenciados e com seus desempenhos avaliados com base no valor justo, conforme uma estratégia documentada de gestão de risco ou de investimento.

Não é possível realizar transferências de ativos financeiros classificados nessa categoria para outras, à exceção de ativos financeiros não derivativos mantidos para negociação, os quais podem ser reclassificados após o reconhecimento inicial quando: (i) em raras circunstâncias, o instrumento financeiro não for mais mantido com o propósito de venda no curto prazo; ou (ii) ele satisfizer a definição de um empréstimo e recebível, e se o Grupo tiver a intenção e habilidade de manter o ativo financeiro por um prazo futuro ou até o seu vencimento.

Os instrumentos financeiros registrados nessa categoria são reconhecidos inicialmente ao valor justo e os seus rendimentos (juros e dividendos) são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os custos de transação, quando incorridos, são reconhecidos imediatamente na Demonstração do Resultado Consolidado.

Ganhos e perdas realizados e não realizados em função das variações de valor justo desses instrumentos são incluídos em Outras receitas/(despesas) operacionais líquidos sobre ativos/passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros registrados nessa categoria referem-se a fundos renda fixa de longo prazo e operações compromissadas com títulos privados mantidos.

c.2) Ativos financeiros disponíveis para venda - São classificados como ativos financeiros disponíveis para venda os títulos e valores mobiliários quando, no julgamento da Administração, puderem ser vendidos em resposta ou em antecipação a mudanças nas condições de mercado ou não sejam classificados como (i) empréstimos e recebíveis, (ii) investimentos mantidos até o vencimento, ou (iii) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Esses títulos e valores mobiliários são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos diretos e incrementais de transação. A mensuração subsequente desses instrumentos também é registrada ao valor justo.

Os ganhos ou perdas não realizados (líquidos dos tributos incidentes) são registrados em componente separado do patrimônio líquido (Outros resultados abrangentes acumulados) até a sua alienação. Os rendimentos (juros e dividendos) desses ativos são apropriados como receita de juros de instrumentos financeiros. Os ganhos e perdas realizados na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda são contabilizados como Outras receitas/(despesas) operacionais, na data da alienação.

Ocorrendo reclassificação de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria negociação, os ganhos ou perdas não realizados até a data da reclassificação, que se encontram registrados em Outros resultados abrangentes acumulados, devem ser diferidos pelo prazo remanescente.

Os ativos financeiros disponíveis para a venda são avaliados para fins de determinação de seus valores recuperáveis conforme discutido na seção "Redução ao valor recuperável de instrumentos financeiros - Imparidade". As perdas por redução ao valor recuperável desses instrumentos financeiros são reconhecidas na Demonstração do Resultado Consolidado, em Outras receitas/(despesas) operacionais, e baixadas dos valores registrados em Outros resultados abrangentes acumulados.

c.3) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Os ativos financeiros para os quais o Grupo tem a firme intenção e capacidade financeira comprovada para mantê-los até o vencimento são classificados como ativos financeiros mantidos até o vencimento e são inicialmente contabilizados ao valor justo, incluindo os custos incrementais de transação. Esses instrumentos financeiros são mensurados subsequentemente ao custo amortizado. Os juros, incluindo os ágios e deságios, são contabilizados em receita de juros de instrumentos financeiros, usando a taxa efetiva de juros, menos a imparidade (quando aplicável).

Em conformidade com a IAS 39, não se classifica nenhum ativo financeiro como mantido até o vencimento se tiver, durante o exercício social corrente ou durante os dois exercícios sociais precedentes, vendido ou reclassificado mais do que uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento, antes do seu vencimento, que não seja por vendas ou reclassificações que: (i) estejam tão próximos do vencimento ou da data de compra do ativo financeiro que as alterações na taxa de juros do mercado não teriam efeito significativo no valor justo do ativo financeiro; (ii) ocorram depois de o Grupo ter substancialmente recebido todo o capital original do ativo financeiro por meio de pagamentos programados ou de pagamentos antecipados; ou (iii) sejam atribuíveis a um acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade.

Sempre que as vendas ou reclassificações de mais de uma quantia insignificante de investimentos mantidos até o vencimento não satisfizerem nenhuma das condições mencionadas anteriormente, qualquer investimento mantido até o vencimento remanescente deve ser reclassificado como disponível para venda.

c.4) Determinação do valor justo - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado cotado ou na cotação do preço de balcão (preço de venda para posições compradas ou preço de compra para posições vendidas), sem nenhuma dedução de custo de transação.

Nas situações em que não existe um preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, o seu valor justo é estimado com base em métodos de avaliação comumente utilizados nos mercados financeiros, adequados às características específicas do instrumento e que capturam os diversos riscos aos quais está exposto. Métodos de valoração incluem: o método do fluxo de caixa descontado, comparação a instrumentos financeiros semelhantes para os quais existe um mercado com preços observáveis, modelo de precificação de opções, modelos de crédito e outros modelos de valoração conhecidos.

Os referidos modelos são ajustados para capturar a variação dos preços de compra e venda, o custo de liquidação da posição, para servir como contrapartida das variações de crédito e de liquidez, e, principalmente, para suprir as limitações teóricas inerentes aos modelos.

Os modelos internos de precificação podem envolver algum nível de estimativa e julgamento da Administração cuja intensidade dependerá, entre outros fatores, da complexidade do instrumento financeiro.

c.5) Passivos financeiros - Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de que sua liquidação seja efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente de sua forma legal. Passivos financeiros incluem dívidas emitidas de curto e de longo prazo que são inicialmente mensurados ao valor justo, que é o valor recebido líquido dos custos incorridos na transação e, subsequentemente, ao custo amortizado.

Os passivos financeiros mantidos para negociação é aqueles designados pela Administração como ao valor justo por meio do resultado são registrados no Balanço Patrimonial Consolidado ao valor justo.

Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, a troca ou modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença no valor contábil é reconhecida no resultado do período.

d) Baixa de Ativos Financeiros e de Passivos Financeiros

d.1) Ativos financeiros - Um ativo financeiro é baixado quando: (i) os direitos contratuais relativos aos respectivos fluxos de caixa expirarem; (ii) o Grupo transferir para terceiros a maioria dos riscos e benefícios associados ao ativo; ou (iii) quando o controle sobre o ativo é transferido, mesmo o Grupo tendo retido parte dos riscos e benefícios associados à sua detenção.

Os direitos e obrigações retidos na transferência são reconhecidos separadamente como ativos e como passivos, quando apropriado. Se o controle sobre o ativo é retido, o Grupo continua a reconhecê-lo na extensão do seu envolvimento contínuo, que é determinado pela extensão em que ele permanece exposto a mudanças no valor do ativo transferido.

d.2) Passivos financeiros - Um passivo financeiro é baixado quando a respectiva obrigação é eliminada, cancelada ou prescrita. Se um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal modificação é tratada como uma baixa do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado.

e) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros - Imparidade

Anualmente, é avaliado se há alguma evidência objetiva de redução ao valor recuperável de seus ativos financeiros. Um ativo financeiro é considerado como apresentando problemas de recuperabilidade e as perdas por redução no valor recuperável são incorridas se, cumulativamente: (i) houver evidência objetiva de redução do seu valor recuperável como resultado de um ou mais eventos ocorridos depois do reconhecimento inicial do ativo; (ii) o evento de perda tiver um impacto sobre o fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro; e (iii) uma estimativa razoável do valor puder ser realizada. As perdas esperadas como resultado de eventos futuros, independentemente de sua probabilidade, não são reconhecidas.

Em alguns casos, os dados observáveis necessários para estimar o valor de uma perda por redução no valor recuperável sobre um ativo financeiro podem estar limitados ou deixar de ser totalmente relevantes para as circunstâncias atuais. Nesses casos, a Administração da BB Seguridade usa seu julgamento para estimar o valor de qualquer perda por redução no valor recuperável. O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da preparação das demonstrações contábeis e não prejudica sua confiabilidade.

Os ativos financeiros sujeitos a terem seus valores recuperáveis testados são apresentados a seguir:

e.1) Ativos financeiros disponíveis para venda - Para ativos financeiros disponíveis para venda, o Grupo avalia anualmente se há evidência objetiva de que o valor do ativo está abaixo do seu valor recuperável.

Para estabelecer se há evidência objetiva de imparidade de um ativo financeiro, verifica-se a probabilidade de recuperação do seu valor, considerando os seguintes fatores cumulativamente: (i) duração e grandeza da redução do valor do ativo em relação ao seu valor contábil; (ii) comportamento histórico do valor do ativo e experiência de recuperação do valor desses ativos; e (iii) probabilidade de não recebimento do principal e dos juros dos ativos, em virtude de dificuldades relacionadas ao emissor, tais como pedido de falência ou concordata, deterioração da classificação do risco de crédito e dificuldades financeiras, relacionadas ou não às condições de mercado do setor no qual atua o emissor.

Quando um declínio no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda tiver sido reconhecido em Outros resultados abrangentes e houver evidência objetiva de redução ao valor recuperável, a perda acumulada que tiver sido reconhecida pela BB Seguridade será reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do período como um ajuste de reclassificação, mesmo se o ativo financeiro não tiver sido baixado.

O valor da perda acumulada reclassificada para o resultado do período será registrada em Outras receitas/(despesas) operacionais e corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo desvalorizado e o seu valor justo na data da avaliação, menos qualquer perda por redução no valor recuperável anteriormente reconhecida no resultado.

As reversões de perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos classificados como disponíveis para venda somente são reconhecidas no patrimônio líquido quando se tratarem de investimentos em instrumentos de patrimônio. No caso de investimentos em instrumentos de dívida, a reversão da perda por redução no valor recuperável será reconhecida diretamente no resultado do período.

e.2) Ativos financeiros mantidos até o vencimento - Havendo evidência objetiva de redução no valor recuperável de ativos financeiros mantidos até o vencimento, se reconhece uma perda, cujo valor corresponde à diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. Esses ativos são apresentados líquidos de perdas por imparidade. Se, num período subsequente, o montante da perda por imparidade diminui e essa diminuição pode ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o seu reconhecimento, ela é revertida em contrapartida ao resultado do período.

f) Compensação de Ativos e de Passivos Financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados ao valor líquido se, e apenas se, houver um direito legal de compensá-los um com o outro e se houver uma intenção de liquidá-los dessa forma, ou de realizar um ativo e liquidar um passivo simultaneamente. Em outras situações eles são apresentados separadamente.

g) Combinação de Negócios

A aquisição de uma subsidiária por meio de combinação de negócios é registrada na data de aquisição, isto é, na data em que o controle é transferido para a BB Seguridade, aplicando o método de aquisição. De acordo com este método, os ativos identificados (inclusive ativos intangíveis não reconhecidos previamente), passivos assumidos e passivos contingentes são reconhecidos pelo valor justo na data da aquisição. Eventuais diferenças positivas entre o custo de aquisição e o valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos são reconhecidas como ágio (goodwill). No caso de apuração de diferença negativa (ganho por compra vantajosa), o valor identificado é reconhecido no resultado do período em Outras receitas operacionais.

Os custos de transação que a BB Seguridade incorre em uma combinação de negócios, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio, são registrados no resultado do período quando incorridos. Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição.

Os resultados das subsidiárias adquiridas durante o período contábil são incluídos nas demonstrações contábeis desde a data de aquisição até o fim do período. Por sua vez, os resultados das subsidiárias alienadas durante o período são incluídos nas demonstrações contábeis desde o início do período até a data da alienação, ou até a data em que a BB Seguridade deixou de exercer o controle.

h) Mudança de Participação Societária em Subsidiárias

As alterações na participação societária em uma subsidiária que não resultam em perda de controle são contabilizadas como transações patrimoniais (ou seja, transações com proprietários em sua condição de proprietários). Consequentemente, nenhum ágio é reconhecido como resultado de tais transações.

Nessas circunstâncias, os valores contábeis das participações controladoras e não controladoras serão ajustados para refletir as mudanças em suas participações relativas na subsidiária. Qualquer diferença entre o valor pelo qual são ajustadas as participações não controladoras e o valor justo da contrapartida paga ou recebida será reconhecida diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da controladora.

i) Perda de Controle

Em conformidade com a IFRS 10, caso ocorra a perda de controle de uma subsidiária, a BB Seguridade deixa de reconhecer, na data em que o controle é perdido: (i) os ativos, inclusive o ágio, e os passivos da subsidiária pelo seu valor contábil; e (ii) o valor contábil de quaisquer participações não controladoras na ex-subsidiária, inclusive quaisquer componentes de outros resultados abrangentes atribuídos a ela.

Além disso, a BB Seguridade reconhece na data da perda do controle: (i) o valor justo da contrapartida recebida, se houver, proveniente da transação, evento ou circunstâncias que resultaram na perda de controle; (ii) a distribuição de ações da subsidiária aos proprietários, caso a transação que resultou na perda do controle envolva uma distribuição de ações; (iii) qualquer investimento retido na ex-subsidiária pelo seu valor justo; e (iv) qualquer diferença resultante como um ganho ou perda no resultado atribuível à controladora.

j) Contribuições Não Monetárias a Entidades Coligadas e a Controladas em Conjunto

Em conformidade com a IAS 28, quando a BB Seguridade contribui com ativos não-monetários em troca de uma participação societária em uma entidade coligada ou controlada em conjunto, o ganho ou a perda na transação é reconhecido na medida das participações de investidores não relacionados na coligada ou empreendimento em conjunto. Nenhum ganho ou perda é reconhecido se a transação não tiver substância comercial.

k) Ágio e Outros Ativos Intangíveis

O ágio gerado na aquisição de investimentos em participações societárias é contabilizado considerando a avaliação ao valor justo dos ativos identificáveis e dos passivos assumidos da adquirida na data-base da aquisição e, em conformidade com as normas aplicáveis, não é amortizado. No entanto, ele é testado, no mínimo anualmente, para fins de redução ao valor recuperável. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável acumulada.

Os ativos intangíveis são reconhecidos separadamente do ágio quando são separáveis ou surgem de direitos contratuais ou outros direitos legais, o seu valor justo pode ser mensurado de forma confiável e é provável que os benefícios econômicos futuros esperados sejam transferidos para a BB Seguridade. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios é o seu valor justo na data de aquisição. Os ativos intangíveis adquiridos independentemente são inicialmente mensurados ao custo.

A vida útil dos ativos intangíveis é considerada definida ou indefinida. Ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados ao longo de sua vida econômica. São registrados inicialmente ao custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável. Ativos intangíveis de vida útil indefinida são registrados ao custo menos qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados numa base linear ao longo da vida útil estimada. O período e método de amortização de um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo anualmente. Alterações na vida útil esperada ou proporção de uso esperado dos benefícios futuros incorporados ao ativo são reconhecidas via alteração do período ou método de amortização, quando apropriado, e tratados como alterações em estimativas contábeis.

A despesa de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida no resultado do período, em Amortização de ativos intangíveis. As perdas por redução ao valor recuperável são registradas como despesas de ajuste ao valor recuperável (Outras despesas) na Demonstração do Resultado Consolidado.

l) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

Anualmente, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. O valor recuperável do ativo é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo ou o seu valor em uso.

Independentemente de haver qualquer indicação de redução no valor recuperável, é efetuado, anualmente, o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso. Esse teste pode ser realizado em qualquer época durante um período anual, desde que seja realizado na mesma época a cada ano.

Na hipótese de o valor recuperável do ativo ser menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio do registro de uma perda por imparidade, cuja contrapartida é reconhecida no resultado do período em que ocorrer, em Outras (despesas)/receitas operacionais.

Avalia-se ainda, anualmente, se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado. A reversão de uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo será reconhecida imediatamente no resultado do período, como retificadora do saldo de Outras (despesas)/receitas operacionais.

m) Investimentos em Participações Societárias

De acordo com o método da equivalência patrimonial, o investimento é mensurado inicialmente ao custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da parte do investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. Além disso, deve constar no resultado do período do investidor a parcela que lhe couber nos resultados gerados pela investida.

n) Provisões, Passivos Contingentes e Obrigações Legais

Em conformidade com a IAS 37, são constituídas provisões quando as condições mostram que: (i) a BB Seguridade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; (ii) é mais provável do que não que um desembolso de recurso que incorporam benefícios econômicos será exigido para liquidar a obrigação; e (iii) o valor da obrigação é apurado com base em estimativas confiáveis. As provisões decorrentes da aplicação da IAS 37 são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Há o monitoramento de forma contínua dos processos judiciais em curso para avaliar, entre outras coisas: (i) sua natureza e complexidade; (ii) o andamento dos processos; (iii) a opinião dos advogados da BB Seguridade; e (iv) a experiência da BB Seguridade com processos similares. Ao determinar se uma perda é provável, são considerados: (i) a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes de sua divulgação; e (ii) a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes de sua publicação.

As obrigações tributárias objeto de discussão judicial sobre a constitucionalidade de leis que as tiverem instituído, até a efetiva extinção dos créditos tributários correspondentes são reconhecidas no passivo. Nessas situações, considera-se que existe, de fato, uma obrigação legal a pagar à União. Assim, a obrigação legal deve estar registrada, inclusive os juros e outros encargos, se aplicável. A contabilização dessas obrigações legais pode ensejar em registros concomitantes de depósitos judiciais.

o) Impostos Sobre os Lucros

o.1) Impostos correntes - a despesa com impostos correntes é o montante do imposto de renda e da contribuição social a pagar ou a recuperar com relação ao resultado tributável.

Os ativos por impostos correntes são os valores de imposto de renda e de contribuição social a serem recuperados nos próximos 12 meses e os ativos por impostos diferidos são os valores a serem recuperados em exercícios futuros, incluindo os decorrentes de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não aproveitados.

Os tributos correntes relativos a períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, serem reconhecidos como passivos. Se o valor já pago relacionado aos períodos atual e anteriores exceder o valor devido para aqueles períodos, o excesso deve ser reconhecido como ativo.

Os ativos e passivos tributários correntes do último período e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou pago para o órgão tributário. As taxas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor na data do balanço.

o.2) Impostos diferidos - são valores de ativos e passivos fiscais a serem recuperados e pagos em períodos futuros, respectivamente. Os passivos fiscais diferidos decorrem de diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias dedutíveis e da compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados.

O ativo fiscal diferido decorrente de prejuízo fiscal de imposto de renda, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aquele decorrente de diferenças temporárias é reconhecido na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada.

O valor contábil de um imposto diferido ativo será revisado no final de cada período. Uma entidade reduzirá o valor contábil de um imposto diferido ativo na medida em que não seja mais provável que ela irá obter lucro tributável suficiente para permitir que o benefício de parte ou totalidade desse imposto diferido ativo seja utilizado. Qualquer redução será revertida na medida em que se tornar provável que a entidade irá obter lucro tributável suficiente.

Os ativos e os passivos tributários diferidos são mensurados às taxas de imposto que são esperados serem aplicáveis no ano em que o ativo é realizado ou o passivo é liquidado, baseado nas taxas de imposto (ou na lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço.

o.3) Diferenças temporárias - são as diferenças que impactam ou podem impactar a apuração do imposto de renda e da contribuição social decorrentes de diferenças temporárias entre a base fiscal de um ativo ou passivo e seu valor contábil no balanço patrimonial.

As diferenças temporárias podem ser tributáveis ou dedutíveis. Diferenças temporárias tributáveis são diferenças temporárias que resultarão em valores tributáveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil de um ativo ou passivo for recuperado ou liquidado. Diferenças temporárias dedutíveis são diferenças temporárias que resultarão em valores dedutíveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal) de períodos futuros quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

A base fiscal de um ativo é o valor que será dedutível para fins fiscais contra quaisquer benefícios econômicos tributáveis que fluirão para a entidade quando ela recuperar o valor contábil desse ativo. Caso aqueles benefícios econômicos não sejam tributáveis, a base fiscal do ativo será igual ao seu valor contábil.

A base fiscal de um passivo é o seu valor contábil, menos qualquer valor que será dedutível para fins fiscais relacionado àquele passivo em períodos futuros. No caso da receita que é recebida antecipadamente, a base fiscal do passivo resultante é o seu valor contábil, menos qualquer valor da receita que não será tributável em períodos futuros.

o.4) Compensação de impostos sobre os lucros - Os ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes são compensados se, e somente se, a entidade: (i) tiver o direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos; e (ii) pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os ativos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos são compensados se, e somente se: (i) a empresa tiver um direito legalmente executável de compensar os ativos fiscais correntes contra passivos fiscais correntes; e (ii) os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estiverem relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária: (a) na mesma entidade tributável; ou (b) nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

p) Divulgação por Segmentos

A IFRS 8 requer a divulgação de informações financeiras de segmentos operacionais da entidade tendo como base as divulgações internas que são utilizadas pela Administração para alocar recursos e para avaliar a sua performance financeira e econômica. As informações dos segmentos e subsegmentos do Grupo BB Seguridade estão descritos na nota 7.

q) Custos de Comercialização Diferidos

Compreendem as comissões relativas ao custo de aquisição de apólices de seguros, sendo a apropriação ao resultado realizada de acordo com o período decorrido de vigência do risco coberto. Os custos diretos e indiretos incorridos durante o período financeiro, decorrentes da subscrição ou renovação de contratos de seguro e contrato de exploração de canal affinity são diferidos na medida em que esses custos sejam recuperáveis a partir de prêmios futuros. A partir de 2015 os custos de aquisição diferidos referente a canal affinity foram reclassificados para intangível. Todos os demais custos de aquisição são reconhecidos como despesa, quando incorridos. Os custos de aquisição diferidos são baixados quando da venda ou liquidação dos respectivos contratos.

r) Passivos por Contratos de Seguros

O Grupo emite contratos que contêm riscos de seguros, riscos financeiros ou uma combinação de ambos. Contratos sob os quais se aceita um risco de seguro significativo do segurado, comprometendo-se a compensá-lo na ocorrência de evento futuro incerto, específico e adverso ao segurado, são caracterizados como contratos de seguro, em conformidade com a IFRS 4.

Os contratos de resseguros também são tratados sob a ótica da IFRS 4 por representarem transferência de risco significativo.

r.1) Provisões matemáticas de benefícios a conceder (PM-BaC) e de benefícios concedidos (PMBC) - correspondem, respectivamente, aos participantes cuja percepção dos benefícios ainda não foi iniciada e aqueles já em gozo de benefícios. Para os planos de previdência e seguros das modalidades PGBL e VGBL, a provisão matemática de benefícios a conceder representa o montante dos prêmios e contribuições aportados pelos participantes, líquido da taxa de carregamento e gestão, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos e deduzidos dos eventuais saques e portabilidades realizados.

r.2) Provisão de prêmios não ganhos - constituída pelo prêmio do seguro correspondente ao período de risco ainda não decorrido. O cálculo é individual por apólice ou endosso dos contratos vigentes, na data base de constituição, pelo método pro rata-die, tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco segurado. O fato gerador da constituição dessa provisão é a emissão da apólice ou endosso.

r.3) Provisão de sinistros a liquidar (PSL) - é constituída pelo total dos sinistros e benefícios já avisados e ainda não regularizados até a data do balanço.

r.4) Provisão de sinistros ocorridos mas não avisados - IBNR - constituída em função do montante esperado de sinistros ocorridos em riscos assumidos na carteira e não avisados.

r.5) Provisão para resgates e outros valores a regularizar (PVR) - abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, às devoluções de contribuições ou prêmios e às portabilidades solidificadas, que por qualquer motivo ainda não foram efetuadas.

r.6) Provisão de prêmios não ganhos dos riscos vigentes mas não emitidos (PPNG-RVNE) - representa o ajuste da PPNG dada a existência de riscos vigentes mas não operacionalmente emitidos. É calculada com base em experiência histórica e metodologia prevista em nota técnica atuarial, envolvendo a construção de triângulos que consideram o intervalo entre a data de início de vigência do risco e a data de emissão das apólices e endossos.

r.7) Outras provisões - abrangem, principalmente, as provisões de despesas relacionadas, de excedente financeiro, de excedente técnico e de benefícios a regularizar e foram constituídos de acordo com as determinações da Circular SUSEP nº 517/2015.

r.8) Teste de adequação de passivos - semestralmente é efetuado o teste de adequação dos passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro e que estejam vigentes na data da execução. Este teste é elaborado considerando o valor contábil líquido dos passivos de contratos de seguros, deduzidos dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis relacionados.

Caso a análise demonstre que o valor contábil dos passivos de seguros é inferior aos fluxos de caixa futuros esperados dos contratos, deve-se registrar a insuficiência como uma despesa no resultado do exercício e constituir a provisão complementar de cobertura (PCC) na data de reporte (Circular SUSEP 517/15).

s) Capitalização

s.1) Provisão matemática para capitalização: é calculada sobre o valor nominal dos títulos, atualizada monetariamente de acordo com o indexador e a taxa de juros definida no plano.

s.2) Provisão para resgates: são constituídas pelos valores dos títulos com prazos de capitalização finalizados e rescindidos, atualizados monetariamente no período entre a data do direito do resgate e a efetiva liquidação.

s.3) Provisão para sorteio a realizar e sorteios a pagar: são constituídas para fazer face aos prêmios provenientes dos sorteios futuros (a realizar) e também aos prêmios provenientes dos sorteios em que os clientes já foram contemplados (a pagar).

t) Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. O valor dos juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo e, quando aplicável, apresentado nessas demonstrações contábeis consolidadas como uma redução direta no patrimônio líquido.

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do período. A política atual da BB Seguridade consiste em pagar dividendos equivalentes a 80% sobre o lucro líquido, que são reconhecidos como um passivo e deduzidos do patrimônio líquido quando da destinação do resultado do período.

u) Melhorias às IFRS e Pronunciamentos Recentemente Emitidos

Melhorias às IFRS são emendas emitidas pelo IASB e compreendem alterações nas regras de reconhecimento, mensuração e evidência relacionadas a diversas IFRS. Apresentamos um resumo



de algumas emendas, bem como das interpretações e pronunciamentos recentemente emitidos pelo IASB, que entrarão em vigor após 31 de dezembro de 2015:

Emendas à IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - Em dezembro de 2014, o IASB emitiu emendas à IAS 1 (Iniciativa de Divulgação) as quais enfatizam que a informação contábil-financeira deve ser objetiva e de fácil compreensão, além de esclarecer impedimentos percebidos pelos elaboradores de demonstrações contábeis no exercício do seu julgamento profissional, quando estes apresentam suas demonstrações contábeis.

Estas emendas à IAS 1 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2016, com aplicação antecipada permitida. No entanto a adoção antecipada não está disponível para entidades que divulgam suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração - A IFRS 9 é a primeira norma emitida como parte de um projeto maior para substituir a IAS 39, pois muitos usuários de demonstrações contábeis e outras partes interessadas consideravam que os requisitos constantes na IAS 39 eram de difícil compreensão, aplicação e interpretação. Em resposta às diversas solicitações de que a contabilização de instrumentos financeiros fosse aprimorada rapidamente, o projeto de substituição da IAS 39 foi dividido em três fases principais: (i) classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros; (ii) metodologia de redução ao valor recuperável; e (iii) contabilização de cobertura.

Nesse sentido, em novembro de 2009, foram emitidos os capítulos da IFRS 9 relativos à classificação e mensuração de ativos financeiros e, em outubro de 2010, foram acrescentados os requisitos relativos à classificação e mensuração de passivos financeiros.

A IFRS 9 simplifica o modelo de mensuração para ativos financeiros e estabelece duas categorias de mensuração principais: (i) custo amortizado e (ii) valor justo. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros. Relativamente aos requerimentos de mensuração e classificação de passivos financeiros, o efeito mais significativo diz respeito à contabilização de variações no valor justo de um passivo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado. A variação no valor justo de referidos passivos atribuível a mudanças no risco de crédito passam a ser reconhecidas em Outros resultados abrangentes, a menos que o reconhecimento dos efeitos de tais mudanças resulte em ou aumente o descasamento contábil do resultado.

Em novembro de 2013, o IASB introduziu novos requisitos para hedge accounting na IFRS 9. Os novos requisitos tem o pressuposto de alinhar hedge accounting mais próximo com a gestão de risco.

Em julho de 2014, o IASB concluiu o projeto de substituição da IAS 39.

Estas emendas à IFRS 9 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes - Em maio 2014, o IASB publicou uma nova norma que especifica como e quando as demonstrações em IFRS reconhecerão as receitas, assim como solicita que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis.

A IFRS 15 é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018, com aplicação antecipada permitida.

Emendas à IAS 16 - Imobilizado - e a IAS 38 - Ativos Intangíveis - Em maio 2014, o IASB emitiu emendas à IAS 16 e à IAS 38 as quais esclarecem que o uso de métodos de cálculo para depreciação/amortização de um ativo baseados em receita não é apropriado, porque a receita gerada por uma atividade que inclui o uso de um ativo geralmente reflete outros fatores além do consumo dos benefícios econômicos relacionados.

Estas emendas à IAS 16 e à IAS 38 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2016, com aplicação antecipada permitida.

Alterações à IFRS 11 - Negócios em Conjunto - As alterações à IFRS 11 fornecem orientações sobre como contabilizar a aquisição de participação em uma operação conjunta que constitua um negócio, conforme metodologia estabelecida na IFRS 3 - Combinações de Negócios.

Estas alterações à IFRS 11 são efetivas para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2016, com aplicação antecipada permitida.

A BB Seguridade decidiu não adotar antecipadamente todas essas alterações. Eventuais impactos decorrentes da adoção dessas normas ou emendas estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de vigência de cada normativo.

v) Lucro por Ação

A divulgação do lucro por ação é efetuada de acordo com os critérios definidos no CPC 41 - Resultado por Ação, aprovado pela Deliberação CVM n.º 636/2010. O lucro básico e diluído por ação da BB Seguridade foi calculado dividindo-se o lucro líquido atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias totais, excluídas as ações em tesouraria (Nota 19.c). A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro básico e diluído por ação são iguais.

5 - Principais julgamentos e estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com os CPCs e as IFRS requer que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da BB Seguridade e o resultado das suas operações, em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem em:

a) Valor Justo de Instrumentos Financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros contabilizados não puder ser derivado de um mercado ativo, ele é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação que incluem o uso de modelos matemáticos. As variáveis desses modelos são derivadas de dados observáveis no mercado sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, um julgamento é necessário para estabelecer o valor justo.

b) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda - Imparidade

Considera-se que existe perda por imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando ocorre um declínio de valor significativo ou prolongado no seu valor justo para um valor inferior ao do custo. Essa determinação do que seja significativo ou prolongado requer julgamento no qual se avalia, entre outros fatores, a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Além disso, o reconhecimento da perda por imparidade pode ser efetuado quando há evidência de impacto negativo na saúde financeira da empresa investida, no desempenho do setor econômico, bem como mudanças na tecnologia e nos fluxos de caixa de financiamento e operacional.

Adicionalmente, as avaliações são elaboradas considerando preços de mercado (mark to market) ou modelos de avaliação (mark to model), os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamentos no estabelecimento de estimativas de valor justo.

c) Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros - Imparidade

Anualmente, avalia-se, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar com problemas de recuperabilidade. Se houver essa indicação, são utilizadas estimativas para definição do valor recuperável do ativo.

Anualmente, é avaliado se há qualquer indicação de que uma perda por redução ao valor recuperável reconhecida em períodos anteriores para um ativo, exceto o ágio por expectativa de rentabilidade futura, pode não mais existir ou pode ter diminuído. Se houver essa indicação, o valor recuperável desse ativo é estimado.

Independentemente de haver qualquer indicação de perda no valor recuperável, é efetuado anualmente o teste de imparidade de um ativo intangível de vida útil indefinida, incluindo o ágio adquirido em uma combinação de negócios, ou de um ativo intangível ainda não disponível para o uso.

A determinação do valor recuperável na avaliação de imparidade de ativos não financeiros requer estimativas baseadas em preços cotados no mercado, cálculos de valor presente ou outras técnicas de precificação, ou uma combinação de várias técnicas, exigindo que a Administração faça julgamentos subjetivos e adote premissas.

d) Impostos sobre os Lucros

Como o objetivo social do Grupo é obter lucros, a renda gerada está sujeita ao pagamento de impostos. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas podem resultar num valor diferente de impostos sobre os lucros reconhecidos no período.

As autoridades fiscais podem rever os procedimentos adotados pelo Grupo no prazo de cinco anos, contados a partir da data em que os tributos são considerados devidos. Desta forma, há a possibilidade dessas autoridades fiscais questionarem procedimentos adotados pelo Grupo, principalmente aqueles decorrentes de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, a Administração acredita que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registrados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas.

e) Reconhecimento e Avaliação de Impostos Diferidos

Os ativos fiscais diferidos são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a compensar, sendo reconhecidos contabilmente quando a BB Seguridade possuir expectativa de que gerará lucro tributável nos exercícios subsequentes, em montantes suficientes para compensar referidos valores. A realização esperada do crédito tributário da BB Seguridade é baseada na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

As estimativas consideradas pela BB Seguridade para o reconhecimento e avaliação de impostos diferidos são obtidas em função das expectativas atuais e das projeções de eventos e tendências futuras. As principais premissas identificadas pela BB Seguridade que podem afetar essas estimativas estão relacionadas a fatores como: (i) mudanças na regulamentação governamental afeta a questões fiscais; (ii) alterações nas taxas de juros; (iii) mudanças nos índices de inflação; (iv) processos ou disputas judiciais adversas; (v) riscos de crédito, de mercado e outros riscos decorrentes das atividades de investimento; (vi) mudanças nas condições econômicas internas e externas.

f) Provisões e Passivos Contingentes

As provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Adminis-

tração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação.

6 - Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento dos riscos corporativos na BB Seguridade, suas controladas e coligadas abrange as seguintes categorias: crédito, mercado, liquidez, operacional, legal e subscrição, sendo a exposição a esse último originada especificamente por meio das operações de seguros, resseguros, previdência aberta, capitalização e planos de assistência odontológica conduzidas nas sociedades operacionais.

A BB Seguridade possui estrutura própria e segregada para a gestão de riscos na Companhia e em suas controladas, assim como para a realização da governança da gestão de risco nas demais sociedades em que detém participações.

a) Gestão de riscos na BB Seguridade e em suas controladas

Em observância às melhores práticas, a estrutura e os processos de gestão de riscos na Companhia contemplam, entre outros aspectos, a independência para a realização dos trabalhos; segregação de funções; estrutura específica para avaliação e monitoramento de riscos; decisões colegiadas e; política de gestão de riscos divulgada em documento institucional interno.

Em sua estrutura de governança estão contemplados o Comitê de Auditoria, órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, a quem compete avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, e também o Comitê Financeiro que, embora não seja órgão estatutário, assessoria a Diretoria Colegiada nas questões relativas à gestão e controle de riscos da carteira de investimentos financeiros. Questões envolvendo a gestão de riscos são levadas a conhecimento e/ou deliberação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Também fazem parte da estrutura de gerenciamento de riscos a área de controles internos, a assessoria jurídica e a auditoria interna, cujos trabalhos e respectivos resultados são utilizados como ferramenta para a gestão do risco na Companhia.

A Companhia possui política específica para investimentos financeiros, aplicável às suas controladas, onde estão estabelecidos os critérios referentes à natureza e riscos aceitáveis para alocação de recursos. A política vigente permite a aplicação de recursos apenas em ativos de renda fixa e, no caso de títulos privados, a contraparte deve possuir no mínimo classificação de rating "grau de investimento", emitida por pelo menos umas das seguintes agências: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings. A aplicação em instrumentos derivativos é vedada, exceto quando explicitamente aprovada em mandatos de gestão e com o propósito único de proteção (hedge).

As exposições da Companhia em seus investimentos financeiros estão concentradas em operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais e títulos privados junto ao Banco do Brasil e em investimento em fundo de renda fixa de longo prazo (Nota 8 e Nota 9.a). Em 31 de dezembro de 2015 o VaR (Value at Risk para um dia, calculado por simulação histórica de 150 dias, com 95% de confiança) do fundo de investimento em renda fixa de longo prazo foi de 0,0042%.

b) Governança da gestão de riscos

A exemplo do que acontece na BB Seguridade e suas controladas, as sociedades coligadas da Companhia apresentam estruturas segregadas e com independência para a gestão de riscos.

Neste contexto, embora a BB Seguridade possua gestão de risco distinta, há uma uniformidade entre as práticas, a fim de assegurar critérios consistentes. Além disso, como mecanismo de governança para a gestão de riscos, a BB Seguridade indica representantes em comitês voltados para a gestão financeira e de riscos nas sociedades coligadas.

Nessas sociedades a gestão de riscos é sustentada por ferramentas estatísticas como testes de adequação de passivos, análises de sensibilidade, cálculo do Value at Risk (VaR), indicadores de suficiência de capital, dentre outras. A estas ferramentas, adiciona-se a parcela qualitativa da gestão de riscos, com os resultados de autoavaliação de riscos, coleta de informações de perdas e análises de resultados de testes de controles e de auditorias.

A seguir são detalhados os principais riscos a que estão sujeitas as sociedades coligadas da BB Seguridade.

c) Risco de subscrição

O risco de subscrição consiste na possibilidade de perdas decorrentes de inadequação da metodologia ou das premissas atuariais adotadas, inclusive falhas na especificação técnica do produto e nas condições de aceitação e de precificação.

A BB Seguridade está exposta indiretamente a riscos de subscrição em razão das atividades operacionais das sociedades em que detém participações e que atuam nos segmentos de seguros, de previdência complementar aberta, de capitalização e resseguros.

As provisões técnicas dessas sociedades são calculadas de acordo com notas técnicas e normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). Para apresentar os impactos nessas provisões e no resultado das sociedades participadas em função de alterações razoavelmente possíveis nas variáveis relevantes do risco de subscrição, quando aplicável, são utilizadas análises de sensibilidade.

Limitações da análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade demonstram o efeito de uma mudança em uma premissa importante enquanto as outras premissas permanecem inalteradas. Na realidade, existe uma correlação entre as premissas e outros fatores. Deve também ser observado que essas sensibilidades não são lineares, ou seja, impactos maiores ou menores não devem ser interpolados ou extrapolados a partir desses resultados.

c.1) GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No mercado de seguros, em que a teoria da probabilidade é aplicada para a precificação e provisionamento, as seguradoras entendem que o principal risco transferido para elas é o risco de que sinistros avisados e os pagamentos de benefícios resultantes desses eventos excedam o valor dos passivos dos contratos de seguros. Essas situações ocorrem, na prática, quando a frequência e severidade dos sinistros e benefícios aos segurados são maiores do que previamente estimados, segundo a metodologia de cálculo desses passivos.

Programas de resseguro

Para reduzir esses riscos, são utilizadas estratégias de diversificação de riscos e programas de resseguro, com resseguradoras que possuam rating de risco de crédito de alta qualidade, de forma que o resultado adverso de eventos atípicos e vultosos seja minimizado. Não obstante, parte do risco de subscrição ao qual as seguradoras estão expostas é minimizado em função de a menor parcela dos riscos aceitos possuir importância segurada elevada.

A seguir são apresentados os montantes de prêmios emitidos líquidos, com o detalhamento do montante cedido mediante resseguros e do percentual de retenção.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Grupo de ramos	Exercício/2015			Exercício/2014		
	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção
Pessoas	5.104.742	11.398	100%	5.026.877	13.421	100%
Rural	2.076.089	585.709	72%	1.736.110	481.167	72%
Demais	197.995	18.419	91%	173.055	24.527	86%
Total	7.378.826	615.526	92%	6.936.042	519.115	93%

(1)Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

Em 31 de dezembro de 2015, o total de ativos de resseguro recuperáveis era de R\$ 498.715 mil (R\$ 440.522 mil em 31.12.2014).

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Grupo de Ramos	Exercício/2015			Exercício/2014		
	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção	Prêmio emitido líquido ⁽¹⁾	Resseguro cedido	Retenção
Automóvel	4.994.872	--	100%	4.833.291	1.906	100%
Patrimonial	1.812.451	781.360	57%	260.080	203.091	22%
Transportes	270.283	4.687	98%	1.637.803	640.929	61%
Marítimos/Aeronáuticos	254.877	213.688	16%	269.709	930	100%
Rural	401.717	95.534	76%	390.944	131.575	66%
Demais	1.069.648	321.969	70%	979.534	171.916	82%
Total	8.803.848	1.417.238	84%	8.371.361	1.150.347	86%

(1)Prêmio emitido líquido de cosseguro e cancelamentos.

Em 31 de dezembro de 2015, o total de ativos de resseguro recuperáveis era de R\$ 910.265 mil (R\$ 454.915 mil em 31.12.2014).

Análise de sensibilidade

As provisões técnicas representam valor significativo do passivo e correspondem aos diversos compromissos financeiros futuros das seguradoras com seus clientes. Em função da relevância do montante financeiro e das incertezas que envolvem os cálculos das provisões, foram consideradas na análise de sensibilidade as variáveis mais relevantes para cada tipo de negócio, sendo avaliado como alterações nos fatores de risco selecionados impactam o resultado e o patrimônio líquido das seguradoras:

Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR): simulado como um possível e razoável aumento no atraso entre a data de ocorrência dos sinistros e a respectiva data de aviso à seguradora poderia afetar o saldo da provisão de IBNR. Os agravamentos considerados baseiam-se na aplicação dos fatores de IBNR calculados em função da variação observada no comportamento do aviso de sinistros entre os períodos avaliados.

Provisão Complementar de Cobertura (PCC) para seguros de longo prazo (Ouro Vida Revisado), constituída na Companhia de Seguros Aliança do Brasil para suportar os sinistros previstos face ao envelhecimento do grupo segurado e à vedação de novos entrantes (comercialização descontinuada): simulado como um agravamento de 5% na tabela de mortalidade e como uma redução de 100 bps na taxa de desconto utilizada para cálculo da PCC poderia afetar o saldo desta provisão.

Sinistralidade: simulado como uma elevação em 5% na sinistralidade da carteira dos últimos 12 meses poderia impactar o resultado e o patrimônio líquido das seguradoras.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL	
		31.12.2015	31.12.2014
a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(156.372)	(174.279)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(65.542)	(33.487)
a2. PCC de longo prazo ⁽¹⁾	Agravamento de 5% na tabela de mortalidade	(36.594)	(29.955)
	Redução de 100 bps na taxa de desconto	(54.236)	(110.837)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(89.471)	(82.133)

(1)Provisão constituída especificamente para a Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL	
		31.12.2015	31.12.2014
a. Provisões técnicas	Alteração das principais premissas das provisões técnicas	(28.854)	(27.939)
a1. IBNR	Aplicação dos fatores de sinistros ocorridos e não avisados (IBNR)	(28.854)	(27.939)
b. Sinistralidade	Elevação de 5% na sinistralidade	(216.353)	(190.942)

c.2) IRB BRASIL RE

No mercado de resseguros, como forma de reduzir a exposição, o IRB Brasil RE trabalha com um portfólio diversificado de carteiras de resseguros. A evolução dos riscos é monitorada, assim como são realizados o acompanhamento das provisões técnicas e a revisão constante das premissas atuariais e das políticas de subscrição e de aceitação de riscos. Além disso, o IRB Brasil RE utiliza a retrocessão como técnica de transferência de riscos a outros resseguradores, com a finalidade de mitigar e controlar o risco de subscrição.

Monitoramento dos passivos de resseguro por linhas de negócio

O quadro abaixo demonstra os passivos - Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL); Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR); Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Suficientemente Avisados (IBNER); Provisão de Excedentes Técnicos (PET); Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG); e Provisão de Despesas Relacionadas (PDR) - brutos e seus respectivos ativos de retrocessão por linha de negócio.

R\$ mil

Grupo	31.12.2015		31.12.2014	
	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão	Passivo de resseguro	Ativo de retrocessão
Patrimonial	3.362.692	(1.887.874)	3.075.672	(1.689.489)
Riscos especiais	645.904	(470.335)	452.612	(304.076)
Responsabilidades	686.881	(304.393)	621.592	(258.339)
Cascos	672.707	(559.666)	598.506	(452.672)
Automóvel	251.305	(6.295)	241.795	(3.623)
Transportes	415.414	(243.290)	366.562	(190.975)
Riscos financeiros	706.802	(367.277)	715.802	(379.931)
Crédito	37.515	(27.715)	40.770	(16.511)
Pessoas	206.229	(38.978)	183.348	(32.550)
Habitacional	51.663	(270)	44.175	(808)
Rural	442.060	(44.141)	431.704	(116.874)
Marítimos	176.460	(39.859)	137.602	(18.892)
Aeronáuticos	338.243	(166.654)	239.008	(149.937)
Run-off (Londres)	217.661	--	172.206	--
Outros	881.852	(56.009)	506.981	(39.872)
Total	9.093.388	(4.212.756)	7.828.335	(3.654.549)

Análise de sensibilidade

Devido à natureza das operações aceitas pelo IRB Brasil RE, não há exposição material a índice de conversibilidade, mortalidade ou sobrevivência. Portanto, a análise de sensibilidade realizada considerou apenas o agravamento da sinistralidade, representado no teste por uma elevação de 5% nos sinistros avisados.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL	
		31.12.2015	31.12.2014
Sinistralidade	Elevação de 5 %	(47.060)	(72.889)

c.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

Conforme definido na Resolução CNSP nº 321/2015, para as sociedades de capitalização o risco de subscrição representa a possibilidade de ocorrência de perdas que contrariem as expectativas associadas, direta ou indiretamente, às bases técnicas utilizadas para cálculo das reservas e provisões técnicas, remuneração dos títulos e seu custeio, e está dividido nas seguintes categorias:

a) Risco de sorteios a realizar, decorrente da variância dos valores dos sorteios em relação aos valores esperados utilizados para cálculo das reservas;

b) Risco da garantia de rentabilidade, conforme as condições do produto e os indexadores definidos na emissão do título; e

c) Risco de flutuações das despesas administrativas dos planos de capitalização.

Todos esses riscos são geridos pela Brasilcap durante o processo de desenvolvimento e ao longo de toda a vida dos produtos. Em conformidade com as disposições da Resolução CNSP nº 321/2015, a Brasilcap calcula reservas de capital específicas para a cobertura do risco de subscrição.

c.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

A Brasilprev monitora e avalia a exposição ao risco de subscrição com normas de subscrição que são revisadas periodicamente e aprovadas pela diretoria. Sobre as provisões constituídas são realizados testes de consistência, cujo objetivo é verificar, em uma determinada data, se tais provisões são adequadas.

Os riscos de mortalidade e morbidade, bem como seus acúmulos por participantes e segurados são mitigados por meio da contratação de resseguros de excedente de responsabilidade e de catástrofe. O risco de longevidade é monitorado adotando-se, no cálculo das provisões técnicas e no desenho de



produtos, premissas de melhoria na expectativa de vida futura da população segurada e assistida pela Brasilprev.

O risco de resgates é gerenciado via monitoramento frequente da experiência da Brasilprev, tendo sido estabelecida uma diretriz para melhorar, quando for o caso, a retenção de recursos e clientes.

Análise de sensibilidade

Os riscos de subscrição aqui considerados são aqueles vinculados à formação do passivo (provisões técnicas) das operações. Os produtos de previdência complementar apresentam como principal risco de negócio a possibilidade de transformação das reservas acumuladas em rendas continuadas. Neste sentido, a escolha dos fatores de risco objetivou sensibilizar hipóteses associadas à expectativa de materialização deste risco, conforme segue:

a) A hipótese de resgate reflete a expectativa de que os participantes resgatem a reserva acumulada antes de chegarem à data de aposentadoria. Assim, quanto menor o cancelamento, maior a probabilidade de transformação da reserva acumulada em renda continuada;

b) A hipótese de anuitização reflete a expectativa de que os participantes escolham, na data de aposentadoria, pela transformação da reserva acumulada em renda continuada. Assim, quanto maior a anuitização, maior o risco associado ao pagamento da renda continuada;

c) A hipótese de longevidade reflete a expectativa de tempo de pagamento da renda continuada. Dessa forma, quanto maior a sobrevivência, maior o risco associado ao pagamento da renda continuada; e

d) A hipótese de rentabilidade da carteira reflete a melhor estimativa do retorno dos ativos que suportam os passivos da companhia.

A tabela apresentada abaixo demonstra as análises de sensibilidade calculadas pela Brasilprev para as principais premissas utilizadas nos cálculos atuariais dos passivos de contratos de seguro. A coluna "análise de sensibilidade" indica um índice de mudança razoavelmente esperado pela administração da Brasilprev para as premissas selecionadas. As análises de sensibilidade apresentadas foram elaboradas com base na melhor estimativa de mudanças sobre as premissas em um cenário e condições usuais de mercado. Os resultados apontados por essas análises podem diferir substancialmente dos resultados reais obtidos em períodos futuros em decorrência de situações favoráveis ou adversas para a Brasilprev em seu curso de negócios.

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto no resultado/PL ⁽¹⁾	
		31.12.2015	31.12.2014
a. Resgate	Elevação de 100 bps	--	--
	Redução de 100 bps	--	--
b. Anuitização	Elevação de 10%	--	--
	Redução de 10%	--	--
c. Longevidade	Elevação de 5% na sobrevivência	--	--
	Redução de 5% na sobrevivência	--	--
d. Rentabilidade da carteira	Elevação de 100 bps	--	--
	Redução de 100 bps	--	--

(1)Não foi observado qualquer impacto relevante nos resultados das análises devido à alta taxa de rentabilidade da carteira de ativos atual, o que resulta em suficiência em todos os cenários testados.

c.5) BRASILDENTAL

O modelo de negócio da Brasildental é baseado na cobrança de mensalidades aos clientes, em contratos de médio e longo prazo, e está exposto a risco de subscrição e de flutuação dos custos odontológicos, mas no setor de planos odontológicos esses riscos são limitados à frequência de utilização dos serviços prestados junto à rede credenciada, e pelo baixo custo dos tratamentos realizados.

Em conformidade com a Resolução Normativa 322/13 emitida pela ANS, a Brasildental constitui no passivo circulante a Provisão de Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas (PPCNG), reconhecendo a receita conforme o período de vigência contratual.

d) Risco de crédito

Exposição ao risco de crédito em ativos financeiros

O gerenciamento de risco de crédito referente aos instrumentos financeiros inclui o monitoramento de exposições ao risco de crédito de contrapartes individuais em relação às suas classificações de crédito. A política de investimentos do Grupo Segurador BB Mapfre prevê a diversificação da carteira de investimentos (ativos financeiros), com o estabelecimento de limites de exposição por emissor com alta qualidade de crédito, refletida nos ratings atribuídos por agências classificadoras para alocação, tais como Fitch Ratings, Standard & Poor’s e Moody’s.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾												31.12.2015
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	A-	BBB-	BB+	B-	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	6.058.997	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6.058.997
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	131.700	--	--	--	--	--	--	--	--	--	131.700
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	16.118	--	--	--	16.107	--	--	--	--	15.962	--	48.187
Debêntures	42.433	21.350	28.632	6.709	--	30.461	10.109	10.545	9.791	--	--	160.030
Letras financeiras	--	37.662	--	--	6.153	--	--	--	--	--	--	43.815
Fundos de investimento em direitos creditórios	49.266	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	49.266
Outras aplicações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	112	112
Total	6.166.814	190.712	28.632	6.709	22.260	30.461	10.109	10.545	9.791	15.962	112	6.492.107

O risco de crédito consiste na possibilidade da ocorrência de perdas decorrentes de eventual não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações financeiras, nos termos pactuados, ou de deterioração de suas condições creditórias.

No que se refere às operações de seguros, há uma exposição reduzida ao risco de crédito em relação às obrigações de pagamento dos prêmios e contribuições. No entanto, considerando as características do portfólio de negócios e o perfil da carteira de clientes, a administração entende que o risco de crédito está presente de forma mais intensa nas aplicações financeiras e nas operações de resseguros e retrocessão contratadas pelas sociedades em que a BB Seguridade detém participações.

d.1) GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No segmento de seguros, o risco de crédito apresenta-se associado à contraparte das operações de resseguros realizadas pelas seguradoras. Esse risco é gerenciado por meio de regras de cessão, limites de exposição consolidados para cada negócio, limites de cessão por rating e limites de crédito por ressegurador, respeitando ainda os limites regulatórios.

Ainda em relação às operações de resseguro, as seguradoras estão expostas a concentrações de risco com resseguradores individuais, devido à natureza do mercado de resseguro e à faixa estrita de resseguradores que possuem classificações de crédito aceitáveis emitidas por agências avaliadoras como Standard & Poor’s, AM Best, Fitch Ratings e Moody’s.

Exposição ao risco de crédito em operações de resseguro por rating do ressegurador

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Rating	Exercício/2015			Exercício/2014		
	Local	Admitida	Total	Local	Admitida	Total
A	4.048	155.176	159.224	3.176	236.271	239.447
A-	456.302	--	456.302	279.668	--	279.668
Total	460.350	155.176	615.526	282.844	236.271	519.115

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Rating	Exercício/2015				Exercício/2014			
	Local	Admitida	Eventual	Total	Local	Admitida	Eventual	Total
A	78.914	106.420	14.102	199.436	72.961	89.610	5.947	168.518
A-	813.613	2.711	9.641	825.965	626.336	2.533	3.855	632.724
A+	--	261.185	8.950	270.135	2.203	244.257	17.842	264.302
AAA	1.990	8.874	3.743	14.607	5.507	--	--	5.507
AA	21.593	46.656	4.881	73.130	--	7.489	2.423	9.912
AA-	1.745	--	3.346	5.091	--	20.375	19.494	39.869
AA+	5.118	--	--	5.118	--	330	14.097	14.427
A-1+	--	--	20	20	--	--	--	--
BAA1	--	--	634	634	--	--	--	--
BB+	5.804	--	--	5.804	--	--	--	--
BBB+	--	--	--	--	14.317	--	771	15.088
BBB-	14.867	--	--	14.867	--	--	--	--
BrA-	79	--	--	79	--	--	--	--
BrA+	592	--	--	592	--	--	--	--
BrAA-	1.755	--	--	1.755	--	--	--	--
Total	946.070	425.846	45.317	1.417.233	721.324	364.594	64.429	1.150.347



(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.
R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾	31.12.2014								
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	BBB-	BB+	Total
Títulos de renda fixa públicos	4.812.852	--	--	--	--	--	--	--	4.812.852
Certificados de depósito bancário (CDB)	24.827	--	119.989	--	--	--	--	--	144.816
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	14.031	--	--	13.962	--	--	--	13.977	41.970
Debêntures	65.565	57.405	52.362	3.261	10.461	5.201	5.281	20.397	219.933
Letras financeiras	93.484	--	107.766	--	--	--	46.412	--	247.662
Fundos de investimento em direitos creditórios	48.887	--	--	--	--	--	--	--	48.887
Outras aplicações	--	32.693	--	--	--	--	--	--	32.693
Total	5.059.646	90.098	280.117	17.223	10.461	5.201	51.693	34.374	5.548.813

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.
MAPFRE BB SH2
R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾	31.12.2015									
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	BBB-	BB+	Sem rating	Total
Títulos de renda fixa públicos	3.890.948	--	--	--	--	--	--	--	--	3.890.948
Certificados de depósito bancário (CDB)	26.685	144.132	--	--	28.375	--	10.734	--	--	209.926
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	16.344	--	--	16.171	--	--	--	--	32.515
Debêntures	78.622	17.721	11.996	44.907	--	12.147	10.545	--	--	175.938
Letras financeiras	--	25.108	--	--	6.153	--	--	--	--	31.261
Fundos de investimento em direitos creditórios	44.397	--	--	--	--	--	--	--	--	44.397
Outras aplicações	--	--	--	--	--	--	--	--	1.068	1.068
Total	4.040.652	203.305	11.996	44.907	50.699	12.147	21.279	--	1.068	4.386.053

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.
R\$ mil

Ativos financeiros - Rating ⁽¹⁾	31.12.2014								
	AAA	AA+	AA	AA-	A+	A	BBB-	BB+	Total
Títulos de renda fixa públicos	3.156.187	--	--	--	--	--	--	--	3.156.187
Certificados de depósito bancário (CDB)	21.139	59.216	160.409	--	10.461	--	2.640	10.198	264.063
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	18.886	--	68.581	--	--	--	24.036	--	111.503
Debêntures	77.621	20.292	7.861	--	--	1.452	--	--	107.226
Letras financeiras	51.505	--	11.007	--	--	--	--	--	62.512
Fundos de investimento em direitos creditórios	18.184	--	--	--	--	--	--	14.134	32.318
Outras aplicações	--	11.903	--	--	--	--	--	--	11.903
Total	3.343.522	91.411	247.858	--	10.461	1.452	26.676	24.332	3.745.712

(1)A Standard & Poor's foi utilizada como base para conversão dos ratings das demais agências.
d.2) IRB BRASIL RE

No segmento de resseguros o risco de crédito origina-se principalmente nas operações de retrocessão. A exposição ao risco de crédito de contraparte do IRB Brasil RE originado de aplicações em títulos privados é reduzida, dada a pequena representatividade desses papéis na carteira frente aos volumes aplicados em títulos públicos do Tesouro Nacional.

O risco de crédito associado a aplicações em fundos e instrumentos financeiros derivativos, assim como em títulos emitidos por instituições financeiras, é limitado porque as contrapartes são representadas por bancos com alto rating de crédito avaliado por agências internacionais.

A fim de mitigar o risco de crédito nas operações de retrocessão, o IRB Brasil RE adota a política de celebrar operações de retrocessão com sociedades que tenham, pelo menos, metade dos ratings em registro, comprovadamente, igual ou superior a A- (S&P, Fitch e AM Best) ou A3 (Moody's), e avalia seus retrocessionários através de uma classificação própria. A exposição da resseguradora também é mitigada pela adoção de limites de retrocessão para as contrapartes, que são revisados e aprovados com uma periodicidade mínima anual pelo Comitê de Security.

Rating					(%) Resseguros de participantes dos contratos e proteção em vigor em 31.12.2015			
					Local	Admitido	Eventual	Total
AAA ou equivalente	--	--	--	--	--	--	--	--
AA ou equivalente	--	--	--	--	--	41,39	0,26	41,65
A ou equivalente	--	--	--	--	--	49,85	8,35	58,20
BBB+ ou equivalente	--	--	--	--	--	--	--	--
BBB ou equivalente/inferior	--	--	--	--	--	--	--	--
Sem rating	0,15	--	--	--	0,15	--	--	0,15
Total	0,15	--	--	--	0,15	91,24	8,61	100,00

Rating					(%) Resseguros de participantes dos contratos e proteção em vigor em 31.12.2014			
					Local	Admitido	Eventual	Total
AAA ou equivalente	--	--	--	--	--	--	--	--
AA ou equivalente	--	--	--	--	--	28,57	14,29	42,86
A ou equivalente	--	--	--	--	--	--	47,62	47,62
BBB+ ou equivalente	4,76	--	--	--	4,76	--	--	4,76
BBB ou equivalente/inferior	--	--	--	--	--	--	--	--
Sem rating	4,76	--	--	--	4,76	--	--	4,76
Total	9,52	--	--	--	9,52	28,57	61,91	100,00

d.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

A Brasilcap possui política específica aprovada pelo Conselho de Administração, estruturada de forma a atender às restrições legais e ao gerenciamento da carteira de ativos, que se aplica a todos os negócios que envolvam risco de crédito. Conforme definido em seu documento de Políticas e Diretrizes de Investimentos e de Gestão de Riscos, a Brasilcap possui também limites de concentração para exposição ao risco de crédito, tanto por emissor quanto por tranches emitidas.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating	31.12.2015							
	AAA	AA	A	BBB	BB	C	Exposição a risco de mercado	Total
Títulos de renda fixa públicos	9.747.395	--	--	--	--	--	--	9.747.395
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	--	--	65.857	--	--	--	--	65.857
Debêntures	101.568	368.681	36.359	10.154	30.761	20.656	--	568.179
Letras financeiras	1.336.761	291.862	272.522	--	--	--	--	1.901.145
Fundos de investimento em direitos creditórios	--	42.801	--	--	--	--	--	42.801
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	607	--	--	--	--	--	--	607
Operações Compromissadas	500.637	--	--	--	--	--	--	500.637
DPGE	--	--	--	--	15.552	--	--	15.552
Outros ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	65.082	65.082
Total	11.686.968	703.344	374.738	10.154	46.313	20.656	65.082	12.907.255

(1)Referem-se a Operações Compromissadas, Fundos BB CAP Ações, BB CAP Ibovespa Indexado e BB Curto Prazo 600 mil.

R\$ mil

Ativos financeiros - Rating	31.12.2014							
	AAA	AA	A	BBB	BB	C	Exposição a risco de mercado	Total
Títulos de renda fixa públicos	8.744.165	--	--	--	--	--	--	8.744.165
Certificados de Depósito Bancário (CDB)	15.185	107.824	62.734	--	--	--	--	185.743
Debêntures	199.797	379.020	135.384	--	--	--	--	714.201
Letras financeiras	1.248.359	296.628	68.636	--	--	--	--	1.613.623
Fundos de investimento em direitos creditórios	27.136	23.662	--	--	--	--	--	50.798
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	1.222	--	--	--	--	--	--	1.222
Operações Compromissadas	886.521	--	--	--	--	--	--	886.521
Outros ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	64.801	64.801
Total	11.122.385	807.134	266.754	--	--	--	64.801	12.261.074

(1) Referem-se a Operações Compromissadas, Fundos BB CAP Ações, BB CAP Ibovespa Indexado e BB Curto Prazo 600 mil.

d.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

No mercado de previdência aberta, a exposição ao risco de crédito origina-se principalmente na aplicação dos ativos garantidores de reservas técnicas e dos recursos livres dos acionistas. Por meio de sua Política e Diretrizes Gerais de Investimentos, a Brasilprev define os objetivos, parâmetros e as regras aplicáveis à gestão desses ativos.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito associado a essas exposições, a Brasilprev tem como diretrizes a diversificação das contrapartes privadas, mediante estabelecimento de limites de concentração por contraparte e setor econômico e a aquisição de ativos apenas de contrapartes que possuam classificação de crédito mínima de "grau de investimento", atribuída pelas agências Moody's, Standard & Poor's ou Fitch Ratings.

A tabela a seguir apresenta todos os ativos financeiros detidos pela Brasilprev distribuídos por rating de crédito fornecidos pelas agências de classificação. Os ativos classificados na categoria "Outros" compreendem substancialmente ativos de renda variável e outros valores a receber e a pagar registrados nos fundos de investimentos.

R\$ mil

Ativos Financeiros - Rating	31.12.2015								Total
	AAA	AA	A	BBB	BB	C	Exposição a risco de mercado	Sem rating	
3									
Títulos de renda fixa públicos	101.814.162	--	--	--	--	--	--	--	101.814.162
Certificados de depósito bancário (CDB)	--	187.301	--	--	--	--	--	--	187.301
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	--	28.980	20.508	15.978	--	--	--	65.466
Debêntures	1.306.468	3.150.313	293.915	336.139	--	47.523	--	--	5.134.358
Letras financeiras	5.330.170	11.172.460	1.312.824	--	--	--	--	--	17.815.454
Fundos de investimento em direitos creditórios	525.473	--	38.770	179.523	--	--	--	--	743.766
Operações compromissadas ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	--	22.486.778	22.486.778
Outros	284.582	--	--	--	--	--	1.190.543	16.187	1.491.312
Total	109.260.855	14.510.074	1.674.489	536.170	15.978	47.523	1.190.543	22.502.965	149.738.597

(1) Lastreadas em títulos públicos.

R\$ mil

Ativos Financeiros - Rating	31.12.2014								Total
	AAA	AA	A	BBB	BB	C	Exposição a risco de mercado	Sem r ating	
3									
Títulos de renda fixa públicos	55.361.690	--	--	--	--	--	--	--	55.361.690
Certificados de depósito bancário (CDB)	194.571	36.457	121.699	41.901	--	--	--	--	394.628
Certificados de depósito bancário (CDB-DPGE)	--	13.919	--	17.919	13.961	--	--	--	45.799
Debêntures	1.852.128	4.491.746	142.889	104.224	--	--	--	--	6.590.987
Letras financeiras	14.187.166	153.300	--	--	--	--	--	--	14.340.466
Fundos de investimento em direitos creditórios	466.931	238.033	--	--	--	--	--	--	704.964
Operações compromissadas ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	--	--	33.724.993	33.724.993
Outros	291.469	197.267	--	--	--	--	1.707.119	(28.803)	2.167.052
Total	72.353.955	5.130.722	264.588	164.044	13.961	--	1.707.119	33.696.190	113.330.579

(1) Lastreadas em títulos públicos.

d.5) BRASILDENTAL

Na Brasildental, a exposição ao risco de crédito advém da possibilidade de não recebimento dos valores decorrentes das contraprestações e serviços e da alocação de recursos financeiros, sendo este último considerado o risco de maior materialidade. A totalidade dos ativos financeiros da Brasildental é representada por aplicação em fundo de investimento renda fixa, conforme apresentado na tabela abaixo.

R\$ mil

Fundo de investimento	Exposição	
	31.12.2015	31.12.2014
Fundo de Investimento Renda Fixa	5.896	2.519

e) Risco de mercado

Representa a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras ou econômicas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas. Inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, de taxa de juros, dos preços de ações, dos índices de inflação e dos preços de mercadorias (commodities).

Para apresentar os impactos nos valores de mercado de posições detidas pelas sociedades participadas em função de fatores associados ao risco de mercado, quando aplicável, serão utilizadas análises de sensibilidade.

Limitações da análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade demonstram o efeito de uma mudança em uma premissa importante enquanto as outras premissas permanecem inalteradas. Na realidade, existe uma correlação entre as premissas e outros fatores. Deve também ser observado que essas sensibilidades não são lineares e, portanto, impactos maiores ou menores não devem ser interpolados ou extrapolados a partir desses resultados.

As análises de sensibilidade não levam em consideração que os ativos e passivos são altamente gerenciados e controlados. Além disso, a posição financeira poderá variar na ocasião em que qualquer movimentação no mercado ocorra. Por exemplo, a estratégia de gerenciamento de risco visa gerenciar a exposição a flutuações no mercado. À medida que os mercados de investimentos se movimentam através de diversos níveis, as ações de gerenciamento poderiam incluir a venda de investimentos, mudança na alocação da carteira, entre outras medidas de proteção.

Outras limitações na análise de sensibilidade incluem o uso de movimentações hipotéticas no mercado para demonstrar o risco potencial que somente representa a visão da Companhia de possíveis mudanças no mercado em um futuro próximo, que não podem ser previstas com qualquer certeza, além de considerar como premissa que todas as taxas de juros se movimentam de forma idêntica.

e.1) GRUPO SEGURADOR BB MAPFRE

No Grupo Segurador BB Mapfre, os investimentos financeiros são gerenciados ativamente com uma abordagem de balanceamento entre qualidade, diversificação, liquidez e retorno de investimento. O principal objetivo do processo de investimento é aperfeiçoar a relação entre taxa, risco e retorno, alinhando os investimentos aos fluxos de caixa dos passivos. Para tanto, são utilizadas estratégias que levam em consideração os níveis de risco aceitáveis, prazos, rentabilidade, sensibilidade, liquidez, limites de concentração de ativos por emissor e risco de crédito.

O Grupo Segurador BB MAPFRE adota políticas de controle e estratégias previamente estabelecidas e aprovadas por seu Comitê Financeiro e sua Administração, que permitem reduzir sua exposição aos riscos de mercado. As operações são controladas com as ferramentas Stress Testing, Value at Risk e com o acompanhamento da Duration e, posteriormente, confrontadas com a política de controle de risco adotada de Stop Loss.

O resultado do VaR é acompanhado diariamente pela Diretoria de Finanças. A metodologia adotada para a apuração do VaR é a série histórica de 150 dias, com nível de confiança de 95% e horizonte temporal de 1 dia útil.

R\$ mil

Companhia	Indexador	Possibilidade de perda estimada pelo modelo do VaR para 1 dia			
		31.12.2015	%	31.12.2014	%
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	14.832	0,32	10.403	0,30
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	1.244	0,31	923	0,29
Brasilveículos Companhia de Seguros	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	3.196	0,31	2.307	0,27
MAPFRE Vida S.A.	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	954	0,17	1.225	0,35
MAPFRE Seguros Gerais	Índices de preços e taxa de juros pré-fixada	5.687	0,24	6.030	0,38

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016030700036

Análise de sensibilidade à taxa de juros

Para essa análise, são considerados os seguintes fatores de risco: (i) taxa de juros e (ii) cupons de títulos indexados a índices de inflação (INPC, IGP-M e IPCA), em função da relevância dos mesmos nas posições ativas e passivas das Companhias.

A definição dos parâmetros quantitativos utilizados na análise de sensibilidade - 100 pontos base para taxa de juros e para cupons de inflação - teve por base a análise das variações históricas de taxas de juros em período recente e a premissa de não alteração das curvas de expectativa de inflação, refletindo nos respectivos cupons na mesma magnitude da taxa de juros. A análise de sensibilidade considera os instrumentos financeiros existentes na data-base do trimestre com exceção da posição DPVAT.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2015	%	31.12.2014	%
Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(207.113)	(3,41)	(89.721)	(1,71)
Taxa de juros e cupons de inflação	Redução de 100 bps	218.443	3,60	102.401	1,88

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

Fator de risco	Análise de sensibilidade	Impacto na carteira			
		31.12.2015	%	31.12.2014	%
Taxa de juros e cupons de inflação	Elevação de 100 bps	(137.539)	(3,65)	(79.260)	(2,27)
Taxa de juros e cupons de inflação	Redução de 100 bps	150.463	4,00	91.497	2,50

e.2) IRB BRASIL RE

A mensuração do risco de mercado é feita através do VaR diário da carteira de ativos do IRB Brasil RE, segundo o método histórico, com nível de confiança de 95%, janela de observação móvel de 252 dias úteis e constante de alisamento exponencial de 0,94, considerando as volatilidades do mercado e a diversificação dos riscos através do reconhecimento de posições compensatórias e correlações entre os produtos e o mercado.

R\$ mil

	Impacto na carteira			
	31.12.2015	%	31.12.2014	%
Value at Risk (VaR)	21.807	0,35	12.922	0,22

Análise de sensibilidade à moeda estrangeira

O IRB Brasil RE está exposto principalmente ao dólar americano, havendo, contudo, exposição em menor grau a outras moedas estrangeiras, como a libra esterlina, o euro e o peso argentino. Os ativos são submetidos a um teste de estresse usando o método Predictive, ou seja, contemplando as correlações existentes entre as diferentes moedas e outros fatores de risco, com a taxa de câmbio projetada de R\$ 4,21/US\$ para 31 de dezembro de 2016, publicada no relatório FOCUS do Banco Central do Brasil de 31 de dezembro de 2015.

R\$ mil

Cenário provável	Impacto projetado na carteira de investimentos	% da carteira total
Variação dos ativos em dólares americanos	35.664	0,57
Variação dos ativos em libras esterlinas	3	0,00
Variação dos ativos em euros	60	0,00
Variação dos ativos em pesos argentinos	9.895	0,16
Variação dos ativos em real	1.356	0,02
Resultado	46.978	0,75

Análise de sensibilidade à taxa de juros

Nesta análise são aplicados aos ativos dois testes de estresse usando o método Predictive, ou seja, contemplando as correlações existentes entre os diversos fatores de risco, considerando variações absolutas de 100 bps sobre a curva DI Futuro.

R\$ mil

Fator de risco		31.12.2015	% da Carteira	31.12.2014	% da Carteira
Taxa de juros e cupons de inflação ⁽¹⁾	Elevação de 100 bps	(52.558)	(0,84)	18.915	0,32
Taxa de juros e cupons de inflação ⁽¹⁾	Redução de 100 bps	63.166	1,01	(11.410)	(0,19)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(1) Assumindo por conservadorismo que a taxa de juros real (cupom NTN-B) evoluiu proporcionalmente à taxa Selic.

e.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

O risco de mercado é acompanhado diariamente por meio do VaR calculado por simulação histórica de 150 dias úteis, para um dia com nível de confiança de 95%. Em complemento, são realizados testes de estresse sobre os ativos marcados a mercado e análises de sensibilidade.

R\$ mil

Fator de risco	Exposição aos fatores de risco de mercado			
	31.12.2015	%	31.12.2014	%
Taxa de juros pré-fixada	8.474.900	66,00	7.058.492	57,94
Derivativos p/ <i>hedge</i> (ajustes)	680	0,01	(794)	0,00
Taxa de juros pós-fixada	3.127.787	24,36	3.788.716	31,10
Cupom de IPCA	1.235.283	9,62	1.333.821	10,95
TR ativo	616	0,01	1.234	0,01
Caixa/compromissadas 1 dia	289	0,00	290	0,00
Total	12.839.555	100,00	12.181.759	100,00

Efeito do hedge à exposição a risco de mercado

Parte dos ativos expostos a taxas de juros pré-fixadas encontra-se protegida contra variações de mercado por operações com derivativos para fins de hedge, que alteram a exposição da carteira aos fatores de riscos de mercado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ mil

Fator de risco	31.12.2015	%	31.12.2014	%
Taxa de juros pré-fixada	8.474.900	66,01	7.058.492	57,94
Efeito do <i>hedge</i> na exposição pré-fixada	(2.787.579)	(21,71)	(3.270.227)	(26,84)
Total exposição ao risco pré	5.687.321	44,30	3.788.265	31,10
Taxa de juros pós-fixada	3.127.787	24,36	3.788.716	31,10
Efeito do <i>hedge</i> na exposição pós	2.787.579	21,71	3.270.227	26,85
Total exposição ao risco pós	5.915.366	46,07	7.058.943	57,95

Análise de sensibilidade

A Brasilcap elabora análise de sensibilidade das posições passivas e ativas, considerando a possibilidade de ocorrência de um cenário eventual, no qual a taxa básica de juros e os cupons de juros dos papéis indexados a índices de inflação sofreriam um aumento ou uma redução da ordem de 100 bps.

R\$ mil

Fator de risco	31.12.2015		31.12.2014	
	Elevação da taxa em 100 bps	Redução da taxa em 100 bps	Elevação da taxa em 100 bps	Redução da taxa em 100 bps
Taxa de juros pré-fixada	(25.923)	26.559	(26.314)	26.856
Taxa de juros pós-fixada	52	(54)	81	(83)
Cupom de IPCA	(9.933)	10.267	(25.043)	26.130
TR Passivo (títulos de capitalização)	86.545	(92.253)	92.853	(76.421)
Total	50.741	(55.481)	41.577	(23.518)

A administração do risco de liquidez envolve um conjunto de controles, principalmente no que diz respeito ao estabelecimento de limites técnicos, com permanente avaliação das posições assumidas e instrumentos financeiros utilizados. São aprovados pela Diretoria, anualmente, os níveis mínimos de liquidez a serem mantidos, assim como os instrumentos para gestão da liquidez, tendo como base as premissas estabelecidas na política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

BB MAPFRE SH1

R\$ mil

	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Disponível	102.515	--	--	102.515	68.693	--	--	68.693
Equivalente de caixa	19.822	--	--	19.822	81.444	--	--	81.444
Aplicações ⁽¹⁾	2.559.898	2.199.368	1.416.915	6.176.181	2.036.160	2.198.814	1.051.616	5.286.590
Créditos das operações de seguros e resseguros	2.035.475	1.342.403	--	3.377.878	1.731.665	1.146.670	--	2.878.335
Ativos de resseguro - provisões técnicas ⁽³⁾	264.036	299.298	42.737	606.071	165.661	171.518	26.584	363.763
Outros créditos operacionais	41.404	--	--	41.404	140.143	--	--	140.143
Títulos e créditos a receber ⁽²⁾	288.228	483	--	288.711	424.083	1.087	--	425.170
Outros valores e bens	5.402	--	--	5.402	5.561	--	--	5.561
Despesas antecipadas	3.750	--	--	3.750	9.822	--	--	9.822
Custos de aquisição diferidos	713.456	961.108	--	1.674.564	590.617	783.977	--	1.374.594
Outras aplicações	--	112	--	112	--	182	--	182
Total Ativo	6.033.986	4.802.772	1.459.652	12.296.410	5.253.849	4.302.248	1.078.200	10.634.297
Passivo								
Provisões técnicas ⁽³⁾	3.107.003	3.829.248	960.119	7.896.370	2.564.025	3.366.402	829.626	6.760.053
Contas a pagar	710.570	--	--	710.570	572.065	--	--	572.065
Débitos das operações com seguros e resseguros	1.761.366	--	--	1.761.366	1.608.859	--	--	1.608.859
Depósitos de terceiros	120.499	--	--	120.499	181.718	424	--	182.142
Total Passivo	5.699.438	3.829.248	960.119	10.488.805	4.926.667	3.366.826	829.626	9.123.119

(1) Nas aplicações financeiras foram consideradas as datas de vencimento dos títulos e valores mobiliários. Os ativos financeiros, no valor de R\$ 315.814 mil (R\$ 262.041 mil em 2014) e as provisões técnicas de R\$ 315.726 mil (R\$ 260.836 mil em 2014), ambos relacionados a DPVAT, não foram classificados no quadro por não estarem sob a gestão da Administração.

(2) Os depósitos judiciais e fiscais no montante de R\$ 794.203 mil (R\$ 712.477 mil em 2014), e provisões judiciais de R\$ 642.734 mil (R\$ 589.364 mil em 2014), não foram classificados no quadro acima devido à expectativa incerta do prazo das respectivas decisões judiciais. Os créditos tributários e previdenciários, no valor de R\$ 520.745 mil (R\$ 522.926 mil em 2014) também não foram classificados no quadro acima.

(3) No que se refere ao fluxo de saída das provisões de sinistros, foi considerada a experiência histórica observada do padrão de pagamento.

MAPFRE BB SH2

R\$ mil

	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Disponível	139.967	--	--	139.967	160.285	--	--	160.285
Equivalente de caixa	29.535	--	--	29.535	181.909	--	--	181.909
Aplicações ⁽¹⁾	1.122.207	1.713.441	1.147.612	3.983.260	987.277	1.408.417	1.012.841	3.408.535
Créditos das operações de seguros e resseguros	4.140.469	72.648	--	4.213.117	3.716.127	39.300	--	3.755.427
Ativos de resseguro - provisões técnicas ⁽³⁾	1.540.247	830.564	116.964	2.487.775	1.067.969	654.797	133.434	1.856.200
Outros créditos operacionais	162.481	--	--	162.481	126.182	--	--	126.182
Títulos e créditos a receber ⁽²⁾	302.357	--	--	302.357	301.150	109	--	301.259
Outros valores e bens	348.890	--	--	348.890	350.397	--	--	350.397
Despesas antecipadas	12.902	--	--	12.902	13.167	--	--	13.167
Custos de aquisição diferidos	712.357	77.719	--	790.076	873.017	70.681	--	943.698
Outras aplicações	550	518	--	1.068	550	518	--	1.068
Total Ativo	8.511.962	2.694.890	1.264.576	12.471.428	7.778.030	2.173.822	1.146.275	11.098.127
Passivo								
Provisões técnicas ⁽³⁾	5.280.678	2.270.084	268.320	7.819.082	4.321.946	2.239.596	427.391	6.988.933
Contas a pagar	844.676	502	--	845.178	562.742	383	--	563.125
Débitos das operações com seguros e resseguros	1.613.964	--	--	1.613.964	1.521.838	--	--	1.521.838
Depósitos de terceiros	237.067	--	--	237.067	230.394	8.604	--	238.998
Total Passivo	7.976.385	2.270.586	268.320	10.515.291	6.636.920	2.248.583	427.391	9.312.894

(1) Nas aplicações financeiras foram consideradas as datas de vencimento dos títulos e valores mobiliários. Os ativos financeiros, no valor de R\$ 401.726 mil (R\$ 336.109 mil em 2014) e as provisões técnicas de R\$ 401.612 mil (R\$ 336.055 mil em 2014), ambos relacionados a DPVAT, não foram classificados no quadro por não estarem sob a gestão da Administração.

(2) Os depósitos judiciais e fiscais no montante de R\$ 717.464 mil (R\$ 663.424 mil em 2014), e provisões judiciais de R\$ 655.222 mil (R\$ 589.353 mil em 2014), não foram classificados no quadro acima devido à expectativa incerta do prazo das respectivas decisões judiciais. Os créditos tributários e previdenciários, no valor de R\$ 713.677 mil (R\$ 607.951 mil em 2014) também não foram classificados no quadro acima.

(3) No que se refere ao fluxo de saída das provisões de sinistros, foi considerada a experiência histórica observada do padrão de pagamento.

f.2) IRB BRASIL RE

Para mitigar o risco de liquidez, o IRB Brasil RE busca alocar uma reserva mínima em fundos de elevada liquidez (Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos federais) para fazer face às necessidades de caixa no curto prazo. O risco de liquidez é monitorado continuamente pelo acompanhamento dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros ao longo do tempo.

R\$ mil

Passivos de resseguro (provisões técnicas)	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total
PSL Total	934.396	2.037.601	2.594.816	5.566.813	571.179	2.577.885	1.835.520	4.984.584
PPNG RVE	986.760	382.773	721	1.370.254	989.019	105.799	876	1.095.694
PPNG - EPI	266.109	27.612	--	293.721	269.417	14.310	--	283.727
IBNR + IBNER	605.682	587.128	428.590	1.621.400	551.279	296.181	345.436	1.192.896
PPNG RVNE	171.104	3.120	--	174.224	173.799	3.574	--	177.373
PET	11.773	16.569	--	28.342	20.356	17.287	--	37.643
PDR	7.762	14.117	16.755	38.634	8.786	27.382	20.250	56.418
Total	2.983.586	3.068.920	3.040.882	9.093.388	2.583.835	3.042.418	2.202.082	7.828.335

R\$ mil

	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Até 1 ano	Entre 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Ativo								
Equivalente de caixa	13.952	--	--	13.952	9.511	--	--	9.511
Aplicações	2.081.191	1.647.340	2.518.745	6.247.276	2.291.585	1.152.367	2.102.454	5.546.406
Créditos das operações de seguros e resseguros	2.129.813	--	--	2.129.813	1.947.720	--	--	1.947.720
Ativos de retrocessão - provisões técnicas	1.382.226	1.421.759	1.408.770	4.212.755	3.654.549	--	--	3.654.549
Títulos e créditos a receber	407.416	1.215.292	--	1.622.708	112.084	1.082.310	--	1.194.394
Outros valores e bens	--	99.262	174.545	273.807	--	96.689	187.440	284.129
Despesas antecipadas	1.247	--	--	1.247	871	--	--	871
Custos de aquisição diferidos	--	--	--	--	89	--	--	89
Total Ativo	6.015.845	4.383.653	4.102.060	14.501.558	8.016.409	2.331.366	2.289.894	12.637.669
Passivo								
Provisões técnicas	2.983.586	3.068.920	3.040.882	9.093.388	7.828.335	--	--	7.828.335
Contas a pagar	389.337	691.111	120.183	1.200.631	153.282	631.856	154.868	940.006
Débitos das operações com resseguros e retrocessão	977.128	789	--	977.917	897.591	816	--	898.407
Depósitos de terceiros	2.917	--	--	2.917	16.988	--	--	16.988
Total Passivo	4.352.968	3.760.820	3.161.065	11.274.853	8.896.196	632.672	154.868	9.683.736

f.3) BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

A gestão do risco de liquidez da Brasilcap utiliza a análise de ALM como instrumento para avaliar o nível de descasamento de prazos e de exposição entre ativos e passivos. Os prazos dos resgates dos títulos de capitalização emitidos pela Brasilcap são comparados com os prazos dos ativos da carteira garantidora desses títulos, identificando-se possíveis pontos de descasamento. Para efeito do estudo de liquidez, consideraram-se os resgates antecipados projetados com a mesma distribuição observada no histórico de cada produto de capitalização e os ativos são considerados líquidos em seus respectivos vencimentos.

R\$ mil

Descrição do Fluxo	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total
Fluxo de caixa dos ativos	7.352.583	7.790.973	6.135	15.149.691	4.823.005	9.214.737	883	14.038.625
Recebimentos das demais parcelas	1.632.102	1.570.892	--	3.202.994	2.073.589	2.318.441	--	4.392.030
Fluxo de caixa do passivo (exigibilidades)	(6.391.316)	(11.668.248)	(329.674)	(18.389.238)	(5.167.794)	(12.246.913)	(296.841)	(17.711.548)
Caixa líquido - primário	2.593.369	(2.306.383)	(323.539)	(36.553)	1.728.800	(713.735)	(295.958)	719.107
Remuneração do Caixa	242.944	3.296.494	4.218.012	7.757.450	142.217	3.576.976	3.764.953	7.484.146
Saldo de caixa	2.836.313	3.826.424	7.720.897	7.720.897	1.871.017	4.734.258	8.203.253	8.203.253

f.4) BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Aliada à estratégia de avaliação conservadora dos limites mínimos de recursos líquidos a serem mantidos, a Brasilprev busca opções de reinvestimento que permitam sempre maximizar os recursos disponíveis.

No processo de gestão do risco de liquidez são consideradas a qualidade atual e projetada dos ativos; a capacidade atual e projetada de geração de caixa; a necessidade histórica de caixa (funding), a posição atual de liquidez e a projeção de fluxo das obrigações atuariais, bem como as fontes naturais e alternativas de recursos.

Os papéis dados em cobertura das provisões técnicas no montante de R\$ 149.739 milhões (R\$ 113.331 milhões em 2014) serão reaplicados na data de vencimento de acordo com a maturidade dos passivos atuariais. A tabela abaixo apresenta todos os ativos e passivos financeiros detidos pela Companhia classificados segundo os prazos de vencimento esperados dos fluxos de caixa.

R\$ mil

	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total
Ativo								
Aplicações	47.006.624	39.350.078	63.381.895	149.738.597	56.163.968	40.926.965	16.239.645	113.330.578
Créditos das operações com seguros e resseguros	1.940	--	--	1.940	1.648	--	--	1.648
Créditos das operações com previdência complementar	561	--	--	561	--	--	--	--
Ativos de resseguro - provisões técnicas	--	--	--	--	--	195	--	195
Títulos e créditos a receber	27.000	479.190	--	506.190	24.601	318.325	--	342.926
Despesas antecipadas	34	--	--	34	43	--	--	43
Custos de aquisição diferidos	363.156	562.440	--	925.596	284.167	410.263	--	694.430
Total do Ativo	47.399.315	40.391.708	63.381.895	151.172.918	56.474.427	41.655.748	16.239.645	114.369.820
Passivo								
Provisões Técnicas	18.171.830	32.640.717	97.434.207	148.246.754	11.626.181	25.000.303	75.295.111	111.921.595
Contas a pagar	187.164	--	--	187.164	308.277	476	--	308.753
Débitos das operações com seguros e resseguros	8.447	--	--	8.447	6.954	--	--	6.954
Créditos das operações com previdência complementar	3.343	--	--	3.343	3.143	--	--	3.143
Depósitos de terceiros	22.564	--	--	22.564	36.587	--	--	36.587
Provisões judiciais	--	482.146	--	482.146	--	335.044	--	335.044
Total do Passivo	18.393.348	33.122.863	97.434.207	148.950.418	11.981.142	25.335.823	75.295.111	112.612.076

f.5) BRASILDENTAL

Os recebimentos que compõem o fluxo de caixa da Brasildental são oriundos, basicamente, dos contratos coletivos na modalidade pré-pagamento, que prevê a liquidação da mensalidade em contrapartida ao direito de utilização do benefício. Os fluxos de saída são compostos pelos pagamentos à rede credenciada e corretores, principais fornecedores.

R\$ mil

	31.12.2015				31.12.2014			
	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total	Até 1 Ano	De 1 a 5 Anos	Acima de 5 Anos	Total
Ativo								
Aplicações financeiras	5.896	--	--	5.896	2.519	--	--	2.519
Demais Ativos ⁽¹⁾	3.803	--	--	3.803	980	--	--	980
Total do Ativo	9.699	--	--	9.699	3.499	--	--	3.499
Passivo								
Provisões técnicas	4.259	--	--	4.259	4	--	--	4
Demais passivos ⁽²⁾	3.396	--	--	3.396	442	--	--	442
Patrimônio Líquido	2.044	--	--	2.044	3.053	--	--	3.053
Total do Passivo	9.699	--	--	9.699	3.499	--	--	3.499

(1)O item demais ativos é composto por crédito tributário e prêmios a receber.

(2)O item demais passivos é constituído por tributos a recolher e obrigações com fornecedores e pessoal.

g) Risco operacional

Define-se o risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, exceto aqueles relacionados a riscos de subscrição, mercado, crédito, liquidez e legal.

A gestão do risco operacional nas sociedades em que a BB Seguridade detém participações é realizada com foco no controle, monitoramento e redução das ameaças externas e internas. Dessa forma, as sociedades mantêm atualizadas as atividades de controle de prevenção de riscos não aceitos e de detecção de riscos residuais. Ferramentas e metodologias específicas são utilizadas para identificar previamente os fatores de riscos, que são classificados e acompanhados periodicamente.

h) Risco legal

O risco legal reside no nível de incerteza relacionado aos retornos de uma instituição por falta de um completo embasamento legal de suas operações, perda de reputação e má formalização de operações. Para reduzir esses riscos, a BB Seguridade e as sociedades nas quais detém participações dispõem de estruturas específicas para prestação de consultoria jurídica e condução de demandas judiciais.

i) Gestão de capital

A BB Seguridade monitora a gestão de capital das sociedades nas quais detém participações visando otimizar o retorno para os acionistas e assegurar a manutenção de níveis de capital suficientes para atender os requerimentos determinados pelos órgãos reguladores CNSP, Susep e Agência Nacional de Saúde (ANS).

No âmbito da gestão de capital das sociedades participadas supervisionadas pela Susep, o principal indicador utilizado é o Capital Mínimo Requerido (CMR), que representa o capital total que uma companhia deve manter, a qualquer tempo, para operar, e visa garantir os riscos inerentes às suas operações. O CMR é composto por parcelas referentes aos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado e está regulamentado pela Resolução CNSP nº 321/2015. A exigência de capital relacionada ao risco de mercado está condicionada à entrada em vigor, até 31.12.2016, de regulamentação que aumente a sensibilidade do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) à variação de valores econômicos utilizados para apuração do capital de risco de mercado.



A suficiência de capital é medida utilizando-se o Patrimônio Líquido Ajustado da entidade, que deve ser igual ou superior ao CMR calculado. O PLA é definido como o patrimônio líquido contábil da entidade ajustado pelas deduções previstas na Resolução CNSP nº 321/2015.

Para a sociedade participada do segmento de planos odontológicos - Brásildental, a ANS estabelece regras para constituição de provisões técnicas e critérios de manutenção de patrimônio líquido mínimo de acordo com a Resolução Normativa 209/09. O valor mínimo do patrimônio líquido ajustado da entidade é representado pelo Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA), calculado a partir da aplicação de fator específico (k) sobre o capital base definido pela Resolução Normativa. Já a Margem de Solvência, aplicável a empresas com mais de um ano de operação, corresponde à suficiência do patrimônio líquido ajustado por efeitos econômicos em relação à necessidade de capital, representada pelo maior montante entre:

a) 0,20 vezes a soma dos últimos doze meses de 100% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço preestabelecido, e de 50% das contraprestações/prêmios na modalidade de preço pós-estabelecido; ou

b) 0,33 vezes a média anual dos últimos 36 meses (ou do tempo de atividade da empresa, quando inferior) da soma de 100% dos eventos/sinistros na modalidade de preço preestabelecido e de 50% dos eventos/sinistros na modalidade de preço pós-estabelecido.

Conforme tabelas abaixo, em 31 de dezembro de 2015 todas as sociedades nas quais a BB Seguridade detém participações apresentavam suficiência de capital, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

R\$ mil

Suficiência de Capital	31.12.2015			31.12.2014		
	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência	PL Ajustado	CMR/PMA ⁽¹⁾	Suficiência
BB MAPFRE SH1						
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	1.390.720	1.291.516	99.204	1.493.671	1.245.907	247.764
MAPFRE Vida S.A.	269.135	173.523	95.612	296.527	176.097	120.430
MAPFRE BB SH2						
Brasileveículos Companhia de Seguros	540.949	480.808	60.141	480.342	449.091	31.251
Aliança do Brasil Seguros S.A.	208.805	124.423	84.382	162.068	130.761	31.307
MAPFRE Seguros Gerais S.A.	1.594.675	1.030.967	563.708	1.506.124	966.382	539.742
IRB Brasil RE	3.034.997	1.028.097	2.006.900	2.798.385	785.672	2.012.713
Brasilcap	436.643	264.644	171.999	421.614	275.229	146.385
Brasilprev	2.242.183	1.312.399	929.784	1.758.060	1.143.075	614.985
Brásildental	1.583	235	--	3.053	--	--

(1) O conceito de PMA (Patrimônio Mínimo Ajustado) aplica-se apenas à Brásildental.

R\$ mil

Margem de Solvência	31.12.2015			31.12.2014		
	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência	PL Ajustado	Solvência Exigida	Margem de Solvência
Brásildental	1.583	1.158	425	3.053	--	--

7 - Informações por Segmento

As informações por segmento foram elaboradas considerando os critérios utilizados pela Administração na avaliação do desempenho, na tomada de decisões quanto à alocação de recursos para investimento e outros fins, considerando-se o ambiente regulatório e as semelhanças entre produtos e serviços.

As operações do Grupo BB Seguridade estão divididas basicamente em dois segmentos: i) seguridade, que contempla operações de seguros e resseguros, previdência, capitalização e saúde, e ii) corretagem.

As transações intersegmentos são praticadas em condições normais de mercado, substancialmente nos termos e condições para operações comparáveis, incluindo taxas de juros e garantias. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

a) Segmento Seguridade

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos da oferta de produtos e serviços relacionados a seguros de vida, patrimonial, automóvel, rural, riscos especiais e financeiros, transportes, cascos, habitacional e pessoas, planos de previdência complementar, planos odontológicos, planos de capitalização e resseguros.

O resultado desse segmento provém principalmente das receitas com prêmios de seguros e resseguros, contribuições de planos de previdência, contribuições de planos de odontológicos, títulos de capitalização e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

O registro contábil desses resultados é efetuado por meio de equivalência patrimonial dos investimentos em participações societárias.

b) Segmento Corretagem

Nesse segmento são registrados os resultados oriundos das receitas com corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios de seguros dos ramos elementares, vida e capitalização, planos de previdência, planos odontológicos e seguro saúde.

c) Demonstração do Resultado por Segmento

R\$ mil

	Exercício/2015			Exercício/2014		
	Seguridade	Corretagem	Total	Seguridade	Corretagem	Total
Receitas operacionais	2.747.102	2.559.078	5.306.180	2.190.540	2.308.045	4.498.585
Receitas de comissões	--	2.559.078	2.559.078	--	2.308.045	2.308.045
Receitas de investimentos em participações societárias	2.747.102	--	2.747.102	2.190.540	--	2.190.540
Outras receitas e despesas	11.092	(283.920)	(272.828)	28.512	(354.258)	(325.746)
Receitas de juros de instrumentos financeiros	54.183	172.539	226.722	51.666	116.072	167.738
Despesas com pessoal	(513)	(1.976)	(2.489)	(1.074)	(7.859)	(8.933)
Despesas administrativas	(18)	(232.313)	(232.331)	(269)	(269.254)	(269.523)
Despesas tributárias	(7.385)	(189.513)	(196.898)	(2.667)	(170.652)	(173.319)
Outras receitas/(despesas)	(35.175)	(32.657)	(67.832)	(19.144)	(22.565)	(41.709)
Resultado antes do Impostos de Renda e Contribuição Social	2.758.194	2.275.158	5.033.352	2.219.052	1.953.787	4.172.839
Imposto de Renda e Contribuição Social	(19.924)	(766.962)	(786.886)	(17.747)	(664.416)	(682.163)
Lucro líquido ⁽¹⁾	2.738.270	1.508.196	4.246.466	2.201.305	1.289.371	3.490.676
Total dos ativos	8.609.914	2.768.782	11.378.696	7.881.071	2.423.853	10.304.924
Total dos passivos	1.468.392	2.733.798	4.202.190	1.267.888	2.388.847	3.656.735
Total do patrimônio líquido	7.141.522	34.984	7.176.506	6.613.183	35.006	6.648.189

(1) Não inclui o resultado financeiro e as despesas de IR/CS das empresas BB Seguridade e BB Cor nas posições individuais.

d) Subdivisão do Segmento Seguridade

Os resultados do segmento seguridade são avaliados considerando-se as seguintes linhas de negócios: i) Seguros; ii) Resseguros; iii) Previdência Complementar; iv) Capitalização e v) Saúde.

Seguros

A linha de negócios de seguros compreende os produtos oferecidos pelas sociedades holdings BB Mapfre SH1 Participações S.A e Mapfre BB SH2 Participações S.A. São subdivididos em seguros de vida, habitacional e rural e seguros patrimoniais.

Seguros - Vida, Habitacional e Rural
Compreende os produtos oferecidos pela holding BB Mapfre SH1 (seguros de vida, habitacional e rural). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Seguros - Patrimônio
Compreende os produtos oferecidos pela holding Mapfre BB SH2 (seguros de veículos e patrimonial). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Resseguros
Compreende os produtos oferecidos pelo IRB Brasil Re (operações de resseguros). O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de resseguros emitidos e retrocessão no país e no exterior e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com sinistros.

Previdência Privada
Esse segmento compreende planos de previdência privada comercializada pela BrasilPrev. O resultado advém principalmente da administração das contribuições de planos de previdência e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com benefícios e resgates.

Capitalização
Responsável essencialmente pela oferta de títulos de capitalização da BrasilCap. O resultado advém das receitas com prêmios de títulos emitidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com resgates e sorteios.

Saúde
Compreende os produtos oferecidos pela Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. (operação de planos privados de assistência odontológica). O resultado advém principalmente das receitas de contraprestações líquidas de operações com planos de assistência à saúde, prêmios retidos e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização e provisões técnicas.

e) Demonstração do Resultado por Subsegmento
R\$ mil

Exercício/2015						
	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde ⁽¹⁾
Resultado de operações de seguros						
Prêmios ganhos	6.479.379	8.788.617	3.743.670	--	--	--
Prêmios emitidos	7.601.088	9.094.358	3.723.512	--	--	--
Variação das provisões técnicas	(1.121.709)	(305.741)	20.158	--	--	--
Resultado com emissão de apólices	14.567	18.793	--	--	--	--
Despesas com sinistros	(2.276.785)	(5.529.890)	(2.285.680)	--	--	--
Custos de aquisição	(1.643.203)	(1.644.875)	(95.430)	--	--	--
Resultado com resseguros	79.841	(23.382)	(835.670)	--	--	--
Receita com resseguro	662.772	1.256.449	384.303	--	--	--
Despesa com resseguro	(582.931)	(1.279.831)	(1.219.973)	--	--	--
Resultado de operações de previdência	--	--	--	178.246	--	--
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	36.963.628	--	--
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(36.785.382)	--	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	454.015	--	--
Renda com taxas de gestão	--	--	--	1.555.048	--	--
Despesas com sinistros	--	--	--	(11.149)	--	--
Benefícios retidos	--	--	--	(54.184)	--	--
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	199.242	--	--
Despesas de comercialização	--	--	--	(399.020)	--	--
Resultado de operações de capitalização	--	--	--	--	1.133.491	--
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	6.517.231	--
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	(5.383.740)	--
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(29.467)	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(230.179)	--
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(537.508)	--
Despesas de comercialização	--	--	--	--	--	--
Resultado de operações de assistência à saúde	--	--	--	--	--	11.967
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	--
Outras receitas e despesas	--	--	--	--	--	--
Outras receitas/despesas	(199.542)	(452.992)	8.546	(28.273)	(15.786)	--
Despesas administrativas	(355.733)	(914.571)	(238.786)	(318.547)	(96.992)	(12.499)
Despesas com tributos	(216.924)	(196.320)	(92.756)	(153.162)	(45.192)	(904)
Resultado financeiro ⁽²⁾	679.029	684.043	845.266	538.511	453.897	427
Receitas financeiras	838.979	1.102.119	19.028.486	14.384.304	1.490.900	567
Despesas financeiras	(159.950)	(418.076)	(18.183.220)	(13.845.793)	(1.037.003)	(140)
Resultado patrimonial	(30.457)	(6.227)	4.488	--	393	--
Resultado operacional	2.530.172	723.196	1.053.648	1.960.727	632.657	(1.009)
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	84	214	21	21	--	--
Lucro antes dos impostos	2.530.256	723.410	1.053.669	1.960.748	632.657	(1.009)
Impostos	(852.550)	(219.862)	(273.466)	(792.423)	(249.041)	742
Participações sobre o resultado	(16.861)	(47.318)	(23.000)	(12.859)	(4.801)	--
Lucro líquido	1.660.845	456.230	757.203	1.155.466	378.815	(267)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	1.245.468	228.115	154.660	866.542	252.517	(200)
Atribuível aos demais acionistas	415.377	228.115	602.543	288.924	126.298	(67)
Total dos ativos	15.390.229	15.165.950	14.501.793	151.421.352	13.818.201	9.699
Total dos passivos	11.726.209	11.733.896	11.274.946	148.998.115	13.376.436	7.654
Total do patrimônio líquido	3.664.020	3.432.054	3.226.847	2.423.237	441.765	2.045

(1) A Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A recebeu autorização para comercialização de seus produtos em agosto de 2014.

(2) Inclui os valores de receitas e despesas de variação cambial do IRB-Brasil RE S.A.

R\$ mil

Exercício/2014						
	Seguros - Vida, Habitacional e Rural	Seguros - Patrimônio	Resseguros	Previdência	Capitalização	Saúde ⁽¹⁾
Resultado de operações de seguros						
Prêmios ganhos	6.245.694	8.143.019	2.949.653	--	--	--
Prêmios emitidos	7.431.542	8.845.681	2.759.395	--	--	--
Variação das provisões técnicas	(1.185.848)	(702.662)	190.258	--	--	--
Resultado com emissão de apólices	8.531	5.137	--	--	--	--
Despesas com sinistros	(2.171.399)	(4.916.424)	(2.213.423)	--	--	--
Custos de aquisição	(1.488.272)	(1.638.384)	(79.549)	--	--	--
Resultado com resseguros	(169.481)	(183.181)	(122.102)	--	--	--
Receita com resseguro	598.441	923.038	879.958	--	--	--
Despesa com resseguro	(767.922)	(1.106.219)	(1.002.060)	--	--	--
Resultado de operações de previdência	--	--	--	139.452	--	--
Rendas de contribuições e prêmios	--	--	--	31.031.637	--	--
Constituição da provisão de benefícios a conceder	--	--	--	(30.892.185)	--	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	(3.621)	--	--



Renda com taxas de gestão	--	--	--	1.236.016	--	--
Despesas com sinistros	--	--	--	(6.024)	--	--
Benefícios retidos	--	--	--	(51.908)	--	--
Contribuição para cobertura de riscos	--	--	--	195.905	--	--
Despesas de comercialização	--	--	--	(303.731)	--	--
Resultado de operações de capitalização	--	--	--	--	1.147.883	--
Receita líquida com títulos de capitalização	--	--	--	--	6.686.686	--
Arrecadação com títulos de capitalização	--	--	--	--	(5.538.803)	--
Variação da provisão para resgate	--	--	--	--	(23.560)	--
Variação das provisões técnicas	--	--	--	--	(224.545)	--
Resultado com sorteios	--	--	--	--	(544.623)	--
Despesas de comercialização	--	--	--	--	--	--
Resultado de operações de assistência à saúde	--	--	--	--	--	25
Receitas com planos de assistência à saúde	--	--	--	--	--	--
Outras receitas e despesas	--	--	--	--	--	--
Outras receitas/despesas	(377.928)	(260.766)	(98.906)	(23.967)	(12.262)	--
Despesas administrativas	(295.977)	(860.735)	(238.793)	(272.364)	(88.066)	(2.971)
Despesas com tributos	(192.625)	(185.258)	73.988	(104.174)	(45.360)	(2)
Resultado financeiro (2)	444.438	386.935	627.626	834.588	325.001	261
Receitas financeiras	584.058	648.601	3.311.141	8.757.651	1.135.803	293
Despesas financeiras	(139.620)	(261.666)	(2.683.515)	(7.923.063)	(810.802)	(32)
Resultado patrimonial	(30.910)	(6.330)	49.343	2.260	201	--
Resultado operacional	1.972.071	484.013	947.837	1.642.432	534.669	(2.687)
Ganhos ou perdas com ativos não correntes	(8)	(208)	27	(47)	--	--
Lucro antes dos impostos	1.972.063	483.805	947.864	1.642.385	534.669	(2.687)
Impostos	(659.619)	(172.341)	(300.231)	(643.948)	(206.444)	--
Participações sobre o resultado	(15.136)	(36.748)	(43.402)	(8.880)	(3.821)	--
Lucro líquido	1.297.308	274.716	604.231	989.557	324.404	(2.687)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	972.851	137.358	123.932	742.118	216.295	(2.015)
Atribuível aos demais acionistas	324.457	137.358	480.299	247.439	108.109	(672)
Total dos ativos	13.532.373	13.389.418	12.965.380	114.565.256	13.000.125	2.759
Total dos passivos	10.180.778	10.292.176	9.978.394	112.591.959	12.571.130	446
Total do patrimônio líquido	3.351.595	3.097.242	2.986.986	1.973.297	428.995	2.313

(1) A Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A recebeu autorização para comercialização de seus produtos em agosto de 2014.

(2) Inclui os valores de receitas e despesas de variação cambial do IRB-Brasil RE S.A.

8 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Caixa	3	11	4	19
Fundo de Curto Prazo	1.256	--	10.686	--
Operações Compromissadas (1)	58.525	56.374	1.550.388	2.094.408
Total	59.784	56.385	1.561.078	2.094.427

(1) Referem-se a investimentos em operações compromissadas junto ao Banco do Brasil S.A. lastreadas em títulos públicos federais ou títulos privados emitidos pela BB Leasing S.A. (Consolidado), empresa do Conglomerado Banco do Brasil, com liquidez diária e risco insignificante de mudança de valor justo.

9 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a.1) Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado

R\$ mil

	Controlador				Consolidado			
	31.12.2015		31.12.2014		31.12.2015		31.12.2014	
	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil
Fundo de Longo Prazo(1)	--	--	--	--	616.317	633.970	--	--
Certificado de Depósito Bancário	--	--	--	--	--	--	501	572
Total	--	--	--	--	616.317	633.970	501	572

(1) Refere-se à investimentos no fundo de investimento BB Renda Fixa Longo Prazo Corporativo 10 Milhões, cuja política de investimentos prevê aplicações em fundos de investimentos com carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos e valores mobiliários públicos ou privados, pré-fixados ou pós-fixados e operações compromissadas. Adicionalmente, deve ser mantida 80% da carteira do Fundo em títulos públicos federais e/ou ativos com baixo risco de crédito relacionados à taxa de juros doméstica, a índices de preços ou ambos e não são admitidas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, renda variável ou alavancagem

a.2) Movimentação dos Ativos Financeiros ao Valor Justo por meio do Resultado

R\$ mil

	Controlador				
	Saldo em 31/12/2014	Aplicações	Resgates	Rentabilidade	Saldo em 31/12/2015
Fundo de Longo Prazo	--	--	--	--	--
Certificado de Depósito Bancário	--	15	16	1	--
Total	--	15	16	1	--

R\$ mil	Consolidado				
	Saldo em 31/12/2014	Aplicações	Resgates	Rentabilidade ⁽¹⁾	Saldo em 31/12/2015
Fundo de Longo Prazo	--	606.317	--	27.653	633.970
Certificado de Depósito Bancário	572	19	591	--	--
Total	572	606.336	591	27.653	633.970

(1) Valores líquidos de efeitos tributários

a.3) Hierarquia de valor justo

A Companhia classifica os instrumentos financeiros em três níveis de subjetividade na determinação do valor justo. Os diferentes níveis são definidos conforme segue:

Nível 1: Preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;

Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3: Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

R\$ mil	Controlador						Consolidado					
	31.12.2015			31.12.2014			31.12.2015			31.12.2014		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Certificado de Depósito Bancário	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	572	572
Fundo de Longo Prazo	--	--	--	--	--	--	633.970	--	633.970	--	--	--
Total	--	--	--	--	--	--	633.970	--	633.970	--	572	572

b) Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

R\$ mil	Controlador				Consolidado			
	31.12.2015		31.12.2014		31.12.2015		31.12.2014	
	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil	Valor de custo	Valor de mercado/ Contábil
Certificado de Investimento ⁽¹⁾	--	--	--	--	81	52	81	77

(1) Em 2014 foi reconhecida perda por imparidade no montante de R\$ 1.769 mil decorrente de declínio significativo no valor de mercado dos títulos.

10 - Investimentos em participações societárias

a) Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

R\$ mil	Capital So- cial			Patrimônio Lí- quido Ajustado ⁽¹⁾			Controlador			Consolidado		
Empresas												
	Saldo Contábil			Movimentações Exercício/2015			Saldo Contábil			Resultado de Equivalência Patri- monial		
	31.12.2014			Resultado de Equi- valência			31.12.2015			Exercício/2015		
				Dividendos/ JCP	Ajustes de Avaliação Patri- monial	Outros Eventos						
BB Seguros Participações S.A.	4.210.872	7.141.522	6.613.183	(2.177.428)	(32.503)	--	2.738.270	7.141.522	--	--	--	--
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽²⁾	2.050.198	3.122.545	2.785.719	(994.369)	(16.811)	--	1.245.468	3.020.007	1.245.468	3.020.007	2.785.719	--
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽³⁾	1.968.380	3.441.559	2.008.260	--	(5.687)	--	228.115	2.230.688	228.115	2.230.688	2.008.260	--
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	943.417	2.423.237	1.457.045	(527.397)	(1.714)	--	866.542	1.794.476	866.542	1.794.476	1.457.045	--
IRB-Brasil RE S.A.	1.453.080	3.226.706	617.672	(100.222)	(8.291)	--	154.660	663.819	154.660	663.819	617.672	--
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾	231.264	441.765	396.717	(244.005)	--	--	252.517	405.229	252.517	405.229	396.717	--
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	5.000	2.045	1.733	--	--	--	(200)	1.533	(200)	1.533	1.733	--
BB Cor Participações S.A.	36.211	61.749	46.903	(1.494.047)	(23)	--	1.508.916	61.749	--	--	--	--
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	26.918	34.984	35.006	(1.508.195)	(23)	--	1.508.196	34.984	--	--	--	--
Total das participações			6.660.086	(3.671.475)	(32.526)	--	4.247.186	7.203.271	2.747.102	8.115.752	7.267.146	--



R\$ mil

Empresas	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado ⁽¹⁾	Controlador					Consolidado			
			Saldo Contábil		Movimentações Exercício/2014			Saldo Contábil	Resultado de Equivalência Patrimonial		Saldo Contábil
			31.12.2013	Dividendos/JCP	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Outros Eventos	Resultado de Equivalência	31.12.2014	Exercício/2014	31.12.2014	31.12.2013
BB Seguros Participações S.A.	3.213.534	6.613.183	5.982.187	(1.572.585)	2.276	--	2.201.305	6.613.183	--	--	--
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽²⁾	2.050.198	2.790.255	2.446.357	(632.091)	(1.398)	--	972.851	2.785.719	972.851	2.785.719	2.446.357
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽³⁾	1.968.380	2.992.656	1.868.785	--	2.116	--	137.359	2.008.260	137.359	2.008.260	1.868.785
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	602.955	1.973.297	1.062.519	(348.006)	414	--	742.118	1.457.045	742.118	1.457.045	1.062.519
IRB Brasil Resseguros S.A.	1.453.080	2.982.373	552.960	(60.364)	1.144	--	123.932	617.672	123.932	617.672	552.960
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾	111.264	428.995	290.429	(109.865)	--	--	216.153	396.717	216.153	396.717	290.429
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	5.000	2.313	--	--	--	3.748	(2.015)	1.733	(2.015)	1.733	--
BB Capitalização S.A.	5.400	5.573	5.510	(79)	--	(5.573)	142	--	--	--	--
BB Cor Participações S.A.	36.211	46.903	41.842	(1.286.191)	1.607	--	1.289.645	46.903	--	--	--
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	26.918	35.006	33.400	(1.289.371)	1.606	--	1.289.371	35.006	--	--	--
Total das participações			6.024.029	(2.858.776)	3.883	--	3.490.950	6.660.086	2.190.398	7.267.146	6.221.050

- (1) Patrimônio líquido não ajustado pelo percentual de participação societária detido pela BB Seguridade.
- (2) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2015 o saldo de R\$ 693.836 mil relativo ao ágio oriundo do acordo de parceria com a Mapfre.
- (3) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2015 o saldo de R\$ 97.704 mil relativo ao ágio oriundo do acordo de parceria com a Mapfre.
- (4) Inclui no valor contábil do investimento em 31.12.2015 o saldo de R\$ 110.749 mil relativo ao ágio na aquisição de participação societária da empresa Sulacap pela BB Seguros, ocorrida em 22/07/2011.
- b) Informações
- Os dividendos recebidos dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial totalizaram R\$ 1.852.149 mil em 31.12.2015 (R\$ 1.182.573 mil em 31.12.2014). Os investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial não possuem ações regularmente negociadas em bolsas de valores. Nenhum dos investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial apresentou restrições significativas para a transferência de recursos na forma de dividendos em caixa ou de restituição de empréstimos ou adiantamentos nos períodos apresentados.
- Não há operações descontinuadas de investimentos em participações societárias avaliados pelo método de equivalência patrimonial nas quais o Grupo BB Seguridade tenha parte.
- c) Descrição do Contexto Operacional dos Investimentos em Participações Societárias, por Segmento de Negócios

Segmento/Ramo de atuação	Descrição	% de participação	
		31.12.2015	
		Total	ON
Segmento seguridade			
Seguros - Vida, habitacional e rural			
BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de pessoas, imobiliário e agrícola.	74,99	49,99
Mapfre Vida S.A.	Atuação no segmento de seguros do ramo vida em geral.	74,99	49,99
Vida Seguradora S.A. ⁽¹⁾	Atuação no segmento de seguros do ramo vida em geral.	--	--
Companhia de Seguros Aliança do Brasil	Atuação no segmento de riscos de pessoas, seguros rurais e seguro habitacional.	74,99	49,99
Seguros - Patrimônio			
Mapfre BB SH2 Participações S.A.	Holding de outras sociedades dedicadas à comercialização de seguros de danos, incluídos os seguros de veículos e excluídos os seguros imobiliário e agrícola.	50,00	49,00
Mapfre Affinity Seguradora S.A. ⁽²⁾	Atuação no segmento de seguros e nos ramos de vida e elementares.	--	--
Brasilveículos Companhia de Seguros	Atuação no segmento de seguros de danos, especializada na modalidade automóvel.	50,00	49,00
Mapfre Seguros Gerais S.A.	Atuação no segmento de seguros e cosseguros nos ramos de vida e elementares.	50,00	49,00
Mapfre Assistência S.A.	Operadora de assistência 24 horas com foco de atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Aliança do Brasil Seguros S.A.	Atuação no segmento de seguros de danos.	50,00	49,00
Resseguros			
IRB Brasil RE S.A.	Atuação no segmento de resseguros no país e no exterior.	20,43	20,43
Capitalização			
Brasilcap Capitalização S.A.	Comercializa planos de capitalização, bem como outros produtos e serviços admitidos às sociedades de capitalização.	66,66	49,99
BB Capitalização S.A. ⁽³⁾	Emissão e comercialização de planos de capitalização na forma da legislação vigente.	--	--
Previdência Privada			
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Comercializa seguros de vida com cobertura de sobrevivência e planos de aposentadoria e benefícios complementares.	74,99	49,99
Segmento Saúde			
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Comercialização de planos odontológicos.	74,99	49,99
Segmento Corretagem			
BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens S.A.	Corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos de previdência complementar aberta e a administração de bens.	100,00	100,00

- (1) Empresa incorporada pela Mapfre Vida S.A. em 01.11.2014.
- (2) Empresa incorporada pela Mapfre Seguros Gerais S.A. em 01.11.2014.
- (3) Empresa incorporada pela BB Seguros Participações S.A. em 28.11.2014.
- d) Informações de Resultado resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, Apurados em Conformidade com as IFRS
- d.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural
- R\$ mil

Exercício/2015	Mapfre Vida S.A	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	680.188	6.920.901	7.601.089
Receitas de juros	78.844	236.264	402.608
Despesas de juros	(29.502)	(95.295)	(124.797)
Depreciação e amortização	(4.290)	(16.316)	(20.606)
Despesa de IR/CSLL	(8.508)	(828.736)	(852.550)
Lucro ou (prejuízo) do período	104.326	1.593.976	1.660.845
Outros resultados abrangentes	(2.786)	(19.632)	(22.418)
Resultado abrangente total	101.540	1.574.344	1.638.427

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.
R\$ mil

Exercício/2014	Mapfre Vida S.A	Vida Seguradora	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1 ⁽¹⁾
Receitas	507.433	245.959	6.678.150	7.431.542
Receitas de juros	54.260	28.889	78.593	161.742
Despesas de juros	(38)	(1)	(21.138)	(21.177)
Depreciação e amortização	(2.656)	(1.510)	5.769	1.603
Despesa de IR/CSLL	1.755	(29.357)	(640.506)	(659.619)
Lucro ou (prejuízo) do período	(3.273)	44.890	1.269.644	1.297.308
Outros resultados abrangentes	1.172	1.302	(4.267)	(1.866)
Resultado abrangente total	(2.101)	46.192	1.265.377	1.295.442

(1) Apresenta os saldos consolidados da BB Mapfre SH1.
d.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio
R\$ mil

Exercício/2015	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2 ⁽¹⁾
Receitas	722.878	2.062.078	6.309.402	--	9.094.358
Receitas de juros	44.638	85.969	355.443	246	652.953
Despesas de juros	(14.131)	(31.624)	(149.937)	(3)	(195.695)
Depreciação e amortização	(2.354)	(5.322)	(67.003)	--	(74.679)
Despesa de IR/CSLL	(48.463)	(120.057)	840	(1.333)	(219.862)
Lucro ou (prejuízo) do período	82.874	196.356	241.046	1.836	456.230
Outros resultados abrangentes	(825)	(1.404)	(9.146)	--	(11.375)
Resultado abrangente total	82.049	194.952	231.900	1.836	444.855

(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.
R\$ mil

Exercício/2014	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Affinity Seguradora	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2 ⁽¹⁾
Receitas	704.619	2.065.385	5.435.306	640.371	--	8.845.681
Receitas de juros	25.505	74.276	262.160	22.454	130	384.525
Despesas de juros	(1.440)	(31.786)	(13.399)	(9.160)	(2)	(55.787)
Depreciação e amortização	(289)	(5.724)	(60.614)	(469)	--	(67.096)
Despesa de IR/CSLL	(44.565)	(93.668)	(29.684)	(4.858)	43	(172.341)
Lucro ou (prejuízo) do período	63.210	147.969	78.829	7.693	(277)	274.716
Outros resultados abrangentes	(1.093)	(333)	5.661	1.949	--	4.235
Resultado abrangente total	62.117	147.636	84.490	9.642	(277)	278.951

(1) Apresenta os saldos consolidados da Mapfre BB SH2.
d.3) Segmento Seguridade: Seguros - Resseguros
R\$ mil

IRB Brasil RE S/A	Exercício/2015			Exercício/2014
Receitas	5.373.060			3.928.376
Receitas de juros	2.369.348			1.030.307
Despesas de juros	(1.332.639)			(314.449)
Depreciação e amortização	(23.875)			(17.783)
Despesa de IR/CSLL	(273.466)			(300.231)
Lucro ou (prejuízo) do período	757.203			604.231
Outros resultados abrangentes	(26.950)			7.108
Resultado abrangente total	730.253			611.339

d.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

	Brasilcap Capitalização S.A.		BB Capitalização		Total	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Receitas	6.517.235	6.686.687	--	516	6.517.235	6.687.203
Receitas de juros	1.490.901	1.135.289	--	514	1.490.901	1.135.803
Despesas de juros	(1.055.361)	(810.800)	--	(2)	(1.055.361)	(810.802)
Depreciação e amortização	(6.404)	(5.855)	--	--	(6.404)	(5.855)
Despesa de IR/CSLL	(249.041)	(206.382)	--	(62)	(249.041)	(206.444)
Lucro ou (prejuízo) do período	378.815	324.262	--	142	378.815	324.404
Outros resultados abrangentes	--	--	--	--	--	--
Resultado abrangente total	378.815	324.262	--	142	378.815	324.404

d.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar
R\$ mil

Brasilprev Seguros e Previdência S.A	Exercício/2015	Exercício/2014
Receitas	3.632.577	2.675.564
Receitas de juros	2.004.373	1.369.432
Despesas de juros	(161.191)	(130.812)
Depreciação e amortização	(3.814)	(3.892)
Despesa de IR/CSLL	(792.423)	(643.948)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.155.466	989.557
Outros resultados abrangentes	(2.284)	551
Resultado abrangente total	1.153.182	990.108

d.6) Segmento Corretagem
R\$ mil

BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens	Exercício/2015	Exercício/2014
Receitas	2.559.079	2.308.045
Receitas de juros	174.801	118.064
Despesas de juros	(27.388)	(17.975)
Depreciação e amortização	--	--
Despesa de IR/CSLL	(766.962)	(664.416)
Lucro ou (prejuízo) do período	1.508.196	1.289.371
Outros resultados abrangentes	(23)	1.606
Resultado abrangente total	1.508.173	1.290.977

d.7) Segmento Saúde
R\$ mil

Brasildental Operadora de Planos Odontológicos	Exercício/2015	Exercício/2014
Receitas	11.630	316
Receitas de juros	567	292
Despesas de juros	(139)	(26)
Depreciação e amortização	(16)	(5)
Despesa de IR/CSLL	742	--
Lucro ou (prejuízo) do período	(267)	(2.687)
Outros resultados abrangentes	--	--
Resultado abrangente total	(267)	(2.687)

e) Informações Patrimoniais resumidas dos Investimentos em Participações Societárias, Apurados em Conformidade com as IFRS

e.1) Segmento Seguridade: Seguros - Vida, Habitacional e Rural
R\$ mil

31.12.2015	Mapfre Vida S.A	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
Ativo circulante	636.291	5.673.311	7.026.594
Caixa e equivalentes de caixa	6.027	114.816	122.338
Aplicações	416.397	2.102.789	3.224.321
Outros ativos circulantes	213.867	3.455.706	3.679.935
Ativo não circulante	585.867	6.505.807	8.363.635
Passivo circulante	542.114	6.157.411	7.002.067
Passivos financeiros	59.113	627.858	710.570
Provisões técnicas	389.994	3.740.693	4.130.687
Outros passivos circulantes	93.007	1.788.860	2.160.810
Passivo não circulante	199.632	4.524.510	4.724.142
Passivos financeiros	--	--	--
Provisões técnicas	190.993	3.890.415	4.081.408
Outros passivos não circulantes	8.639	634.095	642.734
Patrimônio líquido ajustado	480.412	1.497.197	3.664.020

R\$ mil

31.12.2014	Mapfre Vida S.A	Cia. de Seguros Aliança do Brasil	BB Mapfre SH1
Ativo circulante	447.734	5.451.984	6.201.245
Caixa e equivalentes de caixa	17.284	132.780	150.138
Aplicações	248.957	2.248.700	2.795.311
Outros ativos circulantes	181.493	3.070.504	3.255.796
Ativo não circulante	763.640	5.264.419	7.331.128
Passivo circulante	709.547	5.521.058	6.522.775
Passivos financeiros	65.647	502.464	860.281
Provisões técnicas	573.681	3.296.852	3.870.533
Outros passivos circulantes	70.219	1.721.742	1.791.961
Passivo não circulante	12.510	3.645.493	3.658.003
Passivos financeiros	--	--	--
Provisões técnicas	8.471	3.060.168	3.068.639
Outros passivos não circulantes	4.039	585.325	589.364
Patrimônio líquido ajustado	489.317	1.549.852	3.351.595

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016030700046

e.2) Segmento Seguridade: Seguros - Patrimônio
R\$ mil

31.12.2015	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
Ativo circulante	1.041.642	1.496.620	7.318.440	11.293	10.088.319
Caixa e equivalentes de caixa	11.177	5.271	151.738	1.184	169.502
Aplicações	180.986	384.711	994.207	--	1.741.484
Outros ativos circulantes	849.479	1.106.638	6.172.495	10.109	8.177.333
Ativo não circulante	391.010	1.521.574	2.860.143	31	5.077.631
Passivo circulante	1.023.798	1.665.942	6.959.307	7.400	9.907.710
Passivos financeiros	84.041	148.794	514.947	7.400	844.674
Provisões técnicas	576.624	1.395.301	5.078.309	--	7.050.234
Outros passivos circulantes	363.133	121.847	1.366.051	--	2.012.802
Passivo não circulante	167.426	755.055	903.705	--	1.826.186
Passivos financeiros	118	--	384	--	502
Provisões técnicas	130.283	291.918	748.261	--	1.170.462
Outros passivos não circulantes	37.025	463.137	155.060	--	655.222
Patrimônio líquido ajustado	241.428	597.197	2.315.571	3.924	3.432.054

R\$ mil

31.12.2014	Aliança do Brasil Seguros	Brasilveículos	Mapfre Seguros Gerais	Mapfre Assistência	Mapfre BB SH2
Ativo circulante	1.031.417	1.559.093	6.520.109	8.398	9.206.798
Caixa e equivalentes de caixa	72.767	44.608	138.228	955	342.192
Aplicações	225.124	468.808	997.449	--	1.691.381
Outros ativos circulantes	733.526	1.045.677	5.384.432	7.443	7.173.225
Ativo não circulante	282.291	1.250.803	2.336.925	--	4.182.620
Passivo circulante	994.658	1.790.518	6.442.631	6.199	9.234.329
Passivos financeiros	66.140	140.101	347.509	6.199	561.507
Provisões técnicas	549.544	1.486.990	4.875.454	--	6.911.988
Outros passivos circulantes	378.974	163.427	1.219.668	--	1.760.834
Passivo não circulante	149.671	522.333	330.732	--	1.057.847
Passivos financeiros	--	--	384	--	384
Provisões técnicas	119.938	98.498	194.563	--	412.999
Outros passivos não circulantes	29.733	423.835	135.785	--	644.464
Patrimônio líquido ajustado	169.379	497.045	2.083.671	2.199	3.097.242

e.3) Segmento Seguridade: Seguros - Resseguros
R\$ mil

IRB Brasil RE S/A	31.12.2015	31.12.2014
Ativo circulante	8.776.915	8.587.266
Caixa e equivalentes de caixa	13.952	9.511
Aplicações	6.247.276	5.546.406
Outros ativos circulantes	2.515.687	3.031.349
Ativo não circulante	5.724.878	4.378.114
Passivo circulante	10.462.863	9.184.007
Passivos financeiros	1.369.382	1.355.672
Provisões técnicas	4.880.633	4.173.186
Outros passivos circulantes	4.212.848	3.655.149
Passivo não circulante	812.083	794.387
Passivos financeiros	338.004	344.104
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	474.079	450.283
Patrimônio líquido ajustado	3.226.847	2.986.986

e.4) Segmento Seguridade: Capitalização
R\$ mil

Brasilcap Capitalização	31.12.2015	31.12.2014
Ativo circulante	11.087.066	9.963.900
Caixa e equivalentes de caixa	817	174
Aplicações	11.068.115	9.944.784
Outros ativos circulantes	18.134	18.942
Ativo não circulante	2.731.135	3.036.225
Passivo circulante	12.546.444	11.910.216
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	12.354.369	11.752.008
Outros passivos circulantes	192.075	158.208
Passivo não circulante	829.992	660.914
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	829.992	660.914
Patrimônio líquido ajustado	441.765	428.995

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e.5) Segmento Seguridade: Previdência Complementar

R\$ mil		
Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	31.12.2015	31.12.2014
Ativo circulante	150.182.287	113.646.482
Caixa e equivalentes de caixa	62	99
Aplicações	149.738.598	113.330.576
Outros ativos circulantes	443.627	315.807
Ativo não circulante	1.239.065	918.774
Passivo circulante	18.441.045	12.002.420
Passivos financeiros	177.642	289.022
Provisões técnicas	18.171.830	11.626.181
Outros passivos circulantes	91.573	87.217
Passivo não circulante	130.557.070	100.589.539
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	130.074.924	100.295.414
Outros passivos não circulantes	482.146	294.125
Patrimônio líquido ajustado	2.423.237	1.973.297

e.6) Segmento Corretagem

R\$ mil		
BB Corretora de Seguros e Adm. de Bens	31.12.2015	31.12.2014
Ativo circulante	1.973.097	2.274.879
Caixa e equivalentes de caixa	1.020.762	1.433.470
Comissões a receber	843.796	740.535
Outros ativos circulantes	108.539	100.874
Ativo não circulante	795.685	148.974
Aplicações	633.970	572
Outros ativos não circulantes	161.715	148.402
Passivo circulante	1.786.052	1.636.048
Passivos financeiros	--	--
Dividendos a pagar	765.065	690.688
Comissões a apropriar	769.804	699.141
Outros passivos circulantes	251.183	246.219
Passivo não circulante	947.746	752.799
Passivos financeiros	--	--
Comissões a apropriar	947.746	752.799
Patrimônio líquido ajustado	34.984	35.006

e.7) Segmento Saúde

R\$ mil		
Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	31.12.2015	31.12.2014
Ativo circulante	8.889	2.683
Caixa e equivalentes de caixa	139	79
Aplicações	5.896	2.604
Outros ativos circulantes	2.854	--
Ativo não circulante	810	76
Passivo circulante	7.654	446
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	4.259	--
Outros passivos circulantes	3.395	446
Passivo não circulante	--	--
Passivos financeiros	--	--
Provisões técnicas	--	--
Outros passivos não circulantes	--	--
Patrimônio líquido ajustado	2.045	2.313

f) Saldo das Operações com Seguros e Resseguros dos Investimentos em Participações Societárias Avaliados por Equivalência Patrimonial

R\$ mil		
	31.12.2015	31.12.2014
Seguros - Vida, Habitacional e Rural	3.379.347	2.879.985
Prêmios a receber	2.900.621	2.533.755
Operações com seguradoras	50.720	24.734
Operações com resseguradoras	498.714	440.522
(-) Provisão para riscos de crédito	(70.708)	(119.026)
Seguros - Patrimônio	4.210.408	3.761.768
Prêmios a receber	3.335.610	3.257.068
Operações com seguradoras	131.628	147.031
Operações com resseguradoras	910.265	454.915
(-) Provisão para riscos de crédito	(167.095)	(97.246)

Resseguros	2.009.322	1.870.899
Prêmios a receber	1.819.173	1.541.221
Operações com seguradoras	338.765	512.238
(-) Provisão para riscos de crédito	(148.616)	(182.560)
Outros Créditos	328.155	369.631
Total	9.927.232	8.882.283
Atribuível à BB Seguridade	5.188.841	4.621.504
Atribuível aos demais acionistas	4.738.391	4.260.779

g) Saldo dos Passivos por Contratos de Seguros e Provisões Técnicas de Capitalização das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil		
	31.12.2015	31.12.2014
Seguros - Vida, Habitacional, Rural e Vida com Cobertura de Sobrevivência ⁽¹⁾	120.382.431	87.021.564
Provisão matemática de benefícios a conceder - VGBL	112.379.161	80.196.499
Provisão de prêmios não ganhos	5.245.484	4.400.702
Sinistros a liquidar	1.363.528	1.352.979
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	528.862	423.943
Provisão matemática para resgates	241.698	139.163
Provisão matemática de benefícios concedidos - VGBL	98.944	70.204
Outras provisões	524.754	438.074
Seguros - Patrimônio ⁽¹⁾	5.732.922	5.468.787
Provisão de prêmios não ganhos	3.768.616	3.596.661
Sinistros a liquidar	1.374.752	1.281.288
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	475.447	414.392
Outras provisões	114.107	176.446
Resseguros	4.880.633	4.173.786
Sinistros a liquidar	2.446.052	2.637.967
Provisão de prêmios não ganhos	1.122.136	948.936
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	1.265.900	526.340
Outras provisões	46.545	60.543
Previdência Complementar	35.470.347	31.475.246
Provisão matemática de benefícios a conceder - PGBL	32.784.969	28.676.324
Provisão matemática de benefícios concedidos - PGBL	1.882.366	1.540.194
Provisão de excedente financeiro	646.049	604.360
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - IBNR	9.595	10.243
Outras provisões	147.368	644.125
Capitalização	12.354.369	11.752.010
Provisão matemática para resgates	11.964.660	11.408.057
Provisão para sorteios e resgates	315.625	264.846
Outras provisões	74.084	79.107
Saúde	4.259	--
Total	178.824.961	139.891.393
Atribuível à BB Seguridade	128.978.673	100.285.085
Atribuível aos demais acionistas	49.846.288	39.606.308

(1)Os valores são apresentados líquidos de resseguros.

h) Saldo dos Passivos por Contratos de Seguros e Provisões Técnicas de Capitalização por Produto das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil		
	31.12.2015	31.12.2014
Seguros - Vida, Habitacional e Rural e Vida com Cobertura de Sobrevivência ⁽¹⁾	120.382.431	87.021.564
Vida gerador de benefícios livres - VGBL	112.776.407	80.446.155
Vida	6.220.337	5.489.329
Ramos elementares	1.069.961	825.241
DPVAT	315.726	260.839
Seguros - Patrimônio ⁽¹⁾	5.732.922	5.468.787
Auto	3.620.004	3.504.671
Vida	283.844	245.270
Ramos elementares	1.427.461	1.382.778
DPVAT	401.613	336.068
Resseguros	4.880.633	4.173.786
Auto	153.086	172.145
Vida	239.823	123.200
Ramos elementares	4.487.724	3.878.441
Previdência	35.470.347	31.475.246
Plano gerador de benefícios livres - PGBL	26.905.461	23.269.658
Planos tradicionais	8.564.886	8.205.588
Capitalização	12.354.369	11.752.010
Saúde	4.259	--
Total	178.824.961	139.891.393
Atribuível à BB Seguridade	128.978.673	100.285.085
Atribuível aos demais acionistas	49.846.288	39.606.308



(1)Os valores são apresentados líquidos de resseguros.

i) Garantias dos Passivos por Contratos de Seguros e das Provisões Técnicas de Capitalização das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

31.12.2015						
	Vida, Habitacional, Rural e Vida com cobertura de sobrevivência	Patrimônio	Previdência	Capitalização	Resseguros	Total
Cotas de fundos de investimento (VGBL e PGBL)	105.624.792	--	33.221.027	--	--	138.845.819
Cotas de fundos de investimento (exceto VGBL e PGBL)	8.367.254	1.217.414	1.616.383	7.262.514	91.063	18.554.628
Títulos públicos	4.487.717	1.716.130	926.752	2.868.000	4.542.970	14.541.569
Títulos privados	725.894	1.021.176	63.918	2.355.983	209.248	4.376.219
Direitos creditórios	2.018.686	1.873.131	--	46.946	483.137	4.421.900
Imóveis	3.825	31.486	--	--	--	35.311
Depósitos retidos no IRB e depósitos judiciais	--	516	--	--	--	516
Redutor da necessidade de cobertura	733.207	470.858	--	--	--	1.204.065
Total	121.961.375	6.330.711	35.828.080	12.533.443	5.326.418	181.980.027
Atribuível à BB Seguridade	91.458.835	3.165.355	26.869.268	8.354.793	1.092.448	130.940.699
Atribuível aos demais acionistas	30.502.540	3.165.356	8.958.812	4.178.650	4.233.970	51.039.328

R\$ mil

31.12.2014						
	Vida, Habitacional, Rural e Vida com cobertura de sobrevivência	Patrimônio	Previdência	Capitalização	Resseguros	Total
Cotas de fundos de investimento (VGBL e PGBL)	80.011.806	--	23.144.760	--	--	103.156.566
Cotas de fundos de investimento (exceto VGBL e PGBL)	8.365.899	2.332.595	1.445.414	6.302.311	--	18.446.219
Títulos públicos	3.820.622	634.275	777.240	3.443.973	4.219.009	12.895.119
Títulos privados	636.811	439.054	60.042	2.513.568	130.451	3.779.926
Direitos creditórios	1.837.663	1.813.428	--	50.798	346.782	4.048.671
Imóveis	3.863	35.010	--	--	--	38.873
Depósitos retidos no IRB e depósitos judiciais	--	516	--	--	--	516
Redutor da necessidade de cobertura	668.489	457.638	--	--	18.593	1.144.720
Total	95.345.153	5.712.516	25.427.456	12.310.650	4.714.835	143.510.610
Atribuível à BB Seguridade	71.499.330	2.856.258	19.069.320	8.206.279	967.013	102.598.200
Atribuível aos demais acionistas	23.845.823	2.856.258	6.358.136	4.104.371	3.747.822	40.912.410

j) Cobertura das Provisões Técnicas das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

	31.12.2015	31.12.2014
Provisões técnicas	182.484.279	142.111.551
Custos de aquisição diferidos redutores de PPNG	(1.358.683)	(1.144.721)
Parcela correspondente a resseguros contratados	(2.389.641)	(2.220.158)
Direitos creditórios	(4.728.552)	(3.997.873)
Provisões retidas pelo IRB	(516)	(516)
DPVAT	(717.338)	(596.907)
Total a ser coberto	173.289.549	134.151.376
Bens oferecidos em cobertura:		
Quotas e fundos de investimentos	157.964.736	121.602.785
Títulos de renda fixa - públicos	15.468.717	12.976.963
Títulos de renda fixa - privados	3.580.475	3.682.464
Imóveis	34.487	38.873
Total	177.048.415	138.301.085
Suficiência	3.758.866	4.149.709

k) Movimentação dos Passivos por Contratos de Seguros e Previdência Complementar das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

Exercício/2015					
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Seguros e Vida com Cobertura de Sobrevivência	98.884.096	40.040.473	(15.481.956)	10.647.217	134.089.830
Provisão matemática de benefícios a conceder	80.196.464	23.580.332	(1.729.146)	10.331.512	112.379.162
Provisão de prêmios não ganhos	9.981.247	3.704.984	(2.302.349)	--	11.383.882
Provisão de sinistros a liquidar	6.385.838	11.474.132	(10.762.491)	304.910	7.402.389
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	1.473.032	679.289	(292.684)	--	1.859.637
Provisão complementar de cobertura	359.123	87.115	--	--	446.238
Provisão para resgates e outros valores a regularizar	139.162	198.836	(96.401)	101	241.698
Provisão matemática de benefícios concedidos	70.204	228.310	(210.265)	10.694	98.943
Outras provisões	279.026	87.475	(88.620)	--	277.881
Provisões Técnicas - Previdência Complementar	31.475.439	2.470.132	(2.034.883)	3.559.659	35.470.347
Provisão matemática de benefícios a conceder	28.676.323	1.566.499	(679.563)	3.221.710	32.784.969
Provisão matemática de benefícios concedidos	1.540.194	731.727	(656.841)	267.286	1.882.366
Provisão de sinistros a liquidar	27.767	8.009	(7.503)	2.137	30.410
Provisão de prêmios não ganhos	11.334	4.356	(4.105)	--	11.585
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	10.373	1.943	(2.721)	--	9.595
Outras provisões	1.209.448	157.598	(684.150)	68.526	751.422
Total das Provisões Técnicas	130.359.535	42.510.605	(17.516.839)	14.206.876	169.560.177
Atribuível à BB Seguridade	93.648.685	27.893.677	(9.700.754)	10.594.109	122.435.717
Atribuível aos demais acionistas	36.710.850	14.616.928	(7.816.085)	3.612.767	47.124.460



R\$ mil

	Exercício/2015				
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Resseguros	6.393.948	7.824.338	(6.443.781)	199.980	7.974.485
Provisão de sinistros a liquidar - PSL	3.750.354	6.130.626	(5.416.849)	199.980	4.664.111
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG + PRVNE)	1.983.948	1.085.910	(704.335)	--	2.365.523
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNR	634.829	510.619	(290.119)	--	855.329
Provisão de despesas relacionadas - PDR	14.688	11.861	(2)	--	26.547
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNeR	(63.734)	32.470	(693)	--	(31.957)
Outras provisões	73.863	52.852	(31.783)	--	94.932
Atribuível à BB Seguridade	2.053.539	2.920.843	(2.380.253)	101.136	2.695.265
Atribuível aos demais acionistas	4.340.409	4.903.495	(4.063.528)	98.844	5.279.220

R\$ mil

	Exercício/2014				
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Seguros e Vida com Cobertura de Sobrevida	70.538.954	44.339.471	(22.784.335)	6.790.006	98.884.096
Provisão matemática de benefícios a conceder	54.886.048	19.411.335	(8.700)	5.907.781	80.196.464
Provisão de prêmios não ganhos	8.182.654	9.608.093	(7.847.782)	38.282	9.981.247
Provisão de sinistros a liquidar	5.474.583	13.780.329	(13.688.537)	819.463	6.385.838
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	1.193.186	890.378	(628.872)	18.340	1.473.032
Provisão complementar de cobertura	301.958	57.165	--	--	359.123
Provisão para resgates e outros valores a regularizar	105.843	180.844	(147.681)	156	139.162
Provisão matemática de benefícios concedidos	52.483	219.577	(207.737)	5.881	70.204
Outras provisões	342.199	191.750	(255.026)	103	279.026
Provisões Técnicas - Previdência Complementar	28.436.536	2.602.355	(2.005.450)	2.441.998	31.475.439
Provisão matemática de benefícios a conceder	25.489.123	1.154.535	(211.504)	2.244.169	28.676.323
Provisão matemática de benefícios concedidos	1.324.640	494.269	(429.141)	150.426	1.540.194
Provisão de sinistros a liquidar	28.205	5.020	(6.575)	1.117	27.767
Provisão de prêmios não ganhos	9.940	128.195	(126.801)	--	11.334
Provisão de eventos ocorridos mas não avisados	11.152	126.620	(127.399)	--	10.373
Outras provisões	1.573.476	693.716	(1.104.030)	46.286	1.209.448
Total das Provisões Técnicas	98.975.490	46.941.826	(24.789.785)	9.232.004	130.359.535
Atribuível à BB Seguridade	70.571.970	28.481.766	(12.094.051)	6.689.000	93.648.685
Atribuível aos demais acionistas	28.403.520	18.460.060	(12.695.734)	2.543.004	36.710.850

R\$ mil

	Exercício/2014				
	Saldo Inicial	Constituições	Reversões	Atualizações	Saldo Final
Provisões Técnicas - Resseguros	5.508.090	11.141.037	(10.220.663)	(34.516)	6.393.948
Provisão de sinistros a liquidar - PSL	3.216.336	8.076.459	(7.451.329)	(91.112)	3.750.354
Provisão de prêmios não ganhos (PPNG + PRVNE)	1.783.284	2.216.248	(2.053.866)	38.282	1.983.948
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNR	485.349	756.596	(625.327)	18.211	634.829
Outras provisões (PMBaC)	7.245	--	(7.245)	--	--
Provisão de despesas relacionadas - PDR	3.044	11.644	--	--	14.688
Provisão de eventos ocorridos e não avisados - IBNeR	(39.571)	563	(24.726)	--	(63.734)
Outras provisões	52.403	79.527	(58.170)	103	73.863
Atribuível à BB Seguridade	1.703.316	3.463.004	(3.023.962)	(88.819)	2.053.539
Atribuível aos demais acionistas	3.804.774	7.678.033	(7.196.701)	54.303	4.340.409

l) Resultado das Operações com Seguros e Previdência Complementar das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil

	Exercício/2015			Exercício/2014		
	Seguros	Previdência	Total	Seguros	Previdência	Total
Prêmios e contribuições retidos	17.776.512	136.136	17.912.648	17.773.168	139.333	17.912.501
Varição das provisões técnicas	(1.128.248)	471.988	(656.260)	(1.720.372)	(63.620)	(1.783.992)
Rendas com taxas de gestão e produtos	1.103.945	451.103	1.555.048	815.579	420.437	1.236.016
Sinistros retidos	(7.840.951)	--	(7.840.951)	(8.022.117)	--	(8.022.117)
Despesas com benefícios e resgates	(10.768)	(54.564)	(65.332)	(43.136)	(14.795)	(57.931)
Despesas de comercialização	(2.514.210)	(42.007)	(2.556.217)	(2.109.188)	(40.652)	(2.149.840)
Despesas diferidas	(1.643.203)	--	(1.643.203)	(1.459.736)	--	(1.459.736)
Outras receitas/despesas operacionais	(715.640)	(2.045)	(717.685)	(665.776)	(3.331)	(669.107)
Resultado das operações	5.027.437	960.611	5.988.048	4.568.422	437.372	5.005.794
Receitas financeiras ⁽¹⁾	20.970.150	14.384.304	35.354.454	4.471.229	8.757.651	13.228.880
Despesas financeiras ⁽¹⁾	(18.761.386)	(13.845.794)	(32.607.180)	(3.060.784)	(7.923.063)	(10.983.847)
Resultado financeiro	2.208.764	538.510	2.747.274	1.410.445	834.588	2.245.033
Total	7.236.201	1.499.121	8.735.322	5.978.867	1.271.960	7.250.827
Atribuível à BB Seguridade	4.247.114	1.124.266	5.371.380	3.501.288	953.906	4.455.194
Atribuível aos demais acionistas	2.989.087	374.855	3.363.942	2.477.579	318.054	2.795.633



(1) Inclui os valores de receitas e despesas de variação cambial do IRB-Brasil RE S.A.
m) Desenvolvimento de Sinistros das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

Ano de Ocorrência do Sinistro								
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	31.12.2015	Total
Segmento Seguros								
Sinistros Brutos de Resseguros								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	3.190.299	3.605.777	4.447.301	4.707.610	5.468.708	6.665.592	7.208.606	7.208.606
Um período após a ocorrência	3.226.375	3.663.602	4.495.008	4.801.163	5.387.182	6.792.453	--	6.792.453
Dois períodos após a ocorrência	3.307.383	3.718.862	4.531.353	4.784.301	5.416.284	--	--	5.416.284
Três períodos após a ocorrência	3.320.674	3.744.945	4.533.552	4.825.650	--	--	--	4.825.650
Quatro períodos após a ocorrência	3.331.396	3.759.329	4.566.590	--	--	--	--	4.566.590
Cinco períodos após a ocorrência	3.335.235	3.774.469	--	--	--	--	--	3.774.469
Seis períodos após a ocorrência	3.355.982	--	--	--	--	--	--	3.355.982
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2015)	3.355.982	3.774.469	4.566.590	4.825.650	5.416.284	6.792.453	7.208.606	35.940.034
Pagamentos de sinistros efetuados	3.266.042	3.687.995	4.418.658	4.627.445	5.124.215	6.109.470	4.917.253	32.151.078
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	89.940	86.474	147.932	198.205	292.069	682.983	2.291.353	3.788.956
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2009	--	--	--	--	--	--	--	1.151.333
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	4.940.289
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	2.916.314
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	2.023.975
Sinistros Líquidos de Resseguros								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	2.857.743	3.361.328	3.968.802	3.957.191	4.723.269	5.132.061	5.738.745	5.738.745
Um período após a ocorrência	2.905.206	3.414.601	4.090.601	4.002.185	4.251.932	4.493.826	--	4.493.826
Dois períodos após a ocorrência	2.955.083	3.458.994	4.109.405	3.855.768	4.138.351	--	--	4.138.351
Três períodos após a ocorrência	2.974.504	3.487.673	3.959.872	3.760.483	--	--	--	3.760.483
Quatro períodos após a ocorrência	2.986.378	3.435.337	3.942.193	--	--	--	--	3.942.193
Cinco períodos após a ocorrência	2.969.567	3.447.469	--	--	--	--	--	3.447.469
Seis períodos após a ocorrência	2.974.993	--	--	--	--	--	--	2.974.993
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2015)	2.974.993	3.447.469	3.942.193	3.760.483	4.138.351	4.493.826	5.738.745	28.496.060
Pagamentos de sinistros efetuados	2.916.088	3.373.401	3.852.011	3.655.536	3.998.126	4.265.029	4.293.311	26.353.502
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	58.905	74.068	90.182	104.947	140.225	228.797	1.445.434	2.142.558
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2009	--	--	--	--	--	--	--	995.654
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	3.138.212
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	1.574.498
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	1.563.714

R\$ mil

Ano de Ocorrência do Sinistro								
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	31.12.2015	Total
Segmento Resseguros								
Sinistros Brutos de Retrocessão								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	738.882	340.142	200.595	342.520	1.107.829	293.187	656.095	656.095
Um período após a ocorrência	1.241.026	845.278	516.906	975.304	1.362.435	1.331.605	--	1.331.605
Dois períodos após a ocorrência	1.374.800	750.949	765.358	1.813.805	2.039.277	--	--	2.039.277
Três períodos após a ocorrência	1.433.714	682.091	1.028.917	2.005.247	--	--	--	2.005.247
Quatro períodos após a ocorrência	1.391.459	838.675	972.769	--	--	--	--	972.769
Cinco períodos após a ocorrência	1.396.592	815.800	--	--	--	--	--	815.800
Seis períodos após a ocorrência	1.398.616	--	--	--	--	--	--	1.398.616
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2015)	1.398.616	815.800	972.769	2.005.247	2.039.277	1.331.605	656.095	9.219.409
Pagamentos de sinistros efetuados	1.300.853	717.082	736.838	1.569.578	1.390.356	665.001	103.756	6.483.464
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	97.763	98.718	235.931	435.669	648.921	666.604	552.339	2.735.945
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2009	--	--	--	--	--	--	--	3.186.368
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	5.922.313
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	1.209.644
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	4.712.669
Sinistros Líquidos de Retrocessão								
Montante estimado para os sinistros								
No período da ocorrência	458.107	257.280	146.828	212.493	713.804	194.043	325.364	325.364
Um período após a ocorrência	835.580	648.986	283.846	588.287	802.663	981.979	--	981.979
Dois períodos após a ocorrência	1.051.953	550.314	346.747	916.994	1.133.787	--	--	1.133.787
Três períodos após a ocorrência	1.052.361	471.303	589.538	1.016.375	--	--	--	1.016.375
Quatro períodos após a ocorrência	1.011.430	579.850	574.959	--	--	--	--	574.959
Cinco períodos após a ocorrência	1.056.507	559.104	--	--	--	--	--	559.104
Seis períodos após a ocorrência	1.057.876	--	--	--	--	--	--	1.057.876
Estimativas dos sinistros na data base (31.12.2015)	1.057.876	559.104	574.959	1.016.375	1.133.787	981.979	325.364	5.649.444
Pagamentos de sinistros efetuados	972.799	511.132	443.267	795.880	886.031	528.145	76.636	4.213.890
Passivo Reconhecido no Balanço Patrimonial	85.077	47.972	131.692	220.495	247.756	453.834	248.728	1.435.554
Passivo em relação a períodos anteriores a 31.12.2009	--	--	--	--	--	--	--	1.541.521
Total do passivo	--	--	--	--	--	--	--	2.977.075
Atribuível à BB Seguridade	--	--	--	--	--	--	--	608.074
Atribuível aos demais acionistas	--	--	--	--	--	--	--	2.369.001



n) Composição dos Ativos Financeiros por Prazo e por Título das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial
R\$ mil

31.12.2015	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Designados ao Valor Justo por Meio do Resultado								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	7.982.380	8.282.956	29.653.342	51.074.485	2.355.906	99.349.069	101.826.145	(2.477.076)
Títulos emitidos por empresas financeiras	2.387.799	9.223.368	8.686.777	--	--	20.297.944	20.280.303	17.641
Títulos de governos estrangeiros	75.077	--	6.801	--	--	81.878	81.878	--
Aplicações em fundos mútuos de investimento	966.819	299.799	580.431	--	--	1.847.049	1.975.007	(127.958)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	2.753	675.406	4.489.473	500.817	--	5.668.449	5.825.218	(156.769)
Operação Compromissada	22.755.495	1.910.301	6.065	--	--	24.671.861	24.671.862	(1)
Instrumentos de patrimônio								
Ações negociáveis	1.509.597	--	--	--	--	1.509.597	1.687.888	(178.291)
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	(259)	51.968	25.500	228.894	60.674	366.777	390.122	(23.345)
Total	35.679.661	20.443.798	43.448.389	51.804.196	2.416.580	153.792.624	156.738.423	(2.945.799)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	26.127.695	14.748.777	32.170.061	38.835.970	1.812.314	113.694.817	115.887.283	(2.192.466)
Atribuível aos demais acionistas	9.551.966	5.695.021	11.278.328	12.968.226	604.266	40.097.807	40.851.140	(753.333)

R\$ mil

31.12.2014	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos designados ao valor justo por meio do resultado								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	8.689.604	7.758.897	30.982.603	4.333.216	2.195.808	53.960.128	55.077.153	(1.117.025)
Títulos emitidos por empresas financeiras	1.467.956	5.551.600	9.743.035	--	--	16.762.591	16.758.432	4.159
Aplicações em fundos mútuos de investimento	2.323.175	--	726.256	122.461	--	3.171.892	3.250.491	(78.599)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	880.985	702.582	4.728.172	1.172.503	--	7.484.242	7.595.319	(111.077)
Operação Compromissada	30.723.266	3.554.221	--	--	--	34.277.487	34.277.487	--
Instrumentos de patrimônio								
Ações negociáveis	1.707.120	--	--	--	--	1.707.120	1.707.120	--
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	65.694	(67.099)	24.024	186.842	82.053	291.514	289.707	1.807
Total	45.857.800	17.500.201	46.204.090	5.815.022	2.277.861	117.654.974	118.955.709	(1.300.735)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	33.615.521	12.914.654	34.157.875	4.346.043	1.708.282	86.742.375	87.707.032	(964.657)
Atribuível aos demais acionistas	12.242.279	4.585.547	12.046.215	1.468.979	569.579	30.912.599	31.248.677	(336.078)

R\$ mil

31.12.2015	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Disponíveis para Venda								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	--	1.355.874	2.911.518	2.981.890	161.480	7.410.762	7.541.269	(130.507)
Títulos emitidos por empresas financeiras	544	258.313	110.998	--	--	369.855	369.862	(7)
Aplicações em fundos mútuos de investimento	--	--	118.192	117.025	264.407	499.624	596.289	(96.665)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	2.183	83.386	268.568	--	36.841	390.978	421.420	(30.442)
Operação Compromissada	20.587	1.421	--	--	--	22.008	22.008	--
Instrumentos financeiros derivativos ativos								
Outros	(76)	--	--	--	--	(76)	(76)	--
Total	23.238	1.698.994	3.409.276	3.098.915	462.728	8.693.151	8.950.772	(257.621)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	4.746	638.047	1.566.060	1.075.371	139.715	3.423.939	3.521.587	(97.648)
Atribuível aos demais acionistas	18.492	1.060.947	1.843.216	2.023.544	323.013	5.269.212	5.429.185	(159.973)

R\$ mil

31.12.2014	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Justo	Valor da Curva	Ajuste a Valor Justo
Ativos Disponíveis para Venda								
Instrumentos financeiros								
Títulos públicos federais brasileiros	--	1.289.470	1.228.846	2.334.693	324.689	5.177.698	5.217.400	(39.702)
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	405.247	140.270	--	--	545.517	545.591	(74)
Aplicações em fundos mútuos de investimento	--	--	118.192	44.761	--	162.953	169.793	(6.840)
Títulos emitidos por empresas não financeiras	2.614	30.170	332.995	37.869	35.608	439.256	460.035	(20.779)
Total	2.614	1.724.887	1.820.303	2.417.323	360.297	6.325.424	6.392.819	(67.395)
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	536	617.055	890.094	655.712	176.321	2.339.718	2.366.839	(27.121)
Atribuível aos demais acionistas	2.078	1.107.832	930.209	1.761.611	183.976	3.985.706	4.025.980	(40.274)



R\$ mil

31.12.2015	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Curva
Ativos Mantidos até o Vencimento						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	824.672	1.270.025	3.908.049	1.868.754	8.859.917	16.731.417
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	262.073	224.661	--	--	486.734
Aplicações em fundos mútuos de investimento	5.896	--	--	--	--	5.896
Títulos emitidos por empresas não financeiras	--	54.181	13.182	--	--	67.363
Total	830.568	1.586.279	4.145.892	1.868.754	8.859.917	17.291.410
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	555.397	1.044.196	2.675.310	1.273.843	6.574.831	12.123.577
Atribuível aos demais acionistas	275.171	542.083	1.470.582	594.911	2.285.086	5.167.833

R\$ mil

31.12.2014	Sem Vencimento definido ou até 1 mês	A vencer entre 1 mês e 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor Contábil/ Valor Curva
Ativos Mantidos até o Vencimento						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	461.240	885.352	4.191.380	1.542.086	7.720.355	14.800.413
Títulos emitidos por empresas financeiras	373.935	--	230.164	--	--	604.099
Aplicações em fundos mútuos de investimento	897.570	--	--	--	--	897.570
Títulos emitidos por empresas não financeiras	--	28.462	5.120	--	--	33.582
Total	1.732.745	913.814	4.426.664	1.542.086	7.720.355	16.335.664
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	861.671	604.119	2.893.757	1.082.960	5.789.880	11.232.387
Atribuível aos demais acionistas	871.074	309.695	1.532.907	459.126	1.930.475	5.103.277

o) Hierarquia do Valor Justo das Participações Societárias Avaliadas por Equivalência Patrimonial

R\$ mil

	31.12.2015			31.12.2014		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos Designados ao Valor Justo por Meio do Resultado						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	70.384.969	28.964.102	99.349.071	14.062.144	39.897.986	53.960.130
Títulos emitidos por empresas financeiras	--	20.297.944	20.297.944	226.924	16.535.667	16.762.591
Títulos de governos estrangeiros	81.878	--	81.878	--	--	--
Aplicações em fundos mútuos de investimento	1.529.005	318.044	1.847.049	1.382.429	1.789.463	3.171.892
Títulos emitidos por empresas não financeiras	570.932	5.097.516	5.668.448	1.194	7.483.048	7.484.242
Operação Compromissada	24.671.861	--	24.671.861	34.277.487	--	34.277.487
Instrumentos de patrimônio						
Ações negociáveis	1.234.211	275.626	1.509.837	1.707.119	--	1.707.119
Instrumentos financeiros derivativos ativos						
Outros	16.734	349.802	366.536	(30.015)	321.528	291.513
Total	98.489.590	55.303.034	153.792.624	51.627.282	66.027.692	117.654.974
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	73.306.089	40.388.728	113.694.817	38.156.680	48.585.695	86.742.375
Atribuível aos demais acionistas	25.183.501	14.914.306	40.097.807	13.470.602	17.441.997	30.912.599

R\$ mil

	31.12.2015			31.12.2014		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos Financeiros Disponíveis para a Venda						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	7.410.764	--	7.410.764	5.177.697	--	5.177.697
Títulos emitidos por empresas financeiras	359.040	10.815	369.855	545.517	--	545.517
Aplicações em fundos mútuos de investimento	360.923	138.701	499.624	162.953	--	162.953
Títulos emitidos por empresas não financeiras	354.136	36.840	390.976	403.648	35.608	439.256
Operação Compromissada	22.008	--	22.008	--	--	--
Instrumentos financeiros derivativos ativos						
Outros	--	(76)	(76)	--	--	--
Total	8.506.871	186.280	8.693.151	6.289.815	35.608	6.325.423
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	3.365.788	58.151	3.423.939	2.313.014	26.704	2.339.718
Atribuível aos demais acionistas	5.141.083	128.129	5.269.212	3.976.801	8.904	3.985.705



R\$ mil						
	31.12.2015			31.12.2014		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos Mantidos até o Vencimento						
Instrumentos financeiros						
Títulos públicos federais brasileiros	12.964.007	3.767.412	16.731.419	11.356.440	3.443.973	14.800.413
Títulos emitidos por empresas financeiras	262.073	224.661	486.734	230.164	373.935	604.099
Aplicações em fundos mútuos de investimento	5.896	--	5.896	897.570	--	897.570
Títulos emitidos por empresas não financeiras	41.761	25.600	67.361	1.391	32.191	33.582
Total	13.273.737	4.017.673	17.291.410	12.485.565	3.850.099	16.335.664
Atribuível ao Grupo BB Seguridade	9.561.104	2.562.473	12.123.577	8.853.335	2.379.052	11.232.387
Atribuível aos demais acionistas	3.712.633	1.455.200	5.167.833	3.632.230	1.471.047	5.103.277

p) Teste de Adequação de Passivos

Conforme estabelecido na IFRS 4, o Grupo deve realizar o teste de adequação de passivos para todos os contratos que atendam à definição de um contrato de seguro, que estejam vigentes na data de execução, com o objetivo de determinar a suficiência ou insuficiência dos saldos contabilizados.

Este teste corresponde ao confronto do valor contábil líquido das provisões técnicas e matemáticas, denominado Net Carrying Amount (NCA), deduzidas as despesas de comercialização diferidas e os ativos intangíveis relacionados, com o cálculo atuarial das estimativas correntes de fluxos de caixa futuros dos contratos de seguros e de previdência.

Havendo deficiência nessa comparação, ou seja, sendo o valor do fluxo de caixa futuro superior ao NCA, a deficiência encontrada será reconhecida por meio de constituição de provisão.

As premissas utilizadas pelo Grupo foram:

a) taxa de desconto utilizada para trazer os fluxos projetados a valor presente: taxa de juros livre de risco, obtida da curva de juros extrapolada dos títulos públicos, quando aplicável, considerados sem risco de crédito, disponíveis no mercado financeiro brasileiro;

b) sinistralidade, despesas administrativas e operacionais, despesas de comercialização, cancelamento, contribuições futuras, resgates parciais e conversões em renda baseados no comportamento histórico; e

c) mortalidade e sobrevivência seguem as tábuas biométricas construídas especificamente com a experiência no mercado segurador brasileiro.

Em 31.12.2015, foi realizado o teste de adequação de passivo nas empresas e o mesmo não apresentou insuficiência para os contratos de seguros, resseguros e previdência complementar.

11 - Dividendos / JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO a RECEBER				
R\$ mil				
	Controlador ⁽¹⁾		Consolidado ⁽²⁾	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Dividendos a receber	1.938.325	1.666.647	--	--
Juros sobre capital próprio a receber	--	--	10.401	--

Em 31.12.2015, R\$ 1.172.876 mil referem-se aos dividendos a receber da BB Seguros Participações S.A. (R\$ 979.269 mil em 31/12/2014) e R\$ 765.449 mil da BB Cor Participações S.A. (R\$ 687.378 mil em 31/12/2014).

Em 31.12.2015, R\$ 10.401 mil referem-se aos juros sobre capital próprio a receber da BrasilCap Capitalização S.A.

12 - TRIBUTOS

a) Conciliação dos Encargos de IR e CS

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	4.207.432	3.456.683	4.994.652	4.139.012
Encargo total do IRPJ (25%) e da CSLL (9%)	(1.430.527)	(1.175.272)	(1.698.182)	(1.407.264)
Resultado da participação em controladas em conjunto (34%)	1.444.043	1.186.923	934.015	744.735
Outros valores (34%)	(13.516)	(11.651)	(23.053)	(19.800)
Imposto de Renda e Contribuição Social	--	--	(787.220)	(682.329)

b) Despesas Tributárias

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Cofins	(1.738)	(21)	(116.629)	(99.101)
ISS	--	--	(62.385)	(57.811)
PIS/Pasep	(280)	(5)	(19.151)	(16.215)
IOF	(478)	(1.306)	(1.990)	(1.517)
Outras	(3)	(4)	(15)	(47)
Total	(2.499)	(1.336)	(200.170)	(174.691)

c) Ativos por Impostos Correntes

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Ativos por Impostos Correntes				
Impostos a compensar	29.956	12.772	165.805	128.414
Total	29.956	12.772	165.805	128.414

d) Ativos por Impostos Diferidos

Ativado

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Ativos Fiscais Diferidos				
Amortização de ágio	--	--	3.053	3.053
Provisões passivas	--	--	3.182	4.162
Outras provisões	--	--	650	642
Total	--	--	6.885	7.857

Não Ativado

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Ativos Fiscais Diferidos				
Diferenças temporárias	--	--	25.472	24.685
Prejuízo fiscal/base negativa	26.730	14.054	26.730	14.054
Total	26.730	14.054	52.202	38.739

e) Expectativa de Realização

R\$ mil

	Valor Nominal		Valor Presente	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Em 2017	--	--	--	--
Em 2018	--	--	--	--
Em 2019	2.213	--	885	--
Em 2020	1.130	--	414	--
A partir de 2021	3.542	--	2.308	--
Total	6.885	--	3.607	--

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários), referentes às investidas BB Seguros e BB Corretora, respaldam-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2015, sendo o valor presente apurado com base na taxa média de captação.

Durante o exercício de 2015, observou-se a realização de créditos tributários no montante de R\$ 2.727 mil.

f) Passivos por Impostos Correntes

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Passivos por Impostos Correntes				
Imposto de renda	13	--	160.452	148.814
Contribuição social	9	--	57.370	51.727
Cofins	58	--	12.582	10.234
PIS/Pasep	10	--	2.142	1.664
ISS	43	--	6.303	6.539
Outros	1	--	1	--
Total	134	--	238.848	218.978

g) Passivos por Impostos Diferidos

R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014
Passivos Fiscais Diferidos				
Decorrente da parceria com a MAPFRE	--	--	262.882	262.882
Decorrente de amortização de ágio da Brasilcap	--	--	7.502	7.502
Decorrente de deságio sobre investimentos	--	--	2.531	2.531
Outras diferenças temporárias	--	--	1.062	1.062
Total	--	--	273.977	273.977



h) Lei nº 12.973 (Conversão da MP nº 627/2013)
A Lei nº 12.973, de 13.05.2014, objeto de conversão da Medida Provisória nº 627/2013, altera a legislação tributária federal sobre IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins, em especial com o objetivo de:
i)revogar o Regime Tributário de Transição (RTT);
ii)alterar as normas relativas à tributação dos lucros do exterior; e
iii)disciplinar os aspectos tributários em relação aos critérios e procedimentos contábeis determinados pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, as quais trataram do alinhamento das normas contábeis brasileiras às normas internacionais.
A lei foi regulamentada pela Receita Federal do Brasil por meio de suas Instruções Normativas 1.515/2014 e 1.520/2014. De acordo com estudos realizados, não haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da empresa. A BB Seguridade não exerceu a opção pela sua aplicação no exercício de 2014. A adoção dos dispositivos foi observada a partir de 1º de janeiro de 2015.

13 - COMISSÕES A RECEBER				
R\$ mil				
Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
BB Mapfre SH1	--	--	746.849	653.430
Mapfre BB SH2	--	--	96.947	87.105
Total	--	--	843.796	740.535

14 - OUTROS ATIVOS
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
Depósitos judiciais	--	--	157.769	143.444
Outros	4	--	170	209
Total	4	--	157.939	143.653

15 - Dividendos a pagar
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014 (1)	31.12.2015	31.12.2014 (1)	
Dividendos a pagar	1.634.512	466.102	1.634.512	466.102

(1) O saldo refere-se aos dividendos mínimos obrigatórios a pagar.
16 - PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES
Ativos contingentes
Não foram reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis consolidadas.
Ações fiscais
As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal/distrital e tratam de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
Ações cíveis
Nas ações de natureza cível, destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral, etc.), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.
a) Provisões
Em conformidade com a IAS 37, a BB Seguridade constitui provisão para demandas fiscais e cíveis com risco de perda "provável".
Provisão para demandas fiscais e cíveis classificadas como prováveis
R\$ mil

Consolidado (1)(2)			
		Exercício/2015	Exercício/2014
Demandas Fiscais			
Saldo inicial		2.948	2.767
Constituição		579	379
Reversão de provisão(3)		(3.236)	--
Baixa		--	(198)
Saldo final		291	2.948
Demandas Cíveis			
Saldo inicial		11.609	5.870
Constituição		4.454	7.954
Reversão de provisão		(2.799)	(1.279)
Baixa		(2.653)	(936)
Saldo final		10.611	11.609
Total		10.902	14.557

Referem-se, principalmente, às contingências registradas na BB Corretora.
Em 31.12.2015 não existem saldos de provisão para demandas fiscais e cíveis classificadas como prováveis no controlador.
Referente a reversão face à ação judicial requerendo pagamento de ISSQN, anteriormente classificada como provável, ora reclassificada como possível.
Fluxos estimados de saída de benefícios econômicos
R\$ mil

		Trabalhistas	Fiscais	Cíveis
Até 5 anos	--	--	156	8.641
De 5 a 10 anos	--	--	102	1.924
Acima de 10 anos	--	--	33	46
Total	--	--	291	10.611

Dado o cenário de incertezas de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, os fluxos de saída de benefícios econômicos têm sido estimados com base nas melhores informações disponíveis.

b) Passivos Contingentes
As demandas fiscais e cíveis classificadas com risco "possível" são dispensadas de constituição de provisão em conformidade com a IAS 37.
Saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
Demandas trabalhistas	--	--	--	--
Demandas fiscais	--	--	9.327	5.982
Demandas cíveis	--	--	3.555	4.308
Total	--	--	12.882	10.290

A BB Seguridade não possui passivos contingentes de suas controladas em conjunto com-partilhados com outros investidores das controladas em conjunto e nem é responsável solidária por todos ou parte dos passivos de suas controladas em conjunto.
c) Depósitos em Garantia de Recursos
Os depósitos em garantia são depósitos de quantias em dinheiro e são efetuados no Banco ou em outra instituição financeira oficial, como meio de pagamento ou como meio de garantir o pagamento de condenações, indenizações, acordos e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Os valores estão apresentados no balanço patrimonial em Outros Ativos.
Saldos dos depósitos em garantia constituídos para as provisões e passivos contingentes
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
Demandas fiscais (1)	--	--	155.781	142.069
Demandas cíveis	--	--	1.988	1.375
Total	--	--	157.769	143.444

(1)Refere-se, principalmente, à ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios. O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 120.176 mil (R\$ 109.981 mil em 31.12.2014), referente à investida BB Corretora, sendo sua atualização pela taxa SELIC.

17 - COMISSÕES A APROPRIAR
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
BB Mapfre SH1	--	--	1.531.304	1.282.244
Mapfre BB SH2	--	--	186.246	169.696
Total	--	--	1.717.550	1.451.940

18 - OUTROS PASSIVOS
R\$ mil

Controlador		Consolidado		
31.12.2015	31.12.2014	31.12.2015	31.12.2014	
Valores a pagar a sociedades ligadas	5.117	3.241	25.406	27.622
Programa de remuneração variável de administradores	3.266	2.563	3.266	2.563
Programa de recompra de ações	7.543	--	7.543	--
Outros	--	--	2.906	2.958
Total	15.926	5.804	39.121	33.143

19 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital Social
O Capital Social, no montante de R\$ 5.646.768 mil em 31.12.2015 e 31.12.2014, está dividido em 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias em 31.12.2015 e 31.12.2014, representadas na forma escritural e sem valor nominal. O Patrimônio Líquido de R\$ 7.580.768 mil (R\$ 7.923.984 mil em 31.12.2014), corresponde a um valor patrimonial de R\$ 3,79038 por ação (R\$ 3,96199 por ação em 31.12.2014).
A BB Seguridade foi constituída com subscrição de R\$ 15.000 mil e integralização de 10% em dinheiro (R\$ 1.500 mil). Os aportes de capital relativos à versão dos investimentos da BB Cor Participações S.A. e BB Seguros Participações S.A, no montante de R\$ 5.631.768 mil, foram realizados em 31.12.2012. Em janeiro de 2013, a BB Seguridade integralizou o restante do capital no valor R\$ 13.500 mil.
b) Reservas de Capital e Lucros
R\$ mil

Controlador e Consolidado			
		31.12.2015	31.12.2014
Reservas de Capital		712	266
Reservas de Lucros		2.027.573	2.290.014
Reserva Legal		506.893	296.522
Reserva Estatutária		1.520.680	889.565
Dividendo Adicional Proposto		--	1.103.927



Em 31.12.2015 o dividendo adicional proposto foi contabilizado no passivo conforme descrito na Nota 15. Este procedimento está respaldado pela alteração estatutária referendada na última Assembleia Geral de Acionistas, a qual concedeu ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre a distribuição de dividendos.

c) Lucro por ação

	Controlador e Consolidado	
	Exercício 2015	Exercício 2014
Lucro líquido atribuível aos acionistas (R\$ mil)	4.207.432	3.456.683
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)	1.999.902.557	1.999.994.007
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)	2,10	1,73

O lucro por ação básico é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação em cada um dos períodos apresentados.

O lucro por ação diluído é calculado pela divisão do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores pela média ponderada do número de ações ordinárias em circulação, incluindo o efeito de todas as ações ordinárias potenciais diluíveis.

A BB Seguridade não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro líquido por ação básico e diluído são iguais.

d) Dividendos
R\$ mil

	Controlador e Consolidado	
	Exercício 2015	Exercício 2014
Base de cálculo:	3.997.061	3.283.849
Lucro líquido	4.207.432	3.456.683
Reserva legal constituída no período	(210.371)	(172.834)
Dividendo Mínimo Obrigatório	999.265	820.962
Dividendo Mínimo Obrigatório Pago referente ao 1º Semestre	514.021	354.860
Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	485.244	466.102
Dividendo Adicional	2.366.681	1.944.384
Dividendo Adicional Pago referente ao 1º Semestre	1.217.419	840.457
Dividendo Adicional Proposto	1.149.262	1.103.927
Reserva Estatutária	631.115	518.503
Saldo do lucro líquido ajustado, após as destinações	--	--

Os dividendos apurados no 1º semestre de 2015 foram pagos em 25.08.2015 corrigidos monetariamente pela taxa Selic, no montante de R\$ 1.765.915 mil.

e) Dividendos por ação

	2º Sem/2015		1º Sem/2015	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.634.507	0,818	1.731.439	0,866

	2º Sem/2014		1º Sem/2014	
	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)	Valor (R\$ mil)	Valor por ação (R\$)
Dividendos	1.570.029	0,785	1.195.317	0,598

f) Outros Resultados Abrangentes Acumulados

Os outros resultados abrangentes acumulados decorrem principalmente da valorização ou desvalorização resultante do ajuste ao valor de mercado, pelo valor líquido dos efeitos tributários, dos títulos classificados na categoria ativos financeiros disponíveis para venda, tendo como contrapartida a adequada conta patrimonial.

g) Participações Acionárias (Quantidade de Ações)

	31.12.2015		31.12.2014	
	Ações	% Total	Ações	% Total
Acionistas				
Banco do Brasil	1.325.000.000	66,25	1.325.000.000	66,25
Outros Acionistas	673.096.518	33,65	674.990.713	33,75
Ações em Tesouraria	1.903.482	0,10	9.287	--
Total	2.000.000.000	100,00	2.000.000.000	100,00
Residentes no país	1.475.172.145	73,76	1.536.325.749	76,82
Residentes no exterior	524.827.855	26,24	463.674.251	23,18

h) Ações em Tesouraria

h.1) Programa de Remuneração Variável

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria da BB Seguridade prevê que, do valor total destinado ao pagamento da remuneração variável, 50% será realizado em ações da BB Seguridade (BBSE3). Do total pago em ações, 20% será imediatamente transferido para a titularidade do beneficiário e 80% será diferido pelo prazo de quatro anos.

Em maio de 2014, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2013, foram adquiridas 11.600 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria, conforme definido no Programa. O custo mínimo e máximo por ação é de R\$ 28,64 e R\$ 28,65, respectivamente.

Em 13 de novembro de 2014, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) autorizou a BB Seguridade a efetuar a negociação privada de ações de sua própria emissão, com o intuito de suprir, por meio destas, o pagamento de parte da remuneração variável dos membros de sua Diretoria Executiva por

meio de ações, sem a necessidade de submeter, a cada ano, àquela comissão novas solicitações, tratando-se, portanto de autorização permanente.

Em março de 2015, apurada a remuneração variável a que tiveram direito os dirigentes da Companhia pelos resultados alcançados em 2014, foram adquiridas 19.500 ações da BB Seguridade e colocadas em tesouraria, conforme definido no Programa. O custo mínimo, médio e máximo por ação é de R\$ 32,74, R\$ 32,81 e R\$ 32,85, respectivamente.

h.2) Programa de Recompra

Em 15 de outubro de 2015, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Recompra de até 10.000.000 de ações de própria emissão da companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. O prazo de vigência é de até 365 dias contados a partir dessa data em consonância com o limite estipulado pela Instrução CVM 567. Até 31.12.2015, foram adquiridas 1.880.900 ações, no montante de R\$ 48.249 mil, com custo mínimo, médio e máximo por ação de R\$ 23,90, R\$ 25,65 e R\$ 27,76, respectivamente.

h.3) Quantidade de Ações em Tesouraria

Descrição	31.12.2015	31.12. 2014
Programa de Remuneração Variável	22.582	9.287
Programa de Recompra	1.880.900	--
Total	1.903.482	9.287

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação de 30.12.2015, é de R\$ 46.311.717,06.

i) Pagamento Baseado em Ações

i.1) Programa 2013

Em março de 2013, a BB Seguridade aprovou pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva, na forma de ações ou instrumentos baseados em ações. Os membros dessa Diretoria receberão a título de bonificação anual relativa ao exercício de 2013, dentro do montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 28.03.2013, um valor entre seis e doze honorários, de acordo com o atingimento da meta de Retorno sobre o Patrimônio Líquido - RSPL.

Dando continuidade à política de remuneração variável referente ao exercício de 2013, a BB Seguridade adquiriu 11.600 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria. Em 2014, foram transferidas 2.313 ações aos membros da Diretoria Executiva. A primeira parcela anual de 2.310 ações foi transferida em março de 2015.

Dessa forma permaneceram 6.977 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista para o referido Programa a transferência de 6.930 ações, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Segunda parcela	2.310	15.03.2016
Terceira parcela	2.310	15.03.2017
Quarta parcela	2.310	15.03.2018
Total	6.930	

i.2) Programa 2014

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2014 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 21.03.2014 e submetido ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Ministério da Fazenda, para análise.

Dando continuidade à política de remuneração variável referente ao exercício de 2014, a BB Seguridade adquiriu 19.500 ações por meio de aquisição direta das ações em tesouraria. Em 2015, foram transferidas 3.895 ações aos membros da Diretoria Executiva.

Dessa forma permaneceram 15.605 ações registradas em tesouraria e bloqueadas para movimentação, estando prevista para o referido Programa a transferência de 15.548 ações, conforme cronograma apresentado no quadro a seguir:

Cronograma estimado para transferência	Quantidade de ações	Data prevista
Primeira Parcela	3.887	31.03.2016
Segunda parcela	3.887	31.03.2017
Terceira parcela	3.887	31.03.2018
Quarta parcela	3.887	31.03.2019
Total	15.548	

i.3) Programa 2015

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2015 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 20.11.2015 e submetido ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Ministério da Fazenda, que aprovou o Programa em Nota Técnica de 21.12.2015 e Ofício de 29.12.2015.

Em novembro de 2015, foi autorizado o adiantamento de 3 honorários para cada membro da Diretoria Executiva, conforme previsto no Programa, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 20.11.2015 e pago em 24.11.2015.

Para o exercício de 2015, de acordo com o montante global aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, a BB Seguridade provisionou R\$ 1.780 mil, valor equivalente a 9 honorários por beneficiário, para pagamento de remuneração variável aos membros da Diretoria Executiva.

i.4) Programa 2016

O Programa de Remuneração Variável da Diretoria Executiva da BB Seguridade para 2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 11.12.2015, sendo uma versão com cláusulas gerais e indicadores, sem as metas e que foi submetida ao DEST-MP e ao Ministério da Fazenda, em 18.12.2015, para a primeira análise.

O Programa mantém as linhas gerais dos Programas de anos anteriores, notadamente no tocante à remuneração prevista de 50% em espécie e 50% em ações da BB Seguridade (BBSE3), com previsão de pagamento máximo de 12 (doze) honorários e tendo como principal indicador o RSPL, com peso de 40%, que compõe o bloco de indicadores corporativos, juntamente com mais dois indicadores, perfazendo na proposta 70% do peso total.

Complementam a proposta do Programa para 2016 indicadores de Unidade de Negócios, que representam 20%, de Avaliação Individual, 5%, e Avaliação Colegiada, 5%.



20 - RECEITAS DE JUROS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício 2015	Exercício 2014	Exercício 2015	Exercício 2014
Aplicações em operações compromissadas	14.307	11.251	199.593	170.632
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	--	--	31.215	220
Atualização monetária de depósitos judiciais	--	--	10.505	8.657
Valorização de quotas de fundos	74	--	825	513
Total	14.381	11.251	242.138	180.022

21 - DESPESAS COM PESSOAL
a) Despesas com Pessoal
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
Proventos	(25.665)	(18.267)	(27.111)	(23.953)
Encargos sociais	(12.372)	(8.664)	(13.141)	(11.632)
Benefícios	(2.994)	(2.603)	(3.449)	(2.630)
Honorários	(2.961)	(1.986)	(2.972)	(2.643)
Total	(43.992)	(31.520)	(46.673)	(40.858)

22 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício 2015	Exercício 2014	Exercício 2015	Exercício 2014
Suporte operacional	--	--	(108.711)	(116.726)
Custo administrativo de produtos	--	--	(87.964)	(100.800)
Processamento de dados	(86)	(8)	(35.236)	(46.304)
Serviços técnicos especializados	(4.559)	(914)	(4.572)	(930)
Taxa condominial	(1.732)	(3.624)	(1.732)	(3.624)
Gastos com comunicação	(1.129)	(1.755)	(1.477)	(2.417)
Despesas com aluguéis	(1.272)	(73)	(1.272)	(73)
Viagens a serviço	(1.022)	(1.342)	(1.022)	(1.342)
Serviços do sistema financeiro	(486)	(422)	(490)	(424)
Serviços contratados de terceiros	(373)	(700)	(373)	(719)
Promoções e relações públicas	(346)	(123)	(346)	(123)
Publicações	(288)	(382)	(288)	(382)
Outras	(275)	(660)	(418)	(5.795)
Total	(11.568)	(10.003)	(243.901)	(279.659)

23 - OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
(Constituição)/reversão de provisões trabalhistas, fiscais e cíveis	--	--	3.655	(5.920)
Variações monetárias ativas	66.307	36.939	4.009	4.155
Receita com ADR	515	434	515	434
Despesas com Patrocínio	--	--	(10.024)	(520)
Variações monetárias passivas	(63.038)	(39.937)	(63.067)	(43.177)
Outras	140	(95)	1.990	783
Total	3.924	(2.659)	(62.922)	(44.245)

24 - RECEITAS DE COMISSÕES
R\$ mil

	Controlador		Consolidado	
	Exercício/2015	Exercício/2014	Exercício/2015	Exercício/2014
BB Mapfre SH1	--	--	1.416.987	1.220.159
Brasilprev	--	--	451.464	380.242
Brasilcap	--	--	357.296	371.289
Mapfre BB SH2	--	--	325.281	328.213
Outras empresas	--	--	8.050	8.142
Total	--	--	2.559.078	2.308.045

25 - PARTES RELACIONADAS

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao Pessoal Chave da Administração da BB Seguridade, formado pela Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal:
R\$ mil

	Exercício/2015	Exercício/2014
Benefícios de curto prazo	4.609	3.693
Honorários e encargos sociais	4.297	3.529
Diretoria Executiva	3.417	3.037
Comitê de Auditoria	414	--
Conselho de Administração	208	281
Conselho Fiscal	258	211
Outros	312	164
Programa de remuneração variável	1.689	1.222
Total	6.298	4.915

O Grupo BB Seguridade realiza transações bancárias com o seu controlador, Banco do Brasil S.A., como depósitos em conta corrente (não remunerados), cartões empresariais, aplicações financeiras, prestação de serviços e de garantias, em condições equivalentes às disponibilizadas a demais clientes.

Adicionalmente, a BB Seguridade e suas subsidiárias integrais possuem convênio firmado com o Banco do Brasil S.A. para rateio e/ou ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos decorrentes do uso do quadro de pessoal, recursos materiais, tecnológicos e administrativos, necessários para a manutenção das atividades das Companhias e, em especial, comercialização de produtos no canal bancário. O convênio visa capturar sinergias decorrentes do compartilhamento de recursos e seus termos preveem que o ressarcimento siga critérios de rateio conforme a efetiva utilização dos recursos.

O Grupo BB Seguridade não concede empréstimos aos seus Diretores e, aos membros dos Conselhos Fiscais, de Conselho de Administração e Comitê de Auditoria.

Apresentamos as principais operações com partes relacionadas vigentes entre as empresas do Grupo BB Seguridade:

- a) Sumário das Transações com Partes Relacionadas
BB Seguridade - Controlador
R\$ mil

R\$ mil	31.12.2015		31.12.2014	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	59.784	--	56.385	--
Dividendos a receber	--	1.938.325	--	1.666.647
Passivo				
Dividendos a pagar	1.082.864	--	308.793	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	5.117	--	3.241	--

R\$ mil

	Exercício/2015		Exercício/2014	
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	14.381	--	11.251	--
Despesas com pessoal	(43.992)	--	(31.520)	--
Despesas administrativas ⁽⁴⁾	(5.765)	--	(8.155)	--
Variações monetárias ativas	--	64.717	--	36.842
Variações monetárias passivas	(41.763)	--	(26.458)	--

BB Seguridade - Consolidado

R\$ mil

	31.12.2015		31.12.2014	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	1.561.078	--	2.094.427	--
Ativos financeiros disponíveis para venda	52	--	77	--
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	633.970	--	572	--
Dividendos/JCP a receber	--	10.401	--	--
Comissões a receber	--	843.796	--	740.535
Passivo				
Dividendos a pagar	1.082.864	--	308.793	--
Valores a pagar a sociedade ligadas	24.987	419	27.116	506
Comissões a apropriar	--	1.717.550	--	1.451.940



	Exercício/2015		Exercício/2014	
	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjun- to ⁽³⁾	Controlador ⁽¹⁾	Controle Conjunto ⁽³⁾
Resultado				
Receita de juros de instrumentos financeiros	242.138	--	180.022	--
Receita de comissões	--	2.559.078	--	2.308.045
Despesas com pessoal	(46.673)	--	(40.858)	--
Despesas administrativas ⁽⁴⁾	(238.016)	--	(276.256)	--
Variações monetárias ativas	--	1.777	--	2
Variações monetárias passivas	(41.763)	--	(26.458)	--

(1)Banco do Brasil S.A.
(2)BB Seguros, BB Corretora, BB Cor, na posição patrimonial.
(3)Empresas relacionadas BB MAPFRE SH1 Participações S.A. e suas controladas, MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e suas controladas, Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Brasilcap Capitalização S.A. e o IRB.
(4)Refere-se às despesas conforme contrato de compartilhamento de dados de clientes, utilização de quadro de pessoal, da rede de distribuição e dos recursos materiais tecnológicos e administrativos, celebrado entre o Banco do Brasil, BB Seguridade, BB Corretora e BB Seguros.
b) Remuneração paga a Empregados e Administradores
Em 15.03.2013, foi assinado convênio de cessão de funcionários do Banco do Brasil S.A. para a BB Seguridade S.A., para o exercício de funções dos níveis Diretivo, Gerencial e outros cargos de confiança. A cessão dá-se na forma de disponibilidade sem ônus. O Banco do Brasil S.A. continua processando a folha de pagamento dos funcionários cedidos, mediante ressarcimento mensal pela BB Seguridade de todos os custos correntes.

26 - OUTRAS INFORMAÇÕES
a) Imparidade
No exercício de 2015, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificasse o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01. O valor recuperável dos negócios foi superior ao saldo contábil dos investimentos e ágio, quando existente, registrados para Brasilcap, Brasilidental, Brasilprev, Grupo Segurador BB & Mapfre, IRB e BB Corretora em 31 de dezembro de 2015 e 2014, e, portanto, não houve necessidade de registro de perda por imparidade de ativos.

Para avaliação, foi realizado teste de valor recuperável em 31 de dezembro de 2015 para o ágio registrado de R\$ 110.749 mil, relativo à aquisição da totalidade das ações de propriedade da Sulacap na Brasilcap, R\$ 1.188.318 mil referente aos intangíveis oriundos do acordo de parceria com Mapfre e R\$ 2.191 mil relativo aos intangíveis oriundos da aquisição de participação do IRB. Além do ágio, foram avaliados os investimentos em participações Societárias constantes de suas demonstrações financeiras.

Tais empresas foram consideradas como unidades geradoras de caixa, sendo considerado, entre outros fatores, a relação entre o valor presente do fluxo de caixa descontado e seu valor contábil. Tendo em vista que as empresas não possuem endividamento financeiro e geram valor tanto pelo resultado de suas operações quanto pela aplicação do caixa gerado pelas reservas técnicas legais, foi adotada a abordagem do Fluxo de Caixa Livre do Acionista (FCLA), descontado ao custo do capital próprio de cada empresa para um prazo de cinco anos.

Principais premissas utilizadas nos testes de imparidade
Receitas e Custos: foi utilizada base histórica e expectativas de crescimento do mercado, do segmento onde atuam e do desempenho de cada negócio;

Resultado Financeiro: projeção da rentabilidade média condizente com o rendimento histórico apresentado pelas empresas;

Capital Mínimo Requerido: considerado o capital regulatório vigentes na data da avaliação, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional Seguros Privados e Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Imposto de Renda e Contribuição Social: consideradas as alíquotas previstas na legislação vigente.

Perpetuidade: foi considerada a taxa de crescimento nominal correspondente à expectativa de inflação futura de longo prazo de 4,5%. Essa premissa considera que no longo prazo não haverá incremento real nas receitas em razão da consolidação/estabilidade do mercado brasileiro de seguros;

Taxa de Desconto: para a determinação da taxa de desconto a ser aplicada aos fluxos de caixa projetados, utilizou-se a metodologia para apuração do custo do capital próprio, uma vez que o fluxo utilizado foi o Fluxo de Caixa Livre do Acionista para Brasilprev, Brasilcap, IRB, Brasilidental e Grupo Segurador BB Mapfre. Este foi apurado pelo modelo CAPM (Capital Asset Pricing Model), que considera o custo de capital correspondente à taxa de rentabilidade exigida pelos acionistas como compensação pelo risco de mercado ao qual estão expostos, resultando em uma taxa de 15,6% a.a.

Beta: foi considerado o beta do mercado de seguros americano retirado do site Bloomberg (0,80).

BB Seguridade Participações S.A.
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2015

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores da BB Seguridade Participações S.A.

Brasília - DF
Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade"), identificadas como Controlador e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da BB Seguridade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da BB Seguridade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Seguridade Participações S.A.em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Em nossa opinião as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da BB Seguridade Participações S.A.em 31 de dezembro de 2015, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros Assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

CARLOS MASSAO TAKAUTHI
Contador CRC 1SP206103/O-4

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Introdução

O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, atuando de forma permanente e independente, com a finalidade precípua de avaliar e manifestar-se sobre a qualidade e integridade das demonstrações financeiras da Companhia; a efetividade do sistema de controles internos e da Auditoria Interna; a atuação do Auditor Externo; as exposições de risco da Companhia e a adequação das transações com partes relacionadas.

É constituído por 4 (quatro) membros efetivos, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, sendo um deles indicado pelo Conselheiro representante dos acionistas minoritários, com mandatos anuais e renováveis até o máximo de 5 (cinco) anos.

O Comitê foi instalado em fevereiro de 2015, tendo suas responsabilidades e atribuições formalmente estabelecidas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodobrasilseguridade.com.br>.

Os administradores da BB Seguridade Participações S.A. são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos, avaliando, com independência, as ações de gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos.

A KPMG Auditores Independentes é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis. Avalia, também, no contexto desse trabalho, a qualidade e adequação do sistema de controles internos e o cumprimento de dispositivos legais e regulamentares.

Principais Atividades

O Comitê reuniu-se mensalmente, fez diligências e requisições de documentos e informações junto à administração, gestores de riscos e controles e aos auditores internos e externo. As atividades desenvolvidas, registradas em atas, cobriram o conjunto de responsabilidades atribuídas ao órgão e estão adiante sintetizadas.

Nessas reuniões abordou, em especial, assuntos relacionados ao sistema de controles internos, processos contábeis, de gestão de riscos e relativos a transações com partes relacionadas. Nas situações em que identificou necessidade de melhoria, recomendou aprimoramentos.

Manteve diálogo com as auditorias interna e externa, oportunidades em que apreciou os seus planejamentos e conheceu os resultados dos principais trabalhos, suas conclusões e recomendações.

Examinou as demonstrações contábeis, as notas explicativas e o relatório da administração e discutiu com o auditor independente seus relatórios e apontamentos.

Conclusões

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Comitê de Auditoria entende que:

a) os controles internos da Companhia são adequados ao porte e à complexidade dos negócios e objeto de permanente atenção por parte da administração;

b) a Auditoria Interna desempenha suas funções com independência. Sua estrutura e recursos foram recentemente revisados e ampliados, o que propiciará melhorias na cobertura e escopo de sua atuação e maior efetividade e alinhamento com as atuais necessidades da Companhia;

c) a qualidade dos trabalhos e das informações fornecidas pelo Auditor Externo são satisfatórias e apoiam a opinião do Comitê acerca da integridade das demonstrações financeiras. Não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência;

d) os processos internos de gestão de riscos encontram-se ainda em desenvolvimento, com diferentes estágios de maturidade. Com a ativação, no período, de estrutura específica, desvinculada das áreas negociais, espera-se que a Companhia amplie sua capacidade de ação sobre as políticas e processos de gestão de riscos, inclusive no âmbito de empresas participadas;

e) transações com partes relacionadas da Companhia são avaliadas e monitoradas pela administração e por comitê estatutário. Contudo, ainda que não tenham sido reportadas distorções relevantes, avaliações adicionais das áreas de controle e auditoria foram recomendadas, inclusive no âmbito de empresas participadas, na expectativa de que possam conferir maior segurança e qualidade aos processos;

f) as demonstrações contábeis consolidadas apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira consolidada da BB Seguridade Participações S. A. em 31 de dezembro de 2015, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

EGIDIO OTMAR AMES

GILSON ALCEU BITTENCOURT

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas que o acompanham, quais sejam, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado, bem como as Notas Explicativas relacionadas, e o correspondente parecer emitido pelos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

Nossos exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análises e documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal pelos Auditores Independentes e pela Administração da Companhia.

Desta forma, com base nos trabalhos e esclarecimentos prestados pela KPMG Auditores Independentes e no seu parecer, emitido em 19 de fevereiro de 2016, sem ressalvas, ainda, nos esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia, este Conselho fiscal, pela unanimidade de seus membros, concluiu que as Demonstrações Financeiras, acima mencionadas, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, estão adequadamente apresentadas e opina favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.
ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO
Conselheiro

GIORGIO BAMPI
Conselheiro

JULIO CESAR COSTA PINTO
Conselheiro
Suplente

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que revisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 da BB Seguridade Participações S.A. e, baseado nas discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira correspondente ao período apresentado.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.
MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Diretor-Presidente

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS
Diretora Comercial e de Produtos

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o Artigo 25 da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que baseado em nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no relatório da KPMG Auditores Independentes, de 19.02.2016, referentes às demonstrações contábeis da BB Seguridade Participações S.A. relativas ao exercício findo em 31.12.2015, não havendo qualquer discordância.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2016.
MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Diretor-Presidente

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS
Diretora Comercial e de Produtos

ANTONIO RUGERO GUIBO
Diretor de Governança, Riscos e Compliance

WERNER ROMERA SUFFERT
Diretor de Gestão Corporativa e RI

BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.
DIRETORIA
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
DIRETORES

ANTONIO RUGERO GUIBO

ÂNGELA BEATRIZ DE ASSIS

WERNER ROMERA SUFFERT
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RAUL FRANCISCO MOREIRA (PRESIDENTE)

JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO (VICE-
Presidente)

ISABEL DA SILVA RAMOS

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO

MARCELO PINHEIRO FRANCO

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
CONSELHO FISCAL

ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO

GIORGIO BAMPI

JULIO CESAR COSTA PINTO
COMITÊ DE AUDITORIA

EGIDIO OTMAR AMES

ARTEMIO BERTHOLINI

CARLOS BIEDERMANN

GILSON ALCEU BITTENCOURT
CONTADORA

LUDMILA MESAK QUINTILIANO
CRC-DF 022.736/O-7
CPF 000.093.781-97

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2015

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Renato Porto, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 10, 11 e 12 de agosto de 2015, do Diário Oficial da União (pags. 114, 58 e 78, respectivamente) e nas edições de 11, 12 e 13 de agosto de 2015, do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 15, 18 e 19, respectivamente) solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁ-

RIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), às 09 horas do dia 20 de agosto de 2015, a fim de tratar dos seguintes assuntos: retificação da convocação da Assembleia Geral Ordinária de 27.04.2015 e ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 27.04.2015. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização da Assembleia. A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/76, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 06 de agosto de 2015. Carlos Massaru Takahashi, Presidente. Procedida à leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76, e suas posteriores alterações. Foram aprovados pelo acionista: (i) a retificação do prazo de convocação da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27.04.2015, atendendo artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, e (ii) a ratificação da aprovação das matérias deliberadas pela Assembleia Geral Ordinária de 27.04.2015, a saber: Item I - o Presidente esclareceu que o Relatório da Administração, os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria se encontravam à disposição dos Srs. Acionistas e foram publicados no dia 20.02.2015 no Diário Oficial da União e no Jornal Notícias do Dia - SC. Após examinados, o Presidente colocou-os em discussão e votação, tendo sido aprovados pelo acionista. Item II - a destinação do lucro líquido do exercício 2014, conforme quadro a seguir, cuja distribuição foi autorizada nesta data pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do art. 3º do Decreto 2.673, de 16.07.1998, com a sugestão de avaliar proposta de incorporação da empresa:

Demonstrativo dos Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio	Exercício 2014
	Valores em R\$ Mil
Lucro Líquido	180
Dividendos/JCP Prescritos	1
Constituição de Reserva Legal	(9)
Dividendos mínimos obrigatórios - 25%	43
Dividendos adicionais	129
Total destinado ao acionista	172

Submetida à votação, a matéria foi aprovada pelo acionista. Em seguida, o Presidente passou ao Item III da ordem do dia - eleger os membros do Conselho Fiscal. O representante do Banco do Brasil S.A. fez as seguintes indicações: (i) para o Conselho Fiscal, as pessoas a seguir qualificadas, para cumprirem o mandato 2015-2016: representantes do Tesouro Nacional indicadas pelo Ministro de Estado da Fazenda: LENA OLIVEIRA DE CARVALHO (titular), brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 634.710.191-20, portadora da Carteira de Identidade nº 1.585.452, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, ala B, sala 130 - Ministério da Fazenda - Brasília (DF), e FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO (suplente), brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 003.462.127-07, portador da Carteira de Identidade nº 075.698.035, expedida pelo Instituto Félix Pacheco (RJ). Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. P, Ed. Anexo A, sala 113, Ministério da Fazenda - Brasília (DF); indicadas pelo acionista majoritário: PAULO ROBERTO RISCADO JÚNIOR (titular), brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.903.677-40, portador da Carteira de Identidade nº 06.695.968-33, expedida pelo IIPM/BA. Endereço: SAUN, Quadra 05, lote C, Complexo Empresarial CNC, Torre D, 10º andar, Asa Norte - Brasília (DF), e ADRIANO MEIRA RICCI (suplente), brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954.204, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote "B", Torre I, 6º/7º andar - Brasília (DF); LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA (titular), brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 102.487.491-53, portador da Carteira de Identidade nº 278.657, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 5º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF), e IVES CÉZAR FÜLBER (suplente), brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 385.982.720-00, portador da Carteira de Identidade nº 2.022.002.972, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Ed. Sede III, 16º andar - Brasília (DF). Os indicados foram eleitos pelo acionista. Item IV - fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício social - o representante do acionista majoritário emitiu voto (i) pela fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício no mesmo valor aprovado para os membros do Conselho Fiscal da BB Seguridade Participações S.A., nos termos da Nota Técnica nº 86/CGCOR/DEST/SE-MP, de 06.03.2015, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Dest. Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2015. Assinaram: Renato Porto, Presidente da Assembleia e Representante do Banco do Brasil S.A. e André Luiz Valença da Cruz, Secretário da Assembleia ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓ-

PRIO DE Nº 05, PÁGINAS 81 A 83. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 17.02.2016, sob número 20160187575. ANDRE LUIZ DE REZENDE - Secretário-Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.914, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 16/02/2016, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:
Auditor Independente - Pessoa Jurídica
ANTUNES AUDITORIA - ME
CNPJ: 00.849.785/0001-71

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O
MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º março de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/12130
MARCUS DA CRUZ BERQUO URURAHY
Objeto: Apurar eventual responsabilidade do Sr. Marcus da Cruz Berquo Ururahy, pelo descumprimento ao inciso I da Instrução CVM Nº 8/79.

Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesa.

Acusado	Advogado
Marcus da Cruz Berquo Ururahy	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado por Marcus da Cruz Berquo Ururahy, único acusado nos autos do processo em epígrafe.
Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 25/03/2016.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de março de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/10020
GPC PARTICIPACOES SA
Objeto: Apurar a responsabilidade de Emílio Salgado Filho, Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares, Alcides Morales Filho e Wanderlei Passarella, administradores da GPC Participações S.A., por infração ao art. 155, II, da lei nº 6.404/76.
Assunto: Pedido de Unificação de prazo para apresentação de defesas.

Acusados	Advogados
Alcides Morales Filho	André Cantidiano OAB/RJ 95.757
Emílio Salgado Filho	André Cantidiano OAB/RJ 95.757
Paulo César Peixoto de Castro Palhares	André Cantidiano OAB/RJ 95.757
Wanderlei Passarella	Eduardo Augusto Mattar OAB/SP 183.356

Trata-se de pedido de unificação de prazo formulado por Alcides Morales Filho, Emílio Salgado Filho e Paulo César Peixoto de Castro Palhares, acusados nos autos do processo em epígrafe.
Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 01/04/2016 para todos os acusados no processo.

FERNANDO SOARES VIEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO (*)

Pauta de julgamento dos recursos da sessão extraordinária a ser realizada na data e hora a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

DIA 17 DE MARÇO DE 2016, ÀS 12:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

1 - Processo nº: 16327.001353/2004-16 - Recorrentes: BANCO ALVORADA S/A (sucessora de BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A) e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: BANCO ALVORADA S/A (sucessora de BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A) e FAZENDA NACIONAL

Relator: VALCIR GASSEN

2 - Processo nº: 16327.003652/2002-23 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ITAÚ UNIBANCO S.A.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente da 3ª Turma

CLEUZA TAKAFUJI
Chefe do Serviço de Seção

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 43, de 4/3/2016, Seção 1, pág. 20, com incorreção no original.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 5, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado da Paraíba, a partir de 1º de janeiro de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais				
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%						Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%		
*PB	18,09%	61,77%	-	-	15,45%	39,44%	31,94%	43,94%	22,29%	47,33%	137,98%	-	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*PB	63,90%	124,52%	-	-	20,97%	47,52%	-	-	-	-	74,69%	113,04%	19,52%	45,76%	182,13%	244,06%

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Alcool Hidratado			
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*PB	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%	-	-	-	-

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	63,90%	124,52%	-	-	20,97%	47,52%	-	-	-	-	74,69%	113,04%	57,87%	92,52%	-	-

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas	Interestaduais
*PB	64,05%		124,73%		64,05%		113,05%		22,69%	49,62%



TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	134,80%	221,64%	-	-	34,49%	64,01%	-	-	-	-	74,69%	113,04%	20,98%	47,54%

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	47,98%	102,71%	47,98%	92,18%	27,91%	55,99%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	105,38%	181,34%	-	-	42,46%	73,73%	-	-	-	-	78,33%	117,48%	25,02%	52,46%

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	105,57%	181,60%	105,57%	166,97%	28,34%	56,51%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	194,24%	303,07%	-	-	58,38%	93,15%	-	-	-	-	111,36%	157,76%	26,55%	54,33%

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	134,80%	221,64%	-	-	34,49%	64,01%	-	-	-	-	74,69%	113,04%	68,35%	105,30%	-	-

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	105,38%	181,34%	-	-	42,46%	73,73%	-	-	-	-	78,33%	117,48%	65,13%	101,38%	-	-

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	194,24%	303,07%	-	-	58,38%	93,15%	-	-	-	-	111,36%	157,76%	76,10%	114,76%	-	-

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*PB	25,76%	51,89%	43,73%	56,79%										

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	7%	12%
*PB	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.625, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.073, de 1º de outubro de 2010, que dispõe sobre o controle aduaneiro informatizado da movimentação e do Despacho Aduaneiro de Importação e de Exportação de Remessas Expressas, e a Instrução Normativa SRF nº 96, de 4 de agosto de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de tributação simplificada - RTS.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no § 2º do art. 551, no parágrafo único do art. 554, nos arts. 562 e 578, no parágrafo único do art. 586, no parágrafo único do art. 588 e nos arts. 595, 596 e 735 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e no art. 5º da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Os arts. 4º e 16, da Instrução Normativa RFB nº 1.073, de 1º de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

III - outros bens destinados a pessoa física, na importação, em quantidade, frequência, natureza ou variedade que não permitam presumir operação com fins comerciais ou industriais, cujo valor não seja superior a US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, ressalvado o disposto no inciso XII;

XII - produtos acabados, pertencentes às classes de medicamentos, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, até o limite de US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América)." (NR)

"Art. 16.

§ 7º Fica reduzida a 0% (zero por cento) a alíquota de que trata o § 1º incidente sobre produtos acabados, pertencentes às classes de medicamentos, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pelo órgão de controle administrativo." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Instrução Normativa SRF nº 96, de 4 de agosto de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. No caso de produtos acabados, pertencentes às classes de medicamentos, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, o limite de valor total de que trata o caput fica ampliado para US\$ 10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América)." (NR)

"Art. 2º

§ 1º No caso de produtos acabados, pertencentes às classes de medicamentos, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, será aplicada a alíquota de 0% (zero por cento), desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pelo órgão de controle administrativo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

PORTARIA CONJUNTA Nº 314, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Altera a Portaria Conjunta RFB/SECEX nº 2.048, de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre a composição do Comitê Executivo previsto no Regimento Interno da Comissão Gestora do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Os Secretários da RECEITA FEDERAL DO BRASIL do Ministério da Fazenda e da SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, tendo em vista o disposto no art. 14 do Regimento Interno, que está anexo à Portaria Interministerial MF/MDIC nº 444, de 17 de outubro de 2014, resolvem:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta nº 2.048, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Subsecretário Substituto de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Coordenador-Geral de Administração Aduaneira da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Diretor do Departamento de Competitividade no Comércio Exterior da Secretaria de Comércio Exterior;

VI - Diretor do Departamento de Operações de Comércio Exterior da Secretaria de Comércio Exterior;

VII - Gerente do Programa Portal Único e Coordenador-Geral de Normas e Facilitação de Comércio da Secretaria de Comércio Exterior; e

VIII - Coordenador-Geral de Informação e Desenvolvimento do Siscomex da Secretaria de Comércio Exterior.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Secretário da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda

DANIEL MARTELETO GODINHO

Secretário de Comércio Exterior - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 1515.90.90 Mercadoria: Óleo de microalga, constituído de triglicerídeos de ácidos graxos, com concentração predominante de ácido cáprico (C10) (= 10% em peso), ácido láurico (C12) (= 40% em peso) e ácido mirístico (C14) (= 5% em peso), obtido por processo de fermentação aeróbica do açúcar, extraído por prensagem mecânica e clarificado em centrífuga de decantação, denominado triglicerídeo cáprico láurico de microalga.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 15.15) e RGI 6 (texto da subposição 1515.90) e na Regra Geral Complementar da Nomenclatura Comum do Mercosul RGC 1 (texto do item 1515.90.90) constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO

Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 1515.90.90 Mercadoria: Óleo de microalga, composto de triglicerídeos de ácidos graxos, com concentração predominante de ácido oleico (C18:1) (= 80% em peso), e o restante constituído de ácido linoleico (C18:2) (= 5% em peso) e ácido palmitoleico (C16), com ponto de fusão entre 0 e 20°C, obtido por processo de fermentação aeróbica do açúcar, extraído por prensagem mecânica e clarificado em centrífuga de decantação, denominado high-oleic high stability.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 15.15) e RGI 6 (texto da subposição 1515.90) e na Regra Geral Complementar da Nomenclatura Comum do Mercosul RGC 1 (texto do item 1515.90.90) constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO

Vice-Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2009.89.90 Mercadoria: Caldo de cana-de-açúcar pasteurizado, com adição de ácido cítrico e ácido ascórbico, acondicionado em embalagem cartonada de 1 litro.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 20.09) e 6 (texto da subposição de 1o nível 2009.8 e de 2o nível 2009.89) e RGC-1 (texto do item 2009.89.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

FERNANDO KENJI MYAMOTO

Vice- Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 9, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 6211.33.00 Mercadoria: Jaqueta especial para motociclistas com sistema de proteção do tipo airbag incorporado, contendo cilindro de CO2 e cabo de aço com conectores para acoplagem à moto, de uso masculino, confeccionada preponderantemente em matéria têxtil sintética (poliéster).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 62.11) e RGI/SH 6 (Nota 1 do Capítulo 54 e textos das subposições 6211.3 e 6211.33), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES

Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8413.70.10 Mercadoria: Equipamento composto de bomba centrífuga submersível de 0,5 cv, montada em reservatório de polietileno com capacidade de 100 litros, próprio para bombeamento de esgoto em instalações residenciais situadas abaixo do nível de coleta da rede, comercialmente denominado "estação elevatória residencial".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 e 3 b) (texto da posição 84.13), RGI/SH 6 (texto da subposição 8413.70) e RGC/NCM 1 (texto do item 8413.70.10), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES

Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8708.30.90 Mercadoria: Tubo de cobre próprio para conduzir o ar do compressor para o reservatório de ar do sistema de freio a ar comprimido de veículos automóveis de ignição por compressão (diesel), fabricado segundo especificações do cliente e montado sem nenhum tipo de ajuste ou modificação, reconhecível como parte de tais veículos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos das Notas 2 e 3 da Seção XVII e texto da posição 87.08), RGI 6 (texto da subposição 8708.30) e RGC 1 (texto do item 8708.30.90) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL

Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2106.10.00 Mercadoria: Preparação alimentícia, em pó, composta de proteína do soro do leite isolada (alpha-lactoalbumina, beta-lactoglobulina, albumina de soro bovino e imunoglobulina), ácido cítrico, aroma natural e artificial, estabilizante lecitina de soja, sucralose, acessulfame de potássio e FD&C vermelho#40, comercialmente denominada suplemento proteico para atletas, sabor artificial morango com kiwi, acondicionada em embalagem plástica contendo 908 gramas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (textos das Notas 1 do Capítulo 21 e 1 b) do Capítulo 38, e da Posição 21.06), RGI-6 (texto da subposição 2106.10), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com atualizações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS

LEITE RIBEIRO

Presidente da 1ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2106.10.00 Mercadoria: Preparação alimentícia, em pó, composta por proteína do soro do leite isolada (alpha-lactoalbumina, beta-lactoglobulina, albumina de soro bovino e imunoglobulina), aroma natural e artificial, estabilizante lecitina de soja, sucralose, acessulfame de potássio, comercialmente denominada suplemento protéico para atletas, sabor artificial baunilha, acondicionado em embalagem plástica contendo 816 gramas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (textos das Notas 1 do Capítulo 21 e 1 b) do Capítulo 38, e da Posição 21.06), RGI-6 (texto da subposição 2106.10), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex n.º 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi). Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto n.º 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB n.º 807, de 2008, com atualizações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 7308.90.90 Mercadoria: Construção de aço formada pela reunião de vários blocos de aço, medindo aproximadamente 30 m de altura, 60 m de largura e 200 m de comprimento, própria para ser fixada, por meio de solda, aos demais componentes de aço que compõem o casco de um navio-plataforma tipo FPSO (Floating, Production, Storage and Offloading), comercialmente denominada "Megabloco".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.08), RGI 6 (texto da subposição 7308.90) e RGC 1 (texto do item 7308.90.90) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex n.º 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. n.º 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. n.º 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB n.º 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO NCM: 3921.13.90 Lâmina de plástico alveolar, não adesiva, composta de poliuretano (60%) de células abertas, base poliéster (40%), com reforço de falso tecido em uma das faces, apresentada em rolos de 1,37 m de largura e aproximadamente 25 m de comprimento, gramatura de 557,67 g/m2, para ser utilizada na fabricação de cabedais para calçados esportivos, comumente designada "laminado sintético"

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 39.21), RGI 6 (texto da subposição 3921.13) e RGC 1 (texto do item 3921.13.90) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex n.º 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, com alterações posteriores, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto n.º 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB n.º 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2106.10.00 Mercadoria: Preparação alimentícia em pó, sabor artificial de baunilha, constituída por proteína do soro do leite isolada (alpha-lactoalbumina, beta-lactoglobulina, albumina de soro bovino e imunoglobulina), peptídeos do soro do leite, aroma natural e artificial de baunilha, lecitina, acessulfame de potássio, aminogen e lactase, acondicionada em embalagem plástica PET em apresentação de 2 libras (cerca de 909 gramas), comercialmente denominada suplemento protéico para atletas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 21.06), RGI-6 (texto da subposição 2106.10) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex n.º 94, de 2011, com alterações posteriores, e da TIPI, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 3 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD), cujo conteúdo está disponível para download em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-contabil/legislacao.htm>

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o Ato Declaratório n.º 82, de 04 de dezembro de 2015.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 3 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), cujo conteúdo está disponível para download em:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ecf/legislacao.htm>

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Cofis n.º 83, de 04 de dezembro de 2015.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: CRÉDITOS PARA DESCONTO DO PIS/PASEP. NÃO-CUMULATIVIDADE. ALÍQUOTA APLICÁVEL.

Como regra geral, ressalvadas as exceções legais aplicáveis a cada caso concreto de acordo com a legislação pertinente, os créditos admissíveis para desconto dos valores devidos a título de contribuição para o PIS/Pasep, na sistemática de não-cumulatividade, serão calculados pela alíquota geral de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), independentemente de verificação da alíquota efetivamente aplicada pelo fornecedor sobre a receita da venda ou da prestação do serviço.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 3º, da Lei n.º 10.637, de 2002.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: CRÉDITOS PARA DESCONTO DA COFINS. NÃO-CUMULATIVIDADE. ALÍQUOTA APLICÁVEL.

Como regra geral, ressalvadas as exceções legais aplicáveis a cada caso concreto de acordo com a legislação pertinente, os créditos admissíveis para desconto dos valores devidos a título de contribuição

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

Declara canceladas as Certidões Negativas expedidas para o imóvel rural cadastrado sob o NIRF 8.076.044-9.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria n.º 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do processo n.º 13767.720008/2014-80, declara:

CANCELADAS as Certidões Negativas expedidas para o imóvel rural cadastrado sob o NIRF 8.076.044-9 a seguir indicadas:

IMOVEL: 8076044-9 SITIO MODELO II

CÓDIGO CONTROLE	EMIÇÃO	HORA	VALIDADE	TIPO
473C.4237.1832.0901	27/02/2012	14:24:00	25/08/2012	NEGATIVA
B215.9340.9FA0.A2A7	30/12/2013	12:26:14	28/06/2014	NEGATIVA
0A85.724A.5D09.E8EC	08/01/2014	16:58:39	07/07/2014	NEGATIVA

a Cofins, na sistemática de não-cumulatividade, serão calculados pela alíquota geral de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), independentemente de verificação da alíquota efetivamente aplicada pelo fornecedor sobre a receita da venda ou da prestação do serviço.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 3º, da Lei n.º 10.833, de 2003.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF n.º 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.721878/2015-73 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Mercedes Benz, modelo S350, ano 2004, cor azul, chassi WDBNG67W55A448037, desembarcado pela Declaração de Importação n.º 04/1020078-0, de 08/10/2004, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Embaixada da República Islâmica do Irã, CNPJ 04.119.077/0001-36.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF n.º 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo n.º 10111.721879/2015-18 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 320I PG51, ano 2009, cor preta, chassi WBAPG5101AA587873, desembarcado pela Declaração de Importação n.º 09/1210305-6, de 10/09/2009, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade da Embaixada da República Islâmica do Irã, CNPJ 04.119.077/0001-36.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Inscrição no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, e no art. 810 do Decreto nº 6.759 de 05/02/2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010, e o constante do processo nº 13116.722979/2015-18, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a Srª. HELOISA OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CPF nº 016.133.151-39.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 3 DE MARÇO DE 2016

Reconhece opção pelo Regime Especial de Tributação relativamente à contribuição para o Pis/Pasep e para a Cofins, para pessoa jurídica integrante da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sucessora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), que a seguir menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE no uso das atribuições conferidas pelos artigos 224, inciso VII, art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 203, de 21 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/5/2012, c/c a Portaria SRFB nº 1.751, de 17 de dezembro de 2015 (DOU de 18/12/2015, seq 2, página 24), e de acordo com o disposto no art. 47 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nos arts. 21 e 99 da Instrução Normativa SRF 247, de 21 de novembro de 2002 (DOU de 26/11/2002), considerando, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo n.º 10380.728.691/2015-21, resolve:

Art.1º Reconhecer a opção feita pela pessoa jurídica VEN-TOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ Nº19.022.356/0001-54, pelo Regime Especial de Tributação relativamente à contribuição para o Pis/Pasep e para a Cofins, de que trata o art. 47 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nos termos do disposto nos arts. 21 e 99 da supracitada instrução normativa.

Art. 2º Referida opção produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente ao de sua formalização, conforme disposto no inciso II, artigo 99 da referida instrução normativa.

Art. 3º Aplica-se ao presente regime especial as demais normas aplicáveis às contribuições referidas no art. 47, caput, observados seus incisos I e II, §6º, art. 47 da Lei nº 10.637/2002.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido nos arts. 9º; 27, inciso II; e 29, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 18470.726116/2015-96, resolve:

Art. 1º Enquadrar na situação cadastral BAIXADA a inscrição da pessoa jurídica POINT DOS METAIS ATACADISTA COMERCIAL LTDA, número 13.961.787/0001-08.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 18 da Instrução Normativa - RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, declara:

Art. 1º - É nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de número 046.901.987-56, em nome de HENRIQUE DA SILVA MARTINS GOMIDE, nos termos do artigo 17 da IN-RFB nº 1.548/2015, pela constatação de fraude na inscrição, conforme constatado no processo administrativo nº 15289.720006/2016-61.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data de inscrição.

RENATO CESAR LEITE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 18 da Instrução Normativa - RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, DECLARA:

Art. 1º - É nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de número 040.661.777-51, em nome de LUCIANA ANDREIA DOURADA, nos termos do artigo 17 da IN-RFB nº 1.548/2015, pela constatação de fraude na inscrição, conforme constatado no processo administrativo nº 15289.720005/2016-16.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data de inscrição.

RENATO CESAR LEITE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 18 da Instrução Normativa - RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, declara:

Art. 1º - É nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de número 046.989.497-00, em nome de JULIANA FONSECA DOS SANTOS nos termos do artigo 17 da IN-RFB nº 1.548/2015, pela constatação de fraude na inscrição, conforme constatado no processo administrativo nº 15289.720009/2016-02.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data de inscrição.

RENATO CESAR LEITE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Declara nulidade de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 18 da Instrução Normativa - RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, declara:

Art. 1º - É nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de número 043.942.877-74, em nome de ANA LUCIA COSTA GOMIDE nos termos do artigo 17 da IN-RFB nº 1.548/2015, pela constatação de fraude na inscrição, conforme constatado no processo administrativo nº 15289.720007/2016-13.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e produzirá efeitos retroativos (ex-tunc) à data de inscrição.

RENATO CESAR LEITE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorria em hipótese de vedação quando do ingresso no regime.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, declara:

Art. 1º - Fica excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, pois sempre exerceu atividade vedada ao ingresso no regime simplificado de tributação, nos termos do inciso X, alínea "a" do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e da alínea "a" do inciso XX do artigo 15 da Resolução CGSN nº 94/2011, revendendo para pequenos comerciantes cigarros e produtos similares que adquire da empresa Souza Cruz, conforme relatado no processo administrativo nº 10845.720452/2016-07:

NOME EMPRESARIAL	ADOLFO JOSE DA SILVA FILHO DISTRIBUIDORA
CNPJ	05.769.587/0001-11

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/01/2012, data da opção pelo Simples Nacional, conforme disposto no artigo 76, inciso III, alínea "a", da Resolução CGSN nº 94/2011.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 5º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RENATO CESAR LEITE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 4 DE MARÇO DE 2016

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorreu em hipótese prevista no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, por ficar constatada a ocorrência da situação para exclusão de ofício prevista no inciso VIII do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a não apresentou escrituração contábil nem o livro-caixa com todas as operações realizadas pela empresa e que permita a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária, como se pode ver nos autos do processo administrativo nº 15983.720005/2016-89:

NOME EMPRESARIAL	M.A. DE FREITAS ANDRADE - ESTRUTURAS - ME
CNPJ	13.705.605/0001-20

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/01/2012, impedindo nova opção pelo Simples Nacional pelos 3 (três) anos-calendário subsequentes, conforme disposto § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 5º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RENATO CESAR LEITE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 128, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo primeiro do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SRRF09 nº 303, de 11 de maio de 2015, publicada na seção I, página 38 do Diário Oficial da União de 14/05/2015, a qual transferia a competência prevista no inciso IV do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Divisão de Tributação para a Divisão de Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BERNARDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO NO 24,
DE 1º DE MARÇO DE 2016

Anula inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do artigo 224, III e IX do artigo 302 e VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso I e §§ da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Artigo único. Declarar nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 05/02/2003, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrições, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
AMG INDUSTRIES	05.520.750/0001-08	11089.720008/2016-55

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGREATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 3 DE MARÇO DE 2016

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF	NOME	PROCESSO
030.959.470-70	TALES BORBA AGUIR	10521.720010/2016-13

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior- sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU do dia 4/3/2016, pág. 31, seção1, onde se lê: "CIRCULAR SUSEP Nº 330, DE 3 DE MARÇO DE 2016", leia-se: "CIRCULAR SUSEP Nº 530, DE 3 DE MARÇO DE 2016".

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 105

Dia: 03.03.2016

Hora: 18:00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

Foi distribuído por conexão o seguinte feito.

Requerimento nº 08700.001200/2016-70

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Felipe

Rosa Ramos e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros Márcio de Oliveira Júnior e João Paulo de Resende que, no último bloco de sorteio, na 104ª Sessão Ordinária de Distribuição foram os relatores sorteados.

Ato de Concentração nº 08700.006735/2015-56

Requerentes: Autoservice Logística Ltda. e Smartcar Logística e Transportes Ltda.

Advogados: Olavo Zago Chinaglia e outros.

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de

Araujo

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do ConselhoPAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 4 de março de 2016

Nº 264 - Ato de Concentração nº 08700.001120/2016-14. Requerentes: Fundo de Investimento em Participações Performa Key de Inovação em Meio Ambiente e Intelipost Consultoria e Tecnologia de Logística Ltd. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Paula Müller Ribeiro e Jonathan de Almeida Landucci. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 284 - Ato de Concentração nº 08700.001179/2016-11. Requerentes: Flixster Inc. e Fandango Media, LLC. Advogados: Roberto Lima Pessoa, Henrique Rullo Maranhão Dias e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 285 - Ato de Concentração nº 08700.001229/2016-51. Requerentes: Warner Bros. Master Distributor Inc. e Dragonfly HoldCo, Inc. Advogados: Roberto Hugo Lima Pessoa, Henrique Rullo Maranhão Dias e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 281 - Ref.: Ato de Concentração nº 08700.010266/2015-70. Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e SICBRAS Carbetto de Silício do Brasil Ltda. Advogadas/os: José Alexandre Buai Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outras/os. Acolho o Parecer Técnico nº 1/2016/CGAA4/SGA1/SG (SEI nº 0172670), de 4 de março de 2016 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12529/11, ofereço impugnação da operação ao Tribunal.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE
ANTITRUSTE 6

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL (*)

Em 1º de março de 2016

Nº 252 - Processo Administrativo nº 08012.005324/2012-59 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010808/2014-23). Representante: Cade ex officio. Representados: AB SKF, INA-Holding Schaeffler GmbH & Co., JTEKT Automotiva Brasil Ltda., JTEKT Corporation, Koyo Rolamentos do Brasil Ltda., Nachi Brasil Ltda., Nachi Fujikoshi Corporation, NSK Brasil Ltda., NSK Europe Ltd., NSK Ltd., NTN-SNR Roulements S.A., Schaeffler Brasil Ltda., SKF do Brasil Ltda., SNR Rolamentos do Brasil Ltda., Timken do Brasil Comercial Importadora Ltda., Adalberto Penachio, Alexandre Fróes, Alexandre Nascimento, Antônio Marcondes, Bruno Cabral Bertelli, Carlo Vendramini Dessimoni, Carlos Shimoda, Donizete Custódio dos Santos, Eduardo Mura Buchaim, Eduardo Guillermo Lumsden, Eduardo Mendes de Oliveira, Fernando Mello, Glauco Berrettá, Haruo Furuzawa,

Hirokazu Koguchi, Hiroshi Yamaguchi, Hiroshi Motoyama, Horácio Aníbal Tartara, Issei Murata, João Sakamoto, Jorge Mochizuki, Leandro de Biasi Fernandes, Mauro Luna, Naoki Yamamoto, Nelson Ito, Oswaldo Barbosa Almeida Filho, Reginaldo Marques, Roberto Souza, Ricardo Reimer, Rubens Campos, Sergio Caprio Junior, Sérgio Claro Pimenta, Sérgio Pin, Shuichiro Sugimura, Stefan Stoianov Junior, Takahiro Okano, Tetsuo Kamo, Wilson Simonetto. Advogados: Adriana Franco Giannini, Adriana Mourão Nogueira, Alexandre Ditzel Faraco, Ana Paula Martinez, André Cutait de Arruda Sampaio, André Franchini Giusti, Ângela Paes de Barros Di Franco, Antônio Garbelini Junior, Barbara Rosenberg, Bolívar Moura Rocha, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Carlos Roberto de Siqueira Castro, Carolina Saito da Costa, Daniel Oliveira Andreoli, Daniel Tinoco Douek, Daniella Coelho A. F. de Vasconcellos, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Francisco Ribeiro Todorov, Gabriela Geller, Graziella Arduini Alves de Souza Bischoff, Guilherme Morgulis, Heitor Faro de Castro, Jessica Ribeiro Ferreira, Joana Temudo Cianfarani, José Augusto Caeiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho Mauro Grinberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Luciana dos Santos Martorano, Marcio Dias Soares, Marcos Exposto, Mariana Tavares de Araújo, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Pedro S. C. Zanotta, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Polyanna Ferreira Silva Vilanova, Renata Fonseca Zuccolo Gianella, Rodrigo Almeida Edington, Rodrigo Orlandini, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Túlio Freitas do Egito Coelho, Valleska Guimarães de Lima Magalhães, Victor Doering Xavier da Silveira, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e outros. Defiro os pedidos de desistências de oitivas de testemunhas formulados nas petições 0170445 e 0170449. Ficam os Representados intimados do cancelamento dos depoimentos que ocorreriam às 09h00min e às 14h00min do dia 11.03.2016, mantidos os demais depoimentos sem qualquer alteração. Ao Setor Processual.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 41, de 2-3-2016, Seção 1, pág. 63, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 559, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4495 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABC BAR CAFE LTDA ME, CNPJ nº 02.270.781/0001-60 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 577, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/50406 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. BONFIM DA ROCHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.641.112/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2776/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 645, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2772 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JAD ADMINISTRACAO DE IMOVEIS RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 61.997.458/0001-51 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 236/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA



ALVARÁ Nº 676, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/371 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0002-12, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30 (trinta) Revólveres calibre 38
630 (seiscentas e trinta) Munições calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 690, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7750 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTURIÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.283.885/0008-07, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 697, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1250 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHERATON BARRA, CNPJ nº 05.597.887/0001-60 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 725, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6965 - DPF/CRU/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRITAR COMERCIO INDUSTRIA DE MINERAÇÃO SÃO CAETANO LTDA, CNPJ nº 13.233.740/0001-10 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 732, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4835 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACESSE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, CNPJ nº 09.537.039/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2492/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 734, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2738 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 12.983.057/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2047/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 736, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4882 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa META DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 08.986.254/0001-32, para atuar em Alagoas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 756, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10369 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 60.642.774/0001-48 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 776, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/47983 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CAMPO LIMPO, CNPJ nº 08.140.551/0001-62, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 781, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6590 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO CONJUNTO NACIONAL, CNPJ nº 00.719.559/0001-76 para atuar no Distrito Federal.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 782, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10168 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA REAL DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 06.181.769/0001-30, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
38732 (trinta e oito mil e setecentas e trinta e duas) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Estojos calibre 38
9386 (nove mil e trezentos e oitenta e seis) Gramas de pólvora
38018 (trinta e oito mil e dezoito) Projéteis calibre 38
1452 (uma mil e quatrocentas e cinquenta e duas) Espoletas calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 788, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10606 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJ EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 01.185.758/0001-04 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 793, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/46298 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SOCIEDADE ALPHAVILLE CENTRO DE APOIO, CNPJ nº 60.552.007/0001-48, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 797, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/9998 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 20.020.309/0001-50, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
100 (cem) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 799, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/960 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DUBBAI SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 09.634.979/0001-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 209/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 805, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10702 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa ADROS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 10.301.969/0001-56, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 809, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4738 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MONTU SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 22.225.113/0001-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 260/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 813, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1026 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGIBRAS - SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.692.746/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 431/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 814, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4954 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa SECULUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.348.064/0002-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:

24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
36 (trinta e seis) Espingardas calibre 12
34 (trinta e quatro) Pistolas calibre .380
67 (sessenta e sete) Revólveres calibre 38
952 (novecentas e cinquenta e duas) Munições calibre .380
864 (oitocentas e sessenta e quatro) Munições calibre 12
2031 (duas mil e trinta e uma) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 817, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1133 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.738.828/0001-90, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 818, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1514 - DPF/ARU/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AVILA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.250.347/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 415/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 822, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7949 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa 2M SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 19.005.093/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 470/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 825, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/9045 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - SERVIP, CNPJ nº 03.030.106/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 426/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO o pedido de residência provisória nos termos da Lei 11.961/09, ressaltando que o Ato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 8º, da referida lei.

Processo Nº 08433.012962/2009-70 - MOUSSA MBAYE
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08000.018851/2015-13 - SHINJI TAKITANI e NAHO TAKITANI

Processo Nº 08505.034285/2015-06 - TOHKO HORIE
Processo Nº 08505.044043/2015-12 - DOHYUNG KIM, GAYEONG KIM e SERVUN KIM

Processo Nº 08505.033533/2015-93 - RAFAEL DIEGUES JESUS

Processo Nº 08000.037658/2015-73 - MASAO HAYASHI
Processo Nº 08000.001601/2016-17 - MENG WEI YEN
Processo Nº 08110.005426/2015-17 - DENGSHENG CHEN

Processo Nº 08505.124561/2015-19 - TETSUYA HATA, KEIKO HATA, RYOTARO HATA e TOKO HATA

Processo Nº 08240.013543/2015-61 - HONG KYU JUNG
Processo Nº 08000.037684/2015-00 - YIDOO YOON

Processo Nº 08444.004792/2014-98 - STEFAN HANS RUDOLF WAGNER, BETTINA URSULA WAGNER, EMMA BETTINA WAGNER e PAUL STEFAN WAGNER

Processo Nº 08390.008032/2015-11 - ALBERTO CERLINE e ELENA ROESTOLATO

Processo Nº 08000.002413/2016-14 - JONGHYEOK KIM
Processo Nº 08000.002414/2016-51 - SEOKYUN PARK
Processo Nº 08000.002499/2016-77 - MARINA MARTINEZ

MALVAR

Processo Nº 08000.002515/2016-21 - PEDRO MORILLAS MORENO

Processo Nº 08000.002540/2016-13 - MONICA MARIA SILVESTRE

Processo Nº 08000.002743/2016-00 - ANDREAS CHRISTIAN KLEINSCHMIDT

Processo Nº 08000.002974/2016-13 - PARIS PAVLOU, CONSTANTINOS PAVLOU, GEORGIA PAVLOU, JOANNA PAVLOU e MARIA PAVLOU

Processo Nº 08000.003001/2016-93 - PAULO MANUEL RODRIGUES PEREIRA

Processo Nº 08000.003157/2016-74 - VICTOR MONTIEL GARCIA

Processo Nº 08000.003162/2016-87 - JOSE MARIA TEO-DOSIO GOMES MORAIS SARDINHA

Processo Nº 08000.003347/2016-91 - MATIAS GABRIEL MEDINA

Processo Nº 08000.003431/2016-13 - MICHAEL LOUIS AMORY

Processo Nº 08000.003865/2016-13 - MASATO HIRATA
Processo Nº 08000.003879/2016-29 - ANDREW MCCULLOCH JAMISON, INDIA GRACE JAMISON, LOUISE ANN JAMISON e MADELEINE LILY JAMISON

Processo Nº 08000.003943/2016-71 - GABRIEL LUACES FERNANDEZ

Processo Nº 08000.003960/2016-17 - MANUEL BERNARDO OLIVEIRA LACERDA DE QUEIROZ

Processo Nº 08000.004006/2016-33 - TERUMASA HOSAKA, AYAKO HOSAKA, RIO HOSAKA e TAISUKE HOSAKA

Processo Nº 08000.004174/2016-29 - RAUL GONZALES PALACIO

Processo Nº 08000.004177/2016-62 - DESSISLAVA YULIEVA OUZOUNOVA

Processo Nº 08000.004187/2016-06 - CAMILLE CROZET
Processo Nº 08000.004195/2016-44 - CESAR AUGUSTO RAFAEL GOMEZ RIVERO

Processo Nº 08000.004224/2016-78 - JOAO PEDRO FERREIRA

Processo Nº 08000.004284/2016-91 - VALERIA MORA
Processo Nº 08000.004292/2016-37 - !NGRID MARIA GONZALEZ MC CARTHY

Processo Nº 08000.004293/2016-81 - THOMAS FREI-GANG

Processo Nº 08000.004294/2016-26 - ROMAIN EDOUARD ACHILLE BARAS

Processo Nº 08000.004299/2016-59 - JAEKEUN PARK
Processo Nº 08000.004300/2016-45 - ERIC WANKO

Processo Nº 08000.005764/2015-98 - CYRUS FARHAD CAMA

Processo Nº 08000.006795/2015-66 - GIACOMO BARONI
Processo Nº 08000.007826/2015-04 - ALEXANDRA NATASCHA SCHUBBE

Processo Nº 08000.007828/2015-95 - WERNER KLAUS
Processo Nº 08000.008116/2015-93 - DARREN DANIEL BONNELL

Processo Nº 08000.009030/2015-88 - JEFFREY ALAN DEHATE, ANA MARIA OLIVEIRA THEMES DEHATE e DAVID PATRICK THEMES DEHATE

Processo Nº 08000.009362/2015-62 - PAOLO MANFRONI
Processo Nº 08000.009556/2015-68 - CAROLINA WONG BRANDO

Processo Nº 08000.009654/2015-03 - CHRISTIAN MARKUS TRAUPE

Processo Nº 08000.014488/2015-59 - RUBEN DARIO MARTINEZ BONILLA, CESAR ENRIQUE MARTINEZ CHAVES e LUZ ANGELA CHAVES IZQUIERDO

Processo Nº 08000.014992/2012-14 - HANS JOACHIM KUNO VON GOETZ UND SCHWANENFLIESS

Processo Nº 08000.026276/2015-14 - CESAR MARINO FILGUEIRA

Processo Nº 08000.030719/2015-71 - YASUHIRO MASUO, MOMOKA MASUO e NORIKO MASUO

Processo Nº 08000.030720/2015-04 - HIROYUKI NOMURA, KEIGO NOMURA e MICHIO NOMURA

Processo Nº 08000.030721/2015-41 - TOMOHITO KOBAYASHI e SHIORI KOBAYASHI

Processo Nº 08000.033051/2015-14 - ANA MARIA ESTEVES RAMOS

Processo Nº 08000.036432/2015-55 - RYOSUKE UNO, AYANO UNO e SAKURAKO UNO

Processo Nº 08102.000609/2016-18 - GIUSEPPE FIGLIUOLO

Processo Nº 08102.010959/2015-10 - DAVID ANTHONY CHRISTIAN PINEAU, ANGELIQUE CHANTAL CAMBON PINEAU, CASSY CHARLOTTE PINEAU e ELLIOT ANTOINE PINEAU

Processo Nº 08212.011530/2014-11 - OSAMU YOKOYAMA

Processo Nº 08240.011143/2014-30 - MITSUNOBU FUJITA

Processo Nº 08240.024385/2015-74 - SERGE JEAN LUC PIGNON e VERONIQUE MARIE PIERRE GASSMANN PIGNON

Processo Nº 08260.008238/2014-38 - BEATRIZ GONZÁLEZ FERNANDEZ

Processo Nº 08270.024301/2014-64 - CARLOS JAVIER BURES RESUA

Processo Nº 08286.002804/2013-29 - MARIO JOSE DO NASCIMENTO SA

Processo Nº 08286.003114/2015-59 - FEDERICA POSSAMA

Processo Nº 08460.022642/2014-68 - NATASHA VAN ROOYEN

Processo Nº 08460.037514/2015-08 - KARIM TOUHAMI e MARIE ODILE MARTIN TOUHAMI

Processo Nº 08504.014458/2015-71 - NUNO JOSE LEAL FILIPE

Processo Nº 08505.002437/2016-84 - GIOVANNI PEDRINONI

Processo Nº 08505.005089/2016-05 - HAILE LONG
Processo Nº 08505.005090/2016-21 - LIANG NI

Processo Nº 08505.005184/2016-09 - DANIEL ALEJANDRO VERONE

Processo Nº 08505.005185/2016-45 - MARIA FLORENCIA ASTOLFI

Processo Nº 08505.075256/2015-96 - CHUN WANG, AIJING ZHANG e YUQI WANG.

Processo Nº 08505.075829/2015-81 - ANDRE VARELA MAYORAL ROBLES

Processo Nº 08505.084153/2013-55 - RICARDO JOSE MONTESINOS OJEDA

Processo Nº 08505.104874/2014-70 - PABLO LAZO ELIZONDO, JOAQUIN LAZO GONZALEZ, MATIAS LAZO e SUSANA GONZALEZ DIAZ

Processo Nº 08505.106786/2015-93 - PAUL THOMAS MCDANIEL

Processo Nº 08505.106948/2015-93 - CAROLINA DE CARVALHO DOS SANTOS MENDONCA SANTIAGO

Processo Nº 08505.119037/2014-45 - SOLAIMAN SHOKUR

Processo Nº 08505.124413/2015-02 - CLAUDIA SOFIA CARVALHO MOUTINHO

Processo Nº 08505.124955/2015-77 - ANNETT LULOW e WOLFGANG PETERS

Processo Nº 08505.137160/2015-29 - ANGEL RODRIGUEZ GIL

Processo Nº 08505.137437/2015-13 - GONÇALO MANUEL BATISTA DIAS GONÇALVES

Processo Nº 08505.137510/2015-57 - RAFAEL AUGUSTO MORALES GOMEZ

Processo Nº 08505.138486/2014-92 - AGNES EVA HUGUETTE MARIE CHIQUET GRELE



Processo Nº 08505.138549/2014-19 - AKASH DINESHBHAI KAPURIYA
Processo Nº 08505.138688/2014-34 - ANTONIO COBO GARCIA
Processo Nº 08505.151336/2014-74 - MARIANO JAVIER MERCADO
Processo Nº 08505005261/2016-12 - HIROSHI TOTSUKA
Processo Nº 08505005270/2016-11 - MASARU ARAI
Processo Nº 08506.007433/2015-00 - TAKESHI NAGATA
Processo Nº 08506.017953/2015-12 - MASAO YAMADA
Processo Nº 08000.001332/2016-99 - TIMOTHY TODD COLWELL
Processo Nº 08000.003717/2016-91 - TATSUYA NISHIMURA, AKIKO NISHIMURA, SHUTO NISHIMURA e YUKI NISHIMURA.
Processo Nº 08000.004178/2016-15 - PIERRE ALFRED BENDER e ANNIE MADALEINE SUZANNE VITRY BENDER
Processo Nº 08000.004223/2016-23 - JEANNETTE JULIETA TAGBOR MORALES e SELASI TAGBOR MORALES
Processo Nº 08000.007829/2015-30 - BO LARS HENRIK ALFREDSSON, GERD KARIN MARIA ALFREDSSON, KLARA INGER KARIN ALFREDSSON e KNUT GUSTAV HENRIK ALFREDSSON
Processo Nº 08505.106962/2015-97 - DUNCAN ROBERT CRYLE e KAREN ANNE MARY MCALLISTER
Processo Nº 08000.002225/2016-88 - CARLOS ALBERTO GALVEIA BANDOLA
Processo Nº 08000.003532/2016-86 - HIDEYUKI MATSUMURA
Processo Nº 08000.004153/2016-11 - HOON KIM e JI YOUNG KIM
Processo Nº 08000.004180/2016-86 - TOMAS ARMANDO TORRES AROS, BEATRIZ ELENA LOPEZ CARRION, CARLOS ARMANDO TORRES LOPEZ e RUBEN FERNANDO TORRES LOPEZ.
Processo Nº 08000.004195/2015-63 - JEAN BAPTISTE FRAPPA
Processo Nº 08070.002237/2015-06 - RINTARO KUMASAKA
Processo Nº 08320.001245/2015-38 - FILIPE AMOUROUS AGUIAR SILVA
Processo Nº 08505.005276/2016-81 - XI CHEN
Processo Nº 08505.034119/2015-00 - JOAO CARLOS LOURENCO CORDEIRO
Processo Nº 08505.067930/2015-69 - YOKO KOBAYASHI
Processo Nº 08505.106589/2015-74 - DARINEL OMAR LOPEZ SALAZAR
Processo Nº 08505.138873/2014-29 - ANTONIO DA CUNHA MARQUES, CATARINA PAIVA MARQUES, INES PAIVA MARQUES e MARTA MARIA CASTELO BRANCO DE PAIVA.
Processo Nº 08505005267/2016-90 - YOSHINORI SATO
Processo Nº 08505005271/2016-58 - KATSUMI IkeGAMI
Processo Nº 08000.002076/2016-57 - EO JIN KIM
Processo Nº 08000.009562/2015-15 - ORLANDO JOSE JAIMES YARUERE
Processo Nº 08000.007341/2015-11 - SUNG CHUN NOH, GAON NOH, HANGYEOL NHO, HARAM NOH e HYE SUNG SOK
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 137 do Decreto 86.715/81.
Processo Nº 08000.000363/2016-22 - AHMED ADDALI ALVAREZ e JORGE LUIS ARISTIDES ALFONSO
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/03/2016.
Processo Nº 08000.003304/2015-25 - ROGER AGUILAR DELES
Processo Nº 08000.014840/2014-75 - SABRI ABDELMO-NEIM ABDELATI ABDELHAMID, até 04/04/2016.
Processo Nº 08000.036811/2014-64 - DENNIS WILLEM RAB, até 25/ 04/ 2016.
Processo Nº 08000.006675/2014-88 - WITOLD LEWKOWICZ, até 17/06/2016.
Processo Nº 08000.002198/2015-62 - LANCE ELIOT EAST, até 17/03/2017.
Processo Nº 08000.002199/2015-15 - JOHN JAMES SIM, até 25/04/ 2016.
Processo Nº 08000.008152/2014-76 - LUIS CORNELIO SLIGER SIERRA, até 01/04/2016
Processo Nº 08000.023388/2014-32 - ROBERT STANISLAW FUKS, até 13/08/2016
Processo Nº 08000.024331/2014-51 - ADAM MACHAJ, até 09/10/2016
Processo Nº 08000.025615/2014-64 - WITOLD CHOJACZYK, até 22/12/2016
Processo Nº 08000.026410/2014-04 - WINSTON COLIN MATTHEWS, até 21/12/2016
Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada, abaixo relacionados;
Processo Nº 08000.026389/2014-39 - TAKAO OGAWA
Processo Nº 08000.026392/2014-52 - YASUHISA KASA
Processo Nº 08000.036132/2014-95 - HIDENORI NODA

Processo Nº 08000.041711/2014-50 - KOICHI SAIKI
Processo Nº 08000.042046/2014-11 - YUHEI MIKITA
Processo Nº 08000.011820/2015-23 - RONALDO ADAN PAZCOGUIN
Processo Nº 08000.025619/2014-42 - DENIS VAZ
Processo Nº 08000.025826/2014-05 - NIELS JANSSEN
Processo Nº 08000.000597/2015-99 MUNGKORN LAPO-TI
Processo Nº 08000.000605/2015-05 - MARK ALEXANDER POLLOCK
Processo Nº 08000.000848/2015-35 - KARL DAVID POOLE
Processo Nº 08000.000852/2015-01 - JEFFERY PAGANG ANAK PULA
Processo Nº 08000.000854/2015-92 - JOANIE ERWIN ANAK JOSH
Processo Nº 08000.000857/2015-26 - RUBEN DIEDERICK MAAS
Processo Nº 08000.001224/2015-35 - JOSE LUIS RIBEIRO LEITE
Processo Nº 08000.031644/2014-65 - GERAINT MICHAEL HARRIS
Processo Nº 08000.000859/2015-15 - RICKY ANAK AMBA
Processo Nº 08000.000933/2015-01 - SERGIO JR DEL OESTE BERANGEL
Processo Nº 08000.001352/2015-89 - MICHAEL JAMES CHAPMAN
Processo Nº 08000.002302/2015-19 - JOSE GLENN HAYOHAY ALMODIEL
Processo Nº 08000.002308/2015-96 - MANOLITO OLJOL DALUMPINES
Processo Nº 08000.006405/2015-58 - ROY PORENA HINGUILLO
Processo Nº 08000.015773/2014-14 - KENYA KOBATA
Processo Nº 08000.025577/2014-40 - HONGWEI LIU
Processo Nº 08000.025837/2014-87 - ANCHAREE PRATUMCHAI
Processo Nº 08000.026592/2013-24 - STEPHANE AUBERT
Processo Nº 08000.029204/2014-48 - LOWEL ATON PAYSAYON
Processo Nº 08000.031539/2014-26 - ANKUR MEHROTRA
Processo Nº 08000.027824/2015-23 - KEVIN GENE HOLBA
Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao país.
Processo Nº 08000.014125/2015-13 - WOJCIECH JAN KRYSOTIAK
Processo Nº 08000.041804/2014-84 - VASILIKI MAZANITOU
Processo Nº 08000.025987/2014-91 - JACOB FRANCOIS VAN DER MERWE
Processo Nº 08000.035761/2014-06 - COLLIN MONTES ARAGONCILLO
Processo Nº 08000.037203/2014-77 - SARAH CLAIRE PATERSON
Processo Nº 08000.003563/2015-56 - PERO RANKOVIC
Processo Nº 08000.001173/2015-41 - JOSEPH DENSINGH YESUMARIYAN
Processo Nº 08000.001470/2015-97 - KHALED MOHAMMED AHMED ELSHARAKY
Processo Nº 08000.002400/2015-56 - SERGIY BESPALOV
Processo Nº 08000.002401/2015-09 - COLIN O REILLY
Processo Nº 08000.002527/2015-75 - WILLIAM UGO ANAK UJOM
Processo Nº 08000.003582/2015-82 - ALFREDO ANTONIO SUAREZ RODRIGUEZ
Processo Nº 08000.004214/2015-51 - YA SUN
Processo Nº 08000.030139/2014-01 - ADAM WILLIAM SMITH
Processo Nº 08000.030668/2014-05 - ANIL MURLIDHAR JOSHI
Processo Nº 08000.002120/2015-48 - ROBERT ANDREW ROBINSON
Processo Nº 08000.021692/2014-45 - LEONG CHEE FEI
Processo Nº 08000.024455/2014-36 - LEVITO CASTILLO ABAYON
Processo Nº 08000.024788/2013-84 - NUNO GONZAGA DA CUNHA GOULART CASTRO DUARTE
Processo Nº 08000.032207/2015-40 - JAMES OTIS BARNETT IV
Processo Nº 08000.014774/2014-33 - JOE ARTH SEGOVIA GALABO
Processo Nº 08000.015869/2014-74 - RUBEN RICARDO CASTILLO ROVIRA
Processo Nº 08000.017863/2014-31 - GI HONG SEO
Processo Nº 08000.009381/2015-99 - DAVID ROBERT POTTER
Processo Nº 08000.009395/2015-11 - FRANCISCO REPOLLO MONTILLA
Processo Nº 08000.010164/2015-41 - JOHN HENDERSON DODDS
Processo Nº 08000.010173/2015-32 - ALAN MURRAY
Processo Nº 08000.010185/2015-67 - DANILO MAYOLA CORDOVA
Processo Nº 08000.014409/2014-29 - GILLES CHARLES LLODRA

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 2893/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0501435).
Processo Nº 08000.008230/2014-32 - PIERRE HENRI MARECHAL
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2016, Seção 1, pág. 25, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.001894/2015-51 - FREDRIK VOLAN
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2016, Seção 01, pág. 25, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.001899/2015-84 - KEVIN SCOTT GOURLAY
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/08/2015, Seção 1, pág. 40, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.014340/2014-33 - ADEL NABIL OSMAN ELGINDI
Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 1622806, determino o arquivamento dos autos.
Processo Nº 08000028635201497 - ANDY GARRY COMBODON
Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 1622060, determino o arquivamento dos autos.
Processo Nº 08000.028645/2014-22 JILL DABU MARIANO
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/01/2016, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.002968/2015-77 - MANUELA APRILE
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/08/2015, Seção 1, pág. 40, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.030058/2014-01 - THOMAS HAUGE-GAARD GOTFREDSEN
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2015, Seção 1, pág.24, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.029635/2014-12 - MAREK GUZIK
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/10/2015, Seção 1, pág. 20, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.006821/2015-56 - GARY DENTON FERRELL
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2015, Seção 1, pág.37, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.006463/2014-09 - JEPHRI CAGUISA ARCILLA
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2015, Seção 1, pág. 54, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.006458/2014-98 - ANIL ANANT PAWAR
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/02/2016, Seção 1, pág. 22, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.006963/2015-13 - JUAN FRANCISCO LEON ORTIZ
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/01/2016, Seção 1, pág. 43, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.006964/2015-68 - GUERY EDWIN CARVAJAL VILLANUEVA
Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/12/2015, Seção 1, pág. 20, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.
Processo Nº 08000.007196/2015-60 - AKIRA KOBAYASHI

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, abaixo elacioan-dos;

Processo Nº 08000.001682/2015-74 - BRIJLAL RAMSA-MUJH RAJBHAR

Processo Nº 08000.002363/2015-86 - ANTONIE CORNE-LIS VAN RIJSWIJK

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Processo Nº 08000.001699/2015-21 - ATMARAM DHURI
Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que constatou a ausência do pré-cadastro, IN-DEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo Nº 08000.001350/2015-90 - MYKOLA YAKU-BYSHYN

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada, abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.031654/2015-81 - ENOC HERNANDEZ, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031655/2015-26 - DEREK THOMAS STEVENS, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031656/2015-71 - AARON AUBREY VAIL, até 18/11/2016

Processo Nº 08000.031657/2015-15 - TERRA ELIZABETH PACE, até 29/04/2016

Processo Nº 08000.031660/2015-39 - ZACHARY SCOTT LEAVITT, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031661/2015-83 - JORDAN JEFFREY OLSEN, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031662/2015-28 - DANIEL J MALDO-NADO, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031664/2015-17 - NATHAN JOHN KROGH, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031665/2015-61 - NICHOLAS BRUCE NEWBOLD, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031666/2015-14 - AUSTIN MICHAEL DELANEY, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031667/2015-51 - DIANA MARIA MARTINEZ CASTELLANOS, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031668/2015-03 - LOLBE CISNEROS GIJON, até 18/11/2016

Processo Nº 08000.031669/2015-40 - CONNOR LEE ROSS, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031670/2015-74 - MC EGAN JACOB NELSON, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031671/2015-19 - TRENTON GREEN JONES, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031672/2015-63 - TANNER JORDAN NAYLOR, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031673/2015-16 - JAMES K CARLS- RUH, até 18/11/2016

Processo Nº 08000.031674/2015-52 - BRENNEN PATRICK GISH, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031675/2015-05 - JAYCOB WHITNEY WILLIS, até 18/11/2016

Processo Nº 08000.031676/2015-41 - JOSHUA GARRISON WEEKS, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031677/2015-96 - BRYSON L TANNER, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031678/2015-31 - TREVOR LOGAN STOTT, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031679/2015-85 - ASHTON JAMES WEHUS, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031680/2015-18 - DAYEL DEAM PR- ZYBYLA, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031681/2015-54 - NATHANAEL SCOTT WEDEKIND, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031683/2015-43 - KYLE ROSS POUL- SON, até 11/11/2016

Processo Nº 08000.031684/2015-98 - CLARA LEAH WAR- RICK, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031685/2015-32 - SARIAH FIGUEROA IBARRA, até 19/10/2016

Processo Nº 08000.031687/2015-21 - DALLIN JAMES WANTLAND, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031690/2015-45 - ROBERT MARC VAN OENE, até 19/11/2016

Processo Nº 08000.031691/2015-90 - FERNANDO GON- ZALEZ, até 18/11/2016

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 31/08/2015, Seção 1, pag. 89,

Onde se lê - Processo Nº 08000.024456//2014-81 - JANUSZ WOJCIECH BIENIASZ

Leia-se - Processo Nº 08000.024456//2014-81 - JANUSZ WOJCIECH BIENIASZ, até 18/10/2016.

No Diário Oficial da União nº 168, de 02/09/2015, Seção 1, pag. 53,

Onde se lê - Processo nº 08000.031590/2014-38- GALI- CANO TORRES BAGUNA, até 10/05/2016.

Leia-se - Processo nº 08000.031590/2014-38- GALICANO TORRES BAGUNA, até 10/05/2017.

No Diário Oficial da União de 05/01/2016, Seção 1, pag. 92.

Onde se lê - Processo Nº 08000.030184/2014-58 - ANDRÉ SHEEL, até 28/12/2016.

Leia-se - Processo Nº 08000.030184/2014-58 - ANDRÉ SCHEEL, até 28/12/2016.

No Diário Oficial da União de 28/08/2015 , Seção 1, pag. 55,

Onde se lê - Processo Nº 08000.031107/2014-15 - IVO LI- VAJA, até 28/06/2016,

Leia-se - Processo Nº 08000.031107/2014-15 - IVO LIVA- JA, até 28/06/2017.

No Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 1, pag. 35.

Onde se lê - Processo Nº 08000.005212/2015-80 - DAVID JACOBUS WANDRAG, até 26/06/2017.

Leia-se - Processo Nº 08000.005212/2015-80 - DAVID JA- COBUS WANDRAG, até 25/06/2017.

No Diário Oficial da União de 01/10/2015, Seção 1, pag. 28.

Onde se lê - Processo Nº 08000.007394/2015-23 - SERGEIY VOROBYOV, até 07/03/2016.

Leia-se - Processo Nº 08000.007394/2015-23 - SERGIY VOROBYOV, até 07/03/2016.

No Diário Oficial da União de 17/02/2016, Seção 1, pag. 38

Onde se lê - Processo Nº 08000.000110/2016-56 - SERGIO ALBERTO PETEJO, BRUNA MIGUEL SIMÃENS PETEJO, CAR- LA CRISTINA DA SILVA SIMAENS, ENZO SIMÃENS PETEJO.

Leia-se - Processo Nº 08000.000110/2016-56 - SERGIO AL- BERTO MORIM PETEJO, BRUNA MIGUEL SIMÃENS PETEJO, CARLA CRISTINA DA SILVA SIMAENS, ENZO SIMÃENS PE- TEJO.

No Diário Oficial da União de 10/02/2016, Seção 1, pag. 36.

Onde se lê - Processo No - 08505.137528/2015-59 - GE- MING LIU

Leia-se - Processo No - 08505.137528/2015-59 - GENMING LIU

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.049, DE 23 DE JULHO DE 2015 (*)

Desabilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Maceió (AL).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/descredenciamento dos serviços especializados dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção mensal, no período de janeiro a maio de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, do custeio mensal, do incentivo adicional da RCPD e do incentivo PMAQ-CEO, dos respectivos valores do art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Maceió (AL) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal e do incentivo adicional da RCPD e os recursos financeiros do incentivo PMAQ-CEO, dos respectivos valores do art. 1º, repassados desde a competência maio de 2015.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde tomar as providências necessárias junto ao Município para que este restitua os valores pagos ao que dispõe esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FAN- TASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICA- ÇÃO	INCENTIVO (R\$)			PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MEN- SAL	PORTARIA DE HO- MOLOGA-ÇÃO PMAQ-CEO	PORTARIA DE CERTIFICAÇÃO PMAQ-CEO
						TIPO	CUSTEIO MENSAL	ADICIO- NAL RCPD	PMAQ- CEO				
AL	270430	Maceió	PAM Salga- dinho	2009803	Municipal	III	19.250,00	-	3.850,00	Nº 986/GM/ MS, de 27 de junho de 2005	Nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012	Nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013	Nº 677/GM/MS, de 3 de junho de 2015
AL	270430	Maceió	CEO II Ra- fael de Matos Silva	5704111	Municipal	II	11.000,00	-	-	Nº 117/GM/ MS, de 19 de janeiro de 2006	Nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012	-	-

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 140, de 24-7-2015, Seção 1, pag. 35, com incorreção no original.



PORTARIA Nº 307, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Desabilita Municípios da manutenção de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria GM nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004, que Institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil; e

Considerando a Portaria nº 1.767, de 24 de julho de 2007, que constitui o Conselho Gestor do Programa Farmácia Popular do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados da manutenção das unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, por solicitação dos Municípios relacionados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde devem encaminhar os procedimentos necessários à devolução ao FNS dos recursos, quando couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

Cód. IBGE	Município	UF
421660	SÃO JOSÉ	SC
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
1	Portaria nº 549, de 13 de Abril de 2005.	

Cód. IBGE	Município	UF
353440	OSASCO	SP
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
1	Portaria nº 2751, de 25 de outubro de 2007.	

Cód. IBGE	Município	UF
355240	SUMARÉ	SP
Unidades Desabilitadas	Portaria de Habilitação	
1	Portaria nº548, de 16 de Março de 2006.	

PORTARIA Nº 308, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Prorroga os prazos de que tratam o "caput" e o § 1º do art. 1º da Portaria nº 670/GM/MS, de 3 de junho de 2015, para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal organizem as linhas regionais de cuidado do sobrepeso e obesidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade; e

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para que as Secretarias de Saúde dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal aponham a linha de cuidado do sobrepeso e obesidade na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas com adequação dos estabelecimentos que foram habilitados conforme a Portaria nº 492/SAS/MS, de 31 de agosto de 2007, mantidos pela Portaria nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 31 de dezembro de 2016, os prazos de que tratam o "caput" e o § 1º do art. 1º da Portaria nº 670/GM/MS, de 3 de junho de 2015, para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal organizem as linhas regionais de cuidado do sobrepeso e obesidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 309, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Ouro Branco (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1, CEO Tipo 2 e CEO Tipo 3, e suas formas de financiamento; e

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica alterado a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Tipo 2 para Tipo 1, do Município a seguir relacionado:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	NOME FANTASIA	PORTARIA DE HABILITAÇÃO DO CUSTEIO MENSAL
MG	314590	Ouro Branco	2207087	Municipal	Unidade Odontológica	Nº 2.395/GM/MS, de 06 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O Município, de que trata este artigo, deixará de receber R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e passará a receber R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao incentivo financeiro destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências, regulares e automáticas, dos valores de custeio mensal para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0002) - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2015.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 310, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Credencia Municípios a receberem os incentivos financeiros referentes às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica; resolve:

Art.1º Fica credenciado os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.2015.20AD (PO - 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
MG	3727701	GOVERNADOR VALADARES	7	0	7
Total da UF:		1	7	0	7
Total Geral:		1	7	0	7

PORTARIA Nº 311, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Credencia Municípios a receber os incentivos de custeio às Equipes de Saúde da Família que possuem profissionais médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.834/GM/MS, de 27 de agosto de 2013, que institui e redefine valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família que possuem profissionais médicos integrantes de programa nacionais de provimento; e

Considerando a Portaria nº 1.131/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que disciplina o repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser transferido aos Municípios e Distrito Federal que não efetuaram o cadastramento dos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, pertencentes aos respectivos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos de custeio às Equipes de Saúde da Família detentoras de profissionais médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º Credenciar os Municípios descritos no Anexo IV a esta Portaria, pertencentes aos respectivos Estados relacionados no Anexo III, a receberem os incentivos de custeio às Equipes de Saúde da Família Ribeirinha detentoras de profissionais médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família), para implantação de novas equipes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO I

UF	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	ESF CREDENCIADAS AUTOMATICAMENTE	TOTAL DE ESF
AC	2	8	64
AL	7	8	202
AM	16	35	146
BA	35	51	308
CE	35	79	864
ES	12	50	227
GO	20	38	167
MA	25	58	289
MG	33	87	1.038
MS	3	3	12
MT	14	16	111
PA	36	109	437
PB	9	9	94
PE	15	34	237
PR	33	64	307
RJ	11	36	381
RN	3	3	14
RO	5	10	40
RR	2	2	9
RS	43	103	556
SC	19	30	288
SE	6	10	65
SP	59	213	909
TO	3	8	73
Total Geral:	446	1.064	6.838

ANEXO II

UF	MUNICIPIO	IBGE	ESF CREDENCIA- DAS AUTOMATICA- MENTE	TOTAL DE ESF
AC	PORTO WALTER	120039	1	3
AC	RIO BRANCO	120040	7	61
Total da UF:	2		8	64
AL	ARAPIRACA	270030	1	58
AL	CHÁ PRETA	270190	1	4
AL	MACEIO	270430	1	86
AL	OURO BRANCO	270610	1	4
AL	RIO LARGO	270770	1	19
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	270840	2	14
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	1	17
Total da UF:	7		8	202
AM	ANORI	130010	1	7
AM	APUI	130014	3	7
AM	ATALAIA DO NORTE	130020	1	8
AM	BARCELOS	130040	1	4
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	5	10
AM	BERURI	130063	1	4
AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068	1	8
AM	CANUTAMA	130090	1	5
AM	CARAUARI	130100	2	5
AM	CAREIRO DA VÁRZEA	130115	1	7
AM	COARI	130120	13	25
AM	JAPURÁ	130210	1	4
AM	NOVO AIRÃO	130320	1	5
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360	1	4
AM	TABATINGA	130406	1	27
AM	TEFE	130420	1	16
Total da UF:	16		35	146
BA	ALMADINA	290090	1	3
BA	ANAGÊ	290120	2	10
BA	ANDORINHA	290135	1	7
BA	ANGICAL	290140	1	4
BA	ARATAÇA	290225	1	5
BA	BANZAE	290265	1	6
BA	BARRA	290270	1	11
BA	BARROCAS	290327	1	6
BA	BREJOLÂNDIA	290440	1	5
BA	BURITIRAMA	290475	1	6
BA	CARINHANHA	290710	2	8
BA	CORONEL JOÃO SÁ	290920	1	6
BA	COTEGIPE	290940	1	5
BA	ENCRUZILHADA	291040	1	8
BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070	11	23
BA	FILADELFIA	291085	1	8
BA	FIRMINO ALVES	291090	1	3
BA	GUAJERU	291165	1	5
BA	IBIPEBA	291240	1	8
BA	IGAPORA	291340	1	8
BA	ITACARÉ	291490	1	8
BA	ITAETE	291500	1	7
BA	LAJEDÃO	291890	1	2
BA	LAURO DE FREITAS	291920	2	32
BA	NOVA CANAÃ	292270	1	7
BA	OUROLÂNDIA	292335	1	8
BA	PARIPIRANGA	292380	2	6
BA	PEDRO ALEXANDRE	292420	1	6
BA	POÇÕES	292510	1	15
BA	PORTO SEGURO	292530	1	36
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	292935	1	3
BA	SAPEAÇU	292960	1	8
BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	293000	1	5
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	3	15
BA	URANDI	293260	1	5
Total da UF:	35		51	308
CE	ACARAÚ	230020	5	28
CE	ACOPIARA	230030	1	20
CE	ALCANTARAS	230050	1	5
CE	AMONTADA	230075	2	12
CE	ARACOIABA	230120	1	11
CE	BOA VIAGEM	230240	1	12
CE	CAMOCIM	230260	3	17
CE	CARIRÉ	230310	1	9
CE	CRATO	230420	1	40
CE	FORTALEZA	230440	15	364
CE	GRANJA	230470	1	17
CE	GROAIRAS	230490	1	5
CE	IBARETAMA	230526	1	6
CE	IGUATU	230550	1	29
CE	IPAPORANGA	230565	1	5
CE	IPU	230580	3	16
CE	IRAUCUBA	230610	1	10
CE	ITAPAGE	230630	2	18
CE	ITAPIPOCA	230640	11	38
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760	1	17
CE	MARANGUAPE	230770	6	35
CE	MAURITI	230810	1	20
CE	MERUOCA	230820	1	5
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	2	8
CE	PORANGA	231100	1	5
CE	QUITERIANÓPOLIS	231126	2	9
CE	QUIXERAMOBIM	231140	1	20
CE	SANTA QUITERIA	231220	2	14
CE	SÃO BENEDITO	231230	1	16
CE	SENADOR SA	231280	1	3
CE	OLONÓPOLE	231300	1	9
CE	TRAIRI	231350	2	17

CE	TURURU	231355	1	7
CE	URUBURETAMA	231380	2	10
CE	URUOCA	231390	1	7
Total da UF:	35		79	864
ES	ARACRUZ	320060	4	29
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	320090	2	10
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	10	47
ES	COLATINA	320150	15	40
ES	GUARAPARI	320240	8	28
ES	MARILÂNDIA	320335	1	5
ES	MONTANHA	320350	1	6
ES	NOVA VENÉCIA	320390	1	9
ES	PIUMA	320420	2	7
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	320455	2	11
ES	SÃO MATEUS	320490	1	18
ES	VIANA	320510	3	17
Total da UF:	12		50	227
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	520025	1	17
GO	ALEXÂNIA	520030	1	6
GO	ALVORADA DO NORTE	520080	1	4
GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	520340	2	4
GO	BRAZABRANTES	520360	1	2
GO	CALDAS NOVAS	520450	1	12
GO	CALDAZINHA	520455	1	2
GO	CATALÃO	520510	8	11
GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	3	19
GO	CRIXÁS	520640	1	7
GO	DAMIANÓPOLIS	520670	1	2
GO	GOIANIRA	520880	2	12
GO	ITAGUARU	521060	1	3
GO	NOVA ROMA	521490	1	2
GO	PETROLINA DE GOIÁS	521680	1	5
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	4	14
GO	RUBIATABA	521890	3	10
GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	1	2
GO	SENADOR CANEDO	522045	3	31
GO	TERESINA DE GOIÁS	522108	1	2
Total da UF:	20		38	167
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	210015	1	6
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	6	16
MA	ANAJATUBA	210070	1	10
MA	BARRA DO CORDA	210160	8	21
MA	BARREIRINHAS	210170	2	23
MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	210177	2	6
MA	BEQUIMÃO	210190	2	10
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	1	9
MA	CANTANHEDE	210270	1	9
MA	CHAPADINHA	210320	5	22
MA	ESTREITO	210405	7	18
MA	FERNANDO FALCÃO	210408	1	5
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409	1	7
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	1	6
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	210596	1	5
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	210667	1	4
MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	210745	2	7
MA	PENALVA	210830	1	9
MA	PORTO FRANCO	210900	1	8
MA	SANTA INÊS	210990	3	28
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	211120	3	36
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160	2	9
MA	TASSO FRAGOSO	211200	1	3
MA	TURIAÇU	211240	3	9
MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	211285	1	3
Total da UF:	25		58	289
MG	ALÉM PARAÍBA	310150	1	7
MG	ARAXÁ	310400	1	14
MG	BARBACENA	310560	1	27
MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	1	5
MG	BELO HORIZONTE	310620	17	577
MG	BONITO DE MINAS	310825	1	5
MG	CAMBUÍ	311060	3	10
MG	CAREAÇU	311360	1	3
MG	CATUTI	311547	1	3
MG	CHAPADA DO NORTE	311610	1	7
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	311730	2	9
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	4	34
MG	CÓRREGO DANTA	311980	1	2
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	1	4
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	12	57
MG	HELIODORA	312920	1	3
MG	JANUÁRIA	313520	3	27
MG	JUATUBA	313665	1	10
MG	LAMBARI	313780	2	6
MG	MACHADO	313900	1	6
MG	MATUTINA	314120	1	2
MG	NACIP RAYDAN	314420	1	2
MG	PIRAÚBA	315130	1	4
MG	PORTEIRINHA	315220	2	16
MG	PRATA	315280	3	8
MG	PRATINHA	315300	1	2
MG	SANTA MARGARIDA	315790	1	6
MG	SANTANA DO PARAÍSO	315895	3	14
MG	SÃO FRANCISCO	316110	1	22
MG	SÃO JOÃO DO ORIENTE	316260	1	4



MG	SETE LAGOAS	316720	2	65
MG	UBERLÂNDIA	317020	13	74
MG	VIRGOLÂNDIA	317190	1	3
Total da UF:	33		87	1.038
MS	CAARAPÓ	500240	1	5
MS	JAPORA	500480	1	3
MS	PEDRO GOMES	500640	1	4
Total da UF:	3		3	12
MT	ÁGUA BOA	510020	2	7
MT	ALTA FLORESTA	510025	2	15
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	1	2
MT	BRASNORTE	510190	1	5
MT	COLIDER	510320	1	6
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	1	2
MT	NOVA MUTUM	510622	1	8
MT	PONTES E LACERDA	510675	1	9
MT	QUERÊNCIA	510706	1	5
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	1	4
MT	SÃO JOSE DO RIO CLARO	510730	1	6
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	510740	1	2
MT	SINOP	510790	1	23
MT	VÁRZEA GRANDE	510840	1	17
Total da UF:	14		16	111
PA	ALMEIRIM	150050	1	6
PA	ALTAMIRA	150060	5	22
PA	ANANINDEUA	150080	14	111
PA	AURORA DO PARÁ	150095	1	5
PA	BAIAO	150120	3	8
PA	BARCARENA	150130	5	20
PA	BRAGANÇA	150170	2	24
PA	BREVES	150180	2	14
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	150275	1	7
PA	FARO	150300	1	3
PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	150309	2	5
PA	GURUPA	150310	1	4
PA	INHANGAPI	150340	1	4
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	2	9
PA	JURUTI	150390	1	7
PA	MÃE DO RIO	150405	4	10
PA	MARABÁ	150420	13	19
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	2	7
PA	NOVO PROGRESSO	150503	2	7
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	3	11
PA	OBIDOS	150510	3	5
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	150543	6	11
PA	PACAIA	150548	2	6
PA	PARAGOMINAS	150550	2	15
PA	PORTEL	150580	1	9
PA	PORTO DE MOZ	150590	1	6
PA	RURÓPOLIS	150619	6	7
PA	SANTA BARBARA DO PARÁ	150635	1	6
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640	2	2
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	2	9
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	150770	4	10
PA	TAILÂNDIA	150795	2	8
PA	ULIANÓPOLIS	150812	5	10
PA	URUARA	150815	4	11
PA	VIÇEU	150830	1	8
PA	XINGUARA	150840	1	11
Total da UF:	36		109	437
PB	CABEDELO	250320	1	20
PB	GURJÃO	250650	1	2
PB	JUAZEIRINHO	250770	1	7
PB	LUCENA	250860	1	6
PB	PATOS	251080	1	40
PB	POCINHOS	251200	1	8
PB	SERRA DA RAIZ	251560	1	2
PB	TEIXEIRA	251670	1	6
PB	VIEIROPOLIS	251720	1	3
Total da UF:	9		9	94
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	3	13
PE	AGUAS BELAS	260050	2	12
PE	BOM CONSELHO	260210	5	13
PE	CARNAIBA	260390	1	9
PE	CARUARU	260410	3	63
PE	CEDRO	260430	1	5
PE	ESCADA	260520	3	15
PE	FREI MIGUELINHO	260580	1	5
PE	IGARASSU	260680	4	29
PE	LAJEDO	260880	4	11
PE	MACAPARANA	260900	1	9
PE	MANARI	260915	1	6
PE	OURICURI	260990	2	24
PE	PASSIRA	261050	1	13
PE	SÃO CAITANO	261310	2	10
Total da UF:	15		34	237
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	410040	1	7
PR	ATALAIA	410220	1	2
PR	CAFELÂNDIA	410345	1	5
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645	2	4
PR	CRUZ MACHADO	410680	1	5
PR	FOZ DO JORDÃO	410845	1	3
PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	4	14
PR	GENERAL CARNEIRO	410850	1	5
PR	GUAIRA	410880	1	5
PR	GUARATUBA	410960	1	9
PR	IBAITI	410970	1	11
PR	ITAMBARACÁ	411100	1	3
PR	LAPA	411320	1	7
PR	LINDOESTE	411345	1	2
PR	MANDAGUARI	411420	2	9
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460	6	9
PR	MARINGÁ	411520	5	71

PR	MARIÓPOLIS	411530	2	3
PR	MATINHOS	411570	1	8
PR	MEDIANEIRA	411580	1	6
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	1	5
PR	PAICANDU	411750	2	8
PR	PATO BRANCO	411850	7	17
PR	PAULO FRONTIN	411870	1	3
PR	PIÊN	411910	1	4
PR	PINHAIS	411915	7	20
PR	RIO NEGRO	412230	3	8
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402	1	5
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	1	8
PR	TELEMACO BORBA	412710	2	16
PR	TIBAGI	412750	1	5
PR	TOLEDO	412770	1	12
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	412820	1	8
Total da UF:	33		64	307
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	6	66
RJ	ARARUAMA	330020	1	11
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	4	74
RJ	IGUABA GRANDE	330187	1	9
RJ	ITAGUAI	330200	3	16
RJ	MAGE	330250	3	63
RJ	MANGARATIBA	330260	1	12
RJ	MESQUITA	330285	2	19
RJ	NOVA IGUAÇU	330350	6	81
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	6	11
RJ	SEROPEDICA	330555	3	19
Total da UF:	11		36	381
RN	CORONEL EZEQUIEL	240280	1	3
RN	IPANGUACU	240470	1	7
RN	MARTINS	240740	1	4
Total da UF:	3		3	14
RO	BURITIS	110045	2	5
RO	ESPIGAO D'OESTE	110009	2	7
RO	GUAJARA-MIRIM	110010	1	9
RO	NOVA MAMORE	110033	3	6
RO	ROLIM DE MOURA	110028	2	13
Total da UF:	5		10	40
RR	CAROEBE	140023	1	4
RR	PACARAIMA	140045	1	5
Total da UF:	2		2	9
RS	ALEGRETE	430040	2	19
RS	ALVORADA	430060	2	29
RS	ANTONIO PRADO	430080	1	5
RS	BAGE	430160	1	23
RS	CACHOEIRINHA	430310	5	15
RS	CAMPO BOM	430390	1	12
RS	CANOAS	430460	5	52
RS	CARAA	430471	1	3
RS	CAXIAS DO SUL	430510	4	40
RS	CRUZ ALTA	430610	4	17
RS	DOM PEDRITO	430660	4	5
RS	GARIBALDI	430860	2	4
RS	GENERAL CÂMARA	430880	1	3
RS	GRAVATAI	430920	1	43
RS	IBIRUBA	431000	1	4
RS	IGREJINHA	431010	3	8
RS	IPE	431043	1	3
RS	ITACURUBI	431055	1	2
RS	IVOTI	431080	2	5
RS	LAGOA VERMELHA	431130	1	5
RS	LAJEADO	431140	4	14
RS	LAVRAS DO SUL	431150	1	2
RS	NAO-ME-TOQUE	431265	1	4
RS	NOVA HARTZ	431306	1	4
RS	NOVA SANTA RITA	431337	3	5
RS	NOVO HAMBURGO	431340	22	40
RS	PALMARES DO SUL	431365	2	4
RS	PELOTAS	431440	1	69
RS	PORTÃO	431480	3	5
RS	REDENTORA	431540	1	3
RS	RIO GRANDE	431560	2	32
RS	RODEIO BONITO	431590	1	3
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	431820	1	5
RS	SÃO JOSE DO NORTE	431850	1	6
RS	SÃO JOSE DOS AUSENTES	431862	1	2
RS	SÃO MARCOS	431900	1	3
RS	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	431950	2	5
RS	SÃO SEPE	431960	2	6
RS	SAPIRANGA	431990	1	7
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	3	19
RS	TABAI	432085	1	2
RS	VACARIA	432250	3	13
RS	VENÂNCIO AIRES	432260	2	6
Total da UF:	43		103	556
SC	APIÚNA	420125	1	5
SC	ARAQUARI	420130	3	8
SC	BLUMENAU	420240	1	66
SC	BOM RETIRO	420260	1	4
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	420285	1	2
SC	CANOINHAS	420380	1	6
SC	CHAPECÓ	420420	1	47
SC	GASPAR	420590	1	14
SC	GUARACIABA	420640	1	5
SC	IMBUÍ	420740	1	3
SC	LAGES	420930	3	44
SC	MAFRA	421010	7	19
SC	PALHOÇA	421190	2	32
SC	PINHEIRO PRETO	421300	1	2
SC	PORTO UNIÃO	421360	1	7

SC	POUSO REDONDO	421370	1	7
SC	SEARA	421750	1	6
SC	VEIDEIRA	421930	1	8
SC	VITOR MEIRELES	421935	1	3
Total da UF:	19		30	288
SE	INDIAROBA	280280	1	6
SE	LAGARTO	280350	1	22
SE	POÇO REDONDO	280540	1	9
SE	SÍMAO DIAS	280710	4	10
SE	TOBIAS BARRETO	280740	2	12
SE	UMBAÚBA	280760	1	6
Total da UF:	6		10	65
SP	ASSIS	350400	1	12
SP	BARRA BONITA	350530	1	2
SP	BARRINHA	350560	1	7
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	350630	1	3
SP	BRODOWSKI	350780	5	7
SP	CAMPINAS	350950	19	170
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	350960	2	3
SP	CARAPICUIBA	351060	1	37
SP	CEDRAL	351130	1	2
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	1	6
SP	COSMORAMA	351290	1	2
SP	DOBRADA	351400	2	4
SP	ELIAS FAUSTO	351490	1	4
SP	EMBU-GUAÇU	351510	3	18
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518	4	8
SP	FARTURA	351540	2	3
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	2	30
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	1	16
SP	FRANCA	351620	6	11
SP	HERCULÂNDIA	351900	1	3
SP	IPERO	352100	1	6
SP	ITAPEVI	352250	1	19
SP	ITAPIRÁ	352260	3	35
SP	ITAQUAQUECETUBA	352310	8	28
SP	ITUPEVA	352400	1	8
SP	JAGUARIÚNA	352470	1	1
SP	LEME	352670	2	10
SP	LIMEIRA	352690	18	38
SP	MAIRIPORÁ	352850	1	9
SP	MANDURÍ	352860	1	3
SP	MAUA	352940	8	83
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	1	3
SP	MORRO AGUDO	353190	2	7
SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	353320	1	2
SP	ORLÂNDIA	353430	1	5
SP	OSVALDO CRUZ	353460	1	8
SP	PARIQUERA-AÇU	353620	1	7
SP	PEDREGULHO	353700	1	4
SP	PROMISSÃO	354160	1	6
SP	RIBEIRA	354280	1	2
SP	RINCAO	354370	1	4
SP	SALTO	354520	9	12
SP	SALTO GRANDE	354540	1	2
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	1	8
SP	SANTO ANDRÉ	354780	14	63
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	354820	1	3
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	2	9
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	354990	25	44
SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	355020	11	10
SP	SÃO PEDRO	355040	1	8
SP	SÃO SEBASTIAO	355070	1	21
SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	355130	1	2
SP	SERTÃOZINHO	355170	1	4
SP	SILVEIRAS	355200	1	3
SP	SOROCABA	355220	25	44
SP	SUD MENNUCCI	355230	1	4
SP	SUMARÉ	355240	3	27
SP	TAGUAI	355300	2	3
SP	TAPIRATIBA	355360	1	6
Total da UF:	59		213	909
TO	GOIATINS	170900	3	5
TO	PALMAS	172100	4	65
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	1	3
Total da UF:	3		8	73
Total Geral:	446		1.064	6.838

ANEXO III

UF	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	ESF RIBEIRINHAS CREDENCIADAS AUTOMATICAMENTE	TOTAL DE ESF RIBEIRINHAS
AC	1	1	1
AM	7	16	24
PA	7	22	37
Total Geral:	15	39	62

ANEXO IV

UF	MUNICÍPIO	IBGE	ESF RIBEIRINHAS CREDENCIADAS AUTOMATICAMENTE	TOTAL DE ESF RIBEIRINHAS
AC	MANOEL URBANO	120034	1	1
Total da UF:	1		1	1
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	2	2
AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068	3	3
AM	ITACOATIARA	130190	2	4
AM	MARAA	130280	1	2

AM	MAUÉS	130290	6	6
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	1	5
AM	TEFE	130420	1	2
Total da UF:	7		16	24
PA	BELEM	150140	5	5
PA	CHAVES	150250	1	2
PA	MELGACO	150450	4	5
PA	MUANA	150490	3	6
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	2	5
PA	PORTEL	150580	1	8
PA	SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770	6	6
Total da UF:	7		22	37
Total Geral	15		39	62

PORTARIA Nº 323, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o repasse de recursos, em parcela única, para Municípios, referente aos Testes Rápidos de Gravidez do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.985/GM/MS, de 15 de dezembro de 2011, que estabeleceu recursos para o Teste Rápido de Gravidez; e

Considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 15 de novembro de 2015, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, conforme anexo, o repasse de recursos em parcela única aos tetos financeiros dos Municípios, referentes ao Teste Rápido de Gravidez - competência 2016, previsto no Anexo III da Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011.

§ 1º O parâmetro utilizado para estimar a quantidade de Testes Rápidos de Gravidez a serem financiados pelo Ministério da Saúde foi o número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por Município, no ano de 2012, multiplicado por três.

§ 2º O valor mínimo a ser percebido pelo Município será de R\$ 56,00, de acordo com as estimativas realizadas pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, do Ministério da Saúde (MS/SE/DESID), para a compra mínima de um kit com 100 (cem) testes.

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no anexo a esta Portaria aos Fundos de Saúde dos Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto do artigo 1º desta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.2012.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha, do orçamento do Ministério da Saúde (RCE-RCEG).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

VALORES A SEREM REPASSADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA CUSTEIO DO TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	SINASC X 3	VALOR A SER PAGO
AC	120001	Acrelândia	759	R\$ 425,04
AC	120005	Assis Brasil	657	R\$ 367,92
AC	120010	Brasileia	1.515	R\$ 848,40
AC	120013	Bujari	594	R\$ 332,64
AC	120017	Capixaba	603	R\$ 337,68
AC	120020	Cruzeiro do Sul	5.223	R\$ 2.924,88
AC	120025	Epitaciolândia	846	R\$ 473,76
AC	120030	Feijó	2.712	R\$ 1.518,72
AC	120032	Jordão	807	R\$ 451,92
AC	120033	Mancio Lima	1.158	R\$ 648,48
AC	120034	Manoel Urbano	768	R\$ 430,08
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	1.422	R\$ 796,32
AC	120038	Plácido De Castro	1.059	R\$ 593,04
AC	120039	Porto Walter	1.014	R\$ 567,84
AC	120040	Rio Branco	19.593	R\$ 10.972,08
AC	120042	Rodrigues Alves	1.170	R\$ 655,20
AC	120043	Santa Rosa do Purus	777	R\$ 435,12
AC	120045	Senador Guiomard	1.188	R\$ 665,28
AC	120050	Sena Madureira	2.787	R\$ 1.560,72
AC	120060	Tarauaca	3.474	R\$ 1.945,44
AC	120070	Xapuri	933	R\$ 522,48
AC	120080	Porto Acre	1.038	R\$ 581,28
AC Total		22	50.097	R\$ 28.054,32
AL	270010	Água Branca	1.002	R\$ 561,12
AL	270020	Anadia	834	R\$ 467,04
AL	270030	Arapiraca	11.430	R\$ 6.400,80
AL	270040	Atalaia	2.304	R\$ 1.290,24
AL	270050	Barra de Santo Antonio	876	R\$ 490,56
AL	270060	Barra de São Miguel	372	R\$ 208,32
AL	270070	Batalha	894	R\$ 500,64
AL	270080	Belem	258	R\$ 144,48
AL	270090	Belo Monte	300	R\$ 168,00
AL	270100	Boca da Mata	1.263	R\$ 707,28
AL	270110	Branquinha	687	R\$ 384,72
AL	270120	Cacimbinhas	525	R\$ 294,00
AL	270130	Cajueiro	1.188	R\$ 665,28
AL	270135	Campestre	210	R\$ 117,60
AL	270140	Campo Alegre	1.497	R\$ 838,32
AL	270150	Campo Grande	492	R\$ 275,52
AL	270160	Canapi	894	R\$ 500,64
AL	270170	Capela	924	R\$ 517,44
AL	270180	Cameiros	534	R\$ 299,04
AL	270190	Chã Preta	360	R\$ 201,60
AL	270200	Coité do Noia	486	R\$ 272,16
AL	270210	Colônia Leopoldina	939	R\$ 525,84
AL	270220	Coqueiro Seco	300	R\$ 168,00
AL	270230	Coruripe	2.868	R\$ 1.606,08
AL	270235	Craibas	1.203	R\$ 673,68



AL	270240	Delmiro Gouveia	2.808	R\$ 1.572,48
AL	270250	Dois Riachos	453	R\$ 253,68
AL	270255	Estrela De Alagoas	678	R\$ 379,68
AL	270260	Feira Grande	1.020	R\$ 571,20
AL	270270	Feliz Deserto	300	R\$ 168,00
AL	270280	Flexeiras	636	R\$ 356,16
AL	270290	Girau Do Ponciano	1.659	R\$ 929,04
AL	270300	Ibateguara	834	R\$ 467,04
AL	270310	Igaci	1.005	R\$ 562,80
AL	270320	Igreja Nova	1.182	R\$ 661,92
AL	270330	Inhapi	921	R\$ 515,76
AL	270340	Jacare Dos Homens	297	R\$ 166,32
AL	270350	Jacuipe	219	R\$ 122,64
AL	270360	Japaratinga	474	R\$ 265,44
AL	270370	Jaramataia	339	R\$ 189,84
AL	270375	Jequia Da Praia	513	R\$ 287,28
AL	270380	Joachim Gomes	1.308	R\$ 732,48
AL	270390	Jundia	183	R\$ 102,48
AL	270400	Junqueiro	1.134	R\$ 635,04
AL	270410	Lagoa Da Canoa	897	R\$ 502,32
AL	270420	Limoeiro De Anadia	984	R\$ 551,04
AL	270430	Maceio	44.619	R\$ 24.986,64
AL	270440	Major Isidoro	789	R\$ 441,84
AL	270450	Maragogi	1.575	R\$ 882,00
AL	270460	Maravilha	474	R\$ 265,44
AL	270470	Marechal Deodoro	2.541	R\$ 1.422,96
AL	270480	Maribondo	552	R\$ 309,12
AL	270490	Mar Vermelho	120	R\$ 67,20
AL	270500	Mata Grande	1.224	R\$ 685,44
AL	270510	Matriz De Camaragibe	1.479	R\$ 828,24
AL	270520	Messias	951	R\$ 532,56
AL	270530	Minador Do Negroao	252	R\$ 141,12
AL	270540	Monteirópolis	357	R\$ 199,92
AL	270550	Murici	1.569	R\$ 878,64
AL	270560	Novo Lino	603	R\$ 337,68
AL	270570	Olho D'Agua Das Flores	1.275	R\$ 714,00
AL	270580	Olho D'Agua Do Casado	384	R\$ 215,04
AL	270590	Olho D'Agua Grande	240	R\$ 134,40
AL	270600	Olivenca	552	R\$ 309,12
AL	270610	Ouro Branco	540	R\$ 302,40
AL	270620	Palestina	315	R\$ 176,40
AL	270630	Palmeira Dos Indios	3.933	R\$ 2.202,48
AL	270640	Pao De Acucar	1.308	R\$ 732,48
AL	270642	Pariconha	495	R\$ 277,20
AL	270644	Paripueira	627	R\$ 351,12
AL	270650	Passo De Camaragibe	792	R\$ 443,52
AL	270660	Paulo Jacinto	294	R\$ 164,64
AL	270670	Penedo	3.324	R\$ 1.861,44
AL	270680	Piacabucu	891	R\$ 498,96
AL	270690	Pilar	1.803	R\$ 1.009,68
AL	270700	Pindoba	144	R\$ 80,64
AL	270710	Piranhas	1.401	R\$ 784,56
AL	270720	Poco Das Trincheiras	657	R\$ 367,92
AL	270730	Porto Calvo	1.398	R\$ 782,88
AL	270740	Porto De Pedras	360	R\$ 201,60
AL	270750	Porto Real Do Colegio	1.008	R\$ 564,48
AL	270760	Quebrangulo	570	R\$ 319,20
AL	270770	Rio Largo	3.450	R\$ 1.932,00
AL	270780	Roteiro	324	R\$ 181,44
AL	270790	Santa Luzia Do Norte	351	R\$ 196,56
AL	270800	Santana do Ipanema	2.523	R\$ 1.412,88
AL	270810	Santana Do Mundau	390	R\$ 218,40
AL	270820	Sao Bras	318	R\$ 178,08
AL	270830	Sao Jose Da Laje	1.236	R\$ 692,16
AL	270840	Sao Jose Da Tapera	1.773	R\$ 992,88
AL	270850	Sao Luis Do Quitunde	1.968	R\$ 1.102,08
AL	270860	Sao Miguel dos Campos	2.979	R\$ 1.668,24
AL	270870	Sao Miguel Dos Milagres	294	R\$ 164,64
AL	270880	Sao Sebastiao	1.656	R\$ 927,36
AL	270890	Satuba	495	R\$ 277,20
AL	270895	Senador Rui Palmeira	690	R\$ 386,40
AL	270900	Tanque D'Arca	291	R\$ 162,96
AL	270910	Taquarana	822	R\$ 460,32
AL	270915	Teotônio Vilela	2.241	R\$ 1.254,96
AL	270920	Traipu	1.053	R\$ 589,68
AL	270930	Uniao dos Palmares	3.510	R\$ 1.965,60
AL	270940	Vicosa	1.266	R\$ 708,96
AL Total		102	157.530	R\$ 88.216,80
AM	130002	Alvaraes	960	R\$ 537,60
AM	130006	Amatura	726	R\$ 406,56
AM	130008	Anama	597	R\$ 334,32
AM	130010	Anori	741	R\$ 414,96
AM	130014	Apui	585	R\$ 327,60
AM	130020	Atalaia do Norte	1.071	R\$ 599,76
AM	130030	Autazes	2.631	R\$ 1.473,36
AM	130040	Barcelos	1.407	R\$ 787,92
AM	130050	Barreirinha	2.121	R\$ 1.187,76
AM	130060	Benjamin Constant	3.159	R\$ 1.769,04
AM	130063	Beruri	1.281	R\$ 717,36
AM	130068	Boa Vista do Ramos	780	R\$ 436,80
AM	130070	Boca do Acre	2.223	R\$ 1.244,88
AM	130080	Borba	2.070	R\$ 1.159,20
AM	130083	Caapiranga	414	R\$ 231,84
AM	130090	Canutama	639	R\$ 357,84
AM	130100	Carauari	1.968	R\$ 1.102,08
AM	130110	Careiro	1.242	R\$ 695,52
AM	130115	Careiro da Varzea	513	R\$ 287,28
AM	130120	Coari	5.004	R\$ 2.802,24
AM	130130	Codajas	1.296	R\$ 725,76
AM	130140	Eirunepe	2.499	R\$ 1.399,44
AM	130150	Envira	942	R\$ 527,52
AM	130160	Fonte Boa	1.560	R\$ 873,60
AM	130165	Guajara	1.080	R\$ 604,80
AM	130170	Humaita	2.541	R\$ 1.422,96
AM	130180	Ipixuna	1.317	R\$ 737,52
AM	130185	Iranduba	2.694	R\$ 1.508,64
AM	130190	Itacoatiara	6.057	R\$ 3.391,92
AM	130195	Itamarati	591	R\$ 330,96

AM	130200	Itapiranga	597	R\$ 334,32
AM	130210	Japura	426	R\$ 238,56
AM	130220	Jurua	513	R\$ 287,28
AM	130230	Jutai	1.803	R\$ 1.009,68
AM	130240	Labrea	2.046	R\$ 1.145,76
AM	130250	Manacapuru	5.658	R\$ 3.168,48
AM	130255	Manaquiri	750	R\$ 420,00
AM	130260	Manaus	123.507	R\$ 69.163,92
AM	130270	Manicore	2.430	R\$ 1.360,80
AM	130280	Maraa	939	R\$ 525,84
AM	130290	Maues	3.933	R\$ 2.202,48
AM	130300	Nhamunda	1.032	R\$ 577,92
AM	130310	Nova Olinda Do Norte	1.773	R\$ 992,88
AM	130320	Novo Airao	771	R\$ 431,76
AM	130330	Novo Aripuana	963	R\$ 539,28
AM	130340	Parintins	6.063	R\$ 3.395,28
AM	130350	Pauini	924	R\$ 517,44
AM	130353	Presidente Figueiredo	1.668	R\$ 934,08
AM	130356	Rio Preto Da Eva	1.083	R\$ 606,48
AM	130360	Santa Isabel Do Rio Negro	1.032	R\$ 577,92
AM	130370	Santo Antonio Do Ica	1.809	R\$ 1.013,04
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	3.357	R\$ 1.879,92
AM	130390	Sao Paulo De Olivenca	2.877	R\$ 1.611,12
AM	130395	Sao Sebastiao Do Uatuma	534	R\$ 299,04
AM	130400	Silves	543	R\$ 304,08
AM	130406	Tabatinga	4.896	R\$ 2.741,76
AM	130410	Tapaua	1.203	R\$ 673,68
AM	130420	Tefe	4.674	R\$ 2.617,44
AM	130423	Tonantins	1.044	R\$ 584,64
AM	130426	Uarini	864	R\$ 483,84
AM	130430	Urucara	894	R\$ 500,64
AM	130440	Urucurituba	963	R\$ 539,28
AM Total		62	232.278	R\$ 130.075,68
AP	160005	Serra Do Navio	231	R\$ 129,36
AP	160010	Amapa	444	R\$ 248,64
AP	160015	Pedra Branca Do Amapari	837	R\$ 468,72
AP	160020	Calcoene	540	R\$ 302,40
AP	160021	Cutias	204	R\$ 114,24
AP	160023	Ferreira Gomes	504	R\$ 282,24
AP	160025	Itaubal	306	R\$ 171,36
AP	160027	Laranjal Do Jari	2.679	R\$ 1.500,24
AP	160030	Macapa	26.979	R\$ 15.108,24
AP	160040	Mazagao	1.212	R\$ 678,72
AP	160050	Oiapoque	1.452	R\$ 813,12
AP	160053	Porto Grande	915	R\$ 512,40
AP	160055	Pracuuba	228	R\$ 127,68
AP	160060	Santana	6.558	R\$ 3.672,48
AP	160070	Tartarugalzinho	864	R\$ 483,84
AP	160080	Vitoria Do Jari	729	R\$ 408,24
AP Total		16	44.682	R\$ 25.021,92
BA	290010	Abaira	159	R\$ 89,04
BA	290020	Abare	954	R\$ 534,24
BA	290030	Acajutiba	651	R\$ 364,56
BA	290035	Adustina	519	R\$ 290,64
BA	290040	Agua Fria	450	R\$ 252,00
BA	290050	Erico Cardoso	414	R\$ 231,84
BA	290060	Aiquara	177	R\$ 99,12
BA	290070	Alagoinhas	6.651	R\$ 3.724,56
BA	290080	Alcobaca	870	R\$ 487,20
BA	290090	Almadina	204	R\$ 114,24
BA	290100	Amargosa	1.557	R\$ 871,92
BA	290110	Amelia Rodrigues	834	R\$ 467,04
BA	290115	America Dourada	645	R\$ 361,20
BA	290120	Anage	717	R\$ 401,52
BA	290130	Andaraí	588	R\$ 329,28
BA	290135	Andorinha	591	R\$ 330,96
BA	290140	Angical	576	R\$ 322,56
BA	290150	Anguera	303	R\$ 169,68
BA	290160	Antas	459	R\$ 257,04
BA	290170	Antonio Cardoso	525	R\$ 294,00
BA	290180	Antonio Goncalves	357	R\$ 199,92
BA	290190	Apora	639	R\$ 357,84
BA	290195	Apuaema	297	R\$ 166,32
BA	290200	Aracatu	489	R\$ 273,84
BA	290205	Aracas	516	R\$ 288,96
BA	290210	Araci	2.256	R\$ 1.263,36
BA	290220	Aramari	339	R\$ 189,84
BA	290225	Arataca	438	R\$ 245,28
BA	290230	Aratuípe	357	R\$ 199,92
BA	290240	Aurelino Leal	732	R\$ 409,92
BA	290250	Baianópolis	663	R\$ 371,28
BA	290260	Baixa Grande	690	R\$ 386,40
BA	290265	Banzaé	600	R\$ 336,00
BA	290270	Barra	2.589	R\$ 1.449,84
BA	290280	Barra da Estiva	1.071	R\$ 599,76
BA	290290	Barra do Choca	1.830	R\$ 1.024,80
BA	290300	Barra do Mendes	525	R\$ 294,00
BA	290310	Barra do Rocha	237	R\$ 132,72
BA	290320	Barreiras	7.494	R\$ 4.196,64
BA	290323	Barro Alto	534	R\$ 299,04
BA	290327	Barrocas	597	R\$ 334,32
BA	290330	Barro Preto	270	R\$ 151,20
BA	290340	Belmonte	1.179	R\$ 660,24
BA	290350	Belo Campo	666	R\$ 372,96
BA	290360	Biritinga	690	R\$ 386,40
BA	290370	Boa Nova	450	R\$ 252,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	810	R\$ 453,60
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	3.075	R\$ 1.722,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	468	R\$ 262,08
BA	290400	Boninal	510	R\$ 285,60
BA	290405	Bonito	765	R\$ 428,40
BA	290410	Boquira	762	R\$ 426,72
BA	290420	Botupora	411	R\$ 230,16
BA	290430	Brejões	594	R\$ 332,64
BA	290440	Brejolandia	342	R\$ 191,52
BA	290450	Brotas de Macaubas	390	R\$ 218,40
BA	290460	Brumado	2.817	R\$ 1.577,52
BA	290470	Buerarema	792	R\$ 443,52

BA	290475	Buritirama	879	R\$ 492,24
BA	290480	Caatiba	264	R\$ 147,84
BA	290485	Cabaceiras do Paraguacu	678	R\$ 379,68
BA	290490	Cachoeira	1.257	R\$ 703,92
BA	290500	Cacule	831	R\$ 465,36
BA	290510	Caem	495	R\$ 277,20
BA	290515	Caetanos	435	R\$ 243,60
BA	290520	Caetite	2.346	R\$ 1.313,76
BA	290530	Cafarnaum	1.008	R\$ 564,48
BA	290540	Cairu	687	R\$ 384,72
BA	290550	Caldeirao Grande	558	R\$ 312,48
BA	290560	Camacan	1.527	R\$ 855,12
BA	290570	Camacari	12.480	R\$ 6.988,80
BA	290580	Camamu	1.884	R\$ 1.055,04
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	1.479	R\$ 828,24
BA	290600	Campo Formoso	3.270	R\$ 1.831,20
BA	290610	Canapolis	456	R\$ 255,36
BA	290620	Canarana	1.251	R\$ 700,56
BA	290630	Canavieiras	1.494	R\$ 836,64
BA	290640	Candeal	390	R\$ 218,40
BA	290650	Candeias	3.423	R\$ 1.916,88
BA	290660	Candiba	510	R\$ 285,60
BA	290670	Candido Sales	996	R\$ 557,76
BA	290680	Cansancao	1.440	R\$ 806,40
BA	290682	Canudos	663	R\$ 371,28
BA	290685	Capela do Alto Alegre	297	R\$ 166,32
BA	290687	Capim Grosso	1.344	R\$ 752,64
BA	290689	Caraiabas	369	R\$ 206,64
BA	290690	Caravelas	762	R\$ 426,72
BA	290700	Cardeal da Silva	423	R\$ 236,88
BA	290710	Carinhanha	1.497	R\$ 838,32
BA	290720	Casa Nova	3.360	R\$ 1.881,60
BA	290730	Castro Alves	1.167	R\$ 653,52
BA	290740	Catolandia	147	R\$ 82,32
BA	290750	Catu	2.037	R\$ 1.140,72
BA	290755	Caturama	327	R\$ 183,12
BA	290760	Central	789	R\$ 441,84
BA	290770	Chorrocho	540	R\$ 302,40
BA	290780	Cícero Dantas	1.059	R\$ 593,04
BA	290790	Cipo	870	R\$ 487,20
BA	290800	Coaraci	906	R\$ 507,36
BA	290810	Cocos	780	R\$ 436,80
BA	290820	Conceicao da Feira	888	R\$ 497,28
BA	290830	Conceicao do Almeida	504	R\$ 282,24
BA	290840	Conceicao do Coite	3.123	R\$ 1.748,88
BA	290850	Conceicao do Jacuipe	1.308	R\$ 732,48
BA	290860	Conde	993	R\$ 556,08
BA	290870	Condeuba	558	R\$ 312,48
BA	290880	Contendas do Sincora	156	R\$ 87,36
BA	290890	Coracao de Maria	990	R\$ 554,40
BA	290900	Cordeiros	228	R\$ 127,68
BA	290910	Coribe	462	R\$ 258,72
BA	290920	Coronel Joao Sa	648	R\$ 362,88
BA	290930	Correntina	1.362	R\$ 762,72
BA	290940	Cotegipe	534	R\$ 299,04
BA	290950	Cravolandia	153	R\$ 85,68
BA	290960	Crisopolis	834	R\$ 467,04
BA	290970	Cristopolis	615	R\$ 344,40
BA	290980	Cruz das Almas	2.286	R\$ 1.280,16
BA	290990	Curaca	1.575	R\$ 882,00
BA	291000	Dario Meira	549	R\$ 307,44
BA	291005	Dias D'Avila	3.348	R\$ 1.874,88
BA	291010	Dom Basilio	381	R\$ 213,36
BA	291020	Dom Macedo Costa	120	R\$ 67,20
BA	291030	Elisio Medrado	225	R\$ 126,00
BA	291040	Encruzilhada	900	R\$ 504,00
BA	291050	Entre Rios	1.809	R\$ 1.013,04
BA	291060	Esplanada	1.563	R\$ 875,28
BA	291070	Euclides Da Cunha	2.445	R\$ 1.369,20
BA	291072	Eunapolis	5.511	R\$ 3.086,16
BA	291075	Fatima	597	R\$ 334,32
BA	291077	Feira Da Mata	156	R\$ 87,36
BA	291080	Feira De Santana	28.683	R\$ 16.062,48
BA	291085	Filadelfia	783	R\$ 438,48
BA	291090	Firmino Alves	258	R\$ 144,48
BA	291100	Floresta Azul	360	R\$ 201,60
BA	291110	Formosa Do Rio Preto	1.203	R\$ 673,68
BA	291120	Gandu	1.524	R\$ 853,44
BA	291125	Gaviao	165	R\$ 92,40
BA	291130	Gentio Do Ouro	417	R\$ 233,52
BA	291140	Gloria	735	R\$ 411,60
BA	291150	Gongogi	237	R\$ 132,72
BA	291160	Governador Mangabeira	813	R\$ 455,28
BA	291165	Guajeru	255	R\$ 142,80
BA	291170	Guanambi	3.381	R\$ 1.893,36
BA	291180	Guaratinga	906	R\$ 507,36
BA	291185	Heliopolis	447	R\$ 250,32
BA	291190	Iacu	1.068	R\$ 598,08
BA	291200	Ibiassuce	336	R\$ 188,16
BA	291210	Ibicarai	1.164	R\$ 651,84
BA	291220	Ibicoara	1.053	R\$ 589,68
BA	291230	Ibicui	570	R\$ 319,20
BA	291240	Ibipeba	702	R\$ 393,12
BA	291250	Ibipitanga	528	R\$ 295,68
BA	291260	Ibiquera	147	R\$ 82,32
BA	291270	Ibirapitanga	1.332	R\$ 745,92
BA	291280	Ibirapua	360	R\$ 201,60
BA	291290	Ibirataia	897	R\$ 502,32
BA	291300	Ibitiara	471	R\$ 263,76
BA	291310	Ibitita	756	R\$ 423,36
BA	291320	Ibotirama	1.323	R\$ 740,88
BA	291330	Ichu	219	R\$ 122,64
BA	291340	Igapora	612	R\$ 342,72
BA	291345	Igrapiuna	591	R\$ 330,96
BA	291350	Iguai	969	R\$ 542,64
BA	291360	Ilheus	7.920	R\$ 4.435,20
BA	291370	Inhambupe	1.485	R\$ 831,60
BA	291380	Ipecaeta	642	R\$ 359,52

BA	291390	Ipiau	2.109	R\$ 1.181,04
BA	291400	Ipira	2.661	R\$ 1.490,16
BA	291410	Ipupiara	321	R\$ 179,76
BA	291420	Irajuba	288	R\$ 161,28
BA	291430	Iramaia	354	R\$ 198,24
BA	291440	Iraquara	1.035	R\$ 579,60
BA	291450	Irara	1.176	R\$ 658,56
BA	291460	Irece	3.585	R\$ 2.007,60
BA	291465	Itabela	1.536	R\$ 860,16
BA	291470	Itaberaba	2.784	R\$ 1.559,04
BA	291480	Itabuna	9.636	R\$ 5.396,16
BA	291490	Itacare	1.026	R\$ 574,56
BA	291500	Itaete	738	R\$ 413,28
BA	291510	Itagi	450	R\$ 252,00
BA	291520	Itagiba	627	R\$ 351,12
BA	291530	Itagimirim	336	R\$ 188,16
BA	291535	Itaguacu Da Bahia	540	R\$ 302,40
BA	291540	Itaju Do Colonia	195	R\$ 109,20
BA	291550	Itajuipe	864	R\$ 483,84
BA	291560	Itamaraju	3.252	R\$ 1.821,12
BA	291570	Itamari	396	R\$ 221,76
BA	291580	Itambe	1.074	R\$ 601,44
BA	291590	Itanagra	282	R\$ 157,92
BA	291600	Itanhem	762	R\$ 426,72
BA	291610	Itaparica	822	R\$ 460,32
BA	291620	Itape	414	R\$ 231,84
BA	291630	Itapebi	519	R\$ 290,64
BA	291640	Itapetinga	3.345	R\$ 1.873,20
BA	291650	Itapicuru	1.269	R\$ 710,64
BA	291660	Itapitanga	306	R\$ 171,36
BA	291670	Itaquara	402	R\$ 225,12
BA	291680	Itarantim	762	R\$ 426,72
BA	291685	Itatim	708	R\$ 396,48
BA	291690	Itirucu	405	R\$ 226,80
BA	291700	Itiuba	1.830	R\$ 1.024,80
BA	291710	Itororo	825	R\$ 462,00
BA	291720	Ituacu	750	R\$ 420,00
BA	291730	Ituberaba	1.398	R\$ 782,88
BA	291733	Iuiu	417	R\$ 233,52
BA	291735	Jaborandi	411	R\$ 230,16
BA	291740	Jacaraci	345	R\$ 193,20
BA	291750	Jacobina	3.774	R\$ 2.113,44
BA	291760	Jaguaquara	2.289	R\$ 1.281,84
BA	291770	Jaguarari	1.332	R\$ 745,92
BA	291780	Jaguaripe	600	R\$ 336,00
BA	291790	Jandaira	510	R\$ 285,60
BA	291800	Jequie	7.812	R\$ 4.374,72
BA	291810	Jeremoabo	1.497	R\$ 838,32
BA	291820	Jiquirica	426	R\$ 238,56
BA	291830	Jitauna	483	R\$ 270,48
BA	291835	Joao Dourado	1.146	R\$ 641,76
BA	291840	Juazeiro	11.721	R\$ 6.563,76
BA	291845	Jucuruçu	312	R\$ 174,72
BA	291850	Jussara	675	R\$ 378,00
BA	291855	Jussari	249	R\$ 139,44
BA	291860	Jussape	150	R\$ 84,00
BA	291870	Lafaiete Coutinho	108	R\$ 60,48
BA	291875	Lagoa Real	435	R\$ 243,60
BA	291880	Laje	975	R\$ 546,00
BA	291890	Lajedao	114	R\$ 63,84
BA	291900	Lajedinho	153	R\$ 85,68
BA	291905	Lajedo Do Tabocal	213	R\$ 119,28
BA	291910	Lamarao	276	R\$ 154,56
BA	291915	Lapao	1.077	R\$ 603,12
BA	291920	Lauro De Freitas	9.249	R\$ 5.179,44
BA	291930	Lencois	372	R\$ 208,32
BA	291940	Licínio De Almeida	438	R\$ 245,28
BA	291950	Livramento De Nossa Senhora	1.590	R\$ 890,40
BA	291955	Luis Eduardo Magalhaes	4.362	R\$ 2.442,72
BA	291960	Macajuba	537	R\$ 300,72
BA	291970	Macarani	828	R\$ 463,68
BA	291980	Macaubas	1.683	R\$ 942,48
BA	291990	Macurure	306	R\$ 171,36
BA	291992	Madre De Deus	912	R\$ 510,72
BA	291995	Maetinga	273	R\$ 152,88
BA	292000	Maiquinique	405	R\$ 226,80
BA	292010	Mairi	663	R\$ 371,28
BA	292020	Malhada	798	R\$ 446,88
BA	292030	Malhada De Pedras	285	R\$ 159,60
BA	292040	Manoel Vitorino	615	R\$ 344,40
BA	292045	Mansidao	360	R\$ 201,60
BA	292050	Maracas	1.119	R\$ 626,64
BA	292060	Maragogipe	1.563	R\$ 875,28
BA	292070	Marau	651	R\$ 364,56
BA	292080	Marcionilio Souza	423	R\$ 236,88
BA	292090	Mascote	732	R\$ 409,92
BA	292100	Mata de São Joao	2.232	R\$ 1.249,92
BA	292105	Matina	516	R\$ 288,96
BA	292110	Medeiros Neto	954	R\$ 534,24
BA	292120	Miguel Calmon	1.272	R\$ 712,32
BA	292130	Milagres	582	R\$ 325,92
BA	292140	Mirangaba	585	R\$ 327,60
BA	292145	Mirante	339	R\$ 189,84
BA	292150	Monte Santo	2.055	R\$ 1.150,80
BA	292160	Morpara	381	R\$ 213,36
BA	292170	Morro Do Chapau	1.626	R\$ 910,56
BA	292180	Mortugaba	384	R\$ 215,04
BA	292190	Mucuge	669	R\$ 374,64
BA	292200	Mucuri	2.100	R\$ 1.176,00
BA	292205	Mulungu Do Morro	555	R\$ 310,80
BA	292210	Mundo Novo	933	R\$ 522,48
BA	292220	Muniz Ferreira	246	R\$ 137,76
BA	292225	Muquem De Sao Francisco	558	R\$ 312,48
BA	292230	Muritiba	1.098	R\$ 614,88
BA	292240	Mutuipe	831	R\$ 465,36
BA	292250	Nazare	1.158	R\$ 648,48
BA	292260	Nilo Pecanha	633	R\$ 354,48



BA	292265	Nordestina	465	R\$ 260,40
BA	292270	Nova Canaa	558	R\$ 312,48
BA	292273	Nova Fatima	177	R\$ 99,12
BA	292275	Nova Ibia	240	R\$ 134,40
BA	292280	Nova Itarana	360	R\$ 201,60
BA	292285	Nova Redencao	315	R\$ 176,40
BA	292290	Nova Soure	1.149	R\$ 643,44
BA	292300	Nova Vicos	2.331	R\$ 1.305,36
BA	292303	Novo Horizonte	441	R\$ 246,96
BA	292305	Novo Triunfo	372	R\$ 208,32
BA	292310	Olindina	1.029	R\$ 576,24
BA	292320	Oliveira Dos Brejinhos	813	R\$ 455,28
BA	292330	Ouricangas	321	R\$ 179,76
BA	292335	Ourolandia	891	R\$ 498,96
BA	292340	Palmas De Monte Alto	843	R\$ 472,08
BA	292350	Palmeiras	453	R\$ 253,68
BA	292360	Paramirim	699	R\$ 391,44
BA	292370	Paratinga	1.335	R\$ 747,60
BA	292380	Paripiranga	1.095	R\$ 613,20
BA	292390	Pau Brasil	567	R\$ 317,52
BA	292400	Paulo Afonso	5.691	R\$ 3.186,96
BA	292405	Pe De Serra	504	R\$ 282,24
BA	292410	Pedrao	246	R\$ 137,76
BA	292420	Pedro Alexandre	636	R\$ 356,16
BA	292430	Piata	771	R\$ 431,76
BA	292440	Pilao Arcado	1.692	R\$ 947,52
BA	292450	Pindai	609	R\$ 341,04
BA	292460	Pindobacu	1.002	R\$ 561,12
BA	292465	Pintadas	294	R\$ 164,64
BA	292467	Pirai Do Norte	318	R\$ 178,08
BA	292470	Piripa	345	R\$ 193,20
BA	292480	Piritiba	786	R\$ 440,16
BA	292490	Planaltino	321	R\$ 179,76
BA	292500	Planalto	1.080	R\$ 604,80
BA	292510	Pocoas	2.082	R\$ 1.165,92
BA	292520	Pojuca	1.677	R\$ 939,12
BA	292525	Ponto Novo	771	R\$ 431,76
BA	292530	Porto Seguro	7.212	R\$ 4.038,72
BA	292540	Potiragua	453	R\$ 253,68
BA	292550	Prado	1.248	R\$ 698,88
BA	292560	Presidente Dutra	600	R\$ 336,00
BA	292570	Presidente Janio Quadros	312	R\$ 174,72
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	1.221	R\$ 683,76
BA	292580	Queimadas	960	R\$ 537,60
BA	292590	Quijingue	1.032	R\$ 577,92
BA	292593	Quixabeira	348	R\$ 194,88
BA	292595	Rafael Jambeiro	888	R\$ 497,28
BA	292600	Remanso	2.064	R\$ 1.155,84
BA	292610	Retirolandia	777	R\$ 435,12
BA	292620	Riachao Das Neves	1.062	R\$ 594,72
BA	292630	Riachao Do Jacuipe	1.290	R\$ 722,40
BA	292640	Riacho De Santana	1.359	R\$ 761,04
BA	292650	Ribeira Do Amparo	639	R\$ 357,84
BA	292660	Ribeira Do Pombal	2.571	R\$ 1.439,76
BA	292665	Ribeirao Do Largo	270	R\$ 151,20
BA	292670	Rio De Contas	369	R\$ 206,64
BA	292680	Rio Do Antonio	402	R\$ 225,12
BA	292690	Rio Do Pires	405	R\$ 226,80
BA	292700	Rio Real	1.704	R\$ 954,24
BA	292710	Rodelas	441	R\$ 246,96
BA	292720	Ruy Barbosa	1.374	R\$ 769,44
BA	292730	Salinas Da Margarida	537	R\$ 300,72
BA	292740	Salvador	111.489	R\$ 62.433,84
BA	292750	Santa Barbara	975	R\$ 546,00
BA	292760	Santa Brigida	792	R\$ 443,52
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	1.431	R\$ 801,36
BA	292780	Santa Cruz Da Vitoria	222	R\$ 124,32
BA	292790	Santa Ines	432	R\$ 241,92
BA	292800	Santaluz	1.509	R\$ 845,04
BA	292805	Santa Luzia	639	R\$ 357,84
BA	292810	Santa Maria Da Vitoria	1.824	R\$ 1.021,44
BA	292820	Santana	1.056	R\$ 591,36
BA	292830	Santanopolis	384	R\$ 215,04
BA	292840	Santa Rita De Cassia	1.125	R\$ 630,00
BA	292850	Santa Teresinha	468	R\$ 262,08
BA	292860	Santo Amaro	2.145	R\$ 1.201,20
BA	292870	Santo Antonio De Jesus	4.305	R\$ 2.410,80
BA	292880	Santo Estevao	2.247	R\$ 1.258,32
BA	292890	Sao Desiderio	1.470	R\$ 823,20
BA	292895	Sao Domingos	303	R\$ 169,68
BA	292900	Sao Felix	540	R\$ 302,40
BA	292905	Sao Felix Do Coribe	822	R\$ 460,32
BA	292910	Sao Felipe	654	R\$ 366,24
BA	292920	Sao Francisco Do Conde	2.007	R\$ 1.123,92
BA	292925	Sao Gabriel	996	R\$ 557,76
BA	292930	Sao Goncalo Dos Campos	1.317	R\$ 737,52
BA	292935	Sao Jose Da Vitoria	225	R\$ 126,00
BA	292937	Sao Jose Do Jacuipe	333	R\$ 186,48
BA	292940	Sao Miguel Das Matas	366	R\$ 204,96
BA	292950	Sao Sebastiao Do Passe	1.794	R\$ 1.004,64
BA	292960	Sapeacu	723	R\$ 404,88
BA	292970	Satiro Dias	747	R\$ 418,32
BA	292975	Saubara	384	R\$ 215,04
BA	292980	Saude	384	R\$ 215,04
BA	292990	Seabra	2.073	R\$ 1.160,88
BA	293000	Sebastiao Laranjeiras	345	R\$ 193,20
BA	293010	Senhor Do Bonfim	3.108	R\$ 1.740,48
BA	293015	Serra Do Ramalho	1.617	R\$ 905,52
BA	293020	Sento Se	1.755	R\$ 982,80
BA	293030	Serra Dourada	771	R\$ 431,76
BA	293040	Serra Preta	636	R\$ 356,16
BA	293050	Serrinha	3.768	R\$ 2.110,08
BA	293060	Serrolandia	507	R\$ 283,92
BA	293070	Simoes Filho	5.571	R\$ 3.119,76
BA	293075	Sitio Do Mato	492	R\$ 275,52
BA	293076	Sitio Do Quinto	435	R\$ 243,60
BA	293077	Sobradinho	1.164	R\$ 651,84
BA	293080	Souto Soares	780	R\$ 436,80

BA	293090	Tabocas Do Brejo Velho	393	R\$ 220,08
BA	293100	Tanhacu	711	R\$ 398,16
BA	293105	Tanque Novo	651	R\$ 364,56
BA	293110	Tanquinho	321	R\$ 179,76
BA	293120	Taperoa	879	R\$ 492,24
BA	293130	Tapiramuta	705	R\$ 394,80
BA	293135	Teixeira De Freitas	8.151	R\$ 4.564,56
BA	293140	Teodoro Sampaio	222	R\$ 124,32
BA	293150	Teofilandia	966	R\$ 540,96
BA	293160	Teolandia	441	R\$ 246,96
BA	293170	Terra Nova	540	R\$ 302,40
BA	293180	Tremedal	567	R\$ 317,52
BA	293190	Tucano	1.809	R\$ 1.013,04
BA	293200	Uaua	819	R\$ 458,64
BA	293210	Ubaira	831	R\$ 465,36
BA	293220	Ubaitaba	1.050	R\$ 588,00
BA	293230	Ubata	792	R\$ 443,52
BA	293240	Uiibai	579	R\$ 324,24
BA	293245	Umburanas	579	R\$ 324,24
BA	293250	Una	951	R\$ 532,56
BA	293260	Urandi	582	R\$ 325,92
BA	293270	Urucuca	1.128	R\$ 631,68
BA	293280	Utinga	810	R\$ 453,60
BA	293290	Valenca	3.900	R\$ 2.184,00
BA	293300	Valente	987	R\$ 552,72
BA	293305	Varzea Da Roca	366	R\$ 204,96
BA	293310	Varzea Do Poco	360	R\$ 201,60
BA	293315	Varzea Nova	486	R\$ 272,16
BA	293317	Varzedo	420	R\$ 235,20
BA	293320	Vera Cruz	1.497	R\$ 838,32
BA	293325	Vereda	270	R\$ 151,20
BA	293330	Vitoria Da Conquista	15.744	R\$ 8.816,64
BA	293340	Wagner	375	R\$ 210,00
BA	293345	Wanderley	573	R\$ 320,88
BA	293350	Wenceslau Guimaraes	1.248	R\$ 698,88
BA	293360	Xique-Xique	2.574	R\$ 1.441,44
BA Total		417	629.970	R\$ 352.783,20
CE	230010	Abaiara	465	R\$ 260,40
CE	230015	Acarape	726	R\$ 406,56
CE	230020	Acarau	2.883	R\$ 1.614,48
CE	230030	Acopiara	1.974	R\$ 1.105,44
CE	230040	Aiuaaba	633	R\$ 354,48
CE	230050	Alcantaras	465	R\$ 260,40
CE	230060	Altaneira	360	R\$ 201,60
CE	230070	Alto Santo	600	R\$ 336,00
CE	230075	Amontada	2.112	R\$ 1.182,72
CE	230080	Antonina do Norte	336	R\$ 188,16
CE	230090	Apuiaries	432	R\$ 241,92
CE	230100	Aquiraz	2.958	R\$ 1.656,48
CE	230110	Aracati	2.916	R\$ 1.632,96
CE	230120	Aracoiaba	1.074	R\$ 601,44
CE	230125	Ararenda	345	R\$ 193,20
CE	230130	Araripe	1.107	R\$ 619,92
CE	230140	Aratuba	564	R\$ 315,84
CE	230150	Arneiroz	336	R\$ 188,16
CE	230160	Assare	993	R\$ 556,08
CE	230170	Aurora	954	R\$ 534,24
CE	230180	Baixio	234	R\$ 131,04
CE	230185	Banabuiu	795	R\$ 445,20
CE	230190	Barbalha	3.147	R\$ 1.762,32
CE	230195	Barreira	951	R\$ 532,56
CE	230200	Barro	843	R\$ 472,08
CE	230205	Barroquinha	636	R\$ 356,16
CE	230210	Baturite	1.395	R\$ 781,20
CE	230220	Beberibe	1.701	R\$ 952,56
CE	230230	Bela Cruz	1.296	R\$ 725,76
CE	230240	Boa Viagem	2.262	R\$ 1.266,72
CE	230250	Brejo Santo	1.959	R\$ 1.097,04
CE	230260	Camocim	2.892	R\$ 1.619,52
CE	230270	Campos Sales	1.260	R\$ 705,60
CE	230280	Caninde	3.351	R\$ 1.876,56
CE	230290	Capistrano	684	R\$ 383,04
CE	230300	Caridade	693	R\$ 388,08
CE	230310	Carire	579	R\$ 324,24
CE	230320	Caririacu	1.233	R\$ 690,48
CE	230330	Carius	666	R\$ 372,96
CE	230340	Carnaubal	657	R\$ 367,92
CE	230350	Cascavel	2.580	R\$ 1.444,80
CE	230360	Catarina	390	R\$ 218,40
CE	230365	Catunda	381	R\$ 213,36
CE	230370	Caucaia	14.463	R\$ 8.099,28
CE	230380	Cedro	726	R\$ 406,56
CE	230390	Chaval	627	R\$ 351,12
CE	230393	Choro	579	R\$ 324,24
CE	230395	Chorozinho	837	R\$ 468,72
CE	230400	Coreau	867	R\$ 485,52
CE	230410	Crateus	3.141	R\$ 1.758,96
CE	230420	Crato	6.390	R\$ 3.578,40
CE	230423	Croata	666	R\$ 372,96
CE	230425	Cruz	1.017	R\$ 569,52
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	273	R\$ 152,88
CE	230427	Erere	144	R\$ 80,64
CE	230428	Eusebio	2.652	R\$ 1.485,12
CE	230430	Farias Brito	813	R\$ 455,28
CE	230435	Forquilha	921	R\$ 515,76
CE	230440	Fortaleza	112.731	R\$ 63.129,36
CE	230445	Fortim	492	R\$ 275,52
CE	230450	Frecheirinha	675	R\$ 378,00
CE	230460	General Sampaio	291	R\$ 162,96
CE	230465	Graca	477	R\$ 267,12
CE	230470	Granja	2.232	R\$ 1.249,92
CE	230480	Granjeiro	186	R\$ 104,16
CE	230490	Groairas	456	R\$ 255,36
CE	230495	Guaiuba	1.089	R\$ 609,84
CE	230500	Guaraciaba Do Norte	1.842	R\$ 1.031,52

CE	230510	Guaramiranga	285	R\$ 159,60
CE	230520	Hidrolândia	696	R\$ 389,76
CE	230523	Horizonte	3.144	R\$ 1.760,64
CE	230526	Ibaretama	591	R\$ 330,96
CE	230530	Ibiapina	1.020	R\$ 571,20
CE	230533	Ibicuitinga	444	R\$ 248,64
CE	230535	Icapui	654	R\$ 366,24
CE	230540	Ico	2.646	R\$ 1.481,76
CE	230550	Iguatu	4.176	R\$ 2.338,56
CE	230560	Independência	936	R\$ 524,16
CE	230565	Ipaporanga	396	R\$ 221,76
CE	230570	Ipaurimir	417	R\$ 233,52
CE	230580	Ipu	1.713	R\$ 959,28
CE	230590	Ipueiras	1.488	R\$ 833,28
CE	230600	Iracema	540	R\$ 302,40
CE	230610	Iraucuba	1.149	R\$ 643,44
CE	230620	Itacaba	228	R\$ 127,68
CE	230625	Itaitinga	1.275	R\$ 714,00
CE	230630	Itapage	2.331	R\$ 1.305,36
CE	230640	Itapipoca	6.096	R\$ 3.413,76
CE	230650	Itapiuna	753	R\$ 421,68
CE	230655	Itarema	2.013	R\$ 1.127,28
CE	230660	Itatira	930	R\$ 520,80
CE	230670	Jaguaretama	714	R\$ 399,84
CE	230680	Jaguaribara	393	R\$ 220,08
CE	230690	Jaguaribe	1.347	R\$ 754,32
CE	230700	Jaguaruana	1.317	R\$ 737,52
CE	230710	Jardim	1.293	R\$ 724,08
CE	230720	Jati	342	R\$ 191,52
CE	230725	Jijoca De Jericoacoara	738	R\$ 413,28
CE	230730	Juazeiro Do Norte	12.318	R\$ 6.898,08
CE	230740	Jucas	1.011	R\$ 566,16
CE	230750	Lavras Da Mangabeira	957	R\$ 535,92
CE	230760	Limoeiro Do Norte	2.298	R\$ 1.286,88
CE	230763	Madalena	744	R\$ 416,64
CE	230765	Maracanau	12.768	R\$ 7.150,08
CE	230770	Maranguape	4.131	R\$ 2.313,36
CE	230780	Marco	1.509	R\$ 845,04
CE	230790	Martinopole	522	R\$ 292,32
CE	230800	Massape	1.722	R\$ 964,32
CE	230810	Mauriti	2.013	R\$ 1.127,28
CE	230820	Meruoca	600	R\$ 336,00
CE	230830	Milagres	1.245	R\$ 697,20
CE	230835	Milha	450	R\$ 252,00
CE	230837	Miraima	642	R\$ 359,52
CE	230840	guar Velha	1.734	R\$ 971,04
CE	230850	Mombaca	1.386	R\$ 776,16
CE	230860	Monsenhor Tabosa	696	R\$ 389,76
CE	230870	Morada Nova	2.079	R\$ 1.164,24
CE	230880	Moraujo	381	R\$ 213,36
CE	230890	Morrinhos	945	R\$ 529,20
CE	230900	Mucambo	567	R\$ 317,52
CE	230910	Mulungu	438	R\$ 245,28
CE	230920	Nova Olinda	726	R\$ 406,56
CE	230930	Nova Russas	1.266	R\$ 708,96
CE	230940	Novo Oriente	1.212	R\$ 678,72
CE	230945	Ocara	855	R\$ 478,80
CE	230950	Oros	825	R\$ 462,00
CE	230960	Pacajus	2.706	R\$ 1.515,36
CE	230970	Pacatuba	2.490	R\$ 1.394,40
CE	230980	Pacoti	462	R\$ 258,72
CE	230990	Pacuja	264	R\$ 147,84
CE	231000	Palhano	312	R\$ 174,72
CE	231010	Palmacia	399	R\$ 223,44
CE	231020	Paracuru	1.596	R\$ 893,76
CE	231025	Paraipaba	1.305	R\$ 730,80
CE	231030	Parambu	1.185	R\$ 663,60
CE	231040	Paramoti	366	R\$ 204,96
CE	231050	Pedra Branca	1.776	R\$ 994,56
CE	231060	Penaforte	534	R\$ 299,04
CE	231070	Pentecoste	1.590	R\$ 890,40
CE	231080	Pereiro	648	R\$ 362,88
CE	231085	Pindoretama	861	R\$ 482,16
CE	231090	Piquet Carneiro	513	R\$ 287,28
CE	231095	Pires Ferreira	339	R\$ 189,84
CE	231100	Poranga	492	R\$ 275,52
CE	231110	Porteiras	786	R\$ 440,16
CE	231120	Potengi	423	R\$ 236,88
CE	231123	Potiretama	192	R\$ 107,52
CE	231126	Quiterianopolis	660	R\$ 369,60
CE	231130	Quixada	3.942	R\$ 2.207,52
CE	231135	Quixelo	612	R\$ 342,72
CE	231140	Quixeramobim	3.207	R\$ 1.795,92
CE	231150	Quixere	816	R\$ 456,96
CE	231160	Redenção	1.398	R\$ 782,88
CE	231170	Reriutaba	744	R\$ 416,64
CE	231180	Russas	2.886	R\$ 1.616,16
CE	231190	Saboeiro	657	R\$ 367,92
CE	231195	Salitre	900	R\$ 504,00
CE	231200	Santana Do Acarau	1.449	R\$ 811,44
CE	231210	Santana Do Cariri	756	R\$ 423,36
CE	231220	Santa Quitéria	1.728	R\$ 967,68
CE	231230	São Benedito	2.349	R\$ 1.315,44
CE	231240	São guari Do Amarante	2.358	R\$ 1.320,48
CE	231250	São gua Do Jaguaribe	243	R\$ 136,08
CE	231260	São Luis Do Curu	471	R\$ 263,76
CE	231270	Senador Pompeu	1.083	R\$ 606,48
CE	231280	Senador São	369	R\$ 206,64
CE	231290	Sobral	9.492	R\$ 5.315,52
CE	231300	Solonopole	510	R\$ 285,60
CE	231310	Tabuleiro Do Norte	1.152	R\$ 645,12
CE	231320	Tamboril	972	R\$ 544,32
CE	231325	Tarrafas	273	R\$ 152,88
CE	231330	Taua	2.148	R\$ 1.202,88
CE	231335	Tejucuoca	816	R\$ 456,96
CE	231340	Tiangua	3.963	R\$ 2.219,28
CE	231350	Trairi	1.761	R\$ 986,16
CE	231355	Tururu	774	R\$ 433,44

CE	231360	Ubajara	1.635	R\$ 915,60
CE	231370	Umari	240	R\$ 134,40
CE	231375	Umirim	855	R\$ 478,80
CE	231380	Uruburetama	1.002	R\$ 561,12
CE	231390	Uruoca	528	R\$ 295,68
CE	231395	Varjota	831	R\$ 465,36
CE	231400	guar Alegre	1.476	R\$ 826,56
CE	231410	guar Do Ceara	2.793	R\$ 1.564,08
CE Total		184	380.598	R\$ 213.134,88
DF	530010	Brasília	130.491	R\$ 73.074,96
DF Total		1	130.491	R\$ 73.074,96
ES	320010	Afonso Claudio	1.248	R\$ 698,88
ES	320013	gua Branca	354	R\$ 198,24
ES	320016	gua Doce do Norte	504	R\$ 282,24
ES	320020	Alegre	1.215	R\$ 680,40
ES	320030	Alfredo Chaves	423	R\$ 236,88
ES	320035	Alto Rio Novo	276	R\$ 154,56
ES	320040	Anchieta	1.101	R\$ 616,56
ES	320050	Apiaca	222	R\$ 124,32
ES	320060	Aracruz	4.194	R\$ 2.348,64
ES	320070	guar Vivacqua	435	R\$ 243,60
ES	320080	Baixo Guandu	1.053	R\$ 589,68
ES	320090	Barra de São Francisco	1.944	R\$ 1.088,64
ES	320100	Boa Esperanca	483	R\$ 270,48
ES	320110	Bom Jesus do Norte	300	R\$ 168,00
ES	320115	Brejetuba	594	R\$ 332,64
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	8.322	R\$ 4.660,32
ES	320130	Cariacica	18.099	R\$ 10.135,44
ES	320140	Castelo	1.275	R\$ 714,00
ES	320150	Colatina	4.194	R\$ 2.348,64
ES	320160	guaria da Barra	1.161	R\$ 650,16
ES	320170	guaria do Castelo	504	R\$ 282,24
ES	320180	Divino de São Lourenço	168	R\$ 94,08
ES	320190	Domingos Martins	1.197	R\$ 670,32
ES	320200	Dores Do Rio Preto	243	R\$ 136,08
ES	320210	Ecoporanga	939	R\$ 525,84
ES	320220	Fundao	747	R\$ 418,32
ES	320225	Governador Lindenberg	342	R\$ 191,52
ES	320230	Guacui	1.395	R\$ 781,20
ES	320240	Guarapari	4.674	R\$ 2.617,44
ES	320245	Ibatiba	945	R\$ 529,20
ES	320250	Ibiracu	471	R\$ 263,76
ES	320255	Ibitirama	435	R\$ 243,60
ES	320260	Iconha	432	R\$ 241,92
ES	320265	Irupi	540	R\$ 302,40
ES	320270	Itaguacu	426	R\$ 238,56
ES	320280	Itapemirim	1.443	R\$ 808,08
ES	320290	Itarana	294	R\$ 164,64
ES	320300	Iuna	1.149	R\$ 643,44
ES	320305	Jaguare	1.245	R\$ 697,20
ES	320310	guaria Monteiro	375	R\$ 210,00
ES	320313	gua Neiva	612	R\$ 342,72
ES	320316	Laranja Da Terra	303	R\$ 169,68
ES	320320	Linhares	7.083	R\$ 3.966,48
ES	320330	Mantenopolis	549	R\$ 307,44
ES	320332	Marataizes	1.476	R\$ 826,56
ES	320334	Marechal Floriano	513	R\$ 287,28
ES	320335	Marilandia	357	R\$ 199,92
ES	320340	Mimoso Do Sul	915	R\$ 512,40
ES	320350	Montanha	837	R\$ 468,72
ES	320360	Mucurici	201	R\$ 112,56
ES	320370	Muniz Freire	759	R\$ 425,04
ES	320380	Muqui	474	R\$ 265,44
ES	320390	Nova Venecia	1.893	R\$ 1.060,08
ES	320400	Pancas	708	R\$ 396,48
ES	320405	Pedro Canario	1.017	R\$ 569,52
ES	320410	Pinheiros	1.077	R\$ 603,12
ES	320420	Piuma	855	R\$ 478,80
ES	320425	Ponto Belo	207	R\$ 115,92
ES	320430	Presidente Kennedy	510	R\$ 285,60
ES	320435	Rio Bananal	684	R\$ 383,04
ES	320440	Rio Novo Do Sul	450	R\$ 252,00
ES	320450	Santa Leopoldina	351	R\$ 196,56
ES	320455	Santa Maria De Jetiba	1.548	R\$ 866,88
ES	320460	Santa Teresa	813	R\$ 455,28
ES	320465	São Domingos Do Norte	285	R\$ 159,60
ES	320470	São Gabriel Da Palha	1.230	R\$ 688,80
ES	320480	São Jose Do Calçado	432	R\$ 241,92
ES	320490	São Mateus	5.244	R\$ 2.936,64
ES	320495	São Roque Do Canaa	345	R\$ 193,20
ES	320500	Serra	22.680	R\$ 12.700,80
ES	320501	Sooretama	1.284	R\$ 719,04
ES	320503	Vargem Alta	699	R\$ 391,44
ES	320506	Venda Nova Do Imigrante	825	R\$ 462,00
ES	320510	Viana	2.952	R\$ 1.653,12
ES	320515	Vila Pavao	318	R\$ 178,08
ES	320517	Vila Valerio	456	R\$ 255,36
ES	320520	Vila Velha	18.663	R\$ 10.451,28
ES	320530	Vitoria	13.509	R\$ 7.565,04
ES Total		78	158.475	R\$ 88.746,00
GO	520005	Abadia de Goias	429	R\$ 240,24
GO	520010	Abadiania	615	R\$ 344,40
GO	520013	Acreuna	939	R\$ 525,84
GO	520015	Adelandia	100	R\$ 56,00
GO	520017	gua Fria de Goias	159	R\$ 89,04
GO	520020	gua Limpa	100	R\$ 56,00
GO	520025	gua Lindas De Goias	7.833	R\$ 4.386,48
GO	520030	Alexania	1.026	R\$ 574,56
GO	520050	Aloandia	100	R\$ 56,00
GO	520055	Alto Horizonte	270	R\$ 151,20
GO	520060	Alto guari de Goias	297	R\$ 166,32
GO	520080	Alvorada do Norte	441	R\$ 246,96
GO	520082	Amaralina	100	R\$ 56,00
GO	520085	Americano do Brasil	291	R\$ 162,96
GO	520090	Amorinopolis	123	R\$ 68,88
GO	520110	Anapolis	16.959	R\$ 9.497,04
GO	520120	Anhanguera	100	R\$ 56,00
GO	520130	Anicuns	669	R\$ 374,64



GO	520140	Aparecida de Goiania	24.360	R\$ 13.641,60
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	100	R\$ 56,00
GO	520150	Apore	198	R\$ 110,88
GO	520160	Aracu	126	R\$ 70,56
GO	520170	Aragarcas	861	R\$ 482,16
GO	520180	Aragoiania	351	R\$ 196,56
GO	520215	Araguapaz	222	R\$ 124,32
GO	520235	Arenopolis	100	R\$ 56,00
GO	520250	Aruana	351	R\$ 196,56
GO	520260	Aurilandia	111	R\$ 62,16
GO	520280	Avelinopolis	100	R\$ 56,00
GO	520310	Baliza	100	R\$ 56,00
GO	520320	Barro Alto	360	R\$ 201,60
GO	520330	Bela Vista de Goias	1.053	R\$ 589,68
GO	520340	Bom Jardim de Goias	339	R\$ 189,84
GO	520350	Bom Jesus de Goias	714	R\$ 399,84
GO	520355	Bonfinopolis	348	R\$ 194,88
GO	520357	Bonopolis	135	R\$ 75,60
GO	520360	Brazabrantes	123	R\$ 68,88
GO	520380	Britania	234	R\$ 131,04
GO	520390	Buriti Alegre	330	R\$ 184,80
GO	520393	Buriti de Goias	100	R\$ 56,00
GO	520396	Buritinopolis	102	R\$ 57,12
GO	520400	Cabeceiras	345	R\$ 193,20
GO	520410	Cachoeira Alta	279	R\$ 156,24
GO	520420	Cachoeira de Goias	100	R\$ 56,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	342	R\$ 191,52
GO	520430	Cacu	357	R\$ 199,92
GO	520440	Caiaponia	576	R\$ 322,56
GO	520450	Caldas Novas	3.387	R\$ 1.896,72
GO	520455	Caldazinha	120	R\$ 67,20
GO	520460	Campestre de Goias	100	R\$ 56,00
GO	520465	Campinacu	129	R\$ 72,24
GO	520470	Campinorte	477	R\$ 267,12
GO	520480	Campo Alegre de Goias	162	R\$ 90,72
GO	520485	Campo Limpo de Goias	318	R\$ 178,08
GO	520490	Campos Belos	978	R\$ 547,68
GO	520495	Campos Verdes	168	R\$ 94,08
GO	520500	Carmo do Rio Verde	273	R\$ 152,88
GO	520505	Castelândia	117	R\$ 65,52
GO	520510	Catalao	3.927	R\$ 2.199,12
GO	520520	Caturai	159	R\$ 89,04
GO	520530	Cavalcante	432	R\$ 241,92
GO	520540	Ceres	732	R\$ 409,92
GO	520545	CEZARINA	390	R\$ 218,40
GO	520547	guaria do Ceu	498	R\$ 278,88
GO	520549	Cidade Ocidental	3.090	R\$ 1.730,40
GO	520551	Cocalzinho de Goias	609	R\$ 341,04
GO	520552	Colinas do Sul	123	R\$ 68,88
GO	520570	guari do Ouro	100	R\$ 56,00
GO	520580	guari de Goias	306	R\$ 171,36
GO	520590	Corumbaiba	327	R\$ 183,12
GO	520620	Cristalina	2.199	R\$ 1.231,44
GO	520630	Cristianopolis	100	R\$ 56,00
GO	520640	Crixas	672	R\$ 376,32
GO	520650	Crominia	100	R\$ 56,00
GO	520660	Cumari	100	R\$ 56,00
GO	520670	Damianopolis	126	R\$ 70,56
GO	520680	Damolandia	100	R\$ 56,00
GO	520690	Davinopolis	100	R\$ 56,00
GO	520710	Diorama	100	R\$ 56,00
GO	520725	Doverlandia	228	R\$ 127,68
GO	520735	Edealina	153	R\$ 85,68
GO	520740	Edeia	444	R\$ 248,64
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	144	R\$ 80,64
GO	520753	Faina	138	R\$ 77,28
GO	520760	Fazenda Nova	198	R\$ 110,88
GO	520780	Firminopolis	282	R\$ 157,92
GO	520790	Flores De Goias	279	R\$ 156,24
GO	520800	Formosa	5.157	R\$ 2.887,92
GO	520810	Formoso	171	R\$ 95,76
GO	520815	Gameleira De Goias	100	R\$ 56,00
GO	520830	guarias de Goias	294	R\$ 164,64
GO	520840	Goianapolis	480	R\$ 268,80
GO	520850	GoianDIRA	213	R\$ 119,28
GO	520860	Goianesia	2.760	R\$ 1.545,60
GO	520870	Goiania	63.915	R\$ 35.792,40
GO	520880	Goianira	1.761	R\$ 986,16
GO	520890	Goias	819	R\$ 458,64
GO	520910	Goiatuba	1.329	R\$ 744,24
GO	520915	Gouvelandia	165	R\$ 92,40
GO	520920	Guapo	564	R\$ 315,84
GO	520929	Guaraita	100	R\$ 56,00
GO	520940	Guarani De Goias	100	R\$ 56,00
GO	520945	Guarinos	100	R\$ 56,00
GO	520960	Heitorai	100	R\$ 56,00
GO	520970	Hidrolandia	699	R\$ 391,44
GO	520980	Hidrolina	105	R\$ 58,80
GO	520990	Iaciara	576	R\$ 322,56
GO	520993	INACIOLANDIA	252	R\$ 141,12
GO	520995	Indiara	597	R\$ 334,32
GO	521000	Inhumas	2.166	R\$ 1.212,96
GO	521010	Ipameri	813	R\$ 455,28
GO	521015	Ipiranga De Goias	100	R\$ 56,00
GO	521020	Ipora	1.182	R\$ 661,92
GO	521030	Israelandia	100	R\$ 56,00
GO	521040	Itaberai	1.593	R\$ 892,08
GO	521056	Itaguari	165	R\$ 92,40
GO	521060	Itaguaru	138	R\$ 77,28
GO	521080	Itaja	228	R\$ 127,68
GO	521090	Itapaci	804	R\$ 450,24
GO	521100	Itapirapua	291	R\$ 162,96
GO	521120	Itapuranga	900	R\$ 504,00
GO	521130	Itaruma	237	R\$ 132,72
GO	521140	Itaucu	204	R\$ 114,24
GO	521150	Itumbiara	4.005	R\$ 2.242,80
GO	521160	Ivolandia	100	R\$ 56,00
GO	521170	Jandaia	216	R\$ 120,96

GO	521180	Jaragua	1.821	R\$ 1.019,76
GO	521190	Jatai	3.945	R\$ 2.209,20
GO	521200	Jaupaci	126	R\$ 70,56
GO	521205	Jesupolis	111	R\$ 62,16
GO	521210	Joviania	261	R\$ 146,16
GO	521220	Jussara	819	R\$ 458,64
GO	521225	Lagoa Santa	100	R\$ 56,00
GO	521230	Leopoldo De Bulhoes	285	R\$ 159,60
GO	521250	Luziania	8.892	R\$ 4.979,52
GO	521260	Mairipotaba	100	R\$ 56,00
GO	521270	Mambai	333	R\$ 186,48
GO	521280	Mara Rosa	390	R\$ 218,40
GO	521290	Marzagao	102	R\$ 57,12
GO	521295	Matrincha	153	R\$ 85,68
GO	521300	Maurilandia	642	R\$ 359,52
GO	521305	Mimoso De Goias	100	R\$ 56,00
GO	521308	Minacu	1.341	R\$ 750,96
GO	521310	Mineiros	2.958	R\$ 1.656,48
GO	521340	Moipora	100	R\$ 56,00
GO	521350	Monte Alegre De Goias	318	R\$ 178,08
GO	521370	Montes Claros De Goias	285	R\$ 159,60
GO	521375	Montividiu	519	R\$ 290,64
GO	521377	Montividiu Do Norte	100	R\$ 56,00
GO	521380	Morrinhos	1.722	R\$ 964,32
GO	521385	Morro Agudo De Goias	108	R\$ 60,48
GO	521390	Mossamedes	132	R\$ 73,92
GO	521400	Mozarlandia	642	R\$ 359,52
GO	521405	Mundo Novo	213	R\$ 119,28
GO	521410	Mutunopolis	150	R\$ 84,00
GO	521440	Nazario	288	R\$ 161,28
GO	521450	Neropolis	1.200	R\$ 672,00
GO	521460	Niquelandia	1.602	R\$ 897,12
GO	521470	Nova America	100	R\$ 56,00
GO	521480	Nova Aurora	100	R\$ 56,00
GO	521483	Nova Crixas	495	R\$ 277,20
GO	521486	Nova Gloria	261	R\$ 146,16
GO	521487	Nova guar De Goias	100	R\$ 56,00
GO	521490	Nova Roma	100	R\$ 56,00
GO	521500	Nova Veneza	252	R\$ 141,12
GO	521520	Novo Brasil	108	R\$ 60,48
GO	521523	Novo Gama	5.082	R\$ 2.845,92
GO	521525	Novo Planalto	141	R\$ 78,96
GO	521530	Orizona	495	R\$ 277,20
GO	521540	Ouro Verde De Goias	132	R\$ 73,92
GO	521550	Ouvidor	144	R\$ 80,64
GO	521560	Padre Bernardo	1.161	R\$ 650,16
GO	521565	Palestina De Goias	102	R\$ 57,12
GO	521570	Palmeiras De Goias	822	R\$ 460,32
GO	521580	Palmelo	100	R\$ 56,00
GO	521590	Palminopolis	100	R\$ 56,00
GO	521600	Panama	100	R\$ 56,00
GO	521630	Paranaiguara	408	R\$ 228,48
GO	521640	Parauna	438	R\$ 245,28
GO	521645	Perolandia	141	R\$ 78,96
GO	521680	Petrolina De Goias	288	R\$ 161,28
GO	521690	Pilar De Goias	100	R\$ 56,00
GO	521710	Piracanjuba	651	R\$ 364,56
GO	521720	Piranhas	333	R\$ 186,48
GO	521730	Pirenopolis	882	R\$ 493,92
GO	521740	Pires Do Rio	1.104	R\$ 618,24
GO	521760	Planaltina	4.650	R\$ 2.604,00
GO	521770	Pontalina	564	R\$ 315,84
GO	521800	Porangatu	1.839	R\$ 1.029,84
GO	521805	Porteirao	100	R\$ 56,00
GO	521810	Portelandia	153	R\$ 85,68
GO	521830	Posse	1.569	R\$ 878,64
GO	521839	Professor Jamil	100	R\$ 56,00
GO	521850	Quirinopolis	2.022	R\$ 1.132,32
GO	521860	Rialma	396	R\$ 221,76
GO	521870	Rianapolis	171	R\$ 95,76
GO	521878	Rio Quente	141	R\$ 78,96
GO	521880	Rio Verde	9.279	R\$ 5.196,24
GO	521890	Rubiataba	774	R\$ 433,44
GO	521900	Sanclelandia	204	R\$ 114,24
GO	521910	Santa Barbara De Goias	249	R\$ 139,44
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	100	R\$ 56,00
GO	521925	Santa Fe De Goias	231	R\$ 129,36
GO	521930	Santa Helena De Goias	1.467	R\$ 821,52
GO	521935	Santa Isabel	108	R\$ 60,48
GO	521940	Santa Rita Do Araguaia	255	R\$ 142,80
GO	521950	Santa Rosa De Goias	100	R\$ 56,00
GO	521960	Santa Tereza De Goias	132	R\$ 73,92
GO	521970	Santa Terezinha De Goias	429	R\$ 240,24
GO	521971	Santo Antonio Da Barra	150	R\$ 84,00
GO	521973	Santo Antonio De Goias	282	R\$ 157,92
GO	521975	Santo Antonio Do Descoberto	3.099	R\$ 1.735,44
GO	521980	São Domingos	330	R\$ 184,80
GO	521990	São Francisco De Goias	177	R\$ 99,12
GO	522000	São gua D'Alianca	387	R\$ 216,72
GO	522005	São gua Da Parauna	100	R\$ 56,00
GO	522010	São Luis De Montes Belos	1.092	R\$ 611,52
GO	522015	São Luiz Do Norte	219	R\$ 122,64
GO	522020	São Miguel Do Araguaia	954	R\$ 534,24
GO	522026	São Miguel Do Passa Quatro	144	R\$ 80,64
GO	522028	São Patricio	100	R\$ 56,00
GO	522040	São Simao	795	R\$ 445,20
GO	522045	Senador Canedo	5.511	R\$ 3.086,16
GO	522050	Serranopolis	222	R\$ 124,32
GO	522060	Silvania	774	R\$ 433,44
GO	522068	Simolandia	252	R\$ 141,12
GO	522070	Sitio D'Abadia	100	R\$ 56,00
GO	522100	Taquaral De Goias	159	R\$ 89,04
GO	522108	Teresina De Goias	129	R\$ 72,24
GO	522119	Terezopolis De Goias	306	R\$ 171,36
GO	522130	gua Ranchos	100	R\$ 56,00
GO	522140	Trindade	5.118	R\$ 2.866,08
GO	522145	Trombas	138	R\$ 77,28
GO	522150	Turvania	135	R\$ 75,60

GO	522155	Turvelândia	195	R\$ 109,20
GO	522157	Uirapuru	100	R\$ 56,00
GO	522160	Uruacu	1.722	R\$ 964,32
GO	522170	Uruana	474	R\$ 265,44
GO	522180	Urutai	100	R\$ 56,00
GO	522185	Valparaíso De Goiás	7.857	R\$ 4.399,92
GO	522190	Varjão	105	R\$ 58,80
GO	522200	Vianópolis	522	R\$ 292,32
GO	522205	Vicentinópolis	315	R\$ 176,40
GO	522220	Vila Boa	213	R\$ 119,28
GO	522230	Vila Propício	183	R\$ 102,48
GO Total		245	281.042	R\$ 157.383,52
MA	210005	Acaílandia	5.802	R\$ 3.249,12
MA	210010	Afonso Cunha	339	R\$ 189,84
MA	210020	Alcantara	849	R\$ 475,44
MA	210030	Aldeias Altas	1.404	R\$ 786,24
MA	210040	Altamira do Maranhão	321	R\$ 179,76
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	1.284	R\$ 719,04
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	1.533	R\$ 858,48
MA	210050	Alto Parnaíba	603	R\$ 337,68
MA	210055	gua do Maranhão	309	R\$ 173,04
MA	210060	Amarante do Maranhão	2.508	R\$ 1.404,48
MA	210070	Anajátuba	981	R\$ 549,36
MA	210080	Anapurus	1.026	R\$ 574,56
MA	210083	Apicum-Açu	867	R\$ 485,52
MA	210087	Araguana	474	R\$ 265,44
MA	210090	Araioses	1.659	R\$ 929,04
MA	210095	Arame	2.037	R\$ 1.140,72
MA	210100	Arari	1.413	R\$ 791,28
MA	210110	Axixá	567	R\$ 317,52
MA	210120	Bacabal	5.082	R\$ 2.845,92
MA	210125	Bacabeira	723	R\$ 404,88
MA	210130	Bacuri	834	R\$ 467,04
MA	210135	Bacurituba	129	R\$ 72,24
MA	210140	Balsas	5.544	R\$ 3.104,64
MA	210150	gua de Grajaú	828	R\$ 463,68
MA	210160	Barra do Corda	4.386	R\$ 2.456,16
MA	210170	Barreirinhas	3.417	R\$ 1.913,52
MA	210173	Belágua	621	R\$ 347,76
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	552	R\$ 309,12
MA	210180	Benedito Leite	171	R\$ 95,76
MA	210190	Bequimão	795	R\$ 445,20
MA	210193	Bernardo do Mearim	228	R\$ 127,68
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	378	R\$ 211,68
MA	210200	Bom Jardim	1.896	R\$ 1.061,76
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	1.704	R\$ 954,24
MA	210207	Bom Lugar	513	R\$ 287,28
MA	210210	Brejão	1.431	R\$ 801,36
MA	210220	Buriti	1.854	R\$ 1.038,24
MA	210230	Buriti Bravo	1.293	R\$ 724,08
MA	210232	Buritituba	3.930	R\$ 2.200,80
MA	210235	Buritirana	546	R\$ 305,76
MA	210237	Cachoeira Grande	492	R\$ 275,52
MA	210240	Cajapió	393	R\$ 220,08
MA	210250	Cajari	981	R\$ 549,36
MA	210255	Campestre do Maranhão	621	R\$ 347,76
MA	210260	Cândido Mendes	903	R\$ 505,68
MA	210270	Cantanhede	882	R\$ 493,92
MA	210275	Capinzal do Norte	600	R\$ 336,00
MA	210280	Carolina	1.245	R\$ 697,20
MA	210290	Carutapera	1.221	R\$ 683,76
MA	210300	Caxias	8.160	R\$ 4.569,60
MA	210310	Cedral	411	R\$ 230,16
MA	210312	Central do Maranhão	522	R\$ 292,32
MA	210315	Centro do Guilherme	711	R\$ 398,16
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	843	R\$ 472,08
MA	210320	Chapadinha	4.848	R\$ 2.714,88
MA	210325	Cidelandia	477	R\$ 267,12
MA	210330	Codo	7.122	R\$ 3.988,32
MA	210340	Coelho Neto	2.901	R\$ 1.624,56
MA	210350	Colinas	2.211	R\$ 1.238,16
MA	210355	guará do Lago-Açu	912	R\$ 510,72
MA	210360	Coroatá	3.495	R\$ 1.957,20
MA	210370	Cururupu	1.428	R\$ 799,68
MA	210375	Davinópolis	612	R\$ 342,72
MA	210380	Dom Pedro	987	R\$ 552,72
MA	210390	Duque Bacelar	606	R\$ 339,36
MA	210400	Esperantinópolis	984	R\$ 551,04
MA	210405	Estreito	1.800	R\$ 1.008,00
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	306	R\$ 171,36
MA	210408	Fernando Falcão	474	R\$ 265,44
MA	210409	Formosa Da Serra Negra	768	R\$ 430,08
MA	210410	Fortaleza Dos Nogueiras	585	R\$ 327,60
MA	210420	Fortuna	981	R\$ 549,36
MA	210430	Godofredo Viana	465	R\$ 260,40
MA	210440	guará Dias	858	R\$ 480,48
MA	210450	Governador Archer	474	R\$ 265,44
MA	210455	Governador Edison Lobão	828	R\$ 463,68
MA	210460	Governador Eugênio Barros	885	R\$ 495,60
MA	210462	Governador Luiz Rocha	297	R\$ 166,32
MA	210465	Governador Newton Bello	537	R\$ 300,72
MA	210467	Governador Nunes Freire	1.659	R\$ 929,04
MA	210470	gua Aranhá	270	R\$ 151,20
MA	210480	Grajaú	4.938	R\$ 2.765,28
MA	210490	Guimaraes	444	R\$ 248,64
MA	210500	Humberto De Campos	1.671	R\$ 935,76
MA	210510	Icatu	1.290	R\$ 722,40
MA	210515	guari Do Meio	903	R\$ 505,68
MA	210520	guari Grande	537	R\$ 300,72
MA	210530	Imperatriz	14.322	R\$ 8.020,32
MA	210535	Itaipava Do Grajaú	669	R\$ 374,64
MA	210540	Itapecuru Mirim	3.819	R\$ 2.138,64
MA	210542	Itinga Do Maranhão	1.134	R\$ 635,04
MA	210545	Jatobá	369	R\$ 206,64
MA	210547	Jenipapo Dos Vieiras	891	R\$ 498,96
MA	210550	gua Lisboa	1.236	R\$ 692,16
MA	210560	Joselandia	720	R\$ 403,20
MA	210565	Junco Do Maranhão	339	R\$ 189,84

MA	210570	Lago Da Pedra	2.493	R\$ 1.396,08
MA	210580	Lago Do Junco	405	R\$ 226,80
MA	210590	Lago Verde	948	R\$ 530,88
MA	210592	Lagoa Do Mato	399	R\$ 223,44
MA	210594	Lago Dos Rodrigues	444	R\$ 248,64
MA	210596	Lagoa Grande Do Maranhão	561	R\$ 314,16
MA	210598	Lajeado Novo	348	R\$ 194,88
MA	210600	Lima Campos	639	R\$ 357,84
MA	210610	Loreto	567	R\$ 317,52
MA	210620	Luís Domingues	327	R\$ 183,12
MA	210630	guará De Almeida	702	R\$ 393,12
MA	210632	Maracacume	1.113	R\$ 623,28
MA	210635	guar Do Sena	330	R\$ 184,80
MA	210637	Maranhãozinho	594	R\$ 332,64
MA	210640	Mata Roma	987	R\$ 552,72
MA	210650	Matinha	1.200	R\$ 672,00
MA	210660	Matoes	1.602	R\$ 897,12
MA	210663	guar Do Norte	360	R\$ 201,60
MA	210667	Milagres Do Maranhão	303	R\$ 169,68
MA	210670	Mirador	1.092	R\$ 611,52
MA	210675	Miranda Do Norte	939	R\$ 525,84
MA	210680	Mirinzal	618	R\$ 346,08
MA	210690	Monção	1.575	R\$ 882,00
MA	210700	Montes Altos	396	R\$ 221,76
MA	210710	Morros	1.062	R\$ 594,72
MA	210720	Nina Rodrigues	561	R\$ 314,16
MA	210725	Nova Colinas	195	R\$ 109,20
MA	210730	Nova Iorque	174	R\$ 97,44
MA	210735	Nova Olinda Do Maranhão	1.125	R\$ 630,00
MA	210740	Olho D'Água Das Cunhas	696	R\$ 389,76
MA	210745	Olinda Nova Do Maranhão	546	R\$ 305,76
MA	210750	Paco Do Lumiar	4.647	R\$ 2.602,32
MA	210760	Palmeirândia	786	R\$ 440,16
MA	210770	Paraibano	852	R\$ 477,12
MA	210780	Parnarama	1.752	R\$ 981,12
MA	210790	Passagem Franca	1.020	R\$ 571,20
MA	210800	Pastos Bons	975	R\$ 546,00
MA	210805	Paulino Neves	1.020	R\$ 571,20
MA	210810	Paulo Ramos	1.140	R\$ 638,40
MA	210820	Pedreiras	2.040	R\$ 1.142,40
MA	210825	Pedro Do Rosario	1.116	R\$ 624,96
MA	210830	Penalva	1.911	R\$ 1.070,16
MA	210840	Peri Mirim	432	R\$ 241,92
MA	210845	Peritoro	1.119	R\$ 626,64
MA	210850	Pindaré-Mirim	1.734	R\$ 971,04
MA	210860	Pinheiro	4.290	R\$ 2.402,40
MA	210870	Pio Xii	1.401	R\$ 784,56
MA	210880	Pirapemas	927	R\$ 519,12
MA	210890	gua De Pedras	777	R\$ 435,12
MA	210900	Porto Franco	1.323	R\$ 740,88
MA	210905	Porto Rico Do Maranhão	195	R\$ 109,20
MA	210910	Presidente Dutra	2.151	R\$ 1.204,56
MA	210920	Presidente Juscelino	591	R\$ 330,96
MA	210923	Presidente Medici	357	R\$ 199,92
MA	210927	Presidente Sarney	963	R\$ 539,28
MA	210930	Presidente Vargas	579	R\$ 324,24
MA	210940	Primeira Cruz	606	R\$ 339,36
MA	210945	Raposa	1.470	R\$ 823,20
MA	210950	Riachão	1.008	R\$ 564,48
MA	210955	Ribamar Fiquene	429	R\$ 240,24
MA	210960	Rosário	1.959	R\$ 1.097,04
MA	210970	Sambaíba	100	R\$ 56,00
MA	210975	Santa Filomena Do Maranhão	285	R\$ 159,60
MA	210980	Santa Helena	1.818	R\$ 1.018,08
MA	210990	Santa Inês	4.818	R\$ 2.698,08
MA	211000	Santa Luzia	3.978	R\$ 2.227,68
MA	211003	Santa Luzia Do Parua	1.287	R\$ 720,72
MA	211010	Santa guará Do Maranhão	1.407	R\$ 787,92
MA	211020	Santa Rita	1.806	R\$ 1.011,36
MA	211023	Santana Do Maranhão	369	R\$ 206,64
MA	211027	Santo Amaro Do Maranhão	396	R\$ 221,76
MA	211030	Santo Antonio Dos Lopes	717	R\$ 401,52
MA	211040	São Benedito Do Rio Preto	1.149	R\$ 643,44
MA	211050	São Bento	1.269	R\$ 710,64
MA	211060	São Bernardo	1.497	R\$ 838,32
MA	211065	São Domingos Do Azeitão	276	R\$ 154,56
MA	211070	São Domingos Do Maranhão	1.779	R\$ 996,24
MA	211080	São Félix De Balsas	141	R\$ 78,96
MA	211085	São Francisco Do Brejão	357	R\$ 199,92
MA	211090	São Francisco Do Maranhão	489	R\$ 273,84
MA	211100	São guá Batista	777	R\$ 435,12
MA	211102	São guá Do Caru	393	R\$ 220,08
MA	211105	São guá Do Paraíso	504	R\$ 282,24
MA	211107	São guá Do Soter	819	R\$ 458,64
MA	211110	São guá Dos Patos	1.212	R\$ 678,72
MA	211120	São Jose De Ribamar	8.271	R\$ 4.631,76
MA	211125	São Jose Dos Basílios	357	R\$ 199,92
MA	211130	São Luís	54.177	R\$ 30.339,12
MA	211140	São Luís Gonzaga Do Maranhão	1.260	R\$ 705,60
MA	211150	São Mateus Do Maranhão	2.190	R\$ 1.226,40
MA	211153	São Pedro Da guá Branca	513	R\$ 287,28
MA	211157	São Pedro Dos Crentes	186	R\$ 104,16
MA	211160	São Raimundo Das Mangabeiras	915	R\$ 512,40
MA	211163	São Raimundo Do Doca Bezerra	243	R\$ 136,08
MA	211167	São Roberto	255	R\$ 142,80
MA	211170	São Vicente Ferrer	918	R\$ 514,08
MA	211172	Satubinha	429	R\$ 240,24
MA	211174	Senador Alexandre Costa	570	R\$ 319,20
MA	211176	Senador La Rocque	1.035	R\$ 579,60
MA	211178	Serrano Do Maranhão	525	R\$ 294,00
MA	211180	Sítio Novo	864	R\$ 483,84
MA	211190	Sucupira Do Norte	441	R\$ 246,96
MA	211195	Sucupira Do Riachão	240	R\$ 134,40
MA	211200	Tasso Fragoso	414	R\$ 231,84
MA	211210	Timbiras	1.431	R\$ 801,36
MA	211220	Timon	7.974	R\$ 4.465,44
MA	211223	Trizidela Do Vale	870	R\$ 487,20



MA	211227	Tufilandia	342	R\$ 191,52
MA	211230	Tuntum	1.926	R\$ 1.078,56
MA	211240	Turiacu	2.409	R\$ 1.349,04
MA	211245	Turilandia	1.035	R\$ 579,60
MA	211250	Tutoia	3.015	R\$ 1.688,40
MA	211260	Urbano Santos	2.247	R\$ 1.258,32
MA	211270	Vargem Grande	2.790	R\$ 1.562,40
MA	211280	Viana	2.943	R\$ 1.648,08
MA	211285	Vila Nova Dos Martirios	435	R\$ 243,60
MA	211290	Vitoria Do Mearim	1.716	R\$ 960,96
MA	211300	Vitorino Freire	1.581	R\$ 885,36
MA	211400	Ze Doca	2.439	R\$ 1.365,84
MA Total		215	347.338	R\$ 194.509,28
MG	310010	Abadia dos Dourados	204	R\$ 114,24
MG	310020	Abaete	714	R\$ 399,84
MG	310030	Abre Campo	492	R\$ 275,52
MG	310040	Acaiaca	141	R\$ 78,96
MG	310050	Acucena	279	R\$ 156,24
MG	310060	Agua Boa	537	R\$ 300,72
MG	310070	Agua Comprida	100	R\$ 56,00
MG	310080	Aguanil	150	R\$ 84,00
MG	310090	Aguas Formosas	819	R\$ 458,64
MG	310100	Aguas Vermelhas	504	R\$ 282,24
MG	310110	Aimores	948	R\$ 530,88
MG	310120	Aiuruoca	162	R\$ 90,72
MG	310130	Alagoa	100	R\$ 56,00
MG	310140	Albertina	100	R\$ 56,00
MG	310150	Alem Paraiba	1.368	R\$ 766,08
MG	310160	Alfenas	3.150	R\$ 1.764,00
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	237	R\$ 132,72
MG	310170	Almenara	1.773	R\$ 992,88
MG	310180	Alpercata	294	R\$ 164,64
MG	310190	Alpinopolis	777	R\$ 435,12
MG	310200	Alterosa	495	R\$ 277,20
MG	310205	Alto Caparao	213	R\$ 119,28
MG	310210	Alto Rio Doce	300	R\$ 168,00
MG	310220	Alvarenga	120	R\$ 67,20
MG	310230	Alvinopolis	474	R\$ 265,44
MG	310240	Alvorada de Minas	159	R\$ 89,04
MG	310250	Amparo do Serra	216	R\$ 120,96
MG	310260	Andradas	1.371	R\$ 767,76
MG	310270	Cachoeira de Pajeu	276	R\$ 154,56
MG	310280	Andrelandia	348	R\$ 194,88
MG	310285	Angelandia	321	R\$ 179,76
MG	310290	Antonio Carlos	357	R\$ 199,92
MG	310300	Antonio Dias	249	R\$ 139,44
MG	310310	Antonio Prado de Minas	100	R\$ 56,00
MG	310320	Aracai	100	R\$ 56,00
MG	310330	Aracitaba	100	R\$ 56,00
MG	310340	Aracuai	1.086	R\$ 608,16
MG	310350	Araguari	4.275	R\$ 2.394,00
MG	310360	Arantina	100	R\$ 56,00
MG	310370	Araponga	324	R\$ 181,44
MG	310375	Arapora	327	R\$ 183,12
MG	310380	Arapua	100	R\$ 56,00
MG	310390	Araujos	351	R\$ 196,56
MG	310400	Araxa	4.035	R\$ 2.259,60
MG	310410	Arceburgo	279	R\$ 156,24
MG	310420	Arcos	1.335	R\$ 747,60
MG	310430	Areado	534	R\$ 299,04
MG	310440	Argirita	100	R\$ 56,00
MG	310445	Aricanduva	207	R\$ 115,92
MG	310450	Arimos	678	R\$ 379,68
MG	310460	Astolfo Dutra	432	R\$ 241,92
MG	310470	Ataleia	501	R\$ 280,56
MG	310480	Augusto de Lima	174	R\$ 97,44
MG	310490	Baependi	510	R\$ 285,60
MG	310500	Baldim	258	R\$ 144,48
MG	310510	Bambui	657	R\$ 367,92
MG	310520	Bandeira	111	R\$ 62,16
MG	310530	Bandeira do Sul	216	R\$ 120,96
MG	310540	Barao de Cocais	1.116	R\$ 624,96
MG	310550	Barao de Monte Alto	198	R\$ 110,88
MG	310560	Barbacena	4.293	R\$ 2.404,08
MG	310570	Barra Longa	195	R\$ 109,20
MG	310590	Barroso	879	R\$ 492,24
MG	310600	Bela Vista de Minas	378	R\$ 211,68
MG	310610	Belmiro Braga	126	R\$ 70,56
MG	310620	Belo Horizonte	96.372	R\$ 53.968,32
MG	310630	Belo Oriente	1.071	R\$ 599,76
MG	310640	Belo Vale	243	R\$ 136,08
MG	310650	Berilo	306	R\$ 171,36
MG	310660	Bertopolis	294	R\$ 164,64
MG	310665	Berizal	165	R\$ 92,40
MG	310670	Betim	18.333	R\$ 10.266,48
MG	310680	Bias Fortes	111	R\$ 62,16
MG	310690	Bicas	459	R\$ 257,04
MG	310700	Biquinhas	100	R\$ 56,00
MG	310710	Boa Esperanca	1.524	R\$ 853,44
MG	310720	Bocaina de Minas	120	R\$ 67,20
MG	310730	Bocaiuva	2.133	R\$ 1.194,48
MG	310740	Bom Despacho	1.788	R\$ 1.001,28
MG	310750	Bom Jardim de Minas	225	R\$ 126,00
MG	310760	Bom Jesus da Penha	189	R\$ 105,84
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	201	R\$ 112,56
MG	310780	Bom Jesus do Galho	552	R\$ 309,12
MG	310790	Bom Repouso	348	R\$ 194,88
MG	310800	Bom Sucesso	597	R\$ 334,32
MG	310810	Bonfim	123	R\$ 68,88
MG	310820	Bonfinopolis de Minas	171	R\$ 95,76
MG	310825	Bonito de Minas	306	R\$ 171,36
MG	310830	Borda da Mata	609	R\$ 341,04
MG	310840	Botelhos	381	R\$ 213,36
MG	310850	Botumirim	228	R\$ 127,68
MG	310855	Brasilandia de Minas	672	R\$ 376,32
MG	310860	Brasilia de Minas	1.386	R\$ 776,16
MG	310870	Bras Pires	132	R\$ 73,92
MG	310880	Braunas	156	R\$ 87,36

MG	310890	Brasopolis	429	R\$ 240,24
MG	310900	Brumadinho	1.338	R\$ 749,28
MG	310910	Bueno Brandao	231	R\$ 129,36
MG	310920	Buenopolis	357	R\$ 199,92
MG	310925	Bugre	162	R\$ 90,72
MG	310930	Buritús	951	R\$ 532,56
MG	310940	Buritizeiro	1.014	R\$ 567,84
MG	310945	Cabeceira Grande	192	R\$ 107,52
MG	310950	Cabo Verde	459	R\$ 257,04
MG	310960	Cachoeira da Prata	100	R\$ 56,00
MG	310970	Cachoeira de Minas	339	R\$ 189,84
MG	310980	Cachoeira Dourada	100	R\$ 56,00
MG	310990	Caetanopolis	324	R\$ 181,44
MG	311000	Caete	1.548	R\$ 866,88
MG	311010	Caiana	189	R\$ 105,84
MG	311020	Cajuri	117	R\$ 65,52
MG	311030	Caldas	375	R\$ 210,00
MG	311040	Camacho	100	R\$ 56,00
MG	311050	Camanducaia	780	R\$ 436,80
MG	311060	Cambui	894	R\$ 500,64
MG	311070	Cambuquira	420	R\$ 235,20
MG	311080	Campanario	126	R\$ 70,56
MG	311090	Campanha	696	R\$ 389,76
MG	311100	Campestre	687	R\$ 384,72
MG	311110	Campina Verde	585	R\$ 327,60
MG	311115	Campo Azul	129	R\$ 72,24
MG	311120	Campo Belo	1.899	R\$ 1.063,44
MG	311130	Campo do Meio	369	R\$ 206,64
MG	311140	Campo Florido	300	R\$ 168,00
MG	311150	Campos Altos	675	R\$ 378,00
MG	311160	Campos Gerais	957	R\$ 535,92
MG	311170	Canaa	153	R\$ 85,68
MG	311180	Canapolis	423	R\$ 236,88
MG	311190	Cana Verde	192	R\$ 107,52
MG	311200	Candeias	441	R\$ 246,96
MG	311205	Cantagalo	168	R\$ 94,08
MG	311210	Caparao	210	R\$ 117,60
MG	311220	Capela Nova	111	R\$ 62,16
MG	311230	Capelinha	1.596	R\$ 893,76
MG	311240	Capetinga	213	R\$ 119,28
MG	311250	Capim Branco	321	R\$ 179,76
MG	311260	Capinopolis	495	R\$ 277,20
MG	311265	Capitao Andrade	171	R\$ 95,76
MG	311270	Capitao Eneas	525	R\$ 294,00
MG	311280	Capitolio	195	R\$ 109,20
MG	311290	Caputira	327	R\$ 183,12
MG	311300	Carai	795	R\$ 445,20
MG	311310	Caranaiba	100	R\$ 56,00
MG	311320	Carandai	672	R\$ 376,32
MG	311330	Carangola	1.305	R\$ 730,80
MG	311340	Caratinga	3.294	R\$ 1.844,64
MG	311350	Carbonita	297	R\$ 166,32
MG	311360	Careacu	228	R\$ 127,68
MG	311370	Carlos Chagas	708	R\$ 396,48
MG	311380	Carmesia	102	R\$ 57,12
MG	311390	Carmo da Cachoeira	447	R\$ 250,32
MG	311400	Carmo da Mata	279	R\$ 156,24
MG	311410	Carmo de Minas	384	R\$ 215,04
MG	311420	Carmo do Cajuru	780	R\$ 436,80
MG	311430	Carmo do Paranaiba	1.098	R\$ 614,88
MG	311440	Carmo do Rio Claro	696	R\$ 389,76
MG	311450	Carmopolis de Minas	594	R\$ 332,64
MG	311455	Carneirinho	324	R\$ 181,44
MG	311460	Carrancas	108	R\$ 60,48
MG	311470	Carvalhopolis	102	R\$ 57,12
MG	311480	Carvalhos	135	R\$ 75,60
MG	311490	Casa Grande	100	R\$ 56,00
MG	311500	Cascalho Rico	100	R\$ 56,00
MG	311510	Cassia	690	R\$ 386,40
MG	311530	Cataguases	2.508	R\$ 1.404,48
MG	311535	Catas Altas	210	R\$ 117,60
MG	311540	Catas Altas da Noruega	102	R\$ 57,12
MG	311545	Catuji	360	R\$ 201,60
MG	311547	Catuti	219	R\$ 122,64
MG	311550	Caxambu	762	R\$ 426,72
MG	311560	Cedro do Abaete	100	R\$ 56,00
MG	311570	Central de Minas	141	R\$ 78,96
MG	311580	Centralina	270	R\$ 151,20
MG	311590	Chacara	100	R\$ 56,00
MG	311600	Chale	222	R\$ 124,32
MG	311610	Chapada do Norte	438	R\$ 245,28
MG	311615	Chapada Gaucha	552	R\$ 309,12
MG	311620	Chiador	100	R\$ 56,00
MG	311630	Cipotanea	201	R\$ 112,56
MG	311640	Claraval	100	R\$ 56,00
MG	311650	Claro dos Pocoes	219	R\$ 122,64
MG	311660	Claudio	1.077	R\$ 603,12
MG	311670	Coimbra	225	R\$ 126,00
MG	311680	Coluna	354	R\$ 198,24
MG	311690	Comendador Gomes	100	R\$ 56,00
MG	311700	Comercinho	231	R\$ 129,36
MG	311710	Conceicao da Aparecida	345	R\$ 193,20
MG	311720	Conceicao das Pedras	100	R\$ 56,00
MG	311730	Conceicao das Alagoas	1.179	R\$ 660,24
MG	311740	Conceicao de Ipanema	168	R\$ 94,08
MG	311750	Conceicao do Mato Dentro	690	R\$ 386,40
MG	311760	Conceicao do Para	150	R\$ 84,00
MG	311770	Conceicao do Rio Verde	444	R\$ 248,64
MG	311780	Conceicao dos Ouros	387	R\$ 216,72
MG	311783	Conego Marinho	246	R\$ 137,76
MG	311787	Confins	234	R\$ 131,04
MG	311790	CONGONHAL	282	R\$ 157,92
MG	311800	Congonhas	2.151	R\$ 1.204,56
MG	311810	Congonhas do Norte	147	R\$ 82,32
MG	311820	Conquista	240	R\$ 134,40
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	4.743	R\$ 2.656,08
MG	311840	Conselheiro Pena	897	R\$ 502,32
MG	311850	Consolacao	100	R\$ 56,00

MG	311860	Contagem	26.295	R\$ 14.725,20
MG	311870	Coqueiral	243	R\$ 136,08
MG	311880	Coracao de Jesus	849	R\$ 475,44
MG	311890	Cordisburgo	231	R\$ 129,36
MG	311900	Cordislandia	123	R\$ 68,88
MG	311910	Corinto	897	R\$ 502,32
MG	311920	Coroaci	288	R\$ 161,28
MG	311930	Coromandel	849	R\$ 475,44
MG	311940	Coronel Fabriciano	4.407	R\$ 2.467,92
MG	311950	Coronel Murta	243	R\$ 136,08
MG	311960	Coronel Pacheco	100	R\$ 56,00
MG	311970	Coronel Xavier Chaves	117	R\$ 65,52
MG	311980	Corrego Danta	100	R\$ 56,00
MG	311995	Corrego Fundo	198	R\$ 110,88
MG	312000	Corrego Novo	100	R\$ 56,00
MG	312010	Couto de Magalhaes de Minas	168	R\$ 94,08
MG	312015	Crisolita	237	R\$ 132,72
MG	312020	Cristais	348	R\$ 194,88
MG	312030	Cristalia	276	R\$ 154,56
MG	312040	Cristiano Ottoni	231	R\$ 129,36
MG	312050	Cristina	306	R\$ 171,36
MG	312060	Crucilandia	144	R\$ 80,64
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	147	R\$ 82,32
MG	312080	Cruzilia	507	R\$ 283,92
MG	312083	Cuparaque	231	R\$ 129,36
MG	312087	Curral de Dentro	342	R\$ 191,52
MG	312090	Curvelo	2.913	R\$ 1.631,28
MG	312100	Datas	252	R\$ 141,12
MG	312110	Delfim Moreira	252	R\$ 141,12
MG	312120	Delfinopolis	216	R\$ 120,96
MG	312125	Delta	441	R\$ 246,96
MG	312140	Desterro de Entre Rios	168	R\$ 94,08
MG	312150	Desterro do Melo	111	R\$ 62,16
MG	312160	Diamantina	1.914	R\$ 1.071,84
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	120	R\$ 67,20
MG	312180	Dionisio	225	R\$ 126,00
MG	312190	Divinesia	147	R\$ 82,32
MG	312200	Divino	846	R\$ 473,76
MG	312210	Divino das Laranjeiras	147	R\$ 82,32
MG	312220	Divinolandia de Minas	279	R\$ 156,24
MG	312230	Divinopolis	7.941	R\$ 4.446,96
MG	312235	Divisa Alegre	249	R\$ 139,44
MG	312240	Divisa Nova	201	R\$ 112,56
MG	312245	Divisopolis	264	R\$ 147,84
MG	312247	Dom Bosco	100	R\$ 56,00
MG	312250	Dom Cavati	204	R\$ 114,24
MG	312260	Dom Joaquim	150	R\$ 84,00
MG	312270	Dom Silverio	144	R\$ 80,64
MG	312280	Dom Vicoso	100	R\$ 56,00
MG	312290	Dona Eusebia	183	R\$ 102,48
MG	312300	Dores De Campos	312	R\$ 174,72
MG	312310	Dores De Guanhães	189	R\$ 105,84
MG	312320	Dores Do Indaia	441	R\$ 246,96
MG	312330	Dores Do Turvo	177	R\$ 99,12
MG	312340	Doresopolis	100	R\$ 56,00
MG	312350	Douradoquara	100	R\$ 56,00
MG	312352	Durande	303	R\$ 169,68
MG	312360	Eloi Mendes	954	R\$ 534,24
MG	312370	Engenheiro Caldas	441	R\$ 246,96
MG	312380	Engenheiro Navarro	249	R\$ 139,44
MG	312385	Entre Folhas	189	R\$ 105,84
MG	312390	Entre Rios De Minas	471	R\$ 263,76
MG	312400	Eralvia	693	R\$ 388,08
MG	312410	Esmeraldas	2.487	R\$ 1.392,72
MG	312420	Espera Feliz	996	R\$ 557,76
MG	312430	Espinosa	1.185	R\$ 663,60
MG	312440	Espirito Santo Do Dourado	165	R\$ 92,40
MG	312450	Estiva	384	R\$ 215,04
MG	312460	Estrela Dalva	100	R\$ 56,00
MG	312470	Estrela Do Indaia	100	R\$ 56,00
MG	312480	Estrela Do Sul	276	R\$ 154,56
MG	312490	Eugenopolis	354	R\$ 198,24
MG	312500	Ewbank Da Camara	138	R\$ 77,28
MG	312510	Extrema	1.485	R\$ 831,60
MG	312520	Fama	100	R\$ 56,00
MG	312530	Faria Lemos	144	R\$ 80,64
MG	312540	Felicio Dos Santos	204	R\$ 114,24
MG	312550	Sao Goncalo Do Rio Preto	100	R\$ 56,00
MG	312560	Felisburgo	291	R\$ 162,96
MG	312570	Felixlandia	441	R\$ 246,96
MG	312580	Fernandes Tourinho	100	R\$ 56,00
MG	312590	Ferros	255	R\$ 142,80
MG	312595	Fervedouro	432	R\$ 241,92
MG	312600	Florestal	210	R\$ 117,60
MG	312610	Formiga	2.211	R\$ 1.238,16
MG	312620	Formoso	321	R\$ 179,76
MG	312630	Fortaleza De Minas	138	R\$ 77,28
MG	312640	Fortuna De Minas	100	R\$ 56,00
MG	312650	Francisco Badaro	138	R\$ 77,28
MG	312660	Francisco Dumont	177	R\$ 99,12
MG	312670	Francisco Sa	912	R\$ 510,72
MG	312675	Franciscopolis	210	R\$ 117,60
MG	312680	Frei Gaspar	213	R\$ 119,28
MG	312690	Frei Inocencio	390	R\$ 218,40
MG	312695	Frei Lagonegro	165	R\$ 92,40
MG	312700	Fronteira	540	R\$ 302,40
MG	312705	Fronteira Dos Vales	192	R\$ 107,52
MG	312707	Fruta De Leite	207	R\$ 115,92
MG	312710	Frutal	2.136	R\$ 1.196,16
MG	312720	Funilandia	150	R\$ 84,00
MG	312730	Galileia	312	R\$ 174,72
MG	312733	Gameleiras	204	R\$ 114,24
MG	312735	Glaucilandia	111	R\$ 62,16
MG	312737	Goiabeira	153	R\$ 85,68
MG	312738	Goiana	100	R\$ 56,00
MG	312740	Goncalves	120	R\$ 67,20
MG	312750	Gonzaga	285	R\$ 159,60

MG	312760	Gouveia	450	R\$ 252,00
MG	312770	Governador Valadares	11.262	R\$ 6.306,72
MG	312780	Grao Mogol	501	R\$ 280,56
MG	312790	Grupiara	100	R\$ 56,00
MG	312800	Guanhaes	1.323	R\$ 740,88
MG	312810	Guape	396	R\$ 221,76
MG	312820	Guaraciaba	225	R\$ 126,00
MG	312825	Guaraciama	189	R\$ 105,84
MG	312830	Guaranesia	723	R\$ 404,88
MG	312840	Guarani	381	R\$ 213,36
MG	312850	Guarara	162	R\$ 90,72
MG	312860	Guarda-Mor	117	R\$ 65,52
MG	312870	Guaxupe	1.896	R\$ 1.061,76
MG	312880	Guidoval	201	R\$ 112,56
MG	312890	Guimaranes	237	R\$ 132,72
MG	312900	Guiricema	294	R\$ 164,64
MG	312910	Gurinhata	117	R\$ 65,52
MG	312920	Heliodora	228	R\$ 127,68
MG	312930	Iapu	384	R\$ 215,04
MG	312940	Ibertioga	162	R\$ 90,72
MG	312950	Ibia	696	R\$ 389,76
MG	312960	Ibiai	300	R\$ 168,00
MG	312965	Ibiracatu	210	R\$ 117,60
MG	312970	Ibiraci	480	R\$ 268,80
MG	312980	Ibirite	7.878	R\$ 4.411,68
MG	312990	Ibitiura De Minas	100	R\$ 56,00
MG	313000	Ibituruna	100	R\$ 56,00
MG	313005	Icarai De Minas	447	R\$ 250,32
MG	313010	Igarape	1.716	R\$ 960,96
MG	313020	Igaratinga	333	R\$ 186,48
MG	313030	Iguatama	192	R\$ 107,52
MG	313040	Ijaci	228	R\$ 127,68
MG	313050	Illicinea	480	R\$ 268,80
MG	313055	Imbe De Minas	249	R\$ 139,44
MG	313060	Inconfidentes	222	R\$ 124,32
MG	313065	Indaibaira	225	R\$ 126,00
MG	313070	Indianopolis	198	R\$ 110,88
MG	313080	Ingai	100	R\$ 56,00
MG	313090	Inhapim	801	R\$ 448,56
MG	313100	Inhauma	222	R\$ 124,32
MG	313110	Inimutaba	210	R\$ 117,60
MG	313115	Ipaba	795	R\$ 445,20
MG	313120	Ipanema	732	R\$ 409,92
MG	313130	Ipatinga	10.320	R\$ 5.779,20
MG	313140	Ipiacu	123	R\$ 68,88
MG	313150	Ipuina	324	R\$ 181,44
MG	313160	Irai De Minas	282	R\$ 157,92
MG	313170	Itabira	4.824	R\$ 2.701,44
MG	313180	Itabirinha	435	R\$ 243,60
MG	313190	Itabirito	2.304	R\$ 1.290,24
MG	313200	Itacambira	150	R\$ 84,00
MG	313210	Itacarambi	828	R\$ 463,68
MG	313220	Itaguara	495	R\$ 277,20
MG	313230	Itaipe	561	R\$ 314,16
MG	313240	Itajuba	3.696	R\$ 2.069,76
MG	313250	Itamarandiba	1.506	R\$ 843,36
MG	313260	Itamarati De Minas	159	R\$ 89,04
MG	313270	Itambacuri	1.194	R\$ 668,64
MG	313280	Itambe Do Mato Dentro	100	R\$ 56,00
MG	313290	Itamogi	384	R\$ 215,04
MG	313300	Itamonte	492	R\$ 275,52
MG	313310	Itanhandu	498	R\$ 278,88
MG	313320	Itanhomi	468	R\$ 262,08
MG	313330	Itaobim	810	R\$ 453,60
MG	313340	Itapagipe	378	R\$ 211,68
MG	313350	Itapeçerica	555	R\$ 310,80
MG	313360	Itapeva	351	R\$ 196,56
MG	313370	Itatiaiuçu	543	R\$ 304,08
MG	313375	Itau De Minas	543	R\$ 304,08
MG	313380	Itauna	3.108	R\$ 1.740,48
MG	313390	Itaverava	141	R\$ 78,96
MG	313400	Itinga	408	R\$ 228,48
MG	313410	Itueta	192	R\$ 107,52
MG	313420	Ituiutaba	3.705	R\$ 2.074,80
MG	313430	Itumirim	216	R\$ 120,96
MG	313440	Iturama	1.551	R\$ 868,56
MG	313450	Itutinga	100	R\$ 56,00
MG	313460	Jaboticatubas	471	R\$ 263,76
MG	313470	Jacinto	348	R\$ 194,88
MG	313480	Jacui	303	R\$ 169,68
MG	313490	Jacutinga	981	R\$ 549,36
MG	313500	Jaguaracu	100	R\$ 56,00
MG	313505	Jaiba	1.716	R\$ 960,96
MG	313507	Jampruca	246	R\$ 137,76
MG	313510	Janauba	2.916	R\$ 1.632,96
MG	313520	Januaria	2.955	R\$ 1.654,80
MG	313530	Japaraiba	171	R\$ 95,76
MG	313535	Japonvar	303	R\$ 169,68
MG	313540	Jeceaba	153	R\$ 85,68
MG	313545	Jenipapo De Minas	195	R\$ 109,20
MG	313550	Jequeri	468	R\$ 262,08
MG	313560	Jequitai	312	R\$ 174,72
MG	313570	Jequitiba	153	R\$ 85,68
MG	313580	Jequitinonha	780	R\$ 436,80
MG	313590	Jesuania	150	R\$ 84,00
MG	313600	Joaima	684	R\$ 383,04
MG	313610	Joanesia	126	R\$ 70,56
MG	313620	Joao Monlevade	2.973	R\$ 1.664,88
MG	313630	Joao Pinheiro	1.884	R\$ 1.055,04
MG	313640	Joaquim Felicio	120	R\$ 67,20
MG	313650	Jordania	378	R\$ 211,68
MG	313652	Jose Goncalves De Minas	162	R\$ 90,72
MG	313655	Jose Raydan	192	R\$ 107,52
MG	313657	Josenopolis	168	R\$ 94,08
MG	313660	Nova Uniao	198	R\$ 110,88
MG	313665	Juatuba	1.137	R\$ 636,72
MG	313670	Juiz De Fora	20.388	R\$ 11.417,28
MG	313680	Juramento	171	R\$ 95,76



MG	313690	Juruiaia	408	R\$ 228,48
MG	313695	Juvenília	198	R\$ 110,88
MG	313700	Ladainha	579	R\$ 324,24
MG	313710	Lagamar	297	R\$ 166,32
MG	313720	Lagoa Da Prata	1.704	R\$ 954,24
MG	313730	Lagoa Dos Patos	132	R\$ 73,92
MG	313740	Lagoa Dourada	339	R\$ 189,84
MG	313750	Lagoa Formosa	450	R\$ 252,00
MG	313753	Lagoa Grande	285	R\$ 159,60
MG	313760	Lagoa Santa	2.259	R\$ 1.265,04
MG	313770	Lajinha	855	R\$ 478,80
MG	313780	Lambari	714	R\$ 399,84
MG	313790	Lamim	111	R\$ 62,16
MG	313800	Laranjal	123	R\$ 68,88
MG	313810	Lassance	255	R\$ 142,80
MG	313820	Lavras	3.915	R\$ 2.192,40
MG	313830	Leandro Ferreira	100	R\$ 56,00
MG	313835	Leme Do Prado	180	R\$ 100,80
MG	313840	Leopoldina	2.049	R\$ 1.147,44
MG	313850	Liberdade	111	R\$ 62,16
MG	313860	Lima Duarte	534	R\$ 299,04
MG	313862	Limeira Do Oeste	213	R\$ 119,28
MG	313865	Lontra	270	R\$ 151,20
MG	313867	Luisburgo	234	R\$ 131,04
MG	313868	Luislandia	306	R\$ 171,36
MG	313870	Luminarias	168	R\$ 94,08
MG	313880	Luz	624	R\$ 349,44
MG	313890	Machacalis	246	R\$ 137,76
MG	313900	Machado	1.473	R\$ 824,88
MG	313910	Madre De Deus De Minas	165	R\$ 92,40
MG	313920	Malacacheta	750	R\$ 420,00
MG	313925	Mamonas	177	R\$ 99,12
MG	313930	Manga	987	R\$ 552,72
MG	313940	Manhuacu	3.996	R\$ 2.237,76
MG	313950	Manhumirim	855	R\$ 478,80
MG	313960	Mantena	1.110	R\$ 621,60
MG	313970	Maravilhas	225	R\$ 126,00
MG	313980	Mar De Espanha	429	R\$ 240,24
MG	313990	Maria Da Fe	495	R\$ 277,20
MG	314000	Mariana	2.700	R\$ 1.512,00
MG	314010	Marilac	159	R\$ 89,04
MG	314015	Mario Campos	606	R\$ 339,36
MG	314020	Maripa De Minas	100	R\$ 56,00
MG	314030	Marlheria	171	R\$ 95,76
MG	314040	Marmelopolis	120	R\$ 67,20
MG	314050	Martinho Campos	459	R\$ 257,04
MG	314053	Martins Soares	384	R\$ 215,04
MG	314055	Mata Verde	333	R\$ 186,48
MG	314060	Materlandia	174	R\$ 97,44
MG	314070	Mateus Leme	1.221	R\$ 683,76
MG	314080	Matias Barbosa	492	R\$ 275,52
MG	314085	Matias Cardoso	396	R\$ 221,76
MG	314090	Matipo	843	R\$ 472,08
MG	314100	Mato Verde	372	R\$ 208,32
MG	314110	Matozinhos	1.551	R\$ 868,56
MG	314120	Matutina	100	R\$ 56,00
MG	314130	Medeiros	105	R\$ 58,80
MG	314140	Medina	828	R\$ 463,68
MG	314150	Mendes Pimentel	171	R\$ 95,76
MG	314160	Mercês	270	R\$ 151,20
MG	314170	Mesquita	213	R\$ 119,28
MG	314180	Minas Novas	1.083	R\$ 606,48
MG	314190	Minduri	156	R\$ 87,36
MG	314200	Mirabela	570	R\$ 319,20
MG	314210	Miradouro	315	R\$ 176,40
MG	314220	Mirai	465	R\$ 260,40
MG	314225	Miravania	168	R\$ 94,08
MG	314230	Moeda	120	R\$ 67,20
MG	314240	Moema	240	R\$ 134,40
MG	314250	Monjolos	100	R\$ 56,00
MG	314260	Monsenhor Paulo	270	R\$ 151,20
MG	314270	Montalvania	726	R\$ 406,56
MG	314280	Monte Alegre De Minas	720	R\$ 403,20
MG	314290	Monte Azul	741	R\$ 414,96
MG	314300	Monte Belo	399	R\$ 223,44
MG	314310	Monte Carmelo	1.791	R\$ 1.002,96
MG	314315	Monte Formoso	180	R\$ 100,80
MG	314320	Monte Santo De Minas	636	R\$ 356,16
MG	314330	Montes Claros	17.493	R\$ 9.796,08
MG	314340	Monte Siao	597	R\$ 334,32
MG	314345	Montezuma	204	R\$ 114,24
MG	314350	Morada Nova De Minas	240	R\$ 134,40
MG	314360	Morro Da Garça	100	R\$ 56,00
MG	314370	Morro Do Pilar	100	R\$ 56,00
MG	314380	Munhoz	132	R\$ 73,92
MG	314390	Muriae	3.999	R\$ 2.239,44
MG	314400	Mutum	954	R\$ 534,24
MG	314410	Muzambinho	708	R\$ 396,48
MG	314420	Nacip Raydan	102	R\$ 57,12
MG	314430	Nanuque	1.479	R\$ 828,24
MG	314435	Naque	276	R\$ 154,56
MG	314437	Natalandia	153	R\$ 85,68
MG	314440	Natercia	111	R\$ 62,16
MG	314460	Nepomuceno	819	R\$ 458,64
MG	314465	Ninheira	342	R\$ 191,52
MG	314467	Nova Belem	144	R\$ 80,64
MG	314470	Nova Era	672	R\$ 376,32
MG	314480	Nova Lima	3.936	R\$ 2.204,16
MG	314490	Nova Modica	100	R\$ 56,00
MG	314500	Nova Ponte	519	R\$ 290,64
MG	314505	Nova Porteirinha	264	R\$ 147,84
MG	314510	Nova Resende	663	R\$ 371,28
MG	314520	Nova Serrana	3.960	R\$ 2.217,60
MG	314530	Novo Cruzeiro	1.404	R\$ 786,24
MG	314535	Novo Oriente De Minas	306	R\$ 171,36
MG	314537	Novorizonte	201	R\$ 112,56
MG	314540	Olaria	100	R\$ 56,00
MG	314545	Olhos-D'Água	252	R\$ 141,12

MG	314550	Olimpio Noronha	100	R\$ 56,00
MG	314560	Oliveira	1.269	R\$ 710,64
MG	314580	Onca De Pitangui	100	R\$ 56,00
MG	314585	Oratorios	201	R\$ 112,56
MG	314587	Orizania	333	R\$ 186,48
MG	314590	Ouro Branco	1.599	R\$ 895,44
MG	314600	Ouro Fino	978	R\$ 547,68
MG	314610	Ouro Preto	2.688	R\$ 1.505,28
MG	314620	Ouro Verde De Minas	318	R\$ 178,08
MG	314625	Padre Carvalho	258	R\$ 144,48
MG	314630	Padre Paraíso	849	R\$ 475,44
MG	314640	Paineiras	129	R\$ 72,24
MG	314650	Pains	258	R\$ 144,48
MG	314655	Pai Pedro	189	R\$ 105,84
MG	314660	Paiva	100	R\$ 56,00
MG	314670	Palma	144	R\$ 80,64
MG	314675	Palmopolis	222	R\$ 124,32
MG	314690	Papagaios	519	R\$ 290,64
MG	314700	Paracatu	3.837	R\$ 2.148,72
MG	314710	Para De Minas	3.228	R\$ 1.807,68
MG	314720	Paraguacu	732	R\$ 409,92
MG	314730	Paraisopolis	639	R\$ 357,84
MG	314740	Paraopeba	822	R\$ 460,32
MG	314750	Passabem	100	R\$ 56,00
MG	314760	Passa Quatro	603	R\$ 337,68
MG	314770	Passa Tempo	210	R\$ 117,60
MG	314780	Passa-Vinte	100	R\$ 56,00
MG	314790	Passos	4.602	R\$ 2.577,12
MG	314795	Patis	204	R\$ 114,24
MG	314800	Patos De Minas	5.031	R\$ 2.817,36
MG	314810	Patrocínio	3.558	R\$ 1.992,48
MG	314820	Patrocínio Do Muriae	168	R\$ 94,08
MG	314830	Paula Candido	258	R\$ 144,48
MG	314840	Paulistas	147	R\$ 82,32
MG	314850	Pavão	279	R\$ 156,24
MG	314860	Pecanha	720	R\$ 403,20
MG	314870	Pedra Azul	999	R\$ 559,44
MG	314875	Pedra Bonita	333	R\$ 186,48
MG	314880	Pedra Do Anta	111	R\$ 62,16
MG	314890	Pedra Do Indaia	120	R\$ 67,20
MG	314900	Pedra Dourada	100	R\$ 56,00
MG	314910	Pedralva	375	R\$ 210,00
MG	314915	Pedras De Maria Da Cruz	423	R\$ 236,88
MG	314920	Pedrinopolis	100	R\$ 56,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	2.547	R\$ 1.426,32
MG	314940	Pedro Teixeira	100	R\$ 56,00
MG	314950	Pequeri	100	R\$ 56,00
MG	314960	Pequi	153	R\$ 85,68
MG	314970	Perdigao	408	R\$ 228,48
MG	314980	Perdizes	519	R\$ 290,64
MG	314990	Perdoes	501	R\$ 280,56
MG	314995	Periquito	366	R\$ 204,96
MG	315000	Pescador	100	R\$ 56,00
MG	315010	Piau	100	R\$ 56,00
MG	315015	Piedade De Caratinga	378	R\$ 211,68
MG	315020	Piedade De Ponte Nova	162	R\$ 90,72
MG	315030	PIEDADE DO RIO GRAN-DE	153	R\$ 85,68
MG	315040	Piedade Dos Gerais	129	R\$ 72,24
MG	315050	Pimenta	228	R\$ 127,68
MG	315053	Pingo-D'Água	123	R\$ 68,88
MG	315057	Pintopolis	204	R\$ 114,24
MG	315060	Piracema	135	R\$ 75,60
MG	315070	Pirajuba	201	R\$ 112,56
MG	315080	Piranga	417	R\$ 233,52
MG	315090	Pirangucu	231	R\$ 129,36
MG	315100	Piranguinho	330	R\$ 184,80
MG	315110	Pirapetinga	432	R\$ 241,92
MG	315120	Pirapora	2.436	R\$ 1.364,16
MG	315130	Pirauba	429	R\$ 240,24
MG	315140	Pitangui	1.056	R\$ 591,36
MG	315150	Piumhi	1.140	R\$ 638,40
MG	315160	Planura	501	R\$ 280,56
MG	315170	Poco Fundo	531	R\$ 297,36
MG	315180	Pocos De Caldas	6.060	R\$ 3.393,60
MG	315190	Pocrane	339	R\$ 189,84
MG	315200	Pompeu	1.218	R\$ 682,08
MG	315210	Ponte Nova	2.118	R\$ 1.186,08
MG	315213	Ponto Chique	177	R\$ 99,12
MG	315217	Ponto Dos Volantes	387	R\$ 216,72
MG	315220	Porteirinha	1.461	R\$ 818,16
MG	315230	Porto Firme	318	R\$ 178,08
MG	315240	Pote	597	R\$ 334,32
MG	315250	Pouso Alegre	5.505	R\$ 3.082,80
MG	315260	Pouso Alto	192	R\$ 107,52
MG	315270	Prados	243	R\$ 136,08
MG	315280	Prata	975	R\$ 546,00
MG	315290	Pratapolis	273	R\$ 152,88
MG	315300	Pratinha	120	R\$ 67,20
MG	315310	Presidente Bernardes	153	R\$ 85,68
MG	315320	Presidente Juscelino	105	R\$ 58,80
MG	315330	Presidente Kubitschek	141	R\$ 78,96
MG	315340	Presidente Olegario	579	R\$ 324,24
MG	315350	Alto Jequitiba	303	R\$ 169,68
MG	315360	Prudente De Moraes	420	R\$ 235,20
MG	315370	Quartel Geral	100	R\$ 56,00
MG	315380	Queluzito	100	R\$ 56,00
MG	315390	Raposos	597	R\$ 334,32
MG	315400	Raul Soares	702	R\$ 393,12
MG	315410	Recreio	255	R\$ 142,80
MG	315415	Reduto	318	R\$ 178,08
MG	315420	Resende Costa	441	R\$ 246,96
MG	315430	Resplendor	669	R\$ 374,64
MG	315440	Ressaquinha	144	R\$ 80,64
MG	315445	Riachinho	348	R\$ 194,88
MG	315450	Riacho Dos Machados	381	R\$ 213,36
MG	315460	Ribeirao Das Neves	14.217	R\$ 7.961,52
MG	315470	Ribeirao Vermelho	120	R\$ 67,20

MG	315480	Rio Acima	438	R\$ 245,28
MG	315490	Rio Casca	528	R\$ 295,68
MG	315500	Rio Doce	100	R\$ 56,00
MG	315510	Rio Do Prado	192	R\$ 107,52
MG	315520	Rio Espera	100	R\$ 56,00
MG	315530	Rio Manso	117	R\$ 65,52
MG	315540	Rio Novo	252	R\$ 141,12
MG	315550	Rio Paranaíba	390	R\$ 218,40
MG	315560	Rio Pardo De Minas	1.119	R\$ 626,64
MG	315570	Rio Piracicaba	492	R\$ 275,52
MG	315580	Rio Pomba	597	R\$ 334,32
MG	315590	Rio Preto	108	R\$ 60,48
MG	315600	Rio Vermelho	591	R\$ 330,96
MG	315610	Ritapolis	117	R\$ 65,52
MG	315630	Rodeiro	348	R\$ 194,88
MG	315640	Romaria	114	R\$ 63,84
MG	315645	Rosario Da Limeira	183	R\$ 102,48
MG	315650	Rubelita	267	R\$ 149,52
MG	315660	Rubim	333	R\$ 186,48
MG	315670	Sabara	5.469	R\$ 3.062,64
MG	315680	Sabinópolis	639	R\$ 357,84
MG	315690	Sacramento	909	R\$ 509,04
MG	315700	Salinas	1.482	R\$ 829,92
MG	315710	Salto Da Divisa	243	R\$ 136,08
MG	315720	Santa Barbara	1.086	R\$ 608,16
MG	315725	Santa Barbara Do Leste	282	R\$ 157,92
MG	315727	Santa Barbara Do Monte Verde	100	R\$ 56,00
MG	315730	Santa Barbara Do Tugurio	120	R\$ 67,20
MG	315737	Santa Cruz De Salinas	168	R\$ 94,08
MG	315740	Santa Cruz Do Escalvado	117	R\$ 65,52
MG	315750	Santa Efigenia De Minas	192	R\$ 107,52
MG	315760	Santa Fe De Minas	159	R\$ 89,04
MG	315765	Santa Helena De Minas	300	R\$ 168,00
MG	315770	Santa Juliana	456	R\$ 255,36
MG	315780	Santa Luzia	9.606	R\$ 5.379,36
MG	315790	Santa Margarida	720	R\$ 403,20
MG	315800	Santa Maria De Itabira	375	R\$ 210,00
MG	315810	Santa Maria Do Salto	132	R\$ 73,92
MG	315820	Santa Maria Do Suacui	654	R\$ 366,24
MG	315830	Santana Da Vargem	222	R\$ 124,32
MG	315840	Santana De Cataguases	114	R\$ 63,84
MG	315850	Santana De Pirapama	186	R\$ 104,16
MG	315860	Santana Do Deserto	132	R\$ 73,92
MG	315870	Santana Do Garambeu	100	R\$ 56,00
MG	315880	Santana Do Jacare	120	R\$ 67,20
MG	315890	Santana Do Manhuacu	297	R\$ 166,32
MG	315895	Santana Do Paraíso	1.389	R\$ 777,84
MG	315900	Santana Do Riacho	129	R\$ 72,24
MG	315910	Santana Dos Montes	120	R\$ 67,20
MG	315920	Santa Rita De Caldas	279	R\$ 156,24
MG	315930	Santa Rita De Jacutinga	153	R\$ 85,68
MG	315935	Santa Rita De Minas	315	R\$ 176,40
MG	315940	Santa Rita De Ibitipoca	100	R\$ 56,00
MG	315950	Santa Rita Do Itueto	237	R\$ 132,72
MG	315960	Santa Rita Do Sapucaí	1.509	R\$ 845,04
MG	315970	Santa Rosa Da Serra	100	R\$ 56,00
MG	315980	Santa Vitoria	765	R\$ 428,40
MG	315990	Santo Antonio Do Amparo	687	R\$ 384,72
MG	316000	Santo Antonio Do Aventureiro	100	R\$ 56,00
MG	316010	Santo Antonio Do Grama	216	R\$ 120,96
MG	316020	Santo Antonio Do Itambe	147	R\$ 82,32
MG	316030	Santo Antonio Do Jacinto	450	R\$ 252,00
MG	316040	Santo Antonio Do Monte	936	R\$ 524,16
MG	316045	Santo Antonio Do Retiro	303	R\$ 169,68
MG	316050	Santo Antonio Do Rio Abaixo	100	R\$ 56,00
MG	316060	Santo Hipolito	100	R\$ 56,00
MG	316070	Santos Dumont	1.563	R\$ 875,28
MG	316080	São Bento Abade	201	R\$ 112,56
MG	316090	São oco Do Suacui	100	R\$ 56,00
MG	316095	São Domingos Das Dores	225	R\$ 126,00
MG	316100	São Domingos Do Prata	636	R\$ 356,16
MG	316105	São Felix De Minas	100	R\$ 56,00
MG	316110	São Francisco	2.436	R\$ 1.364,16
MG	316120	São Francisco De Paula	195	R\$ 109,20
MG	316130	São Francisco De Sales	216	R\$ 120,96
MG	316140	São Francisco Do Gloria	168	R\$ 94,08
MG	316150	São Geraldo	276	R\$ 154,56
MG	316160	São Geraldo Da Piedade	147	R\$ 82,32
MG	316165	São Geraldo Do Baixo	111	R\$ 62,16
MG	316170	São oco Do Abaete	132	R\$ 73,92
MG	316180	São oco Do Para	450	R\$ 252,00
MG	316190	São oco Do Rio Abaixo	366	R\$ 204,96
MG	316200	São oco Do Sapucaí	1.029	R\$ 576,24
MG	316210	São Gotardo	1.611	R\$ 902,16
MG	316220	São oco Batista Do Gloria	225	R\$ 126,00
MG	316225	São oco Da Lagoa	120	R\$ 67,20
MG	316230	São oco Da Mata	100	R\$ 56,00
MG	316240	São oco Da Ponte	882	R\$ 493,92
MG	316245	São oco Das Missoes	765	R\$ 428,40
MG	316250	São oco Del Rei	2.796	R\$ 1.565,76
MG	316255	São oco Do Manhuacu	567	R\$ 317,52
MG	316257	São oco Do Manteninha	159	R\$ 89,04
MG	316260	São oco Do Oriente	291	R\$ 162,96
MG	316265	São oco Do Pacui	108	R\$ 60,48
MG	316270	São oco Do Paraíso	780	R\$ 436,80
MG	316280	São oco Evangelista	600	R\$ 336,00
MG	316290	São oco Nepomuceno	855	R\$ 478,80
MG	316292	São Joaquim De Bicas	1.164	R\$ 651,84
MG	316294	São Jose Da Barra	222	R\$ 124,32
MG	316295	São Jose Da Lapa	789	R\$ 441,84
MG	316300	São Jose Da Safira	180	R\$ 100,80

MG	316310	São Jose Da Varginha	132	R\$ 73,92
MG	316320	São Jose Do Alegre	135	R\$ 75,60
MG	316330	São Jose Do Divino	138	R\$ 77,28
MG	316340	São Jose Do Goiabal	210	R\$ 117,60
MG	316350	São Jose Do Jacuri	216	R\$ 120,96
MG	316360	São Jose Do Mantimento	102	R\$ 57,12
MG	316370	São Lourenco	1.596	R\$ 893,76
MG	316380	São Miguel Do Anta	225	R\$ 126,00
MG	316390	São Pedro Da Uniao	165	R\$ 92,40
MG	316400	São Pedro Dos Ferros	231	R\$ 129,36
MG	316410	São Pedro Do Suacui	171	R\$ 95,76
MG	316420	São Romao	381	R\$ 213,36
MG	316430	São Roque De Minas	162	R\$ 90,72
MG	316440	São oco Da Bela Vista	216	R\$ 120,96
MG	316443	São oco Da Vargem Alegre	132	R\$ 73,92
MG	316447	São oco Do Anta	282	R\$ 157,92
MG	316450	São oco Do Maranhao	303	R\$ 169,68
MG	316460	São oco Do Oeste	213	R\$ 119,28
MG	316470	São oco Do Paraíso	2.481	R\$ 1.389,36
MG	316480	São oco Do Rio Preto	100	R\$ 56,00
MG	316490	São oco Do Rio Verde	100	R\$ 56,00
MG	316500	São Tiago	309	R\$ 173,04
MG	316510	São Tomas De Aquino	252	R\$ 141,12
MG	316520	São oco Das Letras	219	R\$ 122,64
MG	316530	São Vicente De Minas	234	R\$ 131,04
MG	316540	ocot-Mirim	198	R\$ 110,88
MG	316550	Sardoa	225	R\$ 126,00
MG	316553	Sarzedo	1.311	R\$ 734,16
MG	316555	Setubinha	555	R\$ 310,80
MG	316556	SEM-PEIXE	100	R\$ 56,00
MG	316557	Senador Amaral	255	R\$ 142,80
MG	316560	Senador Cortes	100	R\$ 56,00
MG	316570	Senador Firmino	234	R\$ 131,04
MG	316580	Senador Jose Bento	100	R\$ 56,00
MG	316590	Senador Modestino Goncalves	138	R\$ 77,28
MG	316600	Senhora De Oliveira	186	R\$ 104,16
MG	316610	Senhora Do Porto	108	R\$ 60,48
MG	316620	Senhora Dos Remedios	276	R\$ 154,56
MG	316630	Sericita	288	R\$ 161,28
MG	316640	Seritinga	100	R\$ 56,00
MG	316650	Serra Azul De Minas	180	R\$ 100,80
MG	316660	Serra Da Saudade	100	R\$ 56,00
MG	316670	Serra Dos Aimores	288	R\$ 161,28
MG	316680	Serra Do Salitre	369	R\$ 206,64
MG	316690	Serrania	273	R\$ 152,88
MG	316695	Serranópolis De Minas	126	R\$ 70,56
MG	316700	Serranos	100	R\$ 56,00
MG	316710	Serro	684	R\$ 383,04
MG	316720	Sete Lagoas	8.718	R\$ 4.882,08
MG	316730	Silveirania	100	R\$ 56,00
MG	316740	Silvianópolis	153	R\$ 85,68
MG	316750	oco Pereira	100	R\$ 56,00
MG	316760	Simonesia	807	R\$ 451,92
MG	316770	Sobralia	180	R\$ 100,80
MG	316780	Soledade De Minas	183	R\$ 102,48
MG	316790	Tabuleiro	100	R\$ 56,00
MG	316800	Taiobeiras	1.404	R\$ 786,24
MG	316805	Taparuba	120	R\$ 67,20
MG	316810	Tapira	168	R\$ 94,08
MG	316820	Tapirai	100	R\$ 56,00
MG	316830	Taquaracu De Minas	114	R\$ 63,84
MG	316840	Tarumirim	414	R\$ 231,84
MG	316850	Teixeiras	384	R\$ 215,04
MG	316860	ocot Otoni	5.388	R\$ 3.017,28
MG	316870	Timoteo	3.294	R\$ 1.844,64
MG	316880	Tiradentes	216	R\$ 120,96
MG	316890	Tiros	144	R\$ 80,64
MG	316900	Tocantins	579	R\$ 324,24
MG	316905	Tocos Do Moji	100	R\$ 56,00
MG	316910	Toledo	279	R\$ 156,24
MG	316920	Tombos	312	R\$ 174,72
MG	316930	oco Coracoes	3.093	R\$ 1.732,08
MG	316935	Tres Marias	1.173	R\$ 656,88
MG	316940	oco Pontas	2.325	R\$ 1.302,00
MG	316950	Tumiritinga	273	R\$ 152,88
MG	316960	Tupaciguara	534	R\$ 299,04
MG	316970	Turmalina	768	R\$ 430,08
MG	316980	Turvolandia	144	R\$ 80,64
MG	316990	Uba	4.134	R\$ 2.315,04
MG	317000	Ubai	462	R\$ 258,72
MG	317005	Ubaoporanga	465	R\$ 260,40
MG	317010	Uberaba	12.093	R\$ 6.772,08
MG	317020	Uberlandia	26.472	R\$ 14.824,32
MG	317030	Umburatiba	102	R\$ 57,12
MG	317040	Unai	3.387	R\$ 1.896,72
MG	317043	oco De Minas	159	R\$ 89,04
MG	317047	Uruana De Minas	114	R\$ 63,84
MG	317050	Urucania	408	R\$ 228,48
MG	317052	Urucuia	384	R\$ 215,04
MG	317057	Vargem Alegre	267	R\$ 149,52
MG	317060	Vargem Bonita	100	R\$ 56,00
MG	317065	Vargem Grande Do Rio Pardo	162	R\$ 90,72
MG	317070	Varginha	4.833	R\$ 2.706,48
MG	317075	oco De Minas	309	R\$ 173,04
MG	317080	oco Da Palma	1.338	R\$ 749,28
MG	317090	Varzelandia	810	R\$ 453,60
MG	317100	Vazante	717	R\$ 401,52
MG	317103	Verdelandia	444	R\$ 248,64
MG	317107	Veredinha	192	R\$ 107,52
MG	317110	Verissimo	102	R\$ 57,12
MG	317115	Vermelho Novo	195	R\$ 109,20
MG	317120	Vespasiano	5.040	R\$ 2.822,40
MG	317130	Vicosa	2.877	R\$ 1.611,12
MG	317140	Vieiras	141	R\$ 78,96
MG	317150	Mathias Lobato	153	R\$ 85,68
MG	317160	Virgem Da Lapa	393	R\$ 220,08
MG	317170	Virginia	258	R\$ 144,48
MG	317180	Virginópolis	345	R\$ 193,20



MG	317190	Virgolandia	183	R\$ 102,48
MG	317200	Visconde Do Rio Branco	1.548	R\$ 866,88
MG	317210	Volta Grande	147	R\$ 82,32
MG	317220	Wenceslau Braz	100	R\$ 56,00
MG Total		846	783.140	R\$ 438.558,40
MS	500020	oço Clara	789	R\$ 441,84
MS	500025	Alcinopolis	126	R\$ 70,56
MS	500060	Amambai	2.241	R\$ 1.254,96
MS	500070	Anastacio	1.191	R\$ 666,96
MS	500080	Anaurilandia	285	R\$ 159,60
MS	500085	Angelica	504	R\$ 282,24
MS	500090	Antonio Joao	468	R\$ 262,08
MS	500100	Aparecida do Taboado	1.026	R\$ 574,56
MS	500110	Aquidauana	2.283	R\$ 1.278,48
MS	500124	Aral Moreira	501	R\$ 280,56
MS	500150	Bandeirantes	270	R\$ 151,20
MS	500190	Bataguassu	1.008	R\$ 564,48
MS	500200	Bataypora	453	R\$ 253,68
MS	500210	Bela Vista	1.173	R\$ 656,88
MS	500215	Bodoquena	294	R\$ 164,64
MS	500220	Bonito	987	R\$ 552,72
MS	500230	Brasilandia	492	R\$ 275,52
MS	500240	Caarapo	1.359	R\$ 761,04
MS	500260	Camapua	582	R\$ 325,92
MS	500270	Campo Grande	40.617	R\$ 22.745,52
MS	500280	Caracol	273	R\$ 152,88
MS	500290	Cassilandia	843	R\$ 472,08
MS	500295	oçoto do Sul	1.086	R\$ 608,16
MS	500310	Corguinho	144	R\$ 80,64
MS	500315	Coronel Sapucaia	984	R\$ 551,04
MS	500320	Corumba	5.499	R\$ 3.079,44
MS	500325	Costa Rica	1.173	R\$ 656,88
MS	500330	Coxim	1.554	R\$ 870,24
MS	500345	Deodapolis	549	R\$ 307,44
MS	500348	Dois oço do Buriti	435	R\$ 243,60
MS	500350	Douradina	252	R\$ 141,12
MS	500370	Dourados	11.082	R\$ 6.205,92
MS	500375	Eldorado	669	R\$ 374,64
MS	500380	oço Do Sul	708	R\$ 396,48
MS	500390	Figueirao	111	R\$ 62,16
MS	500400	Gloria De Dourados	318	R\$ 178,08
MS	500410	Guia Lopes Da Laguna	507	R\$ 283,92
MS	500430	Iguatemi	696	R\$ 389,76
MS	500440	Inocencia	339	R\$ 189,84
MS	500450	Itapora	768	R\$ 430,08
MS	500460	Itaquirai	684	R\$ 383,04
MS	500470	Ivinhema	1.020	R\$ 571,20
MS	500480	Japora	552	R\$ 309,12
MS	500490	Jaraguari	156	R\$ 87,36
MS	500500	Jardim	1.200	R\$ 672,00
MS	500510	Jatei	150	R\$ 84,00
MS	500515	Juti	267	R\$ 149,52
MS	500520	Ladario	1.116	R\$ 624,96
MS	500525	Laguna Carapa	432	R\$ 241,92
MS	500540	Maracaju	1.932	R\$ 1.081,92
MS	500560	Miranda	1.551	R\$ 868,56
MS	500568	Mundo Novo	813	R\$ 455,28
MS	500570	Navirai	2.703	R\$ 1.513,68
MS	500580	Nioaque	516	R\$ 288,96
MS	500600	Nova Alvorada Do Sul	1.053	R\$ 589,68
MS	500620	Nova Andradina	2.331	R\$ 1.305,36
MS	500625	Novo Horizonte Do Sul	216	R\$ 120,96
MS	500630	Paranaiba	1.761	R\$ 986,16
MS	500635	Paranhos	1.077	R\$ 603,12
MS	500640	Pedro Gomes	267	R\$ 149,52
MS	500660	Ponta Pora	5.385	R\$ 3.015,60
MS	500690	Porto Murinho	843	R\$ 472,08
MS	500710	Ribas Do Rio Pardo	1.128	R\$ 631,68
MS	500720	Rio Brilhante	1.911	R\$ 1.070,16
MS	500730	Rio Negro	135	R\$ 75,60
MS	500740	Rio Verde De Mato Grosso	834	R\$ 467,04
MS	500750	Rochedo	201	R\$ 112,56
MS	500755	Santa Rita Do Pardo	315	R\$ 176,40
MS	500769	São Gabriel Do Oeste	1.224	R\$ 685,44
MS	500770	Sete Quedas	540	R\$ 302,40
MS	500780	Selviria	138	R\$ 77,28
MS	500790	Sidrolandia	1.968	R\$ 1.102,08
MS	500793	Sonora	756	R\$ 423,36
MS	500795	Tacuru	663	R\$ 371,28
MS	500797	Taquarussu	138	R\$ 77,28
MS	500800	Terenos	504	R\$ 282,24
MS	500830	oço Lagoas	5.412	R\$ 3.030,72
MS	500840	Vicentina	225	R\$ 126,00
MS Total		78	126.756	R\$ 70.983,36
MT	510010	Acorizal	231	R\$ 129,36
MT	510020	oço Boa	1.140	R\$ 638,40
MT	510025	Alta Floresta	2.481	R\$ 1.389,36
MT	510030	Alto Araguaia	780	R\$ 436,80
MT	510035	Alto Boa Vista	171	R\$ 95,76
MT	510040	Alto Garcas	330	R\$ 184,80
MT	510050	Alto Paraguai	267	R\$ 149,52
MT	510060	Alto Taquari	591	R\$ 330,96
MT	510080	Apiacas	384	R\$ 215,04
MT	510100	Araguaiana	132	R\$ 73,92
MT	510120	Araguainha	100	R\$ 56,00
MT	510125	Araputanga	768	R\$ 430,08
MT	510130	Arenapolis	453	R\$ 253,68
MT	510140	Aripuana	1.137	R\$ 636,72
MT	510160	oço de Melgaco	192	R\$ 107,52
MT	510170	Barra do Bugres	1.461	R\$ 818,16
MT	510180	Barra do Garcas	2.787	R\$ 1.560,72
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	213	R\$ 119,28
MT	510250	Caceres	4.452	R\$ 2.493,12
MT	510260	Campinapolis	822	R\$ 460,32
MT	510263	Campo Novo do Parecis	1.737	R\$ 972,72
MT	510267	Campo Verde	1.821	R\$ 1.019,76
MT	510268	Campos de Julio	297	R\$ 166,32
MT	510269	Canabrava do Norte	201	R\$ 112,56

MT	510270	Canarana	1.155	R\$ 646,80
MT	510279	Carlinda	339	R\$ 189,84
MT	510285	Castanheira	300	R\$ 168,00
MT	510300	Chapada dos Guimaraes	702	R\$ 393,12
MT	510305	Claudia	351	R\$ 196,56
MT	510310	Cocalinho	225	R\$ 126,00
MT	510320	Colider	1.380	R\$ 772,80
MT	510325	Colniza	1.353	R\$ 757,68
MT	510335	Confresa	1.248	R\$ 698,88
MT	510336	Conquista D'Oeste	183	R\$ 102,48
MT	510337	Cotriguacu	570	R\$ 319,20
MT	510340	Cuiaba	29.367	R\$ 16.445,52
MT	510343	Curvelandia	165	R\$ 92,40
MT	510345	Denise	345	R\$ 193,20
MT	510360	Dom Aquino	294	R\$ 164,64
MT	510385	Gaucha Do Norte	318	R\$ 178,08
MT	510390	General Carneiro	309	R\$ 173,04
MT	510395	Gloria D'Oeste	100	R\$ 56,00
MT	510410	oçoto Do Norte	1.314	R\$ 735,84
MT	510420	Guiratinga	318	R\$ 178,08
MT	510450	Indiavaí	132	R\$ 73,92
MT	510452	Ipiranga Do Norte	261	R\$ 146,16
MT	510454	Itanhanga	249	R\$ 139,44
MT	510460	Itiquira	498	R\$ 278,88
MT	510480	Jaciara	1.326	R\$ 742,56
MT	510490	Jangada	342	R\$ 191,52
MT	510500	Jauru	435	R\$ 243,60
MT	510510	Juara	1.599	R\$ 895,44
MT	510515	Juina	1.881	R\$ 1.053,36
MT	510517	Juruena	492	R\$ 275,52
MT	510520	Juscimeira	495	R\$ 277,20
MT	510523	Lambari D'Oeste	228	R\$ 127,68
MT	510525	Lucas Do Rio Verde	2.970	R\$ 1.663,20
MT	510530	Luciara	126	R\$ 70,56
MT	510550	Vila Bela Da oçoto Trindade	678	R\$ 379,68
MT	510560	Matupa	558	R\$ 312,48
MT	510562	Mirassol D'Oeste	1.278	R\$ 715,68
MT	510590	Nobres	777	R\$ 435,12
MT	510600	Nortelandia	255	R\$ 142,80
MT	510610	Nossa Senhora Do Livramen-to	399	R\$ 223,44
MT	510615	Nova Bandeirantes	471	R\$ 263,76
MT	510617	Nova Nazare	201	R\$ 112,56
MT	510618	Nova Lacerda	219	R\$ 122,64
MT	510619	Nova Santa Helena	126	R\$ 70,56
MT	510620	Nova Brasilandia	168	R\$ 94,08
MT	510622	Nova Mutum	1.974	R\$ 1.105,44
MT	510623	Nova Olimpia	876	R\$ 490,56
MT	510624	Nova Ubirata	390	R\$ 218,40
MT	510625	Nova Xavantina	801	R\$ 448,56
MT	510626	Novo Mundo	231	R\$ 129,36
MT	510627	Novo Horizonte Do Norte	138	R\$ 77,28
MT	510628	Novo São Joaquim	300	R\$ 168,00
MT	510629	Paranaita	438	R\$ 245,28
MT	510630	Paranatinga	1.068	R\$ 598,08
MT	510631	Novo Santo Antonio	100	R\$ 56,00
MT	510637	Pedra Preta	675	R\$ 378,00
MT	510642	Peixoto De Azevedo	1.446	R\$ 809,76
MT	510645	Planalto Da Serra	100	R\$ 56,00
MT	510650	Pocone	1.167	R\$ 653,52
MT	510665	Pontal Do Araguaia	240	R\$ 134,40
MT	510670	Ponte Branca	100	R\$ 56,00
MT	510675	Pontes E Lacerda	2.382	R\$ 1.333,92
MT	510677	Porto Alegre Do Norte	402	R\$ 225,12
MT	510680	Porto Dos Gauchos	234	R\$ 131,04
MT	510682	Porto Esperidiao	468	R\$ 262,08
MT	510700	Poxoreo	702	R\$ 393,12
MT	510704	Primavera Do Leste	3.255	R\$ 1.822,80
MT	510706	Querencia	807	R\$ 451,92
MT	510710	São Jose Dos Quatro Marcos	726	R\$ 406,56
MT	510715	Reserva Do Cabacal	120	R\$ 67,20
MT	510718	oçoto Cascalleira	465	R\$ 260,40
MT	510719	Ribeiraozinho	100	R\$ 56,00
MT	510720	Rio Branco	228	R\$ 127,68
MT	510724	Santa Carmem	159	R\$ 89,04
MT	510726	Santo Afonso	100	R\$ 56,00
MT	510729	São Jose Do Povo	100	R\$ 56,00
MT	510730	São Jose Do Rio Claro	699	R\$ 391,44
MT	510735	São Jose Do Xingu	222	R\$ 124,32
MT	510740	São Pedro Da Cipa	210	R\$ 117,60
MT	510757	RONDOLANDIA	111	R\$ 62,16
MT	510760	Rondonopolis	11.001	R\$ 6.160,56
MT	510770	oçot Oeste	471	R\$ 263,76
MT	510774	Santa Cruz Do Xingu	100	R\$ 56,00
MT	510775	Salto Do Ceu	108	R\$ 60,48
MT	510776	Santa Rita Do Trivelato	135	R\$ 75,60
MT	510777	Santa Terezinha	300	R\$ 168,00
MT	510779	Santo Antonio Do Leste	135	R\$ 75,60
MT	510780	Santo Antonio Do Leverger	639	R\$ 357,84
MT	510785	São Felix Do Araguaia	384	R\$ 215,04
MT	510787	Sapezal	1.182	R\$ 661,92
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	100	R\$ 56,00
MT	510790	Sinop	6.693	R\$ 3.748,08
MT	510792	Sorriso	4.095	R\$ 2.293,20
MT	510794	Tabapora	369	R\$ 206,64
MT	510800	Tapurah	573	R\$ 320,88
MT	510805	Terra Nova Do Norte	429	R\$ 240,24
MT	510810	Tesouro	100	R\$ 56,00
MT	510820	Torixoreu	111	R\$ 62,16
MT	510830	oço Do Sul	183	R\$ 102,48
MT	510835	Vale De São Domingos	105	R\$ 58,80
MT	510840	oço Grande	14.658	R\$ 8.208,48
MT	510860	Vila Rica	903	R\$ 505,68
MT	510885	Nova Marilandia	147	R\$ 82,32
MT	510890	Nova Maringa	246	R\$ 137,76
MT	510895	Nova Monte Verde	300	R\$ 168,00
MT Total		129	144.449	R\$ 80.891,44
PA	150010	Abaetetuba	7.590	R\$ 4.250,40

PA	150013	Abel Figueiredo	342	R\$ 191,52
PA	150020	Acara	2.898	R\$ 1.622,88
PA	150030	Afua	2.415	R\$ 1.352,40
PA	150034	oço azul do norte	492	R\$ 275,52
PA	150040	Alenquer	3.414	R\$ 1.911,84
PA	150050	Almeirim	2.079	R\$ 1.164,24
PA	150060	Altamira	6.315	R\$ 3.536,40
PA	150070	Anajas	2.253	R\$ 1.261,68
PA	150080	Ananindeua	24.585	R\$ 13.767,60
PA	150085	Anapu	1.590	R\$ 890,40
PA	150090	Augusto Correa	2.895	R\$ 1.621,20
PA	150095	Aurora do Para	1.116	R\$ 624,96
PA	150100	Aveiro	618	R\$ 346,08
PA	150110	Bagre	1.395	R\$ 781,20
PA	150120	Baiao	1.614	R\$ 903,84
PA	150125	Bannach	126	R\$ 70,56
PA	150130	Barcarena	6.159	R\$ 3.449,04
PA	150140	Belem	64.113	R\$ 35.903,28
PA	150145	Belterra	729	R\$ 408,24
PA	150150	Benevides	3.246	R\$ 1.817,76
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	687	R\$ 384,72
PA	150160	Bonito	651	R\$ 364,56
PA	150170	Braganca	6.444	R\$ 3.608,64
PA	150172	Brasil Novo	837	R\$ 468,72
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	291	R\$ 162,96
PA	150178	Breu Branco	2.397	R\$ 1.342,32
PA	150180	Breves	7.149	R\$ 4.003,44
PA	150190	Bujaru	1.524	R\$ 853,44
PA	150195	Cachoeira do Piria	1.068	R\$ 598,08
PA	150200	Cachoeira do Arari	708	R\$ 396,48
PA	150210	Cameta	7.434	R\$ 4.163,04
PA	150215	oço dos Carajas	2.625	R\$ 1.470,00
PA	150220	Capanema	3.261	R\$ 1.826,16
PA	150230	oçot Poco	2.481	R\$ 1.389,36
PA	150240	Castanhal	9.507	R\$ 5.323,92
PA	150250	Chaves	849	R\$ 475,44
PA	150260	Colares	453	R\$ 253,68
PA	150270	oçoto do Araguaia	2.268	R\$ 1.270,08
PA	150275	oçoto do Para	1.494	R\$ 836,64
PA	150276	Cumaru do Norte	441	R\$ 246,96
PA	150277	Curionopolis	1.329	R\$ 744,24
PA	150280	Curralinho	1.893	R\$ 1.060,08
PA	150285	Curua	624	R\$ 349,44
PA	150290	Curuca	1.494	R\$ 836,64
PA	150293	Dom Eliseu	2.100	R\$ 1.176,00
PA	150295	Eldorado Dos Carajas	1.539	R\$ 861,84
PA	150300	Faro	441	R\$ 246,96
PA	150304	Floresta Do Araguaia	894	R\$ 500,64
PA	150307	oçoto Do Norte	1.293	R\$ 724,08
PA	150309	Goianesia Do Para	2.163	R\$ 1.211,28
PA	150310	Gurupa	1.941	R\$ 1.086,96
PA	150320	oçot-Acu	1.758	R\$ 984,48
PA	150330	oçot-Miri	3.468	R\$ 1.942,08
PA	150340	Inhangapi	501	R\$ 280,56
PA	150345	Ipixuna Do Para	1.707	R\$ 955,92
PA	150350	Irituia	1.440	R\$ 806,40
PA	150360	Itaituba	6.285	R\$ 3.519,60
PA	150370	Itupiranga	2.694	R\$ 1.508,64
PA	150375	Jacareacanga	1.563	R\$ 875,28
PA	150380	Jacunda	2.712	R\$ 1.518,72
PA	150390	Juruti	2.898	R\$ 1.622,88
PA	150400	Limoeiro Do Ajuru	1.482	R\$ 829,92
PA	150405	oç Do Rio	1.875	R\$ 1.050,00
PA	150410	oçoto Barata	381	R\$ 213,36
PA	150420	Maraba	14.436	R\$ 8.084,16
PA	150430	Maracana	1.176	R\$ 658,56
PA	150440	Marapanim	999	R\$ 559,44
PA	150442	Marituba	4.995	R\$ 2.797,20
PA	150445	Medicilandia	1.377	R\$ 771,12
PA	150450	Melgaco	1.758	R\$ 984,48
PA	150460	Mocajuba	1.407	R\$ 787,92
PA	150470	Moju	3.522	R\$ 1.972,32
PA	150480	Monte Alegre	3.132	R\$ 1.753,92
PA	150490	Muana	1.575	R\$ 882,00
PA	150495	Nova oçoto Do Piria	1.224	R\$ 685,44
PA	150497	Nova Ipixuna	582	R\$ 325,92
PA	150500	Nova Timboteua	426	R\$ 238,56
PA	150503	Novo Progresso	1.443	R\$ 808,08
PA	150506	Novo Repartimento	3.777	R\$ 2.115,12
PA	150510	Obidos	3.003	R\$ 1.681,68
PA	150520	Oeiras Do Para	2.148	R\$ 1.202,88
PA	150530	Oriximina	3.849	R\$ 2.155,44
PA	150540	Ourem	753	R\$ 421,68
PA	150543	Ourlandia Do Norte	1.788	R\$ 1.001,28
PA	150548	Pacaja	2.043	R\$ 1.144,08
PA	150549	Palestina Do Para	348	R\$ 194,88
PA	150550	Paragominas	6.279	R\$ 3.516,24
PA	150553	Parauapebas	13.539	R\$ 7.581,84
PA	150555	Pau D'Arco	381	R\$ 213,36
PA	150560	Peixe-Boi	327	R\$ 183,12
PA	150563	Picarra	522	R\$ 292,32
PA	150565	Placas	738	R\$ 413,28
PA	150570	Ponta De Pedras	885	R\$ 495,60
PA	150580	Portel	3.510	R\$ 1.965,60
PA	150590	Porto De Moz	2.010	R\$ 1.125,60
PA	150600	Prainha	2.202	R\$ 1.233,12
PA	150610	Primavera	528	R\$ 295,68
PA	150611	Quatipuru	555	R\$ 310,80
PA	150613	Redencao	4.827	R\$ 2.703,12
PA	150616	Rio Maria	981	R\$ 549,36
PA	150618	Rondon Do Para	2.256	R\$ 1.263,36
PA	150619	Ruropolis	1.170	R\$ 655,20
PA	150620	Salinopolis	1.995	R\$ 1.117,20
PA	150630	Salvaterra	1.098	R\$ 614,88
PA	150635	Santa Barbara Do Para	918	R\$ 514,08
PA	150650	Santa Isabel Do Para	2.883	R\$ 1.614,48
PA	150655	Santa Luzia Do Para	1.125	R\$ 630,00
PA	150658	Santa Maria Das Barreiras	546	R\$ 305,76

PA	150660	Santa Maria Do Para	1.128	R\$ 631,68
PA	150670	Santana Do Araguaia	1.761	R\$ 986,16
PA	150680	Santarem	19.467	R\$ 10.901,52
PA	150700	Santo Antonio Do Taua	1.482	R\$ 829,92
PA	150710	São Caetano De Odivelas	753	R\$ 421,68
PA	150715	São Domingos Do Araguaia	1.113	R\$ 623,28
PA	150720	São Domingos Do Capim	1.929	R\$ 1.080,24
PA	150730	São Felix Do Xingu	2.979	R\$ 1.668,24
PA	150740	São Francisco Do Para	627	R\$ 351,12
PA	150745	São Geraldo Do Araguaia	1.545	R\$ 865,20
PA	150746	São oço Da Ponta	243	R\$ 136,08
PA	150747	São oço De Pirabas	1.035	R\$ 579,60
PA	150750	São oço Do Araguaia	594	R\$ 332,64
PA	150760	São Miguel Do Guama	2.940	R\$ 1.646,40
PA	150770	São oçoto Da Boa Vista	1.395	R\$ 781,20
PA	150775	Sapucaia	210	R\$ 117,60
PA	150780	Senador Jose Porfirio	969	R\$ 542,64
PA	150790	Soure	1.380	R\$ 772,80
PA	150795	Tailandia	4.320	R\$ 2.419,20
PA	150796	Terra Alta	588	R\$ 329,28
PA	150797	Terra Santa	765	R\$ 428,40
PA	150800	Tome-Acu	4.125	R\$ 2.310,00
PA	150803	Tracuateua	1.806	R\$ 1.011,36
PA	150805	Trairao	627	R\$ 351,12
PA	150808	Tucuma	2.235	R\$ 1.251,60
PA	150810	Tucurui	6.141	R\$ 3.438,96
PA	150812	Ulianopolis	1.407	R\$ 787,92
PA	150815	Uruara	2.577	R\$ 1.443,12
PA	150820	Vigia	2.148	R\$ 1.202,88
PA	150830	Viseu	3.645	R\$ 2.041,20
PA	150835	Vitoria Do Xingu	687	R\$ 384,72
PA	150840	Xinguara	2.310	R\$ 1.293,60
PA Total		141	412.995	R\$ 231.277,20
PB	250010	oço Branca	318	R\$ 178,08
PB	250020	Aguiar	153	R\$ 85,68
PB	250030	Alagao Grande	1.230	R\$ 688,80
PB	250040	Alagao Nova	843	R\$ 472,08
PB	250050	Alagoinha	669	R\$ 374,64
PB	250053	Alcantil	255	R\$ 142,80
PB	250057	oçot de Jandaira	117	R\$ 65,52
PB	250060	Alhandra	1.212	R\$ 678,72
PB	250070	São oço Do Rio Do Peixe	543	R\$ 304,08
PB	250073	Amparo	132	R\$ 73,92
PB	250077	Aparecida	300	R\$ 168,00
PB	250080	Aracagi	693	R\$ 388,08
PB	250090	Arara	474	R\$ 265,44
PB	250100	Araruna	726	R\$ 406,56
PB	250110	Areia	1.065	R\$ 596,40
PB	250115	Areia de Baraunas	100	R\$ 56,00
PB	250120	Areial	336	R\$ 188,16
PB	250130	Aroeiras	828	R\$ 463,68
PB	250135	Assuncao	198	R\$ 110,88
PB	250140	Baia da Traicao	513	R\$ 287,28
PB	250150	Bananeiras	855	R\$ 478,80
PB	250153	Barauna	216	R\$ 120,96
PB	250157	Barra de Santana	327	R\$ 183,12
PB	250160	Barra de Santa Rosa	525	R\$ 294,00
PB	250170	Barra de São Miguel	228	R\$ 127,68
PB	250180	Bayeux	3.927	R\$ 2.199,12
PB	250190	Belem	675	R\$ 378,00
PB	250200	oço do Brejo Do Cruz	249	R\$ 139,44
PB	250205	Bernardino Batista	159	R\$ 89,04
PB	250210	Boa Ventura	177	R\$ 99,12
PB	250215	Boa Vista	336	R\$ 188,16
PB	250220	Bom Jesus	100	R\$ 56,00
PB	250230	Bom Sucesso	153	R\$ 85,68
PB	250240	Bonito de Santa Fe	495	R\$ 277,20
PB	250250	Boqueirao	801	R\$ 448,56
PB	250260	Igaracy	174	R\$ 97,44
PB	250270	Borborema	231	R\$ 129,36
PB	250280	Brejo do Cruz	489	R\$ 273,84
PB	250290	Brejo dos Santos	297	R\$ 166,32
PB	250300	Caapora	1.161	R\$ 650,16
PB	250310	Cabaceiras	183	R\$ 102,48
PB	250320	Cabedelo	2.718	R\$ 1.522,08
PB	250330	Cachoeira dos Indios	357	R\$ 199,92
PB	250340	Cacimba de Areia	100	R\$ 56,00
PB	250350	Cacimba de Dentro	693	R\$ 388,08
PB	250355	Cacimbas	402	R\$ 225,12
PB	250360	Caicara	309	R\$ 173,04
PB	250370	Cajazeiras	2.736	R\$ 1.532,16
PB	250375	Cajazeirinhas	162	R\$ 90,72
PB	250380	Caldas Brandao	207	R\$ 115,92
PB	250390	Camalau	192	R\$ 107,52
PB	250400	Campina Grande	18.597	R\$ 10.414,32
PB	250403	Capim	297	R\$ 166,32
PB	250407	Caraubas	177	R\$ 99,12
PB	250410	Carrapateira	100	R\$ 56,00
PB	250415	Casserengue	258	R\$ 144,48
PB	250420	Catingueira	222	R\$ 124,32
PB	250430	oço Do Rocha	1.203	R\$ 673,68
PB	250435	Caturite	249	R\$ 139,44
PB	250440	Conceicao	660	R\$ 369,60
PB	250450	Condado	315	R\$ 176,40
PB	250460	Conde	1.374	R\$ 769,44
PB	250470	Congo	312	R\$ 174,72
PB	250480	Coremas	666	R\$ 372,96
PB	250485	Coxixola	100	R\$ 56,00
PB	250490	Cruz do oçoto Santo	786	R\$ 440,16
PB	250500	Cubati	270	R\$ 151,20
PB	250510	Cuite	750	R\$ 420,00
PB	250520	Cuitegi	303	R\$ 169,68
PB	250523	oço de Mamanguape	237	R\$ 132,72
PB	250527	Curral de Cima	267	R\$ 149,52
PB	250530	Curral Velho	100	R\$ 56,00
PB	250535	Damiao	195	R\$ 109,20
PB	250540	Desterro	360	R\$ 201,60
PB	250550	Vista Serrana	153	R\$ 85,68



PB	250560	Diamante	216	R\$ 120,96
PB	250570	Dona Ines	453	R\$ 253,68
PB	250580	Duas Estradas	189	R\$ 105,84
PB	250590	Emas	100	R\$ 56,00
PB	250600	Esperanca	1.563	R\$ 875,28
PB	250610	Fagundes	558	R\$ 312,48
PB	250620	Frei Martinho	100	R\$ 56,00
PB	250625	Gado Bravo	300	R\$ 168,00
PB	250630	Guarabira	2.586	R\$ 1.448,16
PB	250640	Gurinhem	519	R\$ 290,64
PB	250650	Gurjao	138	R\$ 77,28
PB	250660	Ibiara	267	R\$ 149,52
PB	250670	Imaculada	504	R\$ 282,24
PB	250680	Inga	657	R\$ 367,92
PB	250690	Itabaiana	1.014	R\$ 567,84
PB	250700	Itaporanga	888	R\$ 497,28
PB	250710	Itapororoca	777	R\$ 435,12
PB	250720	Itatuba	510	R\$ 285,60
PB	250730	Jacarau	633	R\$ 354,48
PB	250740	Jerico	312	R\$ 174,72
PB	250750	oço Pessoa	33.906	R\$ 18.987,36
PB	250760	Juarez Tavora	372	R\$ 208,32
PB	250770	Juazeirinho	888	R\$ 497,28
PB	250780	Junco Do Serido	306	R\$ 171,36
PB	250790	Juripiranga	525	R\$ 294,00
PB	250800	Juru	345	R\$ 193,20
PB	250810	Lagoa	186	R\$ 104,16
PB	250820	Lagoa De Dentro	411	R\$ 230,16
PB	250830	Lagoa Seca	1.302	R\$ 729,12
PB	250840	Lastro	129	R\$ 72,24
PB	250850	Livramento	252	R\$ 141,12
PB	250855	Logradouro	159	R\$ 89,04
PB	250860	Lucena	552	R\$ 309,12
PB	250870	oç D'Agua	150	R\$ 84,00
PB	250880	Malta	231	R\$ 129,36
PB	250890	Mamanguape	2.196	R\$ 1.229,76
PB	250900	Manaira	498	R\$ 278,88
PB	250905	Marcacao	456	R\$ 255,36
PB	250910	Mari	837	R\$ 468,72
PB	250915	Marizopolis	264	R\$ 147,84
PB	250920	Massaranduba	555	R\$ 310,80
PB	250930	Mataraca	420	R\$ 235,20
PB	250933	Matinhas	201	R\$ 112,56
PB	250937	Mato Grosso	126	R\$ 70,56
PB	250939	Matureia	201	R\$ 112,56
PB	250940	Mogeiro	603	R\$ 337,68
PB	250950	Montadas	321	R\$ 179,76
PB	250960	Monte Horebe	186	R\$ 104,16
PB	250970	Monteiro	1.359	R\$ 761,04
PB	250980	Mulungu	411	R\$ 230,16
PB	250990	Natuba	300	R\$ 168,00
PB	251000	Nazarezinho	327	R\$ 183,12
PB	251010	Nova Floresta	477	R\$ 267,12
PB	251020	Nova Olinda	270	R\$ 151,20
PB	251030	Nova Palmeira	126	R\$ 70,56
PB	251040	Olho D'Agua	342	R\$ 191,52
PB	251050	Olivedos	186	R\$ 104,16
PB	251060	Ouro Velho	123	R\$ 68,88
PB	251065	Parari	100	R\$ 56,00
PB	251070	Passagem	100	R\$ 56,00
PB	251080	Patos	4.605	R\$ 2.578,80
PB	251090	Paulista	417	R\$ 233,52
PB	251100	Pedra Branca	138	R\$ 77,28
PB	251110	Pedra Lavrada	285	R\$ 159,60
PB	251120	Pedras De Fogo	1.368	R\$ 766,08
PB	251130	Pianco	546	R\$ 305,76
PB	251140	Picui	807	R\$ 451,92
PB	251150	Pilar	609	R\$ 341,04
PB	251160	Piloes	414	R\$ 231,84
PB	251170	Piloezinhos	240	R\$ 134,40
PB	251180	Pirpirituba	486	R\$ 272,16
PB	251190	Pitimbu	696	R\$ 389,76
PB	251200	Pocinhos	741	R\$ 414,96
PB	251203	oço Dantas	147	R\$ 82,32
PB	251207	oço De Jose De Moura	132	R\$ 73,92
PB	251210	Pombal	1.299	R\$ 727,44
PB	251220	Prata	138	R\$ 77,28
PB	251230	Princesa Isabel	1.011	R\$ 566,16
PB	251240	Puxinana	633	R\$ 354,48
PB	251250	Queimadas	2.016	R\$ 1.128,96
PB	251260	Quixaba	100	R\$ 56,00
PB	251270	Remigio	855	R\$ 478,80
PB	251272	Pedro Regis	207	R\$ 115,92
PB	251274	Riachao	135	R\$ 75,60
PB	251275	Riachao Do Bacamarte	189	R\$ 105,84
PB	251276	Riachao Do Poco	168	R\$ 94,08
PB	251278	Riacho De Santo Antonio	100	R\$ 56,00
PB	251280	Riacho Dos Cavalos	345	R\$ 193,20
PB	251290	Rio Tinto	948	R\$ 530,88
PB	251300	Salgadinho	141	R\$ 78,96
PB	251310	Salgado De Sao Felix	402	R\$ 225,12
PB	251315	Santa Cecilia	318	R\$ 178,08
PB	251320	Santa Cruz	222	R\$ 124,32
PB	251330	Santa Helena	195	R\$ 109,20
PB	251335	Santa Ines	129	R\$ 72,24
PB	251340	Santa Luzia	504	R\$ 282,24
PB	251350	Santana De Mangueira	213	R\$ 119,28
PB	251360	Santana Dos Garrotes	309	R\$ 173,04
PB	251365	Joca Claudino	100	R\$ 56,00
PB	251370	Santa Rita	6.771	R\$ 3.791,76
PB	251380	Santa Teresinha	162	R\$ 90,72
PB	251385	Santo Andre	114	R\$ 63,84
PB	251390	Sao Bento	1.380	R\$ 772,80
PB	251392	Sao Bentinho	195	R\$ 109,20
PB	251394	Sao Domingos Do Cariri	105	R\$ 58,80
PB	251396	Sao Domingos	108	R\$ 60,48
PB	251398	Sao Francisco	141	R\$ 78,96
PB	251400	Sao Joao Do Cariri	162	R\$ 90,72
PB	251410	Sao Joao Do Tigre	207	R\$ 115,92
PB	251420	Sao Jose Da Lagoa Tapada	351	R\$ 196,56
PB	251430	Sao Jose De Caiana	282	R\$ 157,92

PB	251440	Sao Jose De Espinharas	144	R\$ 80,64
PB	251445	Sao Jose Dos Ramos	225	R\$ 126,00
PB	251450	Sao Jose De Piranhas	744	R\$ 416,64
PB	251455	Sao Jose De Princesa	100	R\$ 56,00
PB	251460	Sao Jose Do Bonfim	129	R\$ 72,24
PB	251465	Sao Jose Do Brejo Do Cruz	100	R\$ 56,00
PB	251470	Sao Jose Do Sabugi	165	R\$ 92,40
PB	251480	Sao Jose Dos Cordeiros	135	R\$ 75,60
PB	251490	Sao Mamede	291	R\$ 162,96
PB	251500	Sao Miguel De Taipu	378	R\$ 211,68
PB	251510	Sao Sebastiao De Lagoa De Roca	429	R\$ 240,24
PB	251520	Sao Sebastiao Do Umbuzeiro	111	R\$ 62,16
PB	251530	Sape	2.154	R\$ 1.206,24
PB	251540	Serido	483	R\$ 270,48
PB	251550	Serra Branca	417	R\$ 233,52
PB	251560	Serra Da Raiz	117	R\$ 65,52
PB	251570	Serra Grande	120	R\$ 67,20
PB	251580	Serra Redonda	300	R\$ 168,00
PB	251590	Serrania	243	R\$ 136,08
PB	251593	Sertaozinho	234	R\$ 131,04
PB	251597	Sobrado	333	R\$ 186,48
PB	251600	Solanea	1.140	R\$ 638,40
PB	251610	Soledade	627	R\$ 351,12
PB	251615	Sossego	195	R\$ 109,20
PB	251620	Sousa	3.018	R\$ 1.690,08
PB	251630	Sume	732	R\$ 409,92
PB	251640	Tacima	237	R\$ 132,72
PB	251650	Taperoa	669	R\$ 374,64
PB	251660	Tavares	504	R\$ 282,24
PB	251670	Teixeira	732	R\$ 409,92
PB	251675	Tenorio	177	R\$ 99,12
PB	251680	Triunfo	348	R\$ 194,88
PB	251690	Uirauna	546	R\$ 305,76
PB	251700	Umbuzeiro	360	R\$ 201,60
PB	251710	Varzea	108	R\$ 60,48
PB	251720	Vieiropolis	138	R\$ 77,28
PB	251740	Zabele	135	R\$ 75,60
PB Total		223	170.577	R\$ 95.523,12
PE	260005	Abreu e Lima	4.179	R\$ 2.340,24
PE	260010	Afogados da Ingazeira	2.007	R\$ 1.123,92
PE	260020	Afranio	885	R\$ 495,60
PE	260030	Agrestina	1.011	R\$ 566,16
PE	260040	Agua Preta	1.833	R\$ 1.026,48
PE	260050	Agua Belas	2.493	R\$ 1.396,08
PE	260060	Alagoinha	531	R\$ 297,36
PE	260070	Allanca	1.665	R\$ 932,40
PE	260080	Altinho	690	R\$ 386,40
PE	260090	Amaraji	1.068	R\$ 598,08
PE	260100	Angelim	480	R\$ 268,80
PE	260105	Aracoiaba	987	R\$ 552,72
PE	260110	Arapipina	5.085	R\$ 2.847,60
PE	260120	Arcoverde	3.153	R\$ 1.765,68
PE	260130	Barra de Guabiraba	543	R\$ 304,08
PE	260140	Barreiros	2.295	R\$ 1.285,20
PE	260150	Belem de Maria	450	R\$ 252,00
PE	260160	Belem do Sao Francisco	1.149	R\$ 643,44
PE	260170	Belo Jardim	3.702	R\$ 2.073,12
PE	260180	Betania	699	R\$ 391,44
PE	260190	Bezerras	2.199	R\$ 1.231,44
PE	260200	Bodoco	1.758	R\$ 984,48
PE	260210	Bom Conselho	1.944	R\$ 1.088,64
PE	260220	Bom Jardim	1.461	R\$ 818,16
PE	260230	Bonito	1.740	R\$ 974,40
PE	260240	Brejao	570	R\$ 319,20
PE	260250	Brejinho	360	R\$ 201,60
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	2.367	R\$ 1.325,52
PE	260270	Buenos Aires	546	R\$ 305,76
PE	260280	Buique	2.892	R\$ 1.619,52
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	10.953	R\$ 6.133,68
PE	260300	Cabrobo	1.650	R\$ 924,00
PE	260310	Cachoeirinha	726	R\$ 406,56
PE	260320	Caetes	1.380	R\$ 772,80
PE	260330	Calcado	459	R\$ 257,04
PE	260340	Calumbi	366	R\$ 204,96
PE	260345	Camaragibe	7.005	R\$ 3.922,80
PE	260350	Camocim de Sao Felix	630	R\$ 352,80
PE	260360	Camutanga	366	R\$ 204,96
PE	260370	Canhotinho	1.077	R\$ 603,12
PE	260380	Capoeiras	900	R\$ 504,00
PE	260390	Carnaiba	822	R\$ 460,32
PE	260392	Carnaubeira da Penha	903	R\$ 505,68
PE	260400	Carpina	3.294	R\$ 1.844,64
PE	260410	Caruaru	16.725	R\$ 9.366,00
PE	260415	Casinhas	534	R\$ 299,04
PE	260420	Catende	1.728	R\$ 967,68
PE	260430	Cedro	558	R\$ 312,48
PE	260440	Cha de Alegria	621	R\$ 347,76
PE	260450	Cha Grande	948	R\$ 530,88
PE	260460	Condado	1.266	R\$ 708,96
PE	260470	Correntes	690	R\$ 386,40
PE	260480	Cortes	696	R\$ 389,76
PE	260490	Cumaru	687	R\$ 384,72
PE	260500	Cupira	1.245	R\$ 697,20
PE	260510	Custodia	1.782	R\$ 997,92
PE	260515	Dormentes	783	R\$ 438,48
PE	260520	Escada	3.612	R\$ 2.022,72
PE	260530	Exu	1.650	R\$ 924,00
PE	260540	Feira Nova	885	R\$ 495,60
PE	260545	Fernando De Noronha	100	R\$ 56,00
PE	260550	Ferreiros	573	R\$ 320,88
PE	260560	Flores	924	R\$ 517,44
PE	260570	Floresta	1.518	R\$ 850,08
PE	260580	Frei Miguelinho	531	R\$ 297,36
PE	260590	Gameleira	1.152	R\$ 645,12
PE	260600	Garanhuns	7.032	R\$ 3.937,92
PE	260610	Gloria Do Goita	1.296	R\$ 725,76
PE	260620	Goiana	3.714	R\$ 2.079,84

PE	260630	Granito	342	R\$ 191,52
PE	260640	Gravata	3.540	R\$ 1.982,40
PE	260650	Iati	888	R\$ 497,28
PE	260660	Ibimirim	1.557	R\$ 871,92
PE	260670	Ibirajuba	273	R\$ 152,88
PE	260680	Igarassu	4.542	R\$ 2.543,52
PE	260690	Iguaraci	465	R\$ 260,40
PE	260700	Inaja	1.026	R\$ 574,56
PE	260710	Ingazeira	207	R\$ 115,92
PE	260720	Ipojuca	4.896	R\$ 2.741,76
PE	260730	Ipupi	1.941	R\$ 1.086,96
PE	260740	Itacuruba	216	R\$ 120,96
PE	260750	Itaiba	1.227	R\$ 687,12
PE	260760	Ilha De Itamaraca	942	R\$ 527,52
PE	260765	Itambe	1.614	R\$ 903,84
PE	260770	Itapetim	660	R\$ 369,60
PE	260775	Itapissuma	1.071	R\$ 599,76
PE	260780	Itaquitinga	807	R\$ 451,92
PE	260790	Jaboatao Dos Guararapes	28.140	R\$ 15.758,40
PE	260795	Jaqueira	552	R\$ 309,12
PE	260800	Jatoba	876	R\$ 490,56
PE	260805	Jatoba	777	R\$ 435,12
PE	260810	Joao Alfredo	1.122	R\$ 628,32
PE	260820	Joaquim Nabuco	846	R\$ 473,76
PE	260825	Jucati	492	R\$ 275,52
PE	260830	Jupi	804	R\$ 450,24
PE	260840	Jurema	699	R\$ 391,44
PE	260845	Lagoa Do Carro	732	R\$ 409,92
PE	260850	Lagoa De Itaenga	1.164	R\$ 651,84
PE	260860	Lagoa Do Ouro	558	R\$ 312,48
PE	260870	Lagoa Dos Gatos	543	R\$ 304,08
PE	260875	Lagoa Grande	1.230	R\$ 688,80
PE	260880	Lajedo	1.917	R\$ 1.073,52
PE	260890	Limoeiro	2.541	R\$ 1.422,96
PE	260900	Macaparana	1.122	R\$ 628,32
PE	260910	Machados	555	R\$ 310,80
PE	260915	Manari	963	R\$ 539,28
PE	260920	Maraial	774	R\$ 433,44
PE	260930	Mirandiba	885	R\$ 495,60
PE	260940	Moreno	2.487	R\$ 1.392,72
PE	260950	Nazare Da Mata	1.362	R\$ 762,72
PE	260960	Olinda	18.015	R\$ 10.088,40
PE	260970	Orobo	852	R\$ 477,12
PE	260980	Oroco	765	R\$ 428,40
PE	260990	Ouricuri	3.402	R\$ 1.905,12
PE	261000	Palmares	3.516	R\$ 1.968,96
PE	261010	Palmeirina	435	R\$ 243,60
PE	261020	Panelas	1.158	R\$ 648,48
PE	261030	Paranatama	687	R\$ 384,72
PE	261040	Parnamirim	1.152	R\$ 645,12
PE	261050	Passira	1.356	R\$ 759,36
PE	261060	Paudalho	2.631	R\$ 1.473,36
PE	261070	Paulista	12.063	R\$ 6.755,28
PE	261080	Pedra	1.014	R\$ 567,84
PE	261090	Pesqueira	3.099	R\$ 1.735,44
PE	261100	Petrolandia	2.115	R\$ 1.184,40
PE	261110	Petrolina	17.274	R\$ 9.673,44
PE	261120	Pocao	549	R\$ 307,44
PE	261130	Pombos	1.125	R\$ 630,00
PE	261140	Primavera	585	R\$ 327,60
PE	261150	Quipapa	888	R\$ 497,28
PE	261153	Quixaba	297	R\$ 166,32
PE	261160	Recife	67.899	R\$ 38.023,44
PE	261170	Riacho Das Almas	786	R\$ 440,16
PE	261180	Ribeirao	1.890	R\$ 1.058,40
PE	261190	Rio Formoso	1.134	R\$ 635,04
PE	261200	Saire	354	R\$ 198,24
PE	261210	Salgadinho	291	R\$ 162,96
PE	261220	Salgueiro	3.330	R\$ 1.864,80
PE	261230	Salao	753	R\$ 421,68
PE	261240	Sanharo	882	R\$ 493,92
PE	261245	Santa Cruz	810	R\$ 453,60
PE	261247	Santa Cruz Da Baixa Verde	576	R\$ 322,56
PE	261250	Santa Cruz Do Capibaribe	4.050	R\$ 2.268,00
PE	261255	Santa Filomena	651	R\$ 364,56
PE	261260	Santa Maria Da Boa Vista	2.211	R\$ 1.238,16
PE	261270	Santa Maria Do Cambuca	558	R\$ 312,48
PE	261280	Santa Terezinha	477	R\$ 267,12
PE	261290	Sao Benedito Do Sul	486	R\$ 272,16
PE	261300	Sao Bento Do Una	2.394	R\$ 1.340,64
PE	261310	Sao Caitano	1.662	R\$ 930,72
PE	261320	Sao Joao	1.026	R\$ 574,56
PE	261330	Sao Joaquim Do Monte	1.005	R\$ 562,80
PE	261340	Sao Jose Da Coroa Grande	1.020	R\$ 571,20
PE	261350	Sao Jose Do Belmonte	1.602	R\$ 897,12
PE	261360	Sao Jose Do Egito	1.329	R\$ 744,24
PE	261370	Sao Lourenco Da Mata	4.737	R\$ 2.652,72
PE	261380	Sao Vicente Ferrer	729	R\$ 408,24
PE	261390	Serra Talhada	4.350	R\$ 2.436,00
PE	261400	Serrita	957	R\$ 535,92
PE	261410	Sertania	1.398	R\$ 782,88
PE	261420	Sirinhaem	2.070	R\$ 1.159,20
PE	261430	Moreilandia	435	R\$ 243,60
PE	261440	Solidao	333	R\$ 186,48
PE	261450	Surubim	2.778	R\$ 1.555,68
PE	261460	Tabira	1.407	R\$ 787,92
PE	261470	Tacaimbo	546	R\$ 305,76
PE	261480	Tacaratu	1.002	R\$ 561,12
PE	261485	Tamandare	1.278	R\$ 715,68
PE	261500	Taquaritinga Do Norte	1.158	R\$ 648,48
PE	261510	Terezinha	363	R\$ 203,28
PE	261520	Terra Nova	384	R\$ 215,04
PE	261530	Timbauba	2.478	R\$ 1.387,68
PE	261540	Toritama	1.761	R\$ 986,16
PE	261550	Tracunhaem	648	R\$ 362,88
PE	261560	Trindade	1.770	R\$ 991,20
PE	261570	Triunfo	672	R\$ 376,32
PE	261580	Tupanatinga	1.059	R\$ 593,04

PE	261590	Tuparetama	426	R\$ 238,56
PE	261600	Venturosa	744	R\$ 416,64
PE	261610	Verdejante	528	R\$ 295,68
PE	261618	Vertente Do Lerio	414	R\$ 231,84
PE	261620	Vertentes	1.188	R\$ 665,28
PE	261630	Vicencia	1.212	R\$ 678,72
PE	261640	Vitoria De Santo Antao	6.372	R\$ 3.568,32
PE	261650	Xexeu	954	R\$ 534,24
PE Total		185	424.183	R\$ 237.542,48
PI	220005	Acaua	234	R\$ 131,04
PI	220010	Agricolandia	216	R\$ 120,96
PI	220020	Agua Branca	822	R\$ 460,32
PI	220025	Alagoinha do Piaui	270	R\$ 151,20
PI	220027	Alegrete do Piaui	201	R\$ 112,56
PI	220030	Alto Longa	390	R\$ 218,40
PI	220040	Altos	1.677	R\$ 939,12
PI	220045	Alvorada do Gurgueia	252	R\$ 141,12
PI	220050	Amarante	822	R\$ 460,32
PI	220060	Angical do Piaui	249	R\$ 139,44
PI	220070	Anísio de Abreu	414	R\$ 231,84
PI	220080	Antonio Almeida	114	R\$ 63,84
PI	220090	Aroazes	153	R\$ 85,68
PI	220095	Aroeiras do Itaim	100	R\$ 56,00
PI	220100	Arraial	192	R\$ 107,52
PI	220105	Assuncao Do Piaui	363	R\$ 203,28
PI	220110	Avelino Lopes	570	R\$ 319,20
PI	220115	Baixa Grande Do Ribeiro	516	R\$ 288,96
PI	220117	Barra D'Alcantara	165	R\$ 92,40
PI	220120	Barras	2.271	R\$ 1.271,76
PI	220130	Barreiras do Piaui	138	R\$ 77,28
PI	220140	Barro Duro	348	R\$ 194,88
PI	220150	Batalha	990	R\$ 554,40
PI	220155	Bela Vista do Piaui	171	R\$ 95,76
PI	220157	Belem do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220160	Beneditinos	408	R\$ 228,48
PI	220170	Bertolinia	270	R\$ 151,20
PI	220173	Betania do Piaui	330	R\$ 184,80
PI	220177	Boa Hora	309	R\$ 173,04
PI	220180	Bocaina	153	R\$ 85,68
PI	220190	Bom Jesus	1.275	R\$ 714,00
PI	220191	Bom Princípio do Piaui	261	R\$ 146,16
PI	220192	Bonfim do Piaui	255	R\$ 142,80
PI	220194	Boqueirao do Piaui	351	R\$ 196,56
PI	220196	Brasileira	306	R\$ 171,36
PI	220198	Brejo do Piaui	108	R\$ 60,48
PI	220200	Buriti dos Lopes	855	R\$ 478,80
PI	220202	Buriti dos Montes	279	R\$ 156,24
PI	220205	Cabeceiras do Piaui	465	R\$ 260,40
PI	220207	Cajazeiras do Piaui	117	R\$ 65,52
PI	220208	Cajueiro da Praia	252	R\$ 141,12
PI	220209	Caldeirao Grande do Piaui	219	R\$ 122,64
PI	220210	Campinas do Piaui	192	R\$ 107,52
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	210	R\$ 117,60
PI	220213	Campo Grande do Piaui	294	R\$ 164,64
PI	220217	Campo Largo do Piaui	315	R\$ 176,40
PI	220220	Campo Maior	2.838	R\$ 1.589,28
PI	220225	Canavieira	100	R\$ 56,00
PI	220230	Canto do Buriti	684	R\$ 383,04
PI	220240	Capitao de Campos	423	R\$ 236,88
PI	220245	Capitao Gervasio Oliveira	132	R\$ 73,92
PI	220250	Caracol	582	R\$ 325,92
PI	220253	Caraubas do Piaui	285	R\$ 159,60
PI	220255	Caridade do Piaui	252	R\$ 141,12
PI	220260	Castelo do Piaui	873	R\$ 488,88
PI	220265	Caxingo	279	R\$ 156,24
PI	220270	Cocal	1.212	R\$ 678,72
PI	220271	Cocal de Telha	159	R\$ 89,04
PI	220272	Cocal dos Alves	258	R\$ 144,48
PI	220273	Coivaras	144	R\$ 80,64
PI	220275	Colonia do Gurgueia	243	R\$ 136,08
PI	220277	Colonia do Piaui	243	R\$ 136,08
PI	220280	Conceicao do Caninde	147	R\$ 82,32
PI	220285	Coronel Jose Dias	144	R\$ 80,64
PI	220290	Corrente	1.266	R\$ 708,96
PI	220300	Cristalandia do Piaui	402	R\$ 225,12
PI	220310	Cristino Castro	555	R\$ 310,80
PI	220320	Curimata	546	R\$ 305,76
PI	220323	Currais	237	R\$ 132,72
PI	220325	Currallinhos	222	R\$ 124,32
PI	220327	Curral Novo do Piaui	240	R\$ 134,40
PI	220330	Demerval Lobao	555	R\$ 310,80
PI	220335	Dirceu Arcoverde	300	R\$ 168,00
PI	220340	Dom Expedito Lopes	222	R\$ 124,32
PI	220342	Domingos Mourao	198	R\$ 110,88
PI	220345	Dom Inocencio	300	R\$ 168,00
PI	220350	Elesbao Veloso	531	R\$ 297,36
PI	220360	Eliseu Martins	168	R\$ 94,08
PI	220370	Esperantina	1.782	R\$ 997,92
PI	220375	Fartura Do Piaui	174	R\$ 97,44
PI	220380	Flores Do Piaui	210	R\$ 117,60
PI	220385	Floresta Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220390	Floriano	2.748	R\$ 1.538,88
PI	220400	Francinopolis	201	R\$ 112,56
PI	220410	Francisco Ayres	168	R\$ 94,08
PI	220415	Francisco Macedo	126	R\$ 70,56
PI	220420	Francisco Santos	315	R\$ 176,40
PI	220430	Fronteiras	516	R\$ 288,96
PI	220435	Geminiano	246	R\$ 137,76
PI	220440	Gilbues	546	R\$ 305,76
PI	220450	Guadalupe	537	R\$ 300,72
PI	220455	Guaribas	210	R\$ 117,60
PI	220460	Hugo Napoleao	135	R\$ 75,60
PI	220465	Ilha Grande	366	R\$ 204,96
PI	220470	Inhuma	615	R\$ 344,40
PI	220480	Ipiranga Do Piaui	342	R\$ 191,52
PI	220490	Isaias Coelho	384	R\$ 215,04
PI	220500	Itainopolis	285	R\$ 159,60
PI	220510	Itaueira	459	R\$ 257,04



PI	220515	Jacobina Do Piaui	288	R\$ 161,28
PI	220520	Jaicos	945	R\$ 529,20
PI	220525	Jardim Do Mulato	144	R\$ 80,64
PI	220527	Jatoba Do Piaui	198	R\$ 110,88
PI	220530	Jerumenha	168	R\$ 94,08
PI	220535	Joao Costa	132	R\$ 73,92
PI	220540	Joaquim Pires	633	R\$ 354,48
PI	220545	Joca Marques	249	R\$ 139,44
PI	220550	Jose De Freitas	1.788	R\$ 1.001,28
PI	220551	Juazeiro Do Piaui	225	R\$ 126,00
PI	220552	Julio Borges	180	R\$ 100,80
PI	220553	Jurema	213	R\$ 119,28
PI	220554	Lagoinha Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220555	Lagoa Alegre	366	R\$ 204,96
PI	220556	Lagoa Do Barro Do Piaui	210	R\$ 117,60
PI	220557	Lagoa De Sao Francisco	183	R\$ 102,48
PI	220558	Lagoa Do Piaui	183	R\$ 102,48
PI	220559	Lagoa Do Sitio	114	R\$ 63,84
PI	220560	Landri Sales	183	R\$ 102,48
PI	220570	Luis Correia	1.236	R\$ 692,16
PI	220580	Luzilandia	1.260	R\$ 705,60
PI	220585	Madeiro	381	R\$ 213,36
PI	220590	Manoel Emidio	177	R\$ 99,12
PI	220595	Marcolandia	396	R\$ 221,76
PI	220600	Marcos Parente	168	R\$ 94,08
PI	220605	Massape Do Piaui	225	R\$ 126,00
PI	220610	Matias Olimpio	546	R\$ 305,76
PI	220620	Miguel Alves	1.719	R\$ 962,64
PI	220630	Miguel Leao	100	R\$ 56,00
PI	220635	Milton Brandao	252	R\$ 141,12
PI	220640	Monsenhor Gil	426	R\$ 238,56
PI	220650	Monsenhor Hipolito	300	R\$ 168,00
PI	220660	Monte Alegre Do Piaui	456	R\$ 255,36
PI	220665	Morro Cabeca No Tempo	231	R\$ 129,36
PI	220667	Morro Do Chapau Do Piaui	297	R\$ 166,32
PI	220669	Murici Dos Portelas	285	R\$ 159,60
PI	220670	Nazare Do Piaui	285	R\$ 159,60
PI	220672	Nazaria	441	R\$ 246,96
PI	220675	Nossa Senhora De Nazare	174	R\$ 97,44
PI	220680	Nossa Senhora Dos Remedios	438	R\$ 245,28
PI	220690	Novo Oriente Do Piaui	201	R\$ 112,56
PI	220695	Novo Santo Antonio	126	R\$ 70,56
PI	220700	Oeiras	1.257	R\$ 703,92
PI	220710	Olho D'Agua Do Piaui	129	R\$ 72,24
PI	220720	Padre Marcos	240	R\$ 134,40
PI	220730	Paes Landim	147	R\$ 82,32
PI	220735	Pajeu Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220740	Palmeira Do Piaui	201	R\$ 112,56
PI	220750	Palmeirais	612	R\$ 342,72
PI	220755	Paqueta	102	R\$ 57,12
PI	220760	Parnagua	477	R\$ 267,12
PI	220770	Parnaiba	6.879	R\$ 3.852,24
PI	220775	Passagem Franca Do Piaui	213	R\$ 119,28
PI	220777	Patos Do Piaui	216	R\$ 120,96
PI	220779	Pau D'Arco Do Piaui	126	R\$ 70,56
PI	220780	Paulistana	954	R\$ 534,24
PI	220785	Pavussu	123	R\$ 68,88
PI	220790	Pedro Ii	1.647	R\$ 922,32
PI	220793	Pedro Laurentino	111	R\$ 62,16
PI	220795	Nova Santa Rita	186	R\$ 104,16
PI	220800	Picos	3.126	R\$ 1.750,56
PI	220810	Pimenteiras	495	R\$ 277,20
PI	220820	Pio Ix	765	R\$ 428,40
PI	220830	Piracuruca	1.335	R\$ 747,60
PI	220840	Piripiri	2.541	R\$ 1.422,96
PI	220850	Porto	699	R\$ 391,44
PI	220855	Porto Alegre Do Piaui	165	R\$ 92,40
PI	220860	Prata Do Piaui	102	R\$ 57,12
PI	220865	Queimada Nova	258	R\$ 144,48
PI	220870	Redencao Do Gurgueia	471	R\$ 263,76
PI	220880	Regeneracao	867	R\$ 485,52
PI	220885	Riacho Frio	207	R\$ 115,92
PI	220887	Ribeira Do Piaui	138	R\$ 77,28
PI	220890	Ribeiro Goncalves	354	R\$ 198,24
PI	220900	Rfo Grande Do Piaui	222	R\$ 124,32
PI	220910	Santa Cruz Do Piaui	267	R\$ 149,52
PI	220915	Santa Cruz Dos Milagres	105	R\$ 58,80
PI	220920	Santa Filomena	264	R\$ 147,84
PI	220930	Santa Luz	216	R\$ 120,96
PI	220935	Santana Do Piaui	171	R\$ 95,76
PI	220937	Santa Rosa Do Piaui	177	R\$ 99,12
PI	220940	Santo Antonio De Lisboa	276	R\$ 154,56
PI	220945	Santo Antonio Dos Milagres	102	R\$ 57,12
PI	220950	Santo Inacio Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220955	Sao Braz Do Piaui	159	R\$ 89,04
PI	220960	Sao Felix Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	220965	Sao Francisco De Assis Do Piaui	228	R\$ 127,68
PI	220970	Sao Francisco Do Piaui	219	R\$ 122,64
PI	220980	Sao Goncalo Do Piaui	258	R\$ 144,48
PI	220985	Sao Joao Da Canabrava	156	R\$ 87,36
PI	220987	Sao Joao Da Fronteira	261	R\$ 146,16
PI	220990	Sao Joao Da Serra	273	R\$ 152,88
PI	220995	Sao Joao Da Varjota	213	R\$ 119,28
PI	220997	Sao Joao Do Arraial	399	R\$ 223,44
PI	221000	Sao Joao Do Piaui	822	R\$ 460,32
PI	221005	Sao Jose Do Divino	258	R\$ 144,48
PI	221010	Sao Jose Do Peixe	138	R\$ 77,28
PI	221020	Sao Jose Do Piaui	240	R\$ 134,40
PI	221030	Sao Juliao	219	R\$ 122,64
PI	221035	Sao Lourenco Do Piaui	102	R\$ 57,12
PI	221037	Sao Luis Do Piaui	100	R\$ 56,00
PI	221038	Sao Miguel Da Baixa Grande	100	R\$ 56,00
PI	221039	Sao Miguel Do Fidalgo	100	R\$ 56,00
PI	221040	Sao Miguel Do Tapuio	777	R\$ 435,12
PI	221050	Sao Pedro Do Piaui	585	R\$ 327,60
PI	221060	Sao Raimundo Nonato	1.683	R\$ 942,48
PI	221062	Sebastiao Barros	204	R\$ 114,24

PI	221063	Sebastiao Leal	174	R\$ 97,44
PI	221065	Sigefredo Pacheco	312	R\$ 174,72
PI	221070	Simoes	744	R\$ 416,64
PI	221080	Simplicio Mendes	441	R\$ 246,96
PI	221090	Socorro Do Piaui	174	R\$ 97,44
PI	221093	Sussuapara	249	R\$ 139,44
PI	221095	Tamboril Do Piaui	102	R\$ 57,12
PI	221097	Tanque Do Piaui	132	R\$ 73,92
PI	221100	Teresina	41.439	R\$ 23.205,84
PI	221110	Uniao	1.944	R\$ 1.088,64
PI	221120	Urucui	1.176	R\$ 658,56
PI	221130	Valenca Do Piaui	819	R\$ 458,64
PI	221135	Varzea Branca	228	R\$ 127,68
PI	221140	Varzea Grande	177	R\$ 99,12
PI	221150	Vera Mendes	108	R\$ 60,48
PI	221160	Vila Nova Do Piaui	120	R\$ 67,20
PI	221170	Wall Ferraz	138	R\$ 77,28
PI Total		223	144.003	R\$ 80.641,68
PR	410010	Abatia	288	R\$ 161,28
PR	410020	Adrianopolis	222	R\$ 124,32
PR	410030	Agudos do Sul	330	R\$ 184,80
PR	410040	Almirante Tamandare	5.658	R\$ 3.168,48
PR	410045	Altamira do Parana	153	R\$ 85,68
PR	410050	Altonia	717	R\$ 401,52
PR	410060	Alto Parana	480	R\$ 268,80
PR	410070	Alto Piquiri	384	R\$ 215,04
PR	410080	Alvorada do Sul	294	R\$ 164,64
PR	410090	Amapora	225	R\$ 126,00
PR	410100	Ampere	747	R\$ 418,32
PR	410105	Anahy	100	R\$ 56,00
PR	410110	Andira	783	R\$ 438,48
PR	410115	Angulo	105	R\$ 58,80
PR	410120	Antonina	606	R\$ 339,36
PR	410130	Antonio Olinto	186	R\$ 104,16
PR	410140	Apucarana	4.992	R\$ 2.795,52
PR	410150	Arapongas	4.599	R\$ 2.575,44
PR	410160	Arapoti	1.176	R\$ 658,56
PR	410165	Arapua	102	R\$ 57,12
PR	410170	Araruna	537	R\$ 300,72
PR	410180	Araucaria	6.855	R\$ 3.838,80
PR	410185	Ariranha do Ivaí	108	R\$ 60,48
PR	410190	Assai	681	R\$ 381,36
PR	410200	Assis Chateaubriand	1.194	R\$ 668,64
PR	410210	Astorga	1.044	R\$ 584,64
PR	410220	Atalaia	100	R\$ 56,00
PR	410230	Balsa Nova	603	R\$ 337,68
PR	410240	Bandeirantes	1.203	R\$ 673,68
PR	410250	Barbosa Ferraz	375	R\$ 210,00
PR	410260	Barracao	390	R\$ 218,40
PR	410270	Barra do Jacare	100	R\$ 56,00
PR	410275	Bela Vista da Caroba	147	R\$ 82,32
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	627	R\$ 351,12
PR	410290	Bituruna	687	R\$ 384,72
PR	410300	Boa Esperanca	120	R\$ 67,20
PR	410302	Boa Esperanca do Iguacu	114	R\$ 63,84
PR	410304	Boa Ventura de Sao Roque	258	R\$ 144,48
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	345	R\$ 193,20
PR	410310	Bocaiuva do Sul	537	R\$ 300,72
PR	410315	Bom Jesus do Sul	100	R\$ 56,00
PR	410320	Bom Sucesso	309	R\$ 173,04
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	147	R\$ 82,32
PR	410330	Borrazopolis	261	R\$ 146,16
PR	410335	Braganey	204	R\$ 114,24
PR	410337	Brasilandia do Sul	114	R\$ 63,84
PR	410340	Cafeara	100	R\$ 56,00
PR	410345	Cafelandia	624	R\$ 349,44
PR	410347	Cafezal Do Sul	147	R\$ 82,32
PR	410350	California	285	R\$ 159,60
PR	410360	Cambara	894	R\$ 500,64
PR	410370	Cambe	3.861	R\$ 2.162,16
PR	410380	Cambira	312	R\$ 174,72
PR	410390	Campina da Lagoa	660	R\$ 369,60
PR	410395	Campina do Simao	180	R\$ 100,80
PR	410400	Campina Grande do Sul	2.400	R\$ 1.344,00
PR	410405	Campo Bonito	207	R\$ 115,92
PR	410410	Campo do Tenente	354	R\$ 198,24
PR	410420	Campo Largo	5.232	R\$ 2.929,92
PR	410425	Campo Magro	1.236	R\$ 692,16
PR	410430	Campo Mourao	3.867	R\$ 2.165,52
PR	410440	Candido de Abreu	600	R\$ 336,00
PR	410442	Candoi	702	R\$ 393,12
PR	410445	Cantagalo	555	R\$ 310,80
PR	410450	Capanema	663	R\$ 371,28
PR	410460	Capitao Leonidas Marques	645	R\$ 361,20
PR	410465	Carambei	1.065	R\$ 596,40
PR	410470	Carlopolis	525	R\$ 294,00
PR	410480	Cascavel	13.305	R\$ 7.450,80
PR	410490	Castro	3.618	R\$ 2.026,08
PR	410500	Catanduvas	369	R\$ 206,64
PR	410510	Centenario do Sul	387	R\$ 216,72
PR	410520	Cerro Azul	702	R\$ 393,12
PR	410530	Ceu Azul	438	R\$ 245,28
PR	410540	Chopinzinho	816	R\$ 456,96
PR	410550	Cianorte	3.087	R\$ 1.728,72
PR	410560	Cidade Gaucha	408	R\$ 228,48
PR	410570	Clevelandia	816	R\$ 456,96
PR	410580	Colombo	11.481	R\$ 6.429,36
PR	410590	Colorado	810	R\$ 453,60
PR	410600	Congonhinhas	366	R\$ 204,96
PR	410610	Conselheiro Mairinck	100	R\$ 56,00
PR	410620	Contenda	753	R\$ 421,68
PR	410630	Corbelia	642	R\$ 359,52
PR	410640	Cornelio Procopio	1.515	R\$ 848,40
PR	410645	Coronel Domingos Soares	348	R\$ 194,88
PR	410650	Coronel Vivida	900	R\$ 504,00
PR	410655	Corumbatai do Sul	126	R\$ 70,56
PR	410657	Cruzeiro do Iguacu	174	R\$ 97,44
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	792	R\$ 443,52

PR	410670	Cruzeiro do Sul	159	R\$ 89,04
PR	410680	Cruz Machado	603	R\$ 337,68
PR	410685	Cruzmalina	108	R\$ 60,48
PR	410690	Curitiba	75.237	R\$ 42.132,72
PR	410700	Curuva	573	R\$ 320,88
PR	410710	Diamante do Norte	186	R\$ 104,16
PR	410712	Diamante do Sul	159	R\$ 89,04
PR	410715	Diamante D'Oeste	213	R\$ 119,28
PR	410720	Dois Vizinhos	1.755	R\$ 982,80
PR	410725	Douradina	345	R\$ 193,20
PR	410730	Doutor Camargo	183	R\$ 102,48
PR	410740	Eneas Marques	198	R\$ 110,88
PR	410750	Engenheiro Beltrao	483	R\$ 270,48
PR	410752	Esperanca Nova	100	R\$ 56,00
PR	410753	Entre Rios Do Oeste	171	R\$ 95,76
PR	410754	Espigao Alto Do Iguacu	231	R\$ 129,36
PR	410755	Farol	100	R\$ 56,00
PR	410760	Faxinal	732	R\$ 409,92
PR	410765	Fazenda Rio Grande	5.427	R\$ 3.039,12
PR	410770	Fenix	168	R\$ 94,08
PR	410773	Fernandes Pinheiro	330	R\$ 184,80
PR	410775	Figueira	321	R\$ 179,76
PR	410780	Florai	147	R\$ 82,32
PR	410785	Flor Da Serra Do Sul	156	R\$ 87,36
PR	410790	Floresta	234	R\$ 131,04
PR	410800	Florestopolis	453	R\$ 253,68
PR	410810	Florida	100	R\$ 56,00
PR	410820	Formosa Do Oeste	282	R\$ 157,92
PR	410830	Foz Do Iguacu	13.176	R\$ 7.378,56
PR	410832	Francisco Alves	270	R\$ 151,20
PR	410840	Francisco Beltrao	3.546	R\$ 1.985,76
PR	410845	Foz Do Jordao	219	R\$ 122,64
PR	410850	General Carneiro	624	R\$ 349,44
PR	410855	Godoy Moreira	111	R\$ 62,16
PR	410860	Goioere	933	R\$ 522,48
PR	410865	Goioxim	339	R\$ 189,84
PR	410870	Grandes Rios	258	R\$ 144,48
PR	410880	Guaira	1.530	R\$ 856,80
PR	410890	Guairaca	285	R\$ 159,60
PR	410895	Guamiranga	303	R\$ 169,68
PR	410900	Guapirama	165	R\$ 92,40
PR	410910	Guaporema	100	R\$ 56,00
PR	410920	Guaraci	153	R\$ 85,68
PR	410930	Guaraniacu	582	R\$ 325,92
PR	410940	Guarapuava	8.205	R\$ 4.594,80
PR	410950	Guaraquecaba	282	R\$ 157,92
PR	410960	Guaratuba	1.464	R\$ 819,84
PR	410965	Honorio Serpa	234	R\$ 131,04
PR	410970	Ibaiti	1.209	R\$ 677,04
PR	410975	Ibema	324	R\$ 181,44
PR	410980	Ibipora	2.133	R\$ 1.194,48
PR	410990	Icaraima	324	R\$ 181,44
PR	411000	Iguaracu	165	R\$ 92,40
PR	411005	Iguatu	100	R\$ 56,00
PR	411007	Imbau	558	R\$ 312,48
PR	411010	Imbituva	1.446	R\$ 809,76
PR	411020	Inacio Martins	483	R\$ 270,48
PR	411030	Inaja	114	R\$ 63,84
PR	411040	Indianopolis	180	R\$ 100,80
PR	411050	Ipiranga	588	R\$ 329,28
PR	411060	Ipora	591	R\$ 330,96
PR	411065	Iracema Do Oeste	105	R\$ 58,80
PR	411070	Irati	2.268	R\$ 1.270,08
PR	411080	Iretama	420	R\$ 235,20
PR	411090	Itaguaie	144	R\$ 80,64
PR	411095	Itaipulandia	453	R\$ 253,68
PR	411100	Itambaraca	240	R\$ 134,40
PR	411110	Itambe	201	R\$ 112,56
PR	411120	Itapejara D'Oeste	390	R\$ 218,40
PR	411125	Itaperucu	1.347	R\$ 754,32
PR	411130	Itauna Do Sul	168	R\$ 94,08
PR	411140	Ivai	570	R\$ 319,20
PR	411150	Ivaipora	1.236	R\$ 692,16
PR	411155	Ivate	351	R\$ 196,56
PR	411160	Ivatuba	100	R\$ 56,00
PR	411170	Jaboti	216	R\$ 120,96
PR	411180	Jacarezinho	1.644	R\$ 920,64
PR	411190	Jaguapita	489	R\$ 273,84
PR	411200	Jaguariaiva	1.746	R\$ 977,76
PR	411210	Jandaia Do Sul	702	R\$ 393,12
PR	411220	Janiopolis	198	R\$ 110,88
PR	411230	Japira	171	R\$ 95,76
PR	411240	Japura	225	R\$ 126,00
PR	411250	Jardim Alegre	465	R\$ 260,40
PR	411260	Jardim Olinda	100	R\$ 56,00
PR	411270	Jataizinho	474	R\$ 265,44
PR	411275	Jesuítas	288	R\$ 161,28
PR	411280	Joaquim Tavora	387	R\$ 216,72
PR	411290	Jundiai Do Sul	108	R\$ 60,48
PR	411295	Juranda	282	R\$ 157,92
PR	411300	Jussara	273	R\$ 152,88
PR	411310	Kalore	135	R\$ 75,60
PR	411320	Lapa	2.115	R\$ 1.184,40
PR	411325	Laranjal	294	R\$ 164,64
PR	411330	Laranjeiras Do Sul	1.470	R\$ 823,20
PR	411340	Leopolis	100	R\$ 56,00
PR	411342	Lidianopolis	117	R\$ 65,52
PR	411345	Lindoeste	189	R\$ 105,84
PR	411350	Loanda	1.053	R\$ 589,68
PR	411360	Lobato	174	R\$ 97,44
PR	411370	Londrina	21.462	R\$ 12.018,72
PR	411373	Luiziana	399	R\$ 223,44
PR	411375	Lunardelli	219	R\$ 122,64
PR	411380	Lupionopolis	150	R\$ 84,00
PR	411390	Mallet	525	R\$ 294,00
PR	411400	Mambore	525	R\$ 294,00
PR	411410	Mandaguacu	717	R\$ 401,52
PR	411420	Mandaguari	1.197	R\$ 670,32

PR	411430	Mandirituba	1.143	R\$ 640,08
PR	411435	Manfrinopolis	100	R\$ 56,00
PR	411440	Mangueirinha	714	R\$ 399,84
PR	411450	Manoel Ribas	627	R\$ 351,12
PR	411460	Marechal Candido Rondon	1.695	R\$ 949,20
PR	411470	Maria Helena	159	R\$ 89,04
PR	411480	Mariálva	1.341	R\$ 750,96
PR	411490	Marilandia Do Sul	318	R\$ 178,08
PR	411500	Marilena	327	R\$ 183,12
PR	411510	Mariluz	450	R\$ 252,00
PR	411520	Maringa	14.346	R\$ 8.033,76
PR	411530	Mariopolis	171	R\$ 95,76
PR	411535	Maripa	177	R\$ 99,12
PR	411540	Marmeleiro	477	R\$ 267,12
PR	411545	Marquinho	207	R\$ 115,92
PR	411550	Marumbi	171	R\$ 95,76
PR	411560	Matelandia	753	R\$ 421,68
PR	411570	Matinhos	1.467	R\$ 821,52
PR	411573	Mato Rico	120	R\$ 67,20
PR	411575	Maua Da Serra	489	R\$ 273,84
PR	411580	Medianeira	1.788	R\$ 1.001,28
PR	411585	Mercedes	177	R\$ 99,12
PR	411590	Mirador	111	R\$ 62,16
PR	411600	Miraselva	100	R\$ 56,00
PR	411605	Missal	393	R\$ 220,08
PR	411610	Moreira Sales	441	R\$ 246,96
PR	411620	Morretes	735	R\$ 411,60
PR	411630	Munhoz De Melo	114	R\$ 63,84
PR	411640	Nossa Senhora Das Gracias	159	R\$ 89,04
PR	411650	Nova Alianca Do Ivaí	100	R\$ 56,00
PR	411660	Nova America Da Colina	159	R\$ 89,04
PR	411670	Nova Aurora	432	R\$ 241,92
PR	411680	Nova Cantu	285	R\$ 159,60
PR	411690	Nova Esperanca	981	R\$ 549,36
PR	411695	Nova Esperanca Do Sudoeste	219	R\$ 122,64
PR	411700	Nova Fatima	312	R\$ 174,72
PR	411705	Nova Laranjeiras	540	R\$ 302,40
PR	411710	Nova Londrina	558	R\$ 312,48
PR	411720	Nova Olimpia	225	R\$ 126,00
PR	411721	Nova Santa Barbara	150	R\$ 84,00
PR	411722	Nova Santa Rosa	339	R\$ 189,84
PR	411725	Nova Prata Do Iguacu	381	R\$ 213,36
PR	411727	Nova Tebas	249	R\$ 139,44
PR	411729	Novo Itacolomi	102	R\$ 57,12
PR	411730	Ortigueira	906	R\$ 507,36
PR	411740	Ourizona	111	R\$ 62,16
PR	411745	Ouro Verde Do Oeste	246	R\$ 137,76
PR	411750	Paicandu	1.530	R\$ 856,80
PR	411760	Palmas	2.631	R\$ 1.473,36
PR	411770	Palmeira	1.425	R\$ 798,00
PR	411780	Palmital	678	R\$ 379,68
PR	411790	Palotina	1.206	R\$ 675,36
PR	411800	Paraíso Do Norte	525	R\$ 294,00
PR	411810	Paranacity	447	R\$ 250,32
PR	411820	Paranagua	7.236	R\$ 4.052,16
PR	411830	Paranapoema	120	R\$ 67,20
PR	411840	Paranavai	3.465	R\$ 1.940,40
PR	411845	Pato Bragado	186	R\$ 104,16
PR	411850	Pato Branco	3.504	R\$ 1.962,24
PR	411860	Paula Freitas	162	R\$ 90,72
PR	411870	Paulo Frontin	204	R\$ 114,24
PR	411880	Peabiru	564	R\$ 315,84
PR	411885	Perobal	219	R\$ 122,64
PR	411890	Perola	405	R\$ 226,80
PR	411900	Perola D'Oeste	177	R\$ 99,12
PR	411910	Pien	369	R\$ 206,64
PR	411915	Pinhais	6.018	R\$ 3.370,08
PR	411920	Pinhalao	330	R\$ 184,80
PR	411925	Pinhal De Sao Bento	100	R\$ 56,00
PR	411930	Pinhao	1.515	R\$ 848,40
PR	411940	Pirai Do Sul	1.101	R\$ 616,56
PR	411950	Piraquara	5.052	R\$ 2.829,12
PR	411960	Pitanga	1.389	R\$ 777,84
PR	411965	Pitangueiras	111	R\$ 62,16
PR	411970	Planaltina Do Parana	171	R\$ 95,76
PR	411980	Planalto	381	R\$ 213,36
PR	411990	Ponta Grossa	15.771	R\$ 8.831,76
PR	411995	Pontal Do Parana	906	R\$ 507,36
PR	412000	Porecatu	507	R\$ 283,92
PR	412010	Porto Amazonas	180	R\$ 100,80
PR	412015	Porto Barreiro	117	R\$ 65,52
PR	412020	Porto Rico	111	R\$ 62,16
PR	412030	Porto Vitoria	138	R\$ 77,28
PR	412033	Prado Ferreira	147	R\$ 82,32
PR	412035	Pranchita	168	R\$ 94,08
PR	412040	Presidente Castelo Branco	195	R\$ 109,20
PR	412050	Primeiro De Maio	315	R\$ 176,40
PR	412060	Prudentopolis	1.974	R\$ 1.105,44
PR	412065	Quarto Centenario	144	R\$ 80,64
PR	412070	Quatigua	285	R\$ 159,60
PR	412080	Quatro Barras	1.017	R\$ 569,52
PR	412085	Quatro Pontes	100	R\$ 56,00
PR	412090	Quedas Do Iguacu	1.533	R\$ 858,48
PR	412100	Querencia Do Norte	534	R\$ 299,04
PR	412110	Quinta Do Sol	192	R\$ 107,52
PR	412120	Quitandinha	540	R\$ 302,40
PR	412125	Ramilandia	111	R\$ 62,16
PR	412130	Rancho Alegre	120	R\$ 67,20
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	100	R\$ 56,00
PR	412140	Realeza	660	R\$ 369,60
PR	412150	Reboucas	606	R\$ 339,36
PR	412160	Renascenca	231	R\$ 129,36
PR	412170	Reserva	1.152	R\$ 645,12
PR	412175	Reserva Do Iguacu	384	R\$ 215,04
PR	412180	Ribeirao Claro	345	R\$ 193,20
PR	412190	Ribeirao Do Pinhal	522	R\$ 292,32
PR	412200	Rio Azul	600	R\$ 336,00
PR	412210	Rio Bom	102	R\$ 57,12
PR	412215	Rio Bonito Do Iguacu	588	R\$ 329,28
PR	412217	Rio Branco Do Ivaí	126	R\$ 70,56



PR	412220	Rio Branco Do Sul	1.809	R\$ 1.013,04
PR	412230	Rio Negro	1.143	R\$ 640,08
PR	412240	Rolandia	2.529	R\$ 1.416,24
PR	412250	Roncador	456	R\$ 255,36
PR	412260	Rondon	339	R\$ 189,84
PR	412265	Rosario Do Ivai	249	R\$ 139,44
PR	412270	Sabaudia	231	R\$ 129,36
PR	412280	Salgado Filho	138	R\$ 77,28
PR	412290	Salto Do Itarare	168	R\$ 94,08
PR	412300	Salto Do Lontra	486	R\$ 272,16
PR	412310	Santa Amelia	180	R\$ 100,80
PR	412320	Santa Cecilia Do Pavao	156	R\$ 87,36
PR	412330	Santa Cruz De Monte Castelo	291	R\$ 162,96
PR	412340	Santa Fe	360	R\$ 201,60
PR	412350	Santa Helena	975	R\$ 546,00
PR	412360	Santa Ines	100	R\$ 56,00
PR	412370	Santa Isabel Do Ivai	309	R\$ 173,04
PR	412380	Santa Izabel Do Oeste	405	R\$ 226,80
PR	412382	Santa Lucia	156	R\$ 87,36
PR	412385	Santa Maria Do Oeste	459	R\$ 257,04
PR	412390	Santa Mariana	333	R\$ 186,48
PR	412395	Santa Monica	132	R\$ 73,92
PR	412400	Santana Do Itarare	198	R\$ 110,88
PR	412402	Santa Tereza Do Oeste	495	R\$ 277,20
PR	412405	Santa Terezinha De Itaipu	888	R\$ 497,28
PR	412410	Santo Antonio Da Platina	1.893	R\$ 1.060,08
PR	412420	Santo Antonio Do Caiua	100	R\$ 56,00
PR	412430	Santo Antonio Do Paraiso	100	R\$ 56,00
PR	412440	Santo Antonio Do Sudoeste	714	R\$ 399,84
PR	412450	Santo Inacio	234	R\$ 131,04
PR	412460	Sao Carlos Do Ivai	258	R\$ 144,48
PR	412470	Sao Jeronimo Da Serra	495	R\$ 277,20
PR	412480	Sao Joao	369	R\$ 206,64
PR	412490	Sao Joao Do Caiua	240	R\$ 134,40
PR	412500	Sao Joao Do Ivai	363	R\$ 203,28
PR	412510	Sao Joao Do Triunfo	432	R\$ 241,92
PR	412520	Sao Jorge D'Oeste	321	R\$ 179,76
PR	412530	Sao Jorge Do Ivai	192	R\$ 107,52
PR	412535	Sao Jorge Do Patrocinio	249	R\$ 139,44
PR	412540	Sao Jose Da Boa Vista	186	R\$ 104,16
PR	412545	Sao Jose Das Palmeiras	159	R\$ 89,04
PR	412550	Sao Jose Dos Pinhais	14.256	R\$ 7.983,36
PR	412555	Sao Manoel Do Parana	100	R\$ 56,00
PR	412560	Sao Mateus Do Sul	1.770	R\$ 991,20
PR	412570	Sao Miguel Do Iguacu	1.128	R\$ 631,68
PR	412575	Sao Pedro Do Iguacu	231	R\$ 129,36
PR	412580	Sao Pedro Do Ivai	414	R\$ 231,84
PR	412590	Sao Pedro Do Parana	100	R\$ 56,00
PR	412600	Sao Sebastiao Da Amoreira	360	R\$ 201,60
PR	412610	Sao Tome	246	R\$ 137,76
PR	412620	Sapopema	216	R\$ 120,96
PR	412625	Sarandi	3.987	R\$ 2.232,72
PR	412627	Saudade Do Iguacu	270	R\$ 151,20
PR	412630	Senges	846	R\$ 473,76
PR	412635	Serranopolis Do Iguacu	174	R\$ 97,44
PR	412640	Sertaneja	207	R\$ 115,92
PR	412650	Sertanopolis	570	R\$ 319,20
PR	412660	Siqueira Campos	771	R\$ 431,76
PR	412665	Sulina	100	R\$ 56,00
PR	412667	Tamarana	492	R\$ 275,52
PR	412670	Tamboara	195	R\$ 109,20
PR	412680	Tapejara	681	R\$ 381,36
PR	412690	Tapira	210	R\$ 117,60
PR	412700	Teixeira Soares	423	R\$ 236,88
PR	412710	Telemaco Borba	3.351	R\$ 1.876,56
PR	412720	Terra Boa	597	R\$ 334,32
PR	412730	Terra Rica	774	R\$ 433,44
PR	412740	Terra Roxa	603	R\$ 337,68
PR	412750	Tibagi	918	R\$ 514,08
PR	412760	Tijucas Do Sul	537	R\$ 300,72
PR	412770	Toledo	5.472	R\$ 3.064,32
PR	412780	Tomazina	240	R\$ 134,40
PR	412785	Tres Barras Do Parana	525	R\$ 294,00
PR	412788	Tunas Do Parana	387	R\$ 216,72
PR	412790	Tuneiras Do Oeste	336	R\$ 188,16
PR	412795	Tupassi	216	R\$ 120,96
PR	412796	Turvo	594	R\$ 332,64
PR	412800	Ubirata	930	R\$ 520,80
PR	412810	Umuarama	4.143	R\$ 2.320,08
PR	412820	Uniao Da Vitoria	2.214	R\$ 1.239,84
PR	412830	Uniflor	108	R\$ 60,48
PR	412840	Urai	480	R\$ 268,80
PR	412850	Wenceslau Braz	741	R\$ 414,96
PR	412853	Ventania	387	R\$ 216,72
PR	412855	Vera Cruz Do Oeste	255	R\$ 142,80
PR	412860	Vere	279	R\$ 156,24
PR	412862	Alto Paraiso	114	R\$ 63,84
PR	412863	Doutor Ulysses	183	R\$ 102,48
PR	412865	Virmond	144	R\$ 80,64
PR	412870	Vitorino	252	R\$ 141,12
PR	412880	Xambre	192	R\$ 107,52
PR Total		399	462.440	R\$ 258.966,40
RJ	330010	Angra dos Reis	8.094	R\$ 4.532,64
RJ	330015	Aperibe	369	R\$ 206,64
RJ	330020	Aruama	4.857	R\$ 2.719,92
RJ	330022	Areal	387	R\$ 216,72
RJ	330023	Armacao dos Buzios	1.728	R\$ 967,68
RJ	330025	Arraial do Cabo	903	R\$ 505,68
RJ	330030	Barra do Pirai	3.180	R\$ 1.780,80
RJ	330040	Barra Mansa	7.230	R\$ 4.048,80
RJ	330045	Belford Roxo	22.647	R\$ 12.682,32
RJ	330050	Bom Jardim	1.083	R\$ 606,48
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	1.224	R\$ 685,44
RJ	330070	Cabo Frio	8.670	R\$ 4.855,20
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	2.283	R\$ 1.278,48
RJ	330093	Carapebus	465	R\$ 260,40
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	396	R\$ 221,76
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	19.836	R\$ 11.108,16

RJ	330110	Cantagalo	789	R\$ 441,84
RJ	330115	Cardoso Moreira	342	R\$ 191,52
RJ	330120	Carmo	729	R\$ 408,24
RJ	330130	Casimiro de Abreu	1.401	R\$ 784,56
RJ	330140	Conceicao de Macabu	711	R\$ 398,16
RJ	330150	Cordeiro	765	R\$ 428,40
RJ	330160	Duas Barras	399	R\$ 223,44
RJ	330170	Duque De Caxias	39.774	R\$ 22.273,44
RJ	330180	Engenheiro Paulo De Frontin	327	R\$ 183,12
RJ	330185	Guapimirim	2.121	R\$ 1.187,76
RJ	330187	Iguaba Grande	915	R\$ 512,40
RJ	330190	Itaboraí	10.305	R\$ 5.770,80
RJ	330200	Itaguaí	5.637	R\$ 3.156,72
RJ	330205	Italva	459	R\$ 257,04
RJ	330210	Itaocara	735	R\$ 411,60
RJ	330220	Itaperuna	3.681	R\$ 2.061,36
RJ	330225	Itatiaia	1.224	R\$ 685,44
RJ	330227	Japeri	4.482	R\$ 2.509,92
RJ	330230	Laje Do Muriae	282	R\$ 157,92
RJ	330240	Macaé	11.325	R\$ 6.342,00
RJ	330245	Macuco	300	R\$ 168,00
RJ	330250	Mage	10.662	R\$ 5.970,72
RJ	330260	Mangaratiba	1.554	R\$ 870,24
RJ	330270	Marica	4.812	R\$ 2.694,72
RJ	330280	Mendes	564	R\$ 315,84
RJ	330285	Mesquita	7.404	R\$ 4.146,24
RJ	330290	Miguel Pereira	783	R\$ 438,48
RJ	330300	Miracema	1.125	R\$ 630,00
RJ	330310	Natividade	549	R\$ 307,44
RJ	330320	Nilopolis	6.222	R\$ 3.484,32
RJ	330330	Niteroi	17.718	R\$ 9.922,08
RJ	330340	Nova Friburgo	6.648	R\$ 3.722,88
RJ	330350	Nova Iguaçu	34.899	R\$ 19.543,44
RJ	330360	Paracambi	1.653	R\$ 925,68
RJ	330370	Paraíba Do Sul	1.611	R\$ 902,16
RJ	330380	Paraty	1.680	R\$ 940,80
RJ	330385	Paty Do Alferes	1.122	R\$ 628,32
RJ	330390	Petropolis	11.214	R\$ 6.279,84
RJ	330395	Pinheiral	1.020	R\$ 571,20
RJ	330400	Pirai	1.089	R\$ 609,84
RJ	330410	Porciuncula	660	R\$ 369,60
RJ	330411	Porto Real	942	R\$ 527,52
RJ	330412	Quatis	498	R\$ 278,88
RJ	330414	Queimados	7.302	R\$ 4.089,12
RJ	330415	Quissama	909	R\$ 509,04
RJ	330420	Resende	5.124	R\$ 2.869,44
RJ	330430	Rio Bonito	2.238	R\$ 1.253,28
RJ	330440	Rio Claro	597	R\$ 334,32
RJ	330450	Rio Das Flores	345	R\$ 193,20
RJ	330452	Rio Das Ostras	6.225	R\$ 3.486,00
RJ	330455	Rio De Janeiro	259.647	R\$ 145.402,32
RJ	330460	Santa Maria Madalena	261	R\$ 146,16
RJ	330470	Santo Antonio De Padua	1.413	R\$ 791,28
RJ	330475	Sao Francisco De Itabapoana	1.371	R\$ 767,76
RJ	330480	Sao Fidelis	1.314	R\$ 735,84
RJ	330490	Sao Goncalo	35.433	R\$ 19.842,48
RJ	330500	Sao Joao Da Barra	1.191	R\$ 666,96
RJ	330510	Sao Joao De Meriti	21.129	R\$ 11.832,24
RJ	330513	Sao Jose De Uba	312	R\$ 174,72
RJ	330515	Sao Jose Do Vale Do Rio Preto	825	R\$ 462,00
RJ	330520	Sao Pedro Da Aldeia	3.483	R\$ 1.950,48
RJ	330530	Sao Sebastiao Do Alto	378	R\$ 211,68
RJ	330540	Sapucaia	648	R\$ 362,88
RJ	330550	Saquarema	2.967	R\$ 1.661,52
RJ	330555	Seropedica	3.018	R\$ 1.690,08
RJ	330560	Silva Jardim	870	R\$ 487,20
RJ	330570	Sumidouro	651	R\$ 364,56
RJ	330575	Tangua	1.257	R\$ 703,92
RJ	330580	Teresopolis	6.708	R\$ 3.756,48
RJ	330600	Tres Rios	3.426	R\$ 1.918,56
RJ	330610	Valenca	2.541	R\$ 1.422,96
RJ	330615	Varre-Sai	459	R\$ 257,04
RJ	330620	Vassouras	1.323	R\$ 740,88
RJ	330630	Volta Redonda	9.945	R\$ 5.569,20
RJ Total		90	667.794	R\$ 373.964,64
RN	240010	Acari	447	R\$ 250,32
RN	240020	Açu	2.367	R\$ 1.325,52
RN	240030	Afonso Bezerra	453	R\$ 253,68
RN	240040	Agua Nova	153	R\$ 85,68
RN	240050	Alexandria	492	R\$ 275,52
RN	240060	Almino Afonso	198	R\$ 110,88
RN	240070	Alto do Rodrigues	459	R\$ 257,04
RN	240080	Angicos	465	R\$ 260,40
RN	240090	Antonio Martins	336	R\$ 188,16
RN	240100	Apodi	1.236	R\$ 692,16
RN	240110	Areia Branca	1.098	R\$ 614,88
RN	240120	Ares	708	R\$ 396,48
RN	240130	Augusto Severo	312	R\$ 174,72
RN	240145	Barauna	1.203	R\$ 673,68
RN	240150	Barcelona	100	R\$ 56,00
RN	240160	Bento Fernandes	252	R\$ 141,12
RN	240165	Bodo	105	R\$ 58,80
RN	240170	Bom Jesus	372	R\$ 208,32
RN	240180	Brejinho	522	R\$ 292,32
RN	240185	Caicara do Norte	267	R\$ 149,52
RN	240190	Caicara do Rio Do Vento	162	R\$ 90,72
RN	240200	Caico	2.346	R\$ 1.313,76
RN	240210	Campo Redondo	420	R\$ 235,20
RN	240220	Canguaretama	1.737	R\$ 972,72
RN	240230	Caraubas	852	R\$ 477,12
RN	240240	Carnauba dos Dantas	333	R\$ 186,48
RN	240250	Carnaubais	408	R\$ 228,48
RN	240260	Ceara-Mirim	3.303	R\$ 1.849,68
RN	240270	Cerro Cora	423	R\$ 236,88
RN	240280	Coronel Ezequiel	198	R\$ 110,88
RN	240290	Coronel Joao Pessoa	183	R\$ 102,48
RN	240300	Cruzeta	306	R\$ 171,36



RN	240310	Currais Novos	1.644	R\$ 920,64
RN	240320	Doutor Severiano	327	R\$ 183,12
RN	240325	Parnamirim	11.118	R\$ 6.226,08
RN	240330	Encanto	240	R\$ 134,40
RN	240340	Equador	186	R\$ 104,16
RN	240350	Espirito Santo	396	R\$ 221,76
RN	240360	Extremoz	1.128	R\$ 631,68
RN	240370	Felipe Guerra	201	R\$ 112,56
RN	240375	Fernando Pedroza	100	R\$ 56,00
RN	240380	Floriania	405	R\$ 226,80
RN	240390	Francisco Dantas	138	R\$ 77,28
RN	240400	Frutuoso Gomes	177	R\$ 99,12
RN	240410	Galinhos	100	R\$ 56,00
RN	240420	Goianinha	1.479	R\$ 828,24
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	573	R\$ 320,88
RN	240440	Grossos	309	R\$ 173,04
RN	240450	Guamare	687	R\$ 384,72
RN	240460	Ielmo Marinho	411	R\$ 230,16
RN	240470	Ipanguacu	627	R\$ 351,12
RN	240480	Ipueira	100	R\$ 56,00
RN	240485	Itaja	378	R\$ 211,68
RN	240490	Itau	225	R\$ 126,00
RN	240500	Jacana	324	R\$ 181,44
RN	240510	Jandaira	255	R\$ 142,80
RN	240520	Janduís	228	R\$ 127,68
RN	240530	Januario Cicco	342	R\$ 191,52
RN	240540	Japi	303	R\$ 169,68
RN	240550	Jardim De Angicos	102	R\$ 57,12
RN	240560	Jardim De Piranhas	492	R\$ 275,52
RN	240570	Jardim Do Serido	348	R\$ 194,88
RN	240580	Joao Camara	1.473	R\$ 824,88
RN	240590	Joao Dias	100	R\$ 56,00
RN	240600	Jose Da Penha	228	R\$ 127,68
RN	240610	Jucurutu	738	R\$ 413,28
RN	240615	Jundia	114	R\$ 63,84
RN	240620	Lagoa D'Anta	225	R\$ 126,00
RN	240630	Lagoa De Pedras	291	R\$ 162,96
RN	240640	Lagoa De Velhos	117	R\$ 65,52
RN	240650	Lagoa Nova	627	R\$ 351,12
RN	240660	Lagoa Salgada	450	R\$ 252,00
RN	240670	Lajes	351	R\$ 196,56
RN	240680	Lajes Pintadas	255	R\$ 142,80
RN	240690	Lucrecia	156	R\$ 87,36
RN	240700	Luis Gomes	477	R\$ 267,12
RN	240710	Macaiba	2.487	R\$ 1.392,72
RN	240720	Macau	765	R\$ 428,40
RN	240725	Major Sales	183	R\$ 102,48
RN	240730	Marcelino Vieira	267	R\$ 149,52
RN	240740	Martins	213	R\$ 119,28
RN	240750	Maxaranguape	378	R\$ 211,68
RN	240760	Messias Targino	144	R\$ 80,64
RN	240770	Montanhas	393	R\$ 220,08
RN	240780	Monte Alegre	798	R\$ 446,88
RN	240790	Monte Das Gameleiras	102	R\$ 57,12
RN	240800	Mossoro	11.457	R\$ 6.415,92
RN	240810	Natal	36.633	R\$ 20.514,48
RN	240820	Nisia Floresta	1.071	R\$ 599,76
RN	240830	Nova Cruz	1.482	R\$ 829,92
RN	240840	Olho-D'Água do Borges	144	R\$ 80,64
RN	240850	Ouro Branco	189	R\$ 105,84
RN	240860	Parana	144	R\$ 80,64
RN	240870	Parau	120	R\$ 67,20
RN	240880	Parazinho	225	R\$ 126,00
RN	240890	Parelhas	1.041	R\$ 582,96
RN	240895	Rio do Fogo	543	R\$ 304,08
RN	240910	Passa E Fica	531	R\$ 297,36
RN	240920	Passagem	135	R\$ 75,60
RN	240930	Patu	390	R\$ 218,40
RN	240933	Santa Maria	132	R\$ 73,92
RN	240940	Pau Dos Ferros	1.152	R\$ 645,12
RN	240950	Pedra Grande	168	R\$ 94,08
RN	240960	Pedra Preta	108	R\$ 60,48
RN	240970	Pedro Avelino	231	R\$ 129,36
RN	240980	Pedro Velho	681	R\$ 381,36
RN	240990	Pendencias	390	R\$ 218,40
RN	241000	Piloos	100	R\$ 56,00
RN	241010	Poco Branco	651	R\$ 364,56
RN	241020	Portalegre	318	R\$ 178,08
RN	241025	Porto do Mangue	207	R\$ 115,92
RN	241030	Presidente Juscelino	441	R\$ 246,96
RN	241040	Pureza	351	R\$ 196,56
RN	241050	Rafael Fernandes	177	R\$ 99,12
RN	241060	Rafael Godeiro	174	R\$ 97,44
RN	241070	Riacho da Cruz	135	R\$ 75,60
RN	241080	Riacho de Santana	168	R\$ 94,08
RN	241090	Riachuelo	309	R\$ 173,04
RN	241100	Rodolfo Fernandes	174	R\$ 97,44
RN	241105	Tibau	165	R\$ 92,40
RN	241110	Ruy Barbosa	135	R\$ 75,60
RN	241120	Santa Cruz	1.752	R\$ 981,12
RN	241140	Santana do Matos	453	R\$ 253,68
RN	241142	Santana do Serido	100	R\$ 56,00
RN	241150	Santo Antonio	987	R\$ 552,72
RN	241160	Sao Bento do Norte	144	R\$ 80,64
RN	241170	Sao Bento do Trairi	177	R\$ 99,12
RN	241180	Sao Fernando	147	R\$ 82,32
RN	241190	Sao Francisco do Oeste	132	R\$ 73,92
RN	241200	Sao Goncalo do Amarante	5.070	R\$ 2.839,20
RN	241210	Sao Joao Do Sabugi	216	R\$ 120,96
RN	241220	Sao Jose De Mipibu	2.040	R\$ 1.142,40
RN	241230	Sao Jose Do Campestre	528	R\$ 295,68
RN	241240	Sao Jose Do Serido	147	R\$ 82,32
RN	241250	Sao Miguel	1.158	R\$ 648,48
RN	241255	Sao Miguel Do Gostoso	261	R\$ 146,16
RN	241260	Sao Paulo Do Potengi	576	R\$ 322,56
RN	241270	Sao Pedro	243	R\$ 136,08
RN	241280	Sao Rafael	264	R\$ 147,84
RN	241290	Sao Tome	309	R\$ 173,04

RN	241300	Sao Vicente	198	R\$ 110,88
RN	241310	Senador Eloi De Souza	228	R\$ 127,68
RN	241320	Senador Georgino Avelino	243	R\$ 136,08
RN	241330	Serra De Sao Bento	225	R\$ 126,00
RN	241335	Serra Do Mel	582	R\$ 325,92
RN	241340	Serra Negra Do Norte	264	R\$ 147,84
RN	241350	Serrinha	324	R\$ 181,44
RN	241355	Serrinha Dos Pintos	114	R\$ 63,84
RN	241360	Severiano Melo	234	R\$ 131,04
RN	241370	Sítio Novo	213	R\$ 119,28
RN	241380	Taboleiro Grande	141	R\$ 78,96
RN	241390	Taipu	447	R\$ 250,32
RN	241400	Tangara	684	R\$ 383,04
RN	241410	Tenente Ananias	471	R\$ 263,76
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	342	R\$ 191,52
RN	241420	Tibau Do Sul	561	R\$ 314,16
RN	241430	Timbauba Dos Batistas	100	R\$ 56,00
RN	241440	Touros	1.215	R\$ 680,40
RN	241445	Triunfo Potiguar	141	R\$ 78,96
RN	241450	Umarizal	369	R\$ 206,64
RN	241460	Upanema	588	R\$ 329,28
RN	241470	Varzea	192	R\$ 107,52
RN	241475	Venha-Ver	159	R\$ 89,04
RN	241480	Vera Cruz	459	R\$ 257,04
RN	241490	Vicosa	100	R\$ 56,00
RN	241500	Vila Flor	117	R\$ 65,52
RN Total		166	140.778	R\$ 78.835,68
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	1.158	R\$ 648,48
RO	110002	Ariquemes	4.017	R\$ 2.249,52
RO	110003	Cabixi	192	R\$ 107,52
RO	110004	Cacoal	3.603	R\$ 2.017,68
RO	110005	Cerejeiras	735	R\$ 411,60
RO	110006	Colorado do Oeste	642	R\$ 359,52
RO	110007	Corumbiara	348	R\$ 194,88
RO	110008	Costa Marques	702	R\$ 393,12
RO	110009	Espigao D'Oeste	1.428	R\$ 799,68
RO	110010	Guajara-Mirim	2.820	R\$ 1.579,20
RO	110011	Jaru	2.424	R\$ 1.357,44
RO	110012	Ji-Parana	6.225	R\$ 3.486,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	1.626	R\$ 910,56
RO	110014	Nova Brasilandia D'Oeste	813	R\$ 455,28
RO	110015	Ouro Preto Do Oeste	1.941	R\$ 1.086,96
RO	110018	Pimenta Bueno	1.659	R\$ 929,04
RO	110020	Porto Velho	26.823	R\$ 15.020,88
RO	110025	Presidente Medici	729	R\$ 408,24
RO	110026	Rio Crespo	123	R\$ 68,88
RO	110028	Rolim De Moura	2.781	R\$ 1.557,36
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	354	R\$ 198,24
RO	110030	Vilhena	3.807	R\$ 2.131,92
RO	110032	Sao Miguel Do Guapore	939	R\$ 525,84
RO	110033	Nova Mamore	1.149	R\$ 643,44
RO	110034	Alvorada D'Oeste	567	R\$ 317,52
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	567	R\$ 317,52
RO	110040	Alto Paraíso	582	R\$ 325,92
RO	110045	Buritis	1.665	R\$ 932,40
RO	110050	Novo Horizonte Do Oeste	375	R\$ 210,00
RO	110060	Cacaulandia	183	R\$ 102,48
RO	110070	Campo Novo de Rondonia	492	R\$ 275,52
RO	110080	Candeias do Jamari	1.290	R\$ 722,40
RO	110090	Castanheiras	159	R\$ 89,04
RO	110092	Chupinguaia	354	R\$ 198,24
RO	110094	Cujubim	483	R\$ 270,48
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	399	R\$ 223,44
RO	110110	Itapua Do Oeste	342	R\$ 191,52
RO	110120	Ministro Andreazza	300	R\$ 168,00
RO	110130	Mirante Da Serra	444	R\$ 248,64
RO	110140	Monte Negro	510	R\$ 285,60
RO	110143	Nova Uniao	297	R\$ 166,32
RO	110145	Parecis	189	R\$ 105,84
RO	110146	Pimenteiras Do Oeste	153	R\$ 85,68
RO	110147	Primavera De Rondonia	129	R\$ 72,24
RO	110148	Sao Felipe D'Oeste	192	R\$ 107,52
RO	110149	Sao Francisco Do Guapore	738	R\$ 413,28
RO	110150	Seringueiras	570	R\$ 319,20
RO	110155	Teixeirópolis	171	R\$ 95,76
RO	110160	Theobroma	399	R\$ 223,44
RO	110170	Urupa	438	R\$ 245,28
RO	110175	Vale Do Anari	258	R\$ 144,48
RO	110180	Vale Do Paraíso	249	R\$ 139,44
RO Total		52	79.533	R\$ 44.538,48
RR	140002	Amajari	924	R\$ 517,44
RR	140005	Alto Alegre	1.800	R\$ 1.008,00
RR	140010	Boa Vista	19.074	R\$ 10.681,44
RR	140015	Bonfim	936	R\$ 524,16
RR	140017	Canta	945	R\$ 529,20
RR	140020	Caracarai	1.275	R\$ 714,00
RR	140023	Caroebe	414	R\$ 231,84
RR	140028	Iracema	519	R\$ 290,64
RR	140030	Mucajai	810	R\$ 453,60
RR	140040	Normandia	957	R\$ 535,92
RR	140045	Pacaraima	981	R\$ 549,36
RR	140047	Rorainópolis	1.266	R\$ 708,96
RR	140050	Sao Joao Da Baliza	348	R\$ 194,88
RR	140060	Sao Luiz	252	R\$ 141,12
RR	140070	Uiramuta	1.296	R\$ 725,76
RR Total		15	31.797	R\$ 17.806,32
RS	430003	Acegua	243	R\$ 136,08
RS	430005	Agua Santa	144	R\$ 80,64
RS	430020	Ajuricaba	210	R\$ 117,60
RS	430030	Alecrim	201	R\$ 112,56
RS	430040	Alegrete	2.613	R\$ 1.463,28
RS	430045	Alegria	100	R\$ 56,00
RS	430047	Almirante Tamandare Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430050	Alpestre	210	R\$ 117,60
RS	430055	Alto Alegre	100	R\$ 56,00
RS	430060	Alvorada	10.248	R\$ 5.738,88
RS	430063	Amaral Ferrador	156	R\$ 87,36
RS	430064	Ametista Do Sul	234	R\$ 131,04



RS	430066	Andre da Rocha	100	R\$ 56,00
RS	430070	Anta Gorda	162	R\$ 90,72
RS	430080	Antonio Prado	381	R\$ 213,36
RS	430085	Arambare	120	R\$ 67,20
RS	430087	Ararica	312	R\$ 174,72
RS	430090	Aratiba	150	R\$ 84,00
RS	430105	Arroio do Sal	222	R\$ 124,32
RS	430107	Arroio do Padre	100	R\$ 56,00
RS	430110	Arroio dos Ratos	441	R\$ 246,96
RS	430120	Arroio do Tigre	393	R\$ 220,08
RS	430130	Arroio Grande	618	R\$ 346,08
RS	430140	Arvorezinha	306	R\$ 171,36
RS	430150	Augusto Pestana	138	R\$ 77,28
RS	430155	Aurea	100	R\$ 56,00
RS	430160	Bage	4.728	R\$ 2.647,68
RS	430163	Balneário Pinhal	327	R\$ 183,12
RS	430165	Barao	168	R\$ 94,08
RS	430170	Barao de Cotegipe	207	R\$ 115,92
RS	430175	Barao do Triunfo	195	R\$ 109,20
RS	430180	Barracao	135	R\$ 75,60
RS	430187	Barra do Quaraí	100	R\$ 56,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	384	R\$ 215,04
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	100	R\$ 56,00
RS	430195	Barra Funda	100	R\$ 56,00
RS	430200	Barros Cassal	369	R\$ 206,64
RS	430205	Benjamin Constant Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430210	Bento Gonçalves	4.218	R\$ 2.362,08
RS	430215	Boa Vista das Missoes	100	R\$ 56,00
RS	430220	Boa Vista do Burica	192	R\$ 107,52
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	100	R\$ 56,00
RS	430223	Boa Vista do Incra	105	R\$ 58,80
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	100	R\$ 56,00
RS	430230	Bom Jesus	477	R\$ 267,12
RS	430235	Bom Principio	477	R\$ 267,12
RS	430237	Bom Progresso	100	R\$ 56,00
RS	430240	Bom Retiro do Sul	450	R\$ 252,00
RS	430245	Boqueirão do Leão	249	R\$ 139,44
RS	430250	Bossoroca	183	R\$ 102,48
RS	430258	Bozano	100	R\$ 56,00
RS	430265	Brochier	100	R\$ 56,00
RS	430270	Butia	660	R\$ 369,60
RS	430280	Cacapava do Sul	1.056	R\$ 591,36
RS	430290	Cacequi	381	R\$ 213,36
RS	430300	Cachoeira do Sul	2.997	R\$ 1.678,32
RS	430310	Cachoeirinha	5.784	R\$ 3.239,04
RS	430320	Cacique Doble	177	R\$ 99,12
RS	430330	Caibate	132	R\$ 73,92
RS	430340	Caicara	150	R\$ 84,00
RS	430350	Camaqua	2.349	R\$ 1.315,44
RS	430355	Camargo	100	R\$ 56,00
RS	430360	Cambara Do Sul	183	R\$ 102,48
RS	430367	Campestre da Serra	100	R\$ 56,00
RS	430370	Campina das Missoes	156	R\$ 87,36
RS	430380	Campinas do Sul	174	R\$ 97,44
RS	430390	Campo Bom	2.565	R\$ 1.436,40
RS	430400	Campo Novo	201	R\$ 112,56
RS	430410	Campos Borges	123	R\$ 68,88
RS	430420	Candelaria	999	R\$ 559,44
RS	430430	Candido Godoi	141	R\$ 78,96
RS	430435	Candiota	402	R\$ 225,12
RS	430440	Canela	1.845	R\$ 1.033,20
RS	430450	Cangucu	1.719	R\$ 962,64
RS	430460	Canoas	15.528	R\$ 8.695,68
RS	430463	Capao da Canoa	2.211	R\$ 1.238,16
RS	430465	Capao do Cipo	100	R\$ 56,00
RS	430466	CAPAO DO LEAO	897	R\$ 502,32
RS	430467	Capivari do Sul	147	R\$ 82,32
RS	430468	Capela de Santana	372	R\$ 208,32
RS	430469	Capitao	111	R\$ 62,16
RS	430470	Carazinho	2.472	R\$ 1.384,32
RS	430471	Caraa	120	R\$ 67,20
RS	430485	Carlos Gomes	100	R\$ 56,00
RS	430490	Casca	228	R\$ 127,68
RS	430495	Caseiros	100	R\$ 56,00
RS	430500	Catuípe	291	R\$ 162,96
RS	430510	Caxias do Sul	18.543	R\$ 10.384,08
RS	430511	Centenario	100	R\$ 56,00
RS	430512	Cerrito	156	R\$ 87,36
RS	430513	Cerro Branco	108	R\$ 60,48
RS	430515	Cerro Grande	100	R\$ 56,00
RS	430517	Cerro Grande do Sul	357	R\$ 199,92
RS	430520	Cerro Largo	345	R\$ 193,20
RS	430530	Chapada	240	R\$ 134,40
RS	430535	Charqueadas	1.044	R\$ 584,64
RS	430537	Charrua	135	R\$ 75,60
RS	430540	Chiapetta	159	R\$ 89,04
RS	430543	Chui	123	R\$ 68,88
RS	430544	Chuvisca	177	R\$ 99,12
RS	430545	Cidreira	507	R\$ 283,92
RS	430550	Ciriaco	126	R\$ 70,56
RS	430558	Colinas	100	R\$ 56,00
RS	430560	Colorado	111	R\$ 62,16
RS	430570	Condor	105	R\$ 58,80
RS	430580	Constantina	357	R\$ 199,92
RS	430585	Coqueiros do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430587	Coronel Barros	100	R\$ 56,00
RS	430590	Coronel Bicaco	300	R\$ 168,00
RS	430593	CORONEL PILAR	100	R\$ 56,00
RS	430595	Cotipora	100	R\$ 56,00
RS	430597	Coxilha	123	R\$ 68,88
RS	430600	Crissiumal	414	R\$ 231,84
RS	430605	Cristal	252	R\$ 141,12
RS	430607	Cristal do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430610	Cruz Alta	2.751	R\$ 1.540,56
RS	430613	CRUZALTENSE	100	R\$ 56,00
RS	430620	Cruzeiro do Sul	288	R\$ 161,28
RS	430630	David Canabarro	162	R\$ 90,72
RS	430632	Derrubadas	102	R\$ 57,12

RS	430635	Dezesseis de Novembro	100	R\$ 56,00
RS	430640	Dois Irmaos	1.098	R\$ 614,88
RS	430642	Dois Irmaos das Missoes	105	R\$ 58,80
RS	430645	Dois Lajeados	100	R\$ 56,00
RS	430650	Dom Feliciano	453	R\$ 253,68
RS	430655	Dom Pedro de Alcantara	100	R\$ 56,00
RS	430660	Dom Pedrito	1.443	R\$ 808,08
RS	430670	Dona Francisca	100	R\$ 56,00
RS	430673	Doutor Mauricio Cardoso	102	R\$ 57,12
RS	430675	Doutor Ricardo	100	R\$ 56,00
RS	430676	Eldorado Do Sul	1.650	R\$ 924,00
RS	430680	Encantado	714	R\$ 399,84
RS	430690	Encruzilhada Do Sul	939	R\$ 525,84
RS	430692	Engenho Velho	100	R\$ 56,00
RS	430693	Entre-Ijuis	303	R\$ 169,68
RS	430695	Entre Rios Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430697	Erebango	100	R\$ 56,00
RS	430700	Erechim	3.894	R\$ 2.180,64
RS	430705	Ernestina	100	R\$ 56,00
RS	430710	Herval	219	R\$ 122,64
RS	430720	Erval Grande	153	R\$ 85,68
RS	430730	Erval Seco	240	R\$ 134,40
RS	430740	Esmeralda	114	R\$ 63,84
RS	430745	Esperanca Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	430750	Espumoso	480	R\$ 268,80
RS	430755	Estacao	138	R\$ 77,28
RS	430760	Estancia Velha	1.767	R\$ 989,52
RS	430770	Esteio	3.660	R\$ 2.049,60
RS	430780	Estrela	1.164	R\$ 651,84
RS	430781	Estrela Velha	100	R\$ 56,00
RS	430783	Eugenio De Castro	100	R\$ 56,00
RS	430786	Fagundes Varela	100	R\$ 56,00
RS	430790	Farroupilha	2.670	R\$ 1.495,20
RS	430800	Faxinal Do Soturno	195	R\$ 109,20
RS	430805	Faxinalzinho	100	R\$ 56,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	189	R\$ 105,84
RS	430810	Feliz	414	R\$ 231,84
RS	430820	Flores Da Cunha	1.035	R\$ 579,60
RS	430825	Floriano Peixoto	100	R\$ 56,00
RS	430830	Fontoura Xavier	327	R\$ 183,12
RS	430843	Forquilha	100	R\$ 56,00
RS	430845	Fortaleza Dos Valos	141	R\$ 78,96
RS	430850	Frederico Westphalen	993	R\$ 556,08
RS	430860	Garibaldi	960	R\$ 537,60
RS	430865	Garruchos	111	R\$ 62,16
RS	430870	Gaurama	153	R\$ 85,68
RS	430880	General Camara	210	R\$ 117,60
RS	430890	Getulio Vargas	567	R\$ 317,52
RS	430900	Girua	642	R\$ 359,52
RS	430905	Glorinha	219	R\$ 122,64
RS	430910	Gramado	1.461	R\$ 818,16
RS	430912	Gramado Dos Loureiros	100	R\$ 56,00
RS	430915	Gramado Xavier	117	R\$ 65,52
RS	430920	Gravataí	10.692	R\$ 5.987,52
RS	430925	Guabiju	100	R\$ 56,00
RS	430930	Guaíba	4.131	R\$ 2.313,36
RS	430940	Guapore	858	R\$ 480,48
RS	430950	Guarani Das Missoes	294	R\$ 164,64
RS	430955	Harmonia	150	R\$ 84,00
RS	430960	Horizontina	555	R\$ 310,80
RS	430965	Hulha Negra	210	R\$ 117,60
RS	430970	Humaita	156	R\$ 87,36
RS	430975	Ibarama	114	R\$ 63,84
RS	430980	Ibiaca	100	R\$ 56,00
RS	430990	Ibiraiaras	204	R\$ 114,24
RS	430995	Ibirapuita	129	R\$ 72,24
RS	431000	Ibiruba	750	R\$ 420,00
RS	431010	Igrejinha	1.437	R\$ 804,72
RS	431020	Ijuí	3.195	R\$ 1.789,20
RS	431030	Ilopolis	132	R\$ 73,92
RS	431033	Imbe	768	R\$ 430,08
RS	431036	Imigrante	100	R\$ 56,00
RS	431040	Independencia	213	R\$ 119,28
RS	431041	Inhacora	100	R\$ 56,00
RS	431043	Ipe	171	R\$ 95,76
RS	431046	Ipiranga Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431050	Iraí	264	R\$ 147,84
RS	431055	Itacurubi	108	R\$ 60,48
RS	431057	Itapuca	100	R\$ 56,00
RS	431060	Itaqui	1.674	R\$ 937,44
RS	431065	Itati	100	R\$ 56,00
RS	431070	Itatiba Do Sul	117	R\$ 65,52
RS	431075	Ivora	100	R\$ 56,00
RS	431080	Ivoti	819	R\$ 458,64
RS	431085	Jaboticaba	108	R\$ 60,48
RS	431087	Jacuzinho	100	R\$ 56,00
RS	431090	Jacutinga	100	R\$ 56,00
RS	431100	Jaguarao	906	R\$ 507,36
RS	431110	Jaguari	315	R\$ 176,40
RS	431112	Jaquirana	141	R\$ 78,96
RS	431115	Joia	270	R\$ 151,20
RS	431120	Julio De Castilhos	681	R\$ 381,36
RS	431123	Lagoa Bonita Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431125	Lagoao	252	R\$ 141,12
RS	431127	Lagoa Dos Tres Cantos	100	R\$ 56,00
RS	431130	Lagoa Vermelha	1.131	R\$ 633,36
RS	431140	Lajeado	2.904	R\$ 1.626,24
RS	431142	Lajeado Do Bugre	100	R\$ 56,00
RS	431150	Lavras Do Sul	213	R\$ 119,28
RS	431160	Liberato Salzano	147	R\$ 82,32
RS	431162	Lindolfo Collor	195	R\$ 109,20
RS	431170	Machadinho	177	R\$ 99,12
RS	431171	Macambara	150	R\$ 84,00
RS	431173	Mampituba	100	R\$ 56,00
RS	431175	Manoel Viana	222	R\$ 124,32
RS	431177	Maquine	156	R\$ 87,36
RS	431179	Marata	100	R\$ 56,00
RS	431180	Marau	1.458	R\$ 816,48
RS	431190	Marcelino Ramos	100	R\$ 56,00
RS	431200	Mariano Moro	100	R\$ 56,00

RS	431205	Marques De Souza	114	R\$ 63,84
RS	431210	Mata	141	R\$ 78,96
RS	431213	Mato Castelhano	100	R\$ 56,00
RS	431215	Mato Leitao	153	R\$ 85,68
RS	431217	Mato Queimado	100	R\$ 56,00
RS	431220	Maximiliano De Almeida	162	R\$ 90,72
RS	431225	Minas Do Leao	342	R\$ 191,52
RS	431230	Miraguaí	168	R\$ 94,08
RS	431235	Montauri	100	R\$ 56,00
RS	431237	Monte Alegre Dos Campos	100	R\$ 56,00
RS	431238	Monte Belo Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431240	Montenegro	2.499	R\$ 1.399,44
RS	431242	Mormaco	100	R\$ 56,00
RS	431244	Morrinhos Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431245	Morro Redondo	132	R\$ 73,92
RS	431247	Morro Reuter	183	R\$ 102,48
RS	431250	Mostardas	354	R\$ 198,24
RS	431260	Mucum	100	R\$ 56,00
RS	431262	Muliterno	100	R\$ 56,00
RS	431265	Nao-Me-Toque	672	R\$ 376,32
RS	431267	Nicolau Vergueiro	100	R\$ 56,00
RS	431270	Nonoai	471	R\$ 263,76
RS	431275	Nova Alvorada	100	R\$ 56,00
RS	431280	NOVA ARACA	147	R\$ 82,32
RS	431290	Nova Bassano	204	R\$ 114,24
RS	431295	Nova Boa Vista	100	R\$ 56,00
RS	431301	Nova Candelaria	100	R\$ 56,00
RS	431303	Nova Esperanca Do Sul	168	R\$ 94,08
RS	431306	Nova Hartz	819	R\$ 458,64
RS	431310	Nova Palma	177	R\$ 99,12
RS	431320	Nova Petropolis	642	R\$ 359,52
RS	431330	Nova Prata	879	R\$ 492,24
RS	431333	Nova Ramada	100	R\$ 56,00
RS	431337	Nova Santa Rita	1.122	R\$ 628,32
RS	431339	Novo Cabrais	132	R\$ 73,92
RS	431340	Novo Hamburgo	9.582	R\$ 5.365,92
RS	431342	Novo Machado	100	R\$ 56,00
RS	431344	Novo Tiradentes	100	R\$ 56,00
RS	431346	Novo Xingu	100	R\$ 56,00
RS	431349	Novo Barreiro	141	R\$ 78,96
RS	431350	Osorio	1.731	R\$ 969,36
RS	431360	Paim Filho	108	R\$ 60,48
RS	431365	Palmares Do Sul	339	R\$ 189,84
RS	431370	Palmeira Das Missoes	1.488	R\$ 833,28
RS	431380	Palmitinho	213	R\$ 119,28
RS	431390	Panambi	1.701	R\$ 952,56
RS	431395	Pantano Grande	366	R\$ 204,96
RS	431400	Parai	222	R\$ 124,32
RS	431402	Paraíso Do Sul	153	R\$ 85,68
RS	431403	Pareci Novo	147	R\$ 82,32
RS	431405	Parobe	2.337	R\$ 1.308,72
RS	431406	Passa Sete	135	R\$ 75,60
RS	431407	Passo Do Sobrado	198	R\$ 110,88
RS	431410	Passo Fundo	8.538	R\$ 4.781,28
RS	431413	Paulo Bento	100	R\$ 56,00
RS	431415	Paverama	249	R\$ 139,44
RS	431417	Pedras Altas	100	R\$ 56,00
RS	431420	Pedro Osorio	249	R\$ 139,44
RS	431430	Pejuçara	123	R\$ 68,88
RS	431440	Pelotas	12.804	R\$ 7.170,24
RS	431442	Picada Cafe	162	R\$ 90,72
RS	431445	Pinhal	100	R\$ 56,00
RS	431447	Pinhal Grande	114	R\$ 63,84
RS	431449	Pinheirinho Do Vale	147	R\$ 82,32
RS	431450	Pinheiro Machado	363	R\$ 203,28
RS	431455	Pirapo	100	R\$ 56,00
RS	431460	Piratini	531	R\$ 297,36
RS	431470	PLANALTO	381	R\$ 213,36
RS	431475	Poco Das Antas	100	R\$ 56,00
RS	431477	Pontao	126	R\$ 70,56
RS	431478	Ponte Preta	100	R\$ 56,00
RS	431480	Portao	1.110	R\$ 621,60
RS	431490	Porto Alegre	58.410	R\$ 32.709,60
RS	431500	Porto Lucena	120	R\$ 67,20
RS	431505	Porto Maua	100	R\$ 56,00
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	100	R\$ 56,00
RS	431510	Porto Xavier	339	R\$ 189,84
RS	431513	Pouso Novo	100	R\$ 56,00
RS	431514	Presidente Lucena	100	R\$ 56,00
RS	431515	Progresso	129	R\$ 72,24
RS	431517	Protasio Alves	100	R\$ 56,00
RS	431520	Putinga	100	R\$ 56,00
RS	431530	Quarai	843	R\$ 472,08
RS	431531	Quatro Irmaos	100	R\$ 56,00
RS	431532	Quevedos	100	R\$ 56,00
RS	431535	Quinze De Novembro	105	R\$ 58,80
RS	431540	Redentora	558	R\$ 312,48
RS	431545	Relvado	100	R\$ 56,00
RS	431550	Restinga Seca	474	R\$ 265,44
RS	431555	Rio Dos Indios	100	R\$ 56,00
RS	431560	Rio Grande	7.566	R\$ 4.236,96
RS	431570	Rio Pardo	1.101	R\$ 616,56
RS	431575	Riozinho	100	R\$ 56,00
RS	431580	Roca Sales	291	R\$ 162,96
RS	431590	Rodeio Bonito	192	R\$ 107,52
RS	431595	Rolador	100	R\$ 56,00
RS	431600	Rolante	741	R\$ 414,96
RS	431610	Ronda Alta	342	R\$ 191,52
RS	431620	Rondinha	159	R\$ 89,04
RS	431630	Roque Gonzales	141	R\$ 78,96
RS	431640	Rosario Do Sul	1.335	R\$ 747,60
RS	431642	Sagrada Familia	100	R\$ 56,00
RS	431643	Saldanha Marinho	100	R\$ 56,00
RS	431645	Salto Do Jacui	396	R\$ 221,76
RS	431647	Salvador Das Missoes	100	R\$ 56,00
RS	431650	Salvador Do Sul	228	R\$ 127,68
RS	431660	Sananduva	447	R\$ 250,32
RS	431670	Santa Barbara Do Sul	276	R\$ 154,56

RS	431673	Santa Cecilia Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431675	Santa Clara Do Sul	189	R\$ 105,84
RS	431680	Santa Cruz Do Sul	4.725	R\$ 2.646,00
RS	431690	Santa Maria	10.872	R\$ 6.088,32
RS	431695	Santa Maria Do Herval	114	R\$ 63,84
RS	431697	Santa Margarida Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431710	Sant'Ana Do Livramento	3.144	R\$ 1.760,64
RS	431720	Santa Rosa	2.757	R\$ 1.543,92
RS	431725	Santa Tereza	100	R\$ 56,00
RS	431730	Santa Vitoria Do Palmar	1.041	R\$ 582,96
RS	431740	Santiago	1.650	R\$ 924,00
RS	431750	Santo Angelo	2.949	R\$ 1.651,44
RS	431755	Santo Antonio Do Palma	100	R\$ 56,00
RS	431760	Santo Antonio Da Patrulha	1.380	R\$ 772,80
RS	431770	Santo Antonio Das Missoes	330	R\$ 184,80
RS	431775	Santo Antonio Do Planalto	100	R\$ 56,00
RS	431780	Santo Augusto	585	R\$ 327,60
RS	431790	Santo Cristo	417	R\$ 233,52
RS	431795	Santo Expedito Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431800	Sao Borja	2.283	R\$ 1.278,48
RS	431805	Sao Domingos Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431810	Sao Francisco De Assis	522	R\$ 292,32
RS	431820	Sao Francisco De Paula	849	R\$ 475,44
RS	431830	Sao Gabriel	2.370	R\$ 1.327,20
RS	431840	Sao Jeronimo	885	R\$ 495,60
RS	431842	Sao Joao Da Urtiga	100	R\$ 56,00
RS	431843	Sao Joao Do Polesine	100	R\$ 56,00
RS	431844	Sao Jorge	100	R\$ 56,00
RS	431845	Sao Jose Das Missoes	100	R\$ 56,00
RS	431846	Sao Jose Do Herval	100	R\$ 56,00
RS	431848	Sao Jose Do Hortencio	120	R\$ 67,20
RS	431849	Sao Jose Do Inhacora	100	R\$ 56,00
RS	431850	Sao Jose Do Norte	846	R\$ 473,76
RS	431860	Sao Jose Do Ouro	237	R\$ 132,72
RS	431861	Sao Jose Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	431862	Sao Jose Dos Ausentes	108	R\$ 60,48
RS	431870	Sao Leopoldo	8.634	R\$ 4.835,04
RS	431880	Sao Lourenco Do Sul	1.398	R\$ 782,88
RS	431890	Sao Luiz Gonzaga	1.215	R\$ 680,40
RS	431900	Sao Marcos	678	R\$ 379,68
RS	431910	Sao Martinho	174	R\$ 97,44
RS	431912	Sao Martinho Da Serra	100	R\$ 56,00
RS	431915	Sao Miguel Das Missoes	276	R\$ 154,56
RS	431920	Sao Nicolau	216	R\$ 120,96
RS	431935	Sao Pedro Da Serra	100	R\$ 56,00
RS	431936	Sao Pedro Das Missoes	100	R\$ 56,00
RS	431937	Sao Pedro Do Butia	100	R\$ 56,00
RS	431940	Sao Pedro Do Sul	447	R\$ 250,32
RS	431950	Sao Sebastiao Do Cai	951	R\$ 532,56
RS	431960	Sao Sepe	726	R\$ 406,56
RS	431970	Sao Valentim	100	R\$ 56,00
RS	431973	Sao Valerio Do Sul	147	R\$ 82,32
RS	431975	Sao Vendelino	100	R\$ 56,00
RS	431980	Sao Vicente Do Sul	261	R\$ 146,16
RS	431990	Sapiranga	3.252	R\$ 1.821,12
RS	432000	Sapucaia Do Sul	5.706	R\$ 3.195,36
RS	432010	Sarandi	771	R\$ 431,76
RS	432020	Seberi	288	R\$ 161,28
RS	432023	Sede Nova	100	R\$ 56,00
RS	432026	Segredo	195	R\$ 109,20
RS	432030	Selbach	168	R\$ 94,08
RS	432032	Senador Salgado Filho	100	R\$ 56,00
RS	432035	Sentinela Do Sul	153	R\$ 85,68
RS	432040	Serafina Correa	510	R\$ 285,60
RS	432045	Serio	100	R\$ 56,00
RS	432050	Sertao	156	R\$ 87,36
RS	432055	Sertao Santana	174	R\$ 97,44
RS	432057	Sete De Setembro	100	R\$ 56,00
RS	432060	Severiano De Almeida	100	R\$ 56,00
RS	432065	Silveira Martins	100	R\$ 56,00
RS	432067	Sinimbu	261	R\$ 146,16
RS	432070	Sobradinho	510	R\$ 285,60
RS	432080	Soledade	1.026	R\$ 574,56
RS	432085	Tabai	138	R\$ 77,28
RS	432090	Tapejara	711	R\$ 398,16
RS	432100	Tapera	369	R\$ 206,64
RS	432110	Tapes	558	R\$ 312,48
RS	432120	Taquara	2.061	R\$ 1.154,16
RS	432130	Taquari	834	R\$ 467,04
RS	432132	Taquarucu Do Sul	102	R\$ 57,12
RS	432135	Tavares	120	R\$ 67,20
RS	432140	Tenente Portela	657	R\$ 367,92
RS	432143	Terra De Areia	339	R\$ 189,84
RS	432145	Teutonia	1.275	R\$ 714,00
RS	432146	Tio Hugo	100	R\$ 56,00
RS	432147	Tiradentes Do Sul	180	R\$ 100,80
RS	432150	Torres	1.608	R\$ 900,48
RS	432160	Tramandai	1.983	R\$ 1.110,48
RS	432162	Travesseiro	100	R\$ 56,00
RS	432166	Tres Cachoeiras	309	R\$ 173,04
RS	432170	Tres Coroas	966	R\$ 540,96
RS	432180	Tres De Maio	780	R\$ 436,80
RS	432183	Tres Forquilhas	100	R\$ 56,00
RS	432185	Tres Palmeiras	171	R\$ 95,76
RS	432190	Tres Passos	939	R\$ 525,84
RS	432195	Trindade Do Sul	216	R\$ 120,96
RS	432200	Triunfo	1.152	R\$ 645,12
RS	432210	Tucunduva	117	R\$ 65,52
RS	432215	Tunas	129	R\$ 72,24
RS	432218	Tupanci Do Sul	100	R\$ 56,00
RS	432220	Tupancireta	852	R\$ 477,12
RS	432225	Tupandi	159	R\$ 89,04
RS	432230	Tuparendi	201	R\$ 112,56
RS	432232	Turucu	100	R\$ 56,00
RS	432234	Ubiretama	100	R\$ 56,00
RS	432235	Uniao Da Serra	100	R\$ 56,00
RS	432237	Unistalda	100	R\$ 56,00
RS	432240	Uruguaiana	5.622	R\$ 3.148,32



RS	432250	Vacaria	2.928	R\$ 1.639,68
RS	432252	Vale Verde	100	R\$ 56,00
RS	432253	Vale Do Sol	243	R\$ 136,08
RS	432254	Vale Real	159	R\$ 89,04
RS	432255	Vanini	100	R\$ 56,00
RS	432260	Venancio Aires	2.322	R\$ 1.300,32
RS	432270	Vera Cruz	843	R\$ 472,08
RS	432280	Veranopolis	849	R\$ 475,44
RS	432285	Vespasiano Correa	100	R\$ 56,00
RS	432290	Viadutos	144	R\$ 80,64
RS	432300	Viamao	10.227	R\$ 5.727,12
RS	432310	Vicente Dutra	228	R\$ 127,68
RS	432320	Victor Graeff	100	R\$ 56,00
RS	432330	Vila Flores	100	R\$ 56,00
RS	432335	Vila Langaro	100	R\$ 56,00
RS	432340	Vila Maria	102	R\$ 57,12
RS	432345	Vila Nova Do Sul	129	R\$ 72,24
RS	432350	Vista Alegre	100	R\$ 56,00
RS	432360	Vista Alegre Do Prata	100	R\$ 56,00
RS	432375	Vitoria Das Missoes	102	R\$ 57,12
RS	432377	Westfalia	102	R\$ 57,12
RS	432380	Xangri-La	588	R\$ 329,28
RS Total		468	417.741	R\$ 233.934,96
SC	420005	Abdon Batista	100	R\$ 56,00
SC	420010	Abelardo Luz	807	R\$ 451,92
SC	420020	Agrolandia	426	R\$ 238,56
SC	420030	Agronomica	198	R\$ 110,88
SC	420040	Agua Doce	273	R\$ 152,88
SC	420050	Aguas de Chapeco	207	R\$ 115,92
SC	420055	Aguas Frias	100	R\$ 56,00
SC	420060	Aguas Mornas	201	R\$ 112,56
SC	420070	Alfredo Wagner	315	R\$ 176,40
SC	420075	Alto Bela Vista	100	R\$ 56,00
SC	420080	Anchieta	219	R\$ 122,64
SC	420090	Angelina	174	R\$ 97,44
SC	420100	Anita Garibaldi	288	R\$ 161,28
SC	420110	Anitapolis	100	R\$ 56,00
SC	420120	Antonio Carlos	306	R\$ 171,36
SC	420125	Apiuna	369	R\$ 206,64
SC	420127	Arabuta	126	R\$ 70,56
SC	420130	Araquari	1.497	R\$ 838,32
SC	420140	Ararangua	2.616	R\$ 1.464,96
SC	420150	Armazem	309	R\$ 173,04
SC	420160	Arroio Trinta	100	R\$ 56,00
SC	420165	Arvoredo	100	R\$ 56,00
SC	420170	Ascurra	306	R\$ 171,36
SC	420180	Atalanta	100	R\$ 56,00
SC	420190	Aurora	234	R\$ 131,04
SC	420195	Balneario Arroio do Silva	474	R\$ 265,44
SC	420200	Balneario Camboriu	4.062	R\$ 2.274,72
SC	420205	Balneario Barra do Sul	324	R\$ 181,44
SC	420207	Balneario Gaivota	285	R\$ 159,60
SC	420208	Bandeirante	114	R\$ 63,84
SC	420209	Barra Bonita	100	R\$ 56,00
SC	420210	Barra Velha	1.083	R\$ 606,48
SC	420213	Bela Vista do Toldo	198	R\$ 110,88
SC	420215	Belmonte	102	R\$ 57,12
SC	420220	Benedito Novo	306	R\$ 171,36
SC	420230	Biguacu	2.625	R\$ 1.470,00
SC	420240	Blumenau	13.203	R\$ 7.393,68
SC	420243	Bocaina do Sul	102	R\$ 57,12
SC	420245	Bombinhas	687	R\$ 384,72
SC	420250	Bom Jardim da Serra	117	R\$ 65,52
SC	420253	Bom Jesus	144	R\$ 80,64
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	100	R\$ 56,00
SC	420260	Bom Retiro	351	R\$ 196,56
SC	420270	Botuvera	189	R\$ 105,84
SC	420280	Braco do Norte	1.377	R\$ 771,12
SC	420285	Braco do Trombudo	144	R\$ 80,64
SC	420287	Brunopolis	100	R\$ 56,00
SC	420290	Brusque	4.578	R\$ 2.563,68
SC	420300	Cacador	3.345	R\$ 1.873,20
SC	420310	Caibi	174	R\$ 97,44
SC	420315	Calmon	186	R\$ 104,16
SC	420320	Camboriu	3.573	R\$ 2.000,88
SC	420325	Capao Alto	100	R\$ 56,00
SC	420330	Campo Alegre	411	R\$ 230,16
SC	420340	Campo Belo do Sul	300	R\$ 168,00
SC	420350	Campo Ere	408	R\$ 228,48
SC	420360	Campos Novos	1.410	R\$ 789,60
SC	420370	Canelinha	378	R\$ 211,68
SC	420380	Canoinhas	2.406	R\$ 1.347,36
SC	420390	Capinzal	888	R\$ 497,28
SC	420395	Capivari de Baixo	897	R\$ 502,32
SC	420400	Catanduvas	420	R\$ 235,20
SC	420410	Caxambu do Sul	138	R\$ 77,28
SC	420415	Celso Ramos	108	R\$ 60,48
SC	420417	Cerro Negro	123	R\$ 68,88
SC	420419	Chapadao do Lageado	111	R\$ 62,16
SC	420420	Chapeco	9.018	R\$ 5.050,08
SC	420425	Cocal do Sul	546	R\$ 305,76
SC	420430	Concordia	2.751	R\$ 1.540,56
SC	420435	Cordilheira Alta	114	R\$ 63,84
SC	420440	Coronel Freitas	288	R\$ 161,28
SC	420445	Coronel Martins	100	R\$ 56,00
SC	420450	Corupa	534	R\$ 299,04
SC	420455	Correia Pinto	597	R\$ 334,32
SC	420460	Criciuma	8.193	R\$ 4.588,08
SC	420470	Cunha Pora	282	R\$ 157,92
SC	420475	Cunhatai	100	R\$ 56,00
SC	420480	Curitibanos	1.851	R\$ 1.036,56
SC	420490	Descanso	213	R\$ 119,28
SC	420500	Dionisio Cerqueira	732	R\$ 409,92
SC	420510	Dona Emma	144	R\$ 80,64
SC	420515	Doutor Pedrinho	147	R\$ 82,32
SC	420517	Entre Rios	156	R\$ 87,36
SC	420519	Ermo	111	R\$ 62,16
SC	420520	Erval Velho	150	R\$ 84,00

SC	420530	Faxinal Dos Guedes	408	R\$ 228,48
SC	420535	Flor Do Sertao	100	R\$ 56,00
SC	420540	Florianopolis	16.485	R\$ 9.231,60
SC	420543	Formosa Do Sul	100	R\$ 56,00
SC	420545	Forquilha	1.038	R\$ 581,28
SC	420550	Fraiburgo	1.647	R\$ 922,32
SC	420555	Frei Rogerio	100	R\$ 56,00
SC	420560	Galvao	150	R\$ 84,00
SC	420570	Garopaba	753	R\$ 421,68
SC	420580	Garuva	759	R\$ 425,04
SC	420590	Gaspar	2.295	R\$ 1.285,20
SC	420600	Governador Celso Ramos	498	R\$ 278,88
SC	420610	Grao Para	219	R\$ 122,64
SC	420620	Gravatal	435	R\$ 243,60
SC	420630	Guabiruba	741	R\$ 414,96
SC	420640	Guaraciaba	345	R\$ 193,20
SC	420650	Guaramirim	1.887	R\$ 1.056,72
SC	420660	Guaruja Do Sul	210	R\$ 117,60
SC	420665	Guatambu	195	R\$ 109,20
SC	420670	Herval D'Oeste	825	R\$ 462,00
SC	420675	Ibiam	100	R\$ 56,00
SC	420680	Ibicare	117	R\$ 65,52
SC	420690	Ibirama	768	R\$ 430,08
SC	420700	Icara	2.526	R\$ 1.414,56
SC	420710	Ilhota	498	R\$ 278,88
SC	420720	Imarui	285	R\$ 159,60
SC	420730	Imbituba	1.575	R\$ 882,00
SC	420740	Imbuia	195	R\$ 109,20
SC	420750	Indaial	2.424	R\$ 1.357,44
SC	420757	Iomere	100	R\$ 56,00
SC	420760	Ipira	162	R\$ 90,72
SC	420765	Ipora Do Oeste	261	R\$ 146,16
SC	420768	Ipuacu	360	R\$ 201,60
SC	420770	Ipumirim	237	R\$ 132,72
SC	420775	Iraceminha	117	R\$ 65,52
SC	420780	Irani	336	R\$ 188,16
SC	420785	Irati	100	R\$ 56,00
SC	420790	Irineopolis	336	R\$ 188,16
SC	420800	Ita	219	R\$ 122,64
SC	420810	Itaiopolis	801	R\$ 448,56
SC	420820	Itaiai	9.090	R\$ 5.090,40
SC	420830	Itapema	2.013	R\$ 1.127,28
SC	420840	Itapiranga	642	R\$ 359,52
SC	420845	Itapoa	615	R\$ 344,40
SC	420850	Ituporanga	1.047	R\$ 586,32
SC	420860	Jabora	147	R\$ 82,32
SC	420870	Jacinto Machado	399	R\$ 223,44
SC	420880	Jaguaruna	765	R\$ 428,40
SC	420890	Jaragua Do Sul	6.999	R\$ 3.919,44
SC	420895	Jardinopolis	100	R\$ 56,00
SC	420900	Joacaba	972	R\$ 544,32
SC	420910	Joinville	23.658	R\$ 13.248,48
SC	420915	Jose Boiteux	276	R\$ 154,56
SC	420917	Jupia	100	R\$ 56,00
SC	420920	Lacerdopolis	100	R\$ 56,00
SC	420930	Lages	6.897	R\$ 3.862,32
SC	420940	Laguna	1.698	R\$ 950,88
SC	420945	Lajeado Grande	100	R\$ 56,00
SC	420950	Laurentino	255	R\$ 142,80
SC	420960	Lauro Muller	555	R\$ 310,80
SC	420970	Lebon Regis	480	R\$ 268,80
SC	420980	Leoberto Leal	100	R\$ 56,00
SC	420985	Lindoiia Do Sul	165	R\$ 92,40
SC	420990	Lontras	423	R\$ 236,88
SC	421000	Luiz Alves	432	R\$ 241,92
SC	421003	Luzerna	144	R\$ 80,64
SC	421005	Macieira	100	R\$ 56,00
SC	421010	Mafra	2.235	R\$ 1.251,60
SC	421020	Major Gercino	102	R\$ 57,12
SC	421030	Major Vieira	285	R\$ 159,60
SC	421040	Maracaja	276	R\$ 154,56
SC	421050	Maravilha	945	R\$ 529,20
SC	421055	Marema	100	R\$ 56,00
SC	421060	Massaranduba	558	R\$ 312,48
SC	421070	Matos Costa	123	R\$ 68,88
SC	421080	Meleiro	219	R\$ 122,64
SC	421085	Mirim Doce	100	R\$ 56,00
SC	421090	Modelo	129	R\$ 72,24
SC	421100	Mondai	324	R\$ 181,44
SC	421105	Monte Carlo	456	R\$ 255,36
SC	421110	Monte Castelo	411	R\$ 230,16
SC	421120	Morro Da Fumaca	729	R\$ 408,24
SC	421125	Morro Grande	132	R\$ 73,92
SC	421130	Navegantes	3.480	R\$ 1.948,80
SC	421140	Nova Erechim	174	R\$ 97,44
SC	421145	Nova Itaberaba	153	R\$ 85,68
SC	421150	Nova Trento	459	R\$ 257,04
SC	421160	Nova Veneza	534	R\$ 299,04
SC	421165	Novo Horizonte	100	R\$ 56,00
SC	421170	Orleans	897	R\$ 502,32
SC	421175	Otacilio Costa	771	R\$ 431,76
SC	421180	Ouro	234	R\$ 131,04
SC	421185	Ouro Verde	100	R\$ 56,00
SC	421187	Paial	100	R\$ 56,00
SC	421189	Painel	105	R\$ 58,80
SC	421190	Palhoca	6.861	R\$ 3.842,16
SC	421200	Palma Sola	291	R\$ 162,96
SC	421205	Palmeira	100	R\$ 56,00
SC	421210	Palmitos	573	R\$ 320,88
SC	421220	Papanduva	801	R\$ 448,56
SC	421223	Paraíso	147	R\$ 82,32
SC	421225	Passo De Torres	240	R\$ 134,40
SC	421227	Passos Maia	123	R\$ 68,88
SC	421230	Paulo Lopes	279	R\$ 156,24
SC	421240	Pedras Grandes	100	R\$ 56,00
SC	421250	Penha	957	R\$ 535,92
SC	421260	Peritiba	100	R\$ 56,00
SC	421270	Petrolandia	246	R\$ 137,76

SC	421280	Balneário Picarras	789	R\$ 441,84
SC	421290	Pinhalzinho	777	R\$ 435,12
SC	421300	Pinheiro Preto	100	R\$ 56,00
SC	421310	Piratuba	147	R\$ 82,32
SC	421315	Planalto Alegre	100	R\$ 56,00
SC	421320	Pomerode	1.077	R\$ 603,12
SC	421330	Ponte Alta	231	R\$ 129,36
SC	421335	Ponte Alta Do Norte	147	R\$ 82,32
SC	421340	Ponte Serrada	552	R\$ 309,12
SC	421350	Porto Belo	654	R\$ 366,24
SC	421360	Porto União	1.521	R\$ 851,76
SC	421370	Pouso Redondo	735	R\$ 411,60
SC	421380	Praia Grande	225	R\$ 126,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	100	R\$ 56,00
SC	421400	Presidente Getúlio	645	R\$ 361,20
SC	421410	Presidente Nereu	100	R\$ 56,00
SC	421415	Princesa	102	R\$ 57,12
SC	421420	Quilombo	381	R\$ 213,36
SC	421430	Rancho Queimado	100	R\$ 56,00
SC	421440	Rio Das Antas	177	R\$ 99,12
SC	421450	Rio Do Campo	261	R\$ 146,16
SC	421460	Rio Do Oeste	216	R\$ 120,96
SC	421470	Rio Dos Cedros	345	R\$ 193,20
SC	421480	Rio Do Sul	2.685	R\$ 1.503,60
SC	421490	Rio Fortuna	153	R\$ 85,68
SC	421500	Rio Negrinho	1.662	R\$ 930,72
SC	421505	Rio Rufino	100	R\$ 56,00
SC	421507	Riqueza	159	R\$ 89,04
SC	421510	Rodeio	279	R\$ 156,24
SC	421520	Romelandia	174	R\$ 97,44
SC	421530	Salete	213	R\$ 119,28
SC	421535	Salinho	117	R\$ 65,52
SC	421540	Salto Veloso	192	R\$ 107,52
SC	421545	Sangão	528	R\$ 295,68
SC	421550	Santa Cecília	912	R\$ 510,72
SC	421555	Santa Helena	100	R\$ 56,00
SC	421560	Santa Rosa De Lima	100	R\$ 56,00
SC	421565	Santa Rosa Do Sul	276	R\$ 154,56
SC	421567	Santa Terezinha	249	R\$ 139,44
SC	421568	Santa Terezinha Do Progresso	100	R\$ 56,00
SC	421569	Santiago Do Sul	100	R\$ 56,00
SC	421570	Santo Amaro Da Imperatriz	771	R\$ 431,76
SC	421575	Sao Bernardino	120	R\$ 67,20
SC	421580	Sao Bento Do Sul	3.540	R\$ 1.982,40
SC	421590	Sao Bonifacio	100	R\$ 56,00
SC	421600	Sao Carlos	366	R\$ 204,96
SC	421605	Sao Cristovao Do Sul	222	R\$ 124,32
SC	421610	Sao Domingos	261	R\$ 146,16
SC	421620	Sao Francisco Do Sul	1.893	R\$ 1.060,08
SC	421625	Sao Joao Do Oeste	213	R\$ 119,28
SC	421630	Sao Joao Batista	1.116	R\$ 624,96
SC	421635	Sao Joao Do Itaperiú	138	R\$ 77,28
SC	421640	Sao Joao Do Sul	210	R\$ 117,60
SC	421650	Sao Joaquim	1.032	R\$ 577,92
SC	421660	Sao Jose	8.964	R\$ 5.019,84
SC	421670	Sao Jose Do Cedro	480	R\$ 268,80
SC	421680	Sao Jose Do Cerrito	210	R\$ 117,60
SC	421690	Sao Lourenco Do Oeste	978	R\$ 547,68
SC	421700	Sao Ludgero	492	R\$ 275,52
SC	421710	Sao Martinho	120	R\$ 67,20
SC	421715	Sao Miguel Da Boa Vista	100	R\$ 56,00
SC	421720	Sao Miguel Do Oeste	1.398	R\$ 782,88
SC	421725	Sao Pedro De Alcantara	100	R\$ 56,00
SC	421730	Saudades	345	R\$ 193,20
SC	421740	Schroeder	834	R\$ 467,04
SC	421750	Seara	558	R\$ 312,48
SC	421755	Serra Alta	129	R\$ 72,24
SC	421760	Sideropolis	438	R\$ 245,28
SC	421770	Sombrio	1.185	R\$ 663,60
SC	421775	Sul Brasil	100	R\$ 56,00
SC	421780	Taio	687	R\$ 384,72
SC	421790	Tangara	249	R\$ 139,44
SC	421795	Tigrinhos	100	R\$ 56,00
SC	421800	Tijucas	1.602	R\$ 897,12
SC	421810	Timbe Do Sul	147	R\$ 82,32
SC	421820	Timbo	1.413	R\$ 791,28
SC	421825	Timbo Grande	327	R\$ 183,12
SC	421830	Tres Barras	849	R\$ 475,44
SC	421835	Treviso	150	R\$ 84,00
SC	421840	Treze De Maio	204	R\$ 114,24
SC	421850	Treze Tilias	285	R\$ 159,60
SC	421860	Trombudo Central	267	R\$ 149,52
SC	421870	Tubarão	3.777	R\$ 2.115,12
SC	421875	Tunapolis	174	R\$ 97,44
SC	421880	Turvo	396	R\$ 221,76
SC	421885	União Do Oeste	100	R\$ 56,00
SC	421890	Urubici	381	R\$ 213,36
SC	421895	Urupema	100	R\$ 56,00
SC	421900	Urussanga	579	R\$ 324,24
SC	421910	Vargeao	162	R\$ 90,72
SC	421915	Vargem	100	R\$ 56,00
SC	421917	Vargem Bonita	168	R\$ 94,08
SC	421920	Vidal Ramos	252	R\$ 141,12
SC	421930	Videira	2.046	R\$ 1.145,76
SC	421935	Vitor Meireles	264	R\$ 147,84
SC	421940	Witmarsum	117	R\$ 65,52
SC	421950	Xanxere	1.797	R\$ 1.006,32
SC	421960	Xavantina	111	R\$ 62,16
SC	421970	Xaxim	1.047	R\$ 586,32
SC	421985	Zortea	126	R\$ 70,56
SC Total		293	267.738	R\$ 149.933,28
SE	280010	Amparo de Sao Francisco	114	R\$ 63,84
SE	280020	Aquidaba	852	R\$ 477,12
SE	280030	Aracaju	28.125	R\$ 15.750,00
SE	280040	Araua	540	R\$ 302,40
SE	280050	Areia Branca	861	R\$ 482,16
SE	280060	Barra dos Coqueiros	1.371	R\$ 767,76
SE	280067	Boquim	1.194	R\$ 668,64

SE	280070	Brejo Grande	411	R\$ 230,16
SE	280100	Campo do Brito	879	R\$ 492,24
SE	280110	Canhoba	213	R\$ 119,28
SE	280120	Caninde de Sao Francisco	1.758	R\$ 984,48
SE	280130	Capela	1.857	R\$ 1.039,92
SE	280140	Carira	930	R\$ 520,80
SE	280150	Carmopolis	900	R\$ 504,00
SE	280160	Cedro de Sao Joao	222	R\$ 124,32
SE	280170	Cristinapolis	924	R\$ 517,44
SE	280190	Cumbe	168	R\$ 94,08
SE	280200	Divina Pastora	243	R\$ 136,08
SE	280210	Estancia	3.147	R\$ 1.762,32
SE	280220	Feira Nova	234	R\$ 131,04
SE	280230	Frei Paulo	726	R\$ 406,56
SE	280240	Gararu	438	R\$ 245,28
SE	280250	General Maynard	138	R\$ 77,28
SE	280260	Gracho Cardoso	270	R\$ 151,20
SE	280270	Ilha Das Flores	426	R\$ 238,56
SE	280280	Indiaroba	879	R\$ 492,24
SE	280290	Itabaiana	4.236	R\$ 2.372,16
SE	280300	Itaianinha	1.938	R\$ 1.085,28
SE	280310	Itabi	180	R\$ 100,80
SE	280320	Itaporanga D'Ajuda	1.677	R\$ 939,12
SE	280330	Japaratuba	756	R\$ 423,36
SE	280340	Japoata	675	R\$ 378,00
SE	280350	Lagarto	4.086	R\$ 2.288,16
SE	280360	Laranjeiras	1.407	R\$ 787,92
SE	280370	Macambira	348	R\$ 194,88
SE	280380	Malhada Dos Bois	162	R\$ 90,72
SE	280390	Malhador	522	R\$ 292,32
SE	280400	Maruim	969	R\$ 542,64
SE	280410	Moita Bonita	471	R\$ 263,76
SE	280420	Monte Alegre De Sergipe	681	R\$ 381,36
SE	280430	Muribeca	372	R\$ 208,32
SE	280440	Neopolis	804	R\$ 450,24
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	324	R\$ 181,44
SE	280450	Nossa Senhora Da Gloria	1.740	R\$ 974,40
SE	280460	Nossa Senhora Das Dores	1.080	R\$ 604,80
SE	280470	Nossa Senhora De Lourdes	192	R\$ 107,52
SE	280480	Nossa Senhora Do Socorro	8.520	R\$ 4.771,20
SE	280490	Pacatuba	609	R\$ 341,04
SE	280500	Pedra Mole	162	R\$ 90,72
SE	280510	Pedrinhas	390	R\$ 218,40
SE	280520	Pinhao	306	R\$ 171,36
SE	280530	Pirambu	450	R\$ 252,00
SE	280540	Poco Redondo	1.590	R\$ 890,40
SE	280550	Poco Verde	912	R\$ 510,72
SE	280560	Porto Da Folha	1.359	R\$ 761,04
SE	280570	Propria	1.317	R\$ 737,52
SE	280580	Riachao Do Dantas	915	R\$ 512,40
SE	280590	Riachuelo	429	R\$ 240,24
SE	280600	Ribeiropolis	708	R\$ 396,48
SE	280610	Rosario Do Catete	513	R\$ 287,28
SE	280620	Salgado	768	R\$ 430,08
SE	280630	Santa Luzia Do Itanhý	729	R\$ 408,24
SE	280640	Santana Do Sao Francisco	315	R\$ 176,40
SE	280650	Santa Rosa De Lima	186	R\$ 104,16
SE	280660	Santo Amaro Das Brotas	639	R\$ 357,84
SE	280670	Sao Cristovao	4.029	R\$ 2.256,24
SE	280680	Sao Domingos	477	R\$ 267,12
SE	280690	Sao Francisco	147	R\$ 82,32
SE	280700	Sao Miguel Do Aleixo	156	R\$ 87,36
SE	280710	Simao Dias	1.770	R\$ 991,20
SE	280720	Siriri	324	R\$ 181,44
SE	280730	Telha	171	R\$ 95,76
SE	280740	Tobias Barreto	2.163	R\$ 1.211,28
SE	280750	Tomar Do Geru	615	R\$ 344,40
SE	280760	Umbauba	1.215	R\$ 680,40
SE Total		75	102.324	R\$ 57.301,44
SP	350010	Adamantina	1.074	R\$ 601,44
SP	350020	Adolfo	141	R\$ 78,96
SP	350030	Aguaí	1.401	R\$ 784,56
SP	350040	Agua da Prata	201	R\$ 112,56
SP	350050	Agua de Lindoia	765	R\$ 428,40
SP	350055	Agua de Santa Barbara	255	R\$ 142,80
SP	350060	Agua de Sao Pedro	100	R\$ 56,00
SP	350070	Agudos	1.479	R\$ 828,24
SP	350075	Alambari	174	R\$ 97,44
SP	350080	Alfredo Marcondes	141	R\$ 78,96
SP	350090	Altair	138	R\$ 77,28
SP	350100	Altinópolis	492	R\$ 275,52
SP	350110	Alto Alegre	132	R\$ 73,92
SP	350115	ALUMINIO	708	R\$ 396,48
SP	350120	Alvares Florence	123	R\$ 68,88
SP	350130	Alvares Machado	1.332	R\$ 745,92
SP	350140	Alvaro de Carvalho	150	R\$ 84,00
SP	350150	Alvinlândia	111	R\$ 62,16
SP	350160	Americana	8.286	R\$ 4.640,16
SP	350170	Americo Brasileiro	1.698	R\$ 950,88
SP	350180	Americo de Campos	207	R\$ 115,92
SP	350190	Amparo	2.418	R\$ 1.354,08
SP	350200	Analandia	132	R\$ 73,92
SP	350210	Andradina	2.184	R\$ 1.223,04
SP	350220	Angatuba	918	R\$ 514,08
SP	350230	Anhembi	279	R\$ 156,24
SP	350240	Anhumas	180	R\$ 100,80
SP	350250	Aparecida	1.443	R\$ 808,08
SP	350260	Aparecida D'Oeste	108	R\$ 60,48



SP	350270	Apiai	1.134	R\$ 635,04
SP	350275	Aracariguama	846	R\$ 473,76
SP	350280	Aracatuba	6.909	R\$ 3.869,04
SP	350290	Aracoiaí da Serra	1.122	R\$ 628,32
SP	350300	Aramina	141	R\$ 78,96
SP	350310	Arandu	219	R\$ 122,64
SP	350315	Arapeí	100	R\$ 56,00
SP	350320	Araraquara	8.220	R\$ 4.603,20
SP	350330	Araras	4.674	R\$ 2.617,44
SP	350335	Arco-Iris	100	R\$ 56,00
SP	350340	Arealva	207	R\$ 115,92
SP	350350	Arealas	153	R\$ 85,68
SP	350360	Areópolis	342	R\$ 191,52
SP	350370	Arianha	321	R\$ 179,76
SP	350380	Artur Nogueira	1.926	R\$ 1.078,56
SP	350390	Arujá	4.065	R\$ 2.276,40
SP	350395	Aspasia	100	R\$ 56,00
SP	350400	Assis	3.657	R\$ 2.047,92
SP	350410	Atibaia	6.021	R\$ 3.371,76
SP	350420	Auriflama	528	R\$ 295,68
SP	350430	Avai	219	R\$ 122,64
SP	350440	Avanhandava	420	R\$ 235,20
SP	350450	Avare	3.771	R\$ 2.111,76
SP	350460	Bady Bassitt	597	R\$ 334,32
SP	350470	Balbinos	100	R\$ 56,00
SP	350480	Balsamo	306	R\$ 171,36
SP	350490	Bananal	255	R\$ 142,80
SP	350500	Barão de Antonina	108	R\$ 60,48
SP	350510	Barbosa	255	R\$ 142,80
SP	350520	Bariri	1.233	R\$ 690,48
SP	350530	Barra Bonita	1.227	R\$ 687,12
SP	350535	Barra do Chapéu	204	R\$ 114,24
SP	350540	Barra do Turvo	282	R\$ 157,92
SP	350550	Barretos	4.458	R\$ 2.496,48
SP	350560	Barrinha	1.425	R\$ 798,00
SP	350570	Barueri	17.046	R\$ 9.545,76
SP	350580	Bastos	849	R\$ 475,44
SP	350590	Batatais	2.301	R\$ 1.288,56
SP	350600	Bauru	14.289	R\$ 8.001,84
SP	350610	Bebedouro	2.778	R\$ 1.555,68
SP	350620	Bento de Abreu	135	R\$ 75,60
SP	350630	Bernardino de Campos	363	R\$ 203,28
SP	350635	Bertioga	2.868	R\$ 1.606,08
SP	350640	Bilac	237	R\$ 132,72
SP	350650	Birigui	4.311	R\$ 2.414,16
SP	350660	Biritiba-Mirim	1.158	R\$ 648,48
SP	350670	Boa Esperança do Sul	591	R\$ 330,96
SP	350680	Bocaina	474	R\$ 265,44
SP	350690	Bofete	372	R\$ 208,32
SP	350700	Boituva	2.388	R\$ 1.337,28
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	855	R\$ 478,80
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	177	R\$ 99,12
SP	350720	Bora	100	R\$ 56,00
SP	350730	Boracéia	222	R\$ 124,32
SP	350740	Borborema	492	R\$ 275,52
SP	350745	Borebi	100	R\$ 56,00
SP	350750	Botucatu	5.070	R\$ 2.839,20
SP	350760	Bragança Paulista	6.357	R\$ 3.559,92
SP	350770	Brauna	195	R\$ 109,20
SP	350775	Brejo Alegre	114	R\$ 63,84
SP	350780	Brodowski	882	R\$ 493,92
SP	350790	Brotas	921	R\$ 515,76
SP	350800	Buri	999	R\$ 559,44
SP	350810	Buritama	687	R\$ 384,72
SP	350820	Buritizal	114	R\$ 63,84
SP	350830	Cabralia Paulista	225	R\$ 126,00
SP	350840	Cabreúva	2.202	R\$ 1.233,12
SP	350850	Cacapava	3.948	R\$ 2.210,88
SP	350860	Cachoeira Paulista	1.260	R\$ 705,60
SP	350870	Caçande	570	R\$ 319,20
SP	350880	Cafelandia	762	R\$ 426,72
SP	350890	Caiaçu	132	R\$ 73,92
SP	350900	Caieiras	3.930	R\$ 2.200,80
SP	350910	Caíua	114	R\$ 63,84
SP	350920	Cajamar	3.450	R\$ 1.932,00
SP	350925	Cajati	1.479	R\$ 828,24
SP	350930	Cajobi	348	R\$ 194,88
SP	350940	Cajuru	1.107	R\$ 619,92
SP	350945	Campina do Monte Alegre	228	R\$ 127,68
SP	350950	Campinas	45.384	R\$ 25.415,04
SP	350960	Campo Limpo Paulista	3.756	R\$ 2.103,36
SP	350970	Campos do Jordão	2.175	R\$ 1.218,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	159	R\$ 89,04
SP	350990	Cananeia	504	R\$ 282,24
SP	350995	Canas	177	R\$ 99,12
SP	351000	Candido Mota	1.023	R\$ 572,88
SP	351010	Candido Rodrigues	100	R\$ 56,00
SP	351015	Canitar	171	R\$ 95,76
SP	351020	Capão Bonito	2.037	R\$ 1.140,72
SP	351030	Capela do Alto	777	R\$ 435,12
SP	351040	Capivari	2.256	R\$ 1.263,36
SP	351050	Caraguatatuba	4.737	R\$ 2.652,72
SP	351060	Carapicuíba	20.880	R\$ 11.692,80
SP	351070	Cardoso	399	R\$ 223,44
SP	351080	Casa Branca	1.041	R\$ 582,96
SP	351090	Cassia dos Coqueiros	100	R\$ 56,00
SP	351100	Castilho	735	R\$ 411,60
SP	351110	Catanduva	4.482	R\$ 2.509,92
SP	351120	Catigua	282	R\$ 157,92
SP	351130	Cedral	246	R\$ 137,76
SP	351140	Cerqueira Cesar	744	R\$ 416,64
SP	351150	Cerquilha	1.578	R\$ 883,68
SP	351160	Cesário Lange	666	R\$ 372,96
SP	351170	Charqueada	591	R\$ 330,96
SP	351190	Clementina	381	R\$ 213,36
SP	351200	Colina	708	R\$ 396,48
SP	351210	Colômbia	273	R\$ 152,88
SP	351220	Conchal	1.152	R\$ 645,12

SP	351230	Conchas	645	R\$ 361,20
SP	351240	Cordeópolis	819	R\$ 458,64
SP	351250	Coroados	207	R\$ 115,92
SP	351260	Coronel Macedo	171	R\$ 95,76
SP	351270	Corumbatai	153	R\$ 85,68
SP	351280	Cosmópolis	2.487	R\$ 1.392,72
SP	351290	Cosmorama	222	R\$ 124,32
SP	351300	Cotia	11.802	R\$ 6.609,12
SP	351310	Cravinhos	1.245	R\$ 697,20
SP	351320	Cristais Paulista	270	R\$ 151,20
SP	351330	Cruzália	100	R\$ 56,00
SP	351340	Cruzeiro	3.279	R\$ 1.836,24
SP	351350	Cubatão	5.955	R\$ 3.334,80
SP	351360	Cunha	795	R\$ 445,20
SP	351370	Descalvado	1.179	R\$ 660,24
SP	351380	Diadema	19.365	R\$ 10.844,40
SP	351385	Dirce Reis	100	R\$ 56,00
SP	351390	Divinolândia	423	R\$ 236,88
SP	351400	Dobrada	333	R\$ 186,48
SP	351410	Dois Corregos	1.110	R\$ 621,60
SP	351420	Dolcinópolis	100	R\$ 56,00
SP	351430	Dourado	273	R\$ 152,88
SP	351440	Dracena	1.485	R\$ 831,60
SP	351450	Duartina	447	R\$ 250,32
SP	351460	Dumont	297	R\$ 166,32
SP	351470	Echaporá	252	R\$ 141,12
SP	351480	Eldorado	633	R\$ 354,48
SP	351490	Elias Fausto	744	R\$ 416,64
SP	351492	Elisiário	105	R\$ 58,80
SP	351495	Embaúba	100	R\$ 56,00
SP	351500	Embu das Artes	13.704	R\$ 7.674,24
SP	351510	Embu-Guaçu	2.895	R\$ 1.621,20
SP	351512	Emilianópolis	100	R\$ 56,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	729	R\$ 408,24
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	1.401	R\$ 784,56
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	207	R\$ 115,92
SP	351520	Estrela D'Oeste	252	R\$ 141,12
SP	351530	Estrela do Norte	105	R\$ 58,80
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	360	R\$ 201,60
SP	351540	Fartura	558	R\$ 312,48
SP	351550	Fernandópolis	2.262	R\$ 1.266,72
SP	351560	Fernando Prestes	195	R\$ 109,20
SP	351565	Fernão	100	R\$ 56,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	8.754	R\$ 4.902,24
SP	351580	Flora Rica	100	R\$ 56,00
SP	351590	Floreal	100	R\$ 56,00
SP	351600	Florida Paulista	393	R\$ 220,08
SP	351610	Florínia	111	R\$ 62,16
SP	351620	Franca	13.404	R\$ 7.506,24
SP	351630	Francisco Morato	8.499	R\$ 4.759,44
SP	351640	Franco da Rocha	6.396	R\$ 3.581,76
SP	351650	Gabriel Monteiro	108	R\$ 60,48
SP	351660	Gália	231	R\$ 129,36
SP	351670	Garça	1.614	R\$ 903,84
SP	351680	Gastão Vidigal	162	R\$ 90,72
SP	351685	Gavião Peixoto	174	R\$ 97,44
SP	351690	General Salgado	324	R\$ 181,44
SP	351700	Getulina	318	R\$ 178,08
SP	351710	Glicério	162	R\$ 90,72
SP	351720	Guaicara	492	R\$ 275,52
SP	351730	Guaimbé	318	R\$ 178,08
SP	351740	Guaira	1.431	R\$ 801,36
SP	351750	Guapiacu	636	R\$ 356,16
SP	351760	Guapiara	744	R\$ 416,64
SP	351770	Guara	717	R\$ 401,52
SP	351780	Guaracai	243	R\$ 136,08
SP	351790	Guaraci	360	R\$ 201,60
SP	351800	Guarani D'Oeste	100	R\$ 56,00
SP	351810	Guaranta	276	R\$ 154,56
SP	351820	Guararapes	1.197	R\$ 670,32
SP	351830	Guararema	1.218	R\$ 682,08
SP	351840	Guaratingueta	4.284	R\$ 2.399,04
SP	351850	Guareí	414	R\$ 231,84
SP	351860	Guariba	1.680	R\$ 940,80
SP	351870	Guarujá	14.811	R\$ 8.294,16
SP	351880	Guarulhos	64.365	R\$ 36.044,40
SP	351885	Guatapara	318	R\$ 178,08
SP	351890	Guzolândia	198	R\$ 110,88
SP	351900	Herculândia	348	R\$ 194,88
SP	351905	Holambra	558	R\$ 312,48
SP	351907	Hortolândia	8.862	R\$ 4.962,72
SP	351910	Iacanga	318	R\$ 178,08
SP	351920	Iacri	210	R\$ 117,60
SP	351925	Iaras	168	R\$ 94,08
SP	351930	Ibate	1.554	R\$ 870,24
SP	351940	Ibira	324	R\$ 181,44
SP	351950	Ibirarema	282	R\$ 157,92
SP	351960	Ibitinga	2.127	R\$ 1.191,12
SP	351970	Ibiúna	3.102	R\$ 1.737,12
SP	351980	Icem	273	R\$ 152,88
SP	351990	Iepé	279	R\$ 156,24
SP	352000	Igaracú do Tietê	894	R\$ 500,64
SP	352010	Igarapava	930	R\$ 520,80
SP	352020	Igaratá	369	R\$ 206,64
SP	352030	Iguape	1.179	R\$ 660,24
SP	352040	Ilhabela	1.383	R\$ 774,48
SP	352042	Ilha Comprida	336	R\$ 188,16
SP	352044	Ilha Solteira	891	R\$ 498,96
SP	352050	Indaiatuba	8.985	R\$ 5.031,60
SP	352060	Indiana	195	R\$ 109,20
SP	352070	Indiaporá	120	R\$ 67,20
SP	352080	Inubia Paulista	102	R\$ 57,12
SP	352090	Ipaussu	600	R\$ 336,00
SP	352100	Ipero	1.083	R\$ 606,48
SP	352110	Ipeúna	366	R\$ 204,96
SP	352115	Ipigua	219	R\$ 122,64
SP	352120	Iporanga	132	R\$ 73,92
SP	352130	Ipuá	609	R\$ 341,04

SP	352140	Iracemapolis	645	R\$ 361,20
SP	352150	Irapua	276	R\$ 154,56
SP	352160	Irapuru	228	R\$ 127,68
SP	352170	Itabera	678	R\$ 379,68
SP	352180	Itai	1.095	R\$ 613,20
SP	352190	Itajobi	486	R\$ 272,16
SP	352200	Itaju	120	R\$ 67,20
SP	352210	Itanhaem	4.428	R\$ 2.479,68
SP	352215	Itaoca	111	R\$ 62,16
SP	352220	Itapecerica Da Serra	8.919	R\$ 4.994,64
SP	352230	Itapetininga	6.333	R\$ 3.546,48
SP	352240	Itapeva	4.236	R\$ 2.372,16
SP	352250	Itapevi	11.952	R\$ 6.693,12
SP	352260	Itapira	2.442	R\$ 1.367,52
SP	352265	Itapirapua Paulista	156	R\$ 87,36
SP	352270	Itapolis	1.575	R\$ 882,00
SP	352280	Itaporanga	663	R\$ 371,28
SP	352290	Itapui	471	R\$ 263,76
SP	352300	Itapura	198	R\$ 110,88
SP	352310	Itaquaquecetuba	17.541	R\$ 9.822,96
SP	352320	Itareare	2.133	R\$ 1.194,48
SP	352330	Itariri	534	R\$ 299,04
SP	352340	Itatiba	4.197	R\$ 2.350,32
SP	352350	Itatinga	963	R\$ 539,28
SP	352360	Itirapina	513	R\$ 287,28
SP	352370	Itirapua	201	R\$ 112,56
SP	352380	Itobi	249	R\$ 139,44
SP	352390	Itu	7.473	R\$ 4.184,88
SP	352400	Itupeva	2.508	R\$ 1.404,48
SP	352410	Ituverava	1.449	R\$ 811,44
SP	352420	Jaborandi	243	R\$ 136,08
SP	352430	Jaboticabal	2.637	R\$ 1.476,72
SP	352440	Jacarei	9.819	R\$ 5.498,64
SP	352450	Jaci	252	R\$ 141,12
SP	352460	Jacupiranga	678	R\$ 379,68
SP	352470	Jaguariuna	2.058	R\$ 1.152,48
SP	352480	Jales	1.551	R\$ 868,56
SP	352490	Jambeiro	180	R\$ 100,80
SP	352500	Jandira	5.199	R\$ 2.911,44
SP	352510	Jardinopolis	1.509	R\$ 845,04
SP	352520	Jarinu	1.110	R\$ 621,60
SP	352530	Jau	4.968	R\$ 2.782,08
SP	352540	Jeriquara	120	R\$ 67,20
SP	352550	Joanopolis	429	R\$ 240,24
SP	352560	Joao Ramalho	165	R\$ 92,40
SP	352570	Jose Bonifacio	1.398	R\$ 782,88
SP	352580	Julio Mesquita	189	R\$ 105,84
SP	352585	JUMIRIM	135	R\$ 75,60
SP	352590	Jundiai	16.101	R\$ 9.016,56
SP	352600	Junqueiropolis	711	R\$ 398,16
SP	352610	Juquia	858	R\$ 480,48
SP	352620	Juquitiba	1.338	R\$ 749,28
SP	352630	Lagoinha	114	R\$ 63,84
SP	352640	Laranjal Paulista	1.023	R\$ 572,88
SP	352650	Lavinia	183	R\$ 102,48
SP	352660	Lavrinhas	348	R\$ 194,88
SP	352670	Leme	3.786	R\$ 2.120,16
SP	352680	Lencois Paulista	2.457	R\$ 1.375,92
SP	352690	Limeira	10.857	R\$ 6.079,92
SP	352700	Lindoia	246	R\$ 137,76
SP	352710	Lins	2.949	R\$ 1.651,44
SP	352720	Lorena	3.717	R\$ 2.081,52
SP	352725	Lourdes	100	R\$ 56,00
SP	352730	Louveira	2.145	R\$ 1.201,20
SP	352740	Lucelia	627	R\$ 351,12
SP	352750	Lucianopolis	100	R\$ 56,00
SP	352760	Luis Antonio	570	R\$ 319,20
SP	352770	Luiziania	219	R\$ 122,64
SP	352780	Lupercio	153	R\$ 85,68
SP	352790	Lutecia	100	R\$ 56,00
SP	352800	Macatuba	660	R\$ 369,60
SP	352810	Macaubal	228	R\$ 127,68
SP	352820	Macedonia	100	R\$ 56,00
SP	352830	Magda	100	R\$ 56,00
SP	352840	Mairinque	2.157	R\$ 1.207,92
SP	352850	Mairipora	3.327	R\$ 1.863,12
SP	352860	Manduri	336	R\$ 188,16
SP	352870	Maraba Paulista	120	R\$ 67,20
SP	352880	Maracai	522	R\$ 292,32
SP	352885	Marapoama	100	R\$ 56,00
SP	352890	Mariapolis	100	R\$ 56,00
SP	352900	Marilia	8.925	R\$ 4.998,00
SP	352910	Marinopolis	100	R\$ 56,00
SP	352920	Martinopolis	834	R\$ 467,04
SP	352930	Matao	3.234	R\$ 1.811,04
SP	352940	Maua	17.628	R\$ 9.871,68
SP	352950	Mendonca	150	R\$ 84,00
SP	352960	Meridiano	126	R\$ 70,56
SP	352965	Mesopolis	100	R\$ 56,00
SP	352970	Miguelopolis	762	R\$ 426,72
SP	352980	Mineiros Do Tiete	474	R\$ 265,44
SP	352990	Miracatu	963	R\$ 539,28
SP	353000	Mira Estrela	100	R\$ 56,00
SP	353010	Mirandopolis	1.062	R\$ 594,72
SP	353020	Mirante Do Paranapanema	729	R\$ 408,24
SP	353030	Mirassol	2.115	R\$ 1.184,40
SP	353040	Mirassolandia	123	R\$ 68,88
SP	353050	Mococa	2.415	R\$ 1.352,40
SP	353060	Mogi Das Cruzes	19.020	R\$ 10.651,20
SP	353070	Mogi Guacu	5.784	R\$ 3.239,04
SP	353080	Mogi Mirim	3.459	R\$ 1.937,04
SP	353090	Mombuca	159	R\$ 89,04
SP	353100	Moncoes	100	R\$ 56,00
SP	353110	Mongagua	2.043	R\$ 1.144,08
SP	353120	Monte Alegre Do Sul	144	R\$ 80,64
SP	353130	Monte Alto	1.479	R\$ 828,24
SP	353140	Monte Aprazivel	651	R\$ 364,56
SP	353150	Monte Azul Paulista	756	R\$ 423,36

SP	353160	Monte Castelo	129	R\$ 72,24
SP	353170	Monteiro Lobato	153	R\$ 85,68
SP	353180	Monte Mor	2.526	R\$ 1.414,56
SP	353190	Morro Agudo	1.266	R\$ 708,96
SP	353200	Morungaba	480	R\$ 268,80
SP	353205	Motuca	135	R\$ 75,60
SP	353210	Murutinga Do Sul	100	R\$ 56,00
SP	353215	Nantes	126	R\$ 70,56
SP	353220	Narandiba	189	R\$ 105,84
SP	353230	Natividade Da Serra	180	R\$ 100,80
SP	353240	Nazare Paulista	693	R\$ 388,08
SP	353250	Neves Paulista	228	R\$ 127,68
SP	353260	Nhandeara	270	R\$ 151,20
SP	353270	Nipoa	225	R\$ 126,00
SP	353280	Nova Alianca	201	R\$ 112,56
SP	353282	Nova Campina	354	R\$ 198,24
SP	353284	Nova Canaa Paulista	100	R\$ 56,00
SP	353286	Nova Castilho	100	R\$ 56,00
SP	353290	Nova Europa	465	R\$ 260,40
SP	353300	Nova Granada	762	R\$ 426,72
SP	353310	Nova Guataporanga	100	R\$ 56,00
SP	353320	Nova Independencia	129	R\$ 72,24
SP	353325	Novais	213	R\$ 119,28
SP	353330	Nova Luzitania	111	R\$ 62,16
SP	353340	Nova Odessa	2.088	R\$ 1.169,28
SP	353350	Novo Horizonte	1.350	R\$ 756,00
SP	353360	Nuporanga	237	R\$ 132,72
SP	353370	Ocaucu	186	R\$ 104,16
SP	353380	Oleo	100	R\$ 56,00
SP	353390	Olimpia	2.076	R\$ 1.162,56
SP	353400	Onda Verde	165	R\$ 92,40
SP	353410	Oriente	240	R\$ 134,40
SP	353420	Orindiuva	261	R\$ 146,16
SP	353430	Orlandia	1.602	R\$ 897,12
SP	353440	Osasco	31.236	R\$ 17.492,16
SP	353450	Oscar Bressane	102	R\$ 57,12
SP	353460	Oswaldo Cruz	1.005	R\$ 562,80
SP	353470	Ourinhos	4.305	R\$ 2.410,80
SP	353475	Ouroeste	420	R\$ 235,20
SP	353480	Ouro Verde	387	R\$ 216,72
SP	353490	Pacaembu	327	R\$ 183,12
SP	353500	Palestina	420	R\$ 235,20
SP	353510	Palmares Paulista	414	R\$ 231,84
SP	353520	Palmeira D'Oeste	231	R\$ 129,36
SP	353530	Palmital	741	R\$ 414,96
SP	353540	Panorama	762	R\$ 426,72
SP	353550	Paraguacu Paulista	1.884	R\$ 1.055,04
SP	353560	Paraibuna	651	R\$ 364,56
SP	353570	Paraíso	222	R\$ 124,32
SP	353580	Paranapanema	753	R\$ 421,68
SP	353590	Paranapua	138	R\$ 77,28
SP	353600	Parapua	348	R\$ 194,88
SP	353610	Pardinho	264	R\$ 147,84
SP	353620	Pariquera-Acu	891	R\$ 498,96
SP	353625	Parisi	100	R\$ 56,00
SP	353630	Patrocinio Paulista	678	R\$ 379,68
SP	353640	Pauliceia	339	R\$ 189,84
SP	353650	Paulinia	4.125	R\$ 2.310,00
SP	353657	Paulistania	100	R\$ 56,00
SP	353660	Paulo De Faria	324	R\$ 181,44
SP	353670	Pederneiras	1.770	R\$ 991,20
SP	353680	Pedra Bela	165	R\$ 92,40
SP	353690	Pedranopolis	100	R\$ 56,00
SP	353700	Pedregulho	591	R\$ 330,96
SP	353710	Pedreira	1.329	R\$ 744,24
SP	353715	Pedrinhas Paulista	100	R\$ 56,00
SP	353720	Pedro De Toledo	393	R\$ 220,08
SP	353730	Penapolis	2.253	R\$ 1.261,68
SP	353740	Pereira Barreto	963	R\$ 539,28
SP	353750	Pereiras	291	R\$ 162,96
SP	353760	Peruibe	2.940	R\$ 1.646,40
SP	353770	Piacatu	174	R\$ 97,44
SP	353780	Piedade	2.154	R\$ 1.206,24
SP	353790	PILAR DO SUL	1.296	R\$ 725,76
SP	353800	Pindamonhangaba	6.828	R\$ 3.823,68
SP	353810	Pindorama	423	R\$ 236,88
SP	353820	Pinhalzinho	399	R\$ 223,44
SP	353830	Piqueroobi	111	R\$ 62,16
SP	353850	Piquete	417	R\$ 233,52
SP	353860	Piracaia	1.071	R\$ 599,76
SP	353870	Piracicaba	15.312	R\$ 8.574,72
SP	353880	Piraju	1.170	R\$ 655,20
SP	353890	Pirajui	669	R\$ 374,64
SP	353900	Pirangi	306	R\$ 171,36
SP	353910	Pirapora Do Bom Jesus	699	R\$ 391,44
SP	353920	Pirapozinho	900	R\$ 504,00
SP	353930	Pirassununga	2.541	R\$ 1.422,96
SP	353940	Piratinga	525	R\$ 294,00
SP	353950	Pitangueiras	1.473	R\$ 824,88
SP	353960	Planalto	192	R\$ 107,52
SP	353970	Platina	159	R\$ 89,04
SP	353980	Poa	5.178	R\$ 2.899,68
SP	353990	Poloni	183	R\$ 102,48
SP	354000	Pompeia	756	R\$ 423,36
SP	354010	Pongai	111	R\$ 62,16
SP	354020	Pontal	1.698	R\$ 950,88
SP	354025	Pontalinda	174	R\$ 97,44
SP	354030	Pontes Gestal	120	R\$ 67,20
SP	354040	Populina	138	R\$ 77,28
SP	354050	Porangaba	294	R\$ 164,64
SP	354060	Porto Feliz	2.088	R\$ 1.169,28
SP	354070	Porto Ferreira	1.998	R\$ 1.118,88
SP	354075	Potim	747	R\$ 418,32
SP	354080	Potirendaba	615	R\$ 344,40
SP	354085	Pracinha	100	R\$ 56,00
SP	354090	Pradopolis	660	R\$ 369,60
SP	354100	Praia Grande	13.272	R\$ 7.432,32
SP	354105	Pratania	195	R\$ 109,20



SP	354110	Presidente Alves	168	R\$ 94,08
SP	354120	Presidente Bernardes	372	R\$ 208,32
SP	354130	Presidente Epitacio	1.512	R\$ 846,72
SP	354140	Presidente Prudente	7.896	R\$ 4.421,76
SP	354150	Presidente Venceslau	1.302	R\$ 729,12
SP	354160	Promissao	1.482	R\$ 829,92
SP	354165	Quadra	114	R\$ 63,84
SP	354170	Quata	543	R\$ 304,08
SP	354180	Queiroz	147	R\$ 82,32
SP	354190	Queluz	390	R\$ 218,40
SP	354200	Quintana	177	R\$ 99,12
SP	354210	Rafard	351	R\$ 196,56
SP	354220	Rancharia	1.164	R\$ 651,84
SP	354230	Redencao Da Serra	153	R\$ 85,68
SP	354240	Regente Feijo	684	R\$ 383,04
SP	354250	Reginopolis	171	R\$ 95,76
SP	354260	Registro	2.562	R\$ 1.434,72
SP	354270	Restinga	297	R\$ 166,32
SP	354280	Ribeira	100	R\$ 56,00
SP	354290	Ribeirao Bonito	573	R\$ 320,88
SP	354300	Ribeirao Branco	744	R\$ 416,64
SP	354310	Ribeirao Corrente	246	R\$ 137,76
SP	354320	Ribeirao Do Sul	189	R\$ 105,84
SP	354323	Ribeirao Dos Indios	100	R\$ 56,00
SP	354325	Ribeirao Grande	348	R\$ 194,88
SP	354330	Ribeirao Pires	4.464	R\$ 2.499,84
SP	354340	Ribeirao Preto	24.816	R\$ 13.896,96
SP	354350	Riversul	210	R\$ 117,60
SP	354360	Rifaina	147	R\$ 82,32
SP	354370	Rincao	429	R\$ 240,24
SP	354380	Rinopolis	330	R\$ 184,80
SP	354390	Rio Claro	7.554	R\$ 4.230,24
SP	354400	Rio Das Pedras	1.287	R\$ 720,72
SP	354410	Rio Grande Da Serra	2.130	R\$ 1.192,80
SP	354420	Riolandia	468	R\$ 262,08
SP	354425	Rosana	702	R\$ 393,12
SP	354430	Roseira	384	R\$ 215,04
SP	354440	Rubiacea	100	R\$ 56,00
SP	354450	Rubineia	100	R\$ 56,00
SP	354460	Sabino	165	R\$ 92,40
SP	354470	Sagres	100	R\$ 56,00
SP	354480	Sales	174	R\$ 97,44
SP	354490	Sales Oliveira	420	R\$ 235,20
SP	354500	Salesopolis	636	R\$ 356,16
SP	354510	Salmourao	165	R\$ 92,40
SP	354515	Saltinho	279	R\$ 156,24
SP	354520	Salto	4.620	R\$ 2.587,20
SP	354530	Salto De Pirapora	1.668	R\$ 934,08
SP	354540	Salto Grande	312	R\$ 174,72
SP	354550	Sandovalina	192	R\$ 107,52
SP	354560	Santa Adelia	453	R\$ 253,68
SP	354570	Santa Albertina	228	R\$ 127,68
SP	354580	Santa Barbara D'Oeste	6.972	R\$ 3.904,32
SP	354600	Santa Branca	483	R\$ 270,48
SP	354610	Santa Clara D'Oeste	100	R\$ 56,00
SP	354620	Santa Cruz Da Conceicao	108	R\$ 60,48
SP	354625	Santa Cruz Da Esperanca	100	R\$ 56,00
SP	354630	Santa Cruz Das Palmeiras	1.290	R\$ 722,40
SP	354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	1.758	R\$ 984,48
SP	354650	Santa Ernestina	240	R\$ 134,40
SP	354660	Santa Fe Do Sul	1.041	R\$ 582,96
SP	354670	Santa Gertrudes	1.056	R\$ 591,36
SP	354680	Santa Isabel	2.127	R\$ 1.191,12
SP	354690	Santa Lucia	321	R\$ 179,76
SP	354700	Santa Maria Da Serra	237	R\$ 132,72
SP	354710	Santa Mercedes	102	R\$ 57,12
SP	354720	Santana Da Ponte Pensa	100	R\$ 56,00
SP	354730	Santana De Parnaiba	5.919	R\$ 3.314,64
SP	354740	Santa Rita D'Oeste	100	R\$ 56,00
SP	354750	Santa Rita Do Passa Quatro	756	R\$ 423,36
SP	354760	Santa Rosa De Viterbo	888	R\$ 497,28
SP	354765	Santa Salete	100	R\$ 56,00
SP	354770	Santo Anastacio	627	R\$ 351,12
SP	354780	Santo Andre	27.507	R\$ 15.403,92
SP	354790	Santo Antonio Da Alegria	231	R\$ 129,36
SP	354800	Santo Antonio De Posse	744	R\$ 416,64
SP	354805	Santo Antonio Do Aracangua	309	R\$ 173,04
SP	354810	Santo Antonio Do Jardim	165	R\$ 92,40
SP	354820	Santo Antonio Do Pinhal	222	R\$ 124,32
SP	354830	Santo Expedito	100	R\$ 56,00
SP	354840	Santopolis Do Aguapei	177	R\$ 99,12
SP	354850	Santos	14.916	R\$ 8.352,96
SP	354860	Sao Bento Do Sapucaí	453	R\$ 253,68
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	32.814	R\$ 18.375,84
SP	354880	Sao Caetano Do Sul	5.127	R\$ 2.871,12
SP	354890	Sao Carlos	8.868	R\$ 4.966,08
SP	354900	Sao Francisco	100	R\$ 56,00
SP	354910	Sao Joao Da Boa Vista	3.012	R\$ 1.686,72
SP	354920	Sao Joao Das Duas Pontes	100	R\$ 56,00
SP	354925	Sao Joao De Iracema	100	R\$ 56,00
SP	354930	Sao Joao Do Pau D'Alho	100	R\$ 56,00
SP	354940	Sao Joaquim Da Barra	1.887	R\$ 1.056,72
SP	354950	Sao Jose Da Bela Vista	309	R\$ 173,04
SP	354960	Sao Jose Do Barreiro	135	R\$ 75,60
SP	354970	Sao Jose Do Rio Pardo	1.980	R\$ 1.108,80
SP	354980	Sao Jose Do Rio Preto	15.987	R\$ 8.952,72
SP	354990	Sao Jose Dos Campos	28.650	R\$ 16.044,00
SP	354995	Sao Lourenco Da Serra	585	R\$ 327,60
SP	355000	Sao Luis Do Paraitinga	285	R\$ 159,60
SP	355010	Sao Manuel	1.653	R\$ 925,68
SP	355020	Sao Miguel Arcanjo	1.254	R\$ 702,24
SP	355030	Sao Paulo	527.712	R\$ 295.518,72
SP	355040	Sao Pedro	1.197	R\$ 670,32
SP	355050	Sao Pedro Do Turvo	267	R\$ 149,52
SP	355060	Sao Roque	3.246	R\$ 1.817,76
SP	355070	Sao Sebastiao	3.912	R\$ 2.190,72
SP	355080	Sao Sebastiao Da Grama	351	R\$ 196,56
SP	355090	Sao Simao	429	R\$ 240,24

SP	355100	Sao Vicente	16.086	R\$ 9.008,16
SP	355110	Sarapui	423	R\$ 236,88
SP	355120	Sarutaia	126	R\$ 70,56
SP	355130	Sebastianopolis Do Sul	123	R\$ 68,88
SP	355140	Serra Azul	378	R\$ 211,68
SP	355150	Serrana	1.875	R\$ 1.050,00
SP	355160	Serra Negra	951	R\$ 532,56
SP	355170	Sertaozinho	5.091	R\$ 2.850,96
SP	355180	Sete Barras	663	R\$ 371,28
SP	355190	Severinia	657	R\$ 367,92
SP	355200	Silveiras	216	R\$ 120,96
SP	355210	Socorro	1.218	R\$ 682,08
SP	355220	Sorocaba	27.171	R\$ 15.215,76
SP	355230	Sud Mennucci	342	R\$ 191,52
SP	355240	Sumare	11.685	R\$ 6.543,60
SP	355250	Suzano	13.185	R\$ 7.383,60
SP	355255	Suzanapolis	132	R\$ 73,92
SP	355260	Tabapua	390	R\$ 218,40
SP	355270	Tabatinga	579	R\$ 324,24
SP	355280	Taboao Da Serra	13.656	R\$ 7.647,36
SP	355290	Taciba	195	R\$ 109,20
SP	355300	Taguai	579	R\$ 324,24
SP	355310	Taiacu	204	R\$ 114,24
SP	355320	Taiuva	150	R\$ 84,00
SP	355330	Tambau	864	R\$ 483,84
SP	355340	Tanabi	729	R\$ 408,24
SP	355350	TAPIRAI	330	R\$ 184,80
SP	355360	Tapiratiba	441	R\$ 246,96
SP	355365	Taquaral	105	R\$ 58,80
SP	355370	Taquaritinga	1.932	R\$ 1.081,92
SP	355380	Taquarituba	888	R\$ 497,28
SP	355385	Taquarivai	282	R\$ 157,92
SP	355390	Tarabai	228	R\$ 127,68
SP	355395	Taruma	600	R\$ 336,00
SP	355400	Tatui	5.268	R\$ 2.950,08
SP	355410	Taubate	11.853	R\$ 6.637,68
SP	355420	Tejupa	249	R\$ 139,44
SP	355430	Teodoro Sampaio	1.074	R\$ 601,44
SP	355440	Terra Roxa	282	R\$ 157,92
SP	355450	Tiete	1.368	R\$ 766,08
SP	355460	Timburi	100	R\$ 56,00
SP	355465	Torre De Pedra	100	R\$ 56,00
SP	355470	Torrinha	267	R\$ 149,52
SP	355475	Trabiju	100	R\$ 56,00
SP	355480	Tremembe	1.641	R\$ 918,96
SP	355490	Tres Fronteiras	177	R\$ 99,12
SP	355495	Tuiuti	198	R\$ 110,88
SP	355500	Tupa	2.301	R\$ 1.288,56
SP	355510	Tupi Paulista	501	R\$ 280,56
SP	355520	Turiuba	100	R\$ 56,00
SP	355530	Turmalina	100	R\$ 56,00
SP	355535	Ubarana	276	R\$ 154,56
SP	355540	Ubatuba	3.474	R\$ 1.945,44
SP	355550	Ubirajara	213	R\$ 119,28
SP	355560	Uchoa	351	R\$ 196,56
SP	355570	Uniao Paulista	100	R\$ 56,00
SP	355580	Urania	234	R\$ 131,04
SP	355590	Uru	100	R\$ 56,00
SP	355600	Urupes	480	R\$ 268,80
SP	355610	Valentin Gentil	414	R\$ 231,84
SP	355620	Valinhos	4.008	R\$ 2.244,48
SP	355630	Valparaiso	924	R\$ 517,44
SP	355635	Vargem	288	R\$ 161,28
SP	355640	Vargem Grande Do Sul	1.596	R\$ 893,76
SP	355645	Vargem Grande Paulista	2.283	R\$ 1.278,48
SP	355650	Varzea Paulista	5.151	R\$ 2.884,56
SP	355660	Vera Cruz	345	R\$ 193,20
SP	355670	Vinhedo	2.823	R\$ 1.580,88
SP	355680	Viradouro	738	R\$ 413,28
SP	355690	Vista Alegre Do Alto	300	R\$ 168,00
SP	355695	Vitoria Brasil	100	R\$ 56,00
SP	355700	Votorantim	5.076	R\$ 2.842,56
SP	355710	Votuporanga	3.240	R\$ 1.814,40
SP	355715	Zacarias	105	R\$ 58,80
SP	355720	Chavantes	552	R\$ 309,12
SP	355730	Estiva Gerbi	324	R\$ 181,44
SP Total		645	1.851.866	R\$ 1.037.044,96
TO	170025	Abreulandia	100	R\$ 56,00
TO	170030	Aguiarnopolis	252	R\$ 141,12
TO	170035	Alianca do Tocantins	261	R\$ 146,16
TO	170040	Almas	405	R\$ 226,80
TO	170070	Alvorada	342	R\$ 191,52
TO	170100	Ananas	471	R\$ 263,76
TO	170105	Angico	141	R\$ 78,96
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	243	R\$ 136,08
TO	170130	Aragominas	267	R\$ 149,52
TO	170190	Araguacema	309	R\$ 173,04
TO	170200	Araguacu	300	R\$ 168,00
TO	170210	Araguaina	9.366	R\$ 5.244,96
TO	170215	Araguana	276	R\$ 154,56
TO	170220	Araguatins	1.674	R\$ 937,44
TO	170230	Arapoema	225	R\$ 126,00
TO	170240	Arraias	537	R\$ 300,72
TO	170255	Augustinopolis	1.071	R\$ 599,76
TO	170270	Aurora do Tocantins	129	R\$ 72,24
TO	170290	Axixa do Tocantins	639	R\$ 357,84
TO	170300	Babaculandia	435	R\$ 243,60
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	138	R\$ 77,28
TO	170307	Barra do Ouro	177	R\$ 99,12
TO	170310	Barrolandia	252	R\$ 141,12
TO	170320	Bernardo Sayao	180	R\$ 100,80
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	249	R\$ 139,44
TO	170360	Brasilandia do Tocantins	114	R\$ 63,84
TO	170370	Brejinho de Nazare	261	R\$ 146,16
TO	170380	Buriti do Tocantins	498	R\$ 278,88
TO	170382	Cachoeirinha	100	R\$ 56,00
TO	170384	Campos Lindos	489	R\$ 273,84
TO	170386	Cariri do Tocantins	156	R\$ 87,36

TO	170388	Carmolandia	100	R\$ 56,00
TO	170389	Carrasco Bonito	228	R\$ 127,68
TO	170390	Caseara	246	R\$ 137,76
TO	170410	Centenario	100	R\$ 56,00
TO	170460	Chapada de Areia	100	R\$ 56,00
TO	170510	Chapada da Natividade	129	R\$ 72,24
TO	170550	Colinas do Tocantins	1.626	R\$ 910,56
TO	170555	Combinado	195	R\$ 109,20
TO	170560	Conceicao do Tocantins	186	R\$ 104,16
TO	170600	Couto Magalhaes	243	R\$ 136,08
TO	170610	Cristalândia	285	R\$ 159,60
TO	170625	Crixas do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	170650	Darcinopolis	279	R\$ 156,24
TO	170700	Dianopolis	900	R\$ 504,00
TO	170710	Divinopolis do Tocantins	330	R\$ 184,80
TO	170720	Dois Irmaos do Tocantins	177	R\$ 99,12
TO	170730	Duere	219	R\$ 122,64
TO	170740	Esperantina	528	R\$ 295,68
TO	170755	Fatima	162	R\$ 90,72
TO	170765	Figueiropolis	165	R\$ 92,40
TO	170770	Filadelfia	405	R\$ 226,80
TO	170820	Formoso Do Araguaia	861	R\$ 482,16
TO	170825	Fortaleza Do Tabocao	138	R\$ 77,28
TO	170830	Goianorte	150	R\$ 84,00
TO	170900	Goiatins	795	R\$ 445,20
TO	170930	Guarai	1.110	R\$ 621,60
TO	170950	Gurupi	3.963	R\$ 2.219,28
TO	170980	Ipueiras	100	R\$ 56,00
TO	171050	Itacaja	384	R\$ 215,04
TO	171070	Itaguatins	258	R\$ 144,48
TO	171090	Itapiratins	132	R\$ 73,92
TO	171110	Itapora Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	171150	Jau Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	171180	Juarina	105	R\$ 58,80
TO	171190	Lagoa Da Confusao	582	R\$ 325,92
TO	171195	Lagoa Do Tocantins	192	R\$ 107,52
TO	171200	Lajeado	174	R\$ 97,44
TO	171215	Lavandeira	100	R\$ 56,00
TO	171240	Lizarda	117	R\$ 65,52
TO	171245	Luzinopolis	114	R\$ 63,84
TO	171250	Marianopolis Do Tocantins	171	R\$ 95,76
TO	171270	Mateiros	120	R\$ 67,20
TO	171280	Maurilandia Do Tocantins	150	R\$ 84,00
TO	171320	Miracema Do Tocantins	936	R\$ 524,16
TO	171330	Miranorte	618	R\$ 346,08
TO	171360	Monte Do Carmo	375	R\$ 210,00
TO	171370	Monte Santo Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	171380	Palmeiras Do Tocantins	276	R\$ 154,56
TO	171395	Muricilandia	183	R\$ 102,48
TO	171420	Natividade	396	R\$ 221,76
TO	171430	Nazare	192	R\$ 107,52
TO	171488	Nova Olinda	555	R\$ 310,80
TO	171500	Nova Rosalandia	153	R\$ 85,68
TO	171510	Novo Acordo	228	R\$ 127,68
TO	171515	Novo Alegre	100	R\$ 56,00
TO	171525	Novo Jardim	100	R\$ 56,00
TO	171550	Oliveira De Fatima	100	R\$ 56,00
TO	171570	Palmeirante	204	R\$ 114,24
TO	171575	Palmeiropolis	267	R\$ 149,52
TO	171610	Paraíso Do Tocantins	2.532	R\$ 1.417,92
TO	171620	Parana	483	R\$ 270,48
TO	171630	Pau D'Arco	222	R\$ 124,32
TO	171650	Pedro Afonso	762	R\$ 426,72
TO	171660	Peixe	345	R\$ 193,20
TO	171665	Pequizeiro	207	R\$ 115,92
TO	171670	Colmeia	369	R\$ 206,64
TO	171700	Pindorama Do Tocantins	213	R\$ 119,28
TO	171720	Piraque	120	R\$ 67,20
TO	171750	Pium	309	R\$ 173,04
TO	171780	Ponte Alta Do Bom Jesus	198	R\$ 110,88
TO	171790	Ponte Alta Do Tocantins	378	R\$ 211,68
TO	171800	Porto Alegre Do Tocantins	132	R\$ 73,92
TO	171820	Porto Nacional	2.796	R\$ 1.565,76
TO	171830	Praia Norte	426	R\$ 238,56
TO	171840	Presidente Kennedy	141	R\$ 78,96
TO	171845	Pugmil	120	R\$ 67,20
TO	171850	Recursolandia	237	R\$ 132,72
TO	171855	Riachinho	207	R\$ 115,92
TO	171865	Rio Da Conceicao	111	R\$ 62,16
TO	171870	Rio Dos Bois	100	R\$ 56,00
TO	171875	Rio Sono	207	R\$ 115,92
TO	171880	Sampaio	246	R\$ 137,76
TO	171884	Sandolandia	132	R\$ 73,92
TO	171886	Santa Fe Do Araguaia	309	R\$ 173,04
TO	171888	Santa Maria Do Tocantins	168	R\$ 94,08
TO	171889	Santa Rita Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	171890	Santa Rosa Do Tocantins	228	R\$ 127,68
TO	171900	Santa Tereza Do Tocantins	141	R\$ 78,96
TO	172000	Santa Terezinha Do Tocantins	123	R\$ 68,88
TO	172010	Sao Bento Do Tocantins	246	R\$ 137,76
TO	172015	Sao Felix Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	172020	Sao Miguel Do Tocantins	402	R\$ 225,12
TO	172025	Sao Salvador Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	172030	Sao Sebastiao Do Tocantins	213	R\$ 119,28
TO	172049	Sao Valerio	156	R\$ 87,36
TO	172065	Silvanopolis	270	R\$ 151,20
TO	172080	Sitio Novo Do Tocantins	399	R\$ 223,44
TO	172085	Sucupira	100	R\$ 56,00
TO	172090	Taguatinga	633	R\$ 354,48
TO	172093	Taipas Do Tocantins	100	R\$ 56,00
TO	172097	Talisma	111	R\$ 62,16
TO	172100	Palmas	14.139	R\$ 7.917,84
TO	172110	Tocantinia	549	R\$ 307,44
TO	172120	Tocantinopolis	1.260	R\$ 705,60
TO	172125	Tupirama	100	R\$ 56,00
TO	172130	Tupiratins	102	R\$ 57,12
TO	172208	Wanderlandia	402	R\$ 225,12
TO	172210	Xambioa	735	R\$ 411,60
TO Total			73.638	R\$ 41.237,28
Total Geral			5509	R\$ 4.879.981,68

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 402, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Altera a Resolução Normativa n.º 237, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõem o parágrafo único, do art. 5º, o inciso II do art. 10, e o art. 13, todos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; o parágrafo único do artigo 4º, o artigo 13 e artigo 14, todos do Decreto n.º 3.327, de 5 de janeiro de 2000; e o artigo 75 e a alínea "a" do inciso II do art. 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2016, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A presente Resolução Normativa - RN altera a RN nº 237, de 21 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar.

Art. 2º O artigo 3º da RN nº 237, de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art.3º.....

.....

VII - um representante do Ministério Público Federal.

.....

§ 3º O representante do Ministério Público será designado pelo Procurador-Geral da República nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

.....

....."

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.003,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.893760/2014-54, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos, registro ANS nº 34.480-0, inscrita no CNPJ sob o nº 62.511.019/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.004,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.000809/2015-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins, registro ANS nº 34.736-1, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.581/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.005,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Card - Assistência Odontológica Ltda. - EPP.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2016, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.897543/2014-33, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Odonto Card - Assistência Odontológica Ltda. - EPP, registro ANS nº 41.934-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.810/0001-80.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS**

RESOLUÇÃO - RE Nº 529, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 530, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 532, DE 3 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 533, DE 3 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 534, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 535, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao(s) Centro(s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 536, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 537, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 538, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 539, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 540, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 541, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 542, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 543, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46,

de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 544, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 545, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 546, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 547, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 548, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 549, DE 3 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 590, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, tendo em vista o disposto no art. 91, III, e no art. 54, I, § 1º, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015,

Considerando o art. 229-C da Lei no 9.279, de 1996, acrescentado pela Lei no 10.196, de 2001;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 45, de 23 de junho de 2008, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo à prévia anuência da Anvisa para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos; resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 591, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, tendo em vista o disposto no art. 91, III, e no art. 54, I, § 1º, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015,

Considerando o art. 229-C da Lei no 9.279, de 1996, acrescentado pela Lei no 10.196, de 2001;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 45, de 23 de junho de 2008, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo à prévia anuência da Anvisa para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos; resolve:

Art. 1º Negar prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE No. 417, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no. 34, de 22 de fevereiro de 2016, Seção 1 Pág. 34 e Suplemento Pág. 13, referente ao processo 25351.092546/2005-42.

Onde se lê:
INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

33258401000103
CLORIDRATO DE CETAMINA
clortamina 25351.092546/2005-42 09/2020
1628 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO

DO FÁRMACO 0199404/14-2
1.0063.0196.001-6 36 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 05 FA VD INC X 10 ML(REST

1.0063.0196.002-4 36 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 10 ML (REST

1.0063.0196.003-2 36 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD INC X 10 ML (REST

Leia-se:
INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

33258401000103
CLORIDRATO DE CETAMINA
clortamina 25351.092546/2005-42 09/2020
1628 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO

DO FÁRMACO 0199404/14-2
1.0063.0196.001-6 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 05 FA VD INC X 10 ML(REST

1.0063.0196.002-4 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 10 ML (REST

1.0063.0196.003-2 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD INC X 10 ML (REST

Na resolução - RE No. 435 de 17 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União no. 243, de 20 de dezembro de 2004, Seção 1 Pág. 53, referente ao processo 25992.014945/71.

Onde se lê:
(...)
COMERCIAL 1.2117.0013.001-6 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 10
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.002-4 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 15
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.002-4 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 15
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.002-4 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 15
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.001-6 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 10
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.002-4 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 15
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.002-4 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 2 BL AL PLAS INC X 15
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.003-2 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 3 BL AL PLAS INC X 20
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.003-2 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT 3 BL AL PLAS INC X 20
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.004-1 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.004-1 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
COMERCIAL 1.2117.0013.004-1 60 Meses
25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 20
191 CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO

Na Resolução - RE Nº 1.180, de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 54, em 21 de março de 2011, Seção 1 pág. 56 e Suplemento pág. 22;

Onde se lê:
NEUTROFER 25351.671527/2010-11 12/2011
COMERCIAL 1.3569.0626.001-9 24 Meses
100 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 30

Não informado
1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE

TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)

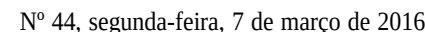
COMERCIAL 1.3569.0626.002-7 24 Meses
30 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
Não informado



CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.003-5 24 Meses
60 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.004-3 24 Meses
100 MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 15
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.005-1 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 5 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.006-1 24 Meses
100 MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.007-8 24 Meses
30 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 4
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.008-6 24 Meses
60 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 4
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.009-4 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT 4 FLAC X 5 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.010-8 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.011-6 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.012-4 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
Leia-se:
NEUTROFER 25351.671527/2010-11 12/2011
COMERCIAL 1.3569.0626.001-9 24 Meses
100 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.002-7 24 Meses
30 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.003-5 24 Meses
60 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.004-3 24 Meses
100 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 15
Não informado

CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.005-1 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT 20 FLAC X 5 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.006-1 24 Meses
100 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.007-8 24 Meses
30 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 4
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.008-6 24 Meses
60 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 4
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.009-4 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT 4 FLAC X 5 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.010-8 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.011-6 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA)
COMERCIAL 1.3569.0626.012-4 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML
Não informado
CIA DE 1876 ESPECÍFICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊN-
TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRE-
SA).
Na resolução - RE No. 1.243, de 20 de abril de 2015,
publicada no Diário Oficial da União no. 75, de 22 de abril de 2015,
Seção 1 Pág. 46, referente ao processo 25351.494149/2014-01.
Onde se lê:
EMPRESA: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 15800545000150
PROCESSO: 25351494149201401
NOME COMERCIAL: VIEKIRA
PRINCÍPIOS ATIVOS: DASABUVIR SÓDICO MONOI-
DRATADO, OMBITASVIR HIDRATADO, RITONAVIR E VERU-
PREVIR DI-HIDRATADO
REGISTRO DA APRESENTAÇÃO 1: 1986000120014
Leia-se:
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA 1.09860-7
OMBITASVIR HIDRATADO + VERUPREVIR DI-HIDRA-
TADO + RITONAVIR + DASABUVIR SÓDICO MONOIDRATA-
DO
ANTIVIRÓTICOS
VIEKIRA 25351.494149/2014-01 04/2020
1.9860.0012.001-4 24 meses
12,5 MG + 75 MG + 50 MG COM REV + 250 MG COM
REV CT BL AL/PLAS TRANS X 56 + 56
PAK
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medi-
camento Novo
Na resolução - RE No. 1.557, de 22 de maio de 2015,
publicada no Diário Oficial da União no. 97 de 25 de maio de 2015,
Seção 1 Pág. 42 e Suplemento Pág. 49, referente ao processo
25351.695747/2014-97.
Onde se lê:
SINVASTATINA
ANTILIPEMICOS
SINVASTATINA 25351.695747/2014-97 05/2020
COMERCIAL 1.0481.0092.001-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 10
Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.002-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 30
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.003-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 10
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.004-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 30
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
1.0481.0092.005-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 750
(EMB HOSP)
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
1.0481.0092.006-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 750
(EMB HOSP)
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.007-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 500
(EMB HOSP)
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.008-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 500
(EMB HOSP)
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.009-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 60
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.010-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 60
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.011-1 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 10
Não informado
CLONE 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.012-8 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 30
Não informado



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016030700102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.028-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.029-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.030-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.031-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
HOSPITALAR 1.0481.0092.032-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
(EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.033-0 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.034-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.0481.0092.035-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
HOSPITALAR 1.0481.0092.036-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
(EMB
HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

Na resolução - RE No. 1.557, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 97 de 25 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 42 e Suplemento Pág. 49, referente ao processo 25351.143045/2012-95.

Onde se lê:

S I N VA S T A T I N A

ANTILIPEMICOS

SINVASTATINA 25351.143045/2012-95 05/2020

COMERCIAL 1.4381.0169.001-9 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.002-7 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.003-5 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.004-3 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

1.4381.0169.005-1 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 750

(EMB

HOSP)

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

1.4381.0169.006-1 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 750

(EMB

HOSP)

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.007-8 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500

(EMB

HOSP)

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.008-6 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500

(EMB

HOSP)

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.009-4 24 Meses

10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE

(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -

061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

COMERCIAL 1.4381.0169.010-8 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

Não informado

10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.011-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.012-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.013-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.014-0 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
(EMB HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.015-9 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.016-7 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.017-5 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.018-3 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500
(EMB HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
Leia-se:
S I N VA S T A T I N A
ANTIPIEMICOS
Referência - ZOCOR 25351.143045/2012-95 05/2020
COMERCIAL 1.4381.0169.001-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO -
CLONE (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMI-
LAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
COMERCIAL 1.4381.0169.002-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Não informado



10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)
HOSPITALAR 1.4381.0169.036-1 24 Meses
80 MG COM REV CT BL AL PVDC TRANS X 500 (EMB HOSP)
Não informado
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR -
061592/02-7 - 25351.163804/2002-30)

Na resolução - RE No. 1.557, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 97 de 25 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 42 e Suplemento Pág. 49, referente ao processo 25351.618766/2010-23.
Onde se lê:
DIPIRONA
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
Referência - NOVALGINA 25351.618766/2010-23 05/2020 (...)
COMERCIAL 1.0370.0624.002-4 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CX 25 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENEÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 045152/00-5 - 25351.010237/00-78)
(...)
Leia-se:
DIPIRONA
ANALGESICOS NAO NARCOTICOS
ALIVDIP 25351.618766/2010-23 05/2020 (...)
HOSPITALAR 1.0370.0624.002-4 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CX 25 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)
Não informado
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE (155 GENEÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 045152/00-5 - 25351.010237/00-78)
(...)

Na resolução - RE No. 1.557, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 97 de 25 de maio de 2015, Seção 1 Pág. 42 e Suplemento Pág. 49, referente ao processo 25351.611951/2014-63.
Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.06119-0 AMOXICILINA TRIIDRATADA
PENICILINA DE AMPLO ESPECTRO
Referência - Amoxil BD 25351.611951/2014-63 05/2020 COMERCIAL 1.9427.0009.001-9 24 Meses
875 MG COM REV CT STP AL X 14
Não informado
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 1.09427-2 AMOXICILINA TRIIDRATADA
PENICILINA DE AMPLO ESPECTRO
ATAK 25351.611951/2014-63 05/2020 COMERCIAL 1.9427.0009.001-9 18 Meses
875 MG COM REV CT STR AL X 14
Não informado

Na resolução - RE No. 1.575, de 28 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 102, de 1 de junho de 2015, Seção 1 Pág. 44 e Suplemento Pág. 1, referente ao processo 25351.754818/2013-10.
Onde se lê:
EMPRESA: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 05333542000108
PROCESSO: 25351754818201310
NOME COMERCIAL: AZILECT PRINCÍPIOS ATIVOS: MESILATO
DE RASAGILINA
1 MG COM CT BL AL AL x 7: 1557300330015
1 MG COM CT BL AL AL x 10: 1557300330023
1 MG COM CT BL AL AL x 28: 1557300330031
1 MG COM CT BL AL AL x 30: 1557300330041
1 MG COM CT BL AL AL x 100: 1557300330058
1 MG COM CT BL AL AL x 112: 1557300330066
1 MG COM CT FR PLAS OPC x 30: 1557300330074

Leia-se:
TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 1.05573-1 MESILATO DE RASAGILINA
Antiparkinsoniano
AZILECT 25351.567676/2013-52 03/2020
1.5573.0033.001-5 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 7
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.002-3 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 10
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.003-1 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 28
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.004-1 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 30
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.005-8 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 100
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.006-6 36 meses
1 MG COM CT BL AL AL x 112
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo
1.5573.0033.007-4 36 meses
1 MG COM CT FR PLAS OPC x 30
MEDICAMENTO NOVO - Registro Eletrônico de Medicamento Novo

Na resolução - RE N.º 1.633, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 05 de maio de 2014, seção 1, pag. 50 Suplemento Pag. 1, referente ao processo nº 25351.715481/2011-47.
Onde se lê:
BR-MAC COM.IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS QUIMICAS
FARMACEUTICAS E EQUIP.LTDA1.07488-1
LAMIVUDINA 25351.715481/2011-47
001
04/2019 15.7488.0002.002-7 24 Meses
Leia-se:
BR-MAC COM.IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS QUIMICAS
FARMACEUTICAS E EQUIP.LTDA1.07488-1
LAMIVUDINA 25351.715481/2011-47
001
05/2017 15.7488.0002.002-7 24 Meses

Na resolução - RE No. 1.787, de 19 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União no. 116, de 22 de Junho de 2015, Seção 1 Pág. 84 e Suplemento Pág. 170, referente ao processo 25351.212506/2007-95.
Onde se lê:
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA H2O
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
CIPRO 25351.212506/2007-95 05/2018 (...)
1.7056.0103.034-7 Ano(s)
1000 MG COM REV MULT LIB PROL CT BL AL PLAS(PP) INC
X 14
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + CIPROFLOXACINO
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
CIPRO 25351.212506/2007-95 05/2018
1.7056.0103.035-5 24 Meses
1000 MG COM REV MULT LIB PROL CT BL AL PLAS(PP) INC
X 14
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

Leia-se:
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO H2O
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
CIPRO 25351.212506/2007-95 05/2018 (...)
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + CIPROFLOXACINO
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
CIPRO 25351.212506/2007-95 05/2018
1.7056.0103.035-5 24 Meses
1000 MG COM REV MULT LIB PROL CT BL AL PLAS(PP) INC
X 14
Não informado
1440 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA)

Na resolução - RE N.º 1.916, de 03 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 06 de julho de 2015, seção 1, pag. 51 Suplemento pag. 04, referente ao processo nº 25351.492264/2014-46.
Onde se lê:
PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. 1.04107-5
5
ACICLOVIR 25351.492264/2014-46
001
07/2020 15.4107.0088.002-8 18 Meses
Leia-se:
PHARMALAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 1.04107-5
ACICLOVIR 25351.492264/2014-46
001
07/2020 15.4107.0088.002-8 36 Meses

Na resolução - RE N.º 2.028, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 20 de julho de 2015, seção 1, pag. 54 Suplemento Pag. 43, referente ao processo nº 25351.805882/2010-39.
Onde se lê:
CICLOSPORINA 25351.805882/2010-39
001
07/2020 15.0235.1069.002-1 36 Meses
Leia-se:
CICLOSPORINA 25351.805882/2010-39
001
05/2017 15.0235.1069.002-1 36 Meses

Na resolução - RE N.º 2.028, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 20 de julho de 2015, seção 1, pag. 54 Suplemento pag. 43, referente ao processo nº 25351.009664/2011-40.
Onde se lê:
ZIDOVUDINA 25351.009664/2011-40
001
07/2020 15.0805.0001.002-5 36 Meses
Leia-se:
ZIDOVUDINA 25351.009664/2011-40
001
02/2017 15.0805.0001.002-5 36 Meses

Na resolução - RE N.º 2.028, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 20 de julho de 2015, seção 1, pag. 54 Suplemento pag. 43, referente ao processo nº 25351.222142/2013-86.
Onde se lê:
AUROBINDO PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.07106-1
LAMIVUDINA
25351.222142/2013-86
001
10/2018 15.7106.0002.002-6 18 Meses
Leia-se:
AUROBINDO PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.07106-1
LAMIVUDINA
25351.222142/2013-86
001
10/2018 15.7106.0002.002-6 24 Meses

Na Resolução - RE N.º 2.101, de 30 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 02 de junho de 2014, Seção 1, Pag. 36 e Suplemento Pag. 01, referente ao processo nº 25351.005523/2013-66.

Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
(...)
1.0043.1100.003-5 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT 5 SER VD INC PREENC VD
TRANS DESCART X 5 ML + 5 AGULHA (...)
Leia-se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
(...)
1.0043.1100.003-5 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT 5 SER PREENC VD TRANS
DESCART X 5 ML + 5 AGULHA
(...)

Na Resolução - RE N.º 2.566, de 11 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, em 14 de setembro de 2015, Seção 1, pag. 37 e Suplemento pag. 68.

Onde se lê:
NEUTROFER 25351.671527/2010-11 12/2016
COMERCIAL 1.3569.0626.006-1 24 Meses
100 MG COM MAST CT FR PLAS OPC X 30
NEUTROFER
10248 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE
Leia-se:
NEUTROFER 25351.671527/2010-11 12/2016
COMERCIAL 1.3569.0626.006-1 24 Meses
100 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30
NEUTROFER
10248 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM
PRAZO DE ANÁLISE.

Na resolução - RE N.º 2.907, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2015, Seção 1, Pag. 31 e Suplemento Pag. 68, referente ao processo nº 25351.187251/2008-04.

Onde se lê:
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00974-4
(...)
1.0974.0207.016-8 24 Meses
10 MG COM CT CTR X 30
VA S O P R I L 1979 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA
CONCENTRAÇÃO JÁ REGISTRADA NO PAÍS
(...)
Leia-se:
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00974-4
(...)
1.0974.0207.XXX-X 24 Meses
10 MG COM CT STR X 30
VA S O P R I L 1979 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA
CONCENTRAÇÃO JÁ REGISTRADA NO PAÍS
(...)

Na Resolução - RE N.º 2.985, de 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União N.º 209, em 03 de novembro de 2015, Seção 1, pag. 17 e Suplemento pag. 75, referente ao processo nº 25992.015332/72.

Onde se lê:
TAKEDA PHARMA LTDA. 1.00639-8
Troxerrutina + Cumarina
Antiváricosos de Acao Sistêmica
VENALOT 25992.015332/72 10/2019
COMERCIAL 1.0639.0117.001-5 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 20
VENALOT
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.002-3 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 60
VENALOT
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.003-1 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 6
VENALOT
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.004-1 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 10
VENALOT

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.005-8 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 30

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
Leia-se:
TAKEDA PHARMA LTDA. 1.00639-8
Troxerrutina + Cumarina
Antiváricosos de Acao Sistêmica
VENALOT 25992.015332/72 10/2019
COMERCIAL 1.0639.0117.001-0 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 20

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.002-7 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 60

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.003-1 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 6

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.004-1 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 10

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS
COMERCIAL 1.0639.0117.005-8 24 Meses
15 MG + 90 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC
X 30

10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E
MÉTODOS ANALÍTICOS

Na resolução - RE N.º 3.030, de 08 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 11 de agosto de 2014, seção 1, pag. 34 Suplemento Pag. 01, referente ao processo nº 25351.225276/2013-54.

Onde se lê:
SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
1.01284-7
Carbamazepina 25351.225276/2013-54
001
08/2019 15.1284.0004.002-8 18 Meses
Leia-se:
SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
1.01284-7
Carbamazepina 25351.225276/2013-54
001
11/2016 15.1284.0004.002-8 18 Meses

Na resolução - RE No. 336, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no. 26, de 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, Pág. 42, referente ao processo 25000.041543/96-97.

Onde se lê:
Art. 1º. Tornar insubsistente a Resolução-RE No- 3.054, de

05 de novembro de 2015, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro do Medicamento THERAPSOR, processo 25000.041543/96-97, referente à empresa Laboratório Baldacci Ltda., publicada no Diário Oficial da União nº. 213, de 09 de novembro de 2015, Seção 1, página 40 e Suplemento página 45.

Leia-se:
Art. 1º. Tornar insubsistente a Resolução-RE No- 3.054, de 05 de novembro de 2015, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro do Medicamento THERAPSOR, processo 25000.041543/96-97, referente à empresa Theraskin Farmacêutica Ltda., publicada no Diário Oficial da União nº. 213, de 09 de novembro de 2015, Seção 1, página 40 e Suplemento página 45.

Na resolução - RE No. 338, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no. 26, de 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, Pág. 42 e Suplemento Pág. 63, referente ao processo 25351.626595/2014-82.

Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
NIMESULIDA
NÍMES 25351.626595/2014-82 02/2021

10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0928331/14-5
(155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 153029/01-1 - 25351.037947/01-35)
(...)
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
NIMESULIDA
NÍLIVE 25351.626595/2014-82 02/2021
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0928331/14-5
(155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 153029/01-1 - 25351.037947/01-35)
(...)

Na resolução - RE No. 338, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no. 26, de 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, Pág. 42 e Suplemento Pág. 63, referente ao processo 25351.626602/2014-46.

Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
NIMESULIDA
NÍMES 25351.626602/2014-46 02/2021
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0928331/14-5
(155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 153029/01-1 - 25351.037947/01-35)
(...)
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
NIMESULIDA
NÍLIVE 25351.626602/2014-46 02/2021
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0928331/14-5
(155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 153029/01-1 - 25351.037947/01-35)
(...)

Na resolução - RE N.º 3.610 de 12 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 177, de 15 de Setembro de 2014, seção 1, pag. 78 Suplemento Pag. 69, referente ao processo nº 25351.068702/2014-22.

Onde se lê:
ABBOTT FARMACÊUTICA LTDA. 1.09860-7
Ritonavir 25351.068702/2014-22
001
07/2019 15.9860.0004.002-9 6 Meses
Leia-se:
ABBOTT FARMACÊUTICA LTDA. 1.09860-7
Ritonavir 25351.068702/2014-22
001
08/2016 15.9860.0004.002-9 24 Meses

Na resolução - RE N.º 4.910, de 16 de NOVEMBRO de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 19 de novembro de 2012, Seção 1, Pág. 37 e Suplemento Pág. 12, referente ao processo nº 25351.656981/2011-74.

Onde se lê:
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 7
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 14
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 28
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 7
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 14
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 28
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)



Na resolução - RE N.º 4.910, de 16 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 19 de novembro de 2012, Seção 1 Pág. 37 e Suplemento Pág. 12, referente ao processo nº 25351.652320/2011-88.

Onde se lê:
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 7
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 14
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 28
...
20 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 7
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 14
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 28
...
40 MG COM REV CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
Leia-se:
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
...
20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 7
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28
...
40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 56 (EMB HOSP)

Na Resolução - RE N. 5.165, de 12 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União N.º 218, em 16 de novembro de 2010, Seção 1 pág. 37 e Suplemento pág. 01 referente ao processo n.º 25351.445734/2005-88.

Onde se lê:
500 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 50 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.002-2 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 75 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.003-0 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 60 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.004-9 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 2500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.005-7 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 3000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.007-3 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 5000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.008-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 6000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.009-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 7500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.010-3 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 10000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.011-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 12000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.012-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 15000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.013-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 50 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.011-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 2500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.015-4 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 70 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.016-2 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CT FR PLAS OPC X 75 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.017-0 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 2500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.018-9 24 Meses

600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 3000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.019-7 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 3500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.020-0 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 3750 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.021-9 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 5000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.022-7 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 6000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.023-5 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 7000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.024-3 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 7500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.025-1 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 10000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.026-1 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 12000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.027-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 14000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.028-6 24 Meses
600 MG + 200 UI COM CX FR PLAS OPC X 15000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.029-4 24 Meses
600 MG + 200 UI COM DISPLAY FR PLAS OPC CT X 600 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.030-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM DISPLAY FR PLAS OPC CT X 720 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO COMERCIAL 1.3841.0029.031-6 24 Meses
600 MG + 200 UI COM DISPLAY FR PLAS OPC CT X 840 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.032-4 24 Meses
Leia-se:
500 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 50 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.002-2 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 75 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.003-0 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.004-9 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 2500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO COMERCIAL 1.3841.0029.005-7 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 3000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.006-5 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 3750 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.007-3 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 5000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.008-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 6000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.009-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 7500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.010-3 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 15000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.012-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 12000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.012-1 24 Meses
500 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 15000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.013-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 50 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.014-6 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.015-4 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 70 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.016-2 24 Meses

600 MG + 200 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 75 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.017-0 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 2500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.018-9 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 3000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.019-7 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 3500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.020-0 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 3750 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.021-9 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 5000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.022-7 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 6000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.023-5 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 7000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.024-3 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 7500 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.025-1 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 10000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.026-1 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 12000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.027-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 14000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.028-6 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV CX FR PLAS OPC X 15000 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.029-4 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV DISPLAY FR PLAS OPC CT X 600 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.030-8 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV DISPLAY FR PLAS OPC CT X 720 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.031-6 24 Meses
600 MG + 200 UI COM REV DISPLAY FR PLAS OPC CT X 840 Não informado 1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDIC A M E N TO COMERCIAL 1.3841.0029.032-4 24 Meses

Na resolução - RE N.º 5.214, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 10 de dezembro de 2012, seção 1, pág. 44, Suplemento pág. 42, referente ao processo nº 25351.797995/2010-84.

Onde se lê:
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
LTDA
1.00047-2
aciclovir 25351.797995/2010-84
001
11/2017 15.0047.0522.002-6 18 Meses
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CON-
CESSÃO DE REGISTRO
Leia-se:
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
LTDA
1.00047-2
aciclovir 25351.797995/2010-84
001
11/2017 15.0047.0522.002-6 60 Meses
10414 - INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CON-
CESSÃO DE REGISTRO PARA INSUMO FARMACÊUTICO ATI-
VO PRESNETE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IM-
PORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 550, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 551, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 552, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 553, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 554, DE 4 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da

ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 555, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 556, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 557, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 558, DE 4 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 559, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubstituível a Concessão da Autorização de Funcionamento para a Empresa abaixo citada, publicada pela Resolução nº 2.132 de 31 de julho de 2015, no Diário Oficial da União nº 146 de 3 de agosto de 2015, Seção 1 pág. 129 e Suplemento págs. 13 e 14.

Art. 2º Incluir, no Anexo da Resolução - RE nº 2.129, de 31 de julho de 2015, no Diário Oficial da União nº 146 de 3 de agosto de 2015, Seção 1 págs. 128 e 129 e Suplemento pág. 12, a empresa constante do anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: PLUSGEN PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA TRINDADE 125 BLOCO 4
BAIRRO: JARDIM MARGARIDA CEP: 06730000 - VAR-
GEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 21.810.980/0001-68
PROCESSO: 25351.427858/2015-12 AUTORIZ/MS:
1.14309.1
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 560, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 561, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.



Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 562, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 563, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 564, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 565, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Advanced Neuromodulation Systems Inc., St. Jude Medical para St. Jude Medical, na certificação solicitada pela empresa St. Jude Medical Brasil Ltda., CNPJ nº 00.986.846/0001-42, publicada pela Resolução RE nº 2.853, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº147, de 04 de agosto de 2014, Seção I, pag. 75, e em Suplemento da Seção I, página 81, conforme expedientes nº 0557603/14-2 e 0727080/15-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 566, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa Accellent Inc. para Venusa de Mexico S.A. de C.V., na certificação solicitada pela empresa Auto Suture do Brasil Ltda., CNPJ nº 01.645.409/0001-28, publicada pela Resolução RE nº 2.663, de 18 de julho de 2014, no Diário Oficial da União nº 137, de 21 de julho de 2014, Seção I, pag. 73, e em Suplemento da Seção I, págs. 110 e 111, conforme expedientes nº 0587401/13-7 e 1185211/16-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 567, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a Classe de Risco IV na certificação da empresa Stryker Orthopaedics/Howmedica Osteonics Corp., solicitada pela empresa Stryker do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.966.317/0001-02, publicada pela Resolução RE nº 2.076, de 30 de maio de 2014, no Diário Oficial da União nº 103, de 02 de junho de 2014, Seção I, pag. 58, e em Suplemento da Seção I, págs. 81 e 82, conforme expedientes nº 0815033/13-8 e 0705027/15-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 568, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 569, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco III na certificação da empresa W. L. Gore & Associates, Inc., solicitada pela empresa W.L. Gore & Associates do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.806.796/0001-62, publicada pela Resolução RE nº 4.951, de 26 de dezembro de 2014, no Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, Seção I, pag. 29, e em Suplemento da Seção I, páginas 114 e 116, conforme expedientes nº 0218370/12-6 e 0593644/15-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 570, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 571, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o radiofármaco fluoreto de sódio (18 F) - Soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) na certificação da empresa Comissão Nacional de Energia Nuclear, CNPJ nº 00.402.552/0012-89, publicado pela Resolução RE nº 1.813, de 25 de junho de 2015, no Diário Oficial da União nº 121, de 29 de junho de 2015, Seção 01, pag. 85 e em suplemento da Seção I, pag. 108, conforme expedientes nº 0033475/15-8 e 1226777/16-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 572, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 573, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 574, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 575, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 576, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 577, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 578, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 579, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Saneantes, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 580, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela Libbs Farmacêutica Ltda., em razão da descrição equivocada da via de administração, nas embalagens primária (rótulo do frasco) e secundária (cartucho), do medicamento Fauldmetro (metotrexato), nas concentrações de 1g e 5g, dos lotes 15G0380, 15D0450, 15K0490, 15K0488, 15I0324, 15H0154, 15F0102, 15E0519, 15C0246, onde está descrita a informação "Uso intravenoso, intramuscular ou intratecal" ao invés de "Uso intravenoso ou intramuscular", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comercialização e uso dos lotes 15G0380, 15D0450, 15K0490, 15K0488, 15I0324, 15H0154, 15F0102, 15E0519, 15C0246, do medicamento Fauldmetro (metotrexato) solução injetável, nas concentrações de 1g e 5g, da empresa Libbs Farmacêutica Ltda. (CNPJ 61230314/0001-75).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 581, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando reinspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa Uquifa México, S.A. DE C.V., fabricante de insumos farmacêuticos, realizada no período de 14/12/2015 a 18/12/2015, que foi considerada satisfatória, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução RE nº 4.329, de 03 de novembro de 2014, republicada no D.O.U. nº 31, de 13 de fevereiro de 2015, Seção 1, pág. 48, ficando liberada, em todo o território nacional, a importação de TODOS OS INSUMOS FARMACÊUTICOS, bem como a importação de TODOS OS MEDICAMENTOS CONTENDO INSUMOS FARMACÊUTICOS, fabricados pela empresa Uquifa México, S.A. DE C.V, localizada na Calle 37 Este nº 126, Cívac, Jiutepec, México.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 582, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização do medicamento TIRALCOL, sem registro na Anvisa, pela empresa Sidepal Industrial Comercial Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os lotes válidos do produto TIRALCOL, fabricado pela empresa Sidepal Industrial Comercial Ltda. (CNPJ: 61374823/0001-71).



Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 583, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 61 de março de 2004 resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas em razão de Mudança de Endereço Matriz em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 584, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 61 de março de 2004 resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 585, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 586, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 587, DE 4 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 588, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 589, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 592, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada em DOU de 23 de outubro, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016; considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. - ME, CNPJ nº 70.987.482/0001-09, fabricante de insumos farmacêuticos, realizada no período de 16/03/2015 a 20/03/2015, que foi considerada insatisfatória;

considerando as irregularidades descritas no Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, datado de 13/10/2015, que manteve a situação da empresa como insatisfatória, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, produção, exportação e distribuição de TODOS OS INSUMOS FARMACÊUTICOS da empresa Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. - ME, localizada na Rua Hum, 288, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 593, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 594, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 595, DE 4 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 1.070, de 9 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 13 de abril de 2015, Seção 1, pág. 50, Suplemento pág. 105.

Onde se lê:
EMPRESA: NLA TRADING IMPORTAÇÃO E EXRTA-ÇÃO LTDA

ENDEREÇO: samuel heusi, 463, sala 816
BAIRRO: centro CEP: 88301320 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 17.441.198/0001-41
PROCESSO: 25351.192459/2015-05 AUTORIZ/MS:

1.13853.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: NLA TRADING IMPORTAÇÃO E EXRTA-ÇÃO LTDA

ENDEREÇO: samuel heusi, 463, sala 816
BAIRRO: centro CEP: 88301320 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 17.441.198/0001-41
PROCESSO: 25351.192459/2015-05 AUTORIZ/MS:

1.13853.2
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na resolução - RE N.º 1.681, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 08 de junho de 2015, Seção 01 Pag. 40 e Suplemento Págs. 70 e 71.

Onde se lê:
EMPRESA:
M.L.Farmacia Bioterapica Ltda
ENDEREÇO: R TEODORICO TOURINHO 308
BAIRRO: Centro CEP: 39800010 - ITAMBACURI/MG
CNPJ: 05.815.625/0003-97
PROCESSO: 25351.180535/2014-18 AUTORIZ/MS:

7.14769.9
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: M. L. FARMACIA BIOTERAPICA LTDA - ME

ENDEREÇO: R TEODORICO TOURINHO 308
BAIRRO: Centro CEP: 39800010 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 05.815.625/0003-97
PROCESSO: 25351.180535/2014-18 AUTORIZ/MS:

7.14769.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-

Na Resolução RE nº 2.119, de 31 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 03 de agosto de 2015, Seção I, pág. 128, e em Suplemento da Seção I, págs. 03 e 05, referente à certificação da empresa Synthes Produktions GmbH, solicitada pela Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, CNPJ n.º 54.516.661/0001-01, conforme expedientes nº 557141/10-3 e 0640465/15-1:

Onde se lê:
Empresa Solicitante: Synthes Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 58.577.370/0001-76
Autorização de Funcionamento: 1.02293-4
Leia-se:
Empresa Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0

Na Resolução RE nº 2.236, de 07 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 10 de agosto de 2015, seção 1, página 48 e em suplemento da Seção 1, pág. 137, referente a certificação da empresa Galderma Brasil Ltda, CNPJ nº. 00.317.372/0004-99, publicada por renovação automática, conforme expedientes nº 0074373/15-9 e 1253535/16-4.

Onde se lê: Líquidos não estéreis: emulsões e xampus.
Leia-se: Líquidos não estéreis: emulsões, esmaltes, soluções e xampus.

Na Resolução - RE nº 3.467, de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2015, Seção 1, pág. 88, Suplemento pág. 62.

Onde se lê:
EMPRESA: VITÓRIA PROVEDORA LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: av. anel viário, s/n, quadra gleba lt03

BAIRRO: pampulha ii CEP: 74985240 - APARECIDA DE GOIÃ-

NIA/GO
CNPJ: 03.094.114/0009-93
PROCESSO: 25351.525111/2015-78 AUTORIZ/MS:

1.14940.9
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:

EMPRESA: VITÓRIA PROVEDORA LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: av. anel viário, s/n, quadra gleba lt03
BAIRRO: PAMPULHA II CEP: 74985240 - APARECIDA

DE GOIÃ-

NIA/GO
CNPJ: 03.094.114/0009-93
PROCESSO: 25351.525111/2015-78 AUTORIZ/MS:

1.14940.9
ATIVIDADE/ CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO/INSUMOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE N.º.360, de 05 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 10 de fevereiro de 2016, seção 1, pág. 47 e em Suplemento pág. 100.

Onde se LÊ:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06832-7
CNPJ: 01.135.153/0001-09
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60
ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE

Leia-se:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06832-7
CNPJ: 01.135.153/0004-51
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60
ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE Nº3005

Onde se LÊ:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06830-0
CNPJ: 01.135.153/0001-09
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60
ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE

Leia-se:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06830-0
CNPJ: 01.135.153/0004-51
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60

ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE Nº3005
Onde se LÊ:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06831-3
CNPJ: 01.135.153/0001-09
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60

ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE
Leia-se:
EMPRESA: TROP COMÉRCIO EXTEROR LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06831-3
CNPJ: 01.135.153/0004-51
PROCESSO N.º. 25748646506/2014-60

ENDEREÇO: ESTRADA TDR NORTE Nº3005

Na resolução - RE N.º 4.031, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 20 de outubro de 2014, Seção 1 Pag. 52 e Suplemento Págs. 67 e 84.

Onde se lê:
EMPRESA: ANGELO DONAL ALVES FERREIRA- ME
ENDEREÇO: lote 14 da quadra 05
BAIRRO: cabo manóel ag. do nascimento CEP: 78540000 -

CLÁUDIA/MT
CNPJ: 07.714.428/0001-45
PROCESSO: 25351.535555/2014-22 AUTORIZ/MS:

7.28679.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-
Leia-se:
EMPRESA: ANGELO DONAL ALVES FERREIRA- ME
ENDEREÇO: rua santa luzia quadra 13 lote 01
BAIRRO: cabo manóel ag. do nascimento CEP: 78540000 -

CLÁUDIA/MT
CNPJ: 07.714.428/0001-45
PROCESSO: 25351.535555/2014-22 AUTORIZ/MS:

7.28679.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 524, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 525, DE 03 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 526, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 527, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE N.º 2.629 de 18 de setembro de 2015, única e exclusivamente quanto ao cadastro nº 8039160001, referente à empresa Dortler do Brasil produtos ortopédicos Ltda, PROCESSO 25351.609580/2007-21, publicada no Diário Oficial da União nº. 180 de 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 49 e em Suplemento, página 29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

RESOLUÇÃO - RE Nº 528, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Di-



retoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Tularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 531, DE 3 DE MARÇO DE 2016 (*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e na RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTERNA
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 4 de março de 2016

Nº 18 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AILTON LEAO DE MORAES.

CNPJ/CPF: 00.135.665/0001-02.

PROCESSO: 25351.365540/2011-59 - AIS: 510308/11-8 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: ALLDESC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA EPP. CNPJ/CPF: 01.965.195/0001-77.

PROCESSO: 25351.321926/2011-59 - AIS: 447673/11-5 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: AMOR EM MANIPULAÇÃO FARMÁCIA LTDA.

CNPJ/CPF: 66.380.676/0001-66.

PROCESSO: 25351.371732/2011-01 - AIS: 519694/11-9 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS.

CNPJ/CPF: 88.665.914/0001-12.

PROCESSO: 25351.231139/2011-99 - AIS: 322459/11-7 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: BAYER S.A.

CNPJ/CPF: 18.459.628/0001-15.

PROCESSO: 25759.037532/2014-63 - AIS: 0052456/14-5 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: BRIANNA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.437.196/0001-08.

PROCESSO: 25351.805694/2010-64 - AIS: 915430/10-2 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO.

CNPJ/CPF: 00.776.574/0001-56.

PROCESSO: 25351.397562/2011-41 - AIS: 556068/11-3 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE

MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: CARLOS PINTO DA SILVA.

CNPJ/CPF: 07.980.414/0001-73.

PROCESSO: 25351.318377/2011-56 - AIS: 442649/11-5 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: CAROLINE TAVARES SANTOS LIMEIRA ME.

CNPJ/CPF: 11.095.236/0001-75.

PROCESSO: 25351.136658/2011-60 - AIS: 189563/11-0 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70.

PROCESSO: 25351.380289/2011-28 - AIS: 532170/11-1 - GFIMPI/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: CHEIRO DA TERRA IND. E COM. LTDA.

CNPJ/CPF: 71.612.543/0001-08.

PROCESSO: 25351.514322/2011-62 - AIS: 721566/11-5 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 17.562.075/0001-69.

PROCESSO: 25351.190060/2011-58 - AIS: 264825/11-3 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

AUTUADO: CONTINENTAL AIRLINES.

CNPJ/CPF: 01.526.415/0004-09.

PROCESSO: 25759.541795/2009-66 - AIS: 704024/09-5 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: CORPUS COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/CPF: 53.703.898/0001-20.

PROCESSO: 25351.561181/2011-15 - AIS: 787851/11-6 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: CORRÊA & SANTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 13.491.303/0001-04.

PROCESSO: 25351.325729/2011-16 - AIS: 453032/11-2 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: DAIANA KELLY SARMENTO DE AZEVEDO VEL-LAME ME.

CNPJ/CPF: 03.987.832/0001-31.

PROCESSO: 25351.191042/2011-70 - AIS: 266227/11-2 - GFIMPI/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: DANIEL MARQUES DA SILVA - ME.

CNPJ/CPF: 01.870.720/0001-70.

PROCESSO: 25351.785874/2010-97 - AIS: 946459/10-0 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: DANONE LTDA.

CNPJ/CPF: 23.643.315/0001-52.

PROCESSO: 25351.401538/2011-19 - AIS: 561555/11-1 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 82.212.143/0001-21.

PROCESSO: 25351.561122/2011-27 - AIS: 787773/11-1 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

CNPJ/CPF: 83.754.234/0018-08.

PROCESSO: 25351.520719/2011-63 - AIS: 730200/11-2 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: DIVON DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 81.097.602/0001-00.

PROCESSO: 25351.377662/2011-40 - AIS: 528246/11-2 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: DON GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 18.678.514/0001-66.

PROCESSO: 25759.061779/2014-10 - AIS: 0084394/14-6 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIA ALAMEDA LTDA.

CNPJ/CPF: 01.276.256/0001-99.

PROCESSO: 25351.376185/2011-11 - AIS: 526214/11-3 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIA BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 00.372.383/0001-29.

PROCESSO: 25351.318461/2011-84 - AIS: 442750/11-5 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: DROGARIA E FARMÁCIA SAVARIS LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 02.930.156/0001-05.

PROCESSO: 25351.156549/2011-42 - AIS: 217869/11-9 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIA GUARARAPES BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 11.174.756/0001-73.

PROCESSO: 25351.464319/2011-18 - AIS: 649833/11-7 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIA PLANTÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 50.305.465/0001-29.

PROCESSO: 25351.417917/2011-52 - AIS: 584006/11-6 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIA SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA.

CNPJ/CPF: 00.913.369/0001-95.

PROCESSO: 25351.098678/2011-65 - AIS: 136464/11-2 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

AUTUADO: DROGARIAS DROGADIL LTDA.

CNPJ/CPF: 93.754.885/0001-03.

PROCESSO: 25351.419917/2011-57 - AIS: 586873/11-4 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: DTUDO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 03.800.890/0001-04.

PROCESSO: 25351.561469/2011-11 - AIS: 788206/11-8 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 43.940.618/0001-44.

25351.186765/2002-49 - AIS: 127898/02-3 - GGFIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

AUTUADO: EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA.

CNPJ/CPF: 70.315.106/0001-60.

PROCESSO: 25351.464329/2011-23 - AIS: 649854/11-0 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.

CNPJ/CPF: 06.626.253/0011-23.

PROCESSO: 25351.232770/2011-79 - AIS: 324724/11-4 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTUADO: EQFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ/CPF: 84.881.010/0001-73.

PROCESSO: 25351.549370/2011-70 - AIS: 771153/11-1 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: EYEHOME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11.972.173/0001-98.

PROCESSO: 25759.363160/2013-83 - AIS: 0510383/13-5 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: FARMACIA FORTEPOPULAR LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 80.055.882/0001-21.

PROCESSO: 25351.371812/2011-76 - AIS: 519849/11-6 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

AUTUADO: FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME.

CNPJ/CPF: 06.295.972/0001-37.

PROCESSO: 25351.228409/2011-78 - AIS: 318653/11-9 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: FARMÁCIA MAIRA LTDA.

CNPJ/CPF: 13.448.345/0001-54.

PROCESSO: 25351.188239/2011-71 - AIS: 262388/11-9 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AUTUADO: FARMOS PRODUTOS NATURAIS LTDA.-ME.
CNPJ/CPF: 72.322.894/0001-47.
PROCESSO: 25351.439449/2011-04 - AIS: 614493/11-4 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: FRUTAROM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 44.007.789/0002-69.
PROCESSO: 25767.205852/2014-39 - AIS: 0280541/14-3 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: GRAN PARK COMERTIVEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 53.953.097/0002-02.
PROCESSO: 25759.034471/2014-01 - AIS: 0048235/14-8 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: HELENO & RODRIGUES LTDA.
CNPJ/CPF: 14.364.814/0001-10.
PROCESSO: 25351.290686/2011-96 - AIS: 403809/11-6 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: HILE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.879.626/0001-33.
PROCESSO: 25351.287926/2011-45 - AIS: 399961/11-1 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: HYPERMARCAS S/A.
CNPJ/CPF: 02.932.074/0001-91.
PROCESSO: 25351.780808/2010-74 - AIS: 978067/10-0 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: INDUSTRIA DE LATICINIOS MARTIN LTDA.
CNPJ/CPF: 94.303.187/0001-46.
PROCESSO: 25351.287916/2011-23 - AIS: 399941/11-6 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: J. GONDIM & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 09.570.821/0001-38.
PROCESSO: 25351.134136/2011-21 - AIS: 185972/11-2 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: JEFTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.984.136/0001-46.
PROCESSO: 25351.228216/2011-93 - AIS: 318380/11-7 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA.
CNPJ/CPF: 29.346.301/0001-53.
PROCESSO: 25351.187540/2011-00 - AIS: 261489/11-8 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: LIANE MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA-EPP.
CNPJ/CPF: 03.680.165/0001-40.
PROCESSO: 25351.287842/2011-68 - AIS: 399857/11-6 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: M. DAS DORES SILVA DE JESUS E SILVA.
CNPJ/CPF: 10.843.694/0001-82.
PROCESSO: 25351.184699/2011-11 - AIS: 257303/11-2 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: M R BUZON ME.
CNPJ/CPF: 04.839.680/0001-92.
PROCESSO: 25351.397612/2011-66 - AIS: 556137/11-0 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MAIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.
CNPJ/CPF: 07.827.032/0001-04.
PROCESSO: 25351.595163/2011-77 - AIS: 834871/11-5 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: MAIS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.
CNPJ/CPF: 07.827.032/0001-04.
PROCESSO: 25351.614268/2011-72 - AIS: 862394/11-5 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: MEDWORLD INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITA-LARES LTDA.

CNPJ/CPF: 02.910.672/0001-60.
PROCESSO: 25351.248548/2011-36 - AIS: 345823/11-7 - GG-FIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 61.067.492/0001-27
PROCESSO: 25351.561408/2011-81 - AIS: 788127/11-4 - GG-FIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PALLADIUM ART SHOWS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.603.547/0001-66.
PROCESSO: 25351.561329/2011-30 - AIS: 788035/11-9 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PERSSIMED INTERNACIONAL COMPANY LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 03.450.260/0001-57.
PROCESSO: 25351.424200/2010-31 - AIS: 554053/10-4 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: PONTO W CRIAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.724.925/0001-73.
PROCESSO: 25351.461779/2011-84 - AIS: 646078/11-0 - GG-FIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PUBLIMED EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.625.299/0001-93.
PROCESSO: 25351.221760/2011-95 - AIS: 309414/11-6 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: PUBLIMED EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.625.299/0001-93.
PROCESSO: 25351.461857/2011-03 - AIS: 646190/11-5 - GG-FIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: S. CLADERA - ME.
CNPJ/CPF: 04.720.649/0001-38.
PROCESSO: 25351.123223/2011-74 - AIS: 169711/11-1 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: SABOR SAUDAVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 13.140.784/0001-03.
PROCESSO: 25351.306203/2013-19 - AIS: 0429868/13-3 - GGA-LI/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: SANAVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 53.967.360/0001-23.
PROCESSO: 25351.397626/2011-94 - AIS: 556151/11-5 - GG-FIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 68.337.658/0001-27.
PROCESSO: 25759.133607/2012-11 - AIS: 0192374/12-9 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
CNPJ/CPF: 60.744.463/0001-90.
PROCESSO: 25351.614534/2009-14 - AIS: 798889/09-3 - GG-TOX/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
AUTUADO: UNILEVER BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 61.068.276/0001-04.
PROCESSO: 25351.576297/2010-28 - AIS: 759948/10-0 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: VERZANI & SANDRINI LTDA.
CNPJ/CPF: 57.559.387/0001-38.
PROCESSO: 25759.008943/2014-70 - AIS: 0012223/14-8 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: VIP NATURAL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.507.582/0001-71.
PROCESSO: 25351.461791/2011-01 - AIS: 646091/11-7 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: EDUARDO DIRK.
CNPJ/CPF: 275.417.700-00.
PROCESSO: 25759.711634/2013-36 - AIS: 1027110/13-4 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: GRAZIELA MICHEL MEURER WESSLER.
CNPJ/CPF: 023.829.639-30.
PROCESSO: 25759.716714/2013-21 - AIS: 1033932/13-9 - GG-PAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: JADILSON WESSLER.
CNPJ/CPF: 928.567.059-87.
PROCESSO: 25759.716737/2013-41 - AIS: 1033969/13-8 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: RENDRIX DE FARIAS BEZERRA.
CNPJ/CPF: 273.481.328-98.
PROCESSO: 25351.318272/2011-12 - AIS: 442503/11-1 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: ALEXANDRE FONTANA.
CNPJ/CPF: 178.420.068-90.
PROCESSO: 25351.104575/2012-21 - AIS: 0149822/12-3 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RAFAEL RUEDA MUHLMANN.
CNPJ/CPF: 019.055.849-03.
PROCESSO: 25351.328733/2011-07 - AIS: 457595/11-4 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: JULIANA LIAN.
CNPJ/CPF: 297.959.868-21.
PROCESSO: 25759.711858/2013-12 - AIS: 1027423/13-5 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

Nº 19 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 43.426.626/0009-24
PROCESSO: 25759.042786/2004-32 - AIS: 109907/04-8 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 43.426.626/0009-24.
PROCESSO: 25759.511857/2007-01 - AIS: 644338/07-9 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 49.475.833/0001-06.
PROCESSO: 25759.214332/2006-31 - AIS: 286741/06-9 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 49.475.833/0001-06.
PROCESSO: 25759.593770/2008-17 - AIS: 769392/08-3 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 43.940.618/0001-44.
PROCESSO: 25351.013875/2003-73 - AIS: 049105/03-5 - GG-FIS/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: FOTOBRAZ FOTOSSENSIVEIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 55.254.064/0001-00.
PROCESSO: 25759.045663/2004-53 - AIS: 116622/04-1 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90.
PROCESSO: 25759.072817/2003-07 - AIS: 268017/03-3 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90.
PROCESSO: 25759.072867/2003-86 - AIS: 268142/03-1 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.
AUTUADO: HARMS E CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 06.274.328/0001-82.
PROCESSO: 25745.872684/2008-14 - AIS: 382368/08-7 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por nulidade.
AUTUADO: PENNANT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.
CNPJ/CPF: 36.140.812/0001-80
PROCESSO: 25752.488632/2011-53 - AIS: 684567/11-3 - GG-PAF/ANVISA.
Arquivamento por Insubstância.

Nº 20 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: WILSON SONS AGÊNCIA MARITIMA LTDA.
CNPJ/CPF: 00.423.733/0017-04.
PROCESSO: 25743.180082/2010-98 - AIS: 237666/10-1 - GG-PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE DO AIS.



Nº 21 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: A DENTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ/CPF: 76.521.962/0001-58.
PROCESSO: 25351.778280/2010-82 - AIS: 960222/10-4 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: ADEMILTON DA SILVA ALMEIDA.
CNPJ/CPF: 10.657.095/0001-74.
PROCESSO: 25351.164381/2011-73 - AIS: 228575/11-4 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA.
CNPJ/CPF: 80.010.663/0001-26.
PROCESSO: 25743.441229/2011-33 - AIS: 616954/11-6 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: AGROINDÚSTRIA BAQUIT S/A.
CNPJ/CPF: 23.461.411/0005-03.
PROCESSO: 25351.631024/2010-15 - AIS: 832740/10-8 - GG-FIS/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 46.344.354/0005-88.
PROCESSO: 25759.553034/2012-37 - AIS: 0792474/12-7 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: ALPHAMAR AGENCIA MARITIMA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.127.733/0002-60.
PROCESSO: 25743.383586/2011-72 - AIS: 537054/11-0 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: AMAIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.163.851/0001-06
PROCESSO: 25351.041182/2011-44 - AIS: 057946/11-7 - GFIMP1/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: AMOM DE OLIVEIRA PINHEIRO ME.
CNPJ/CPF: 11.587.260/0001-21.
PROCESSO: 25351.284294/2011-21 - AIS: 395061/11-1 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00.
PROCESSO: 25759.557117/2013-52 - AIS: 0797942/13-8 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A.
CNPJ/CPF: 42.487.983/0006-97.
PROCESSO: 25752.229396/2011-39 - AIS: 320111/11-2 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A.
CNPJ/CPF: 42.487.983/0006-97.
PROCESSO: 25752.229367/2011-19 - AIS: 320064/11-7 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: BOB DESIGN PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - ME.
CNPJ/CPF: 05.220.084/0001-92
PROCESSO: 25351.091659/2011-85 - AIS: 126518/11-1 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.
CNPJ/CPF: 05.161.069/0005-44.
PROCESSO: 25759.560435/2013-51 - AIS: 0802563/13-1 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: BRANDÃO FILHOS FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
CNPJ/CPF: 11.826.476/0001-00.
PROCESSO: 25763.002859/2012-47 - AIS: 0004023/12-1 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 56.998.982/0001-07.
PROCESSO: 25759.557838/2013-87 - AIS: 0798935/13-1 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 56.998.982/0001-07.
PROCESSO: 25759.603319/2013-53 - AIS: 0863702/13-4 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: CISA TRADING S/A.
CNPJ/CPF: 39.373.782/0001-40.
PROCESSO: 25748.306434/2011-50 - AIS: 425652/11-2 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 01.164.256/0025-74.
PROCESSO: 25761.787701/2010-59 - AIS: 737796/10-7 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: COFFEE AEROPORTO LTDA.
CNPJ/CPF: 17.325.646/0001-41.
PROCESSO: 25759.424137/2013-31 - AIS: 0600868/13-2 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA SULTIBA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.444.290/0001-98.
PROCESSO: 25725.000016/2000-86 - AIS: 268962/03-6 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: COMETA DEL AMAMBAY SRL.
CNPJ/CPF: 37.551.546/0001-40.
PROCESSO: 25749.210291/2010-85 - AIS: 277183/10-7 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: COM.FAM - COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 03.231.890/0001-30.
PROCESSO: 25351.576211/2010-19 - AIS: 759841/10-6 - GFIMP1/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: COMISSARIA AÉREA BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 10.355.898/0001-74.
PROCESSO: 25756.133168/2012-86 - AIS: 0191725/12-1 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.
CNPJ/CPF: 42.266.890/0001-28.
PROCESSO: 25752.307211/2010-84 - AIS: 401401/10-4 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. CNPJ/CPF: 15.578.569/0001-06.
PROCESSO: 25759.743394/2013-11 - AIS: 1070783/13-2 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS.
CNPJ/CPF: 15.666.428/0001-45.
PROCESSO: 25759.274015/2015-56 - AIS: 0394693/15-2 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
AUTUADO: COOP AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA. COAPEL.
CNPJ/CPF: 91.589.507/0001-88.
PROCESSO: 25351.600468/2010-60 - AIS: 792380/10-5 - GG-FIS/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: COOP DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESP LTDA.
CNPJ/CPF: 22.149.603/0001-92.
PROCESSO: 25351.582724/2010-51 - AIS: 768642/10-1 - GFIMP1/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS.
CNPJ/CPF: 83.310.441/0043-76.
PROCESSO: 25351.601263/2010-19 - AIS: 793440/10-8 - GG-FIS/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: COOPERATIVA CENTRAL MINEIRA DE LATICÍNIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 42.942.235/0001-42.
PROCESSO: 25351.568032/2010-77 - AIS: 749190/10-5 - GG-FIS/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: CORREIA REZENDE DROGARIALTDA.
CNPJ/CPF: 11.676.873/0001-35.
PROCESSO: 25351.100199/2011-40 - AIS: 138601/11-8 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: C.P. DE ASSUNÇÃO.
CNPJ/CPF: 34.594.770/0001-21.
PROCESSO: 25351.570644/2010-61 - AIS: 752355/10-6 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: CRISTOVÃO DE SÁ CARVALHO ME.
CNPJ/CPF: 03.354.010/0001-13.
PROCESSO: 25351.608482/2010-18 - AIS: 802981/10-4 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA.

CNPJ/CPF: 55.979.736/0001-45.
PROCESSO: 25351.034812/2011-95 - AIS: 049076/11-8 - GFIMP/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: DANISCO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 46.278.016/0001-61.
PROCESSO: 25759.085486/2015-78 - AIS: 0121919/15-7 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
AUTUADO: DENTAL OURENSE COMERCIO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.667.968/0001-88.
PROCESSO: 25351.006016/2011-50 - AIS: 008656/11-8 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 47.869.078/0004-53.
PROCESSO: 25767.409338/2013-13 - AIS: 0578480/13-8 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 47.869.078/0004-53.
PROCESSO: 25767.409313/2013-44 - AIS: 0578417/13-4 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA..
CNPJ/CPF: 61.940.292/0012-90.
PROCESSO: 25351.384341/2011-41 - AIS: 538046/11-4 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: DOHLER AMERICA LATINA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.919.410/0001-01.
PROCESSO: 25759.614974/2014-31 - AIS: 0912321/14-1 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
AUTUADO: DROGARIA CANDIDO LTDA. - ME.
CNPJ/CPF: 39.823.331/0001-67.
PROCESSO: 25351.141000/2011-94 - AIS: 195936/11-1 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: DROGARIA RODRIGUES LTDA. ME.
CNPJ/CPF: 02.047.943/0001-03.
PROCESSO: 25351.136783/2011-94 - AIS: 189729/11-2 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: ECOLAB QUÍMICA LTDA.
CNPJ/CPF: 00.536.772/0001-42.
PROCESSO: 25767.718979/2013-14 - AIS: 1037063/13-3 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A.
CNPJ/CPF: 76.568.708/0001-05.
PROCESSO: 25351.052120/2003-94 - AIS: 192165/03-7 - GG-FIS/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: EGA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ/CPF: 01.701.615/0001-08.
PROCESSO: 25759.144200/2013-39 - AIS: 0204597/13-4 - GG-PAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 43.940.618/0001-44.
PROCESSO: 25351.052094/2003-02 - AIS: 192088/03-0 - GFIMP1/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: ELIENE DE SOUSA RIBEIRO.
CNPJ/CPF: 00.201.692/0001-36.
PROCESSO: 25351.805735/2010-97 - AIS: 916404/10-9 - GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME.
CNPJ/CPF: 04.967.408/0001-98.
PROCESSO: 25759.494146/2013-64 - AIS: 0704365/13-1 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.
CNPJ/CPF: 00.352.294/0026-79.
PROCESSO: 25759.533856/2011-57 - AIS: 748713/11-4 - GG-PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S/A.
CNPJ/CPF: 04.616.210/0001-60.

PROCESSO: 25751.603046/2011-98 - AIS: 846342/11-5 - GG-PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: EMS S/A.
CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65.
PROCESSO: 25351.125577/2011-72 - AIS: 173651/11-5 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: EXOPRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.
CNPJ/CPF: 04.463.465/0001-30.
PROCESSO: 25759.630632/2014-63 - AIS: 0934115/14-3 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: F. DA S. SOUZA & CIA LTDA. - ME.
CNPJ/CPF: 07.832.336/0001-60.
PROCESSO: 25351.134198/2011-90 - AIS: 186065/11-8 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: FAB MED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 04.539.611/0001-63.
PROCESSO: 25351.670948/2010-15 - AIS: 887015/10-2 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: FARMÁCIA J L LTDA.
CNPJ/CPF: 03.855.903/0002-23.
PROCESSO: 25351.153582/2011-24 - AIS: 213609/11-1 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: FARMACIA NAZARE LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 57.509.705/0001-56.
PROCESSO: 25351.041050/2011-26 - AIS: 057788/11-0 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 07.122.223/0001-70.
PROCESSO: 25351.384217/2011-46 - AIS: 537896/11-6 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA.
CNPJ/CPF: 85.319.317/0001-48.
PROCESSO: 25741.689806/2011-52 - AIS: 968731/11-9 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: FOCUS SOLUCOES E MIDIA EXTERIOR LTDA.
CNPJ/CPF: 04.243.579/0001-74.
PROCESSO: 25351.013830/2011-93 - AIS: 019824/11-2 - COPAS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: FUCHS GEWÜRZE DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 65.477.952/0001-46.
PROCESSO: 25759.693251/2013-13 - AIS: 0992637/13-2 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ/CPF: 03.221.702/0001-93.
PROCESSO: 25759.223403/2015-67 - AIS: 0322903/15-3 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: G S DA SILVA & CIA - EPP.
CNPJ/CPF: 11.310.184/0001-02.
PROCESSO: 25351.413761/2010-07 - AIS: 540424/10-0 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: GABMED PRODUTOS ESPECÍFICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 68.867.522/0001-29.
PROCESSO: 25759.712631/2014-31 - AIS: 1050384/14-6 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90.
PROCESSO: 25759.193900/2015-80 - AIS: 0279983/15-9 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: GEMINI INDÚSTRIA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.690.195/0001-00.
PROCESSO: 25759.349192/2013-17 - AIS: 0490212/13-2 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: GGV DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.761.319/0001-53.
PROCESSO: 25351.734919/2010-01 - AIS: 454143/10-0 - GG-FIS/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.
CNPJ/CPF: 68.929.413/0001-99.
PROCESSO: 25767.464643/2013-98 - AIS: 0660501/13-0 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: GIVAUDAN DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 61.188.488/0001-17.
PROCESSO: 25759.719811/2012-11 - AIS: 1029041/12-9 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 27.865.757/0001-02.
PROCESSO: 25351.557775/2010-02 - AIS: 735614/10-5 - COPAS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: GORDOWU MERCEARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 67.561.704/0001-04.
PROCESSO: 25767.738490/2013-37 - AIS: 1063929/13-2 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: G.R.F - PROPAGANDA LTDA.
CNPJ/CPF: 58.412.099/0001-19.
PROCESSO: 25351.226471/2011-15 - AIS: 315953/11-1 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA.
CNPJ/CPF: 04.972.092/0001-22.
PROCESSO: 25351.631711/2010-88 - AIS: 833619/10-9 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: HILE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.879.626/0001-33.
PROCESSO: 25351.041028/2011-93 - AIS: 057765/11-1 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: HPMA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 09.464.415/0001-90.
PROCESSO: 25759.070742/2015-21 - AIS: 0102210/15-5 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: HS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 02.309.270/0001-04.
PROCESSO: 25757.100271/2011-54 - AIS: 138709/11-0 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: IBM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NATURAIS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 03.232.166/0001-21.
PROCESSO: 25351.006287/2011-21 - AIS: 009055/11-7 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG LTDA.
CNPJ/CPF: 04.512.242/0001-15.
PROCESSO: 25351.631817/2010-57 - AIS: 833757/10-8 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: INDÚSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA.
CNPJ/CPF: 09.342.379/0001-92.
PROCESSO: 25351.555836/2010-68 - AIS: 733061/10-8 - GG-FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: ISS BIOSYSTEM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/CPF: 02.729.831/0001-24.
PROCESSO: 25759.618025/2013-21 - AIS: 0885037/13-2 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: ISS MARINE SERVICES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.429.268/0006-71.
PROCESSO: 25763.419852/2013-33 - AIS: 0594735/13-9 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: JOSÉ VALTER DOS SANTOS FARMÁCIA - ME.
CNPJ/CPF: 35.367.325/0001-91.
PROCESSO: 25351.152930/2011-18 - AIS: 212733/11-4 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: K.C.I. BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ/CPF: 10.918.419/0001-80.
PROCESSO: 25759.600115/2013-26 - AIS: 0858743/13-4 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.

CNPJ/CPF: 61.282.661/0001-41.
PROCESSO: 25759.147504/2012-19 - AIS: 0212568/12-4 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA.
CNPJ/CPF: 61.282.661/0001-41.
PROCESSO: 25759.147348/2012-77 - AIS: 0212358/12-4 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO.
CNPJ/CPF: 00.394.452/0409-03.
PROCESSO: 25351.092428/2011-53 - AIS: 127581/11-0 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: LABORATORIOS PFIZER LTDA.
CNPJ/CPF: 46.070.868/0001-69.
PROCESSO: 25351.022305/2011-13 - AIS: 031813/11-2 - GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: LAURO MONTEIRO GOMES ME.
CNPJ/CPF: 26.860.338/0001-07.
PROCESSO: 25351.098328/2011-42 - AIS: 136013/11-2 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 61.230.314/0005-07.
PROCESSO: 25759.474596/2013-18 - AIS: 0675263/13-2 - GG-PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LOCAL FRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS.
CNPJ/CPF: 58.317.751/0002-05.
PROCESSO: 25767.078688/2012-80 - AIS: 0112552/12-4 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: LUCIANA NUNES REGINO ME.
CNPJ/CPF: 10.705.199/0001-07.
PROCESSO: 25351.607953/2010-21 - AIS: 802282/10-8 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: M J AGENOR E CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.429.448/0001-50.
PROCESSO: 25351.100143/2011-96 - AIS: 138508/11-9 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: M. WAY COMERCIO DE INFRA-ESTRUTURA PARA TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICA LTDA. - EPP.
CNPJ/CPF: 02.402.366/0001-12.
PROCESSO: 25351.657635/2010-03 - AIS: 868401/10-4 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA BORGES RODRIGUES.
CNPJ/CPF: 08.182.674/0001-66.
PROCESSO: 25351.572743/2010-41 - AIS: 755109/10-6 - GG-FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: MARIA LUCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 08.030.290/0001-28.
PROCESSO: 25351.325807/2011-39 - AIS: 453127/11-2 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: MEDIERVAS INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. ME.
CNPJ/CPF: 03.055.870/0001-56.
PROCESSO: 25351.109818/2011-69 - AIS: 151745/11-7 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ/CPF: 17.875.154/0001-20.
PROCESSO: 25351.066989/2011-65 - AIS: 092902/11-6 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: MEDROCK CORPORATION DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. CNPJ/CPF: 15.443.239/0001-03.
PROCESSO: 25767.717143/2013-14 - AIS: 1034603/13-1 - GG-PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: MHS COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 85.063.485/0001-15.
PROCESSO: 25351.059142/2011-65 - AIS: 082296/11-5 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO



MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IR-
REGULAR.
AUTUADO: M.MUNIZ LOGISTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.922.371/0001-44.
PROCESSO: 25759.600184/2013-20 - AIS: 0858835/13-0 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: MOSTEIRO DEVAKAN PRODUTOS NATURAIS E
ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 51.487.148/0001-33.
PROCESSO: 25351.059154/2011-35 - AIS: 082305/11-8 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ
MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IR-
REGULAR.
AUTUADO: M.P. SILVA DROGARIA.
CNPJ/CPF: 02.961.880/0003-50.
PROCESSO: 25351.785798/2010-22 - AIS: 946372/10-1 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS).
AUTUADO: MULTINIVEL DA AMAZÔNIA DIST. DE PRODU-
TOS NATURAIS E REFLORESTADORA LTDA.
CNPJ/CPF: 63.750.160/0001-78.
PROCESSO: 25351.670580/2010-25 - AIS: 886543/10-4 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IR-
REGULAR.
AUTUADO: N. DA SILVA LIMA - ME.
CNPJ/CPF: 05.383.271/0001-97.
PROCESSO: 25351.284060/2011-40 - AIS: 394800/11-5 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ
MIL REAIS).
AUTUADO: NATULAB LABORATÓRIO S.A.
CNPJ/CPF: 02.456.955/0001-83.
PROCESSO: 25351.054419/2011-01 - AIS: 075694/11-6 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE
MIL REAIS).
AUTUADO: NOVO MILLENIUM SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.994.627/0001-66.
PROCESSO: 25742.402218/2013-81 - AIS: 0567777/13-7 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DE-
ZOITO MIL REAIS).
AUTUADO: NS PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA.
CNPJ/CPF: 05.304.403/0001-48.
PROCESSO: 25351.091662/2011-10 - AIS: 126521/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO
MIL REAIS).
AUTUADO: NUNES AMARAL COMÉRCIO DE FARMACIA LT-
DA.
CNPJ/CPF: 01.460.308/0001-82.
PROCESSO: 25351.164359/2011-31 - AIS: 228548/11-7 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE
MIL REAIS).
AUTUADO: OCTANA PROPAGANDA LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 08.641.513/0001-93.
PROCESSO: 25351.157358/2011-49 - AIS: 219042/11-7 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: OMERICIAL VALMANS DE ALIMENTOS LTDA -
EPP.
CNPJ/CPF: 02.994.728/0001-01.
PROCESSO: 25749.389743/2010-11 - AIS: 508743/10-1 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE.
AUTUADO: ORGAFARMA ORGANIZACAO FARMACEUTICA
LTDA.
CNPJ/CPF: 17.291.576/0001-58.
PROCESSO: 25351.384329/2011-21 - AIS: 538034/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE
MIL REAIS).
AUTUADO: ORTHO PAUHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.123.973/0001-80.
PROCESSO: 25757.080995/2012-71 - AIS: 0115587/12-3 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE.
AUTUADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.295.213/0011-40.
PROCESSO: 25757.222485/2011-69 - AIS: 310366/11-8 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE.
AUTUADO: PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.691.013/0001-05.
PROCESSO: 25351.120660/2012-33 - AIS: 0173281/12-1 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 13.190.290/0001-25.
PROCESSO: 25757.680223/2012-15 - AIS: 0974410/12-0 - GG-
PAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUA-
TRO MIL REAIS).
AUTUADO: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA.
CNPJ/CPF: 60.509.239/0001-13.
PROCESSO: 25351.005999/2011-65 - AIS: 008637/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA.
CNPJ/CPF: 25.631.672/0001-26.
PROCESSO: 25351.600361/2010-61 - AIS: 792251/10-5 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RÁDIO TROPICAL LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 19.743.236/0001-46.
PROCESSO: 25351.013844/2011-11 - AIS: 019853/11-6 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RAIJA DROGASIL S/A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/0001-51.
PROCESSO: 25351.224713/2011-50 - AIS: 313435/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE
MIL REAIS).
AUTUADO: REDE FARMA WIDA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.448.511/0001-21.
PROCESSO: 25351.742338/2010-11 - AIS: 565119/10-1 -
GGIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE
MIL REAIS).
AUTUADO: REGINALDO BARBOSA DA CRUZ.
CNPJ/CPF: 12.261.051/0001-56.
PROCESSO: 25351.134071/2011-58 - AIS: 185906/11-4 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO
MIL REAIS).
AUTUADO: REISFARMA DE BRAGANCA PAULISTA LTDA.
ME.
CNPJ/CPF: 03.354.547/0001-83.
PROCESSO: 25351.100677/2011-07 - AIS: 139272/11-7 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE
MIL REAIS).
AUTUADO: RESTAURANTE TRATTORIA GRILL LTDA.
CNPJ/CPF: 02.849.661/0001-11.
PROCESSO: 25761.167692/2011-21 - AIS: 233127/11-6 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: RIO GRANDE ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 17.776.071/0001-83.
PROCESSO: 25351.568056/2010-17 - AIS: 749220/10-1 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: RIVALDO RODRIGUES COELHO ARARIPINA -
EPP.
CNPJ/CPF: 24.437.592/0001-71.
PROCESSO: 25351.134148/2011-07 - AIS: 185999/11-4 -
GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE
MIL REAIS).
AUTUADO: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE
AEREO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.990.661/0006-00.
PROCESSO: 25754.076632/2011-89 - AIS: 105916/11-5 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: ROCHAMAR AGENCIA MARITIMA S.A.
CNPJ/CPF: 11.256.147/0002-44.
PROCESSO: 25743.611381/2011-21 - AIS: 858239/11-4 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SAGA AGROINDÚSTRIA TODA.
CNPJ/CPF: 05.271.908/0001-53.
PROCESSO: 25351.568099/2010-71 - AIS: 749266/10-9 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SAKAI FRAGOSO INFORMATICA.
CNPJ/CPF: 00.253.901/0001-95.
PROCESSO: 25351.022284/2011-24 - AIS: 031778/11-1 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SÃO PAULO FEIRAS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 02.995.701/0001-33.
PROCESSO: 25351.022468/2011-16 - AIS: 032062/11-5 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SEBASTIÃO CANDAL FLORINDO.
CNPJ/CPF: 00.822.194/0001-00.
PROCESSO: 25351.005920/2011-91 - AIS: 008550/11-2 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ/CPF: 61.485.900/0005-94.
PROCESSO: 25759.635926/2013-10 - AIS: 0910258/13-2 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE
MIL REAIS).
AUTUADO: SIMONE BELL DINIZ MALTA - ME.
CNPJ/CPF: 02.444.392/0001-03.
PROCESSO: 25351.799170/2010-33 - AIS: 783685/10-6 -
GFIMP1/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IR-
REGULAR.
AUTUADO: SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA. -
ME.
CNPJ/CPF: 20.215.570/0001-06.
PROCESSO: 25351.041211/2011-03 - AIS: 057978/11-5 - GG-
FIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: SPM - COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPOR-
TADORA LTDA. - EPP.
CNPJ/CPF: 11.354.997/0001-02.
PROCESSO: 25767.065779/2013-78 - AIS: 0093477/13-1 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS).
AUTUADO: SWISSPORT BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 01.886.441/0008-71.
PROCESSO: 25759.366953/2014-85 - AIS: 0507378/14-2 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE
MIL REAIS).
AUTUADO: SYNERMED DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 02.715.822/0001-84.
PROCESSO: 25759.360021/2013-29 - AIS: 0506036/13-2 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE
MIL REAIS).
AUTUADO: TAKASHIMAYA COMERCIAL DE ALIMENTOS LT-
DA - EPP.
CNPJ/CPF: 14.324.994/0001-06.
PROCESSO: 25767.164897/2012-85 - AIS: 0237321/12-1 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUA-
TRO MIL REAIS).
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.
CNPJ/CPF: 02.012.862/0001-60.
PROCESSO: 25759.113134/2015-45 - AIS: 0162236/15-6 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE
MIL REAIS).
AUTUADO: TELEVISAO CABUGI LTDA.
CNPJ/CPF: 10.704.625/0001-98.
PROCESSO: 25351.009423/2011-24 - AIS: 013659/11-0 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: TITAN COMUNICAÇÃO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 02.546.886/0001-07.
PROCESSO: 25351.022476/2011-80 - AIS: 032087/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: TNT EXPRESS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 73.475.303/0001-34.
PROCESSO: 25759.728837/2013-41 - AIS: 1050929/13-1 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE
MIL REAIS).
AUTUADO: TRADE CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 01.387.031/0001-00.
PROCESSO: 25757.012391/2010-71 - AIS: 016589/10-1 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: TRIENA MARITIMA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.680.595/0001-97.
PROCESSO: 25767.402984/2012-94 - AIS: 0574741/12-4 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.
AUTUADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL
S/A.
CNPJ/CPF: 60.665.981/0001-18.
PROCESSO: 25351.067054/2011-91 - AIS: 092989/11-1 -
GFIMP1/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: V. CASTRO & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 07.199.409/0001-28.
PROCESSO: 25763.416198/2011-85 - AIS: 581752/11-8 - GG-
PAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE.
AUTUADO: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES
AEREOs LTDA.
CNPJ/CPF: 00.965.403/0006-80.
PROCESSO: 25745.022022/2011-68 - AIS: 031437/11-4 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: WILLEE COSMETICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.743.452/0001-87.
PROCESSO: 25759.211190/2015-28 - AIS: 0305562/15-1 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: LIU JISONG.
CNPJ/CPF: 215.375.328-71
PROCESSO: 25759.734004/2013-22 - AIS: 1057710/13-6 - GG-
PAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: GILMAR GROTO.
CNPJ/CPF: 100.088.998-00.
PROCESSO: 25351.638495/2010-12 - AIS: 842528/10-1 - GG-
FIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS
MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IR-
REGULAR.

AUTUADO: LUCI FAGUNDES MACIEL.
CNPJ/CPF: 446.721.446-15.
PROCESSO: 25351.386580/2015-66 - AIS: 0558238/15-5 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: EDMOND YOUSSEF S.JUNIOR.
CNPJ/CPF: 505.568.276-00.
PROCESSO: 25351.310221/2015-17 - AIS: 0444968/15-1 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: PATRICIA F. DE CASTRO.
CNPJ/CPF: 342.939.488-05.
PROCESSO: 25351.306501/2015-11 - AIS: 0439739/15-8 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: MARIO ABEL BASTOS.
CNPJ/CPF: 315.190.068-29.
PROCESSO: 25351.009637/2011-71 - AIS: 013977/11-7 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

Nº 22 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do regimento interno aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da Anvisa, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no dou de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: AFREU JOAQUIM DOS SANTOS CNPJ/CPF: 07.423.413/0001-28
25351.805649/2010-17 - AIS:822228/10-2 - GGIMP1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: AFREU JOAQUIM DOS SANTOS CNPJ/CPF: 07.423.413/0001-28
25351.773151/2010-10 - AIS:984215/10-2 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: ARTIGOS DENTÁRIOS CAXIENSE EIRELI CNPJ/CPF: 86.797.230/0001-49
25351.009682/2011-25 - AIS:014026/11-1 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: ATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 08.298.332/0001-06
25351.605787/2012-21 - AIS:0870943/12-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: BASF S.A CNPJ/CPF: 48.539.407/0089-50
25767.197604/2014-11 - AIS:0268762/14-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: BIOMECÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 58.526.047/0001-73
25351.246436/2012-90 - AIS:0354452/12-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ALÉM DE INUTILIZARÃO DOS PRODUTOS IRREGULARES DISCRIMINADOS NO AIS
AUTUADO: CAMPOS BAPTISTA DESIGN GRÁFICO LTDA ME CNPJ/CPF: 06.287.649/0001-11
25351.006214/2011-11 - AIS:008941/11-9 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 0,00 (REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: CARLOS CRAMER PRODUTOS AROMATICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 08.406.410/0001-49
25767.197834/2014-62 - AIS:0269048/14-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: CASA FLORA LTDA. CNPJ/CPF: 62.808.506/0004-21
25767.044762/2014-43 - AIS:0061835/14-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: CHRISNNY COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 05.354.278/0001-80
25351.524822/2010-62 - AIS:690384/10-3 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: CÍCERO HELBER LANDIM E CIA LTDA. CNPJ/CPF: 03.901.266/0001-01
25351.806665/2010-61 - AIS:822809/10-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09
25351.700165/2010-12 - AIS:925940/10-6 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: COMERCIAL MARUKAI LTDA CNPJ/CPF: 03.019.514/0001-87
25767.193472/2014-77 - AIS:0263165/14-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: CONQUISTA COMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 02.392.404/0001-01
25351.799232/2010-29 - AIS:785423/10-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR

AUTUADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
25759.550124/2012-28 - AIS:0788465/12-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: CRX IND.COM. DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES CNPJ/CPF: 67.858.464/0001-04
25351.009563/2011-12 - AIS:013858/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: DÉBORA ALICE B. LOPES-ME CNPJ/CPF: 04.218.184/0001-11
25351.679603/2010-42 - AIS:898764/10-5 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 06.271.093/0001-75
25351.006049/2011-92 - AIS:008709/11-2 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DEFINITIVA DA PEÇA PUBLICITÁRIA
AUTUADO: DROGARIA CUNHA CNPJ/CPF: 73.488.785/0001-67
25351.664287/2010-79 - AIS:877444/10-7 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: DROGARIA RIO LTDA ME CNPJ/CPF: 63.882.880/0001-97
25351.730442/2010-99 - AIS:316119/10-6 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: E.B.S. OLIVEIRA - ME CNPJ/CPF: 01.374.622/0001-42
25351.632173/2010-61 - AIS:834228/10-8 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: EDITORA ESCALA LTDA. CNPJ/CPF: 67.526.301/0001-24
25351.631502/2010-76 - AIS:833343/10-2 - GFIMP1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: FARINHAS INTEGRAIS CISBRA LTDA CNPJ/CPF: 94.669.611/0003-32
25351.670982/2010-11 - AIS:887078/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: FARMACIA G & E LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.049.473/0001-95
25351.041969/2011-45 - AIS:059030/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - JUAZEIRO PREFEITURA CNPJ/CPF: 13.915.632/0002-08
25351.771352/2010-63 - AIS:983527/10-0 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL OFM CNPJ/CPF: 01.054.873/0001-40
25351.799145/2010-13 - AIS:950959/10-3 - GFIMP1/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: GT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 03.744.755/0001-99
25351.022438/2011-61 - AIS:032025/11-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: HUALONG LTDA. - ME CNPJ/CPF: 09.164.171/0001-20
25767.186871/2014-98 - AIS:0254034/14-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: INDÚSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA CNPJ/CPF: 55.643.555/0001-43
25351.397615/2012-18 - AIS:0567275/12-9 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS E LAVRATURA DE NOVO AUTO DE INFRAÇÃO
AUTUADO: J F DE SA E CIA LTDA- ME CNPJ/CPF: 09.359.018/0001-59
25351.180817/2011-39 - AIS:251130/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: J F DE SA E CIA LTDA- ME CNPJ/CPF: 09.359.018/0001-59
25351.180967/2011-32 - AIS:251351/11-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: JET TECNOLOGIA EM COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ/CPF: 04.029.884/0001-68
25351.130821/2011-61 - AIS:181297/11-1 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: JULIANO KNOBLOCH CNPJ/CPF: 04.536.089/0001-66
25351.059097/2011-85 - AIS:082241/11-8 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: JUNQUEIRA E BORGES LTDA CNPJ/CPF: 38.507.596/0001-93
25351.676714/2010-02 - AIS:894812/10-7 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

AUTUADO: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA CNPJ/CPF: 61.282.661/0001-41
25759.147457/2012-74 - AIS:0212507/12-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: LEONARDO TURQUETTI PORTO ME CNPJ/CPF: 07.621.746/0001-61
25351.022588/2011-64 - AIS:032224/11-5 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: MAGALI GONCALVES PASSARINI PIRACICABA ME CNPJ/CPF: 03.789.941/0001-44
25351.109808/2011-47 - AIS:151722/11-8 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: MAIZA TOME DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 07.086.210/0001-93
25351.713770/2010-31 - AIS:133864/10-1 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.772.798/0002-33
25759.021517/2014-71 - AIS:0030126/14-4 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: MERCEARIA O&G LTDA CNPJ/CPF: 04.376.635/0001-49
25767.188223/2014-01 - AIS:0256020/14-8 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: MOREIRA JR EDITORA LTDA CNPJ/CPF: 62.402.524/0001-66
25351.466896/2010-83 - AIS:612276/10-1 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.385.181/0001-11
25351.013769/2011-86 - AIS:019755/11-6 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: NEWSMAG EDITORA LTDA ME CNPJ/CPF: 08.532.709/0001-40
25351.157347/2011-04 - AIS:219028/11-1 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: NUTRYERVAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 03.939.020/0001-10
25351.041145/2011-54 - AIS:057909/11-2 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LIMITADA CNPJ/CPF: 23.031.289/0001-01
25753.053190/2011-31 - AIS:073885/11-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.647.026/0004-43
25351.806325/2010-34 - AIS:953443/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.647.026/0014-15
25351.806493/2010-13 - AIS:953672/10-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: PINTO E ALMEIDA LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.830.996/0001-25
25351.049065/2011-56 - AIS:068358/11-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: POWER SANTISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ/CPF: 05.459.555/0001-10
25767.092492/2014-21 - AIS:0125796/14-0 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66
25351.665740/2010-58 - AIS:879526/10-6 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
AUTUADO: RÁDIO CACIQUE DE SOROCABA LTDA CNPJ/CPF: 71.874.275/0001-00
25351.326674/2010-20 - AIS:425060/10-5 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: RAIZES DA AMAZONIA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 12.056.921/0001-55
25351.734942/2010-66 - AIS:454838/10-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: RENATO SILVA LIMA FILHO ME CNPJ/CPF: 10.979.291/0001-65
25351.805678/2010-37 - AIS:915247/10-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: RICH DO BRASIL CNPJ/CPF: 01.879.814/0006-15
25767.193670/2014-38 - AIS:0263423/14-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: SAUDE JA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ/CPF: 05.603.614/0001-81



25351.059185/2011-10 - AIS:082331/11-7 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: SHOP EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 04.014.834/0001-07
25351.059069/2011-88 - AIS:082223/11-0 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: SLKS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE MODA LTDA CNPJ/CPF: 09.028.217/0001-84
25351.116604/2011-16 - AIS:160851/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: SPORTS NUTRITION CENTER COM.IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 40.389.215/0001-60
25351.022344/2011-61 - AIS:031886/11-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 92.536.010/0001-64
25351.378131/2011-10 - AIS:528946/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ/CPF: 60.665.981/0001-18
25351.063392/2011-34 - AIS:088016/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
AUTUADO: ELVIS DOS SANTOS MATTOS CNPJ/CPF: 716.077.141-91
25351.301069/2010-16 - AIS:393493/10-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: SIMONE CRISTINA DA SILVA CNPJ/CPF: 130.038.648-74
25351.524969/2010-38 - AIS:690614/10-1 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR

Nº 23 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado no DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 56.998.701/0001-16
25351.424287/2010-79 - AIS:554199/10-9 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ/CPF: 60.659.463/0001-91
25351.645711/2007-33 - AIS:802777/07-3 - GGPRO/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
AUTUADO: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.426.626/0001-77
25351.009773/2011-47 - AIS:014138/11-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: AMWAY DO BRASIL LIMITADA CNPJ/CPF: 58.473.398/0001-63
25351.670998/2010-04 - AIS:887087/10-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA CNPJ/CPF: 00.304.840/0001-48
25351.295366/2008-63 - AIS:374912/08-6 - GGPRO/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: BAYER S.A. CNPJ/CPF: 18.459.628/0001-15
25759.841590/2008-91 - AIS:094576/08-5 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ/CPF: 82.296.062/0003-19
25743.195125/2011-23 - AIS:272026/11-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: BRASIL MN-MANCHETE EDITORA LTDA CNPJ/CPF: 05.456.336/0001-87
25351.638073/2010-86 - AIS:841944/10-2 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: DANIELA COSTA SOUZA CNPJ/CPF: 05.816.919/0001-71
25351.774307/2010-18 - AIS:975798/10-8 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

AUTUADO: DANONE LTDA CNPJ/CPF: 23.643.315/0001-52
25351.022596/2011-28 - AIS:032239/11-3 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: DF DA SILVA MEDICAMENTOS CNPJ/CPF: 05.649.345/0001-94
25351.714341/2010-74 - AIS:097517/10-6 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA CNPJ/CPF: 83.754.234/0074-07
25351.437152/2010-65 - AIS:572382/10-5 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: DROGABEL TECNOLOGIAS DE GESTAO LTDA CNPJ/CPF: 04.535.570/0001-37
25351.006089/2011-60 - AIS:008772/11-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: DROGARIA CURITIBA LTDA CNPJ/CPF: 16.636.342/0002-13
25351.116815/2010-18 - AIS:155746/10-7 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: DROGARIA NOVA DM LTDA. CNPJ/CPF: 05.241.596/0005-69
25351.034796/2011-31 - AIS:049046/11-6 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: E. M. DA CRUZ ME CNPJ/CPF: 05.267.382/0001-38
25351.728302/2010-15 - AIS:333355/10-8 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ/CPF: 63.763.296/0001-12
25351.638763/2010-26 - AIS:842865/10-4 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: EDMILTON SILVA GOMES ME CNPJ/CPF: 11.920.147/0001-16
25351.152697/2011-99 - AIS:212436/11-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 43.940.618/0001-44
25351.039858/2003-66 - AIS:144490/03-5 - GFIMP1/ANVISA
ANULAÇÃO DO AIS EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
AUTUADO: EMPRESA JORNALISTICA O POVO SA CNPJ/CPF: 07.222.565/0001-62
25351.312092/2005-31 - AIS:369481/05-0 - GGPRO/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: ESPAÇO FARMACIA GUILHERMINA ORTIZ LTDA EPP CNPJ/CPF: 16.030.736/0001-42
25351.100082/2011-20 - AIS:138443/11-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: EUROMARKET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ/CPF: 02.487.446/0001-18
25351.631903/2010-33 - AIS:833862/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: F. BEZERRA DAS NEVES CNPJ/CPF: 07.210.871/0001-89
25351.785716/2010-20 - AIS:946256/10-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: F. TORRES VIEIRA - ME CNPJ/CPF: 41.159.252/0001-45
25351.785844/2010-31 - AIS:946424/10-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: FARMACIA FONSECA DE CASA NOVA LTDA ME CNPJ/CPF: 09.283.790/0002-15
25351.774481/2010-02 - AIS:976022/10-9 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: FIORE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 36.251.320/0001-61
25351.226162/2011-92 - AIS:315357/11-6 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: FUNDACAO ADIB JATENE CNPJ/CPF: 53.725.560/0001-70
25351.670444/2010-50 - AIS:886423/10-3 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
AUTUADO: GFG COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 55.572.044/0001-88
25351.059116/2011-16 - AIS:082260/11-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 33.247.743/0001-10
25351.631621/2010-95 - AIS:833498/10-6 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA CNPJ/CPF: 04.972.092/0001-22

25351.582989/2010-17 - AIS:768993/10-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: GW PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ/CPF: 11.343.926/0001-04
25351.325834/2011-13 - AIS:453154/11-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ/CPF: 60.452.752/0001-15
25351.645788/2010-93 - AIS:852117/10-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: INSIGHT COMÉRCIO E SERVIÇO DE FUMIGAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 05.575.506/0001-42
25767.153617/2007-71 - AIS:195017/07-7 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE DO AIS
AUTUADO: J DOMINGOS RODRIGUES GUISANDE FARMÁCIA ME CNPJ/CPF: 11.035.654/0002-58
25351.771751/2010-72 - AIS:957828/10-5 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: J E BEIJA CNPJ/CPF: 42.275.131/0001-21
25351.005961/2011-97 - AIS:008585/11-5 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 67.882.621/0001-17
25351.576147/2010-24 - AIS:759751/10-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: JOE WEIDER COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS. CNPJ/CPF: 65.677.338/0002-09
25351.301272/2010-57 - AIS:393736/10-4 - GFIMP/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: JUADROGAS LTDA ME CNPJ/CPF: 11.035.654/0001-77
25351.771616/2010-26 - AIS:983915/10-1 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: LATINOFARMA INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA CNPJ/CPF: 60.084.456/0001-09
25759.141411/2009-51 - AIS:183245/09-0 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: LIA CARLA DE OLIVEIRA ARMEDE CNPJ/CPF: 08.322.294/0001-80
25351.572761/2010-26 - AIS:755132/10-1 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: LIBBS FARMOQUÍMICA LTDA CNPJ/CPF: 06.230.373/0001-35
25759.260932/2007-52 - AIS:334323/07-5 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 22.685.341/0001-80
25351.701792/2010-39 - AIS:928110/10-0 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: M & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 12.045.091/0001-60
25351.805669/2010-44 - AIS:915023/10-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MAM-DAP COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ/CPF: 02.956.282/0001-20
25351.100040/2011-01 - AIS:138400/11-7 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: MANOEL MESSIAS ANDRADE BARRETO DE JUAZEIRO ME CNPJ/CPF: 00.355.148/0001-49
25351.807945/2010-22 - AIS:997476/10-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.823.205/0001-90
25351.006272/2011-73 - AIS:009020/11-4 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 06.029.006/0001-78
25351.709998/2010-11 - AIS:067245/10-9 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.929.710/0001-79
25351.226186/2011-32 - AIS:315387/11-8 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: MIYAKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF: 43.907.351/0001-93
25351.054013/2011-09 - AIS:075065/11-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: NS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA CNPJ/CPF: 09.192.843/0001-01

25351.006290/2011-59 - AIS:009062/11-0 - GFIMP/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA ORIENTE LTDA
CNPJ/CPF: 13.275.045/0001-10
25351.806235/2010-41 - AIS:943991/10-9 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: ORTHOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.819.062/0001-44
25351.676489/2010-31 - AIS:894499/10-7 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: OSMED PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.184.981/0001-37
25351.638953/2010-23 - AIS:843108/10-6 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
AUTUADO: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.647.026/0010-91
25351.806388/2010-22 - AIS:953539/10-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.647.026/0003-62
25351.806238/2010-29 - AIS:944019/10-4 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: PETROLINA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.647.026/0012-53
25351.806298/2010-30 - AIS:944167/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: PHARMIX LTDA EPP CNPJ/CPF: 01.395.837/0001-40
25351.473427/2010-30 - AIS:621738/10-9 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.436.042/0001-70
25351.473441/2010-15 - AIS:621754/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: PROBIÓTICA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ/CPF: 56.307.911/0001-10
25351.022500/2011-03 - AIS:032116/11-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: PROCESSUS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.933.475/0001-30
25351.645604/2010-28 - AIS:851867/10-0 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: PUBLIMED EDITORA LTDA. CNPJ/CPF: 05.625.299/0001-93
25351.670617/2010-07 - AIS:886573/10-6 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: RÁDIO CULTURA DE PORTO NOVO LTDA CNPJ/CPF: 16.606.048/0001-88
25351.041219/2011-10 - AIS:057996/11-3 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA CNPJ/CPF: 84.901.438/0001-30
25351.799082/2010-05 - AIS:950887/10-2 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: RADIO E TELEVISAO RECORD S/A CNPJ/CPF: 60.628.369/0001-75
25351.778274/2010-77 - AIS:960200/10-3 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF: 92.772.821/0107-12
25752.097306/2006-01 - AIS:128811/06-3 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS-ME CNPJ/CPF: 13.483.804/0001-30
25351.652868/2011-95 - AIS:916962/11-8 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: SHEKINAH NETWORK LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.527.347/0001-12
25351.638685/2010-10 - AIS:842783/10-6 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: SUN CHLORELLA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 05.625.483/0001-33
25351.631446/2010-45 - AIS:833277/10-1 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: TECON RIO GRANDE S.A. CNPJ/CPF: 01.640.625/0001-80

25751.858999/2008-89 - AIS:280318/08-6 - GGPAF/ANVISA
ANULAÇÃO DO AIS EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL
AUTUADO: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF: 01.615.814/0062-15
25759.229969/2010-93 - AIS:302619/10-1 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS
AUTUADO: VENT-LOGOS SISTEMAS LÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.792.997/0001-93
25351.670665/2010-31 - AIS:886650/10-3 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: W.W. SPORTS IMPORTADORA, EXPORTADORA E COMERCIAL LTDA. EPP CNPJ/CPF: 03.248.412/0001-33
25351.006241/2011-99 - AIS:008975/11-3 - GFIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.072.393/0039-06
25767.183366/2012-31 - AIS:0264291/12-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: XAVIER FERREIRA LIMA ME CNPJ/CPF: 34.314.658/0001-90
25351.769861/2010-13 - AIS:983061/10-8 - GGIMP1/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS),
AUTUADO: MARIA HELENA GIANI RAMOS CNPJ/CPF: 171.571.198-03
25351.230565/2010-36 - AIS:303436/10-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
AUTUADO: VICENTE DE PAULA LAREDO AMERICO CNPJ/CPF: 138.597.572-53
25351.778183/2010-55 - AIS:960060/10-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: WALLACE FRANS MARQUES DA SILVA CNPJ/CPF: 836.403.046-91
25351.638723/2010-59 - AIS:842844/10-1 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR

Nº 24 - A Coordenação Administrativa de Infrações Sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na seção 1, do DOU de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. CNPJ/CPF: 60.659.463/0001-91.
25351.401741/2011-66 - AIS: 561808/11-8 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA. CNPJ/CPF: 96.382.429/0001-60.
25759.188941/2015-92 - AIS: 0272031/15-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: AERPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A. CNPJ/CPF: 14.522.178/0001-07.
25759.254269/2015-91 - AIS: 0366645/15-0 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: ALEQUI SANDRO CORREA SALASARIO - ME. CNPJ/CPF: 08.693.761/0001-88.
25351.097054/2011-61 - AIS: 134220/11-7 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: A.R.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 04.002.950/0001-06.
25351.226541/2011-68 - AIS: 316052/11-1 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 11.082.598/0001-21.
25759.320272/2015-22 - AIS: 0459270/15-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: BODY BUILDING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 36.768.042/0001-14.
25351.655543/2013-11 - AIS: 0938626/13-2 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ/CPF: 13.004.510/0144-81.
25351.492560/2011-43 - AIS: 690210/11-3 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: BULA VERDDE FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 00.348.731/0001-22.
25351.376337/2011-05 - AIS: 526389/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: B2W COMPANHIA DIGITAL. CNPJ/CPF: 00.776.574/0006-60.
25351.006283/2011-14 - AIS: 009046/11-8 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: CIDECOM-CENTRO INTEGRADO DE COMÉRCIO EXT. E ORG. DE FEIRAS LTDA. CNPJ/CPF: 11.593.425/0001-78.
25759.569828/2014-18 - AIS: 0793405/14-0 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA DO AIS.
AUTUADO: CONSULDENT EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLOGICOS LTDA - M. CNPJ/CPF: 04.363.307/0001-08.
25351.009625/2011-08 - AIS: 013954/11-8 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ITAPAGIPE LTDA. CNPJ/CPF: 20.043.402/0001-80.
25351.225993/2011-46 - AIS: 315076/11-3 - GGFIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: DANONE LTDA. CNPJ/CPF: 23.643.315/0001-52.
25351.109877/2011-41 - AIS: 151821/11-6 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: DROGARIA COSTA PEREIRA LTDA. CNPJ/CPF: 02.702.815/0001-48.
25351.387348/2011-37 - AIS: 542138/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: DROGARIA SUCESSO LTDA. CNPJ/CPF: 09.035.904/0002-08.
25351.184857/2011-11 - AIS: 257531/11-1 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: DUCELO CAFÉ E RESTAURANTE LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 14.104.265/0001-44.
25759.089760/2013-76 - AIS: 0127414/13-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: EDUARDO BREMM DE CASTRO. CNPJ/CPF: 72.073.562/0001-76.
25351.420088/2011-12 - AIS: 587112/11-3 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: EMI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 03.548.035/0001-58.
25351.689513/2012-08 - AIS: 0987109/12-8 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DO TRIANGULO LTDA. CNPJ/CPF: 86.469.459/0001-54.
25351.226567/2011-66 - AIS: 316068/11-8 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: ESPARTA SEGURANÇA LTDA. CNPJ/CPF: 37.162.435/0006-57.
25351.463486/2013-91 - AIS: 0658073/13-4 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: EUROPARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ/CPF: 61.190.096/0001-92
25351.728229/2014-91 - AIS: 1071326/14-3 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
AUTUADO: FARMACIA FAR MAR LTDA - ME. CNPJ/CPF: 04.310.816/0001-72.
25351.257162/2011-34 - AIS: 357919/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. CNPJ/CPF: 78.935.400/0001-86.
25351.786607/2010-20 - AIS: 844753/10-5 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: FARMAVIDA CEARA 4 LIMITADA. CNPJ/CPF: 05.897.942/0001-38.
25351.290546/2011-11 - AIS: 403612/11-3 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ/CPF: 02.060.549/0001-05.
25756.178359/2014-01 - AIS: 0242496/14-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: FC POLESEL & CIA LTDA. CNPJ/CPF: 12.990.862/0001-98.
25351.099931/2011-25 - AIS: 138261/11-6 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: GALATI COSMÉTICOS COMERCIA E INDUSTRIAL LTDA. CNPJ/CPF: 43.077.650/0001-48.
25351.264647/2011-77 - AIS: 368351/11-6 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.



AUTUADO: GFG COSMETICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 55.572.044/0001-88
25351.348555/2011-28 - AIS: 485494/11-2 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
AUTUADO: HYPERMARCAS S/A.
CNPJ/CPF: 02.932.074/0001-91.
25351.041224/2011-02 - AIS: 058002/11-3 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: INDÚSTRIAS FAP DO BRASIL.
CNPJ/CPF: 03.798.100/0001-01.
25351.302964/2012-53 - AIS: 0433372/12-1 - GGFIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
AUTUADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86.
25351.553681/2013-67 - AIS: 0792614/13-6 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86.
25351.574579/2013-31 - AIS: 0822803/13-5 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86.
25351.604927/2013-74 - AIS: 0865971/13-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
AUTUADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86.
25351.156574/2013-99 - AIS: 0222114/13-4 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: IPE - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA. - EPP.
CNPJ/CPF: 04.527.118/0001-23.
25351.401754/2011-65 - AIS: 561837/11-1 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: IVOCLAR VIVADENT LTDA.
CNPJ/CPF: 04.004.675/0001-60.
25759.122145/2015-89 - AIS: 0175236/15-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
AUTUADO: JOAO FABIO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 25.638.180/0001-62.
25351.080249/2011-38 - AIS: 110792/11-5 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ/CPF: 54.516.661/0027-32.
25759.179437/2015-06 - AIS: 0258288/15-1 - GGPAF/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LABORATORIO CANOVA DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 78.581.220/0001-43.
25351.223712/2011-23 - AIS: 312023/11-6 - GGFIS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.
CNPJ/CPF: 31.673.254/0007-90.
25756.178947/2014-82 - AIS: 0243382/14-6 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: LOJA VIRTUAL DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAS LTDA.
CNPJ/CPF: 11.063.110/0001-19.
25351.226524/2011-18 - AIS: 316023/11-8 - GFIMP/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: LONZA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.988.220/0001-63.
25759.055942/2013-31 - AIS: 0079168/13-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: LUCIANE DE PAIVA BARROS DIETETICOS.
CNPJ/CPF: 06.244.306/0001-70.
25351.109813/2011-23 - AIS: 151737/11-6 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 07.666.469/0001-03.
25351.226036/2011-39 - AIS: 315146/11-8 - COPAS/ANVISA.
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA.
AUTUADO: M M LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.109.384/0001-07.
25351.309660/2011-56 - AIS: 430113/11-7 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: MARINA FURTADO SEDYCIAS ME.
CNPJ/CPF: 13.127.872/0001-67.
25351.226058/2011-21 - AIS: 315186/11-7 - GFIMP/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MEDCENTER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ/CPF: 06.805.845/0001-30.
25351.226493/2011-07 - AIS: 315977/11-9 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: MÉLDICA IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E ALIMENTÍCIOS.
CNPJ/CPF: 03.615.680/0001-46.
25351.289231/2011-39 - AIS: 401700/11-5 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: MOPH COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 09.055.466/0001-69.
25351.109715/2011-77 - AIS: 151631/11-1 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: NELES ERVAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 04.158.381/0001-92.
25351.416153/2011-40 - AIS: 581700/11-5 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: NOVARTIS BIOCIENTIAS.
CNPJ/CPF: 56.994.502/0002-10.
25759.245249/2015-64 - AIS: 0353683/15-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A.
CNPJ/CPF: 56.994.502/0098-62.
25759.122234/2013-16 - AIS: 0173526/13-8 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: NUTRISEMPRE LABORATORIO DE PRODUTOS NATURAIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 82.139.403/0001-80.
25351.257074/2011-06 - AIS: 357822/11-4 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: OFICINA DE ERVAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. - EPP.
CNPJ/CPF: 03.731.921/0001-12.
25351.287997/2011-03 - AIS: 400051/11-0 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 42.463.513/0001-89.
25351.113748/2015-23 - AIS: 0163118/15-7 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
AUTUADO: PESSINI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO - EIRELI.
CNPJ/CPF: 39.826.144/0001-37.
25351.226537/2011-17 - AIS: 316037/11-8 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: PHARMAKIN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.046.637/0001-32.
25759.057631/2013-61 - AIS: 0081717/13-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 00.436.042/0001-70.
25351.211376/2011-43 - AIS: 294541/11-0 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: PRESTA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.446.523/0001-10.
25749.698519/2013-21 - AIS: 1009229/13-3 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
AUTUADO: R. MEDEIROS SILVA.
CNPJ/CPF: 02.929.515/0001-04.
25351.679803/2010-61 - AIS: 899059/10-0 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
AUTUADO: REDE MAXXI ECONOMICA DROGARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.961.784/0001-87.
25351.397604/2011-09 - AIS: 556128/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

AUTUADO: ROCHA & FAVERO LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.300.459/0001-85.
25351.098381/2011-60 - AIS: 136091/11-4 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
AUTUADO: SAUDE JA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.603.614/0001-81.
25351.187588/2011-93 - AIS: 261568/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: SPES MEDICA BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 04.870.930/0001-57.
25759.189180/2015-61 - AIS: 0272421/15-9 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
AUTUADO: STARKEY DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 04.216.059/0001-72.
25759.129305/2015-19 - AIS: 0186576/15-5 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.
CNPJ/CPF: 00.317.929/0001-49.
25351.642010/2014-18 - AIS: 0950190/14-8 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
AUTUADO: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.129.105/0001-33.
25759.056885/2013-88 - AIS: 0080639/13-1 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.129.105/0001-33.
25759.159234/2013-97 - AIS: 0225801/13-3 - GGPAF/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
AUTUADO: V. TAVARES DA SILVA E SILVA.
CNPJ/CPF: 11.202.828/0001-49.
25351.164176/2011-78 - AIS: 228295/11-0 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTUADO: WILPER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 00.830.512/0001-85.
25351.561263/2011-38 - AIS: 787954/11-7 - GFIMP/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 43.648.971/0001-55.
25351.660291/2012-89 - AIS: 0946299/12-6 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: YUKIKO ETO & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 47.513.205/0002-15.
25351.230793/2011-95 - AIS: 321926/11-7 - GFIMP1/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
AUTUADO: 2 BRASIL TRADE COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ/CPF: 08.423.561/0001-05.
25351.397570/2011-11 - AIS: 556077/11-2 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: JULIANA CORDEIRO DA SILVA.
CNPJ/CPF: 015.869.916-55.
25351.130794/2011-67 - AIS: 181266/11-1 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.
AUTUADO: ZEDEQUIAS MARIN.
CNPJ/CPF: 126.928.808-38.
25351.287807/2011-26 - AIS: 399774/11-0 - GGFIS/ANVISA.
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ALÉM DA PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA IRREGULAR.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 188, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia Hospital São Francisco e São Vicente, com sede em Esplanada (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 003/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133787/2012-68/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Santa Casa de Misericórdia Hospital São Francisco e São Vicente, CNPJ nº 14.054.605/0001-70, com sede em Esplanada (BA).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 189, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Bela Lopes de Oliveira, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 019/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.224432/2012-87/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes do inciso IV do art. 8º, alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do art. 9º e incisos I, II e III do art. 30, todos da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; inciso IV do art. 3º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; art. 2º e inciso I do art. 8º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Bela Lopes de Oliveira, CNPJ nº 33.638.040/0001-12, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 190, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, com sede em Ourinhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 020/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.239607/2014-12/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, CNPJ nº 53.412.144/0001-11, com sede em Ourinhos (SP).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 191, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação da Casa da Diálise, com sede em Uberaba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 018/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.070021/2013-46/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação da Casa da Diálise, CNPJ nº 06.325.163/0001-20, com sede em Uberaba (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 192, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao São Rafael Hospital Beneficente, com sede em Engenho Velho (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 021/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.002176/2013-50/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), ao São Rafael Hospital Beneficente, CNPJ nº 89.336.945/0001-92, com sede em Engenho Velho (RS).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 02 de junho de 2012 a 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 193, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, com sede em Novo Hamburgo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 013/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208312/2012-32/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, CNPJ nº 11.055.682/0001-56, com sede em Novo Hamburgo (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 194, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospital Santa Isabel, com sede em Valença (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 012/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.240789/2014-74/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Associação Hospital Santa Isabel, CNPJ nº 32.352.403/0001-96, com sede em Valença (RJ).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de junho de 2015 a 24 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes, com sede em Vertentes (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações contidas na Lei nº 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 007/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.052704/2010-79/MS que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes do Decreto nº 2.536 de 06 de abril de 1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Vertentes, CNPJ nº 11.926.300/0001-12, com sede em Vertentes (PE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 26 de outubro de 2010 a 25 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 196, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, com sede em Salto de Pirapora (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 016/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133217/2012-78/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, CNPJ nº 50.807.833/0001-37, com sede em Salto de Pirapora (SP).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de dezembro de 2012 a 13 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 197, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Pró Caritas, com sede em Rio Verde (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 004/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.030393/2015-00/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), à Associação Pró Caritas, CNPJ nº 02.233.948/0001-12, com sede em Rio Verde (GO).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de agosto de 2015 a 26 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 198, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado da Bahia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 100/2016, de 29/01/2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.680.304.532,76, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.204.504.317,71	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.328.778.379,00	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	147.021.836,05	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 13.503.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 97.167.804,00.

§ 3º O estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS								VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES								373.477.022,14
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual								978.049.131,62
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES								0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)								147.021.836,05
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								1.204.504.317,71

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - FEVEREIRO/2016

BGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	13.116,12	170,00	0,00	370.000,21	0,00	43.626,33	0,00	0,00	339.660,00
290020	ABARE	199.522,83	19.983,25	157.500,00	281.139,13	0,00	500.645,21	0,00	0,00	157.500,00
290030	ACAJUTIBA	105.188,63	0,00	0,00	42.217,04	0,00	147.405,67	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	39.258,21	0,00	0,00	49.885,53	0,00	89.143,74	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	218.818,89	0,00	52.067,30	245.300,46	0,00	516.186,65	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	50.820,29	0,00	0,00	43.626,46	0,00	94.446,75	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	43.622,90	0,00	157.500,00	110.105,61	0,00	153.728,51	0,00	0,00	157.500,00
290070	ALAGOINHAS	6.423.191,53	6.344.718,77	1.969.800,00	5.088.597,82	0,00	7.224.251,72	0,00	0,00	12.602.056,40
290080	ALCOBACA	602.284,09	17.008,03	276.300,00	281.240,58	0,00	900.532,70	0,00	0,00	276.300,00
290090	ALMADINA	665,46	0,00	0,00	18.124,59	0,00	18.790,05	0,00	0,00	0,00
290100	AMARGOSA	1.528.067,73	306.944,87	335.700,00	771.629,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942.342,45
290110	AMELIA RODRIGUES	418.867,69	0,00	194.436,00	819.267,23	0,00	1.092.910,92	0,00	0,00	339.660,00
290115	AMERICA DOURADA	301.448,46	7.256,52	157.500,00	229.521,86	0,00	538.226,84	0,00	0,00	157.500,00
290120	ANAGE	521.131,00	42.853,93	263.028,00	762.843,23	0,00	987.168,16	0,00	0,00	602.688,00
290130	ANDARAÍ	343.239,82	0,00	0,00	261.701,58	0,00	604.941,40	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	6.779,32	0,00	157.500,00	48.047,73	0,00	54.827,05	0,00	0,00	157.500,00
290140	ANGICAL	8.829,67	0,00	157.500,00	42.371,56	0,00	51.201,23	0,00	0,00	157.500,00
290150	ANGUERA	45.630,19	0,00	0,00	228.802,48	0,00	274.432,67	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	288.041,17	1.605.576,63	1.140.666,58	1.925.250,05	0,00	4.959.534,43	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	43.824,49	0,00	0,00	16.990,42	0,00	60.814,91	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	55.343,06	0,00	0,00	34.286,33	0,00	89.629,39	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	185.045,21	0,00	157.500,00	164.887,35	0,00	349.932,56	0,00	0,00	157.500,00
290195	APUAREMA	3.105,76	0,00	157.500,00	20.734,99	0,00	23.840,75	0,00	0,00	157.500,00



290200	ARACATU	409.327,95	61.783,55	0,00	417.692,41	0,00	549.143,91	0,00	0,00	339.660,00
290205	ARACÁS	240.244,67	5.788,73	157.500,00	212.948,01	0,00	458.981,41	0,00	0,00	157.500,00
290210	ARACI	1.670.977,20	89.367,61	0,00	1.223.607,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983.952,70
290220	ARAMARI	34.184,38	0,00	157.500,00	22.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	214.671,88
290225	ARATACA	20.659,81	0,00	157.500,00	29.008,37	0,00	49.668,18	0,00	0,00	157.500,00
290230	ARATUIPE	5.383,23	0,00	0,00	22.289,35	0,00	27.672,58	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	388.333,63	97.973,72	0,00	555.914,08	0,00	1.042.221,43	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	292.741,13	33.788,86	157.500,00	237.560,24	0,00	564.090,23	0,00	0,00	157.500,00
290260	BAIXA GRANDE	405.942,06	0,00	0,00	321.509,16	0,00	727.451,22	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	40.383,00	0,00	0,00	69.189,83	0,00	109.572,83	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	1.998.107,92	1.402.900,88	1.811.298,27	926.286,13	0,00	5.179.433,20	0,00	0,00	959.160,00
290280	BARRA DA ESTIVA	452.054,46	468.619,11	856.630,36	1.027.031,92	0,00	2.464.675,85	0,00	0,00	339.660,00
290290	BARRA DO CHOCA	1.150.992,36	42.928,76	0,00	1.674.922,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.843,13
290300	BARRA DO MENDES	312.344,02	12.385,21	157.500,00	185.698,15	0,00	510.427,38	0,00	0,00	157.500,00
290310	BARRA DO ROCHA	27.027,06	0,00	157.500,00	156.856,71	0,00	183.883,77	0,00	0,00	157.500,00
290320	BARREIRAS	7.936.965,39	18.448.901,27	1.600.200,00	37.995.801,62	0,00	19.445.440,44	0,00	0,00	46.536.427,84
290323	BARRO ALTO	182.705,55	6.712,69	157.500,00	220.583,00	0,00	410.001,24	0,00	0,00	157.500,00
290327	BARROCAS	295.482,35	0,00	0,00	523.229,24	0,00	479.051,59	0,00	0,00	339.660,00
290330	BARRO PRETO	126.964,47	0,00	15.885,38	165.090,36	0,00	307.940,21	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	741.310,87	84.117,32	157.500,00	721.225,22	0,00	1.206.993,41	0,00	0,00	497.160,00
290350	BELO CAMPO	376.139,71	25.049,35	263.028,00	1.508.214,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172.431,56
290360	BIRITINGA	263.023,51	0,00	53.704,94	144.875,85	0,00	461.604,30	0,00	0,00	0,00
290370	BOA NOVA	11.538,11	0,00	0,00	46.587,44	0,00	58.125,55	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	378.792,47	1.312,80	194.436,92	223.208,52	0,00	678.950,71	0,00	0,00	118.800,00
290390	BOM JESUS DA LAPA	2.720.595,11	733.149,64	4.295.340,00	4.499.677,82	0,00	0,00	0,00	0,00	12.248.762,57
290395	BOM JESUS DA SERRA	252.066,78	251.669,90	0,00	29.521,54	0,00	533.258,22	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	274.465,19	15.991,99	7.690,62	183.340,77	0,00	481.488,57	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	274.147,10	0,00	114.894,00	173.830,11	0,00	562.871,21	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	610.851,61	7.122,28	157.500,00	583.189,17	0,00	861.503,06	0,00	0,00	497.160,00
290420	BOTUPORA	235.088,16	160.646,32	157.500,00	983.363,03	0,00	1.039.437,51	0,00	0,00	497.160,00
290430	BREJOES	239.824,23	38.023,59	157.500,00	239.726,09	0,00	517.573,91	0,00	0,00	157.500,00
290440	BREJOLANDIA	19.565,30	0,00	157.500,00	30.003,14	0,00	49.568,44	0,00	0,00	157.500,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	37.415,70	0,00	157.500,00	121.791,75	0,00	159.207,45	0,00	0,00	157.500,00
290460	BRUMADO	3.111.561,01	2.652.005,59	1.627.500,00	904.115,73	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295.182,33
290470	BUERAREMA	172.285,09	9.240,00	0,00	401.036,47	0,00	582.561,56	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	4.208,09	0,00	157.500,00	63.616,96	0,00	67.825,05	0,00	0,00	157.500,00
290480	CAATIBA	247.683,90	1.525,73	0,00	107.969,08	0,00	357.178,71	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6.466,61	62,80	157.500,00	50.722,07	0,00	57.251,48	0,00	0,00	157.500,00
290490	CACHOEIRA	805.956,88	407.711,30	1.314.216,56	1.793.807,70	0,00	3.666.132,44	0,00	0,00	655.560,00
290500	CACULE	797.309,73	130.485,50	118.800,00	735.999,98	0,00	1.234.135,21	0,00	0,00	548.460,00
290510	CAEM	354.480,26	47.225,02	0,00	291.239,05	0,00	692.944,33	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	60.991,30	0,00	0,00	32.899,69	0,00	93.890,99	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	2.218.342,24	441.520,70	4.179.536,05	856.260,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.695.659,18
290530	CAPANUM	665.322,04	28.306,21	0,00	140.022,21	0,00	833.650,46	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	37.895,63	0,00	0,00	42.027,57	0,00	79.923,20	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRAO GRANDE	535.544,55	26.253,77	0,00	132.515,77	0,00	694.314,09	0,00	0,00	0,00
290560	CAMACAN	1.210.525,42	1.364.767,10	0,00	1.476.271,07	0,00	3.621.903,59	0,00	0,00	429.660,00
290570	CAMACARI	11.085.844,02	2.834.379,17	4.643.100,00	3.945.920,70	0,00	8.655.327,13	0,00	0,00	13.853.916,76
290580	CAMAMU	318.053,41	34.087,40	0,00	428.485,08	0,00	440.965,89	0,00	0,00	339.660,00
290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	597.681,99	72.696,24	263.028,00	687.741,29	0,00	1.018.459,52	0,00	0,00	602.688,00
290600	CAMPO FORMOSO	2.828.404,72	355.285,66	1.651.139,80	1.219.814,11	0,00	4.343.784,70	0,00	0,00	1.710.859,59
290610	CANAPOLIS	384.333,74	1.250,61	132.000,00	238.312,67	0,00	533.897,02	0,00	0,00	222.000,00
290620	CANARANA	729.305,61	13.104,28	157.500,00	222.345,33	0,00	964.755,22	0,00	0,00	157.500,00
290630	CANAVIEIRAS	1.787.414,27	56.989,30	0,00	699.622,51	0,00	2.204.366,08	0,00	0,00	339.660,00
290640	CANDEAL	17.154,58	0,00	0,00	225.409,38	0,00	242.563,96	0,00	0,00	0,00
290650	CANDEIAS	3.102.986,36	133.270,77	2.272.200,00	3.740.367,95	0,00	3.326.931,20	0,00	0,00	5.921.893,88
290660	CANDIBA	178.842,46	0,00	157.500,00	179.842,73	0,00	358.685,19	0,00	0,00	157.500,00
290670	CANDIDO SALES	806.399,45	69.163,25	381.828,00	1.200.699,60	0,00	1.646.602,30	0,00	0,00	811.488,00
290680	CANSANCAO	786.762,58	174,67	0,00	573.706,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.643,32
290682	CANUDOS	424.266,13	49.322,12	157.500,00	347.335,07	0,00	820.923,32	0,00	0,00	157.500,00
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	198.662,15	2.412,85	0,00	561.947,04	0,00	0,00	0,00	0,00	763.022,04
290687	CAPIM GROSSO	870.372,81	543.556,16	2.837.983,12	1.149.010,94	0,00	704.437,84	0,00	0,00	4.696.485,19
290689	CARAIBAS	49.285,21	0,00	0,00	28.547,00	0,00	77.832,21	0,00	0,00	0,00
290690	CARAVELAS	528.753,58	6.100,24	157.500,00	778.659,08	0,00	973.852,90	0,00	0,00	497.160,00
290700	CARDEAL DA SILVA	45.315,74	0,00	0,00	24.178,81	0,00	69.494,55	0,00	0,00	0,00
290710	CARINHANHA	1.020.109,41	48.815,48	157.500,00	454.570,83	0,00	1.183.835,72	0,00	0,00	497.160,00
290720	CASA NOVA	1.168.602,46	0,00	263.028,00	608.308,73	0,00	1.437.251,19	0,00	0,00	602.688,00
290730	CASTRO ALVES	781.611,56	384.209,96	303.211,22	830.958,16	0,00	1.803.130,90	0,00	0,00	496.860,00
290740	CATOLANDIA	8.811,45	0,00	0,00	10.956,24	0,00	19.767,69	0,00	0,00	0,00
290750	CATU	1.598.158,63	13.190,37	395.100,00	2.225.981,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232.430,26
290755	CATURAMA	109.902,63	1.599,67	70.704,00	94.235,35	0,00	276.441,65	0,00	0,00	0,00
290760	CENTRAL	612.048,10	554,69	157.500,00	232.193,16	0,00	844.795,95	0,00	0,00	157.500,00
290770	CHORROCHO	17.679,94	0,00	619.500,00	36.428,65	0,00	54.108,59	0,00	0,00	619.500,00
290780	CICERO DANTAS	773.338,73	802.244,30	0,00	675.939,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.522,24
290790	CIPO	341.904,43	11.519,45	0,00	887.835,22	0,00	811.599,10	0,00	0,00	429.660,00
290800	COARACI	368.449,06	34.589,62	0,00	2.216.926,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.965,09
290810	COCOS	526.314,22	125.436,68	263.028,00	96.749,73	0,00	748.500,63	0,00	0,00	263.028,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	94.467,31	0,00	307.746,00	643.494,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.708,23
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	578.399,79	115.089,00	251.575,20	751.461,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.525,75
290840	CONCEICAO DO COITE	2.309.280,82	243.228,71	597.395,13	1.896.212,80	0,00	4.247.457,46	0,00	0,00	798.660,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	697.809,34	6.175,46	0,00	1.036.387,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.372,74
290860	CONDE	526.431,27	2.600,87	334.260,00	269.948,66	0,00	975.740,80	0,00	0,00	157.500,00
290870	CONDEUBA	115.967,91	0,00	263.028,00	46.404,40	0,00	162.372,31	0,00	0,00	263.028,00
290880	CONTENDAS DO SINCORA	1.798,56	0,00	0,00	11.210,14	0,00	13.008,70	0,00	0,00	0,00
290890	CORACAO DE MARIA	319.588,61	2.781,85	0,00	971.176,18	0,00	809.886,64	0,00	0,00	483.660,00
290900	CORDEIROS	39.566,42	0,00	0,00	220.365,82	0,00	259.932,24	0,00	0,00	0,00
290910	CORIBE	359.921,19	27.015,01	263.028,00	280.016,59	0,00	0,00	0,00	0,00	929.980,79
290920	CORONEL JOAO SA	101.695,71	270,40	0,00	412.721,91	0,00	175.028,02	0,00	0,00	339.660,00
290930	CORRENTINA	1.004.892,56	43.034,19	421.428,00	106.939,69	0,00	1.154.866,44	0,00	0,00	421.428,00
290940	COTEGIPE	3.916,67	0,00	157.500,00	43.974,08	0,00	47.890,75	0,00	0,00	157.500,00
290950										



291085	FILADELFIA	488.043,17	21.898,30	0,00	519.058,93	0,00	692.340,40	0,00	0,00	336.660,00
291090	FIRMINO ALVES	2.793,53	0,00	0,00	17.116,35	0,00	19.909,88	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	40.707,77	2,96	0,00	350.508,19	0,00	391.218,92	0,00	0,00	0,00
291110	FORMOSA DO RIO PRETO	544.753,14	15.931,19	157.500,00	226.570,22	0,00	787.254,55	0,00	0,00	157.500,00
291120	GANDU	1.445.043,62	816.055,87	0,00	1.249.446,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.545,81
291125	GAVIAO	957,46	0,00	0,00	12.050,52	0,00	13.007,98	0,00	0,00	0,00
291130	GENTIO DO OURO	214.742,52	3.327,03	0,00	164.560,34	0,00	382.629,89	0,00	0,00	0,00
291140	GLORIA	14.799,39	0,00	157.500,00	68.654,16	0,00	83.453,55	0,00	0,00	157.500,00
291150	GONGOGI	71.101,89	1.024,69	88.380,00	58.784,22	0,00	219.290,80	0,00	0,00	0,00
291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	46.188,82	0,00	157.500,00	543.357,26	0,00	0,00	0,00	0,00	747.046,08
291165	GUAJERU	3.692,36	0,00	157.500,00	21.612,10	0,00	25.304,46	0,00	0,00	157.500,00
291170	GUANAMBI	4.459.969,02	8.201.148,48	1.685.100,00	905.438,34	0,00	4.525.883,56	0,00	0,00	10.725.772,28
291180	GUARATINGA	747.796,85	28.694,85	157.500,00	272.478,90	0,00	1.048.970,60	0,00	0,00	157.500,00
291185	HELIOPOLIS	43.919,77	0,00	0,00	47.155,07	0,00	91.074,84	0,00	0,00	0,00
291190	IACU	1.252.950,73	17.358,96	198.000,00	605.949,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.259,56
291200	IBIASSUCE	370.914,52	720.383,60	0,00	161.894,88	0,00	1.253.193,00	0,00	0,00	0,00
291210	IBICARAI	794.226,85	95.420,55	0,00	996.368,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.015,91
291220	IBICOARA	12.024,87	0,00	157.500,00	385.788,92	0,00	58.213,79	0,00	0,00	497.100,00
291230	IBICUI	468.345,23	55.338,95	0,00	158.121,03	0,00	681.805,21	0,00	0,00	0,00
291240	IBIPEBA	188.577,98	8.642,28	157.500,00	429.320,81	0,00	626.541,07	0,00	0,00	157.500,00
291250	IBIPITANGA	123.621,45	0,00	157.500,00	46.543,23	0,00	170.164,68	0,00	0,00	157.500,00
291260	IBIQUEIRA	12.163,99	0,00	0,00	17.660,56	0,00	29.824,55	0,00	0,00	0,00
291270	IBIRAPITANGA	396.526,10	22.625,93	0,00	868.297,43	0,00	947.789,46	0,00	0,00	339.660,00
291280	IBIRAPUA	41.789,80	0,00	157.500,00	21.571,72	0,00	63.361,52	0,00	0,00	157.500,00
291290	IBIRATAIA	666.505,16	100.285,62	1.105.310,29	2.261.892,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.993,27
291300	IBITIARA	382.693,48	311.722,14	0,00	385.680,31	0,00	1.080.095,93	0,00	0,00	0,00
291310	IBITITA	423.095,51	735,11	157.500,00	206.919,92	0,00	630.750,54	0,00	0,00	157.500,00
291320	IBOTIRAMA	806.562,57	1.021.302,50	758.100,00	1.863.890,08	0,00	1.963.089,06	0,00	0,00	2.486.766,09
291330	ICHU	122.703,22	13.409,25	0,00	143.227,47	0,00	279.339,94	0,00	0,00	0,00
291340	IGAPORA	536.970,23	32.152,23	289.500,00	569.671,92	0,00	799.134,38	0,00	0,00	629.160,00
291345	IGRAPIUNA	8.909,39	0,00	0,00	330.585,75	0,00	339.495,14	0,00	0,00	0,00
291350	IGUAI	884.437,33	29.495,63	290.732,00	1.271.343,49	0,00	2.136.348,45	0,00	0,00	339.660,00
291360	ILHEUS	14.454.435,71	8.084.697,27	5.641.197,02	12.057.990,57	0,00	11.758.405,16	0,00	0,00	28.479.915,41
291370	INHAMBUPE	1.131.488,95	75.799,78	157.500,00	885.038,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249.827,51
291380	IPECAETA	6.318,59	0,00	0,00	506.068,96	0,00	172.727,55	0,00	0,00	339.660,00
291390	IPIAU	1.632.743,83	947.237,03	777.900,00	687.600,29	0,00	2.927.921,15	0,00	0,00	1.117.560,00
291400	IPIRA	2.192.233,24	368.673,48	158.400,00	1.594.948,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.314.254,88
291410	IPUPIARA	137.012,66	32.109,10	619.500,00	149.760,24	0,00	318.882,00	0,00	0,00	619.500,00
291420	IRAJUBA	146.189,09	18.146,85	0,00	888.088,58	0,00	712.764,52	0,00	0,00	339.660,00
291430	IRAMAIA	333.624,69	480,73	157.500,00	380.106,90	0,00	714.212,32	0,00	0,00	157.500,00
291440	IRAQUARA	841.881,75	568.074,50	118.800,00	458.933,15	0,00	1.529.229,40	0,00	0,00	458.460,00
291450	IRARA	423.994,96	13.794,29	0,00	1.106.759,70	0,00	1.204.888,95	0,00	0,00	339.660,00
291460	IRECE	3.800.011,26	9.002.227,70	2.561.100,00	8.944.574,83	0,00	14.280.899,18	0,00	0,00	10.027.014,61
291465	ITABELA	869.293,50	73.694,18	276.300,00	1.343.598,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.885,74
291470	ITABERABA	2.972.559,51	2.387.546,62	689.559,48	6.570.757,26	0,00	553.937,98	0,00	0,00	12.066.484,89
291480	ITABUNA	15.347.173,61	36.263.208,57	9.293.036,34	46.035.739,22	0,00	1.674.755,42	0,00	0,00	105.264.402,32
291490	ITACARE	699.149,96	3.621,93	157.500,00	528.869,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.141,60
291500	ITAETE	280.800,06	8.793,50	264.456,00	483.569,57	0,00	539.619,13	0,00	0,00	498.000,00
291510	ITAGI	204.013,96	0,00	0,00	383.898,00	0,00	587.911,96	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	385.739,35	205.019,85	0,00	381.288,95	0,00	972.048,15	0,00	0,00	0,00
291530	ITACIMIRIM	67.573,79	0,00	219.366,00	211.516,81	0,00	340.956,60	0,00	0,00	157.500,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	274.985,66	729,91	0,00	266.874,24	0,00	542.589,81	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	101.520,42	327,41	0,00	293.862,79	0,00	395.710,62	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	446.735,76	133.191,75	158.400,00	382.271,80	0,00	962.199,31	0,00	0,00	158.400,00
291560	ITAMARAJU	2.507.446,80	205.357,52	751.500,00	6.111.162,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.575.466,97
291570	ITAMARI	132.024,32	61.483,30	0,00	359.785,83	0,00	553.293,45	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	751.084,35	142.056,99	770.738,11	1.363.213,50	0,00	2.424.404,95	0,00	0,00	602.688,00
291590	ITANAGRA	15.134,49	0,00	157.500,00	17.918,51	0,00	33.053,00	0,00	0,00	157.500,00
291600	ITANHEM	508.780,17	61.485,90	315.900,00	1.013.800,96	0,00	1.244.407,03	0,00	0,00	655.560,00
291610	ITAPARICA	604.695,63	301.606,16	0,00	406.512,25	0,00	1.312.814,04	0,00	0,00	0,00
291620	ITAPE	117.486,02	0,00	0,00	161.534,84	0,00	279.020,86	0,00	0,00	0,00
291630	ITAPEBI	15.739,51	8,00	157.500,00	33.571,36	0,00	49.318,87	0,00	0,00	157.500,00
291640	ITAPETINGA	3.033.643,68	755.137,99	3.644.237,04	8.091.151,67	0,00	1.258.076,16	0,00	0,00	14.266.094,22
291650	ITAPICURU	735.814,65	88.936,79	157.500,00	952.080,80	0,00	1.437.172,24	0,00	0,00	497.160,00
291660	ITAPITANGA	106.280,65	4.588,48	0,00	187.409,62	0,00	298.278,75	0,00	0,00	0,00
291670	ITAQUARA	225.285,14	2.204,00	0,00	128.448,19	0,00	355.937,33	0,00	0,00	0,00
291680	ITARANTIM	542.030,74	28.222,00	0,00	167.651,19	0,00	737.903,93	0,00	0,00	0,00
291685	ITATIM	199.588,24	1.313,53	177.550,42	250.517,47	0,00	0,00	0,00	0,00	628.969,66
291690	ITIRUCU	456.000,48	45.240,79	0,00	349.282,04	0,00	850.523,31	0,00	0,00	0,00
291700	ITIUBA	1.409.162,64	60.131,72	157.500,00	790.684,91	0,00	1.920.319,27	0,00	0,00	497.160,00
291710	ITORORO	489.429,33	228.978,53	263.028,00	730.887,45	0,00	1.109.635,31	0,00	0,00	602.688,00
291720	ITUACU	391.557,80	7.367,13	193.547,78	307.064,05	0,00	742.036,76	0,00	0,00	157.500,00
291730	ITUBERA	787.227,25	422.185,59	0,00	518.559,92	0,00	1.388.312,76	0,00	0,00	339.660,00
291733	IUIU	103.418,25	0,00	157.500,00	40.298,20	0,00	143.716,45	0,00	0,00	157.500,00
291735	JABORANDI	295.166,43	62.863,67	263.028,00	66.357,27	0,00	424.387,37	0,00	0,00	263.028,00
291740	JACARACI	297.952,93	33.495,00	0,00	346.048,53	0,00	677.496,46	0,00	0,00	0,00
291750	JACOBINA	3.842.122,39	3.054.011,99	738.300,00	3.351.038,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985.473,28
291760	JAGUAQUARA	1.909.435,14	188.248,07	769.847,19	1.106.130,83	0,00	3.291.701,23	0,00	0,00	681.960,00
291770	JAGUARARI	659.952,71	5.555,43	157.500,00	793.885,06	0,00	1.119.733,20	0,00	0,00	497.160,00
291780	JAGUARIBE	6.595,96	0,00	157.500,00	47.348,09	0,00	53.944,05	0,00	0,00	157.500,00
291790	JANDAIRA	58.252,55	0,00	0,00	28.496,25	0,00	86.748,80	0,00	0,00	0,00
291800	JEQUIE	9.024.790,92	8.716.787,03	1.937.904,33	10.721.288,94	0,00	14.336.062,84	0,00	0,00	16.064.708,38
291810	JEREMOABO	1.468.696,17	346.463,74	157.500,00	3.621.574,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.594.234,18
291820	JQUIRICA	401.306,03	0,00	157.500,00	195.032,64	0,00	596.338,67	0,00	0,00	157.500,00
291830	JITAUNA	120.239,34	0,00	0,00	42.463,05	0,00	162.702,39	0,00	0,00	0,00
291835	JOAO DOURADO	475.281,41	913,92	157.500,00	259.320,42	0,00	735.515,75	0,00	0,00	157.500,00
291840	JUAZEIRO	13.337.749,13	17.961.180,16	9.507.475,95	45.350.000,32	0,00	20.999.450,79	0,00	0,00	65.156.954,77
291845	JUCURUCU	32.410,81	0,00	0,00	253.346,80	0,00	285.757,61	0,00	0,00	0,00
291850	JUSSARA	387.687,58	3.982,65	157.500,00	197.574,17	0,00	589.244,40	0,00	0,00	157.500,00
291855	JUSSARI	108.306,39	2.692,65	0,00	103.481,35	0,00	214.480,39	0,00	0,00	0,



291990	MACURURE	6.837,36	0,00	157.500,00	25.666,51	0,00	32.503,87	0,00	0,00	157.500,00
291992	MADRE DE DEUS	613.930,21	743.238,62	738.300,00	1.130.628,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.226.097,34
291995	MAETINGA	165.749,71	20.176,48	578.652,00	53.135,70	0,00	0,00	0,00	0,00	817.713,89
292000	MAQUINIQUE	181.342,07	0,00	0,00	96.861,92	0,00	278.203,99	0,00	0,00	0,00
292010	MAIRI	855.888,07	389.416,93	276.300,00	492.408,23	0,00	1.308.053,23	0,00	0,00	705.960,00
292020	MALHADA	355.212,27	9.001,61	157.500,00	275.480,25	0,00	639.694,13	0,00	0,00	157.500,00
292030	MALHADA DE PEDRAS	10.358,07	0,00	157.500,00	19.901,79	0,00	30.259,86	0,00	0,00	157.500,00
292040	MANOEL VITORINO	5.928,02	0,00	157.500,00	37.134,62	0,00	43.062,64	0,00	0,00	157.500,00
292045	MANSIDAO	26.906,74	0,00	157.500,00	41.121,98	0,00	68.028,72	0,00	0,00	157.500,00
292050	MARACAS	1.321.545,08	173.725,32	157.500,00	584.531,28	0,00	1.740.141,68	0,00	0,00	497.160,00
292060	MARAGOGIPE	365.454,80	0,00	157.500,00	485.555,51	0,00	511.350,31	0,00	0,00	497.160,00
292070	MARAU	88.995,78	0,00	0,00	46.205,17	0,00	135.200,95	0,00	0,00	0,00
292080	MARCIONILIO SOUZA	232.822,86	5.421,40	0,00	142.834,39	0,00	381.078,65	0,00	0,00	0,00
292090	MASCOTE	17.217,71	0,00	0,00	42.148,70	0,00	59.366,41	0,00	0,00	0,00
292100	MATA DE SAO JOAO	1.507.099,03	78.018,67	296.100,00	681.450,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.668,06
292105	MATINA	296.024,07	1.937,68	157.500,00	157.669,40	0,00	455.631,15	0,00	0,00	157.500,00
292110	MEDEIROS NETO	1.040.264,31	194.144,60	256.500,00	887.662,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.571,17
292120	MIGUEL CALMON	982.999,60	141.447,87	1.146.389,80	1.200.698,27	0,00	3.131.875,54	0,00	0,00	339.660,00
292130	MILAGRES	440.500,29	57.731,88	157.500,00	80.100,48	0,00	578.332,65	0,00	0,00	157.500,00
292140	MIRANGABA	112.213,96	0,00	0,00	390.585,65	0,00	163.139,61	0,00	0,00	339.660,00
292145	MIRANTE	29.351,92	0,00	0,00	24.820,44	0,00	54.172,36	0,00	0,00	0,00
292150	MONTE SANTO	2.140.889,37	220.274,94	0,00	520.166,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.331,08
292160	MORPARA	29.185,19	0,00	157.500,00	227.427,70	0,00	256.612,89	0,00	0,00	157.500,00
292170	MORRO DO CHAPEU	1.332.455,89	388.212,05	1.089.732,97	2.555.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365.463,03
292180	MORTUGABA	370.941,15	50.127,12	0,00	212.920,96	0,00	633.989,23	0,00	0,00	0,00
292190	MUCUGE	576.290,22	348.439,32	0,00	469.738,90	0,00	1.054.808,44	0,00	0,00	339.660,00
292200	MUCURI	1.038.547,48	1.499,15	157.500,00	650.127,13	0,00	1.350.513,76	0,00	0,00	497.160,00
292205	MULUNGU DO MORRO	374.273,93	1.109,38	0,00	242.925,83	0,00	618.309,14	0,00	0,00	0,00
292210	MUNDO NOVO	665.860,55	34.896,53	0,00	318.053,69	0,00	1.018.810,77	0,00	0,00	0,00
292220	MUNIZ FERREIRA	9.734,52	0,00	0,00	18.284,27	0,00	28.018,79	0,00	0,00	0,00
292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	24.288,41	0,00	157.500,00	36.121,06	0,00	60.409,47	0,00	0,00	157.500,00
292230	MURITIBA	635.697,43	616.378,03	157.500,00	1.274.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.684.529,29
292240	MUTUIPE	721.686,56	57.906,90	469.449,88	1.022.374,58	0,00	2.113.917,92	0,00	0,00	157.500,00
292250	NAZARE	1.152.263,30	692.295,75	1.205.126,81	1.570.329,94	0,00	4.032.855,80	0,00	0,00	587.160,00
292260	NILO PECANHA	26.251,39	0,00	0,00	38.398,79	0,00	64.650,18	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	191.886,20	0,00	106.056,00	121.651,97	0,00	419.594,17	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	569.839,18	12.253,08	132.000,00	198.719,09	0,00	780.811,35	0,00	0,00	132.000,00
292273	NOVA FATIMA	3.411,29	8.683,59	0,00	20.792,64	0,00	32.887,52	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	20.541,36	13.470,68	0,00	111.039,27	0,00	55.051,31	0,00	0,00	90.000,00
292280	NOVA ITARANA	2.753,04	0,00	157.500,00	23.870,13	0,00	26.623,17	0,00	0,00	157.500,00
292285	NOVA REDENCAO	5.702,41	0,00	0,00	31.142,80	0,00	36.845,21	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	426.298,84	0,00	0,00	407.036,07	0,00	833.334,91	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.317.420,59	8.693,03	256.500,00	476.752,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059.366,57
292303	NOVO HORIZONTE	42.517,87	0,00	0,00	35.907,66	0,00	78.425,53	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	6.205,21	0,00	0,00	47.597,18	0,00	53.802,39	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	393.597,50	11.293,22	157.500,00	918.869,63	0,00	984.100,35	0,00	0,00	497.160,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	188.696,25	0,00	157.500,00	943.117,33	0,00	792.153,58	0,00	0,00	497.160,00
292330	OURICANGAS	159.605,54	0,00	4.593,15	138.764,88	0,00	302.963,57	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	82.127,73	1.895,90	0,00	50.972,17	0,00	134.995,80	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	579.416,80	35.626,71	157.500,00	280.414,92	0,00	895.458,43	0,00	0,00	157.500,00
292350	PALMEIRAS	17.636,92	0,00	0,00	28.247,46	0,00	45.884,38	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	1.019.706,38	1.311.612,59	1.239.587,47	5.649.341,77	0,00	2.186.872,68	0,00	0,00	7.033.375,53
292370	PARATINGA	920.829,03	64.134,53	263.028,00	888.531,01	0,00	1.533.834,57	0,00	0,00	602.688,00
292380	PARIPIRANGA	363.357,54	0,00	0,00	435.002,08	0,00	458.699,62	0,00	0,00	339.660,00
292390	PAU BRASIL	169.448,81	8.968,44	0,00	234.446,54	0,00	412.863,79	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	4.918.952,26	3.355.812,72	1.439.400,00	7.168.099,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.882.264,08
292405	PE DE SERRA	66.033,61	4.676,20	0,00	307.087,60	0,00	377.797,41	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	108.333,05	0,00	0,00	47.459,59	0,00	125.792,64	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	9.503,18	0,00	157.500,00	54.986,82	0,00	64.490,00	0,00	0,00	157.500,00
292430	PIATA	694.372,46	123.083,13	0,00	175.728,85	0,00	993.184,44	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADEO	452.527,82	0,00	263.028,00	92.584,96	0,00	545.112,78	0,00	0,00	263.028,00
292450	PINDAI	291.516,52	43.228,46	157.500,00	115.751,00	0,00	450.495,98	0,00	0,00	157.500,00
292460	PINDOBACU	687.677,80	73.211,10	157.500,00	1.087.016,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.405,63
292465	PINTADAS	173.447,02	0,00	160.957,46	221.532,39	0,00	397.536,87	0,00	0,00	158.400,00
292467	PIRAI DO NORTE	5.138,76	0,00	0,00	27.228,48	0,00	32.367,24	0,00	0,00	0,00
292470	PIRIPA	47.512,11	0,00	0,00	36.580,09	0,00	84.092,20	0,00	0,00	0,00
292480	PIRITIBA	799.987,02	104.958,60	0,00	81.866,46	0,00	986.812,08	0,00	0,00	0,00
292490	PLANALTINO	155.514,39	28,91	157.500,00	316.537,09	0,00	472.080,39	0,00	0,00	157.500,00
292500	PLANALTO	557.914,52	3.044,10	0,00	601.548,20	0,00	822.846,82	0,00	0,00	339.660,00
292510	POCOES	1.422.035,50	391.040,29	2.926.268,89	1.557.416,03	0,00	3.654.072,71	0,00	0,00	2.642.688,00
292520	POJUCA	1.181.681,37	292.559,03	923.973,82	1.063.851,82	0,00	2.278.179,89	0,00	0,00	1.183.886,15
292525	PONTO NOVO	347.585,46	3.266,51	157.500,00	541.299,03	0,00	552.491,00	0,00	0,00	497.160,00
292530	PORTO SEGURO	6.879.307,47	2.319.807,26	3.408.900,00	11.721.236,39	0,00	9.400.810,81	0,00	0,00	14.928.440,31
292540	POTIRAGUA	96.211,91	0,00	56.759,59	140.608,59	0,00	293.580,09	0,00	0,00	0,00
292550	PRADO	1.042.995,69	20.638,15	2.395.500,00	720.381,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179.515,65
292560	PRESIDENTE DUTRA	465.754,22	534,99	0,00	157.193,68	0,00	623.482,89	0,00	0,00	0,00
292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	98.905,02	0,00	0,00	469.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	568.597,54
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	536.844,72	490,47	181.558,88	376.542,60	0,00	937.936,67	0,00	0,00	157.500,00
292580	QUEIMADAS	770.339,18	79.050,96	0,00	745.395,10	0,00	1.255.125,24	0,00	0,00	339.660,00
292590	QUIJINGUE	374.061,04	0,00	67.110,88	948.526,12	0,00	1.050.038,04	0,00	0,00	339.660,00
292593	QUIXABEIRA	53.016,28	0,00	0,00	26.267,88	0,00	79.284,16	0,00	0,00	0,00
292595	RAFAEL JAMBEIRO	341.467,22	0,00	46.346,43	835.903,79	0,00	884.057,44	0,00	0,00	339.660,00
292600	REMANSO	1.103.600,29	826.000,14	263.028,00	1.254.251,63	0,00	2.844.192,06	0,00	0,00	602.688,00
292610	RETIROLANDIA	414.825,72	12.677,84	0,00	157.989,67	0,00	585.493,23	0,00	0,00	0,00
292620	RIACHAO DAS NEVES	274.362,82	0,00	157.500,00	384.085,41	0,00	658.448,23	0,00	0,00	157.500,00
292630	RIACHAO DO JACUIPE	1.146.998,99	545.660,19	155.648,30	972.251,85	0,00	2.480.899,33	0,00	0,00	339.660,00
292640	RIACHO DE SANTANA	1.085.070,88	3.590,00	157.500,00	571.360,58	0,00	1.320.361,46	0,00	0,00	497.160,00
292650	RIBEIRA DO AMPARO	80.050,14	1.424,80	106.056,00	189.762,19	0,00	377.293,13	0,00	0,00	0,00
292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.729.023,34	4.148.117,36	0,00	163.701,40	0,00	6.040.842,10	0,00	0,00	0,00
292665	RIBEIRAO DO LARGO	56.884,27	0,00	0,00	38.769,57	0,00	95.653,84	0,00	0,00	0,00
292670	RIO DE CONTAS	104.611,18	0,00	263.556,00	191.666,89	0,00	402.334,07	0,00	0,00	157.500,0



292840	SANTA RITA DE CASSIA	648.635,97	104.573,57	777.900,00	719.731,50	0,00	1.133.281,04	0,00	0,00	1.117.560,00
292850	SANTA TERESINHA	257.164,21	0,00	157.500,00	205.554,21	0,00	462.718,42	0,00	0,00	157.500,00
292860	SANTO AMARO	1.771.739,66	420.601,56	1.082.507,45	2.258.482,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.533.331,51
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.396.295,75	4.475.383,67	2.914.166,65	37.420.917,71	0,00	41.132.708,82	0,00	0,00	8.074.054,96
292880	SANTO ESTEVAO	1.283.161,18	314.180,77	184.800,00	827.657,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.798,96
292890	SAO DESIDERIO	423.474,51	3.122,64	276.300,00	665.926,58	0,00	752.923,73	0,00	0,00	615.900,00
292895	SAO DOMINGOS	169.296,86	7.494,93	0,00	835.383,34	0,00	672.515,13	0,00	0,00	339.660,00
292900	SAO FELIX	946.996,02	6.135.383,41	2.997.063,45	1.569.546,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.648.989,10
292905	SAO FELIX DO CORIBE	242.202,49	58.150,42	421.428,00	621.524,86	0,00	582.217,77	0,00	0,00	761.088,00
292910	SAO FELIPE	495.517,52	26.968,14	246.597,91	835.570,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.604.653,72
292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	384.027,91	7.466,08	619.500,00	654.552,52	0,00	1.046.046,51	0,00	0,00	619.500,00
292925	SAO GABRIEL	713.796,21	8.514,53	0,00	250.331,06	0,00	972.641,80	0,00	0,00	0,00
292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	968.104,92	265.386,37	0,00	1.026.984,43	0,00	1.920.815,72	0,00	0,00	339.660,00
292935	SAO JOSE DA VITORIA	1.086,66	0,00	0,00	6.155,95	0,00	7.242,61	0,00	0,00	0,00
292937	SAO JOSE DO JACUIPE	23.853,03	2.574,10	0,00	258.824,81	0,00	285.251,94	0,00	0,00	0,00
292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	179.378,38	61.584,73	0,00	343.865,33	0,00	584.828,44	0,00	0,00	0,00
292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1.549.210,42	25.134,39	355.500,00	1.704.626,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.471,00
292960	SAPEACU	413.235,94	237.843,56	157.500,00	1.363.280,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171.860,13
292970	SATIRO DIAS	554.278,30	68.749,01	157.500,00	302.685,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.212,34
292975	SAUBARA	126.606,85	0,00	0,00	253.860,59	0,00	380.467,44	0,00	0,00	0,00
292980	SAUDE	393.651,68	97.992,34	0,00	389.351,00	0,00	880.995,02	0,00	0,00	0,00
292990	SEABRA	1.767.311,09	1.337.673,28	1.200.000,00	2.309.036,30	0,00	5.074.360,67	0,00	0,00	1.539.660,00
293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	286.883,80	519,67	157.500,00	167.184,78	0,00	454.588,25	0,00	0,00	157.500,00
293010	SENHOR DO BONFIM	3.749.851,49	2.677.611,91	1.788.300,00	2.069.517,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.285.280,44
293015	SERRA DO RAMALHO	1.022.786,44	12.977,72	263.028,00	737.961,51	0,00	1.434.065,67	0,00	0,00	602.688,00
293020	SENTO SE	1.305.302,82	0,00	263.028,00	457.125,42	0,00	1.422.768,24	0,00	0,00	602.688,00
293030	SERRA DOURADA	469.208,65	77.444,42	263.028,00	909.779,63	0,00	1.116.772,70	0,00	0,00	602.688,00
293040	SERRA PRETA	184.963,32	0,00	114.894,00	228.564,33	0,00	528.421,65	0,00	0,00	0,00
293050	SERRINHA	3.084.804,40	1.325.825,96	628.539,64	4.327.299,68	0,00	0,00	0,00	0,00	9.366.469,68
293060	SERROLANDIA	386.572,43	22.234,76	0,00	126.022,80	0,00	534.829,99	0,00	0,00	0,00
293070	SIMOES FILHO	3.779.483,98	39.948,37	4.377.000,00	40.999,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.237.431,42
293075	SITIO DO MATO	104.476,65	1.712,08	318.425,15	180.222,60	0,00	341.808,48	0,00	0,00	263.028,00
293076	SITIO DO QUINTO	10.499,72	0,00	0,00	47.281,69	0,00	57.781,41	0,00	0,00	0,00
293077	SOBRADINHO	106.301,84	0,00	263.028,00	889.821,81	0,00	656.463,65	0,00	0,00	602.688,00
293080	SOUTO SOARES	731.231,48	81.344,35	0,00	529.509,65	0,00	1.002.425,48	0,00	0,00	339.660,00
293090	TABOAS DO BREJO VELHO	243.085,55	52.884,49	157.500,00	107.018,87	0,00	402.988,91	0,00	0,00	157.500,00
293100	TANHACU	196.949,43	0,00	157.500,00	1.005.797,31	0,00	863.086,74	0,00	0,00	497.160,00
293105	TANQUE NOVO	478.185,26	10.943,10	0,00	584.267,81	0,00	733.736,17	0,00	0,00	339.660,00
293110	TANQUINHO	143.918,08	71.406,99	0,00	123.758,22	0,00	339.083,29	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	327.227,39	503,72	0,00	262.821,14	0,00	590.552,25	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	382.462,15	16.248,62	0,00	174.963,84	0,00	573.674,61	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	8.098.086,60	9.127.911,00	1.627.500,00	25.331.129,38	0,00	192.955,96	0,00	0,00	43.991.671,02
293140	TEODORO SAMPAIO	19.900,80	0,00	0,00	35.026,80	0,00	54.927,60	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	269.045,25	241,60	0,00	393.400,21	0,00	323.027,06	0,00	0,00	339.660,00
293160	TEOLANDIA	286.569,78	26.921,12	157.500,00	216.239,82	0,00	529.730,72	0,00	0,00	157.500,00
293170	TERRA NOVA	33.728,24	0,00	0,00	33.423,88	0,00	67.152,12	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	450.982,46	43.582,67	0,00	858.850,35	0,00	1.013.755,48	0,00	0,00	339.660,00
293190	TUCANO	1.463.476,77	119.043,25	0,00	763.145,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345.665,50
293200	UAUA	795.793,66	27.654,51	263.028,00	598.889,37	0,00	1.082.677,54	0,00	0,00	602.688,00
293210	UBAIRA	938.945,33	259.906,14	785.700,82	965.623,90	0,00	2.792.676,19	0,00	0,00	157.500,00
293220	UBAITABA	466.177,14	539.516,78	0,00	1.407.699,72	0,00	1.983.733,64	0,00	0,00	429.660,00
293230	UBATA	503.764,75	82.057,73	0,00	854.050,07	0,00	1.100.212,55	0,00	0,00	339.660,00
293240	UIBAI	425.367,90	1.420,30	0,00	178.500,05	0,00	605.288,25	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	96.047,36	0,00	0,00	46.862,32	0,00	142.909,68	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	841.022,86	30.814,83	276.300,00	876.685,38	0,00	1.138.863,07	0,00	0,00	885.960,00
293260	URANDI	457.468,23	0,00	157.500,00	162.441,38	0,00	619.909,61	0,00	0,00	157.500,00
293270	URUCUCA	331.172,30	0,00	157.500,00	372.734,94	0,00	364.247,24	0,00	0,00	497.160,00
293280	UTINGA	526.385,84	0,00	158.400,00	480.973,30	0,00	577.699,14	0,00	0,00	588.060,00
293290	VALENCA	4.460.628,60	3.452.432,81	4.121.791,27	2.689.151,75	0,00	14.169.469,43	0,00	0,00	554.535,00
293300	VALENTE	813.230,91	248.801,58	0,00	856.594,09	0,00	1.578.966,58	0,00	0,00	339.660,00
293305	VARZEA DA ROCA	374.611,75	0,00	0,00	271.126,94	0,00	645.738,69	0,00	0,00	0,00
293310	VARZEA DO POÇO	246.379,28	45.848,70	0,00	245.720,22	0,00	537.948,20	0,00	0,00	0,00
293315	VARZEA NOVA	376.903,70	9.018,46	0,00	275.114,23	0,00	661.036,39	0,00	0,00	0,00
293317	VARZEDO	19.074,97	0,00	157.500,00	22.725,54	0,00	41.800,51	0,00	0,00	157.500,00
293320	VERA CRUZ	531.921,84	44.323,55	3.255.377,33	1.237.100,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068.722,90
293325	VEREDA	154.408,91	20.050,79	0,00	89.053,74	0,00	263.513,44	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	20.309.001,00	27.339.286,81	6.827.108,07	44.238.251,44	0,00	23.348.913,75	0,00	0,00	75.364.733,57
293340	WAGNER	198.992,02	210.029,45	0,00	788.464,43	0,00	1.197.485,90	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	191.001,40	15.990,24	157.500,00	254.271,17	0,00	461.262,81	0,00	0,00	157.500,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	915.754,65	236.234,07	118.800,00	728.682,80	0,00	1.664.671,52	0,00	0,00	334.800,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.264.483,07	740.442,67	157.500,00	2.148.707,27	0,00	4.813.973,01	0,00	0,00	497.160,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.328.778.379,00

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - FEVEREIRO/2016

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	0000000	01-11-2006	46.518.979,32
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	0000000	01-11-2007	88.600.568,04
ESTADUAL	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	431	0000000	13-08-2007	11.902.288,69
TOTAL						147.021.836,05

PORTARIA Nº 199, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado da Paraíba.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício nº 154/GSE-SES/PB, de 22/01/2016, Considerando a resoluções CIB/PB nº 68, 69,70,72 E 73/2015 de 23/11/2015, resolvem:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Paraíba, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 699.177.918,14, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	121.166.587,71	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	554.297.572,34	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	23.713.758,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 10.335.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 48.889.272,00.

§ 3º O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2015 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	47.242.306,87
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	12.634.658,70
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	61.289.622,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	121.166.587,57

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
250010	AGUA BRANCA	330.569,15	23.912,71	157.500,00	124.001,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.983,27
250020	AGUIAR	95.730,17	0,00	256.500,00	3.054,36	92.003,00	0,00	0,00	0,00	263.281,53
250030	ALAGOA GRANDE	1.240.264,45	63.621,36	804.300,00	306.543,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.729,49
250040	ALAGOA NOVA	440.865,51	880,00	381.828,00	60.066,98	0,00	0,00	0,00	0,00	883.640,49
250050	ALAGOINHA	8.797,41	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	166.298,34
250053	ALCANTIL	41.529,56	0,00	263.028,00	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	304.560,13
250057	ALGODAO DE JANDAIRA	3.228,77	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	93.228,88
250060	ALHANDRA	60.911,19	0,00	738.300,00	429.660,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.871,76
250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	513.486,87	64.318,18	276.300,00	404.962,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.067,30
250073	AMPARO	2.432,15	0,00	0,00	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,42
250077	APARECIDA	10.319,32	0,00	99.000,00	67.752,12	0,00	0,00	0,00	0,00	177.071,44
250080	ARACAGI	148.835,63	0,00	0,00	429.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	578.495,79
250090	ARARA	140.570,03	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	298.070,96
250100	ARARUNA	821.450,21	272.999,41	1.032.896,72	1.079.348,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.695,10
250110	AREIA	761.254,97	88.558,20	157.500,00	90.174,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.487,85
250115	AREIA DE BARAUNAS	997,57	0,00	0,00	90.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	90.998,82
250120	AREIAL	22.166,62	0,00	0,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	112.166,80
250130	AROEIRAS	289.296,65	10.391,09	738.300,00	549.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587.794,12
250135	ASSUNCAO	26.380,44	0,00	0,00	90.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	116.380,47
250140	BAIA DA TRACAO	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
250150	BANANEIRAS	786.698,25	506.362,13	276.300,00	477.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.963,38
250153	BARAUNA	21.022,64	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	111.022,75
250157	BARRA DE SANTANA	211.972,92	31.307,69	157.500,00	438.763,10	0,00	0,00	0,00	0,00	839.543,71
250160	BARRA DE SANTA ROSA	10.159,34	0,00	157.500,00	339.660,26	0,00	0,00	0,00	0,00	507.319,60
250170	BARRA DE SAO MIGUEL	11.936,17	736,04	0,00	67.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	79.984,95
250180	BAYEUX	3.109.607,07	5.802,96	158.400,00	511.993,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.803,07
250190	BELEM	322.045,45	170.223,70	315.900,00	1.050.075,61	652.024,60	0,00	0,00	0,00	1.206.220,16
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	235.797,28	0,00	263.028,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	498.826,22
250205	BERNARDINO BATISTA	2.060,15	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	249.560,33
250210	BOA VENTURA	2.392,22	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,26
250215	BOA VISTA	11.361,05	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,51
250220	BOM JESUS	20.618,73	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.619,59
250230	BOM SUCESSO	51.862,36	0,00	263.028,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	314.890,51
250240	BONITO DE SANTA FE	310.582,63	103,05	157.500,00	931,33	0,00	0,00	0,00	0,00	469.117,01
250250	BOQUEIRAO	426.544,72	90.058,05	296.100,00	1.273.638,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.340,89
250260	IGARACY	100.878,65	371,81	276.300,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	467.551,29
250270	BORBOREMA	6.300,24	0,00	0,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	96.301,07
250280	BREJO DO CRUZ	230.729,52	3,14	263.028,00	12.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00	505.881,19
250290	BREJO DOS SANTOS	23.435,22	0,00	0,00	297.758,45	0,00	0,00	0,00	0,00	321.193,67
250300	CAAPORA	527.552,35	129.050,20	758.100,00	457.193,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.896,50
250310	CABACEIRAS	27.819,41	2.249,35	263.028,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	293.097,24
250320	CABEDELO	2.085.311,26	224.059,89	184.800,00	1.406.807,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900.978,41
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	66.287,27	0,00	0,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	156.287,61
250340	CACIMBA DE AREIA	294,99	0,00	0,00	94.991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	95.286,84
250350	CACIMBA DE DENTRO	139.049,78	1.209,27	157.500,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	297.760,04
250355	CACIMBAS	23.993,08	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	23.993,51
250360	CAICARA	48.915,77	6.976,81	157.500,00	90.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	303.392,60
250370	CAJAZEIRAS	3.823.874,65	3.652.192,71	1.281.900,00	1.696.381,45	3.336.718,46	191.586,85	0,00	0,00	6.926.043,50
250375	CAJAZEIRINHAS	589,53	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	248.089,71
250380	CALDAS BRANDAO	18.995,69	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	108.996,21
250390	CAMALAU	4.241,66	50,80	0,00	144.000,16	0,00	0,00	0,00	0,00	148.292,62
250400	CAMPINA GRANDE	35.537.556,53	62.673.547,16	19.642.044,72	26.249.339,51	11.760.252,39	3.761.076,26	9.508.609,01	0,00	119.072.550,26
250403	CAPIM	606,01	0,00	0,00	84.250,29	0,00	0,00	0,00	0,00	84.856,30
250407	CARAUBAS	232,79	0,00	0,00	25.521,63	0,00	0,00	0,00	0,00	25.754,42
250410	CARRAPATEIRA	377,18	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	378,04
250415	CASSERENGUE	22.744,97	0,00	0,00	90.000,37	0,00	0,00	0,00	0,00	112.745,34
250420	CATINGUEIRA	1.183,41	0,00	263.028,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	264.213,38
250430	CATOLE DO ROCHA	1.351.394,78	1.175.763,99	1.026.480,00	603.958,99	832.812,82	101.373,52	0,00	0,00	3.223.411,42
250435	CATURITE	59.029,56	0,00	157.500,00	3.192,33	0,00	0,00	0,00	0,00	219.721,89
250440	CONCEICAO	887.694,99	319.260,37	738.300,00	367.110,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.365,38
250450	CONDADO	1.149,20	0,00	0,00	52.737,75	0,00	0,00	0,00	0,00	53.886,95
250460	CONDE	25.504,47	189,08	138.600,00	518.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	683.018,40
250470	CONGO	10.389,41	0,00	0,00	65.400,15	0,00	0,00	0,00	0,00	75.789,56
250480	COREMAS	607.455,95	19.347,91	738.300,00	322.017,37	234.013,88	0,00	0,00	0,00	1.453.107,35



250485	COXIXOLA	719,51	0,00	0,00	11.701,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.420,79
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	113.821,91	0,00	0,00	45.440,42	0,00	0,00	0,00	0,00	159.262,33
250500	CUBATI	106.268,04	0,00	0,00	159.398,87	0,00	0,00	0,00	0,00	265.666,91
250510	CUITE	955.077,19	451.297,68	758.100,00	389.289,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553.764,76
250520	CUITEGI	13.803,24	0,00	0,00	41.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	55.453,74
250523	CUITE DE MAMANGUAPE	447,95	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	448,00
250527	CURRAL DE CIMA	24.140,84	0,00	0,00	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.141,42
250530	CURRAL VELHO	271,11	0,00	0,00	4.463,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,29
250535	DAMIAO	2.643,56	0,00	0,00	90.000,57	0,00	0,00	0,00	0,00	92.644,13
250540	DESTERRO	149.609,14	57.921,76	0,00	7.313,76	0,00	0,00	0,00	0,00	214.844,66
250550	VISTA SERRANA	23.690,99	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.691,28
250560	DIAMANTE	1.695,67	0,00	157.500,00	90.002,42	0,00	0,00	0,00	0,00	249.198,09
250570	DONA INES	204.577,09	1.871,89	0,00	159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	206.608,48
250580	DUAS ESTRADAS	664,05	64,76	0,00	90.001,33	0,00	0,00	0,00	0,00	90.730,14
250590	EMAS	1.069,99	0,00	0,00	90.000,81	0,00	0,00	0,00	0,00	91.070,80
250600	ESPERANCA	1.277.427,65	681.125,71	738.300,00	1.210.517,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.907.370,52
250610	FAGUNDES	0,00	0,00	0,00	2.515,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,28
250620	FREI MARTINHO	71.273,64	0,00	0,00	90.001,44	0,00	0,00	0,00	0,00	161.275,08
250625	GADO BRAVO	87.087,97	1.205,63	0,00	13.190,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.484,52
250630	GUARABIRA	2.991.368,11	5.362.597,37	935.400,00	1.623.516,08	4.802.833,75	382.879,28	0,00	0,00	5.727.168,53
250640	GURINHEM	171.157,73	14.111,54	157.500,00	200.429,13	0,00	0,00	0,00	0,00	543.198,40
250650	GURJAO	7.267,73	0,00	0,00	90.001,39	0,00	0,00	0,00	0,00	97.269,12
250660	IBIARA	1.267,49	0,00	157.500,00	90.002,79	0,00	0,00	0,00	0,00	248.770,28
250670	IMACULADA	44.308,78	0,00	0,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	44.309,01
250680	INGA	606.741,99	272.060,46	256.500,00	626.890,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.192,96
250690	ITABAIANA	758.624,83	397.558,36	777.900,00	866.981,94	883.470,40	0,00	0,00	0,00	1.917.594,73
250700	ITAPORANGA	977.290,41	1.002.931,00	758.100,00	586.235,79	593.021,56	90.445,90	0,00	0,00	2.641.089,74
250710	ITAPOROCA	79.476,56	0,00	0,00	0,27	54.818,16	0,00	0,00	0,00	24.658,67
250720	ITATUBA	31.573,26	7.078,30	138.600,00	-8.602,05	0,00	0,00	0,00	0,00	168.649,51
250730	JACARAU	25.549,52	0,00	157.500,00	339.892,97	0,00	0,00	0,00	0,00	522.942,49
250740	JERICO	98.793,54	715,00	0,00	90.000,80	0,00	0,00	0,00	0,00	189.509,34
250750	JOAO PESSOA	73.031.603,55	110.754.321,90	23.764.890,46	72.381.608,21	26.914.126,03	7.051.919,59	14.205.149,22	0,00	231.761.229,28
250760	JUAREZ TAVORA	34.367,52	0,00	0,00	6.997,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41.365,19
250770	JUAZEIRINHO	547.786,24	117.580,90	276.300,00	831.708,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773.375,60
250780	JUNCO DO SERIDO	1.025,47	0,00	0,00	90.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	91.025,88
250790	JURIPIRANGA	116.634,40	0,00	276.300,00	325.933,33	0,00	0,00	0,00	0,00	718.867,73
250800	JURU	240.574,09	0,00	0,00	459.661,56	0,00	0,00	0,00	0,00	700.235,65
250810	LAGOA	0,00	0,00	0,00	90.001,95	0,00	0,00	0,00	0,00	90.001,95
250820	LAGOA DE DENTRO	14.841,26	6.748,33	157.500,00	90.000,66	0,00	0,00	0,00	0,00	269.090,25
250830	LAGOA SECA	799.022,48	1.033,30	158.400,00	447.565,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.021,71
250840	LASTRO	62.257,75	0,00	0,00	71.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00	134.179,98
250850	LIVRAMENTO	63.091,57	3.242,80	157.500,00	90.132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	313.966,65
250855	LOGRADOURO	16.336,35	8.709,52	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	25.046,73
250860	LUCENA	14.066,97	0,00	157.500,00	-11.849,76	0,00	0,00	0,00	0,00	159.717,21
250870	MAE D'AGUA	3.062,43	0,00	0,00	19.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.920,81
250880	MALTA	2.160,85	0,00	0,00	90.003,21	0,00	0,00	0,00	0,00	92.164,06
250890	MAMANGUAPE	1.081.145,70	459.117,69	738.300,00	1.549.216,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827.779,41
250900	MANAIRA	136.077,71	0,00	157.500,00	30.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	323.578,38
250905	MARCACAO	2.735,11	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,65
250910	MARI	471.263,85	1.960,30	0,00	400.004,17	0,00	0,00	0,00	0,00	873.228,32
250915	MARIZOPOLIS	114.773,91	0,00	118.800,00	70.202,12	0,00	0,00	0,00	0,00	303.776,03
250920	MASSARANDUBA	447.812,70	32.648,51	118.800,00	4.001,02	0,00	0,00	0,00	0,00	603.262,23
250930	MATARACA	0,00	0,00	157.500,00	133.896,93	0,00	0,00	0,00	0,00	291.396,93
250933	MATINHAS	32.960,93	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.962,13
250937	MATO GROSSO	1.320,58	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,79
250939	MATUREIA	589,53	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	589,85
250940	MOGEIRO	124.858,92	0,00	157.500,00	95.025,76	0,00	0,00	0,00	0,00	377.384,68
250950	MONTADAS	16.291,37	0,00	118.800,00	76.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	211.791,72
250960	MONTE HOREBE	21.378,44	0,00	0,00	90.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00	111.378,76
250970	MONTEIRO	1.281.811,53	1.013.669,81	3.697.740,00	2.734.867,45	716.314,94	109.234,90	0,00	0,00	7.902.538,95
250980	MULUNGU	42.587,30	0,00	99.000,00	339.660,73	0,00	0,00	0,00	0,00	481.248,03
250990	NATUBA	239.336,15	0,00	157.500,00	12.480,72	0,00	0,00	0,00	0,00	409.316,87
251000	NAZAREZINHO	1.234,27	0,00	0,00	60.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	61.234,81
251010	NOVA FLORESTA	180.143,17	0,00	0,00	29.001,34	0,00	0,00	0,00	0,00	209.144,51
251020	NOVA OLINDA	78.131,19	0,00	157.500,00	12.488,15	0,00	0,00	0,00	0,00	248.119,34
251030	NOVA PALMEIRA	1.214,68	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,84
251040	OLHO D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
251050	OLIVEDOS	35.899,85	0,00	0,00	10.900,41	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,26
251060	OURO VELHO	29.032,30	0,00	0,00	95.420,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.452,56
251065	PARARI	247,37	0,00	0,00	90.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00	90.249,77
251070	PASSAGEM	832,44	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	90.833,19
251080	PATOS	5.267.242,83	7.533.864,72	3.681.048,00	4.023.943,80	4.348.339,98	454.604,59	0,00	0,00	15.703.154,78
251090	PAULISTA	250.151,51	0,00	256.500,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	506.652,02
251100	PEDRA BRANCA	28.077,47	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,64
251110	PEDRA LAVRADA	178.970,32	6.502,75	157.500,00	259.662,37	0,00	0,00	0,00	0,00	602.635,44
251120	PEDRAS DE FOGO	1.190.710,01	197.845,72	276.300,00	872.300,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.156,55
251130	PIANCO	857.976,53	915.632,98	6.504.048,00	4.983.063,23	833.600,63	60.757,29	0,00	0,00	12.366.362,82
251140	PICUI	940.450,80	1.211.807,80	738.300,00	642.314,82	1.308.197,23	79.920,49	0,00	0,00	2.144.755,70
251150	PILAR	145.180,45	34.398,85	118.800,00	472.103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	770.482,83
251160	PILOES	5.532,73	0,00	0,00	60.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	65.532,86
251170	PILOEZINHOS	18.446,86	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	108.447,28
251180	PIRIPITUBA	16.362,51	0,00	0,00	90.876,54	0,00	0,00	0,00	0,00	107.239,05
251190	PITIMBU	0,00	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,42
251200	POCINHOS	567.666,19	14.421,61	401.628,00	418.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.412,99
251203	POCO DANTAS	2.021,95	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,29
251207	POCO DE JOSE DE MOURA	784,85	0,00	0,00	90.000,89	0,00	0,00	0,00	0,00	90.785,74
251210	POMBAL	1.163.539,29	554.213,21	2.935.800,00	2.825.117,15	456.662,89	0,00	0,00	0,00	7.022.006,76
251220	PRATA	36.456,02	0,00	99.000,00	79.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	215.315,52
251230	PRINCESA ISABEL	815.496,66	794.926,66	1.064.280,00	3.409.803,15	765.171,04	71.556,19	0,00	0,00	5.247.779,24
251240	PUXINANA	81.944,70	0,00	0,00	95.002,82	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,52
251250	QUEIMADAS	550.520,52	0,00	738.300,00	436.325,32	360.042,18	0,00	0,00	0,00	1.365.103,66
251260	QUIXABA	572,57	0,00	0,00	90.001,61	0,00	0,00	0,00	0,00	90.574,18
251270	REMIGIO	253.187,64	0,00	157.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	410.687,73
251272	PEDRO REGIO	13.034,43	0,00	0,00	90.000,26	0,00	0,00	0,00	0,00	103.034,69
251274	RIACHAO	1.124,08	0,00	0,00	90.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	91.124,82
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	8.625,32	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,39
251276	RIACHAO DO POCO	1.374,67	0,00	0,00						



251340	SANTA LUZIA	338.782,60	138.927,76	804.300,00	745.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.270,16
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	383,59	0,00	0,00	24,06	0,00	0,00	0,00	0,00	407,65
251360	SANTANA DOS GARROTES	71.843,18	0,00	157.500,00	14.630,49	0,00	0,00	0,00	0,00	243.973,67
251365	JOCA CLAUDINO	2.138,08	0,00	0,00	90.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	92.138,18
251370	SANTA RITA	5.907.060,75	1.662.097,02	2.970.167,40	1.028.560,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.567.885,92
251380	SANTA TERESINHA	727,63	0,00	157.500,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	158.228,18
251385	SANTO ANDRE	25.752,75	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	25.753,54
251390	SAO BENTO	1.204.467,42	240.544,01	401.628,00	421.626,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.266,31
251392	SAO BENTINHO	22.583,17	0,00	0,00	15.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	38.364,08
251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	4.730,91	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,57
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	11.442,31	31,26	0,00	90.000,24	0,00	0,00	0,00	0,00	101.473,81
251398	SAO FRANCISCO	785,05	0,00	0,00	83.736,15	0,00	0,00	0,00	0,00	84.521,20
251400	SAO JOAO DO CARIRI	78.392,38	58,81	157.500,00	34.239,74	0,00	0,00	0,00	0,00	270.190,93
251410	SAO JOAO DO TIGRE	6.327,15	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.327,24
251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	25.056,91	0,00	157.500,00	60.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	242.557,02
251430	SAO JOSE DE CAIANA	114.656,04	0,00	0,00	29.049,38	0,00	0,00	0,00	0,00	143.705,42
251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	10.754,78	0,00	0,00	90.001,39	0,00	0,00	0,00	0,00	100.756,17
251443	SAO JOSE DOS RAMOS	27.600,50	0,00	0,00	90.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	117.601,73
251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	95.132,86	0,00	157.500,00	703.972,71	0,00	0,00	0,00	0,00	956.605,57
251455	SAO JOSE DE PRINCESA	1.569,83	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	91.569,91
251460	SAO JOSE DO BONFIM	566,46	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	566,74
251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	6.565,73	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.566,24
251470	SAO JOSE DO SABUGI	1.433,09	0,00	0,00	398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,50
251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	1.971,47	0,00	0,00	90.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	91.971,87
251490	SAO MAMEDE	179.900,98	52.615,94	0,00	128.230,33	0,00	0,00	0,00	0,00	360.747,25
251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	256.500,00	340.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	827.593,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	11,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472,59
251530	SAPE	1.666.152,69	427.708,92	718.500,00	3.126.894,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.939.256,53
251540	SAO VICENTE DO SERIDO	372.600,58	0,00	157.500,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	530.100,65
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.098,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	24.727,82
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	30.864,34	0,00	0,00	0,00	164.159,44
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	98.222,78
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251600	SOLANEA	871.474,84	110.329,83	718.500,00	782.759,14	1.173.182,70	0,00	0,00	0,00	1.309.881,11
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	98.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.736.048,00	5.377.534,02	659.443,56	279.214,85	0,00	0,00	14.550.481,20
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.828,00	895.560,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.638.062,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	726.939,05	481.707,46	0,00	0,00	0,00	920.427,70
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	507.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.708,12
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	369.852,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										554.297.572,34

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)							
IBGE	Municípios	Nome da Unidade	Código CNES	Número de Protocolo	Data de Publicação do Extrato do Protocolo	Fundo (FMS ou FES) que serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
250190	BELEM	HOSPITAL DISTRITAL DE BELEM	2613301	01/2015	2015-07-30	FES	652.024,60
251140	PICUI	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI	2757710	07/2015	2015-08-04	FES	1.308.197,23
250970	MONTEIRO	HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA	2336812	18/2015	2015-07-22	FES	716.314,94
250020	AGUIAR	HOSPITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	2322153	02/2015	2015-07-08	FES	92.003,00
250370	CAJAZEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	2613476	14/2015	2015-07-08	FES	3.336.718,46
250430	CATOLE DO ROCHA	HOSPITAL REGIONAL DR AMERICO MAIS DE WASCONCELOS	2592460	15/2015	2015-07-08	FES	832.812,82
250480	COREMAS	HOSPITAL ESTEVAM MARINHO	2592363	03/2015	2015-07-08	FES	234.013,88
250700	ITAPORANGA	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA	2341204	04/2015	2015-07-08	FES	593.021,56
250710	ITAPOROROCA	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA	6658520	05/2015	2015-07-08	FES	54.818,16
251080	PATOS	MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO	2605414	19/2015	2015-07-08	FES	1.791.680,49
251080	PATOS	HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO	2605473	19/2015	2015-07-08	FES	1.715.116,57
251080	PATOS	HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	2605481	19/2015	2015-07-08	FES	841.542,92
251130	PIANCO	HOSPITAL WENCESLAU LOPES	2600331	06/2015	2015-07-08	FES	833.600,63
251210	POMBAL	HOSPITAL DISPTITAL SENADOR RUI CARNEIRO	2592568	08/2015	2015-07-08	FES	456.662,89
251620	SOUSA	HOSPITAL DISTRITAL DEP MANOEL GONCALVES DE ABRANTES	2504537	20/2015	2015-07-14	FES	659.443,56
251650	TAPEROA	HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROA	2757664	12/2015	2015-07-08	FES	481.707,46
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA	2399917	22/2015	2015-11-22	FES	3.089.375,04
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES	2399318	22/2015	2015-11-22	FES	3.888.053,23
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA	2399057	22/2015	2015-11-22	FES	1.536.472,24
250750	JOAO PESSOA	SANATORIO CLIFFORD	2755823	22/2015	2015-11-22	FES	608.676,12
250750	JOAO PESSOA	MATERNIDADE FREI DAMIÃO	2707527	22/2015	2015-11-22	FES	2.299.278,96
250750	JOAO PESSOA	CENTRO DE DIAGNOSTICO DO CANCER	275761	22/2015	2015-11-12	FES	504.150,00
250750	JOAO PESSOA	HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA	2593262	22/2015	2015-11-22	FES	14.988.120,24
251250	QUEIMADAS	HOSITAL GERAL DE QUEIMADAS	6679528	10/2015	2015-11-22	FES	360.042,18
251590	SERRARIA	HOSPITAL DR OUVIDIO DUARTE	2613360	11/2015	2015-11-26	FES	30.864,34
250400	CAMPINA GRANDE	HOSPITAL REGIONAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FER-NANADES	2362856	21/2015	2015-11-20	FES	11.760.252,39
250690	ITABAIANA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	6644996	17/2015	2015-09-27	FES	883.470,40
251230	PRINCESA ISABEL	HOSPITAL REGIONAL DE RPINCESA ISABEL	2321637	09/2015	2015-11-06	FES	765.171,04
251600	SOLANEA	HOSPITAL DR. FRANCISCO ASSIS FREITAS	261379	12/2015	2015-11-22	FES	1.173.182,70
250630	GUARABIRA	COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARABIRA	2603802	16/2015	2015-11-22	FES	4.802.833,75
TOTAL							61.289.622,00

PORTARIA Nº 200, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Goiás.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás - CIB/GO, por meio do Ofício nº. 1/2016, de 26/01/2016 e Resolução CIB nº. 2/2016 de 12/01/2016, resolve:
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.
§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Goiás, referente ao bloco de financiamento da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 1.111.074.520,16, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	89.746.157,84	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	987.830.883,80	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	33.497.478,52	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.682.400,00 do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 47.877.450,00.
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0052 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	VALOR
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	1.390.997,54
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	36.202.232,64
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	52.152.927,66
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00
	89.746.157,84

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - FEVEREIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
520005	ABADIA DE GOIAS	194.159,80	0,00	0,00	5.261,59	0,00	0,00	0,00	0,00	199.421,39
520010	ABADIANIA	411.344,29	0,00	157.500,00	11.773,40	0,00	0,00	0,00	0,00	580.617,69
520013	ACREUNA	745.105,71	0,00	157.500,00	37.146,86	0,00	0,00	0,00	0,00	939.752,57
520015	ADELANDIA	27.539,52	0,00	0,00	6.832,51	0,00	0,00	0,00	0,00	34.372,03
520017	AGUA FRIA DE GOIAS	169.449,59	0,00	0,00	1.341,42	0,00	0,00	0,00	0,00	170.791,01
520020	AGUA LIMPA	27.565,12	0,00	0,00	663,94	0,00	0,00	0,00	0,00	28.229,06
520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	6.343.953,95	81.130,32	472.500,00	441.639,99	0,00	6.867.124,26	0,00	0,00	472.100,00
520030	ALEXANIA	883.249,49	9.448,60	157.500,00	345.904,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.102,55
520050	ALOANDIA	66.184,24	0,00	0,00	908,49	0,00	0,00	0,00	0,00	67.092,73
520055	ALTO HORIZONTE	34.832,51	0,00	0,00	96.346,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.178,90
520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	285.411,32	0,00	157.500,00	8.079,09	0,00	0,00	0,00	0,00	450.990,41
520080	ALVORADA DO NORTE	395.045,39	89.678,77	157.500,00	3.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00	645.959,57
520082	AMARALINA	6.338,23	0,00	0,00	102.837,90	0,00	0,00	0,00	0,00	109.176,13
520085	AMERICANO DO BRASIL	200.101,64	32.302,65	0,00	7.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	239.731,08
520090	AMORINOPOLIS	91.333,88	293,08	0,00	45.571,56	0,00	0,00	0,00	0,00	137.198,52
520110	ANAPOLIS	31.115.004,50	25.936.891,28	9.692.147,98	27.646.401,80	0,00	0,00	0,00	0,00	94.390.445,56
520120	ANHANGUERA	266,43	0,00	0,00	2.533,67	0,00	2.800,10	0,00	0,00	0,00
520130	ANICUNS	601.600,06	0,00	263.028,00	346.704,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.332,81
520140	APARECIDA DE GOIANIA	41.674.250,91	11.077.904,71	3.815.700,00	27.611.894,14	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179.749,76
520145	APARECIDA DO RIO DOCE	44.007,28	0,00	0,00	91.263,17	0,00	0,00	0,00	0,00	135.270,45
520150	APORE	75.510,08	0,00	0,00	80.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	156.466,43
520160	ARACU	72.261,20	0,00	0,00	71.016,08	0,00	0,00	0,00	0,00	143.277,28
520170	ARAGARCAS	985.688,30	25.033,29	157.500,00	351.605,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.827,08
520180	ARAGOIANIA	154.360,55	32.307,35	0,00	193.349,93	0,00	0,00	0,00	0,00	380.017,83
520215	ARAGUAPAZ	249.259,79	0,00	0,00	9.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	258.425,24
520235	ARENOPOLIS	68.153,84	0,00	0,00	75.300,15	0,00	0,00	0,00	0,00	143.453,99
520250	ARUANA	280.880,07	0,00	157.500,00	4.093,92	0,00	0,00	0,00	0,00	442.473,99
520260	AURILANDIA	35.531,90	0,00	0,00	4.921,67	0,00	0,00	0,00	0,00	40.453,57
520280	AVELINOPOLIS	73.897,65	0,00	0,00	101.028,70	0,00	0,00	0,00	0,00	174.926,35
520310	BALIZA	661,50	0,00	0,00	10.683,06	0,00	11.344,56	0,00	0,00	0,00
520320	BARRO ALTO	296.811,32	21.698,21	0,00	93.628,31	0,00	0,00	0,00	0,00	412.137,84
520330	BELA VISTA DE GOIAS	778.777,22	0,00	355.500,00	348.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.767,96
520340	BOM JARDIM DE GOIAS	377.921,39	52.898,57	0,00	3.251,22	0,00	0,00	0,00	0,00	434.071,18
520350	BOM JESUS DE GOIAS	717.977,10	0,00	263.028,00	4.996,84	0,00	0,00	0,00	0,00	986.001,94
520355	BONFINOPOLIS	132.577,35	0,00	0,00	5.045,93	0,00	0,00	0,00	0,00	137.623,28
520357	BONOPOLIS	64.930,84	0,00	0,00	721,91	0,00	0,00	0,00	0,00	65.652,75
520360	BRAZABRANTES	16.280,70	0,00	0,00	93.724,45	0,00	0,00	0,00	0,00	110.005,15
520380	BRITANIA	222.439,65	0,00	0,00	25.444,38	0,00	0,00	0,00	0,00	247.884,03
520390	BURITI ALEGRE	298.312,87	0,00	0,00	60.833,01	0,00	0,00	0,00	0,00	359.145,88
520393	BURITI DE GOIAS	90.757,83	0,00	157.500,00	1.850,22	0,00	0,00	0,00	0,00	250.108,05
520396	BURITINOPOLIS	99.298,03	0,00	0,00	1.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	100.649,01
520400	CABECEIRAS	338.476,60	0,00	0,00	1.944,39	0,00	0,00	0,00	0,00	340.420,99
520410	CACHOEIRA ALTA	249.873,17	0,00	0,00	92.429,32	0,00	0,00	0,00	0,00	342.302,49
520420	CACHOEIRA DE GOIAS	4.275,54	0,00	0,00	4.960,56	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236,10
520425	CACHOEIRA DOURADA	249.348,26	0,00	0,00	2.397,89	0,00	0,00	0,00	0,00	251.746,15



520430	CACU	463.395,79	0,00	157.500,00	93.313,02	0,00	0,00	0,00	0,00	714.208,81
520440	CAIAPONIA	597.620,68	1.220,00	157.500,00	252.247,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.588,36
520450	CALDAS NOVAS	3.653.356,66	177.806,20	1.746.468,00	6.427.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.005.275,90
520455	CALDAZINHA	2.510,87	0,00	0,00	2.473,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984,72
520460	CAMPESTRE DE GOIAS	52.358,02	0,00	0,00	3.066,73	0,00	0,00	0,00	0,00	55.424,75
520465	CAMPINACU	118.428,24	500,00	0,00	903,51	0,00	0,00	0,00	0,00	119.831,75
520470	CAMPINORTE	287.261,03	51.213,68	0,00	13.300,41	0,00	0,00	0,00	0,00	351.775,12
520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	211.238,31	8.250,00	0,00	3.707,43	0,00	0,00	0,00	0,00	223.195,74
520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	66.851,84	15.306,74	0,00	93.516,47	0,00	0,00	0,00	0,00	175.675,05
520490	CAMPOS BELOS	848.205,20	503.148,93	157.500,00	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.031,36
520495	CAMPOS VERDES	92.207,99	0,00	0,00	49.919,54	0,00	0,00	0,00	0,00	142.127,53
520500	CARMO DO RIO VERDE	207.431,29	0,00	0,00	95.398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	302.829,70
520505	CASTELANDIA	62.074,42	0,00	0,00	94.438,54	0,00	0,00	0,00	0,00	156.512,96
520510	CATALAO	5.572.352,85	2.462.071,19	2.010.529,92	1.565.009,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.609.963,14
520520	CATURAI	53.173,87	0,00	0,00	167.703,44	0,00	0,00	0,00	0,00	220.877,31
520530	CAVALCANTE	332.602,13	17.232,95	0,00	92.746,41	0,00	0,00	0,00	0,00	442.581,49
520540	CERES	1.127.858,74	4.480.476,32	2.401.551,37	12.248.314,26	0,00	0,00	0,00	0,00	20.258.200,69
520545	CEZARINA	270.254,41	0,00	0,00	2.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	273.213,62
520547	CHAPADAO DO CEU	247.001,80	0,00	0,00	6.392,47	0,00	0,00	0,00	0,00	253.394,27
520549	CIDADE OCIDENTAL	2.775.942,53	4.334,36	157.500,00	21.085,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.862,17
520551	COCALZINHO DE GOIAS	602.064,07	0,00	157.500,00	10.239,02	0,00	0,00	0,00	0,00	769.803,09
520552	COLINAS DO SUL	91.947,09	0,00	0,00	36.095,68	0,00	0,00	0,00	0,00	128.042,77
520570	CORREGO DO OURO	59.846,16	0,00	0,00	36.045,18	0,00	0,00	0,00	0,00	95.891,34
520580	CORUMBA DE GOIAS	240.700,10	0,00	0,00	7.239,53	0,00	0,00	0,00	0,00	247.939,63
520590	CORUMBAIBA	241.613,25	2.415,88	263.028,00	2.070,58	0,00	0,00	0,00	0,00	509.127,71
520620	CRISTALINA	2.438.046,93	17.438,39	857.100,00	533.611,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.846.196,81
520630	CRISTIANOPOLIS	48.720,86	0,00	0,00	916,15	0,00	0,00	0,00	0,00	49.637,01
520640	CRIXAS	518.112,14	5.060,91	157.500,00	884.236,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.909,33
520650	CROMINIA	78.577,36	0,00	0,00	100.880,80	0,00	0,00	0,00	0,00	179.458,16
520660	CUMARI	75.997,60	1.212,11	0,00	2.679,91	0,00	0,00	0,00	0,00	79.889,62
520670	DAMIANOPOLIS	147.513,37	14.002,39	0,00	869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	162.384,80
520680	DAMOLANDIA	19.436,86	0,00	0,00	68.686,92	0,00	0,00	0,00	0,00	88.123,78
520690	DAVINOPOLIS	929,29	0,00	0,00	6.362,62	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,91
520710	DIORAMA	70.474,79	0,00	0,00	2.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00	72.627,87
520725	DOVERLANDIA	330.937,91	20.184,88	157.500,00	92.371,86	0,00	0,00	0,00	0,00	600.994,65
520735	EDEALINA	50.042,91	0,00	0,00	91.525,02	0,00	0,00	0,00	0,00	141.567,93
520740	EDEIA	344.234,43	2.925,22	0,00	111.596,65	0,00	0,00	0,00	0,00	458.756,30
520750	ESTRELA DO NORTE	90.847,82	0,00	0,00	3.789,58	0,00	0,00	0,00	0,00	94.637,40
520753	FAINA	205.049,27	0,00	0,00	2.804,55	0,00	0,00	0,00	0,00	207.853,82
520760	FAZENDA NOVA	195.430,21	0,00	0,00	1.975,65	0,00	0,00	0,00	0,00	197.405,86
520780	FIRMINOPOLIS	447.463,26	27.735,47	0,00	143.484,37	0,00	0,00	0,00	0,00	618.683,10
520790	FLORES DE GOIAS	567.372,83	10.242,81	0,00	2.534,69	0,00	0,00	0,00	0,00	580.150,33
520800	FORMOSA	4.617.566,12	1.151.626,35	2.782.922,88	3.159.455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11.711.570,55
520810	FORMOSO	164.820,91	2.216,47	0,00	145.729,92	0,00	0,00	0,00	0,00	312.767,30
520815	GAMELEIRA DO GOIAS	58.608,50	0,00	0,00	1.938,35	0,00	0,00	0,00	0,00	60.546,85
520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	104.767,12	0,00	0,00	5.756,89	0,00	0,00	0,00	0,00	110.524,01
520840	GOIANAPOLIS	294.028,12	0,00	0,00	10.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	304.926,37
520850	GOIANDIRA	137.386,37	11.913,75	0,00	470.985,91	0,00	0,00	0,00	0,00	620.286,03
520860	GOIANESIA	2.692.164,42	334.655,70	619.500,00	572.570,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218.890,61
520870	GOIANIA	138.639.571,46	193.418.476,46	46.251.110,33	197.956.561,35	52.152.927,66	276.800,00	33.497.478,52	0,00	490.338.513,42
520880	GOIANIRA	1.118.025,80	46.312,08	263.028,00	443.372,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.737,95
520890	GOIAS	1.017.334,73	977.610,92	1.494.252,77	3.883.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	7.372.674,34
520910	GOIATUBA	1.632.558,06	253.180,27	421.428,00	125.184,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.432.350,95
520915	GOUEVLANDIA	54.388,83	0,00	0,00	34.743,75	0,00	0,00	0,00	0,00	89.132,58
520920	GUAPU	168.967,78	279,88	263.028,00	547.956,53	0,00	0,00	0,00	0,00	980.232,19
520929	GUARAITA	32.593,86	0,00	0,00	956,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.550,05
520940	GUARANI DE GOIAS	129.283,18	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.343,18
520945	GUARINOS	8.677,45	0,00	0,00	9.029,77	0,00	0,00	0,00	0,00	17.707,22
520960	HEITORAI	68.257,86	0,00	0,00	69.781,32	0,00	0,00	0,00	0,00	138.039,18
520970	HIDROLANDIA	559.987,43	0,00	256.500,00	5.020,23	0,00	0,00	0,00	0,00	821.507,66
520980	HIDROLINA	137.789,19	0,00	0,00	31.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	169.213,80
520990	IACIARA	645.373,49	44.197,75	0,00	3.300,22	0,00	0,00	0,00	0,00	692.871,46
520993	INACIOLANDIA	145.002,93	0,00	0,00	6.823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	151.826,21
520995	INDIARA	478.745,59	0,00	157.500,00	347.185,68	0,00	0,00	0,00	0,00	983.431,27
521000	INHUMAS	1.658.254,33	100.691,89	263.028,00	4.019.544,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.041.518,96
521010	IPAMERI	912.745,58	3.265,89	578.028,00	500.191,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994.231,09
521015	IPIRANGA DE GOIAS	9.665,73	0,00	0,00	1.713,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,24
521020	IPORA	1.592.920,84	731.803,80	1.281.900,00	468.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.015,54
521030	ISRAELANDIA	41.255,35	0,00	0,00	2.719,72	0,00	0,00	0,00	0,00	43.975,07
521040	ITABERAI	1.094.276,79	110,00	157.500,00	438.003,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.890,63
521056	ITAGUARI	69.785,49	0,00	0,00	8.102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	77.888,43
521060	ITAGUARU	132.644,77	0,00	0,00	152.012,67	0,00	0,00	0,00	0,00	284.657,44
521080	ITAJA	117.171,75	0,00	0,00	127.770,49	0,00	0,00	0,00	0,00	244.942,24
521090	ITAPACI	721.828,72	79.969,44	157.500,00	944.540,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.838,87
521100	ITAPIRAPUA	299.885,26	381,41	0,00	265.710,51	0,00	0,00	0,00	0,00	565.977,18
521120	ITAPURANGA	1.083.750,65	57.156,72	369.446,71	583.166,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.520,85
521130	ITARUMA	220.618,05	26.440,42	0,00	1.583,35	0,00	0,00	0,00	0,00	248.641,82
521140	ITAUUCU	171.992,33	0,00	263.028,00	92.248,88	0,00	0,00	0,00	0,00	527.269,21
521150	ITUMBIARA	6.094.440,79	1.119.977,57	2.579.496,30	2.920.125,56	0,00	0,00	0,00	0,00	12.714.040,22
521160	IVOLANDIA	84.536,03	1.971,79	0,00	108.656,43	0,00	0,00	0,00	0,00	195.164,25
521170	JANDAIA	210.675,52	0,00	0,00	3.411,21	0,00	0,00	0,00	0,00	214.086,73
521180	JARAGUA	1.752.974,28	70.299,97	619.500,00	603.066,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.045.841,22
521190	JATAI	5.597.281,24	1.377.328,62	1.103.149,67	2.468.317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10.546.077,43
521200	JAUPACI	76.810,36	0,00	0,00	1.638,59	0,00	0,00	0,00	0,00	78.448,95
521205	JESUPOLIS	6.135,68	0,00	0,00	8.966,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.101,75
521210	JOVIANIA	186.409,75	0,00	0,00	2.021,60	0,00	0,00	0,00	0,00	188.431,35
521220	JUSSARA	809.131,96	0,00	355.500,00	136.836,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.468,82
521225	LAGOA SANTA	2.281,89	0,00	0,00	10.551,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.833,75
521230	LEOPOLDO DE BULHOES	238.314,44	0,00	0,00	2.252,84	0,00	0,00	0,00	0,00	240.567,28
521250	LUZIANIA	10.077.516,81	1.464.446,21	2.284.200,00	526.095,46	0,00	0,00	0,00	0,00	14.352.258,48
521260	MAIRIPOTABA	52.085,12	310,00	0,00	32.712,13	0,00	0,00	0,00	0,00	85.107,25
521270	MAMBAI	299.386,53	8.380,71	0,00	2.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	310.094,03
521280	MARA ROSA	434.262,80	24.750,58	157.500,00	5.669,37	0,00	0,00	0,00	0,00	622.182,75
521290	MARZAGAO	51.414,96	0,00	0,00	38.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	89.762,38
521295	MATRINCHA	36.253,22	0,00	0,00	1.577,27	0,00	0,00	0,00	0,00	37.830,49
521300	MAURILANDIA	288.628,92								



521405	MUNDO NOVO	126.343,00	0,00	0,00	238.951,57	0,00	0,00	0,00	0,00	365.294,57
521410	MUTUNOPOLIS	86.410,28	0,00	0,00	146.406,60	0,00	0,00	0,00	0,00	232.816,88
521440	NAZARIO	1.390,50	0,00	0,00	127.806,01	0,00	0,00	0,00	0,00	129.196,51
521450	NEROPOLIS	2.176.495,53	187.573,81	263.028,00	7.210.080,23	0,00	0,00	0,00	0,00	9.837.177,57
521460	NIQUELANDIA	1.775.321,60	51.925,55	480.900,00	553.677,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.824,80
521470	NOVA AMERICA	15.634,43	0,00	0,00	92.439,07	0,00	0,00	0,00	0,00	108.073,50
521480	NOVA AURORA	6.358,67	361,09	0,00	4.196,09	0,00	0,00	0,00	0,00	10.915,85
521483	NOVA CRIXAS	323.171,92	0,00	157.500,00	22.847,38	0,00	0,00	0,00	0,00	503.519,30
521486	NOVA GLORIA	104.128,31	0,00	0,00	2.584,84	0,00	0,00	0,00	0,00	106.713,15
521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	7.867,99	0,00	0,00	1.568,61	0,00	9.436,60	0,00	0,00	0,00
521490	NOVA ROMA	92.703,92	0,00	0,00	868,56	0,00	0,00	0,00	0,00	93.572,48
521500	NOVA VENEZA	106.058,13	74,55	0,00	12.933,49	0,00	0,00	0,00	0,00	119.066,17
521520	NOVO BRASIL	112.907,91	0,00	0,00	1.072,53	0,00	0,00	0,00	0,00	113.980,44
521523	NOVO GAMA	2.074.315,68	0,00	157.500,00	42.276,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.091,99
521525	NOVO PLANALTO	69.575,97	1.248,34	0,00	3.619,26	0,00	74.443,57	0,00	0,00	0,00
521530	ORIZONA	489.616,36	0,00	157.500,00	6.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	653.287,29
521540	OURO VERDE DE GOIAS	38.452,26	0,00	0,00	3.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00	41.589,86
521550	OUVIDOR	132.620,74	0,00	0,00	26.655,57	0,00	0,00	0,00	0,00	159.276,31
521560	PADRE BERNARDO	1.317.528,34	82.473,18	157.500,00	278.502,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.003,90
521565	PALESTINA DE GOIAS	182.372,59	0,00	0,00	1.276,31	0,00	0,00	0,00	0,00	183.648,90
521570	PALMEIRAS DE GOIAS	943.407,88	230,00	157.500,00	5.327,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.465,42
521580	PALMELO	70.278,44	767,70	0,00	820.641,34	0,00	0,00	0,00	0,00	891.687,48
521590	PALMINOPOLIS	107.553,11	0,00	0,00	93.478,31	0,00	0,00	0,00	0,00	201.031,42
521600	PANAMA	68.127,80	0,00	0,00	1.349,51	0,00	0,00	0,00	0,00	69.477,31
521630	PARANAIGUARA	170.197,41	0,00	0,00	164.905,89	0,00	0,00	0,00	0,00	335.103,30
521640	PARAUNA	434.905,99	0,00	0,00	3.219,74	0,00	0,00	0,00	0,00	438.125,73
521645	PEROLANDIA	46.511,32	0,00	0,00	1.686,39	0,00	48.197,71	0,00	0,00	0,00
521680	PETROLINA DE GOIAS	296.246,23	0,00	263.028,00	78.872,14	0,00	0,00	0,00	0,00	638.146,37
521690	PILAR DE GOIAS	4.431,13	0,00	0,00	8.786,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.217,65
521710	PIRACANJUBA	1.022.567,51	19.945,75	380.199,69	283.378,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.091,58
521720	PIRANHAS	375.530,52	0,00	157.500,00	9.552,91	0,00	0,00	0,00	0,00	542.583,43
521730	PIRENOPOLIS	376.781,30	0,00	157.500,00	280.040,02	0,00	656.821,32	0,00	0,00	157.500,00
521740	PIRES DO RIO	1.191.892,47	115.112,39	500.628,00	696.970,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.603,51
521760	PLANALTINA	4.268.357,66	54.975,80	593.100,00	471.893,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.388.327,13
521770	PONTALINA	719.756,68	83.902,66	157.500,00	438.288,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.447,62
521800	PORANGATU	1.862.559,35	687.172,80	1.543.200,00	2.303.736,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.396.668,66
521805	PORTEIRAO	35.849,18	0,00	0,00	22.965,67	0,00	0,00	0,00	0,00	58.814,85
521810	PORTELANDIA	129.040,86	0,00	0,00	39.329,55	0,00	0,00	0,00	0,00	168.370,41
521830	POSSE	1.610.510,44	80.840,71	619.500,00	16.797,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327.648,92
521839	PROFESSOR JAMIL	20.333,24	0,00	0,00	62.582,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82.915,42
521850	QUIRINOPOLIS	2.002.222,33	39.727,33	315.900,00	639.462,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997.311,71
521860	RIALMA	300.724,28	820,07	0,00	103.640,69	0,00	0,00	0,00	0,00	405.185,04
521870	RIANAPOLIS	53.507,63	0,00	0,00	1.242,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.750,30
521878	RIO QUENTE	50.519,64	0,00	157.500,00	2.074,69	0,00	0,00	0,00	0,00	210.094,33
521880	RIO VERDE	11.806.123,63	3.389.600,11	3.141.908,39	7.456.073,51	0,00	0,00	0,00	0,00	25.793.705,64
521890	RUBIATABA	780.296,95	998,94	360.300,00	79.744,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.340,06
521900	SANCLERLANDIA	307.680,83	0,00	157.500,00	95.184,85	0,00	0,00	0,00	0,00	560.365,68
521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	87.599,79	0,00	0,00	2.519,54	0,00	0,00	0,00	0,00	90.119,33
521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	27.410,65	2.140,62	0,00	202.001,97	0,00	0,00	0,00	0,00	231.553,24
521925	SANTA FE DE GOIAS	127.318,74	0,00	0,00	3.150,26	0,00	0,00	0,00	0,00	130.469,00
521930	SANTA HELENA DE GOIAS	1.579.048,22	520.373,85	738.300,00	2.883.748,65	0,00	2.795.724,80	0,00	0,00	2.925.745,92
521935	SANTA ISABEL	9.312,77	0,00	0,00	7.656,45	0,00	16.969,22	0,00	0,00	0,00
521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	75.440,12	0,00	0,00	3.890,43	0,00	0,00	0,00	0,00	79.330,55
521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	6.122,17	43.118,42	0,00	1.951,77	0,00	0,00	0,00	0,00	51.192,36
521950	SANTA ROSA DE GOIAS	74.147,79	0,00	0,00	93.800,74	0,00	0,00	0,00	0,00	167.948,53
521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	94.561,52	10,60	0,00	72.214,09	0,00	0,00	0,00	0,00	166.786,21
521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	250.543,70	0,00	0,00	19.085,41	0,00	0,00	0,00	0,00	269.629,11
521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	3.056,84	0,00	0,00	57.596,78	0,00	0,00	0,00	0,00	60.653,62
521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	61.751,58	0,00	0,00	55.164,76	0,00	0,00	0,00	0,00	116.916,34
521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	3.145.994,79	0,00	315.900,00	20.965,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482.860,12
521980	SAO DOMINGOS	158.864,49	470,70	157.500,00	2.783,93	0,00	0,00	0,00	0,00	319.619,12
521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	69.644,19	0,00	0,00	18.371,56	0,00	0,00	0,00	0,00	88.015,75
522000	SAO JOAO D'ALIANCA	440.408,22	21.011,09	0,00	2.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	463.590,24
522005	SAO JOAO DA PARAUNA	24.719,03	0,00	0,00	2.076,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.795,94
522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.514.577,23	251.266,40	830.700,00	2.089.304,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.685.847,73
522015	SAO LUIZ DO NORTE	35.530,11	0,00	0,00	12.301,51	0,00	0,00	0,00	0,00	47.831,62
522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	930.354,88	90.999,26	315.900,00	964.804,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302.058,62
522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	12.039,81	0,00	0,00	99.661,06	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,87
522028	SAO PATRICIO	8.903,65	0,00	0,00	1.664,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.567,70
522040	SAO SIMAO	731.879,88	0,00	157.500,00	268.366,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.746,00
522045	SENADOR CANEDO	5.847.804,14	90.171,24	395.100,00	10.833.026,34	0,00	0,00	0,00	0,00	17.166.101,72
522050	SERRANOPOLIS	178.157,71	0,00	0,00	3.576,73	0,00	0,00	0,00	0,00	181.734,44
522060	SILVANIA	645.028,80	49.361,19	157.500,00	349.944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.834,75
522068	SIMOLANDIA	309.323,04	45.545,37	0,00	1.858,44	0,00	0,00	0,00	0,00	356.726,85
522070	SITIO D'ABADIA	47.571,97	14.097,33	0,00	1.146,71	0,00	0,00	0,00	0,00	62.816,01
522100	TAQUARAL DE GOIAS	68.943,32	0,00	0,00	30.596,77	0,00	0,00	0,00	0,00	99.540,09
522108	TERESINA DE GOIAS	14.799,14	0,00	0,00	943,06	0,00	15.742,20	0,00	0,00	0,00
522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	110.673,23	0,00	0,00	17.827,67	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,90
522130	TRES RANCHOS	21.086,19	0,00	0,00	431.446,47	0,00	0,00	0,00	0,00	452.532,66
522140	TRINDADE	4.495.552,97	10.189.284,24	5.232.759,53	8.805.955,22	0,00	25.426.828,30	0,00	0,00	3.296.723,66
522145	TROMBAS	56.988,47	0,00	0,00	123.041,76	0,00	0,00	0,00	0,00	180.030,23
522150	TURVANIA	161.072,60	32.333,21	0,00	3.175,56	0,00	0,00	0,00	0,00	196.581,37
522155	TURVELANDIA	114.129,73	0,00	0,00	29.700,63	0,00	0,00	0,00	0,00	143.830,36
522157	UIRAPURU	31.194,10	0,00	0,00	7.548,18	0,00	0,00	0,00	0,00	38.742,28
522160	URUACU	1.695.844,15	250.487,28	777.900,00	437.716,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.947,66
522170	URUANA	368.271,86	0,00	0,00	5.588,36	0,00	0,00	0,00	0,00	373.860,22
522180	URUTAI	39.224,54	0,00	0,00	1.281,01	0,00	0,00	0,00	0,00	40.505,55
522185	VALPARAISO DE GOIAS	4.645.338,00	251.508,64	315.900,00	4.030.503,01	0,00	0,00	0,00	0,00	9.243.249,65
522190	VARJAO	23.138,61	0,00	0,00	101.565,49	0,00	0,00	0,00	0,00	124.704,10
522200	VIANOPOLIS	431.845,24	0,00	0,00	5.173,05	0,00	0,00	0,00	0,00	437.018,29
522205	VICENTINOPOLIS	214.768,49	0,00	157.500,00	4.550,11	0,00	0,00	0,00	0,00	376.818,60
522220	VILA BOA	171.579,03	0,00	157.500,00	1.675,27	0,00	0,00	0,00	0,00	330.754,30
522230	VILA PROPICIO	83.188,52	0,00	0,00	92.651,78	0,00	0,00	0,00	0,00	175.840,30
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										987.830.883,80



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	520870 - GOIANIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	2338424	00	01-01-2013	33.497.478,52
TOTAL						33.497.478,52

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA - HDS	2653818	004	04-12-2015	FES	748.299,59
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE MEDICINA ALTERNATIVA - HMA	2664836	004	04-12-2015	FES	129.107,62
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE URGENCIAS GOV OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL	7743068	004	04-12-2015	FES	14.040.216,57
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA - HUGO	2338262	004	04-12-2015	FES	16.326.183,47
520870 - GOIANIA	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA - LACEN	2338343	004	04-12-2015	FES	816.971,68
520870 - GOIANIA	HOSPITAL GERAL DE GOIANIA - HGG	2338734	004	04-12-2015	FES	6.016.822,08
520870 - GOIANIA	HEMOCENTRO DE GOIAS - HEMOGO	2339072	004	04-12-2015	FES	2.299.689,05
520870 - GOIANIA	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL	2339080	004	04-12-2015	FES	797.680,79
520870 - GOIANIA	HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI	2339196	004	04-12-2015	FES	7.390.496,76
520870 - GOIANIA	CENTRO INTEGRADO MEDICO PSICOPEDAGOGICO - CIMP	2339692	004	04-12-2015	FES	55.753,23
520870 - GOIANIA	CENTRAL DE ODONTOLOGIA - CEO	2339781	004	04-12-2015	FES	163.091,43
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS - HDT	2506661	004	04-12-2015	FES	3.368.615,39
TOTAL						52.152.927,66

PORTARIA Nº 201, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SES/SG/CIB nº. 1/2016, de 29 de janeiro de 2016 e Deliberação CIB-RJ 3.660, de 28 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 3.333.957.997,73, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	502.348.471,04	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.752.847.301,06	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 13.424.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 57.081.534,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		480.792.351,04
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		21.556.120,00
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		502.348.471,04

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - FEVEREIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.553.941,86	1.273.987,77	4.542.962,14	43.653.990,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024.882,73
330015	APERIBE	558.878,27	30.590,69	0,00	359.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	949.017,72
330020	ARARUAMA	8.049.718,57	1.053.001,50	239.122,08	6.469.368,96	0,00	0,00	0,00	0,00	15.811.211,11
330022	AREAL	568.484,79	30.292,87	289.500,00	196.557,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.835,13



330023	ARMACAO DE BUZIOS	1.699.579,07	32.476,73	0,00	505.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238.004,66
330025	ARRAIAL DO CABO	1.679.690,56	104.517,13	132.000,00	314.898,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.105,76
330030	BARRA DO PIRAI	9.349.675,91	1.014.208,78	2.973.529,89	4.361.653,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.699.068,39
330040	BARRA MANSA	17.927.418,05	10.496.719,23	4.281.386,79	17.555.730,91	0,00	0,00	0,00	0,00	50.261.254,98
330045	BELFORD ROXO	33.586.864,13	9.565.318,74	1.067.400,00	9.043.597,66	0,00	0,00	0,00	0,00	53.263.180,53
330050	BOM JARDIM	1.719.797,99	39.579,05	417.087,38	509.894,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.359,12
330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.683.416,12	448.509,32	1.292.036,99	5.634.690,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.058.652,52
330070	CABO FRIO	17.512.473,99	16.051.560,37	1.314.563,55	11.079.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	45.958.189,24
330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.741.308,11	26.451,91	132.000,00	564.749,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.509,92
330090	CAMBUCI	1.369.858,41	50.205,99	691.862,35	530.889,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.816,25
330093	CARAPEBUS	457.536,46	501,58	0,00	115.947,41	0,00	0,00	0,00	0,00	573.985,45
330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	359.944,71	0,00	158.400,00	680.193,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.537,80
330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	63.540.159,67	23.807.751,82	18.336.100,60	5.757.004,19	0,00	120.240,00	0,00	0,00	111.320.776,28
330110	CANTAGALO	1.500.220,57	135.845,13	529.326,66	634.443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.799.835,93
330115	CARDOSO MOREIRA	452.648,12	138,60	0,00	337.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	789.974,94
330120	CARMO	1.467.702,10	22.477,81	446.976,70	2.768.962,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.118,83
330130	CASIMIRO DE ABREU	1.957.751,35	38.653,01	99.000,00	1.405.632,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.501.036,40
330140	CONCEICAO DE MACABU	834.382,73	20.557,28	0,00	1.858.860,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713.800,19
330150	CORDEIRO	1.610.347,29	329.611,77	211.062,67	411.067,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.562.089,55
330160	DUAS BARRAS	645.167,06	3.649,34	0,00	88.937,13	0,00	0,00	0,00	0,00	737.753,53
330170	DUQUE DE CAXIAS	62.816.076,00	15.536.919,17	2.580.000,00	53.078.913,41	0,00	261.360,00	0,00	0,00	133.750.548,58
330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	575.115,43	70.031,22	0,00	2.534.007,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.154,49
330185	GUAPIMIRIM	2.271.644,09	7.160,69	0,00	638.142,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916.947,41
330187	IGUABA GRANDE	847.228,21	17.853,36	99.000,00	783.098,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.179,68
330190	ITABORAI	13.195.869,42	3.478.457,42	619.500,00	5.796.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.090.010,87
330200	ITAGUAI	6.333.499,65	175.286,12	751.500,00	8.504.553,97	0,00	0,00	0,00	0,00	15.764.839,74
330205	ITALVA	547.588,97	6.622,95	0,00	1.291.044,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.256,81
330210	ITAOCARA	1.307.894,92	584.694,63	0,00	1.095.158,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.987.747,76
330220	ITAPERUNA	15.812.612,04	29.930.934,60	9.631.694,40	23.195.725,98	0,00	0,00	0,00	0,00	78.570.967,02
330225	ITATIAIA	2.387.411,31	0,00	342.300,00	443.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.173.235,48
330227	JAPERI	6.096.728,61	600.604,60	751.500,00	654.916,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103.749,88
330230	LAJE DO MURIAE	342.139,67	0,00	0,00	212.021,12	0,00	0,00	0,00	0,00	554.160,79
330240	MACAE	15.666.852,25	3.025.321,49	1.431.857,80	1.821.915,25	0,00	0,00	0,00	0,00	21.945.946,79
330245	MACUCO	190.288,23	3.420,06	0,00	527.761,09	0,00	0,00	0,00	0,00	721.469,38
330250	MAGE	13.120.323,07	335.007,47	1.146.600,00	3.617.481,79	0,00	101.080,00	0,00	0,00	18.118.332,33
330260	MANGARATIBA	2.597.729,97	78.333,42	909.000,00	493.557,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.078.620,80
330270	MARICA	6.194.767,88	167.556,13	802.500,00	6.829.869,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.994.693,71
330280	MENDES	942.645,30	34.969,01	0,00	1.056.225,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.840,23
330285	MESQUITA	8.934.649,53	977.760,64	935.400,00	652.037,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11.499.847,19
330290	MIGUEL PEREIRA	1.776.696,23	818.552,01	1.961.165,25	641.901,93	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198.315,42
330300	MIRACEMA	2.087.705,77	54.482,28	625.009,97	721.856,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.489.054,47
330310	NATIVIDADE	1.068.965,35	2.481.194,87	738.753,88	2.268.381,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557.295,39
330320	NILOPOLIS	6.928.655,59	476.182,87	1.213.500,00	10.978.939,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.597.277,90
330330	NITEROI	45.414.882,78	29.688.427,28	13.377.145,93	44.516.779,91	0,00	0,00	20.438.158,52	0,00	112.559.077,38
330340	NOVA FRIBURGO	19.712.635,65	8.859.677,50	0,00	8.143.027,78	0,00	0,00	0,00	0,00	36.715.340,93
330350	NOVA IGUACU	58.721.118,69	16.142.079,37	5.880.510,17	110.809.473,34	0,00	0,00	0,00	0,00	191.553.181,57
330360	PARACAMBI	3.545.321,32	4.089.450,56	157.500,00	13.944.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	21.736.369,22
330370	PARAIBA DO SUL	2.548.925,30	94.818,29	845.069,57	971.639,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.452,87
330380	PARATI	1.837.872,14	7.686,64	447.000,00	416.625,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.183,89
330385	PATY DO ALFERES	1.029.991,99	70,27	0,00	1.064.989,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095.051,66
330390	PETROPOLIS	43.186.672,62	16.558.729,32	4.847.445,31	25.781.693,26	0,00	36.000,00	0,00	0,00	90.338.540,51
330395	PINHEIRAL	1.881.913,89	584,75	256.500,00	248.189,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387.188,21
330400	PIRAI	2.042.411,23	940.324,30	1.831.999,71	1.285.179,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099.915,11
330410	PORCIUNCULA	1.061.872,17	7.283,01	330.034,02	540.782,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.971,68
330411	PORTO REAL	1.758.290,34	389.197,90	342.300,00	652.397,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.142.185,76
330412	QUATIS	941.348,21	3.667.365,65	343.063,54	143.563,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.095.340,93
330414	QUEIMADOS	8.474.826,25	1.128.200,59	315.000,00	13.416.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.334.923,84
330415	QUISSAMA	2.082.046,30	647.334,33	0,00	669.262,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.398.642,72
330420	RESENDE	12.109.467,38	1.447.930,75	3.231.914,25	12.056.742,71	0,00	0,00	0,00	0,00	28.846.055,09
330430	RIO BONITO	5.251.182,68	9.467.516,73	2.984.838,14	10.780.672,26	0,00	0,00	0,00	0,00	28.484.209,81
330440	RIO CLARO	1.169.387,94	0,00	758.100,00	594.416,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.904,45
330450	RIO DAS FLORES	557.146,05	16,90	157.500,00	159.270,34	0,00	37.440,00	0,00	0,00	836.493,29
330452	RIO DAS OSTRAS	6.233.698,60	219.297,45	0,00	634.693,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087.689,94
330455	RIO DE JANEIRO	601.367.686,65	88.222.941,96	57.295.040,44	332.547.429,07	0,00	21.000.000,00	58.324.067,11	0,00	1.000.109.031,01
330460	SANTA MARIA MADALENA	653.241,69	5.832,14	0,00	452.488,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111.562,67
330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.433.118,05	147.191,85	138.600,00	557.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.400,49
330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.957.862,16	0,00	0,00	341.252,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.299.114,88
330480	SAO FIDELIS	2.801.789,21	152.133,69	1.490.934,69	1.123.722,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.568.580,38
330490	SAO GONCALO	90.036.703,63	5.875.632,31	2.296.334,23	13.934.414,15	0,00	0,00	0,00	0,00	112.143.084,32
330500	SAO JOAO DA BARRA	1.680.823,99	23.688,62	0,00	595.025,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.299.537,70
330510	SAO JOAO DE MERITI	29.626.010,39	920.231,37	1.407.900,00	2.146.811,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100.953,66
330513	SAO JOSE DE UBA	354.146,71	0,00	0,00	249.872,32	0,00	0,00	0,00	0,00	604.019,03
330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.000.571,95	50.661,43	132.000,00	696.113,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879.347,11
330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	5.522.084,90	784.344,32	566.534,94	546.886,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.419.850,77
330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	733.548,11	116.316,34	338.340,80	1.006.029,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.234,87
330540	SAPUCAIA	618.310,35	5.905,97	157.500,00	402.667,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.384,22
330550	SAQUAREMA	4.102.927,90	60.516,47	132.000,00	1.276.497,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571.941,87
330555	SEROPEDICA	3.563.329,03	35.132,84	447.000,00	2.511.592,27	0,00	0,00	0,00	0,00	6.557.054,14
330560	SILVA JARDIM	1.221.751,43	5.223,35	157.500,00	2.177.751,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562.226,07
330570	SUMIDOURO	983.146,06	0,00	0,00	570.063,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.210,00
330575	TANGUA	1.905.388,50	2.212.543,78	157.500,00	526.518,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.801.950,78
330580	TERESOPOLIS	18.799.936,24	6.551.696,56	8.315.597,57	8.633.126,25	0,00	0,00	0,00	0,00	42.300.356,62
330590	TRAJANO DE MORAIS	136.196,59	26.662,75	0,00	1.005.602,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.461,76
330600	TRES RIOS	8.019.387,57	4.219.618,93	4.178.133,02	13.021.375,51	0,00	0,00	0,00	0,00	29.438.515,03
330610	VALENCA	7.839.989,37	541.481,34	2.517.983,39	8.874.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	19.774.185,51
330615	VARRE-SAI	495.567,61	0,00	0,00	13.262,29	0,00	0,00	0,00	0,00	508.829,90
330620	VASSOURAS	4.644.159,23	13.612.832,39	4.202.175,26	9.442.018,05	0,00	0,00	0,00	0,00	



PORTARIA Nº 202, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio Grande do Norte.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições
Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;
Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e
Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº. 2/2016, de 13 de janeiro de 2016 e a Deliberação CIB nº. 1.257/16, de 13 de janeiro de 2016, resolve:
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.
§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Rio Grande do Norte, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 589.394.683,58, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	217.547.413,30	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	342.543.416,76	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.303.853,52	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.659.600,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 19.698.540,00.
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo único Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0024 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	74.279.518,72
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	83.383.828,61
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	59.884.065,97
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	217.547.413,30

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - FEVEREIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
240010	ACARI	425.287,78	40,00	0,00	666.702,80	660.000,00	0,00	0,00	0,00	432.030,58
240020	ACU	2.171.643,77	1.349.934,64	158.400,00	1.712.793,97	1.884.000,00	0,00	0,00	0,00	3.508.772,38
240030	AFONSO BEZERRA	217.980,30	0,00	0,00	124.861,21	0,00	0,00	0,00	0,00	342.841,51
240040	AGUA NOVA	117.381,64	0,00	0,00	2.160,28	0,00	0,00	0,00	0,00	119.541,92
240050	ALEXANDRIA	716.689,75	1.967.805,98	2.620.477,01	1.299.694,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604.667,71
240060	ALMINO AFONSO	297.077,18	1.286.069,45	0,00	2.160,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.307,47
240070	ALTO DO RODRIGUES	243.414,11	0,00	0,00	93.576,13	0,00	0,00	0,00	0,00	336.990,24
240080	ANGICOS	311.780,96	33.671,65	0,00	607.675,23	600.000,00	0,00	0,00	0,00	353.127,84
240090	ANTONIO MARTINS	358.972,30	8.397,89	0,00	6.145,52	0,00	0,00	0,00	0,00	373.515,71
240100	APODI	1.214.301,43	51.640,30	0,00	1.902.333,86	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.968.275,59
240110	ARÉIA BRANCA	748.395,16	0,00	0,00	346.414,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.809,64
240120	ARES	290.317,52	0,00	49.956,55	5.414,80	0,00	0,00	0,00	0,00	345.688,87
240130	CAMPO GRANDE	246.432,77	0,00	0,00	5.863,44	0,00	0,00	0,00	0,00	252.296,21
240140	BAIA FORMOSA	108.622,95	0,00	0,00	4.323,65	0,00	0,00	0,00	0,00	112.946,60
240145	BARAUNA	471.069,26	0,00	5.635,51	525.978,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.683,32
240150	BARCELONA	113.204,79	0,00	0,00	3.145,65	0,00	0,00	0,00	0,00	116.350,44
240160	BENTO FERNANDES	151.826,55	0,00	0,00	3.568,13	0,00	0,00	0,00	0,00	155.394,68
240165	BODO	129.179,12	0,00	0,00	3.129,23	0,00	0,00	0,00	0,00	132.308,35
240170	BOM JESUS	122.902,38	0,00	0,00	6.613,92	0,00	0,00	0,00	0,00	129.516,30
240180	BREJINHO	363.876,85	1.059,04	0,00	4.986,11	0,00	0,00	0,00	0,00	369.922,00
240185	CAICARA DO NORTE	137.949,69	0,00	0,00	3.240,04	0,00	0,00	0,00	0,00	141.189,73
240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	135.643,09	0,00	0,00	2.254,44	0,00	0,00	0,00	0,00	137.897,53
240200	CAICO	3.682.521,35	3.596.539,85	0,00	5.269.276,60	0,00	1.086.494,21	0,00	0,00	11.461.843,59
240210	CAMPO REDONDO	300.343,98	0,00	0,00	9.092,16	0,00	0,00	0,00	0,00	309.436,14
240220	CANGUARETAMA	1.199.498,96	71.554,87	237.600,00	751.428,84	749.415,50	0,00	0,00	0,00	1.510.667,17
240230	CARAUBAS	728.365,82	1.442.776,14	158.400,00	1.651.017,19	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.180.559,15
240240	CARNAUBA DOS DANTAS	298.157,33	0,00	0,00	67.779,99	0,00	0,00	0,00	0,00	365.937,32
240250	CARNAUBAIS	238.074,41	0,00	0,00	24.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.385,41
240260	CEARA-MIRIM	2.632.648,87	412.438,06	158.400,00	492.020,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.507,59
240270	CERRO CORA	428.165,26	0,00	0,00	13.422,72	0,00	0,00	0,00	0,00	441.587,98
240280	CORONEL EZEQUIEL	64.430,75	0,00	0,00	51.290,31	0,00	0,00	0,00	0,00	115.721,06
240290	CORONEL JOAO PESSOA	191.859,59	0,00	44.248,05	28.265,41	0,00	0,00	0,00	0,00	264.373,05
240300	CRUZETA	315.599,68	0,00	0,00	5.588,64	0,00	0,00	0,00	0,00	321.188,32
240310	CURRAIS NOVOS	2.113.668,99	1.214.303,31	158.400,00	1.988.666,15	0,00	2.084.865,85	0,00	0,00	3.390.172,60
240320	DOUTOR SEVERIANO	235.671,92	0,00	39.860,02	24.685,28	0,00	0,00	0,00	0,00	300.217,22
240325	PARNAMIRIM	13.393.526,45	678.328,90	132.000,00	5.032.863,47	3.688.842,24	795.955,86	0,00	0,00	14.751.920,72
240330	ENCANTO	175.385,83	0,00	0,00	34.738,77	0,00	0,00	0,00	0,00	210.124,60
240340	EQUADOR	130.984,15	0,00	0,00	38.688,36	0,00	0,00	0,00	0,00	169.672,51
240350	ESPIRITO SANTO	150.945,15	0,00	0,00	5.621,79	0,00	0,00	0,00	0,00	156.566,94
240360	EXTREMOZ	549.173,22	131,04	0,00	2.383.810,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933.114,32
240370	FELIPE GUERRA	104.832,80	0,00	0,00	21.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	125.886,30
240375	FERNANDO PEDROZA	110.348,44	0,00	0,00	4.662,54	0,00	0,00	0,00	0,00	115.010,98
240380	FLORANIA	243.006,47	15.911,11	0,00	27.294,66	0,00	0,00	0,00	0,00	286.212,24
240390	FRANCISCO DANTAS	22.094,51	0,00	0,00	57.787,55	0,00	0,00	0,00	0,00	79.882,06
240400	FRUTUOSO GOMES	249.480,46	6.348,27	0,00	52.263,77	0,00	0,00	0,00	0,00	308.092,50
240410	GOIALINHOS	30.365,81	0,00	0,00	2.160,40	0,00	0,00	0,00	0,00	32.526,21
240420	GOIANINHA	789.190,81	819.234,79	158.400,00	1.519.264,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286.090,28



240430	GOVERNADOR DIX-SEPT RO-SADO	321.082,02	0,00	0,00	11.161,78	0,00	0,00	0,00	0,00	332.243,80
240440	GROSSOS	165.068,65	0,00	32.036,08	56.255,46	0,00	0,00	0,00	0,00	253.360,19
240450	GUAMARE	438.818,80	47.794,03	0,00	7.994,46	0,00	0,00	0,00	0,00	494.607,29
240460	IELMO MARINHO	308.782,27	0,00	0,00	24.134,19	0,00	0,00	0,00	0,00	332.916,46
240470	IPANGUACU	289.234,06	191,70	0,00	6.737,24	0,00	0,00	0,00	0,00	296.163,00
240480	IPUEIRA	105.115,83	0,00	0,00	2.935,43	0,00	0,00	0,00	0,00	108.051,26
240485	ITAJA	139.834,92	0,00	0,00	7.900,17	0,00	0,00	0,00	0,00	147.735,09
240490	ITAU	211.330,74	0,00	43.184,82	24.027,23	0,00	0,00	0,00	0,00	278.542,79
240500	JACANA	141.757,05	0,00	0,00	41.910,52	0,00	0,00	0,00	0,00	183.667,57
240510	JANDAIRA	230.606,88	0,00	0,00	4.601,95	0,00	0,00	0,00	0,00	235.208,83
240520	JANDUIS	166.245,23	0,00	42.399,30	25.669,52	0,00	0,00	0,00	0,00	234.314,05
240530	JANUARIO CICCIO	287.661,66	3.066,29	0,00	4.462,20	0,00	0,00	0,00	0,00	295.190,15
240540	JAPI	57.836,20	0,00	0,00	3.273,38	0,00	0,00	0,00	0,00	61.109,58
240550	JARDIM DE ANGICOS	56.276,48	0,00	0,00	92.164,41	0,00	0,00	0,00	0,00	148.440,89
240560	JARDIM DE PIRANHAS	360.904,80	0,00	0,00	104.078,04	0,00	0,00	0,00	0,00	464.982,84
240570	JARDIM DO SERIDO	398.409,34	17.239,12	0,00	6.644,35	0,00	0,00	0,00	0,00	422.292,81
240580	JOAO CAMARA	1.252.802,11	1.501.924,52	211.200,00	1.758.970,56	1.298.259,86	0,00	0,00	0,00	3.426.637,33
240590	JOAO DIAS	116.665,93	0,00	0,00	2.543,62	0,00	0,00	0,00	0,00	119.209,55
240600	JOSE DA PENHA	237.176,70	0,00	33.987,23	40.482,16	0,00	0,00	0,00	0,00	311.646,09
240610	JUCURUTU	812.101,08	60.391,08	0,00	356.497,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.990,08
240615	JUNDIA	26.899,67	0,00	0,00	3.132,15	0,00	0,00	0,00	0,00	30.031,82
240620	LAGOA D'ANTA	134.267,60	0,00	0,00	39.041,17	0,00	0,00	0,00	0,00	173.308,77
240630	LAGOA DE PEDRAS	202.630,67	2.815,54	0,00	3.241,74	0,00	0,00	0,00	0,00	208.687,95
240640	LAGOA DE VELHOS	27.245,28	0,00	0,00	2.161,87	0,00	0,00	0,00	0,00	29.407,15
240650	LAGOA NOVA	434.489,74	7.409,70	0,00	4.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00	446.765,65
240660	LAGOA SALGADA	199.628,46	319,82	0,00	4.321,69	0,00	0,00	0,00	0,00	204.269,97
240670	LAJES	420.720,62	199.264,75	37.141,11	249.263,69	0,00	0,00	0,00	0,00	906.390,17
240680	LAJES PINTADAS	128.387,93	0,00	0,00	5.410,67	0,00	0,00	0,00	0,00	133.798,60
240690	LUCRECIA	184.827,02	0,00	118.800,00	33.020,88	0,00	0,00	0,00	0,00	336.647,90
240700	LUIS GOMES	408.993,60	0,00	35.045,19	54.327,78	0,00	0,00	0,00	0,00	498.366,57
240710	MACAIBA	2.861.680,65	53.513,07	14.750.040,00	5.067.987,38	1.020.000,00	14.538.840,00	0,00	0,00	7.174.381,10
240720	MACAU	1.087.378,51	111.274,70	184.800,00	490.326,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873.780,12
240725	MAJOR SALES	124.964,41	0,00	51.050,65	13.837,57	0,00	0,00	0,00	0,00	189.852,63
240730	MARCELINO VIEIRA	273.540,21	0,00	43.330,70	24.719,95	0,00	0,00	0,00	0,00	341.590,86
240740	MARTINS	234.656,65	0,00	0,00	196.500,13	0,00	0,00	0,00	0,00	431.156,78
240750	MAXARANGUAPE	171.214,47	0,00	0,00	25.698,39	0,00	0,00	0,00	0,00	196.912,86
240760	MESSIAS TARGINO	85.676,14	0,00	46.304,33	14.947,60	0,00	0,00	0,00	0,00	146.928,07
240770	MONTANHAS	216.324,16	0,00	0,00	4.865,56	0,00	0,00	0,00	0,00	221.189,72
240780	MONTE ALEGRE	950.685,87	8.976,42	0,00	6.753,71	0,00	0,00	0,00	0,00	966.416,00
240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	50.594,09	0,00	0,00	2.998,32	0,00	0,00	0,00	0,00	53.592,41
240800	MOSSORO	22.723.617,88	16.714.446,72	4.324.836,60	17.493.751,49	0,00	11.398.502,07	0,00	0,00	49.858.150,62
240810	NATAL	90.473.482,97	106.249.369,73	14.959.695,17	62.325.683,94	42.423.548,37	52.951.252,05	25.872.196,24	0,00	152.761.235,15
240820	NISIA FLORESTA	475.787,53	0,00	0,00	7.858,12	0,00	0,00	0,00	0,00	483.645,65
240830	NOVA CRUZ	1.383.545,33	3.250,10	211.200,00	1.297.441,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895.437,38
240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	159.334,03	0,00	0,00	48.196,58	0,00	0,00	0,00	0,00	207.530,61
240850	OURO BRANCO	76.983,91	0,00	0,00	133.038,36	0,00	0,00	0,00	0,00	210.022,27
240860	PARANA	57.972,47	0,00	47.536,79	16.703,46	0,00	0,00	0,00	0,00	122.212,72
240870	PARAU	85.110,52	0,00	0,00	5.039,58	0,00	0,00	0,00	0,00	90.150,10
240880	PARAZINHO	179.360,06	1.320,00	0,00	373.182,69	0,00	0,00	0,00	0,00	553.862,75
240890	PARELHAS	790.325,51	52.888,72	211.200,00	366.707,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.121,81
240895	RIO DO FOGO	220.454,18	0,00	0,00	100.350,24	0,00	0,00	0,00	0,00	320.804,42
240910	PASSA E FICA	552.907,10	96.452,25	0,00	4.868,25	0,00	0,00	0,00	0,00	654.227,60
240920	PASSAGEM	27.384,38	0,00	0,00	2.807,41	0,00	0,00	0,00	0,00	30.191,79
240930	PATU	424.676,50	3.866,82	0,00	344.529,13	0,00	0,00	0,00	0,00	773.072,45
240933	SANTA MARIA	149.866,49	619,04	0,00	3.240,51	0,00	0,00	0,00	0,00	153.726,04
240940	PAU DOS FERROS	1.788.829,99	4.351.408,55	0,00	5.696.452,65	1.080.000,00	358.088,57	0,00	0,00	10.398.602,62
240950	PEDRA GRANDE	59.670,47	0,00	0,00	2.163,81	0,00	0,00	0,00	0,00	61.834,28
240960	PEDRA PRETA	120.597,22	0,00	0,00	6.542,89	0,00	0,00	0,00	0,00	127.140,11
240970	PEDRO AVELINO	96.463,11	0,00	0,00	3.240,11	0,00	0,00	0,00	0,00	99.703,22
240980	PEDRO VELHO	258.669,60	0,00	0,00	94.862,31	0,00	0,00	0,00	0,00	353.531,91
240990	PENDENCIAS	338.576,21	0,00	0,00	41.287,24	0,00	0,00	0,00	0,00	379.863,45
241000	PILOES	176.828,42	0,00	49.628,32	16.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00	243.391,51
241010	POCO BRANCO	182.705,40	0,00	0,00	4.864,50	0,00	0,00	0,00	0,00	187.569,90
241020	PORTALEGRE	193.688,85	0,00	42.736,40	38.456,01	0,00	0,00	0,00	0,00	274.881,26
241025	PORTO DO MANGUE	148.487,42	0,00	0,00	10.177,30	0,00	0,00	0,00	0,00	158.664,72
241030	PRESIDENTE JUSCELINO	266.054,48	0,00	0,00	4.326,58	0,00	0,00	0,00	0,00	270.381,06
241040	PUREZA	97.923,76	0,00	0,00	4.976,21	0,00	0,00	0,00	0,00	102.899,97
241050	RAFAEL FERNANDES	101.391,75	0,00	51.002,04	20.748,08	0,00	0,00	0,00	0,00	173.141,87
241060	RAFAEL GODEIRO	142.666,13	0,00	0,00	2.161,79	0,00	0,00	0,00	0,00	144.827,92
241070	RIACHO DA CRUZ	165.628,86	0,00	0,00	46.651,73	0,00	0,00	0,00	0,00	212.280,59
241080	RIACHO DE SANTANA	78.017,01	0,00	0,00	55.679,60	0,00	0,00	0,00	0,00	133.696,61
241090	RIACHUELO	181.936,44	2.193,57	0,00	19.937,03	0,00	0,00	0,00	0,00	204.067,04
241100	RODOLFO FERNANDES	196.943,65	0,00	42.005,81	20.190,99	0,00	0,00	0,00	0,00	259.140,45
241105	TIBAU	151.691,03	0,00	0,00	2.161,25	0,00	0,00	0,00	0,00	153.852,28
241110	RUY BARBOSA	137.563,18	0,00	50.522,21	5.341,36	0,00	0,00	0,00	0,00	193.426,75
241120	SANTA CRUZ	1.585.654,89	1.903.501,42	1.028.843,16	2.424.411,96	0,00	0,00	3.431.657,28	0,00	3.510.754,15
241140	SANTANA DO MATOS	398.362,52	0,00	0,00	10.801,79	0,00	0,00	0,00	0,00	409.164,31
241142	SANTANA DO SERIDO	55.898,18	0,00	0,00	52.631,77	0,00	0,00	0,00	0,00	108.529,95
241150	SANTO ANTONIO	985.891,13	1.040.883,92	211.200,00	1.662.415,44	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.390,49
241160	SAO BENTO DO NORTE	148.271,69	0,00	0,00	2.168,25	0,00	0,00	0,00	0,00	150.439,94
241170	SAO BENTO DO TRAIRI	40.797,79	0,00	0,00	11.266,40	0,00	0,00	0,00	0,00	52.064,19
241180	SAO FERNANDO	152.002,53	0,00	0,00	2.529,37	0,00	0,00	0,00	0,00	154.531,90
241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	107.818,79	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.978,79
241200	SAO GONCALO DO AMARAN-TE	4.436.611,71	81.771,67	1.815.297,10	518.466,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.852.146,80
241210	SAO JOAO DO SABUGI	193.463,78	0,00	0,00	8.673,18	0,00	0,00	0,00	0,00	202.136,96
241220	SAO JOSE DE MIPIBU	1.840.134,60	1.178.121,36	290.400,00	352.931,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.661.587,42
241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	426.758,66	8.010,23	158.400,00	345.413,73	0,00	169.830,00	0,00	0,00	768.752,62
241240	SAO JOSE DO SERIDO	84.302,08	0,00	0,00	62.852,80	0,00	0,00	0,00	0,00	147.154,88
241250	SAO MIGUEL	811.133,17	56.007,92	158.400,00	346.410,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.951,93
241255	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	154.166,23	0,00	0,00	64.323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	218.489,63
241260	SAO PAULO DO POTENGI	638.469,07	878.094,43	211.200,00	751.060,23	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.278.823,73
241270	SAO PEDRO	148.069,87	0,00	0,00	3.255,90	0,00	0,00	0,00	0,00	151.325,77
241280	SAO RAFAEL	292.869,97	0,00	0,00	62.836,81	0,00	0,00	0,00	0,00	355.706,78
241290	SAO TOME	255.157,58	190,00	0,00	4.874,08	0,00	0,00	0,00	0,00	260.221,66
241300	SAO VICENTE	136.776,73	0,00	0,00	30.659,49	0,00	0,00	0,00	0,00	167.436,22
241310	SENADOR ELOI DE SO									



241400	TANGARA	302.643,93	0,00	0,00	5.400,56	0,00	0,00	0,00	0,00	308.044,49
241410	TENENTE ANANIAS	430.447,55	7.461,48	0,00	4.906,66	0,00	0,00	0,00	0,00	442.815,69
241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	135.186,99	0,00	0,00	14.150,09	0,00	0,00	0,00	0,00	149.337,08
241420	TIBAU DO SUL	259.115,23	0,00	0,00	10.287,31	0,00	0,00	0,00	0,00	269.402,54
241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	119.332,54	0,00	0,00	4.863,11	0,00	0,00	0,00	0,00	124.195,65
241440	TOUROS	903.429,14	52.624,06	0,00	25.297,31	0,00	0,00	0,00	0,00	981.350,51
241445	TRIUNFO POTIGUAR	73.905,40	0,00	0,00	2.207,40	0,00	0,00	0,00	0,00	76.112,80
241450	UMARIZAL	69.935,41	0,00	66.080,94	9.543,99	0,00	0,00	0,00	0,00	145.560,34
241460	UPANEMA	330.641,99	0,00	0,00	11.570,89	0,00	0,00	0,00	0,00	342.212,88
241470	VARZEA	51.596,81	0,00	0,00	3.644,04	0,00	0,00	0,00	0,00	55.240,85
241475	VENHA-VER	79.220,57	0,00	0,00	2.480,75	0,00	0,00	0,00	0,00	81.701,32
241480	VERA CRUZ	231.344,61	0,00	0,00	69.215,02	0,00	0,00	0,00	0,00	300.559,63
241490	VICOSA	25.882,54	0,00	0,00	62.361,70	0,00	0,00	0,00	0,00	88.244,24
241500	VILA FLOR	149.288,84	0,00	0,00	62.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.448,84
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										342.543.416,76

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - FEVEREIRO/2016

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	240810 - NATAL	MEJC/EBSERH	2409208	175/2014	12-09-2014	9.480.652,72
Municipal	240810 - NATAL	HUOL/EBSERH	2653982	174/2014	12-09-2014	16.276.137,36
Municipal	240810 - NATAL	NUCELO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - UFRN	2380447	9999999	01-12-2003	54.496,80
Municipal	240810 - NATAL	DEPARTAMENTO DE ONDONTOLOGIA - UFRN	2409011	9999999	01-12-2003	60.909,36
Municipal	241120 - SANTA CRUZ	HOSPITAL ANA BEZERRA EBSERH	4014111	001/2014	12-09-2014	3.431.657,28
TOTAL						29.303.853,52

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE - FEVEREIRO/2016

Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
240010 - ACARI	HOSPITAL REGIONAL DR ODILON GUEDES DA SILVA	2474964	008/2013	28-02-2015	FES	660.000,00
240020 - ACU	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	003/2013	28-02-2015	FES	1.884.000,00
240080 - ANGICOS	HOSPITAL REGIONAL DE ANGICOS	2408023	009/2013	28-02-2015	FES	600.000,00
240100 - APODI	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO	2410443	010/2013	13-03-2015	FES	1.200.000,00
240220 - CANGUARETAMA	HOSPITAL REGIONAL GETULIO DE OLIVEIRA SALES	4012526	004/2014	02-09-2014	FES	749.415,50
240230 - CARAUBAS	HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	012/2013	28-02-2015	FES	1.800.000,00
240580 - JOAO CAMARA	HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA	2474751	006/2015	12-08-2015	FES	1.298.259,86
240710 - MACAIBA	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	2473577	005/2013	28-02-2015	FES	1.020.000,00
240810 - NATAL	HOSPITAL DRA GISELDA TRIGUEIRO	4013484	001/2013	13-03-2015	FES	4.429.713,96
240810 - NATAL	CENTRO INTEGRADO DE CITOPATOLOGIA	4013549	001/2013	13-03-2015	FES	108.231,96
240810 - NATAL	HOSPITAL DR JOÃO MACHADO	2408260	001/2013	13-03-2015	FES	2.620.840,68
240810 - NATAL	HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA	2408570	001/2013	13-03-2015	FES	10.607.378,24
240810 - NATAL	HMWG	2653923	001/2013	13-03-2015	FES	17.374.390,37
240810 - NATAL	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	2654261	001/2013	13-03-2015	FES	3.030.587,28
240810 - NATAL	LABORATÓRIO DE ANATOHISTOPATOLOGIA	2693593	001/2013	13-03-2015	FES	25.044,00
240810 - NATAL	CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO	4013476	001/2013	13-03-2015	FES	4.227.361,88
240325 - PARNAMIRIM	HOSPITAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	3515168	013/2013	28-02-2015	FES	3.688.842,24
240940 - PAU DOS FERROS	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRA-DE	2409275	007/2013	28-02-2015	FES	1.080.000,00
241150 - SANTO ANTONIO	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	2375265	014/2013	28-02-2015	FES	2.280.000,00
241260 - SÃO PAULO DO POTEN-GI	UMII DE SÃO PAULO DO POTENGI	2475227	015/2013	28-02-2015	FES	1.200.000,00
TOTAL						59.884.065,97

PORTARIA Nº 203, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício Gab nº 1042, de 18/12/2015, e Resoluções CIB/RS nº 400, nº 401, nº 352, nº 402, nº 403 nº 404, nº 405, nº 406, todas de 21 de dezembro de 2015 resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.628.781.609,21, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	801.010.773,29	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.651.224.747,69	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	176.546.088,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 4.758.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 50.571.300,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - JANEIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	
Limites Referentes aos recursos programados na SES	2.654.619,05
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	833.897.807,75
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	35.541.653,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	801.010.773,29

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - JANEIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	490.534,86	58.858,02	157.500,00	0,00	0,00	549.392,88	0,00	0,00	157.500,00
430005	AGUA SANTA	33.459,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.459,48
430010	AGUDO	1.122.269,38	290.059,48	630.645,83	0,00	0,00	1.885.474,70	0,00	0,00	157.500,00
430020	AJURICABA	338.493,88	74.411,13	90.000,00	0,00	0,00	450.795,01	0,00	0,00	52.110,00
430030	ALECRIM	285.616,83	56.838,69	0,00	0,00	0,00	285.168,71	0,00	0,00	57.286,80
430040	ALEGRETE	11.011.441,49	1.386.464,36	6.489.075,67	0,00	0,00	11.803.807,24	0,00	0,00	7.083.174,28
430045	ALEGRIA	309.665,16	48.629,75	0,00	0,00	0,00	358.294,92	0,00	0,00	0,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	20.136,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,96
430050	ALPESTRE	604.100,01	79.655,74	90.000,00	0,00	0,00	719.161,75	0,00	0,00	54.594,00
430055	ALTO ALEGRE	17.694,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.694,36
430057	ALTO FELIZ	6.187,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.187,91
430060	ALVORADA	8.316.494,30	4.394.603,05	5.050.912,88	0,00	0,00	15.763.755,22	0,00	0,00	1.998.255,00
430063	AMARAL FERRADOR	157.238,93	23.909,59	26.814,49	0,00	0,00	207.963,01	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	414.785,65	40.191,70	0,00	0,00	0,00	401.679,35	0,00	0,00	53.298,00
430066	ANDRE DA ROCHA	9.679,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.679,32
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	880.946,77	405.940,23	609.783,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.670,25
430085	ARAMBARE	12.623,72	3.212,29	0,00	0,00	0,00	15.836,00	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	25.372,63	6.448,70	0,00	0,00	0,00	31.821,33	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	778.352,68	134.152,11	0,00	0,00	0,00	912.504,80	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	918.052,33	234.632,85	643.515,50	0,00	0,00	1.796.200,69	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	534.218,95	135.630,33	157.500,00	0,00	0,00	669.849,28	0,00	0,00	157.500,00
430107	ARROIO DO PADRE	2.025,40	513,72	0,00	0,00	0,00	2.539,12	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	1.086.542,59	159.450,54	0,00	0,00	0,00	1.245.993,14	0,00	0,00	0,00
430120	ARROIO DO TIGRE	826.289,18	218.308,52	533.570,89	0,00	0,00	1.420.668,59	0,00	0,00	157.500,00
430130	ARROIO GRANDE	1.251.260,89	180.439,40	497.160,00	0,00	0,00	1.431.700,29	0,00	0,00	497.160,00
430140	ARVOREZINHA	498.449,69	108.333,34	157.500,00	0,00	0,00	532.263,03	0,00	0,00	232.020,00
430150	AUGUSTO PESTANA	1.298.196,66	147.421,26	1.593.293,82	0,00	0,00	1.778.911,74	0,00	0,00	1.260.000,00
430155	AUREA	62.759,83	17.306,87	41.690,91	0,00	0,00	121.757,60	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	16.170.913,89	11.675.080,78	10.797.330,80	0,00	0,00	32.083.570,47	0,00	0,00	6.559.755,00
430163	BALNEARIO PINHAL	331.324,37	84.223,99	619.500,00	0,00	0,00	415.548,36	0,00	0,00	619.500,00
430165	BARAO	166.366,37	19.841,84	0,00	0,00	0,00	186.208,21	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	58.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.482,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	162.755,93	42.490,63	0,00	0,00	0,00	205.246,56	0,00	0,00	0,00
430185	BARRA DO GUARITA	122,33	30,71	0,00	0,00	0,00	153,05	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	23.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.451,72
430190	BARRA DO RIBEIRO	152.699,45	38.854,46	0,00	0,00	0,00	191.553,90	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	887,10	225,83	0,00	0,00	0,00	1.112,93	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.550,00
430200	BARROS CASSAL	75.545,28	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.045,28
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	5.380,45	1.369,45	0,00	0,00	0,00	6.749,89	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	13.925.798,78	7.844.594,12	8.893.085,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.663.478,04
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	17.909,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,64
430220	BOA VISTA DO BURICA	540.160,18	136.284,53	157.500,00	0,00	0,00	676.444,71	0,00	0,00	157.500,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	221.939,55	130.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.285,00
430223	BOA VISTA DO INCRA	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	5.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,26
430230	BOM JESUS	974.904,11	70.285,50	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.689,61
430235	BOM PRINCIPIO	2.294.026,24	313.683,91	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.210,15
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	489.479,27	127.100,82	0,00	0,00	0,00	539.614,97	0,00	0,00	76.965,12
430245	BOQUEIRAO DO LEAO	551.783,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.783,64
430250	BOSSOROCA	45.223,41	12.265,91	0,00	0,00	0,00	57.489,32	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	423,08	109,90	0,00	0,00	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	127.504,21	28.177,67	0,00	0,00	0,00	129.599,88	0,00	0,00	26.082,00
430265	BROCHIER	138.510,73	15.982,19	0,00	0,00	0,00	147.971,52	0,00	0,00	6.521,40
430270	BUTIA	1.068.296,41	108.892,45	339.660,00	0,00	0,00	1.177.188,85	0,00	0,00	339.660,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.491.158,17	372.658,33	1.576.737,42	0,00	0,00	2.943.393,92	0,00	0,00	497.160,00
430290	CACEQUI	1.418.886,93	254.399,44	415.923,90	0,00	0,00	2.089.210,26	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	9.211.198,76	5.772.999,44	4.249.941,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.234.139,91
430310	CACHOEIRINHA	9.326.682,25	3.146.046,83	3.621.467,15	0,00	0,00	15.341.661,23	0,00	0,00	752.535,00
430320	CACIQUE DOBLE	292.714,11	31.458,44	30.420,00	0,00	0,00	316.744,67	0,00	0,00	37.847,88
430330	CAIBATE	385.433,20	96.380,50	157.500,00	0,00	0,00	481.813,70	0,00	0,00	157.500,00
430340	CAICARA	331.681,57	25.834,54	0,00	0,00	0,00	321.444,11	0,00	0,00	36.072,00
430350	CAMAQUA	6.914.927,42	1.874.981,34	587.160,00	0,00	0,00	8.879.908,76	0,00	0,00	497.160,00
430355	CAMARGO	20.534,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.534,40
430360	CAMBARA DO SUL	514.759,34	130.917,55	201.963,96	0,00	0,00	847.640,85	0,00	0,00	0,00
430367	CAMPESTRE DA SERRA	5.120,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,60
430370	CAMPINA DAS MISSOES	785.063,79	72.239,31	290.561,16	0,00	0,00	1.147.864,26	0,00	0,00	0,00
430380	CAMPINAS DO SUL	330.060,24	82.689,21	157.500,00	0,00	0,00	412.749,45	0,00	0,00	157.500,00
430390	CAMPO BOM	4.338.466,01	630.996,32	2.242.966,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212.428,41
430400	CAMPO NOVO	277.508,62	71.426,93	90.000,00	0,00	0,00	438.935,55	0,00	0,00	0,00
430410	CAMPOS BORGES	110.098,08	20.870,18	38.792,20	0,00	0,00	138.967,14	0,00	0,00	30.793,32
430420	CANDELARIA	2.937.454,09	2.386.151,45	1.097.586,34	0,00	0,00	974.370,72	0,00	0,00	5.446.821,17
430430	CANDIDO GODOI	307.733,03	76.828,22	157.500,00	0,00	0,00	384.561,25	0,00	0,00	157.500,00
430435	CANDIOTA	44.828,57	11.399,45	247.500,00	0,00	0,00	146.228,02	0,00	0,00	157.500,00
430440	CANELA	3.973.129,28	980.385,36	1.660.131,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613.646,20
430450	CANGUCU	6.996.741,77	2.239.389,66	1.185.720,00	0,00	0,00	9.236.131,43	0,00	0,00	1.185.720,00
430460	CANOAS	68.435.219,28	48.674.286,07	25.502.279,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.611.785,26
430461	CANUDOS DO VALE	60.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
430462	CAPAO BONITO DO SUL	135,78	34,24	0,00	0,00	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00
430463	CAPAO DA CANOA	6.922.729,63	1.665.971,98	3.746.312,74	0,00	0,00	11.375.854,34	0,00	0,00	959.160,00
430465	CAPAO DO CIPO	92.275,30	608,44	0,00	0,00	0,00	92.883,73	0,00	0,00	0,00



430466	CAPAO DO LEAO	225.197,96	57.304,07	497.160,00	0,00	0,00	282.502,03	0,00	0,00	497.160,00
430467	CAPIVARI DO SUL	37.939,09	9.652,71	0,00	0,00	0,00	47.591,80	0,00	0,00	0,00
430468	CAPELA DE SANTANA	32.661,76	8.314,33	0,00	0,00	0,00	40.976,09	0,00	0,00	0,00
430469	CAPITAO	104,79	29,58	0,00	0,00	0,00	134,37	0,00	0,00	0,00
430470	CARAZINHO	5.897.556,55	2.080.159,81	2.857.347,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.835.064,26
430471	CARAA	7.009,58	1.779,85	0,00	0,00	0,00	8.789,43	0,00	0,00	0,00
430480	CARLOS BARBOSA	839.862,88	263.548,72	541.191,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644.603,01
430485	CARLOS GOMES	2.250,64	572,93	0,00	0,00	0,00	2.823,57	0,00	0,00	0,00
430490	CASCA	855.460,52	146.431,94	250.514,58	0,00	0,00	1.163.115,52	0,00	0,00	89.291,52
430495	CASEIROS	19.869,72	5.046,64	0,00	0,00	0,00	1.003,72	0,00	0,00	23.912,64
430500	CATUIPE	67.878,03	17.420,90	79.542,00	0,00	0,00	164.840,92	0,00	0,00	0,00
430510	CAXIAS DO SUL	53.709.612,25	25.709.452,44	21.321.973,11	0,00	0,00	905.509,35	0,00	0,00	99.835.528,45
430511	CENTENARIO	28.617,55	7.284,79	0,00	0,00	0,00	35.902,34	0,00	0,00	0,00
430512	CERRITO	374,83	95,41	0,00	0,00	0,00	470,23	0,00	0,00	0,00
430513	CERRO BRANCO	86.806,42	23.886,22	31.781,62	0,00	0,00	142.474,26	0,00	0,00	0,00
430515	CERRO GRANDE	20.410,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.410,20
430517	CERRO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430520	CERRO LARGO	993.167,09	227.069,61	157.500,00	0,00	0,00	1.220.236,70	0,00	0,00	157.500,00
430530	CHAPADA	275.195,86	65.035,32	157.500,00	0,00	0,00	260.486,50	0,00	0,00	237.244,68
430535	CHARQUEADAS	1.344.502,93	239.958,45	497.160,00	0,00	0,00	1.584.461,38	0,00	0,00	497.160,00
430537	CHARRUA	1.646,50	458,85	0,00	0,00	0,00	2.105,34	0,00	0,00	0,00
430540	CHIAPETA	212.876,00	60.216,23	0,00	0,00	0,00	273.092,23	0,00	0,00	0,00
430543	CHUI	6.726,03	1.712,66	0,00	0,00	0,00	8.438,70	0,00	0,00	0,00
430544	CHUVISCA	1.846,72	468,76	0,00	0,00	0,00	2.315,47	0,00	0,00	0,00
430545	CIDREIRA	609.393,21	154.630,29	0,00	0,00	0,00	764.023,50	0,00	0,00	0,00
430550	CIRIACO	448.970,04	78.357,80	0,00	0,00	0,00	488.080,62	0,00	0,00	39.247,20
430558	COLINAS	3.069,63	858,74	0,00	0,00	0,00	3.928,37	0,00	0,00	0,00
430560	COLORADO	45.505,97	11.571,82	0,00	0,00	0,00	57.077,79	0,00	0,00	0,00
430570	CONDOR	263.220,18	67.529,57	0,00	0,00	0,00	330.749,75	0,00	0,00	0,00
430580	CONSTANTINA	441.520,82	115.761,13	157.500,00	0,00	0,00	463.537,95	0,00	0,00	251.244,00
430583	COQUEIRO BAIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430585	COQUEIROS DO SUL	20.956,68	1.222,54	0,00	0,00	0,00	1.222,54	0,00	0,00	20.956,68
430587	CORONEL BARROS	50.343,61	12.644,05	0,00	0,00	0,00	45.059,65	0,00	0,00	17.928,00
430590	CORONEL BICACO	337.040,48	72.557,70	0,00	0,00	0,00	344.310,38	0,00	0,00	65.287,80
430593	CORONEL PILAR	3.120,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,52
430595	COTIPORA	9.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.011,72
430597	COXILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430600	CRISSUMAL	828.199,51	185.376,93	90.000,00	0,00	0,00	1.002.812,43	0,00	0,00	100.764,00
430605	CRISTAL	150.239,85	40.062,89	157.500,00	0,00	0,00	190.302,74	0,00	0,00	157.500,00
430607	CRISTAL DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430610	CRUZ ALTA	10.944.136,85	4.269.265,44	3.733.597,82	0,00	0,00	14.663.573,52	0,00	0,00	4.283.426,59
430613	CRUZALTENSE	30.413,60	7.741,30	0,00	0,00	0,00	38.154,90	0,00	0,00	0,00
430620	CRUZEIRO DO SUL	536.134,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.134,92
430630	DAVID CANABARRO	269.576,26	58.393,06	157.500,00	0,00	0,00	327.969,32	0,00	0,00	157.500,00
430632	DERRUBADAS	72.066,09	17.949,07	0,00	0,00	0,00	90.015,16	0,00	0,00	0,00
430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430637	DILERMANDO DE AGUIAR	5.453,15	1.465,48	0,00	0,00	0,00	6.918,62	0,00	0,00	0,00
430640	DOIS IRMAOS	1.431.482,23	226.944,96	848.318,24	0,00	0,00	2.009.585,43	0,00	0,00	497.160,00
430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	118,11	30,34	0,00	0,00	0,00	148,45	0,00	0,00	0,00
430645	DOIS LAJEADOS	178.927,52	46.248,37	0,00	0,00	0,00	225.175,89	0,00	0,00	0,00
430650	DOM FELICIANO	845.230,88	124.363,73	247.500,00	0,00	0,00	1.059.594,61	0,00	0,00	157.500,00
430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	11.798,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.798,76
430660	DOM PEDRITO	3.087.130,55	440.799,77	1.572.395,71	0,00	0,00	4.603.166,02	0,00	0,00	497.160,00
430670	DONA FRANCISCA	66.875,67	16.610,07	157.500,00	0,00	0,00	83.485,74	0,00	0,00	157.500,00
430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	188.372,13	47.080,46	26.452,01	0,00	0,00	261.904,60	0,00	0,00	0,00
430675	DOUTOR RICARDO	0,00	204,95	0,00	0,00	0,00	204,95	0,00	0,00	0,00
430676	ELDORADO DO SUL	111.766,04	28.428,05	0,00	0,00	0,00	140.194,09	0,00	0,00	0,00
430680	ENCANTADO	3.947.323,41	360.281,55	773.292,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080.897,19
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	1.066.563,67	272.643,02	1.121.392,83	0,00	0,00	1.963.439,52	0,00	0,00	497.160,00
430692	ENGENHO VELHO	64.305,25	16.143,97	43.836,08	0,00	0,00	124.285,30	0,00	0,00	0,00
430693	ENTRE-IJUIS	92.306,18	23.919,08	497.160,00	0,00	0,00	116.225,26	0,00	0,00	497.160,00
430695	ENTRE RIOS DO SUL	69.969,98	17.810,15	0,00	0,00	0,00	87.780,13	0,00	0,00	0,00
430697	EREBANGO	1.613,47	410,74	0,00	0,00	0,00	2.024,21	0,00	0,00	0,00
430700	ERECHIM	17.120.174,89	7.550.477,77	1.490.895,00	0,00	0,00	24.670.652,66	0,00	0,00	1.490.895,00
430705	ERNESTINA	25.974,36	839,26	0,00	0,00	0,00	839,26	0,00	0,00	25.974,36
430710	HERVAL	244.116,18	33.761,45	0,00	0,00	0,00	277.877,63	0,00	0,00	0,00
430720	HERVAL GRANDE	40.898,88	167.760,00	157.500,00	0,00	0,00	167.760,00	0,00	0,00	198.398,88
430730	HERVAL SECO	515.097,15	70.867,26	0,00	0,00	0,00	515.386,41	0,00	0,00	70.578,00
430740	ESMERALDA	29.917,31	12.472,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.389,70
430745	ESPERANCA DO SUL	132,15	33,64	0,00	0,00	0,00	165,79	0,00	0,00	0,00
430750	ESPUMOSO	1.643.587,46	269.681,36	786.987,18	0,00	0,00	2.332.025,33	0,00	0,00	368.230,68
430755	ESTACAO	277.028,80	48.172,49	0,00	0,00	0,00	325.201,28	0,00	0,00	0,00
430760	ESTANCIA VELHA	1.986.992,04	308.748,30	339.660,00	0,00	0,00	2.295.740,34	0,00	0,00	339.660,00
430770	ESTEIO	11.898.402,84	1.007.588,64	2.433.858,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.339.850,44
430780	ESTRELA	4.306.087,24	1.224.636,19	2.996.615,49	0,00	0,00	7.637.493,86	0,00	0,00	889.845,06
430781	ESTRELA VELHA	12.182,71	4.925,61	0,00	0,00	0,00	17.108,32	0,00	0,00	0,00
430783	EUGENIO DE CASTRO	48.647,41	12.164,81	0,00	0,00	0,00	60.812,22	0,00	0,00	0,00
430786	FAGUNDES VARELA	7.094,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,01
430790	FARROUPILHA	5.965.075,17	1.437.040,71	2.440.831,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842.947,72
430800	FAXINAL DO SOTURNO	2.897.931,09	771.488,43	157.500,00	0,00	0,00	3.669.419,51	0,00	0,00	157.500,00
430805	FAXINALZINHO	684,03	174,12	0,00	0,00	0,00	858,15	0,00	0,00	0,00
430807	FAZENDA VILANOVA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
430810	FELIZ	670.332,10	451.325,64	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.157,75
430820	FLORES DA CUNHA	1.296.843,38	91.206,79	844.486,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.536,84
430825	FLORIANO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430830	FONTOURA XAVIER	451.928,04	99.501,21	90.000,00	0,00	0,00	462.675,93	0,00	0,00	178.753,32
430840	FORMIGUEIRO	237.042,20	59.117,08	0,00	0,00	0,00	296.159,28	0,00	0,00	0,00
430843	FORQUETINHA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
430845	FORTALEZA DOS VALOS	140.069,57	53.814,74	34.053,59	0,00	0,00	227.937,90	0,00	0,00	0,00
430850	FREDERICO WESTPHALEN	2.194.496,47	329.557,25	1.576.336,64	0,00	0,00	3.603.230,37	0,00	0,00	497.160,00
430860	GARIBALDI	1.580.251,66	178.422,91	685.425,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444.100,01
430865	GARRUCHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430870	GAURAMA	295.809,80	39.166,81	0,00	0,00	0,00	334.976,62	0,00	0,00	0,00
430880	GENERAL CAMARA	4.132,91	1.043,54	0,00	0,00	0,00	5.176,45	0,00	0,00	0,00
430885	GENTIL	7.472,04	1.993,05	0,00	0,00	0,00	9.465,09	0,00	0,00	0,00
430890	GETULIO VARGAS	2.239.264,13	545.180,06	775.545,07	0,00	0,00	3.402.489,25	0,00	0,00	157.500,00
430900	GIRUA	5.592.461,32	1.345.898,57	928.894,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867.254,17
430905	GLORINHA	8.825,74	2.245,63	0,00	0,					



430960	HORIZONTINA	914.121,38	228.419,10	497.160,00	0,00	0,00	1.142.540,48	0,00	0,00	497.160,00
430965	HULHA NEGRA	238.135,36	60.458,06	0,00	0,00	0,00	298.593,43	0,00	0,00	0,00
430970	HUMAITA	252.897,40	55.562,76	0,00	0,00	0,00	273.090,16	0,00	0,00	35.370,00
430975	IBARAMA	612,39	2.045,10	0,00	0,00	0,00	2.657,49	0,00	0,00	0,00
430980	IBIACA	285.731,06	40.348,86	90.000,00	0,00	0,00	290.335,17	0,00	0,00	125.744,76
430990	IBIRAIARAS	226.048,33	35.924,70	0,00	0,00	0,00	204.162,07	0,00	0,00	57.810,96
430995	IBIRAPUITA	31.571,64	3.677,60	0,00	0,00	0,00	3.677,60	0,00	0,00	31.571,64
431000	IBIRUBA	885.299,05	194.861,37	0,00	0,00	0,00	800.284,36	0,00	0,00	279.876,06
431010	IGREJINHA	1.690.394,93	433.545,74	1.367.092,09	0,00	0,00	3.151.372,77	0,00	0,00	339.660,00
431020	IJUI	14.471.737,28	9.094.315,45	9.781.606,26	0,00	0,00	30.112.263,99	0,00	0,00	3.235.395,00
431030	ILOPOLIS	182.679,84	103.377,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.057,44
431033	IMBE	908.425,17	230.744,77	0,00	0,00	0,00	1.139.169,95	0,00	0,00	0,00
431036	IMIGRANTE	56.461,76	15.814,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.275,84
431040	INDEPENDENCIA	86.438,51	36.611,86	0,00	0,00	0,00	123.050,37	0,00	0,00	0,00
431041	INHACORA	48.461,24	12.126,12	0,00	0,00	0,00	60.587,36	0,00	0,00	0,00
431043	IPE	12.456,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.456,16
431046	IPIRANGA DO SUL	1.201,32	305,22	0,00	0,00	0,00	1.506,55	0,00	0,00	0,00
431050	IRAI	1.564.207,91	168.838,10	400.619,81	0,00	0,00	2.076.857,82	0,00	0,00	56.808,00
431053	ITAARA	3.638,30	959,76	0,00	0,00	0,00	4.598,07	0,00	0,00	0,00
431055	ITACURUBI	896,33	227,24	90.000,00	0,00	0,00	91.123,57	0,00	0,00	0,00
431057	ITAPUCA	16.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.470,00
431060	ITAQUI	1.537.908,87	291.092,55	1.594.321,62	0,00	0,00	2.353.028,92	0,00	0,00	1.070.294,12
431065	ITATI	49.142,03	12.290,47	0,00	0,00	0,00	61.432,51	0,00	0,00	0,00
431070	ITATIBA DO SUL	117.090,03	24.498,99	40.687,26	0,00	0,00	182.276,28	0,00	0,00	0,00
431075	IVORA	114.205,79	28.641,35	37.230,23	0,00	0,00	180.077,36	0,00	0,00	0,00
431080	IVOTI	1.356.197,16	209.864,90	1.123.943,52	0,00	0,00	2.350.345,59	0,00	0,00	339.660,00
431085	JABOTICABA	500.882,95	58.758,30	0,00	0,00	0,00	525.229,56	0,00	0,00	34.411,68
431087	JACUIZINHO	2.256,02	572,45	0,00	0,00	0,00	2.828,47	0,00	0,00	0,00
431090	JACUTINGA	508.030,13	96.768,70	28.198,92	0,00	0,00	632.997,74	0,00	0,00	0,00
431100	JAGUARAO	2.778.544,47	504.581,97	1.086.149,79	0,00	0,00	3.872.116,23	0,00	0,00	497.160,00
431110	JAGUARI	1.051.854,42	263.209,62	468.353,11	0,00	0,00	1.625.917,16	0,00	0,00	157.500,00
431112	JAQUIRANA	138.025,43	0,00	33.619,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.644,51
431113	JARI	143,25	37,63	0,00	0,00	0,00	180,88	0,00	0,00	0,00
431115	JOIA	363.559,32	40.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.954,80
431120	JULIO DE CASTILHOS	1.340.659,74	343.249,70	1.113.648,84	0,00	0,00	2.300.398,28	0,00	0,00	497.160,00
431123	LAGOA BONITA DO SUL	10,48	2,96	0,00	0,00	0,00	13,44	0,00	0,00	0,00
431125	LAGOAO	123.837,42	33.273,42	0,00	0,00	0,00	106.180,56	0,00	0,00	50.930,28
431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	4.157,25	1.152,99	0,00	0,00	0,00	5.310,25	0,00	0,00	0,00
431130	LAGOA VERMELHA	1.386.675,71	349.843,67	932.631,74	0,00	0,00	2.511.651,12	0,00	0,00	157.500,00
431140	LAJEADO	8.766.120,01	27.418.625,35	5.015.563,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.200.308,84
431142	LAJEADO DO BUGRE	374,75	95,09	0,00	0,00	0,00	469,83	0,00	0,00	0,00
431150	LAVRAS DO SUL	433.883,26	76.545,77	157.500,00	0,00	0,00	510.429,03	0,00	0,00	157.500,00
431160	LIBERATO SALZANO	24.743,66	6.295,33	60.000,00	0,00	0,00	50.269,00	0,00	0,00	40.770,00
431162	LINDOLFO COLLOR	24.790,73	6.305,49	0,00	0,00	0,00	31.096,22	0,00	0,00	0,00
431164	LINHA NOVA	3.194,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,63
431170	MACHADINHO	286.929,00	43.488,26	0,00	0,00	0,00	294.341,31	0,00	0,00	36.075,96
431171	MACAMBARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431173	MAMPITUBA	70.175,29	17.547,00	0,00	0,00	0,00	87.722,29	0,00	0,00	0,00
431175	MANOEL VIANA	71.762,62	19.439,54	0,00	0,00	0,00	91.202,16	0,00	0,00	0,00
431177	MAQUINE	381,35	0,00	0,00	0,00	0,00	381,35	0,00	0,00	0,00
431179	MARATA	12.758,64	3.233,76	0,00	0,00	0,00	12.496,80	0,00	0,00	3.495,60
431180	MARAU	2.863.041,53	716.249,28	1.499.459,94	0,00	0,00	4.180.166,15	0,00	0,00	898.584,60
431190	MARCELINO RAMOS	115.872,00	308.280,00	157.500,00	0,00	0,00	388.404,00	0,00	0,00	193.248,00
431198	MARIANA PIMENTEL	1.758,14	446,51	0,00	0,00	0,00	2.204,65	0,00	0,00	0,00
431200	MARIANO MORO	91.159,02	12.049,50	0,00	0,00	0,00	103.208,52	0,00	0,00	0,00
431205	MARQUES DE SOUZA	373.426,68	423.655,05	377.837,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.918,94
431210	MATA	463.111,39	115.140,40	0,00	0,00	0,00	578.251,80	0,00	0,00	0,00
431213	MATO CASTELHANO	5.692,69	1.568,51	0,00	0,00	0,00	7.261,21	0,00	0,00	0,00
431215	MATO LEITAO	34.806,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.806,60
431217	MATO QUEIMADO	48.841,73	12.213,91	0,00	0,00	0,00	61.055,64	0,00	0,00	0,00
431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	390.051,22	43.843,50	0,00	0,00	0,00	394.018,23	0,00	0,00	39.876,48
431225	MINAS DO LEAO	66.272,92	16.859,83	0,00	0,00	0,00	83.132,74	0,00	0,00	0,00
431230	MIRAGUAI	41.317,20	32,04	0,00	0,00	0,00	32,04	0,00	0,00	41.317,20
431235	MONTAURI	1.572,26	430,09	0,00	0,00	0,00	2.002,34	0,00	0,00	0,00
431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	2.736,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,36
431238	MONTE BELO DO SUL	20.354,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354,76
431240	MONTENEGRO	11.239.753,60	3.828.330,64	4.504.449,26	0,00	0,00	18.514.373,49	0,00	0,00	1.058.160,00
431242	MORMACO	20.252,88	4.078,97	0,00	0,00	0,00	4.078,97	0,00	0,00	20.252,88
431244	MORRINHOS DO SUL	3.994,21	1.016,81	0,00	0,00	0,00	5.011,02	0,00	0,00	0,00
431245	MORRO REDONDO	362.142,60	50.894,76	0,00	0,00	0,00	413.037,35	0,00	0,00	0,00
431247	MORRO REUTER	10.547,59	2.680,68	0,00	0,00	0,00	13.228,27	0,00	0,00	0,00
431250	MOSTARDAS	978.330,04	194.804,80	45.281,72	0,00	0,00	1.218.416,56	0,00	0,00	0,00
431260	MUCUM	289.792,44	31.465,80	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.258,24
431261	MUITOS CAPOES	6.464,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.464,28
431262	MULITERNO	7.204,50	1.829,92	0,00	0,00	0,00	9.034,43	0,00	0,00	0,00
431265	NAO-ME-TOQUE	560.650,72	146.441,12	0,00	0,00	0,00	707.091,84	0,00	0,00	0,00
431267	NICOLAU VERGUEIRO	287,42	72,43	0,00	0,00	0,00	359,85	0,00	0,00	0,00
431270	NONOAI	2.418.741,69	359.188,46	594.091,40	0,00	0,00	3.214.521,55	0,00	0,00	157.500,00
431275	NOVA ALVORADA	83.984,94	15.630,52	60.000,00	0,00	0,00	136.042,30	0,00	0,00	23.573,16
431280	NOVA ARACA	33.118,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.118,83
431290	NOVA BASSANO	315.849,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.849,94
431295	NOVA BOA VISTA	13.878,00	623,92	0,00	0,00	0,00	623,92	0,00	0,00	13.878,00
431300	NOVA BRESCIA	230.925,48	33.684,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.609,96
431301	NOVA CANDELARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	100.995,80	29.626,24	0,00	0,00	0,00	130.622,04	0,00	0,00	0,00
431306	NOVA HARTZ	83.924,21	21.361,49	0,00	0,00	0,00	105.285,70	0,00	0,00	0,00
431308	NOVA PADUA	5.686,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686,58
431310	NOVA PALMA	648.209,77	163.902,99	956.759,16	0,00	0,00	1.291.511,93	0,00	0,00	477.360,00
431320	NOVA PETROPOLIS	1.464.152,36	190.190,86	549.421,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203.764,89
431330	NOVA PRATA	1.343.126,27	1.563.902,16	752.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.088,76
431333	NOVA RAMADA	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
431335	NOVA ROMA DO SUL	9.564,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.564,12
431337	NOVA SANTA RITA	234.450,61	21.393,69	339.660,00	0,00	0,00	77.752,30	0,00	0,00	517.752,00
431339	NOVO CABRAIS	500,09	141,16	0,00	0,00	0,00	641,25	0,00	0,00	0,00
431340	NOVO HAMBURGO	39.833.572,40	10.608.548,61	4.269.582,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.711.703,55
431342	NOVO MACHADO	48.423,63	12.107,93	0,00	0,00	0,00	60.531,56	0,00	0,00	0,00
431344	NOVO TIRADENTES	16.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,00
431346	NOVO XINGU	348,67	89,29	0,00	0,00	0,00	437,96	0,00	0,00	0,00
43134										



431403	PARECI NOVO	2.020,42	509,24	0,00	0,00	0,00	2.529,66	0,00	0,00	0,00
431405	PAROBE	1.327.842,01	581.435,03	2.922.085,01	0,00	0,00	4.491.702,06	0,00	0,00	339.660,00
431406	PASSA SETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431407	PASSO DO SOBRADO	40.603,74	11.632,92	0,00	0,00	0,00	52.236,66	0,00	0,00	0,00
431410	PASSO FUNDO	63.206.667,64	44.126.634,46	33.644.510,33	0,00	0,00	138.001.917,43	0,00	0,00	2.975.895,00
431413	PAULO BENTO	713,73	204,57	0,00	0,00	0,00	918,30	0,00	0,00	0,00
431415	PAVERAMA	50.037,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.037,12
431417	PEDRAS ALTAS	11.740,02	1.687,84	0,00	0,00	0,00	13.427,86	0,00	0,00	0,00
431420	PEDRO OSORIO	988.393,48	181.953,40	269.285,28	0,00	0,00	1.439.632,16	0,00	0,00	0,00
431430	PEJUCARA	197.297,45	27.747,82	0,00	0,00	0,00	225.045,26	0,00	0,00	0,00
431440	PELOTAS	58.993.097,55	39.439.964,79	35.472.025,33	0,00	0,00	0,00	11.218.920,66	0,00	122.686.167,00
431442	PICADA CAFE	102.893,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.893,74
431445	PINHAL	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
431446	PINHAL DA SERRA	6.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,12
431447	PINHAL GRANDE	271.441,37	67.530,83	18.471,49	0,00	0,00	357.443,68	0,00	0,00	0,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	33.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.372,00
431450	PINHEIRO MACHADO	1.222.363,82	209.759,39	497.160,00	0,00	0,00	1.432.123,21	0,00	0,00	497.160,00
431455	PIRAPO	92.343,84	11.828,91	0,00	0,00	0,00	104.172,74	0,00	0,00	0,00
431460	PIRATINI	4.087.177,17	848.386,21	1.424.195,35	0,00	0,00	5.862.598,73	0,00	0,00	497.160,00
431470	PLANALTO	807.681,46	110.390,85	247.500,00	0,00	0,00	932.688,30	0,00	0,00	232.884,00
431475	POCO DAS ANTAS	3.260,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,39
431477	PONTAO	28.375,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.375,56
431478	PONTE PRETA	286,36	72,86	0,00	0,00	0,00	359,22	0,00	0,00	0,00
431480	PORTAO	1.782.482,01	237.473,49	408.756,86	0,00	0,00	2.428.712,36	0,00	0,00	0,00
431490	PORTO ALEGRE	429.358.671,22	263.133.620,00	144.542.084,59	0,00	0,00	3.124.800,00	129.785.514,06	0,00	704.124.061,75
431500	PORTO LUCENA	412.607,90	55.423,61	0,00	0,00	0,00	468.031,51	0,00	0,00	0,00
431505	PORTO MAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431507	PORTO VERA CRUZ	90.127,51	32,47	0,00	0,00	0,00	90.159,97	0,00	0,00	0,00
431510	PORTO XAVIER	982.166,31	117.745,56	404.347,16	0,00	0,00	759.333,14	0,00	0,00	744.925,89
431513	POUSO NOVO	2.465,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,10
431514	PRESIDENTE LUCENA	668,05	169,45	0,00	0,00	0,00	837,50	0,00	0,00	0,00
431515	PROGRESSO	554.351,72	142.121,88	0,00	0,00	0,00	696.473,60	0,00	0,00	0,00
431517	PROTASIO ALVES	12.490,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.490,73
431520	PUTINGA	153.143,06	38.160,67	0,00	0,00	0,00	191.303,73	0,00	0,00	0,00
431530	QUARAI	729.971,04	174.766,10	999.542,85	0,00	0,00	1.148.777,08	0,00	0,00	755.502,91
431531	QUATRO IRMAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431532	QUEVEDOS	6.630,73	1.778,21	90.000,00	0,00	0,00	98.408,94	0,00	0,00	0,00
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	155.145,90	24.193,61	43.388,84	0,00	0,00	222.728,36	0,00	0,00	0,00
431540	REDENTORA	291.581,90	73.445,44	157.500,00	0,00	0,00	365.027,34	0,00	0,00	157.500,00
431545	RELVADO	15.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.887,17
431550	RESTINGA SECA	1.031.608,66	14.170,41	306.490,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.269,95
431555	RIO DOS INDIOS	11,17	2,83	90.000,00	0,00	0,00	90.014,00	0,00	0,00	0,00
431560	RIO GRANDE	24.952.203,19	17.408.674,42	16.264.188,57	0,00	0,00	56.661.611,19	0,00	0,00	1.963.455,00
431570	RIO PARDO	3.592.528,93	2.342.794,78	556.685,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492.009,25
431575	RIOZINHO	131.160,76	33.558,52	40.623,46	0,00	0,00	205.342,75	0,00	0,00	0,00
431580	ROCA SALES	407.918,04	103.984,87	0,00	0,00	0,00	511.902,91	0,00	0,00	0,00
431590	RODEIO BONITO	1.941.790,60	265.085,08	937.400,44	0,00	0,00	2.924.352,11	0,00	0,00	219.924,00
431595	ROLADOR	39,56	10,06	0,00	0,00	0,00	49,63	0,00	0,00	0,00
431600	ROLANTE	529.198,84	135.597,66	620.628,01	0,00	0,00	893.551,34	0,00	0,00	391.873,17
431610	RONDA ALTA	1.265.741,51	262.593,08	518.466,79	0,00	0,00	1.814.457,37	0,00	0,00	232.344,00
431620	RONDINHA	205.289,20	51.700,20	0,00	0,00	0,00	256.989,39	0,00	0,00	0,00
431630	ROQUE GONZALES	362.612,01	91.819,10	0,00	0,00	0,00	454.431,11	0,00	0,00	0,00
431640	ROSARIO DO SUL	4.003.870,06	540.410,00	2.434.814,99	0,00	0,00	5.893.654,99	0,00	0,00	1.085.440,06
431642	SAGRADA FAMILIA	22.149,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.149,00
431643	SALDANHA MARINHO	156.821,91	20.381,24	40.373,71	0,00	0,00	217.576,87	0,00	0,00	0,00
431645	SALTO DO JACUI	325.494,23	82.636,26	0,00	0,00	0,00	408.130,50	0,00	0,00	0,00
431647	SALVADOR DAS MISSOES	3.295,77	885,14	90.000,00	0,00	0,00	94.180,92	0,00	0,00	0,00
431650	SALVADOR DO SUL	260.379,48	65.161,63	0,00	0,00	0,00	325.541,11	0,00	0,00	0,00
431660	SANANDUVA	1.131.704,03	289.271,69	364.304,29	0,00	0,00	1.503.621,41	0,00	0,00	281.658,60
431670	SANTA BARBARA DO SUL	522.861,75	130.750,63	0,00	0,00	0,00	653.612,38	0,00	0,00	0,00
431673	SANTA CECILIA DO SUL	185,20	46,84	0,00	0,00	0,00	232,05	0,00	0,00	0,00
431675	SANTA CLARA DO SUL	101.322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.322,50
431680	SANTA CRUZ DO SUL	26.191.683,97	10.616.526,85	9.734.687,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.542.897,87
431690	SANTA MARIA	21.788.005,45	14.273.806,05	15.406.028,57	0,00	0,00	45.277.625,06	0,00	0,00	6.190.215,00
431695	SANTA MARIA DO HERVAL	24.296,61	6.144,40	0,00	0,00	0,00	30.441,01	0,00	0,00	0,00
431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431700	SANTANA DA BOA VISTA	587.633,72	112.497,78	157.500,00	0,00	0,00	700.131,49	0,00	0,00	157.500,00
431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	5.552.165,91	2.371.348,09	1.582.563,06	0,00	0,00	5.132.723,69	0,00	0,00	4.373.353,37
431720	SANTA ROSA	16.691.704,30	8.879.941,24	8.403.194,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.974.840,10
431725	SANTA TEREZA	14.132,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.132,38
431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.804.108,07	279.807,33	885.985,26	0,00	0,00	2.415.365,66	0,00	0,00	554.535,00
431740	SANTIAGO	6.889.389,55	2.856.689,81	3.341.077,56	0,00	0,00	12.013.636,92	0,00	0,00	1.073.520,00
431750	SANTO ANGELO	8.702.120,15	3.889.224,57	7.677.960,70	0,00	0,00	18.231.450,43	0,00	0,00	2.037.855,00
431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.215,23	594,41	0,00	0,00	0,00	2.809,64	0,00	0,00	0,00
431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4.437.585,99	735.371,77	497.160,00	0,00	0,00	5.172.957,76	0,00	0,00	497.160,00
431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	437.097,01	111.110,81	157.500,00	0,00	0,00	548.207,83	0,00	0,00	157.500,00
431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	9.222,59	2.617,00	0,00	0,00	0,00	11.839,59	0,00	0,00	0,00
431780	SANTO AUGUSTO	1.485.304,56	357.934,34	0,00	0,00	0,00	1.742.150,89	0,00	0,00	101.088,00
431790	SANTO CRISTO	1.434.709,32	211.612,89	723.616,78	0,00	0,00	2.192.868,49	0,00	0,00	177.070,50
431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	63.117,05	7.926,61	0,00	0,00	0,00	39.084,30	0,00	0,00	31.959,36
431800	SAO BORJA	9.003.675,49	1.227.773,93	4.385.251,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.616.700,89
431805	SAO DOMINGOS DO SUL	157.745,16	41.836,85	0,00	0,00	0,00	199.582,00	0,00	0,00	0,00
431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1.722.680,84	363.318,45	497.160,00	0,00	0,00	2.085.999,29	0,00	0,00	497.160,00
431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	738.113,23	164.267,57	497.160,00	0,00	0,00	902.380,81	0,00	0,00	497.160,00
431830	SAO GABRIEL	4.650.514,20	1.947.418,07	2.352.088,66	0,00	0,00	7.691.869,15	0,00	0,00	1.258.151,79
431840	SAO JERONIMO	2.493.082,29	353.380,80	1.617.448,51	0,00	0,00	4.124.251,60	0,00	0,00	339.659,99
431842	SAO JOAO DA URTIGA	48.048,01	12.013,62	0,00	0,00	0,00	21.244,99	0,00	0,00	38.816,64
431843	SAO JOAO DO POLESINE	1.686,49	448,11	0,00	0,00	0,00	2.134,60	0,00	0,00	0,00
431844	SAO JORGE	22.439,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.439,25
431845	SAO JOSE DAS MISSOES	1.195,86	307,11	90.000,00	0,00	0,00	91.502,96	0,00	0,00	0,00
431846	SAO JOSE DO HERVAL	117.148,07	22.502,70	19.826,06	0,00	0,00	130.345,63	0,00	0,00	29.131,20
431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431849	SAO JOSE DO INHACORA	37.761,55	8.963,80	39.216,95	0,00	0,00	83.001,10	0,00	0,00	2.941,20
431850	SAO JOSE DO NORTE	2.510.913,68	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668.413,68
431860	SAO JOSE DO OURO	467.614,13	124.472,11	481.843,45	0,00	0,00	858.403,46	0,00	0,00	215.526,24
431861	SAO JOSE DO SUL	6.520,52	1							



431937	SAO PEDRO DO BUTIA	9.468,59	2.410,16	0,00	0,00	0,00	11.878,75	0,00	0,00	0,00
431940	SAO PEDRO DO SUL	1.660.947,90	440.818,39	497.160,00	0,00	0,00	2.101.766,29	0,00	0,00	497.160,00
431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	1.653.157,73	216.778,90	497.160,00	0,00	0,00	1.869.936,63	0,00	0,00	497.160,00
431960	SAO SEPE	1.668.045,64	416.179,96	1.145.612,28	0,00	0,00	2.574.277,88	0,00	0,00	655.560,00
431970	SAO VALENTIM	60.133,66	15.304,47	0,00	0,00	0,00	75.438,13	0,00	0,00	0,00
431971	SAO VALENTIM DO SUL	551,52	151,99	0,00	0,00	0,00	703,51	0,00	0,00	0,00
431973	SAO VALERIO DO SUL	13,17	3,73	0,00	0,00	0,00	16,89	0,00	0,00	0,01
431975	SAO VENDELINO	3.825,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,77
431980	SAO VICENTE DO SUL	316.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.550,00	0,00	0,00	61.776,00
431990	SAPIRANGA	7.635.361,52	1.787.732,80	3.219.581,52	0,00	0,00	11.577.254,24	0,00	0,00	1.065.421,60
432000	SAPUCAIA DO SUL	21.779.020,47	1.435.762,74	1.195.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.410.283,21
432010	SARANDI	1.110.658,50	285.011,26	573.667,16	0,00	0,00	1.651.024,92	0,00	0,00	318.312,00
432020	SEBERI	869.675,45	85.195,87	822.571,35	0,00	0,00	1.079.264,67	0,00	0,00	698.178,00
432023	SEDE NOVA	1.559,18	396,16	90.000,00	0,00	0,00	91.955,34	0,00	0,00	0,00
432026	SEGREDO	274.608,57	73.490,10	0,00	0,00	0,00	348.098,67	0,00	0,00	0,00
432030	SELBACH	367.038,65	58.505,46	0,00	0,00	0,00	425.544,10	0,00	0,00	0,00
432032	SENADOR SALGADO FILHO	1.076,10	273,93	0,00	0,00	0,00	1.350,03	0,00	0,00	0,00
432035	SENTINELA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432040	SERAFINA CORREA	925.529,86	231.382,48	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.412,33
432045	SERIO	128.399,43	0,00	51.600,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
432050	SERTAO	924.703,31	102.468,18	0,00	0,00	0,00	971.173,84	0,00	0,00	55.997,64
432055	SERTAO SANTANA	44.218,04	11.254,50	0,00	0,00	0,00	55.472,54	0,00	0,00	0,00
432057	SETE DE SETEMBRO	48.639,57	12.162,82	0,00	0,00	0,00	60.802,39	0,00	0,00	0,00
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	441.737,36	66.653,84	0,00	0,00	0,00	465.245,19	0,00	0,00	43.146,00
432065	SILVEIRA MARTINS	1.318,44	329,57	0,00	0,00	0,00	1.648,01	0,00	0,00	0,00
432067	SINIMBU	325.616,02	24.047,10	369.081,36	0,00	0,00	478.771,36	0,00	0,00	239.973,12
432070	SOBRADINHO	1.615.860,88	390.534,74	0,00	0,00	0,00	2.006.395,62	0,00	0,00	0,00
432080	SOLEDADE	3.681.291,27	679.211,58	1.072.615,65	0,00	0,00	4.814.552,81	0,00	0,00	618.565,68
432085	TABAI	153,05	43,41	0,00	0,00	0,00	196,46	0,00	0,00	0,00
432090	TAPEJARA	1.748.061,34	273.036,74	1.430.709,72	0,00	0,00	2.954.647,81	0,00	0,00	497.160,00
432100	TAPERA	461.906,48	123.248,91	0,00	0,00	0,00	535.569,82	0,00	0,00	49.585,56
432110	TAPES	746.662,74	109.706,54	292.142,64	0,00	0,00	991.011,93	0,00	0,00	157.500,00
432120	TAQUARA	3.413.445,47	1.119.596,88	1.676.520,00	0,00	0,00	4.131.282,34	0,00	0,00	2.078.280,00
432130	TAQUARI	888.430,46	2.289.104,76	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425.035,22
432132	TAQUARUCU DO SUL	114.469,43	16.239,84	32.765,71	0,00	0,00	163.474,98	0,00	0,00	0,00
432135	TAVARES	175.506,44	44.582,79	157.500,00	0,00	0,00	220.089,23	0,00	0,00	157.500,00
432140	TENENTE PORTELA	4.213.252,87	647.942,51	1.912.891,88	0,00	0,00	6.158.127,26	0,00	0,00	615.960,00
432143	TERRA DE AREIA	198.150,57	50.432,65	157.500,00	0,00	0,00	248.583,22	0,00	0,00	157.500,00
432145	TEUTONIA	1.528.316,97	406.609,14	1.317.186,30	0,00	0,00	3.094.612,42	0,00	0,00	157.500,00
432146	TIO HUGO	19.706,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.706,40
432147	TIRADENTES DO SUL	45.252,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	45.252,00
432149	TOROI	7.875,90	2.108,61	0,00	0,00	0,00	9.984,51	0,00	0,00	0,00
432150	TORRES	7.519.328,71	1.251.523,73	3.320.310,85	0,00	0,00	11.132.003,28	0,00	0,00	959.160,00
432160	TRAMANDAI	10.768.037,56	2.570.385,96	2.332.200,59	0,00	0,00	14.654.089,12	0,00	0,00	1.016.535,00
432162	TRAVESSEIRO	207,70	58,63	0,00	0,00	0,00	266,32	0,00	0,00	0,00
432163	TRES ARROIOS	176.696,82	24.435,12	30.508,55	0,00	0,00	211.336,50	0,00	0,00	20.304,00
432166	TRES CACHOEIRAS	110.842,58	28.206,64	157.500,00	0,00	0,00	139.049,22	0,00	0,00	157.500,00
432170	TRES COROAS	708.225,35	180.415,82	339.660,00	0,00	0,00	888.641,18	0,00	0,00	339.660,00
432180	TRES DE MAIO	4.042.984,99	993.691,05	2.580.548,77	0,00	0,00	7.120.064,82	0,00	0,00	497.160,00
432183	TRES FORQUILHAS	7.075,72	1.793,26	0,00	0,00	0,00	8.868,97	0,00	0,00	0,00
432185	TRES PALMEIRAS	31.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.536,00
432190	TRES PASSOS	4.780.010,74	835.470,21	2.236.021,24	0,00	0,00	7.141.636,19	0,00	0,00	709.866,00
432195	TRINDADE DO SUL	269.445,82	67.836,81	157.500,00	0,00	0,00	337.282,64	0,00	0,00	157.500,00
432200	TRIUNFO	1.465.384,15	227.634,93	497.160,00	0,00	0,00	1.693.019,08	0,00	0,00	497.160,00
432210	TUCUNDUVA	294.293,93	95.854,85	0,00	0,00	0,00	390.148,78	0,00	0,00	0,00
432215	TUNAS	35.123,76	25,33	0,00	0,00	0,00	25,33	0,00	0,00	35.123,76
432218	TUPANCI DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432220	TUPANCIRETA	1.243.131,24	201.967,59	767.482,55	0,00	0,00	1.715.421,38	0,00	0,00	497.160,00
432225	TUPANDI	13.405,43	3.407,89	0,00	0,00	0,00	16.813,32	0,00	0,00	0,00
432230	TUPARENDI	139.808,71	113.738,68	157.500,00	0,00	0,00	253.547,39	0,00	0,00	157.500,00
432232	TURUCU	71.885,29	18.293,41	0,00	0,00	0,00	90.178,69	0,00	0,00	0,00
432234	UBIRETAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432235	UNIAO DA SERRA	3.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,59
432237	UNISTALDA	1.769,11	463,73	0,00	0,00	0,00	2.232,84	0,00	0,00	0,00
432240	URUGUAIANA	14.775.578,10	5.048.066,57	3.058.036,83	0,00	0,00	18.249.568,54	0,00	0,00	4.632.112,96
432250	VACARIA	6.157.022,75	2.332.344,47	2.400.927,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890.294,39
432252	VALE VERDE	596,54	165,15	0,00	0,00	0,00	761,69	0,00	0,00	0,00
432253	VALE DO SOL	390.168,79	73.561,61	0,00	0,00	0,00	366.616,80	0,00	0,00	97.113,60
432254	VALE REAL	21.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004,30
432255	VANINI	2.809,59	712,27	0,00	0,00	0,00	3.521,86	0,00	0,00	0,00
432260	VENANCIO AIRES	6.263.713,59	2.761.637,04	3.119.493,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.144.843,69
432270	VERA CRUZ	1.602.666,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	952.835,04	0,00	0,00	807.330,96
432280	VERANOPOLIS	1.764.345,65	737.282,81	764.579,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266.207,59
432285	VESPASIANO CORREA	17.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.560,57
432290	VIADUTOS	557.323,62	91.411,50	107.768,60	0,00	0,00	756.503,73	0,00	0,00	0,00
432300	VIAMAO	11.680.054,66	9.852.272,51	4.895.639,78	0,00	0,00	24.999.036,96	0,00	0,00	1.428.930,00
432310	VICENTE DUTRA	205.645,44	23.106,74	29.023,35	0,00	0,00	220.731,53	0,00	0,00	37.044,00
432320	VICTOR GRAEFF	52.764,04	13.683,87	0,00	0,00	0,00	66.447,90	0,00	0,00	0,00
432330	VILA FLORES	19.835,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.835,88
432335	VILA LANGARO	974,55	271,76	0,00	0,00	0,00	1.246,31	0,00	0,00	0,00
432340	VILA MARIA	182.190,75	17.070,90	28.572,79	0,00	0,00	192.470,56	0,00	0,00	35.363,88
432345	VILA NOVA DO SUL	8.883,60	2.379,00	90.000,00	0,00	0,00	101.262,60	0,00	0,00	0,00
432350	VISTA ALEGRE	20.412,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	20.412,00
432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	973,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,11
432370	VISTA GAUCHA	232.756,85	26.918,75	11.722,01	0,00	0,00	271.397,62	0,00	0,00	0,00
432375	VITORIA DAS MISSOES	4.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.463,00
432377	WESTFALIA	7.159,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.159,34
432380	XANGRI-LA	388.421,13	98.673,00	157.500,00	0,00	0,00	487.094,13	0,00	0,00	157.500,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.651.224.747,69

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - JANEIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Femina de Porto Alegre	2265052	328	04-03-2005	10.659.844,32
Estadual	431560 - RIO GRANDE	Hosp.Universitário Dr. Miguel Corrêa Jr.	2707675	65	01-01-2005	10.349.330,94
Municipal	431440 - PELOTAS	Hospital da Fundação de Apoio Universitário	2252694	22	05-01-2005	11.218.920,66
Estadual	431690 - SANTA MARIA	Hospital Universitário de Santa Maria	2244306	23	05-01-2005	25.192.322,57
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital Cristo Redentor de Porto Alegre	2265060	327	04-03-2005	13.558.358,28
Municipal	431490 - PORTO ALEGRE	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	2237601	2353	26-10-2004	51.208.448,5



PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Pará.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Pará, por meio do Ofício CIB/PA nº. 5/2016, de 29/01/2016 e Resolução CIB/PA nº. 6, de 29/01/2016, resolve: Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV. § 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Pará, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.038.162.226,97, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	296.867.224,95	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	732.961.602,02	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	8.333.400,00	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 5.669.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 30.013.200,04. § 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria. Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente..

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	78.877.051,24
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	63.291.227,39
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	154.698.946,32
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	296.867.224,95

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - FEVEREIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
150010	ABAETETUBA	7.800.692,02	240.817,28	158.400,00	2.725.935,75	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925.845,05
150013	ABEL FIGUEIREDO	273.019,80	1.123,41	0,00	505.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	779.192,14
150020	ACARA	2.427.866,96	12.667,76	0,00	115.617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556.152,67
150030	AFUA	1.832.562,83	100.435,82	0,00	238.790,56	0,00	2.171.789,21	0,00	0,00	0,00
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.856.120,80	0,00	382.950,00	269.221,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.291,89
150040	ALENQUER	3.470.527,86	154.387,91	1.475.227,50	278.247,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.378.391,26
150050	ALMEIRIM	1.784.392,56	9.432,45	0,00	1.523.622,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317.447,36
150060	ALTAMIRA	8.044.337,54	4.626.342,84	363.150,00	220.376,94	0,00	11.912.813,57	0,00	0,00	1.341.393,75
150070	ANAJAS	749.932,13	0,00	0,00	217.486,21	0,00	967.418,34	0,00	0,00	0,00
150080	ANANINDEUA	29.770.602,46	11.384.671,51	15.365.696,62	23.525.850,14	0,00	0,00	0,00	0,00	80.046.820,73
150085	ANAPU	759.415,55	0,00	204.750,00	233.939,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.105,10
150090	AUGUSTO CORREA	1.091.480,21	157.172,52	204.750,00	134.774,47	0,00	1.383.427,20	0,00	0,00	204.750,00
150095	AURORA DO PARA	1.299.982,11	6.571,17	0,00	281.210,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587.764,18
150100	AVEIRO	0,00	0,00	0,00	129.348,75	0,00	129.348,75	0,00	0,00	0,00
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	52.812,60	0,00	242.814,96	0,00	0,00	0,00
150120	BAIAO	1.556.771,52	29.219,47	204.750,00	595.643,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386.384,54
150125	BANNACH	160.177,03	0,00	204.750,00	578.024,96	0,00	0,00	0,00	0,00	942.951,99
150130	BARCARENA	4.657.109,66	26.558,34	204.750,00	788.201,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676.619,50
150140	BELEM	130.606.199,49	107.771.732,08	46.819.026,32	105.366.104,29	154.698.946,32	0,00	8.333.400,00	0,00	227.530.715,86
150145	BELTERRA	345.711,95	0,00	0,00	505.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	851.238,05
150150	BENEVIDES	1.890.611,82	180.150,30	468.750,00	436.652,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976.164,71
150157	BOM JESUS DO TOCAN-TINS	753.828,29	4.030,99	0,00	164.610,74	0,00	0,00	0,00	0,00	922.470,02
150160	BONITO	186.060,51	409,69	0,00	38.324,81	0,00	0,00	0,00	0,00	224.795,01
150170	BRAGANCA	7.554.168,28	6.711.311,54	7.213.502,81	642.693,76	0,00	20.823.932,64	0,00	0,00	1.297.743,75
150172	BRASIL NOVO	1.181.892,96	50.938,85	343.350,00	838.961,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415.143,52
150175	BREJO GRANDE DO ARA-GUAIA	246.272,93	1.539,38	0,00	509.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	756.815,66
150178	BREU BRANCO	2.042.914,25	0,00	2.856.750,00	246.046,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.711,05
150180	BREVES	6.087.730,93	1.302.225,56	0,00	2.183.166,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.573.123,46
150190	BUJARU	922.792,72	4.093,47	204.750,00	662.268,27	0,00	1.589.154,46	0,00	0,00	204.750,00
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.998,72	0,00	204.750,00	59.935,30	0,00	281.934,02	0,00	0,00	204.750,00
150200	CACHOEIRA DO ARARI	736.869,15	8.343,73	0,00	222.849,76	0,00	968.062,64	0,00	0,00	0,00
150210	CAMETA	6.760.374,47	366.646,46	2.479.276,57	-140.757,92	0,00	0,00	0,00	0,00	9.465.539,58
150215	CANAA DOS CARAJAS	1.524.459,25	36.101,38	303.750,00	164.018,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028.329,04
150220	CAPANEMA	4.012.279,44	4.239.731,14	7.025.250,00	-384.887,82	0,00	0,00	0,00	0,00	14.892.372,76
150230	CAPITAO POCO	2.618.448,62	263.757,70	281.700,00	257.366,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.273,27
150240	CASTANHAL	10.437.980,63	9.259.484,68	8.434.050,00	7.779.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	35.911.363,11
150250	CHAVES	332.806,08	0,00	0,00	387.193,92	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
150260	COLARES	336.740,91	1.399,37	0,00	93.028,01	0,00	0,00	0,00	0,00	431.168,29
150270	CONCEICAO DO ARA-GUAIA	2.977.800,48	109.666,64	1.393.710,00	728.418,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.209.596,08
150275	CONCORDIA DO PARA	752.622,38	38.004,72	0,00	415.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.202,92
150276	CUMARU DO NORTE	549.131,88	0,00	0,00	418.643,47	0,00	0,00	0,00	0,00	967.775,35
150277	CURIONOPOLIS	849.394,86	0,00	204.750,00	179.264,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.408,97
150280	CURRALINHO	1.184.911,99	13.726,68	0,00	660.138,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.777,63
150285	CURUA	235.366,79	0,00	0,00	59.495,47	0,00	294.862,26	0,00	0,00	0,00
150290	CURUCA	1.620.552,98	8.709,30	204.750,00	578.858,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.870,44



150293	DOM ELISEU	2.398.318,20	3.042,71	204.750,00	890.498,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.609,83
150295	ELDORADO DOS CARAJAS	1.447.325,73	4.123,84	0,00	1.341.150,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792.600,16
150300	FARO	783.153,98	0,00	0,00	206.960,96	0,00	990.114,94	0,00	0,00	0,00
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	856.387,78	0,00	0,00	418.809,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275.197,20
150307	GARRAFAO DO NORTE	456.538,46	0,00	202.500,00	82.318,23	0,00	0,00	0,00	0,00	741.356,69
150309	GOIANESIA DO PARA	1.580.522,92	43.893,02	204.750,00	549.684,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.850,53
150310	GURUPA	1.105.143,94	28.095,12	0,00	227.264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.503,31
150320	IGARAPE-ACU	1.768.042,29	177.593,77	202.500,00	632.995,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781.131,89
150330	IGARAPE-MIRI	3.185.914,89	37.189,17	0,00	2.865.601,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.088.705,58
150340	INHANGAPI	273.035,18	0,00	204.750,00	658.943,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.728,62
150345	IPIXUNA DO PARA	2.274.401,58	0,00	204.750,00	249.985,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729.137,23
150350	IRITUIA	752.610,06	0,00	0,00	218.862,39	0,00	0,00	0,00	0,00	971.472,45
150360	ITAITUBA	7.077.675,01	757.338,82	0,00	-409.485,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.425.528,23
150370	ITUPIRANGA	2.346.342,91	125.909,82	0,00	689.136,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.389,15
150375	JACAREACANGA	1.424.611,08	199,33	0,00	170.063,56	0,00	1.594.873,97	0,00	0,00	0,00
150380	JACUNDA	2.467.826,76	31.991,14	204.750,00	243.737,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.948.305,16
150390	JURUTI	1.670.935,36	0,00	0,00	667.239,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.174,47
150400	LIMOEIRO DO AJURU	1.285.838,88	19.300,88	0,00	199.449,99	0,00	1.504.589,75	0,00	0,00	0,00
150405	MAE DO RIO	1.558.282,08	535.019,67	204.750,00	552.860,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.912,54
150410	MAGALHAES BARATA	54.560,61	0,00	0,00	85.218,53	0,00	139.779,14	0,00	0,00	0,00
150420	MARABA	15.977.429,06	8.439.351,97	2.407.860,00	-3.517.596,52	0,00	0,00	0,00	0,00	23.307.044,51
150430	MARACANA	1.357.512,21	0,00	204.750,00	225.920,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788.183,07
150440	MARAPANIM	941.918,09	17.553,91	204.750,00	236.834,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401.056,73
150442	MARITUBA	6.806.646,25	3.275.435,64	3.243.446,51	-1.097.913,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.227.615,38
150445	MEDICILANDIA	1.416.596,19	0,00	204.750,00	586.024,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.371,15
150450	MELGACO	537.847,43	0,00	0,00	705.425,28	0,00	818.697,71	0,00	0,00	424.575,00
150460	MOCAJUBA	1.389.570,42	46.257,89	0,00	660.199,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096.027,38
150470	MOJU	3.666.753,52	0,00	79.200,00	673.523,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.419.477,49
150475	MOJUI DOS CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150480	MONTE ALEGRE	3.433.510,76	120.063,05	0,00	290.107,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.681,27
150490	MUANA	1.257.404,45	0,00	0,00	881.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.139.189,53
150495	NOVA ESPERANCA DO PI- RIA	961.502,72	57.729,82	0,00	202.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.835,37
150497	NOVA IPIXUNA	553.615,92	0,00	0,00	245.159,38	0,00	0,00	0,00	0,00	798.775,30
150500	NOVA TIMBOTEUA	99.449,55	0,00	0,00	54.613,28	0,00	0,00	0,00	0,00	154.062,83
150503	NOVO PROGRESSO	1.092.188,55	90.245,10	0,00	341.474,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.908,30
150506	NOVO REPARTIMENTO	2.042.505,33	0,00	204.750,00	208.761,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456.017,12
150510	OBIDOS	2.643.267,49	51.631,65	0,00	225.256,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.155,77
150520	OEIRAS DO PARA	906.948,59	2.783,38	0,00	205.833,33	0,00	1.115.565,30	0,00	0,00	0,00
150530	ORIXIMINA	3.200.251,13	153.030,49	0,00	251.685,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604.966,67
150540	OUREM	635.650,20	13.060,30	204.750,04	1.159.628,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.088,56
150543	OURILANDIA DO NORTE	1.382.541,77	26.354,37	204.750,00	987.050,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.696,26
150548	PACAJA	2.352.439,36	0,00	204.750,00	487.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044.746,16
150549	PALESTINA DO PARA	227.695,11	1.231,80	0,00	598.592,71	0,00	0,00	0,00	0,00	827.519,62
150550	PARAGOMINAS	5.507.075,28	236.508,12	204.750,00	737.344,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.685.678,01
150553	PARAUPEBAS	9.983.207,07	499.924,63	204.750,00	717.781,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405.663,22
150555	PAU D'ARCO	320.536,81	33.118,23	402.750,00	731.857,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.488.262,19
150560	PEIXE-BOI	89.050,42	0,00	0,00	53.384,75	0,00	0,00	0,00	0,00	142.435,17
150563	PICARRA	620.635,62	0,00	0,00	380.195,77	0,00	1.000.831,39	0,00	0,00	0,00
150565	PLACAS	984.868,13	13.789,77	0,00	204.558,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203.216,42
150570	PONTA DE PEDRAS	336.481,67	0,00	0,00	528.546,23	0,00	865.027,90	0,00	0,00	0,00
150580	PORTEL	2.329.159,84	122.609,70	0,00	555.798,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.567,69
150590	PORTO DE MOZ	1.822.265,65	12.025,30	261.648,00	316.141,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.080,42
150600	PRAINHA	997.172,59	0,00	0,00	303.988,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301.161,00
150610	PRIMAVERA	40.554,15	0,00	0,00	111.368,62	0,00	151.922,77	0,00	0,00	0,00
150611	QUATIPURU	166.386,90	0,00	0,00	42.920,64	0,00	209.307,54	0,00	0,00	0,00
150613	REDENCAO	5.162.732,97	4.116.201,19	468.750,00	-1.783.362,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.964.321,92
150616	RIO MARIA	1.087.587,39	26.144,63	0,00	457.030,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.763,01
150618	RONDON DO PARA	2.965.185,73	44.472,60	204.750,00	164.178,36	0,00	2.749.261,69	0,00	0,00	629.325,00
150619	RUOPOLIS	1.533.844,37	12.765,56	0,00	501.329,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.939,11
150620	SALINOPOLIS	1.229.950,24	486.810,82	303.750,00	-574.524,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.445.986,63
150630	SALVATERRA	819.817,64	1.089,96	0,00	196.754,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.662,03
150635	SANTA BARBARA DO PA- RA	121.718,88	0,00	0,00	30.693,55	0,00	152.412,43	0,00	0,00	0,00
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	227.724,51	6.153,48	0,00	512.850,38	0,00	746.728,37	0,00	0,00	0,00
150650	SANTA ISABEL DO PARA	2.937.272,77	686.167,21	363.150,00	350.491,62	0,00	2.880.937,85	0,00	0,00	1.456.143,75
150655	SANTA LUZIA DO PARA	192.210,25	0,00	0,00	127.286,01	0,00	0,00	0,00	0,00	319.496,26
150658	SANTA MARIA DAS BAR- REIRAS	985.488,92	0,00	0,00	181.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.210,92
150660	SANTA MARIA DO PARA	942.089,38	160.916,45	759.913,27	528.362,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391.281,48
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	3.294.558,46	7.291,58	204.750,00	413.493,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920.093,51
150680	SANTAREM	23.480.637,13	13.878.094,32	11.266.251,34	-7.750.222,74	0,00	0,00	0,00	0,00	40.874.760,05
150690	SANTAREM NOVO	58.780,30	0,00	204.750,00	73.309,19	0,00	132.089,49	0,00	0,00	204.750,00
150700	SANTO ANTONIO DO TAUA	1.147.161,43	181.025,91	0,00	626.370,90	0,00	1.614.898,24	0,00	0,00	339.660,00
150710	SAO CAETANO DE ODIVE- LAS	111.531,48	10.430,75	0,00	47.214,25	0,00	169.176,48	0,00	0,00	0,00
150715	SAO DOMINGOS DO ARA- GUAIA	1.128.688,14	0,00	0,00	714.010,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.699,06
150720	SAO DOMINGOS DO CA- PIM	733.099,47	0,00	204.750,00	200.931,15	0,00	934.030,62	0,00	0,00	204.750,00
150730	SAO FELIX DO XINGU	3.941.788,91	0,00	0,00	211.496,01	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.284,92
150740	SAO FRANCISCO DO PARA	233.090,42	0,00	0,00	34.148,78	0,00	267.239,20	0,00	0,00	0,00
150745	SAO GERALDO DO ARA- GUAIA	1.477.328,85	49.385,52	0,00	1.175.829,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702.543,61
150746	SAO JOAO DA PONTA	51.320,58	0,00	0,00	78.719,57	0,00	130.040,15	0,00	0,00	0,00
150747	SAO JOAO DE PIRABAS	491.496,78	0,00	144.750,00	736.115,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.362,60
150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	440.431,71	0,00	0,00	380.069,10	0,00	0,00	0,00	0,00	820.500,81
150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2.384.277,47	95.504,93	323.550,00	915.997,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.719.330,11
150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	837.844,93	2.636,65	0,00	197.668,35	0,00	1.038.149,93	0,00	0,00	0,00
150775	SAPUCAIA	233.666,75	0,00	0,00	529.779,16	0,00	763.445,91	0,00	0,00	0,00
150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	728.450,00	86,53	0,00	187.557,82	0,00	0,00	0,00	0,00	916.094,35
150790	SOURE	1.068.806,58	18.127,00	0,00	535.989,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.922,98
150795	TAILANDIA	3.362.589,96	22.647,81	389.550,00	283.169,13	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	2.857.956,90
150796	TERRA ALTA	221.173,60	228,02	0,00	29.303,93	0,00	250.705,55	0,00	0,00	0,00
150797	TERRA SANTA	717.031,74	0,00	99.000,00	193.193,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.225,41
150800	TOME-ACU	2.619.174,42	52.895,87	0,00	446.954,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.024,74
150803	TRACUATEUA	927.274,87	0,00	202.500,00	298.568,15	0,00	1.105.843,02	0,00	0,00	322.500,00
150805	TRAIRAO	682.553,61	0,00	0,00	193.111,36	0,00	0,00	0,00	0,00	875.664,97
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	158.400,00	952.023,56</					

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - FEVEREIRO/2016

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	150140 - BELEM	CEO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETINA FERRO SOUZA	2337355	01	19-07-2012	184.800,00
Municipal	150140 - BELEM	CEO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA	2337355	PT 2513	29-10-2013	46.200,00
Municipal	150140 - BELEM	LRPD - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO	2332981	PT 680	24-04-2013	90.000,00
Municipal	150140 - BELEM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA	2337355	474547	26-12-2012	8.012.400,00
TOTAL						8.333.400,00

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - FEVEREIRO/2016

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
150140 - BELEM	HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	2333031	01/2012	13-08-2012	FES	33.243.024,48	
150140 - BELEM	URE DEMETRIO MEDRADO	2333074	01/2012	13-08-2012	FES	2.422.404,60	
150140 - BELEM	URE DIPE	2333082	01/2012	13-08-2012	FES	1.039.363,80	
150140 - BELEM	LACEN-UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATÓRIO CENTRAL	2333163	01/2012	13-08-2012	FES	1.581.898,20	
150140 - BELEM	URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	2334283	01/2012	13-08-2012	FES	1.683.514,80	
150140 - BELEM	HOSPITAL OPHIR LYOLA	2334321	01/2012	13-08-2012	FES	50.111.842,44	
150140 - BELEM	HOSPITAL DR. ABELARDO SANTOS	2695251	01/2012	13-08-2012	FES	6.456.098,40	
150140 - BELEM	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ	2752700	1/2012	01-01-2012	FES	52.246.138,20	
150140 - BELEM	URES REDUTO DOCA	2752719	01/2012	13-08-2012	FES	2.720.485,08	
150140 - BELEM	URE PRESIDENTE VARGAS	2752727	01/2012	13-08-2012	FES	3.194.176,32	
TOTAL						154.698.946,32	

PORTARIA Nº 205, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº 003/2016, de 27/01/2016, e Deliberação CIB nº 019/2016, de 19/01/16, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado no anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 8.281.779.294,87, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	3.746.325.206,39	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	4.535.454.088,49	Anexo II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 37.534.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 207.438.465,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento do recurso, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2016 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - FEVEREIRO/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		90.446.475,94
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		3.655.878.730,45
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		3.746.325.206,39

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - FEVEREIRO/2016

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retirados no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
350010	ADAMANTINA	4.021.413,32	1.400.253,86	1.840.228,26	2.167.710,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429.606,38
350020	ADOLFO	72.676,58	4,29	0,00	92.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	165.202,91
350030	AGUAI	1.798.929,59	719,24	0,00	-1.032.279,17	0,00	0,00	0,00	0,00	767.369,66
350040	AGUAS DA PRATA	149.805,48	14.340,00	0,00	-12.217,62	0,00	0,00	0,00	0,00	151.927,86
350050	AGUAS DE LINDOIA	782.100,93	149.194,91	460.269,48	405.245,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.811,01
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	79.006,43	0,00	0,00	91.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.064,43
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	61.396,50	380,20	0,00	2.349,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.126,03
350070	AGUDOS	1.381.137,05	703.684,42	1.278.269,99	939.050,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.142,03
350075	ALAMBARÍ	9.663,24	450,00	263.025,00	94.589,71	0,00	0,00	0,00	0,00	367.727,95
350080	ALFREDO MARCONDES	20.685,38	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,45



350090	ALTAIR	32.128,72	0,00	157.500,00	94.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	284.112,94
350100	ALTINOPOLIS	1.076.952,77	62.614,02	855.380,45	280.452,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.399,54
350110	ALTO ALEGRE	186.598,29	0,00	0,00	98.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	285.588,90
350115	ALUMINIO	294.858,03	4.766,97	0,00	9.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	308.859,98
350120	ALVARES FLORENCE	17.829,20	0,00	0,00	14.187,34	0,00	0,00	0,00	0,00	32.016,54
350130	ALVARES MACHADO	716.532,75	55.874,16	0,00	783.905,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556.312,59
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.565,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,66
350150	ALVINLANDIA	1.210,68	0,00	0,00	90.727,20	0,00	0,00	0,00	0,00	91.937,88
350160	AMERICANA	10.780.575,98	2.020.232,62	59.697,05	5.369.193,39	0,00	0,00	0,00	0,00	18.229.699,04
350170	AMERICO BRASILIENSE	704.891,94	715.469,21	375.300,00	2.473.866,36	0,00	2.951.775,46	0,00	0,00	1.317.752,05
350180	AMERICO DE CAMPOS	73.424,35	0,00	0,00	8.719,36	0,00	0,00	0,00	0,00	82.143,71
350190	AMPARO	4.476.795,90	3.792.938,82	2.519.071,19	4.008.704,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14.797.510,24
350200	ANALANDIA	50.299,43	0,00	0,00	4.317,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.617,10
350210	ANDRADINA	2.421.840,39	617.471,46	1.593.034,17	2.475.545,84	0,00	5.562.079,31	0,00	0,00	1.545.812,55
350220	ANGATUBA	1.358.639,97	206.211,27	263.025,00	543.499,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371.376,10
350230	ANHEMBI	22.533,96	0,00	263.025,00	94.194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	379.753,11
350240	ANHUMAS	20.466,65	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,51
350250	APARECIDA	2.151.751,91	1.222.993,37	2.327.850,48	421.164,03	0,00	5.217.088,26	0,00	0,00	906.671,53
350260	APARECIDA D'OESTE	169.223,49	5.243,72	157.500,00	26.191,33	0,00	0,00	0,00	0,00	358.158,54
350270	APIAI	1.255.132,32	616.397,09	1.411.591,38	497.526,40	0,00	12.552,96	0,00	0,00	3.768.094,23
350275	ARACARIGUAMA	190.720,63	0,00	157.500,00	15.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	363.527,71
350280	ARACATUBA	17.430.617,34	11.343.505,60	12.168.609,68	12.662.061,74	0,00	34.261.664,20	0,00	0,00	19.343.130,16
350290	ARACOIABA DA SERRA	394.313,66	0,00	0,00	14.928,86	0,00	0,00	0,00	0,00	409.242,52
350300	ARAMINA	82.352,41	0,00	0,00	13.635,96	0,00	0,00	0,00	0,00	95.988,37
350310	ARANDU	299.281,62	4.361,86	0,00	10.060,65	0,00	0,00	0,00	0,00	313.704,13
350315	ARAPEI	32.285,02	0,00	157.500,00	1.380,44	0,00	0,00	0,00	0,00	191.165,46
350320	ARARAQUARA	13.895.230,67	7.373.300,61	9.813.787,62	24.687.534,87	0,00	3.728.739,29	0,00	0,00	52.041.114,48
350330	ARARAS	10.581.640,47	11.381.165,85	7.601.962,64	4.545.346,29	0,00	10.042.184,41	0,00	0,00	24.067.930,84
350335	ARCO-IRIS	13.355,81	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.866,77
350340	AREALVA	283.429,33	16.341,02	263.025,00	9.595,50	0,00	0,00	0,00	0,00	572.390,85
350350	AREIAS	33.080,81	24.204,59	0,00	7.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	64.847,72
350360	AREIOPOLIS	102.081,25	0,00	263.025,00	3.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	368.128,93
350370	ARIRANHA	197.196,38	2.022,38	158.400,00	110.276,92	0,00	0,00	0,00	0,00	467.895,68
350380	ARTUR NOGUEIRA	771.424,68	0,00	0,00	403.490,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.914,99
350390	ARUJA	1.334.166,19	0,00	263.028,00	692.898,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.093,04
350395	ASPASIA	14.954,16	0,00	0,00	1.043,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.997,81
350400	ASSIS	7.829.716,52	4.655.471,82	5.025.410,60	8.986.789,70	0,00	9.149.363,92	0,00	0,00	17.348.024,72
350410	ATIBAIA	3.558.016,58	240.751,67	1.167.854,99	2.941.192,38	0,00	133.954,23	0,00	0,00	7.773.861,39
350420	AURIFLAMA	595.279,94	298.945,97	466.547,76	68.332,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.106,29
350430	AVAI	25.985,96	0,00	0,00	7.140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126,29
350440	AVANHANDAVA	288.683,07	0,00	0,00	25.233,27	0,00	0,00	0,00	0,00	313.916,34
350450	AVARE	5.517.175,97	3.416.728,58	5.677.873,19	5.930.845,78	0,00	0,00	0,00	0,00	20.542.623,52
350460	BADY BASSITT	134.231,15	0,00	0,00	98.221,83	0,00	0,00	0,00	0,00	232.452,98
350470	BALBINOS	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,30
350480	BALSAMO	46.349,98	0,00	0,00	20.066,19	0,00	0,00	0,00	0,00	66.416,17
350490	BANANAL	1.092.486,06	63.814,85	0,00	115.055,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.356,12
350500	BARAO DE ANTONINA	25.725,74	1.654,05	0,00	2.098,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,59
350510	BARBOSA	28.781,04	0,00	0,00	3.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	32.566,65
350520	BARIRI	1.507.715,73	212.874,20	980.642,51	535.781,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237.014,39
350530	BARRA BONITA	1.094.726,94	443.848,79	1.038.003,90	587.384,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163.964,41
350535	BARRA DO CHAPEU	6.169,30	582,40	0,00	1.489,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241,63
350540	BARRA DO TURVO	77.979,36	0,00	0,00	1.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	79.424,52
350550	BARRETOS	17.318.131,16	54.217.001,84	23.297.648,96	68.292.494,87	0,00	128.517.115,65	0,00	0,00	34.608.161,18
350560	BARRINHA	1.144.127,10	0,00	263.028,00	47.596,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.751,12
350570	BARUERI	14.670.831,70	945.525,70	0,00	10.772.001,62	0,00	0,00	0,00	0,00	26.388.359,02
350580	BASTOS	1.231.938,72	23.361,93	520.057,60	325.530,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.888,42
350590	BATATAIS	3.665.086,31	672.521,16	3.315.651,33	8.472.193,72	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125.452,52
350600	BAURU	30.936.065,51	23.885.662,56	17.412.169,78	65.826.938,06	0,00	101.972.340,40	0,00	0,00	36.088.495,51
350610	BEBEDOURO	4.205.127,99	1.225.218,24	2.460.000,00	1.901.205,10	0,00	91.682,58	0,00	0,00	9.699.868,75
350620	BENTO DE ABREU	5.627,76	0,00	0,00	61.901,40	0,00	0,00	0,00	0,00	67.529,16
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	536.526,48	151.004,22	0,00	58.973,86	0,00	0,00	0,00	0,00	746.504,56
350635	BERTIÓGA	2.385.116,25	19.544,32	315.000,00	310.284,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029.945,53
350640	BILAC	278.218,31	98.525,51	0,00	183.965,96	0,00	0,00	0,00	0,00	560.709,78
350650	BIRIGUI	4.500.645,97	1.534.660,54	1.442.528,11	98.238,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.576.073,46
350660	BIRITIBA-MIRIM	1.309.223,22	0,00	263.028,00	16.659,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.910,56
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	682.087,99	15.059,25	619.500,00	209.021,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.669,20
350680	BOCAINA	382.222,99	169,19	7.500,00	23.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00	412.956,59
350690	BOFETE	17.894,84	0,00	0,00	21.249,17	0,00	0,00	0,00	0,00	39.144,01
350700	BOITUVA	1.714.002,79	304.714,26	548.300,10	418.296,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.985.314,06
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	520.533,21	0,00	157.500,00	24.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	702.941,38
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	3.971,77	0,00	0,00	3.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,77
350720	BORA	8.158,98	140,70	0,00	625,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.924,80
350730	BORACEIA	19.491,60	0,00	0,00	60.970,18	0,00	0,00	0,00	0,00	80.461,78
350740	BORBOREMA	653.671,98	4.036,58	0,00	150.298,08	0,00	0,00	0,00	0,00	808.006,64
350745	BOREBI	3.103,38	0,00	0,00	39.350,88	0,00	0,00	0,00	0,00	42.454,26
350750	BOTUCATU	25.216.901,99	33.964.557,19	6.566.735,77	19.105.887,98	0,00	78.241.185,80	0,00	0,00	6.612.897,13
350760	BRAGANÇA PAULISTA	13.909.258,06	9.999.966,79	12.919.895,18	7.903.854,18	0,00	29.702.109,79	0,00	0,00	15.030.864,42
350770	BRAUNA	4.439,26	0,00	0,00	14.435,04	0,00	0,00	0,00	0,00	18.874,30
350775	BREJO ALEGRE	5.427,59	0,00	0,00	1.700,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,90
350780	BRODOSQUI	458.329,60	0,00	263.028,00	126.915,13	0,00	0,00	0,00	0,00	848.272,73
350790	BROTAS	738.280,59	5.993,96	0,00	57.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	801.616,93
350800	BURI	901.685,95	37.117,29	0,00	-164.837,99	0,00	0,00	0,00	0,00	773.965,25
350810	BURITAMA	755.219,37	1.202.115,48	118.800,00	554.831,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.966,71
350820	BURITIZAL	22.239,80	0,00	0,00	122.511,18	0,00	0,00	0,00	0,00	144.750,98
350830	CABRALIA PAULISTA	6.204,84	0,00	0,00	90.229,23	0,00	0,00	0,00	0,00	96.434,07
350840	CABREUVA	1.223.494,46	15.656,46	0,00	38.401,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.552,91
350850	CACAPAVA	4.834.811,64	315.847,54	3.751.162,73	1.457.763,58	0,00	0,00	0,00	0,00	10.359.585,49
350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.613.857,25	43.710,12	158.400,00	452.625,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.593,26
350870	CACONDE	968.089,84	846.889,65	743.741,50	134.944,78	0,00	2.391.614,29	0,00	0,00	302.051,48
350880	CAFELANDIA	829.631,34	223.582,72	509.057,55	162.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.553,06
350890	CAIABU	0,00	0,00	0,00	91.082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	91.082,94
350900	CAEIRAS	3.029.610,97	48.141,59	0,00	173.067,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.819,86
350910	CAIUA	382,39	0,00	0						



351030	CAPELA DO ALTO	257.243,80	0,00	0,00	99.400,92	0,00	0,00	0,00	0,00	356.644,72
351040	CAPIVARI	2.819.785,54	686.319,71	1.320.322,39	1.312.235,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.138.663,37
351050	CARAGUATATUBA	4.930.421,25	845.149,49	5.022.758,77	7.604.407,00	0,00	856.010,71	0,00	0,00	17.546.725,80
351060	CARAPICUIBA	14.042.082,93	2.689.533,56	907.200,00	9.950.972,07	0,00	20.339.134,68	0,00	0,00	7.250.653,88
351070	CARDOSO	919.183,44	374.975,44	157.500,00	60.355,83	0,00	1.174.310,41	0,00	0,00	337.704,30
351080	CASA BRANCA	4.770.746,30	2.437.693,73	810.468,42	2.171.723,55	0,00	7.338.995,35	0,00	0,00	2.851.636,65
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	22.069,70	0,00	0,00	2.285,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.354,89
351100	CASTILHO	862.773,05	30.619,67	374.818,26	-160.867,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.343,66
351110	CATANDUVA	17.522.524,37	15.803.777,57	14.724.627,71	11.200.836,53	0,00	49.540.320,42	0,00	0,00	9.711.445,76
351120	CATIGUA	67.638,87	0,00	0,00	92.765,01	0,00	0,00	0,00	0,00	160.403,88
351130	CEDRAL	63.809,16	0,00	258.000,00	88.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	410.204,64
351140	CERQUEIRA CESAR	721.073,07	498.356,04	659.596,47	76.206,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.232,24
351150	CERQUILHO	1.618.264,89	2.428,32	1.094.566,62	232.351,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947.611,54
351160	CESARIO LANGE	704.213,77	30.385,43	0,00	22.565,20	0,00	0,00	0,00	0,00	757.164,40
351170	CHARQUEADA	642.607,76	71.121,97	0,00	-34.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.853,73
351190	CLEMENTINA	211.510,77	0,00	0,00	208.771,06	0,00	371.198,52	0,00	0,00	49.083,31
351200	COLINA	901.949,53	768,10	157.500,00	63.601,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123.818,96
351210	COLOMBIA	177.749,62	1.877,51	157.500,00	23.095,20	0,00	0,00	0,00	0,00	360.222,33
351220	CONCHAL	1.542.463,23	23.340,42	1.128.779,09	73.339,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.922,22
351230	CONCHAS	887.970,25	208.816,37	0,00	-45.375,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.411,51
351240	CORDEIROPOLIS	693.350,64	5.392,68	315.900,00	744.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759.172,82
351250	COROADOS	1.520,40	0,00	0,00	90.836,67	0,00	0,00	0,00	0,00	92.357,07
351260	CORONEL MACEDO	81.279,86	6.003,98	0,00	1.868,31	0,00	0,00	0,00	0,00	89.152,15
351270	CORUMBATAI	47.215,49	0,00	263.025,00	2.435,18	0,00	0,00	0,00	0,00	312.675,67
351280	COSMOPOLIS	2.535.629,54	30.420,67	429.348,03	2.505.488,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.886,56
351290	COSMORAMA	104.531,00	0,00	0,00	11.020,24	0,00	0,00	0,00	0,00	115.551,24
351300	COTIA	9.042.387,05	2.777.384,86	832.860,00	5.875.980,97	0,00	12.262.376,34	0,00	0,00	6.266.236,54
351310	CRAVINHOS	597.366,67	10.332,53	263.028,00	17.838,71	0,00	0,00	0,00	0,00	888.565,91
351320	CRISTAIS PAULISTA	39.558,96	0,00	0,00	104.827,17	0,00	0,00	0,00	0,00	144.386,13
351330	CRUZALIA	34.791,65	0,00	0,00	961,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,46
351340	CRUZEIRO	4.913.822,18	851.034,84	3.232.217,97	1.186.777,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.183.852,22
351350	CUBATAO	10.221.577,37	122.613,22	1.937.100,00	4.402.030,88	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683.321,47
351360	CUNHA	961.259,87	4.784,10	912.043,78	708.954,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.042,36
351370	DESCALVADO	875.235,49	969,71	118.800,00	203.540,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.545,25
351380	DIADEMA	32.260.099,38	8.999.185,00	4.051.800,00	19.593.921,27	0,00	18.094.954,19	0,00	0,00	46.810.051,46
351385	DIRCE REIS	3.000,24	0,00	0,00	501,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,14
351390	DIVINOLANDIA	2.258.787,31	4.967.822,28	5.975.446,33	5.238.787,85	0,00	18.344.050,01	0,00	0,00	96.793,76
351400	DOBRADA	16.210,44	0,00	0,00	1.042,43	0,00	0,00	0,00	0,00	17.252,87
351410	DOIS CORREGOS	1.186.468,86	10.400,97	743.138,82	679.728,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.619.736,76
351420	DOLCINOPOLIS	6.078,43	0,00	0,00	2.023,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,97
351430	DOURADO	308.016,33	993,74	0,00	110.701,65	0,00	191.566,12	0,00	0,00	228.145,60
351440	DRACENA	2.843.554,48	1.465.146,74	2.088.532,08	2.091.473,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.488.707,08
351450	DUARTINA	991.903,14	225.696,77	937.305,48	264.538,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.444,10
351460	DUMONT	300.736,20	0,00	263.028,00	3.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	567.300,97
351470	ECHAPORA	123.091,29	22.891,31	0,00	4.970,13	0,00	0,00	0,00	0,00	150.952,73
351480	ELDORADO	391.460,19	0,00	0,00	11.688,72	0,00	0,00	0,00	0,00	403.148,91
351490	ELIAS FAUSTO	476.367,89	730,20	0,00	101.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	578.428,88
351492	ELISIARIO	20.667,18	0,00	0,00	93.846,83	0,00	0,00	0,00	0,00	114.514,01
351495	EMBAUBA	8.608,30	0,00	0,00	61.970,91	0,00	0,00	0,00	0,00	70.579,21
351500	EMBU DAS ARTES	7.259.749,68	46.389,16	2.531.766,00	1.691.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00	11.529.585,48
351510	EMBU-GUACU	1.490.647,62	0,00	684.456,00	511.362,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.466,02
351512	EMILIANOPOLIS	11.766,00	0,00	0,00	4.023,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,81
351515	ENGENHEIRO COELHO	73.805,70	0,00	0,00	106.649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	180.454,76
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.104.461,10	2.155.774,29	1.380.041,03	1.849.053,40	0,00	5.047.049,47	0,00	0,00	4.442.280,35
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	929,89	0,00	0,00	2.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411,43
351520	ESTRELA D'OESTE	466.273,68	140.440,65	0,00	38.232,38	0,00	61.396,09	0,00	0,00	583.550,62
351530	ESTRELA DO NORTE	10.140,41	0,00	0,00	13.155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,03
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	262.511,63	0,00	0,00	21.915,90	0,00	0,00	0,00	0,00	284.427,53
351540	FARTURA	975.971,83	44.009,06	157.500,00	44.681,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.161,91
351550	FERNANDOPOLIS	5.420.533,63	2.081.965,55	7.585.885,85	2.034.184,18	0,00	13.258.381,43	0,00	0,00	3.864.187,78
351560	FERNANDO PRESTES	52.378,30	0,00	99.000,00	96.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	247.600,96
351565	FERNAO	1.293,98	0,00	0,00	70.935,29	0,00	0,00	0,00	0,00	72.229,27
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	9.876.422,04	4.108.566,75	158.400,00	5.388.626,83	0,00	17.846.692,87	0,00	0,00	1.685.322,75
351580	FLORA RICA	487,76	0,00	0,00	1.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153,90
351590	FLOREAL	2.868,84	0,00	0,00	31.843,46	0,00	0,00	0,00	0,00	34.712,30
351600	FLORIDA PAULISTA	569.886,55	8.909,36	0,00	249.592,03	0,00	582.943,37	0,00	0,00	245.444,57
351610	FLORINIA	77.601,70	0,00	0,00	1.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00	79.031,95
351620	FRANCA	31.301.745,02	9.179.449,52	15.115.330,44	18.399.350,55	0,00	57.549.646,01	0,00	0,00	16.446.229,52
351630	FRANCISCO MORATO	10.308.081,58	2.597.791,54	1.658.577,90	2.646.229,63	0,00	6.817.560,16	0,00	0,00	10.393.120,49
351640	FRANCO DA ROCHA	9.104.299,72	4.997.649,38	360.000,00	6.889.176,73	0,00	14.864.794,41	0,00	0,00	6.486.331,42
351650	GABRIEL MONTEIRO	5.773,36	0,00	0,00	2.743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,03
351660	GALIA	355.608,90	54.414,21	0,00	63.915,12	0,00	0,00	0,00	0,00	473.938,23
351670	GARÇA	5.764.190,42	299.719,34	1.082.448,31	3.014.183,55	0,00	2.802.432,26	0,00	0,00	7.358.109,36
351680	GASTAO VIDIGAL	33.038,20	0,00	0,00	7.778,39	0,00	0,00	0,00	0,00	40.816,59
351685	GAVIAO PEIXOTO	35.594,54	881,49	0,00	768,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.244,50
351690	GENERAL SALGADO	472.279,56	42.682,58	99.000,00	35.794,59	0,00	0,00	0,00	0,00	649.756,73
351700	GETULINA	405.429,83	2.055,26	0,00	67.347,57	0,00	0,00	0,00	0,00	474.832,66
351710	GLICERIO	66.958,82	0,00	0,00	3.376,83	0,00	0,00	0,00	0,00	70.335,65
351720	GUAICARA	5.456,07	0,00	0,00	65.979,53	0,00	0,00	0,00	0,00	71.435,60
351730	GUAIMBE	110.309,27	0,00	0,00	207.784,88	0,00	0,00	0,00	0,00	318.094,15
351740	GUAIRA	1.658.085,11	8.168,55	892.431,27	729.359,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.044,05
351750	GUAPIACU	281.069,86	0,00	0,00	559.439,91	0,00	0,00	0,00	0,00	840.509,77
351760	GUAPIARA	864.245,44	70.080,86	165.000,00	33.126,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.453,24
351770	GUARÁ	1.050.146,59	0,00	198.000,00	548.319,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.465,88
351780	GUARACAI	345.916,93	1.680,81	0,00	71.906,15	0,00	0,00	0,00	0,00	419.503,89
351790	GUARACI	220.772,69	0,00	157.500,00	62.624,57	0,00	0,00	0,00	0,00	440.897,26
351800	GUARANI D'OESTE	32.830,93	0,00	0,00	3.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,95
351810	GUARANTA	213.537,59	0,00	0,00	-146.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	66.781,81
351820	GUARARAPES	1.419.562,83	74.970,31	718.073,34	62.816,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.422,85
351830	GUARAREMA	1.054.210,06	10.369,51	1.068.351,14	73.295,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.206.225,81
351840	GUARATINGUETA	9.923.124,69	3.357.825,75	6.427.526,87	9.369.203,31	0,00	0,00	0,00	0,00	29.077.680,62
351850	GUAREI	210.321,00	23,08	263.025,00	23.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	496.607,79
351860										



351970	IBIUNA	3.350.083,75	7.973,55	157.500,00	264.976,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.533,70
351980	ICEM	147.949,89	0,00	157.500,00	97.299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	402.749,28
351990	IEPE	412.329,96	683.468,29	0,00	-401.294,45	0,00	0,00	0,00	0,00	694.503,80
352000	IGARACU DO TIETE	820.667,56	15.872,04	198.000,00	112.652,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.192,20
352010	IGARAPAVA	1.389.393,72	3.364,64	547.547,04	264.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.204.647,90
352020	IGARATÁ	55.163,07	426,36	0,00	17.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	73.041,72
352030	IGUAPE	811.116,75	2.900,18	0,00	40.763,48	0,00	0,00	0,00	0,00	854.780,41
352040	ILHABELA	1.334.407,43	70.499,13	157.500,00	417.467,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.874,43
352042	ILHA COMPRIDA	200.637,28	6.951,66	0,00	63.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	271.393,22
352044	ILHA SOLTEIRA	1.462.408,19	753.586,10	1.345.134,68	255.296,86	0,00	3.117.581,44	0,00	0,00	698.844,39
352050	INDAIATUBA	11.076.986,93	1.987.594,09	3.535.975,03	14.407.768,23	0,00	144.956,28	0,00	0,00	30.863.368,00
352060	INDIANA	0,00	0,00	0,00	1.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,59
352070	INDIAPORA	357.850,47	56.215,81	0,00	81.551,54	0,00	407.096,70	0,00	0,00	88.521,12
352080	INUBIA PAULISTA	43.462,77	783,40	0,00	94.675,69	0,00	0,00	0,00	0,00	138.921,86
352090	IPAUCU	718.559,70	10.219,39	400.657,95	136.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.166,75
352100	IPERO	69.588,83	0,00	157.500,00	585.226,02	0,00	0,00	0,00	0,00	812.314,85
352110	IPEUNA	56.730,32	5.915,57	263.025,00	94.438,82	0,00	0,00	0,00	0,00	420.109,71
352115	IPIGUA	16.820,40	0,00	0,00	61.376,73	0,00	0,00	0,00	0,00	78.197,13
352120	IPORANGA	35.958,36	0,00	0,00	3.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.310,11
352130	IPUA	627.441,47	400,46	132.000,00	1.508.598,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.440,65
352140	IRACEMAPOLIS	185.455,18	1.434,53	7.500,00	113.797,84	0,00	0,00	0,00	0,00	308.187,55
352150	IRAPUA	78.518,37	0,00	0,00	104.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.421,37
352160	IRAPURU	16.178,94	0,00	0,00	4.865,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,70
352170	ITABERA	717.141,22	99.602,29	0,00	48.164,22	0,00	0,00	0,00	0,00	864.907,73
352180	ITAI	990.374,09	35.079,32	157.500,00	69.512,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.465,54
352190	ITAJOBÍ	528.617,38	48.487,07	0,00	134.661,43	0,00	0,00	0,00	0,00	711.765,88
352200	ITAJU	23.800,94	0,00	0,00	3.319,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,71
352210	ITANHAE M	5.009.811,43	8.882,67	2.749.794,00	1.591.091,87	0,00	2.143.469,19	0,00	0,00	7.216.110,78
352215	ITAOCA	3.893,90	0,00	0,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,90
352220	ITAPERICER DA SERRA	11.693.564,41	8.656.008,20	1.165.080,00	13.787.948,29	0,00	25.482.953,84	0,00	0,00	9.819.647,06
352230	ITAPETINGINGA	7.312.748,89	2.878.821,42	2.026.374,00	3.629.023,99	0,00	2.010.054,04	0,00	0,00	13.836.914,26
352240	ITAPEVA	6.469.249,47	4.042.684,59	7.742.040,54	5.611.221,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.865.196,46
352250	ITAPEVI	10.814.377,06	6.358.868,51	2.093.700,00	3.721.495,97	0,00	15.107.002,24	0,00	0,00	7.881.439,30
352260	ITAPIRA	8.557.624,10	4.892.140,47	1.086.166,40	4.194.826,50	0,00	9.875.945,08	0,00	0,00	8.854.812,39
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	2.336,33	0,00	263.028,00	1.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00	266.826,86
352270	ITAPOLIS	2.343.213,61	156.423,79	922.228,30	1.040.575,60	0,00	60.024,36	0,00	0,00	4.402.416,94
352280	ITAPORANGA	792.328,25	196.239,23	157.500,00	77.330,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.397,95
352290	ITAPUI	603.502,12	0,00	157.500,00	113.166,78	0,00	0,00	0,00	0,00	874.168,90
352300	ITAPURA	26.776,02	0,00	0,00	545,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.321,40
352310	ITAQUAQUECETUBA	11.337.558,25	2.821.715,94	1.596.000,00	4.678.441,57	0,00	16.287.797,17	0,00	0,00	4.145.918,59
352320	ITARARE	2.652.656,30	159.488,92	1.684.953,26	821.832,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.318.930,79
352330	ITARIRI	224.033,09	0,00	263.028,00	70.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	557.258,90
352340	ITATIBA	5.475.290,28	282.660,88	1.486.206,88	4.156.964,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.401.122,34
352350	ITATINGA	497.836,21	418,58	0,00	27.813,53	0,00	0,00	0,00	0,00	526.068,32
352360	ITIRAPINA	569.483,33	290,12	263.025,00	-59.268,77	0,00	0,00	0,00	0,00	773.529,68
352370	ITIRAPUA	23.411,40	0,00	0,00	843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,45
352380	ITOBÍ	64.216,63	1.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.787,13
352390	ITU	13.067.175,16	1.787.374,94	6.776.277,60	3.497.345,81	0,00	21.653.935,18	0,00	0,00	3.474.238,33
352400	ITUPEVA	1.487.694,75	196.173,63	0,00	842.535,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526.403,67
352410	ITUVERAVA	2.861.807,91	792.947,47	3.688.268,89	1.685.583,34	0,00	0,00	0,00	0,00	9.028.607,61
352420	JABORANDI	244.273,22	0,00	157.500,00	110.838,32	0,00	0,00	0,00	0,00	512.611,54
352430	JABOTICABAL	2.982.062,30	873.413,77	2.400.081,86	3.448.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.704.359,91
352440	JACAREÍ	14.484.873,86	1.870.533,52	7.782.981,68	11.630.443,94	0,00	0,00	0,00	0,00	35.768.833,00
352450	JACI	3.793.598,76	291.963,92	2.001.547,08	145.017,13	0,00	6.228.457,54	0,00	0,00	3.669,35
352460	JACUPIRANGA	511.330,61	0,00	0,00	13.089,15	0,00	0,00	0,00	0,00	524.419,76
352470	JAGUARIUNA	2.391.907,91	40.774,67	118.800,00	1.200.647,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.130,23
352480	JALES	3.179.203,85	2.653.922,73	4.607.029,95	4.788.350,70	0,00	11.051.673,04	0,00	0,00	4.176.834,19
352490	JAMBEIRO	1.600,26	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,26
352500	JANDIRA	6.545.289,27	57.424,06	256.500,00	944.184,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.803.397,56
352510	JARDINOPOLIS	775.973,25	456,31	263.028,00	126.081,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.539,41
352520	JARINU	331.089,65	0,00	0,00	11.437,98	0,00	0,00	0,00	0,00	342.527,63
352530	JAU	15.531.722,28	41.529.249,64	15.195.605,16	29.819.364,08	0,00	68.671.336,00	0,00	0,00	33.404.605,16
352540	JERIQUEARA	12.430,77	0,00	0,00	92.626,01	0,00	0,00	0,00	0,00	105.056,78
352550	JOANOPOLIS	371.816,68	0,00	157.500,00	-22.947,02	0,00	0,00	0,00	0,00	506.369,66
352560	JOAO RAMALHO	16.659,85	0,00	0,00	3.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.732,84
352570	JOSE BONIFACIO	1.468.467,60	281.339,07	826.376,59	311.130,72	0,00	2.151.674,75	0,00	0,00	735.639,23
352580	JULIO MESQUITA	31.395,79	0,00	0,00	479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.875,14
352585	JUMIRIM	3.231,72	0,00	0,00	10.570,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,20
352590	JUNDIAÍ	33.287.279,62	12.906.635,76	15.452.854,10	15.882.309,78	0,00	614.446,63	0,00	0,00	76.914.632,63
352600	JUNQUEIROPOLIS	839.025,42	316.716,12	524.276,76	636.470,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316.488,39
352610	JUQUIÁ	925.441,03	2.050,66	0,00	182.862,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.354,35
352620	JUQUITIBA	651.898,70	0,00	526.056,00	394.336,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.291,54
352630	LAGOINHA	94.484,76	0,00	0,00	2.635,98	0,00	0,00	0,00	0,00	97.120,74
352640	LARANJAL PAULISTA	1.375.370,66	12.640,25	602.926,56	567.265,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558.203,29
352650	LAVINIA	33.872,17	0,00	0,00	4.460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	38.332,64
352660	LAVRINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352670	LEME	5.270.568,11	272.420,52	3.451.933,06	3.566.495,32	0,00	0,00	0,00	0,00	12.561.417,01
352680	LENÇOIS PAULISTA	3.035.272,41	136.955,73	2.946.412,79	840.076,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.958.717,41
352690	LIMEIRA	26.469.958,11	6.441.447,63	13.924.488,36	12.077.988,62	0,00	892.523,67	0,00	0,00	58.021.359,05
352700	LINDOIA	278.837,29	1.573.654,78	237.600,00	962.369,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.052.461,96
352710	LINS	4.405.900,96	6.145.912,49	2.470.432,56	6.508.729,56	0,00	5.481.277,49	0,00	0,00	14.049.698,08
352720	LORENA	5.335.092,52	823.254,10	3.649.567,81	2.825.866,99	0,00	0,00	0,00	0,00	12.633.781,42
352725	LOURDES	12.521,27	1.357,13	0,00	75.380,12	0,00	0,00	0,00	0,00	89.258,52
352730	LOUVEIRA	1.321.848,46	318.541,04	0,00	76.556,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.946,42
352740	LUCÉLIA	945.257,78	49.265,94	889.582,96	-1.063,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.883.043,29
352750	LUCIANOPOLIS	31.667,68	0,00	0,00	90.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.832,68
352760	LUIS ANTONIO	250.119,65	0,00	263.028,00	18.595,39	0,00	0,00	0,00	0,00	531.743,04
352770	LUIZIANIA	154.467,27	4.562,90	0,00	5.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00	164.431,56
352780	LUPERCIO	105.760,89	117.529,85	0,00	-27.056,91	0,00	0,00	0,00	0,00	196.233,83
352790	LUTECIA	22.979,54	0,00	0,00	668,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.647,58
352800	MACATUBA	985.837,24	6.766,15	99.000,00	400.678,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.282,15
352810	MACAUBAL	229.525,21	0,00	0,00	116.315,80					



352965	MESOPOLIS	23.509,88	5,27	0,00	5.172,66	0,00	0,00	0,00	0,00	28.687,81
352970	MIGUELOPOLIS	881.325,63	0,00	0,00	151.927,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033.253,10
352980	MINEIROS DO TIETE	83.247,70	0,00	0,00	3.748,02	0,00	0,00	0,00	0,00	86.995,72
352990	MIRACATU	678.575,05	0,00	0,00	20.597,90	0,00	0,00	0,00	0,00	699.172,95
353000	MIRA ESTRELA	13.416,67	0,00	0,00	2.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010,78
353010	MIRANDOPOLIS	1.506.246,98	573.490,40	0,00	193.332,00	0,00	2.055.559,21	0,00	0,00	217.510,17
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	441.488,20	0,00	0,00	15.497,13	0,00	0,00	0,00	0,00	456.985,33
353030	MIRASSOL	1.245.950,67	144.811,52	2.698.412,22	510.430,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.599.604,50
353040	MIRASSOLANDIA	16.072,81	0,00	0,00	3.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,81
353050	MOCOCA	4.276.551,25	388.241,05	2.375.303,88	4.374.442,12	0,00	0,00	0,00	0,00	11.414.538,30
353060	MOGI DAS CRUZES	28.240.082,50	19.252.610,92	15.310.722,02	50.960.898,41	0,00	40.239.824,84	0,00	0,00	73.524.489,01
353070	MOJI-GUACU	9.517.573,95	2.090.997,79	5.782.887,58	8.227.580,37	0,00	380,40	0,00	0,00	25.618.659,29
353080	MOJI-MIRIM	7.113.996,79	323.735,46	4.946.326,51	6.398.941,89	0,00	2.276.396,75	0,00	0,00	16.506.603,90
353090	MOMBUCA	45.477,36	0,00	0,00	95.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	140.526,93
353100	MONCOES	17.725,58	0,00	0,00	7.270,98	0,00	0,00	0,00	0,00	24.996,56
353110	MONGAGUA	2.510.280,79	12.823,12	999.180,00	28.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.824,81
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	44.187,08	0,00	0,00	1.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.140,92
353130	MONTE ALTO	3.025.929,29	185.601,51	1.697.391,21	2.425.041,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333.963,91
353140	MONTE APRAZIVEL	1.099.448,53	355.973,85	976.368,63	121.591,52	0,00	2.228.405,72	0,00	0,00	324.976,81
353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.254.140,75	0,00	310.304,05	53.268,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.713,47
353160	MONTE CASTELO	3.916,51	0,00	0,00	1.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,17
353170	MONTEIRO LOBATO	4.674,58	0,00	0,00	1.832,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,53
353180	MONTE MOR	2.207.648,24	5.309,82	158.400,00	497.651,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869.009,37
353190	MORRO AGUDO	1.369.575,75	699,73	1.680.000,00	343.201,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393.476,96
353200	MORUNGABA	734.934,62	0,00	0,00	36.269,35	0,00	0,00	0,00	0,00	771.203,97
353205	MOTUCA	39.370,86	2.827,60	0,00	74.424,41	0,00	0,00	0,00	0,00	116.622,87
353210	MURUTINGA DO SUL	178.175,46	204,06	0,00	-95.974,96	0,00	0,00	0,00	0,00	82.404,56
353215	NANTES	16.500,17	0,00	0,00	1.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.716,13
353220	NARANDIBA	17.893,21	0,00	0,00	14.808,17	0,00	0,00	0,00	0,00	32.701,38
353230	NATIVIDADE DA SERRA	41.998,70	0,00	0,00	15,15	0,00	0,00	0,00	0,00	42.013,85
353240	NAZARE PAULISTA	614.177,36	0,00	157.500,00	-65.898,79	0,00	0,00	0,00	0,00	705.778,57
353250	NEVES PAULISTA	377.751,64	385,22	157.500,00	114.614,70	0,00	0,00	0,00	0,00	650.251,56
353260	NHANDEARA	736.667,73	668.927,09	971.987,68	175.408,04	0,00	2.262.362,78	0,00	0,00	290.627,76
353270	NIPOA	5.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,84
353280	NOVA ALIANCA	18.788,95	0,00	0,00	103.347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	122.136,84
353282	NOVA CAMPINA	19.829,05	0,00	0,00	61.032,60	0,00	0,00	0,00	0,00	80.861,65
353284	NOVA CANAA PAULISTA	10.911,21	0,00	0,00	1.136,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.047,25
353286	NOVA CASTILHO	607,32	0,00	0,00	3.663,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,98
353290	NOVA EUROPA	272.627,62	6.614,52	0,00	78.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00	357.674,96
353300	NOVA GRANADA	1.320.095,92	1.540.110,49	815.755,19	301.712,77	0,00	3.597.677,00	0,00	0,00	379.997,37
353310	NOVA GUATAPORANGA	5.185,95	0,00	0,00	560,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.746,38
353320	NOVA INDEPENDENCIA	17.648,92	0,00	0,00	2.458,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.107,10
353325	NOVAIS	43.637,45	0,00	0,00	91.507,18	0,00	0,00	0,00	0,00	135.144,63
353330	NOVA LUZITANIA	3.774,32	0,00	0,00	8.585,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,26
353340	NOVA ODESSA	1.918.483,29	1.562,91	0,00	250.145,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.191,37
353350	NOVO HORIZONTE	2.368.602,08	2.568,97	1.132.064,54	434.946,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.938.182,32
353360	NUPORANGA	138.570,28	0,00	0,00	16.700,59	0,00	0,00	0,00	0,00	155.270,87
353370	OCAUCU	0,00	0,00	0,00	63.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	63.672,08
353380	OLEO	21.401,77	9.175,59	0,00	6.030,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,69
353390	OLIMPIA	2.619.829,23	682.880,90	1.702.442,60	4.037.983,84	0,00	0,00	0,00	0,00	9.043.136,57
353400	ONDA VERDE	38.410,58	0,00	0,00	95.221,58	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,16
353410	ORIENTE	45.445,81	0,00	0,00	51.734,02	0,00	0,00	0,00	0,00	97.179,83
353420	ORINDIUA	72.259,70	0,00	0,00	431.720,46	0,00	0,00	0,00	0,00	503.980,16
353430	ORLANDIA	2.078.231,83	47.930,76	1.049.741,64	511.349,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687.253,32
353440	OSASCO	35.135.077,81	3.742.075,32	2.663.700,00	14.674.799,79	0,00	9.798.454,41	0,00	0,00	46.417.198,51
353450	OSCAR BRESSANE	13.808,40	0,00	0,00	101.100,03	0,00	0,00	0,00	0,00	114.908,43
353460	OSVALDO CRUZ	1.429.896,07	283.821,73	923.230,96	503.431,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.140.380,16
353470	OURINHOS	10.068.408,23	2.641.893,37	8.087.814,30	10.830.478,91	0,00	0,00	0,00	0,00	31.628.594,81
353475	OUROESTE	280.738,87	0,00	0,00	72.374,65	0,00	0,00	0,00	0,00	353.113,52
353480	OURO VERDE	50.577,31	0,00	0,00	4.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	54.696,60
353490	PACAEMBU	555.376,46	12.147,80	0,00	120.559,04	0,00	0,00	0,00	0,00	688.083,30
353500	PALESTINA	47.391,13	0,00	157.500,00	102.622,33	0,00	0,00	0,00	0,00	307.513,46
353510	PALMARES PAULISTA	25.877,07	0,00	0,00	62.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	87.903,67
353520	PALMEIRA D'OESTE	489.699,56	229.600,66	157.500,00	42.425,98	0,00	0,00	0,00	0,00	919.226,20
353530	PALMITAL	1.349.347,95	168.688,88	933.187,31	89.707,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540.932,00
353540	PANORAMA	510.277,03	74.795,27	0,00	19.651,81	0,00	0,00	0,00	0,00	604.724,11
353550	PARAGUACU PAULISTA	3.088.827,72	230.957,84	1.964.466,42	1.611.094,82	0,00	0,00	0,00	0,00	6.895.346,80
353560	PARAIBUNA	201.938,13	0,00	0,00	144.306,92	0,00	0,00	0,00	0,00	346.245,05
353570	PARAISO	60.550,50	0,00	0,00	93.426,52	0,00	0,00	0,00	0,00	153.977,02
353580	PARANAPANEMA	538.379,19	1.571,98	157.500,00	21.236,23	0,00	0,00	0,00	0,00	718.687,40
353590	PARANAPUA	3.267,00	0,00	0,00	465,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,99
353600	PARAPUA	469.069,74	224,03	0,00	177.027,99	0,00	0,00	0,00	0,00	646.321,76
353610	PARDINHO	102.086,62	0,00	263.025,00	1.854,45	0,00	0,00	0,00	0,00	366.966,07
353620	PARIQUERA-ACU	2.006.172,42	6.536.112,64	0,00	5.305.169,09	0,00	13.643.631,45	0,00	0,00	203.822,70
353625	PARISI	7.778,24	0,00	0,00	8.982,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.761,02
353630	PATROCINIO PAULISTA	686.680,00	124.615,51	157.500,00	59.271,61	0,00	739.145,03	0,00	0,00	288.922,09
353640	PAULICEIA	83,20	0,00	0,00	91.802,13	0,00	0,00	0,00	0,00	91.885,33
353650	PAULINIA	4.938.171,70	382.701,27	0,00	1.755.737,91	0,00	0,00	0,00	0,00	7.076.610,88
353657	PAULISTANIA	2.764,44	0,00	0,00	36.437,07	0,00	0,00	0,00	0,00	39.201,51
353660	PAULO DE FARIA	274.218,12	15.933,57	263.025,00	-93.487,06	0,00	0,00	0,00	0,00	459.689,63
353670	PEDERNEIRAS	1.993.893,27	14.469,92	1.422.522,15	1.276.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706.892,21
353680	PEDRA BELA	3.418,32	0,00	157.500,00	5.057,76	0,00	0,00	0,00	0,00	165.976,08
353690	PEDRANOPOLIS	6.307,73	0,00	0,00	1.426,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.734,19
353700	PEDREGULHO	783.553,49	168.977,88	569.033,75	1.725.390,93	0,00	2.937.858,52	0,00	0,00	309.097,53
353710	PEDREIRA	1.849.202,02	575.469,57	0,00	-477.596,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947.074,85
353715	PEDRINHAS PAULISTA	77.091,14	390,95	0,00	66.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	143.901,30
353720	PEDRO DE TOLEDO	207.346,44	0,00	263.028,00	8.232,35	0,00	0,00	0,00	0,00	478.606,79
353730	PENAPOLIS	4.620.719,94	2.184.577,75	1.834.186,93	3.881.144,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520.629,58
353740	PEREIRA BARRETO	1.320.602,96	61.819,72	759.678,55	273.802,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415.903,38
353750	PEREIRAS	40.274,89	0,00	0,00	92.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	132.728,20
353760	PERUIBE	4.081.094,55	25.129,89	1.263.108,00	2.221.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590.724,18
353770	PIACATU	25.334,63	0,00	0,00	2.451,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,66
353780	PIEDADE	5.002.586,08	2.571.126,07	1.288.559,00	1.118.779,91	0,00	6.601.162,49	0,00	0,00	3.379.888,57
353790	PILAR DO SUL	1.174.864,93	3.959,54	864.387,89	357.288,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.500,



353920	PIRAPOZINHO	464.823,24	831.872,29	480.000,00	677.898,01	0,00	633.304,27	0,00	0,00	1.821.289,27
353930	PIRASSUNUNGA	2.950.923,64	25.326,44	1.971.485,04	2.928.326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.876.061,52
353940	PIRATININGA	261.564,74	5.906,61	0,00	105.679,49	0,00	0,00	0,00	0,00	373.150,84
353950	PITANGUEIRAS	1.419.453,25	303,81	263.028,00	323.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.006.032,26
353960	PLANALTO	20.103,43	0,00	263.025,00	90.300,66	0,00	0,00	0,00	0,00	373.429,09
353970	PLATINA	20.813,20	0,00	0,00	61.683,60	0,00	0,00	0,00	0,00	82.496,80
353980	POA	3.394.062,94	0,00	211.200,00	429.139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.034.402,84
353990	POLONI	47.148,84	0,00	0,00	91.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	138.647,29
354000	POMPEIA	1.017.736,42	165.485,32	158.400,00	954.877,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.499,56
354010	PONGAI	0,00	0,00	0,00	1.805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,55
354020	PONTAL	1.717.946,23	0,00	263.028,00	187.994,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.968,57
354025	PONTALINDA	14.354,93	0,00	0,00	92.389,78	0,00	0,00	0,00	0,00	106.744,71
354030	PONTES GESTAL	65.018,69	0,00	0,00	9.515,81	0,00	0,00	0,00	0,00	74.534,50
354040	POPULINA	297.384,59	34.382,07	0,00	106.338,46	0,00	0,00	0,00	0,00	438.105,12
354050	PORANGABA	11.892,95	0,00	0,00	91.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	103.071,47
354060	PORTO FELIZ	2.846.844,58	285.122,97	1.457.834,18	310.263,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.065,39
354070	PORTO FERREIRA	2.072.707,38	2.698,89	981.053,64	495.675,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.135,75
354075	POTIM	112.661,23	4.817,57	157.500,00	371.556,24	0,00	0,00	0,00	0,00	646.535,04
354080	POTIRENDABA	508.629,04	1.557,92	0,00	124.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	634.721,86
354085	PRACINHA	961,76	0,00	0,00	2.272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,65
354090	PRADOPOLIS	485.276,80	0,00	263.028,00	611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	748.916,24
354100	PRAIA GRANDE	22.544.194,54	510.047,63	1.630.764,00	12.634.722,16	0,00	64,91	0,00	0,00	37.319.663,42
354105	PRATANIA	15.274,20	0,00	0,00	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,65
354110	PRESIDENTE ALVES	16.420,32	0,00	0,00	502,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,26
354120	PRESIDENTE BERNARDES	796.905,95	224.964,28	427.943,04	94.665,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.478,71
354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.591.596,60	222.285,94	1.326.629,19	249.375,74	0,00	4.190.118,23	0,00	0,00	199.769,24
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	25.562.403,93	19.631.200,11	6.269.027,16	17.067.528,01	0,00	64.140.113,58	0,00	0,00	4.390.045,63
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2.104.477,23	705.560,99	1.260.195,55	1.173.811,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244.045,27
354160	PROMISSAO	1.738.891,54	705.240,94	0,00	2.285.065,60	0,00	4.047.339,62	0,00	0,00	681.858,46
354165	QUADRA	1.786,64	0,00	263.025,00	1.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	265.825,94
354170	QUATA	152.270,13	0,00	0,00	95.726,81	0,00	0,00	0,00	0,00	247.996,94
354180	QUEIROZ	3.506,95	0,00	0,00	40,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,30
354190	QUELUZ	917.217,54	56.822,01	381.825,00	33.680,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.545,27
354200	QUINTANA	24.790,40	0,00	99.000,00	97.378,10	0,00	0,00	0,00	0,00	221.168,50
354210	RAFARD	149.790,17	0,00	0,00	10.355,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.145,42
354220	RANCHARIA	2.144.905,91	1.202.828,34	1.775.437,68	1.621.333,26	0,00	5.401.547,90	0,00	0,00	1.342.957,29
354230	REDENCAO DA SERRA	18.583,32	0,00	0,00	1.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,62
354240	REGENTE FEIJO	697.366,16	194.033,53	0,00	124.356,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.755,86
354250	REGINOPOLIS	14.363,14	0,00	0,00	91.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	106.019,31
354260	REGISTRO	2.311.101,23	3.232.293,74	3.262.505,05	4.763.359,65	0,00	9.673.703,89	0,00	0,00	3.895.555,78
354270	RESTINGA	29.261,74	0,00	0,00	3.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.421,24
354280	RIBEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354290	RIBEIRAO BONITO	344.234,07	110.179,16	0,00	21.922,14	0,00	0,00	0,00	0,00	476.335,37
354300	RIBEIRAO BRANCO	932.027,77	38,39	0,00	-80.639,29	0,00	0,00	0,00	0,00	851.426,87
354310	RIBEIRAO CORRENTE	45.641,08	0,00	0,00	44.687,13	0,00	0,00	0,00	0,00	90.328,21
354320	RIBEIRAO DO SUL	26.012,16	1.141,15	0,00	92.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	119.864,41
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	150,40	0,00	0,00	1.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,32
354325	RIBEIRAO GRANDE	0,00	0,00	0,00	14.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,34
354330	RIBEIRAO PIRES	4.962.316,84	248.394,91	237.600,00	14.726.146,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20.174.458,00
354340	RIBEIRAO PRETO	65.270.378,64	51.665.013,01	26.961.916,81	88.014.382,22	0,00	135.741.086,10	0,00	0,00	96.170.604,58
354350	RIVERSUL	47.558,60	0,00	0,00	1.406,15	0,00	0,00	0,00	0,00	48.964,75
354360	RIFAINA	62.837,00	0,00	132.000,00	91.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	285.865,71
354370	RINCAO	90.111,04	5.313,40	0,00	544,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.969,24
354380	RINOPOLIS	530.897,71	18.925,82	0,00	281.608,60	0,00	0,00	0,00	0,00	831.432,13
354390	RIO CLARO	9.362.792,98	4.034.139,28	6.573.408,06	11.663.107,38	0,00	3.231.138,35	0,00	0,00	28.402.309,35
354400	RIO DAS PEDRAS	960.212,21	54.907,53	424.320,01	544.414,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.854,08
354410	RIO GRANDE DA SERRA	417.009,74	0,00	0,00	1.949.165,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366.175,67
354420	RIOLANDIA	360.829,02	3.299,46	0,00	25.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	389.930,88
354425	ROSANA	1.427.905,05	553.745,90	0,00	184.646,85	0,00	1.537.686,89	0,00	0,00	628.610,91
354430	ROSEIRA	57.585,31	1.001,83	0,00	6.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	64.985,36
354440	RUBIACEA	413,64	0,00	0,00	72.015,60	0,00	0,00	0,00	0,00	72.429,24
354450	RUBINEIA	43.424,00	0,00	0,00	61.054,66	0,00	0,00	0,00	0,00	104.478,66
354460	SABINO	676,40	0,00	0,00	1.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,11
354470	SAGRES	406,40	0,00	0,00	193,59	0,00	0,00	0,00	0,00	599,99
354480	SALES	53.769,80	0,00	0,00	108.717,18	0,00	0,00	0,00	0,00	162.486,98
354490	SALES OLIVEIRA	366.157,84	0,00	0,00	81.854,77	0,00	0,00	0,00	0,00	448.012,61
354500	SALESOPOLIS	1.258.369,39	2.569,43	263.028,00	41.132,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.099,41
354510	SALMOURAO	23.113,90	0,00	0,00	92.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	115.590,25
354515	SALTINHO	88.333,39	114,49	0,00	19.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00	107.962,52
354520	SALTO	5.802.576,83	62.580,43	0,00	4.619.909,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.485.067,08
354530	SALTO DE PIRAPORA	6.122.880,69	6.379.150,48	548.017,45	2.463.390,57	0,00	12.097.923,46	0,00	0,00	3.415.515,73
354540	SALTO GRANDE	507.641,43	472.829,67	0,00	306.933,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.404,16
354550	SANDOVALINA	7.161,96	0,00	0,00	24.322,20	0,00	0,00	0,00	0,00	31.484,16
354560	SANTA ADELIA	406.866,00	7.081,69	0,00	134.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	548.865,35
354570	SANTA ALBERTINA	54.229,73	413,57	157.500,00	23.696,72	0,00	20.740,92	0,00	0,00	215.099,10
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	6.981.529,10	243.394,79	3.946.907,69	7.055.444,21	0,00	118.751,45	0,00	0,00	18.108.524,34
354600	SANTA BRANCA	457.333,34	7.347,64	0,00	-286.839,28	0,00	0,00	0,00	0,00	177.841,70
354610	SANTA CLARA D'OESTE	9.211,44	0,00	0,00	1.992,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.203,82
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	30.130,10	985,13	0,00	274,11	0,00	0,00	0,00	0,00	31.389,34
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	19.114,18	0,00	263.028,00	3.790,33	0,00	0,00	0,00	0,00	285.932,51
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1.255.887,59	16.934,81	1.233.781,99	252.531,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.759.136,29
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	2.898.608,01	290.454,67	2.598.772,01	5.308.666,17	0,00	0,00	0,00	0,00	11.096.500,86
354650	SANTA ERNESTINA	81.206,88	0,00	0,00	60.979,20	0,00	0,00	0,00	0,00	142.186,08
354660	SANTA FE DO SUL	2.013.103,96	1.050.362,51	1.321.633,31	2.944.592,38	0,00	355.016,66	0,00	0,00	6.974.675,50
354670	SANTA GERTRUDES	287.889,18	8.519,58	362.025,00	358.803,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.237,75
354680	SANTA ISABEL	3.876.156,95	794.227,44	2.420.586,60	2.342.842,33	0,00	0,00	0,00	0,00	9.433.813,32
354690	SANTA LUCIA	90.400,65	4.200,45	0,00	45.617,44	0,00	0,00	0,00	0,00	140.218,54
354700	SANTA MARIA DA SERRA	156.405,37	0,00	0,00	1.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.097,89
354710	SANTA MERCEDES	2.360,76	0,00	0,00	41,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,89
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	14.999,76	0,00	0,00	2.098,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17.098,29
354730	SANTANA DE PARNAIBA	3.198.542,13	24.536,78	99.000,00	2.208.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.083,22
354740	SANTA RITA D'OESTE	12.092,43	0,00	0,00	2.148,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,87
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	4.882.972,34	103.852,08	817.344,54	1.382.301,77	0,00	4.918.351,02	0,00	0,00	2.268.119,71
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	667.917,77	357,08	263.028,00	40.659,04	0,00	0,00			



354880	SÃO CAETANO DO SUL	12.260.447,42	1.628.206,06	1.520.508,00	11.399.994,45	0,00	152.245,94	0,00	0,00	26.656.909,99
354890	SÃO CARLOS	20.951.525,26	5.084.578,80	9.373.569,60	16.222.028,06	0,00	0,00	0,00	0,00	51.631.701,72
354900	SÃO FRANCISCO	10.028,61	0,00	0,00	91.538,62	0,00	0,00	0,00	0,00	101.567,23
354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5.337.503,39	1.783.377,45	5.259.903,90	6.783.270,57	0,00	1.092.460,18	0,00	0,00	18.071.595,13
354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	10.364,07	0,00	0,00	1.428,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.792,77
354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA	9.816,05	0,00	0,00	44.463,65	0,00	0,00	0,00	0,00	54.279,70
354930	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	9.313,54	0,00	0,00	1.423,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.736,87
354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	2.738.810,29	510.498,82	1.624.532,19	1.269.012,92	0,00	5.641.633,93	0,00	0,00	501.220,29
354950	SÃO JOSE DA BELA VISTA	112.890,23	0,00	0,00	163.881,94	0,00	0,00	0,00	0,00	276.772,17
354960	SÃO JOSE DO BARREIRO	314.567,33	0,00	0,00	96.486,31	0,00	0,00	0,00	0,00	411.053,64
354970	SÃO JOSE DO RIO PARDO	3.429.405,25	729.662,40	2.382.335,46	1.686.585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.227.988,95
354980	SÃO JOSE DO RIO PRETO	54.798.587,47	53.216.797,05	55.476.456,13	57.798.388,45	0,00	138.055.865,27	0,00	0,00	83.234.363,83
354990	SÃO JOSE DOS CAMPOS	55.938.716,14	7.255.001,80	9.306.329,59	34.735.439,29	0,00	14.398.627,87	0,00	0,00	92.836.858,95
354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	190.609,70	0,00	263.028,00	18.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	472.578,23
355000	SÃO LUIS DO PARAITINGA	579.433,14	37.128,76	0,00	19.842,93	0,00	0,00	0,00	0,00	636.404,83
355010	SÃO MANUEL	2.180.904,17	589.034,94	862.127,86	340.039,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.972.106,65
355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	393.128,38	165,66	0,00	1.098.331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.625,66
355030	SÃO PAULO	1.114.381.118,09	247.700.629,07	266.593.601,65	1.094.853.644,40	0,00	1.750.275.007,57	0,00	0,00	973.253.985,64
355040	SÃO PEDRO	1.242.541,21	28.245,17	436.586,77	231.746,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.119,60
355050	SÃO PEDRO DO TURVO	98.176,07	650,65	0,00	97.292,54	0,00	0,00	0,00	0,00	196.119,26
355060	SÃO ROQUE	3.394.567,33	947.667,26	1.801.648,48	755.891,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899.775,01
355070	SÃO SEBASTIAO	4.639.081,26	405.086,90	3.230.169,52	1.167.697,19	0,00	41.687,83	0,00	0,00	9.400.347,04
355080	SÃO SEBASTIAO DA GRAMA	938.744,83	3.299,51	407.496,90	120.686,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.228,02
355090	SÃO SIMÃO	752.931,82	3.333,59	530.588,16	139.147,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426.000,89
355100	SÃO VICENTE	17.939.313,95	19.947,58	1.966.500,00	7.007.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	26.933.252,96
355110	SARAPUI	7.495,44	0,00	263.025,00	139.127,07	0,00	0,00	0,00	0,00	409.647,51
355120	SARUTAIA	20.253,84	0,00	0,00	2.800,56	0,00	0,00	0,00	0,00	23.054,40
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	11.621,76	0,00	0,00	13.650,77	0,00	0,00	0,00	0,00	25.272,53
355140	SERRA AZUL	266.595,30	0,00	263.028,00	51.790,67	0,00	0,00	0,00	0,00	581.413,97
355150	SERRANA	1.611.060,48	93.267,65	362.028,00	1.623.806,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690.162,97
355160	SERRA NEGRA	1.276.273,49	54.436,75	0,00	487.323,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.034,14
355170	SERTÃOZINHO	5.517.502,45	855.878,27	4.212.197,52	3.420.009,30	0,00	0,00	0,00	0,00	14.005.587,54
355180	SETE BARRAS	204.498,07	0,00	0,00	7.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	211.596,04
355190	SEVERINIA	273.196,05	1.671,78	0,00	8.243,76	0,00	0,00	0,00	0,00	283.111,59
355200	SILVEIRAS	92.327,81	189,25	0,00	4.165,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.682,72
355210	SOCORRO	1.852.038,59	60.526,22	961.700,24	433.616,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307.881,30
355220	SOROCABA	57.128.439,12	41.259.394,11	24.279.299,80	24.711.826,27	0,00	46.650.564,79	0,00	0,00	100.728.394,51
355230	SUD MENNUCCI	378.338,58	0,00	0,00	273.077,12	0,00	0,00	0,00	0,00	651.415,70
355240	SUMARÉ	13.030.802,00	7.803.472,93	4.153.250,84	9.388.986,18	0,00	22.962.332,36	0,00	0,00	11.414.179,59
355250	SUZANO	11.130.126,95	481.657,40	7.282.739,26	7.627.106,50	0,00	144.180,57	0,00	0,00	26.377.449,54
355255	SUZANAPOLIS	22.422,36	0,00	0,00	94.533,17	0,00	0,00	0,00	0,00	116.955,53
355260	TABAPUA	279.064,19	46.543,55	158.400,00	194.932,01	0,00	0,00	0,00	0,00	678.939,75
355270	TABATINGA	586.760,97	0,00	0,00	112.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	699.696,90
355280	TABOÃO DA SERRA	16.458.066,26	10.498.666,38	1.558.200,00	15.818.765,82	0,00	29.911.828,73	0,00	0,00	14.421.869,73
355290	TACIBA	24.962,03	0,00	0,00	94.761,88	0,00	0,00	0,00	0,00	119.723,91
355300	TAGUAI	552.449,82	0,00	505.354,98	39.773,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.577,82
355310	TAIACU	99.091,94	0,00	0,00	94.911,39	0,00	0,00	0,00	0,00	194.003,33
355320	TAIUVA	117.314,01	0,00	0,00	91.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	208.386,98
355330	TAMBAU	869.758,11	575,37	502.233,19	109.485,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.052,36
355340	TANABI	921.198,33	1.075,95	828.000,90	92.855,70	0,00	1.443.407,32	0,00	0,00	399.723,56
355350	TAPIRAÍ	32.872,87	0,00	0,00	4.823,49	0,00	0,00	0,00	0,00	37.696,36
355360	TAPIRATIBA	703.574,19	3.343,72	0,00	-13.907,43	0,00	0,00	0,00	0,00	693.010,48
355365	TAQUARAL	26.788,60	0,00	0,00	92.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	119.399,08
355370	TAQUARITINGA	3.551.752,06	644.253,30	2.213.768,96	3.970.577,98	0,00	0,00	0,00	0,00	10.380.352,30
355380	TAQUARITUBA	1.144.934,85	102.763,50	657.583,35	175.577,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.859,00
355385	TAQUARIVAI	4.361,16	0,00	0,00	1.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.977,30
355390	TARABAI	28.621,11	0,00	0,00	94.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	122.736,60
355395	TARUMA	288.899,46	484,80	157.500,00	520.429,42	0,00	0,00	0,00	0,00	967.313,68
355400	TATUI	6.525.964,85	545.108,93	3.638.155,93	1.192.757,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.901.987,32
355410	TAUBATE	23.200.639,52	17.630.652,89	1.804.338,96	17.311.051,72	0,00	53.056.263,21	0,00	0,00	6.890.419,88
355420	TEJUPÁ	8.893,80	0,00	0,00	2.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939,18
355430	TEODORO SAMPAIO	1.969.487,84	172.353,16	586.345,38	85.782,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813.968,71
355440	TERRA ROXA	266.650,81	0,00	0,00	74.405,67	0,00	0,00	0,00	0,00	341.056,48
355450	TIETÊ	1.964.761,29	98.375,72	917.940,77	205.848,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3.186.926,42
355460	TIMBURI	600,00	0,00	157.500,00	40.221,54	0,00	0,00	0,00	0,00	198.321,54
355465	TORRE DE PEDRA	847,41	0,00	0,00	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	963,11
355470	TORRINHA	210.722,21	92,99	0,00	4.187,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.003,13
355475	TRABIJU	5.277,06	0,00	0,00	895,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,01
355480	TREMEMBE	1.184.260,48	163.085,46	74.078,35	91.391,94	0,00	394.452,03	0,00	0,00	1.118.364,20
355490	TRES FRONTEIRAS	21.050,84	0,00	0,00	1.273,45	0,00	0,00	0,00	0,00	22.324,29
355495	TUIUTI	0,00	0,00	157.500,00	459,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.959,00
355500	TUPÁ	10.276.737,71	8.997.708,35	7.110.923,39	3.871.495,75	0,00	27.384.134,86	0,00	0,00	2.872.730,34
355510	TUPI PAULISTA	630.984,26	400.839,72	561.785,28	224.590,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.199,82
355520	TURIUBA	4.375,80	0,00	0,00	226,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.602,42
355530	TURMALINA	7.528,90	0,00	0,00	804,26	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,16
355535	UBARANA	43.693,13	0,00	0,00	64.681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	108.374,61
355540	UBATUBA	3.842.463,28	107.513,18	2.763.457,90	853.552,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566.986,41
355550	UBIRAJARA	11.023,90	0,00	0,00	39.932,47	0,00	0,00	0,00	0,00	50.956,37
355560	UCHOÁ	217.101,64	0,00	0,00	92.295,33	0,00	0,00	0,00	0,00	309.396,97
355570	UNIAO PAULISTA	13.593,48	0,00	0,00	91.748,26	0,00	0,00	0,00	0,00	105.341,74
355580	URÂNIA	402.570,42	11.283,99	335.700,00	-78.026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	671.527,82
355590	URU	4.085,26	0,00	0,00	23.466,59	0,00	0,00	0,00	0,00	27.551,85
355600	URUPES	584.215,92	112.469,62	0,00	49.132,93	0,00	0,00	0,00	0,00	745.818,47
355610	VALENTIM GENTIL	298.308,55	0,00	0,00	30.861,27	0,00	0,00	0,00	0,00	329.169,82
355620	VALINHOS	3.949.624,60	28.331,40	1.580.887,42	3.764.277,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9.323.120,74
355630	VALPARAISO	699.185,81	18.330,03	118.800,00	366.153,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.469,77
355635	VARGEM	12.069,29	0,00	157.500,00	313,74	0,00	0,00	0,00	0,00	169.883,03
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.865.067,45	24.302,42	928.431,49	207.162,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024.964,15
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.117.196,03	0,00	157.500,00	345.081,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.777,86
355650	VARZEA PAULISTA	3.579.348,81	9.492,63	147.456,00	2.167.597,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903.894,94
355660	VERA CRUZ	26.337,50	0,00	0,00	62.560,74	0,00	0,00	0,00	0,00	88.898,24
355670	VINHEDO	3.356.522,86	99.784,26	1.854.230,28	2.077.653,54	0				

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 109, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga lista dos Programas de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade que serão inseridos às atividades de aperfeiçoamento de preceptores de residência por meio do Plano Nacional de Formação de Preceptores, nos termos do Edital nº 14/SGTES/MS, de 2 de outubro de 2015.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando as ações de aperfeiçoamento nas redes de atenção e políticas prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Mais Médicos, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, considerando, ainda, os termos do Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007, da Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, da Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 01 de outubro de 2015, que institui o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na Modalidade Medicina Geral de Família e Comunidade, e do Edital nº 14/SGTES/MS, de 2 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, os Programas de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade admitidos à adesão para inserção de preceptores em atividades de aperfeiçoamento de preceptores de residência através do Plano Nacional de Formação de Preceptores nos termos do Edital nº 14/SGTES/MS, de 2 de Outubro de 2015.

Art. 2º Fica aprovado o quantitativo de vagas para aperfeiçoamento de preceptores e recebimento de bolsas formação para inserção às atividades de aperfeiçoamento de preceptores de residência através do Plano Nacional de Formação de Preceptores.

Parágrafo único. Os programas de residência de que trata esta Portaria deverão indicar o nome dos preceptores, conforme bolsas aprovadas indicados no Anexo I. Foram consideradas para cálculo das bolsas somente as vagas de primeiro ano (R1) de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade efetivamente aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Art. 3º As informações referentes ao cadastro dos preceptores deverão ser preenchidas em planilha EXCEL no modelo disponível no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS: <http://sigresidencias.saude.gov.br>, e enviada por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, tendo como assunto: "CADASTROPRECEPTORES" - Edital SGTES/MS nº 14/2015, até dia 11/03/2016.

Art. 4º O Termo de Compromisso com a Gestão das Bolsas de que trata o item 6.2.3 do Edital SGTES/MS nº 14/2015, será disponibilizado no SIGRESIDÊNCIAS (<http://sigresidencias.saude.gov.br>), deverá ser assinado pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo Coordenador do Programa de Residência e enviado por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, juntamente com as informações dos preceptores.

Art. 5º Os preceptores farão jus ao financiamento das bolsas formação somente se atendido o disposto nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO I

UF	Município	CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO	Nº BOLSAS APROVADAS
AL	Maceió	12517793000108	UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	8
AM	Manaus	04461836000144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	3
BA	Ilhéus	40738999000195	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	2
BA	Salvador	05816630000152	SESAB/ ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA PROF. FRANCISCO PEIXOTO DE MACHALHÃES NETTO	5
BA	Teixeira de Freitas	13843896000112	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	4
BA	Vitória da Conquista	14239578000100	HOSPITAL MUNICIPAL ESAU MATOS	3
CE	Barbalha	07272636000131	FACULDADE DE MEDICINA DO CARIRI UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	5
CE	Fortaleza	73695868000127	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	10
CE	Fortaleza	04885197000144	SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE DE FORTALEZA	17
DF	Brasília	00394700000108	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	8
ES	Colatina	27496819000148	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	4
ES	Vila Velha	27067651000155	UNIVERSIDADE VILA VELHA	3
ES	Vitória	28141190000267	HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	2
ES	Vitória	32479123000143	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	1
GO	Anápolis	01060102000165	UNIEVANGELICA	3
MA	São Luís	06279103000208	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE SÃO LUÍS HUUFMA	5
MG	Alfenas	16650756000116	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	2
MG	Belo Horizonte	17178195000167	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	5
MG	Caratinga	19325547000195	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA	1
MG	Governador Valadares	73964934000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	2
MG	Itajubá	21040696000230	FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBA	4
MG	Juiz de Fora	21195755000169	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU/UFJF	3
MG	Juiz de Fora	17783226000109	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA	2
MG	Montes Claros	22675359000100	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA	6
MG	Paracatu	20583431000135	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1
MG	Pouso Alegre	23951916000122	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO	1
MG	Sete Lagoas	24996969000122	SETE LAGOAS PREFEITURA	1
MG	Uberlândia	25648387000118	FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	2
MG	Viçosa	25944455000196	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	1
MS	Campo Grande	11228564000100	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	14
MT	Lucas do Rio Verde	11386056000142	PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	2
MT	Sinop	15024003000132	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	4
PA	Belém	15254949000195	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	4
PA	Belém	00394544005900	HOSPITAL UNIVERSITARIO JOÃO DE BARROS BARRETO	4
PA	Santarém	34860833000144	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	2
PB	João Pessoa	24098477000110	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	6
PB	João Pessoa	08679557000102	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	4
PB	João Pessoa	08806754000145	SECRETARIA DE SAUDE	4
PB	Patos	09084815000170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS	12
PE	Caruaru	24134488000370	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	4
PE	Recife	10988301000129	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA-IMP	7
PE	Recife	41090291000133	PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7
PR	Apucarana	78956513000168	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE	1
PR	Curitiba	07404052000172	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANA	1
PR	Curitiba	76417005000429	CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL	12
PR	Curitiba	75095679000220	HISPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR	1
PR	Curitiba	76591569000130	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	4
PR	Curitiba	76659820000232	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU	5
PR	Foz do Iguaçu	76206606000140	FOZ DO IGUAÇU PREFEITURA	2
PR	São José dos Pinhais	76105543000135	PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	10
PR	Sarandi	32402414000133	HOSPITAL METROPOLITANO DE SARANDI	1
RJ	Angra dos Reis	07167247000146	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	2
RJ	Rio de Janeiro	33781055001107	CENTRO DE SAUDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA/ ESCOLA NACIONAL DE SAUDE PUBLICA (ENSP)/ FIOCRUZ	2
RJ	Rio de Janeiro	33663683005347	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	3
RJ	Rio de Janeiro	33540014000157	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO	14
RJ	Rio de Janeiro	29468055000102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO	50
RJ	Três Rios	11405835000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
RJ	Valença	32354011001219	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	2
RJ	Vassouras	32410037000184	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA - HOSPITAL UNIVERSITARIO SUL FLUMINENSE	6
RJ	Volta Redonda	03272699000137	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL	2
RN	Mossoró	08258295000102	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	5
RO	Vilhena	04092706000343	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	2
RS	Alegrete	87896874000157	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE	1



RS	Lajeado	91162511000165	SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO	2
RS	Pelotas	92238914000103	SPAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	5
RS	Pelotas	92242080000100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	5
RS	Porto Alegre	87020517000120	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	5
RS	Porto Alegre	92787118000120	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	12
RS	Porto Alegre	88630413000796	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA PUC HOSPITAL SÃO LUCAS RS	2
RS	Rio Grande	94877586000110	HOSPITAL DR MIGUEL RIET CORREA JUNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	9
RS	Santa Rosa	90738014000280	UNIUI	6
RS	São Leopoldo	92959006000885	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	4
SC	Blumenau	83108357000115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU ESCOLA TECNICA DE SAUDE	2
SC	Florianópolis	08935681000191	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIANOPOLIS	6
SC	Florianópolis	82951245000169	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	22
SC	Itajaí	84307974000102	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	7
SE	Aracaju	13031547000104	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSE	3
SP	Botucatu	48031918001953	FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP	4
SP	Campinas	46068425000133	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNICAMP	2
SP	Campinas	51885242000140	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	6
SP	Franca	47970769000104	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	1
SP	Guarulhos	46319000002284	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	5
SP	Jacareí	11449169000140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACAREÍ	1
SP	Marília	09528436000122	ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO	2
SP	Olímpia	46596151000155	PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA	1
SP	Piracicaba	46341038000129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACICABA	4
SP	Ribeirão Preto	56023443000152	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO USP	5
SP	Ribeirão Preto	56024581000156	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	20
SP	Santo André	57571275000798	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	7
SP	São Carlos	45358058000140	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	2
SP	São Paulo	60742616000160	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	14
SP	São Paulo	46392148000110	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SAO PAULO	34
SP	São Paulo	43374768000138	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	5
SP	Sorocaba	46634044000174	SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL	4
SP	Taubaté	45176153000122	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	1
SP	Valinhos	45787678000102	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	3
TO	Palmas	20184893000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS-TO	5
TOTAL				532

PORTARIA Nº 110, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga lista dos Municípios e Estados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro referente ao Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina Geral de Família e Comunidade, nos termos da Portaria nº 60/SGTES/MS, de 12 de janeiro de 2016.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando as ações de aperfeiçoamento nas redes de atenção e políticas prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Mais Médicos, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, considerando, ainda, os termos do Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007, a Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, a Portaria Interministerial nº 1.618/MEC/MS, de 01 de outubro de 2015 e nos termos da Portaria nº 60/SGTES/MS, de 12 de janeiro de 2016, resolve:

- Art. 1º Divulgar, no Anexo I desta Portaria, os Municípios e Estados que estão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS nº 60, de 12 de Janeiro de 2016.
- Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) a ser disponibilizado aos Municípios e Estados habilitados nos termos desta Portaria, a ser repassado em parcelas mensais, de forma regular e automática até 2019, conforme Anexo I.
- Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria, é destinado para valorização da preceptoría nos Programas de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC).
- Art. 4º As informações referentes ao cadastro dos preceptores, que serão inseridos às participarão das atividades de aperfeiçoamento, deverão ser preenchidas em planilha EXCEL no modelo disponível no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde - SIGRESIDÊNCIAS; <http://sigresidencias.saude.gov.br>, e enviada por meio eletrônico, através do endereço cplad.depreps@saude.gov.br, tendo como assunto: "CADASTROPRECEPTORES" - Portaria GM/MS nº 60/2016, impreritivelmente, até dia 11/03/2016.
- Parágrafo único. Os Municípios e Estados deverão indicar para participação nas atividades de aperfeiçoamento apenas os preceptores de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade (RMGFC) que atuem em seu território e ainda não tenham formação em preceptoría.
- Art. 5º Os recursos financeiros federais para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.214U.0001-PO 000C: Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, conforme anexo a esta Portaria.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO/ ESTADO	TIPO DE ENTE FEDERADO	CNPJ	NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	VALOR MENSAL
AL	270130	Cajueiro	Município	11.436.366/0001-24	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270940	Viçosa	Município	11.418.299/0001-15	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270430	Maceió	Município	12.200.135/0001-80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270140	Campo Alegre	Município	19.296.278/0001-86	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	Município	12.250.999/0001-06	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270520	Messias	Município	11.292.555/0001-70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	Município	11.185.701/0001-69	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270670	Penedo	Município	11.286.018/0001-18	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270770	Rio Largo	Município	11.615.319/0001-48	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	Município	19.433.048/0001-11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	Município	12.842.829/0001-10	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL	R\$ 1.000,00
BA	290570	Camaçari	Município	11.432.780/0001-65	FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA	R\$ 22.000,00
BA	292530	Porto Seguro	Município	08.257.417/0001-46	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Município	11.795.661/0001-77	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	R\$ 4.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	Município	14.217.327/0001-24	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	R\$ 2.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	Município	18.715.383/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 16.000,00
MG	312230	Divinópolis	Município	20.146.064/0001-02	HOSPITAL SAO JOAO DEUS - FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA	R\$ 1.000,00
MG	313760	Lagoa Santa	Município	73.357.469/0001-56	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	R\$ 3.000,00
MG	314610	Ouro Preto	Município	18.435.647/0001-01	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	R\$ 2.000,00
MG	310160	Alfenas	Município	17.878.554/0001-99	UNIVERSIDADE JOSE DO ROSÁRIO VELLANO	R\$ 1.000,00
MS	270150	Campo Grande	Município	15.461.510/0001-33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	R\$ 2.000,00
PE	251090	Paulista	Município	10.408.839/0001-17	FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE PERNAMBUCO	R\$ 1.000,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Município	03.904.395/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.000,00
PE	261110	Petrolina	Município	06.914.894/0001-01	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	R\$ 4.000,00
PR	412810	Umuarama	Município	05.866.492/0001-16	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARA-NA	R\$ 2.000,00
PR	411370	Londrina	Município	75.771.477/0001-70	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	R\$ 2.000,00
PR	410140	Apucarana	Município	76.562.198/0005-92	HOSPITAL DA PROVIDENCIA	R\$ 1.000,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Município	29.247.491/0001-51	FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES/HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	R\$ 1.000,00
RJ	330390	Petrópolis	Município	29.138.344/0015-49	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO / FACULDADE DE MEDICINA DE PETROPOLIS / FUNDAÇÃO OCTACILIO GUALBERTO	R\$ 4.000,00
RN	241120	Santa Cruz	Município	11.356.489/0001-55	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	R\$ 2.000,00
RN	240200	Caicó	Município	12.433.830/0001-91	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 2.000,00
RN	240310	Currais Novos	Município	12.981.841/0001-06	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 2.000,00
RO	110020	Porto Velho	Município	05.903.125/0001-45	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	R\$ 4.000,00
RR	140010	Boa Vista	Município	05.943.030/0001-55	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	R\$ 3.000,00
RS	240933	Santa Maria	Município	88.488.366/0001-00	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA A SAÚDE	R\$ 4.000,00
RS	431560	Rio Grande	Município	12.094.476/0001-18	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	R\$ 9.000,00
SC	420930	Lages	Município	84.953.579/0001-05	FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE	R\$ 2.000,00
SP	330440	Rio Claro	Município	00.955.107/0001-93	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	R\$ 2.000,00
SP	352690	Limeira	Município	45.132.495/0001-40	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA	R\$ 1.000,00
SP	354100	Praia Grande	Município	46.177.531/0001-55	PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	R\$ 4.000,00
AC	120000	Acre	Estado	63.602.940/0001-70	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO ACRE/FUNDHACRE	R\$ 7.000,00
PR	410000	Paraná	Estado	80.257.355/0001-08	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 129.000,00



PORTARIA Nº 111, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, alocados na segunda chamada, nos termos do Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, alocados na segunda chamada, nos termos do subitem 10.1.2 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016, conforme lista disponível no <http://maismedicos.saude.gov.br>.

PORTARIA Nº 113, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Altera o Anexo da Portaria nº 345/SGTES/MS, de 19 de setembro de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 345/SGTES/MS, de 19 de setembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.162125/2014-67	ELIAIDYS LLORENTE BORGES	3101211	MG	SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 114, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

SIPAR	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.025365/2016-43	ABEL KINDELAN RODRIGUEZ	3502344	SP	SANTO ANTONIO DE POSSE
25000.025367/2016-32	ADISNORIS JOVELLAR NAPOLES	2400241	RN	AGUA NOVA
25000.021001/2016-94	ADOLFO MIGUEL ZORRILLA QUINONES	4100910	PR	PONTA GROSSA
25000.025368/2016-87	ANA MARIA RODRIGUEZ MORA	2400243	RN	JARDIM DE ANGICOS
25000.025371/2016-09	ANABEL CANIZARES VASCONCELOS	3502350	SP	MATÃO
25000.025372/2016-45	ANGEL RAMOS TEJEDA	4200458	SC	CAMPOS NOVOS
25000.025375/2016-89	ANTONIO PEREZ CASTILLO	4100915	PR	PONTA GROSSA
25000.025380/2016-91	ARGELIO SILVA RIOS	1500697	PA	GURUPA
25000.025381/2016-36	ARIAN RENATO ARMAS SANCHEZ	2600647	PE	BOM CONSELHO
25000.025385/2016-14	ARIANNY CARDENAS SUAREZ	1300541	AM	MANAUS
25000.021004/2016-28	ARMANDO OSORIO MONEY JUVIER	2600646	PE	CARUARU
25000.025387/2016-11	ARNOLDO PEREZ LEYVA	1500696	PA	NOVO REPARTIMENTO
25000.025390/2016-27	BELKIS SANTOS MATEO	2700212	AL	GIRAU DO PONCIANO
25000.021008/2016-14	DAHZAMILIA BASULTO BANDERA	4100912	PR	JAGUAPITA
25000.025394/2016-13	DALILA CASTILLO HERMIDA	2700213	AL	PIRANHAS
25000.025397/2016-49	DAMARIS RUBIO TORRES	2901303	BA	ITACARÉ
25000.025398/2016-93	DAMARYS AGUILA GOMEZ	2901307	BA	ITIUBA
25000.021010/2016-85	DANIEL PROENZA CLARO	1300537	AM	PARINTINS
25000.025402/2016-13	DENIA DIEGUEZ VELAZQUEZ	4301152	RS	MORMAÇO
25000.025407/2016-46	DIAMELA HAYDEE TAMAYO PALANCO	2400240	RN	JARDIM DO SERIDÓ
25000.021012/2016-74	DORALMIS ROJAS LEDEA	4301150	RS	SANTO AUGUSTO
25000.025408/2016-91	DUNIA MADRIGAL GONZALEZ	2400238	RN	LUIZ GOMES
25000.025409/2016-35	EDELMISS CASAS RODRIGUEZ	2901300	BA	BAIANÓPOLIS
25000.025411/2016-12	EILEN GARRIZ CARABEO	2901301	BA	CANSANCAO
25000.025414/2016-48	ELSA LISNAIDA PALACIO NAPOLES	3502345	SP	ITUVERAVA
25000.025415/2016-92	ERADIS PAYAN ROMERO	2400239	RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE
25000.025417/2016-81	ERICK JOSE EIRIN REY	1300540	AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES
25000.025419/2016-71	FELIX CASTILLO FERRER	2400242	RN	MOSSORO

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá acessar o SGP, no período indicado no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para manifestar a concordância com a adesão ao Programa de Provimento e imprimir o Termo de Adesão e Compromisso, em conformidade com as regras dos subitens 10.2 e 10.3 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 10.4, 10.4.1, 10.5 e 10.6 do Edital/SGTES/MS nº 0, de 08 de janeiro de 2016, ainda nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, o médico deverá comparecer ao Município selecionado, pessoalmente, ou por meio de procurador munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida e documento oficial de identificação do procurador, portando o Termo de Adesão e Compromisso em duas vias, a Declaração Negativa de Vínculo de serviço de que tratam os itens 2.2.7 e 3.1.7 e os documentos exigidos no item 6.2 do Edital/SGTES nº 16, de 02 de novembro de 2015 e apresentar-se ao gestor municipal, para fins de validação da vaga.

Art. 3º O médico selecionado que não se apresentar no Município para fins de validação da vaga no prazo indicado no cronograma, observados os requisitos legais e editalícios será excluído da seleção e sua vaga será disponibilizada para o próximo edital de adesão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

PORTARIA Nº 112, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Divulga o resultado dos recursos interpostos por médicos inscritos nos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, na segunda chamada, conforme item 16 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e o Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016, que torna pública a realização de chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com o diploma revalidado no Brasil para adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado dos recursos interpostos, na segunda chamada, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 16 do Edital/SGTES/MS nº 2, de 08 de janeiro de 2016, por meio do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

25000.021013/2016-19	FRANCISCO AMAURIS CASTILLO SOCARRAS	4100909	PR	LONDRINA
25000.021014/2016-63	GEIDY CEPERO ALMEIDA	4100911	PR	COLOMBO
25000.025423/2016-39	GREISY ROMERO PIMENTEL	2300809	CE	NOVO ORIENTE
25000.025425/2016-28	GUSTAVO MARZAN DELIS	2500201	PB	JUNCO DO SERIDÓ
25000.025429/2016-14	INDIRA GARCIA ARREDONDO	3502349	SP	COSMOPOLIS
25000.025430/2016-31	IRINA FERRER BARO	2901304	BA	CICERO DANTAS
25000.021024/2016-07	IRINA GARCIA VENTURA	4200456	SC	CAPINZAL
25000.025432/2016-20	JORGE ARMANDO CABRALES ORIA	1300544	AM	MANAUS
25000.025435/2016-63	JORGE FELIX FEYT PERERA	1300543	AM	CANUTAMA
25000.021933/2016-37	JORGE LUIS GOMEZ CASTANEDO	3502334	SP	SALESOPOLIS
25000.025440/2016-76	JORGE SARMIENTO POULUT	1300542	AM	CODAJÁS
25000.025443/2016-18	JOSE ANGEL MILHET HECHAVARRIA	1200182	AC	FEIJÓ
25000.021025/2016-43	JOSE ORLANDO TORREGUITAR GONZALEZ	2901295	BA	JUCURUCU
25000.021026/2016-98	JOSE RAFAEL HOURRUTINER FERNANDEZ	3502333	SP	BIRITIBA-MIRIM
25000.025447/2016-98	JUAN IGNACIO SANTRAYLL GUILARTE	2901306	BA	MAIRI
25000.025636/2016-61	KATINA ANAYA SACASA	3502343	SP	EMBU DAS ARTES
25000.025639/2016-02	KENIA TAPANES CASTANEDA	2901299	BA	MONTE SANTO
25000.025641/2016-73	KIRENIA AVILES RAMOS	2901302	BA	MORRO DO CHAPEU
25000.025643/2016-62	LEDIANY BRAVO COMPANIONI	2901308	BA	MIGUEL CALMON
25000.021028/2016-87	LEONARDO MORA MINET	1300538	AM	DSEI MÉDIO RIO PURUS
25000.025650/2016-64	LIDIA AMALIA REITOR DIAZ	2901298	BA	PILÃO ARCADE
25000.025654/2016-42	LIDICE HERNANDEZ SALGADO	2901305	BA	REMANSO
25000.021937/2016-15	LILLET KARIN DUNAN CRUZ	3300523	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.025655/2016-97	LISANDRA BARBARA VALERINO BORRERO	2901309	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA
25000.021031/2016-09	LUIS CARLOS ARIAS RODRIGUEZ	1400163	RR	CANTÁ
25000.025660/2016-08	LYEN AYALA FERNANDEZ	2901293	BA	SERRA DO RAMALHO
25000.021033/2016-90	MAILIN MOLINA LEYVA	3502335	SP	GUARUJÁ
25000.025664/2016-88	MAITTE INDIRA OREYES COLINA	3502351	SP	IPERÓ
25000.021034/2016-34	MARCIA CARIDAD RIOS VALERA	2100711	MA	BARRA DO CORDA
25000.025674/2016-13	MARIELA DE LOS ANGELES AGUILLAR MILLANES	2300810	CE	PARAMBU
25000.025676/2016-11	MAYELIN DIAZ ROLDAN	2901310	BA	MACAÚBAS
25000.021036/2016-23	MAYRELYS GASPAREZ PEREZ	1400165	RR	BOA VISTA
25000.025678/2016-00	MILAGROS DE LAS MERCEDES PEREZ LAY	3200334	ES	IJUNA
25000.021041/2016-36	MILAGROS LEYVA GONZALEZ	4301151	RS	PIRAPÓ
25000.025680/2016-71	NAYSA PEREZ PEREZ	3200335	ES	SANTA LEOPOLDINA
25000.025682/2016-60	NIURKA CAMPBELL GORINA	3200336	ES	VIANA
25000.021048/2016-58	ODALIS RAMONA QUESADA BARCAZ	2901297	BA	IRARÁ
25000.021947/2016-51	ODALYS BLANCO CASAMAYOR	2500200	PB	RIACHAO
25000.025684/2016-59	ODALYS DE LAS MARCEDES PETEIRO CASTILLO	5200401	GO	ALVORADA DO NORTE
25000.021053/2016-61	OLEYDIS DE LA CARIDAD ABELLA ABELLA	3502341	SP	ITAPIRÁ
25000.025686/2016-48	OLIDIA CECILIA MERINO DE LA PAZ	5000221	MS	CHAPADÃO DO SUL
25000.021054/2016-13	OMAR GONZALEZ DIAZ	1400166	RR	DSEI YANOMAMI
25000.021059/2016-38	ORLANDO CEPERO LUIS	2901296	BA	CURACÁ
25000.021949/2016-40	OSMAY GOMEZ BARROSO	3502342	SP	GUARULHOS
25000.021061/2016-15	OSMEL RAMIREZ ALMIRA	3502339	SP	GUARUJÁ
25000.021066/2016-30	ROBERTO RONDON ALDANA	1700146	TO	WANDERLANDIA
25000.025702/2016-01	RODOLFO BETANCOURT TERRERO	2100709	MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO
25000.025706/2016-81	ROSA ALFONSO DOMINGUEZ	2100713	MA	ROSÁRIO
25000.025717/2016-61	SERGIO GARI ESCOBAR	5200402	GO	LUZIANIA
25000.021068/2016-29	SUSANA RODRIGUEZ MARTINEZ	2901294	BA	CURACÁ
25000.025722/2016-73	VANIA MEDEROS RAMOS	4301153	RS	ALEGRETE
25000.025727/2016-04	WILLIAM MARCELO CONDE GARCIA	3502346	SP	JOSÉ BONIFÁCIO
25000.021072/2016-97	YAILI MILAGRO ALMAGUER BETANCOURT	3502332	SP	CARAPICUÍBA
25000.021956/2016-41	YAMILKA SAEZ AYARDE	4100914	PR	PIRAQUARA
25000.025734/2016-06	YANELA RODRIGUEZ POTRONY	5100248	MT	COTRIGUAÇU
25000.021077/2016-10	YANET LOPEZ-SILVERO MATEO	3502337	SP	GUARUJÁ
25000.021957/2016-96	YANEYSY GONZALEZ ANAYA	4100908	PR	CASTRO
25000.021083/2016-77	YANLYS SANCHEZ ACOSTA	2100710	MA	BURITI BRAVO
25000.021088/2016-08	YARIMA JUANA ROJAS DOMINGUEZ	1300539	AM	PARINTINS
25000.021958/2016-31	YARITZA MOYA NARINO	4100913	PR	PONTA GROSSA
25000.025748/2016-11	YASMINA UBALS DEL TORO	3502348	SP	GUARUJÁ
25000.025751/2016-35	YENIA ARIAS RODRIGUEZ	3101214	MG	JANUARIA
25000.021103/2016-18	YENNI BERMUDEZ SANCHEZ	3502336	SP	GUARULHOS
25000.021104/2016-54	YISEL ZOQUE GUTIERREZ	3300522	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.025757/2016-11	YOANDRA QUEVEDO PASCUAL	5000220	MS	CHAPADÃO DO SUL
25000.021961/2016-54	YOANIA FRANCO MORENO	1100272	RO	PORTO VELHO
25000.021110/2016-10	YOEL SANCHEZ ALVAREZ	1600149	AP	SANTANA
25000.021116/2016-89	YORDAN ESCALONA GONZALEZ	1400164	RR	CANTÁ
25000.021963/2016-43	YORDANKA VERDIA SANCHEZ	4200457	SC	FLORIANÓPOLIS
25000.021119/2016-12	YUDDY DE LA CARIDAD LOPEZ QUINTERO	3101212	MG	MARIPÁ DE MINAS
25000.021120/2016-47	YUDELKIS VALERO GONZALEZ	3101213	MG	NOVA RESENDE
25000.021122/2016-36	YUDISLEY SALAZAR LEYVA	3502338	SP	GUARUJÁ
25000.021124/2016-25	YULIER RAMON DESDIN ARIAS	3502340	SP	GUARUJÁ
25000.025759/2016-00	YUNAYSI SANCHEZ RODRIGUEZ	3502347	SP	SANTA ISABEL
25000.021134/2016-61	ZORAIDA FELICITA MAYO RAMIREZ	2100712	MA	GODOFREDO VIANA

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO
CONSELHO DAS CIDADES****RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 187,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015**

Referenda a aprovação do Relatório Anual de Avaliação do Plano Nacional de Saneamento Básico de 2014.

O CONSELHO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, considerando que o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) foi aprovado pela Resolução nº 144/2013 do Concidades; considerando o Relatório de Avaliação Anual do Plansab de 2014, aprovado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano, no qual todos os segmentos deste Conselho estão representados, e apresentado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades na 46ª Reunião do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Concidades; e

considerando a importância da avaliação de políticas públicas, em especial do Plansab, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte Resolução de Plenário:

Art. 1º Referenda a aprovação do Relatório de Avaliação Anual do Plansab de 2014 pelo GTI Plansab, sancionada pelo Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Concidades.

Art. 2º Recomenda, ao Ministério das Cidades, o envio do Relatório aos Conselhos Estaduais das Cidades, para subsidiar debates e resoluções pertinentes ao tema, bem como aos Conselhos Federais que aprovaram o Plano, para ciência.

Art. 3º Prioriza a criação da Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, prevista como macrodiretriz no Plansab.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 572, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000094/2013, e, em especial, da Nota Técnica nº 1279/2016/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 7 de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2013, no intuito de excluir a localidade de Orlândia, estado de São Paulo, canal 24+.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 2.151 de 10 de junho de 2015, publicada em 20 de janeiro de 2016 no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 50.627, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que atribui à Anatel a competência para administrar o espectro de radiofrequências expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO a realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, no período de 5 de agosto de 2016 a 18 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a garantia oferecida pelo Governo Federal, através do Ministério das Comunicações e da Anatel, de que seriam disponibilizados aos integrantes da "Família Olímpica" recursos de radiofrequência para a realização dos jogos, sem custos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Ato Olímpico aprovado pela Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, que assegura a disponibilidade de todo o espectro de frequência de radiodifusão e de sinais necessário à organização e à realização dos Jogos Rio 2016, garantindo a sua alocação, gerenciamento e controle durante o período compreendido entre 5 de julho e 25 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano de Gestão do Espectro de Radiofrequências para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 aprovado pela Portaria nº 638, de 30 de julho de 2014, do Superintendente de Fiscalização e do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 635, de 9 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o apoio solicitado à Anatel pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a infraestrutura de telecomunicações em apoio à organização do evento;

CONSIDERANDO o art. 27 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, que estabelece que determinados produtos, diante de suas peculiares características e finalidades específicas, tenham a comprovação de sua conformidade formalizada mediante procedimentos distintos daqueles previstos na regulamentação;

CONSIDERANDO que alguns tipos de dispositivos emissores de radiofrequência utilizados na cobertura de grandes eventos, tendo em vista a sua aplicação, baixa potência de transmissão e faixas específicas de operação, apresentam potencial reduzido de causar interferências em outros serviços e aplicações;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.900007/2016-24;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 2.452, de 4 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar, de forma precária e temporária, os dispositivos dos tipos listados abaixo, operando de acordo com o estabelecido nas Seções indicadas do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008, em regiões fora dos locais de realização das atividades relacionadas aos Jogos (Venues) listados no Anexo a este Ato, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para sua utilização durante a cobertura do evento:

- Equipamentos de Telemedição e Microfone sem Fio (Seção II);
- Equipamentos Utilizando Tecnologia de Espalhamento Espectral ou outras Tecnologias de Modulação Digital (Seção IX);
- Sistema de Acesso sem Fio em Banda Larga para Redes Locais (Seção X); e,
- Equipamento de Radiocomunicação de Uso Geral (Seção XIV).

§ 1º Não estão enquadrados na alínea "b" os equipamentos que operem na faixa de frequência de 902 MHz a 928 MHz.

§ 2º Os equipamentos indicados no caput ficam dispensados dos procedimentos de teste e etiquetagem, desde que sejam utilizados fora dos locais de realização dos jogos e atividades relacionadas (Venues) listados no Anexo a este Ato.

Art. 2º Dispensar, de forma precária e temporária, os dispositivos do tipo "Disparadores Automáticos para Câmeras Fotográficas" operando nas faixas de frequência de 315,5 MHz a 317 MHz, de 340 MHz a 354 MHz e de 433,44 MHz a 434,42 MHz, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para sua utilização durante a cobertura dos Jogos.

Parágrafo único. Os equipamentos referidos no caput ficam dispensados dos procedimentos de teste e etiquetagem, sendo permitido seu acesso e utilização nos locais de realização dos jogos e atividades relacionadas (Venues).

Art. 3º As dispensas indicadas no art. 1º terão validade no período compreendido entre 5 de julho de 2016 e 25 de setembro de 2016, e as indicadas no art. 2º terão validade no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 25 de setembro de 2016.

Art. 4º A dispensa de autorização de uso temporário do espectro, para os dispositivos mencionados nos arts. 1º e 2º, implica que o seu usuário não tenha qualquer direito a proteção contra interferências, mesmo de outros dispositivos similares operando nas proximidades.

Art. 5º Caso os dispositivos descritos nos arts. 1º e 2º causem interferências prejudiciais ou prejudiquem o funcionamento regular de quaisquer outros serviços de telecomunicações e de equipamentos utilizados na organização e realização dos jogos, sua operação deverá ser imediatamente cessada, sob pena da adoção das devidas medidas legais.

Art. 6º Estabelecer que, para as solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas ao evento mencionado, a Anatel poderá:

a) emitir autorização de uso temporário do espectro por períodos de 120 (cento e vinte) dias, para solicitações de operação no período compreendido entre 6 de março de 2016 e 4 de julho de 2016;

b) emitir autorização de uso temporário do espectro por períodos de até 82 (oitenta e dois) dias, para solicitações de operação no período compreendido entre 5 de julho de 2016 e 25 de setembro de 2016; e,

c) autorizar o uso temporário de radiofrequências para operação de estação terrena transmissora de radiocomunicação associada a satélite cujo direito de exploração não tenha sido conferido pela Agência, no período de 6 de março de 2016 a 25 de setembro de 2016.

§ 1º Para as autorizações de uso temporário do espectro enquadradas nas alíneas acima, a isenção do pagamento das taxas aplicáveis obedecerá ao disposto no Ato Olímpico - Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009.

§ 2º Ficam mantidas as demais condições relativas à autorização de uso temporário do espectro estabelecidas na regulamentação vigente.

Art. 7º Orientar a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação para que, a partir da data da publicação deste Ato até o dia 25 de setembro de 2016, na análise para expedição de outras autorizações de uso de espectro para prestação de serviços de telecomunicações na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e nas localidades onde serão realizadas competições oficiais dos Jogos Olímpicos 2016, seja:

a) priorizada a análise e a autorização das solicitações de uso de radiofrequências necessárias à organização e à realização dos Jogos; e,

b) verificado se as radiofrequências já autorizadas para uso temporário durante o evento não causarão e nem sofrerão interferências prejudiciais.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ANEXO

Lista dos locais aos quais se aplicam as disposições constantes do Art. 1º e seus parágrafos.

- Zona da Barra da Tijuca:
 - Arena Carioca 1 (AC 1)
 - Arena Carioca 2 (AC2)
 - Arena Carioca 3 (AC3)
 - Arena do Futuro (FTA)
- Centro Aquático Maria Lenk (AQC)
- Estádio Aquático Olímpico (OAS)
- Campo Olímpico de Golfe (OGC)
- Centro Olímpico de Tênis (OTN)
- Pontal (PON)
- Riocentro-Pavilhão 2 (RC2)
- Riocentro-Pavilhão 3 (RC3)
- Riocentro-Pavilhão 4 (RC4)
- Riocentro-Pavilhão 5 (RC5)
- Riocentro-Pavilhão 6 (RC6)
- Arena Olímpica do Rio (ROA)
- Velódromo Olímpico do Rio (ROV)
- Vila de Acomodações da Barra 1 (BV1)
- Vila de Acomodações da Barra 2 (BV2)
- Vila de Acomodações da Barra 3 (BV3)
- Vila de Acomodações da Barra 4 (BV4)
- Centro Internacional de Radiodifusão (IBC)
- Centro Principal de Imprensa (MPC)
- Vila Olímpica e Paralímpica (OLV)
- Área Comum do Parque Olímpico da Barra (RCD)
- Área Comum do Riocentro (RID)
- Parque dos Atletas (OVP)
- Estúdio de TV no Parque Olímpico
- Parque dos Satélites (Satellite Farm)
- Zona de Copacabana:
 - Arena de Vôlei de Praia (BVA)
 - Forte de Copacabana (FTC)
 - Marina da Glória (GLO)
 - Estádio da Lagoa (LAG)
 - Estúdio de TV na Praia de Copacabana
- Zona de Deodoro:
 - Centro Olímpico de BMX (BMX)
 - Centro Aquático de Deodoro (DAQ)
 - Estádio de Deodoro (DES)
 - Centro Olímpico de Hipismo (EQC)
 - Centro de Mountain Bike (MBT)
 - Centro Olímpico de Hóquei (OHK)
 - Centro Olímpico de Tiro (OSC)
 - Estádio de Canoagem Slalom (WWS)
 - Arena da Juventude (Y O A)
 - Vila de Acomodações de Deodoro (DAV)
 - Área Comum de Deodoro (DCD)
 - Área Comum do Parque Radical - X Park (XCD)
- Zona do Maracanã:
 - Maracanãzinho (MNZ)
 - Maracanã (MRC)
 - Estádio Olímpico (OLS)
 - Sambódromo (SBD)
 - Área Comum do Maracanã (MCD)
- Zona das Cidades do Futebol:
 - Arena da Amazônia (AMZ)
 - Arena Fonte Nova (FNA)
 - Estádio Mané Garrincha (MGA)
 - Minerão (MIN)
 - Arena Corinthians (SPA)

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Fiscalização, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) interposto(s) no(s) processo(s) a seguir indicado(s).

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
535200012602011	5413	07/07/2015	Revê de ofício
535160077702011	7226	26/08/2015	Nega provimento
535160032962011	5102	29/06/2015	Não conhece

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

O Superintendente de Fiscalização Substituto, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna pública(s) a(s) decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) interposto(s) no(s) processo(s) a seguir indicado(s).

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
535200011712011	5573	19/11/2013	Nega provimento

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 390 - Expedir autorização à GTEC NET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.355.990/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 392 - Expedir autorização à LIVRE WIFI TELECOM EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 21.345.303/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 393 - Expedir autorização à FRANCISCO & SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.614.189/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 395 - Expedir autorização à J V SILVA PROVEDORES - ME, CNPJ/MF nº 21.675.156/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 406 - Expedir autorização à IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ME - ME, CNPJ/MF nº 17.493.657/0001-30, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 407 - Expedir autorização à IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ME - ME, CNPJ/MF nº 17.493.657/0001-30, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 423 - Expedir autorização à IVOZ RONDONIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.195.345/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima - GR11, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir indicados.

Processo	Interessado (a)	Despacho Nº	Data do Despacho	Decisão	Valor (R\$)
53584.000378/2014-60	FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR	3/2015/SEI/GR11CO/GR11/SFI	30/11/2015	Arquivar	-
53581.000563/2014-84	RÁDIO FRONTEIRA LTDA	8/2015/SEI/GR11CO/GR11/SFI	30/11/2015	Arquivar	-
53578.001248/2015-12	CLEDEOMAR PEREIRA TAVARES	5/2015/SEI/GR11CO/GR11/SFI	30/11/2015	Multa	440,00
53536.000422/2014-15	ECONNOL - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO NOVO NORDESTE LTDA.	6.914	19/08/2014	Multa	3.267,00
53578.001229/2015-88	RAIMUNDO NONATO JEFERSON TAQUITA	13/2015/SEI/GR11CO/GR11/SFI	17/12/2015	Multa	440,00
53532.003390/2014-31	RÁDIO RIO PONTAL FM LTDA.	8.301	21/09/2015	Multa	797,36
53578.001246/2015-15	M. D. NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-ME	9.733	28/10/2015	Multa	440,00
53532.000411/2014-67	EDSON ALBERTO QUEIROZ DA SILVA	8.322	21/09/2015	Multa	2.392,08
53584.000605/2013-76	ROBSON OLIVEIRA CHAVES	9.732	28/10/2015	Multa	640,00
53581.000038/2013-88	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA VALE VERDE DO GUAPORÉ	1.319	28/02/2015	Multa	4.784,15

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS NEVES

ATOS DE 1º DE MARÇO DE 2016

Nº 496 - Expedir autorização à AMAZON BUSINESS PUBLICIDADE E INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 04.038.227.0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 497 - Expedir autorização à 4W NET ES TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.624.672/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 500 - Expedir autorização à M V INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.229.451/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 501 - Expedir autorização à WEBNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA -ME, CNPJ/MF nº 11.415.741/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 502 - Expedir autorização à E. A. DA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 21.158.693/0001-15, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 503 - Expedir autorização à MORA-TEC EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.816.546/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 505 - Declarar extinta, por renúncia, a partir de 18 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ISIC CONSULTORIA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , CNPJ/MF: 03.875.997/0001-11., por intermédio do Ato nº 64, de 11 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2003. , para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 507 - Expedir autorização à BLUE-TELECOM EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 19.369.376/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente



ATOS DE 2 DE MARÇO DE 2016

Nº 508 - Expedir autorização à CONECTEC NET LTDA ME, CNPJ/MF nº 21.578.740/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 509 - Expedir autorização à BSI TELECOM EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 05.660.138/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 511 - Expedir autorização à S. V. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 07.964.399/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 517 - Expedir autorização à SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA, CNPJ/MF nº 14.182.099/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 520 - Expedir autorização à INSIDE NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.837.146/0001-38, para ex-

plorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 50.625, DE 4 DE MARÇO DE 2016

Processo nº 53500.004312/16. RÁDIO ALIANCA FM LTDA - FM - Macarani/BA - Canal 251. Autoriza o Uso de RF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2015

Nº 1.852 - O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53560.002900/2011	Rádio Vale do Cariri Ltda-Me	FM	Juazeiro no Norte	CE	Conhecido e não provido	1852

Em 28 de dezembro de 2015

Nº 2.006 - O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.052672/2011	Rádio Comunitária Cidade Livre FM	RADCOM	Coelho Neto	MA	Recebido e não provido	2006

ROBERTO PINTO MARTINS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.051773/2006	Associação Comunitária Pocranense de Radiodifusão	RADCOM	Procrane	MG	Multa	236,64	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 304, de 28/7/10. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 938, de 23/12/2015	Portaria MC nº 112/2013
53000.028053/2013	Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte	RADCOM	Macapá	AP	Multa	2.375,06	Incisos V, VII e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 12 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6174, de 23/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIA Nº 1.283, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.047929/2012	BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico	RADCOM	Rio de Janeiro	RJ	Multa	1.485,03	Incisos VII, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1283, de 6/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033626/2012	Fundação Osny José Gonçalves	TV	Rio do Sul	SC	Multa	6.425,60	Parágrafo Único do art. 13 do Decreto-lei nº 236/1967. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 262, de 15/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIA Nº 266, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.003345/2013	Fundação Nelson Castilho	FME	Goiatuba	GO	Multa	2.855,82	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99 c/c art 62 do CBT. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 266, de 18/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.058282/2013	Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos	RADCOM	Agudos	SP	Multa	1.370,79	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6208, de 21/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.014132/2013	Associação Beneficente Cultural Comunitária Nossa Gente	RADCOM	Maracás	BA	Multa	3.769,68	Art. 13 da Lei nº 9.612/98 c/c Incisos VII, XII e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 10 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4957, de 21/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.014240/2013	Associação dos Moradores do Bairro Agrovila - Santa Maria da Boa Vista	RADCOM	Santa Maria da Boa Vista	PE	Multa	456,93	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 362, de 22/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.004867/2013	Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu	RADCOM	São Miguel do Iguaçu	PR	Multa	1.370,79	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 352, de 25/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.004793/2013	Associação Comunitária Beneficente Vida	RADCOM	Andirá	PR	Multa	913,86	Inciso IV do art. 21 da Lei nº 9.612/98 c/c Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 317, de 25/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

DESPACHO DO DIRETOR

Nº 317 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, art. 8º da Portaria MC nº 299 de 7 de outubro de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
175	25/02/2016	FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL	CE	BATURITÉ	FME	233E	53000.010484/2006-65
1946	12/02/2016	FUNDAÇÃO NELSON ROCHA	MG	CURVELO	TVE	11+E	53900.025254/2015-48
2084	12/02/2016	CÂMARA DOS DEPUTADOS	MG	SETE LAGOAS	TVD	60D	53000.044665/2012-33

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 102, DE 3 DE MARÇO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando as disposições da Medida Provisória nº. 696, de 02 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de filiais para o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, nos seguintes endereços: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte Quadra 514 Bloco "C" Lote 08, 1º Andar, sala 103 - CEP: 70.760-543 - Município: Brasília - DF.

SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte Quadra 514 Bloco "C" Lote 08, 2º Andar sala 104 - CEP: 70.760-543 - Município: Brasília - DF.

Art. 2º Autorizar a Setorial Contábil do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - MMIRDH a incluir no Sistema Siafi duas Unidades Gestoras Executoras com os seguintes títulos e finalidades:

I - Gestão de Pessoas do MMIRDH - para gerir os recursos orçamentários e financeiros relativos a área de pessoal;

II - Execução Orçamentária e Financeira do MMIRDH - para gerir os recursos orçamentários e financeiros relativos as despesas administrativas, podendo executar também, após a devida autorização dos ordenadores de despesas as das áreas finalísticas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILMA LINO GOMES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.004904/2014-11, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à SPE MGF - Energy Guaianazes Transmissora de Energia Ltda. por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2013-ANEEL, celebrado em 9 de outubro de 2013, e a consequente Extinção da Concessão.

§ 1º Reconhecer não haver indenização de bens reversíveis vinculados à Concessão, uma vez que não existem evidências de evolução das obras objeto da Concessão.

§ 2º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exime a SPE MGF - Energy Guaianazes Transmissora de Energia Ltda. de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 3º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2013-ANEEL.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético elaborar estudos para o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão nº 16/2013-ANEEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

PORTARIA Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nºs 48500.006768/2014-96 e 48500.004099/2015-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 VI Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.831/0001-02, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 13, no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033673-4.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Ventos do Norte 13, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras Centrais Geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017; e

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos do Norte 13;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos do Norte 13, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos do Norte 13

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	760539	9705431
2	760361	9705693
3	761504	9705391
4	761432	9705660
5	761360	9705929
6	762930	9705613
7	762858	9705882

8	762786	9706151
9	762714	9706419
10	762253	9705421
11	762181	9705690
12	762108	9705958

Fuso/Datum: 23S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 62, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.006768/2014-96 e nº 48500.004095/2015-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 V Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.829/0001-33, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 15, no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033675-0.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Ventos do Norte 15, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras Centrais Geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017; e

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos do Norte 15;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.



Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos do Norte 15, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos do Norte 15

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	760269	9705960
2	760295	9706278
3	761288	9706197
4	761216	9706466
5	761144	9706735
6	761072	9707003
7	761000	9707272
8	762036	9706227
9	761964	9706495
10	761892	9706764
11	761820	9707033
12	761748	9707302

Fuso/Datum: 23S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 63, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nºs 48500.006768/2014-96 e 48500.004103/2015-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.517/0001-20, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos Maranhenses 01, no Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033682-3.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 12.700 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Ventos Maranhenses 01, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras centrais geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017; e

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos Maranhenses 01;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos Maranhenses 01, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos Maranhenses 01

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	760.086	9.706.536
2	759.552	9.706.756
3	759.575	9.707.071
4	759.503	9.707.340
5	759.431	9.707.609
6	759.359	9.707.877
7	759.287	9.708.146
8	760.345	9.706.938
9	760.273	9.707.207
10	760.201	9.707.476
11	760.129	9.707.744
12	760.057	9.708.013

Fuso/Datum: 23/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 64, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nºs 48500.006768/2014-96 e 48500.004104/2015-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.858/0001-03, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos Maranhenses 02, no Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033683-1.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Ventos Maranhenses 02, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros, em

Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras centrais geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017;

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos Maranhenses 02;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos Maranhenses 02, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos Maranhenses 02

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	758.445	9.708.615
2	758.354	9.708.906
3	758.282	9.709.175
4	758.709	9.707.139
5	758.262	9.707.352
6	758.138	9.707.624
7	758.016	9.707.890
8	757.895	9.708.156
9	757.773	9.708.422
10	757.652	9.708.688
11	757.530	9.708.954
12	757.663	9.709.316

Fuso/Datum: 23/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nºs 48500.006768/2014-96 e 48500.004100/2015-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 III Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.847/0001-15, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos Maranhenses 03, no Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033684-0.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.100 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Ventos Maranhenses 03, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras centrais geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017; e

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos Maranhenses 03;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos Maranhenses 03, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos Maranhenses 03

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	759.215	9.708.415
2	759.143	9.708.684
3	759.071	9.708.952
4	758.999	9.709.221
5	758.927	9.709.490
6	758.855	9.709.758
7	759.985	9.708.282
8	759.913	9.708.550
9	759.841	9.708.819
10	759.769	9.709.088
11	759.697	9.709.356
12	759.625	9.709.625

Fuso/Datum: 23/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.006768/2014-96 e nº 48500.004101/2015-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta 3 IV Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.842/0001-92, com Sede na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, Sala 406, Parte, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos Maranhenses 04, no Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.MA.033685-8.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 13.500 kW médios de garantia física de energia, constituída por doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Ventos Maranhenses 04, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Central Geradora, uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quatorze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, para interligação na Subestação Coletora 138/500 kV, compartilhada com outras Centrais Geradoras, a qual será interligada à Subestação Miranda II, de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por meio de uma Linha de Transmissão em 500 kV, com cerca de duzentos e quarenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 23 de março de 2017;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 31 de março de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 16 de abril de 2017;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 16 de maio de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 16 de junho de 2017;

f) início da montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de outubro de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de novembro de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 3 de novembro de 2017;

j) início da Operação em Teste da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 18 de novembro de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª à 6ª Unidade Geradora: até 18 de dezembro de 2017; e

l) início da Operação Comercial da 7ª à 12ª Unidade Geradora: até 31 de dezembro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.888.500,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ventos Maranhenses 04;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2015-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos Maranhenses 04, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos Maranhenses 04

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	757.852	9.709.697
2	757.812	9.709.982
3	757.685	9.710.248
4	757.589	9.710.516
5	757.815	9.710.918
6	758.302	9.711.636
7	758.783	9.710.027
8	758.711	9.710.296
9	758.639	9.710.564
10	758.567	9.710.833
11	758.495	9.711.102
12	758.423	9.711.370

Fuso/Datum: 23/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001487/2015-69, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Paraíso dos Ventos do Nordeste, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.032355-1.01, de titularidade da empresa Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.909.032/0001-84, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.



Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Paraíso dos Ventos do Nordeste, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Paraíso dos Ventos do Nordeste.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 08/2014-ANEEL.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 182, de 8 de maio de 2015.	
Titular	Usina de Energia Eólica Paraíso dos Ventos do Nordeste S.A.	
CNPJ/MF	21.909.032/0001-84.	
Pessoa Jurídica Integrante da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Cutia Empreendimentos Eólicos S.A. (100%)	10.979.076/0001-64.
Localização	Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 30.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por dez Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001487/2015-69.	

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000760/2015-38, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Usina Hidrelétrica denominada UHE Salto Apiacás, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.MT.031401-3.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Salto Apiacás S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.065/0001-04, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Enel Green Power Salto Apiacás S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Contrato de Concessão em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter atualizado o Organograma do Grupo Econômico da Concessionária informando quaisquer alterações na composição societária no sistema disponibilizado na página da ANEEL na rede mundial de computadores, nos termos do art. 2º, inciso XX, da Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Salto Apiacás S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Enel Green Power Salto Apiacás S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da UHE Salto Apiacás, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Nome do Projeto	UHE Salto Apiacás.	
Tipo	Usina Hidrelétrica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 06/2013-ANEEL.	
Atos Autorizativos	Portaria MME nº 112, de 19 de março de 2014 e Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.157, de 7 de abril de 2015.	
Titular	Enel Green Power Salto Apiacás S.A.	
CNPJ/MF	17.832.065/0001-04.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Enel Green Power Brasil Participações Ltda. (99,84%) Parque Eólico Serra Azul Ltda. (0,16%)	08.084.537/0001-99; e 11.106.444/0001-22.
Localização	Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.	
Descrição do Projeto	Usina Hidrelétrica com 45.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por três Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000760/2015-38.	

PORTARIA Nº 69, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001499/2015-93, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santo Onofre IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.032366-7.01, de titularidade da empresa Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.480.328/0001-22, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de Santo Onofre IV, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Ventos de Santo Onofre IV.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 08/2014-ANEEL.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 180, de 8 de maio de 2015.	
Titular	Ventos de Santo Onofre IV Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	21.480.328/0001-22.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Salus Fundo de Investimento em Participações (99,9%) Ventos de São Virgílio Energias Renováveis S.A. (0,1%)	09.910.984/0001-12; e 16.519.518/0001-76.
Localização	Município de Simões, Estado do Piauí.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 30.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001499/2015-93.	

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de março de 2016

Processo DNPМ nº 48403.830807/2005. Interessada: Porto Miranda Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 036/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

Processo DNPМ nº 48411.815060/2004. Interessada: Transportadora Apelião Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2015, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 037/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

Processo DNPМ nº 48413.826712/2001. Interessada: Cal Chimelli Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 038/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

Processo DNPМ nº 48413.826254/2003. Interessada: Gnatta & Batista Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2016, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 058/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, nos arts. 1º e 2º, da Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.000973/2015-61, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa AES Tietê S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27, para aprovação do Projeto de Melhoria da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São José, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SP.028823-3.01, autorizada por meio da Resolução ANEEL nº 730, de 18 de dezembro de 2002, como prioritário para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos do Parecer nº 91/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU e da Nota Técnica nº 54/2016-DOC/SPE-MME, que adoto como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO BRAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RETIFICAÇÃO

No DESPACHO ANEEL Nº 443 de 23 de fevereiro de 2016, publicado no D.O.U. de 1º de março de 2016, seção 1, pág 51, v153, onde se lê: ""...em face do Despacho nº 1.459, de 16/05/2015", leia-se: "em face do Despacho nº 1.459, de 12/05/2015".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 3 de março de 2016

Nº 562 - Processo nº 48500.004085/2015-85. Interessados: Alupar Investimento S.A. e Ipar Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro de Intenção à Outorga de Autorização (DRI-PCH) referente à PCH Macaé, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RJ.034451-6.0, localizada no rio Macaé, no estado do Rio de Janeiro; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade das citadas empresas e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) as empresas terão o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, e que as mencionadas empresas exerceram o direito de preferência constante do Despacho nº 3.737/2015 não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 1.733, de 4 de junho de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante dos Processos nº 48500.003787/2008-12, 48500.004843/2008-36, 48500.004980/2008-71 e 48500.005412/2008-97, cujo resumo foi publicado no DOU, de 5 de junho de 2014, seção 1, p. 84, v. 151, n. 106, onde se lê "(i) Selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº. 398, de 21 de setembro de 2001, os estudos de inventário hidrelétrico do rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Alupar Investimento S.A. e L&S Par Ltda., inscritas no CNPJ sob os nos 08.364.948/0001-38 e 04.719.885/0001-55, respectivamente." leia-se "(i) Selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº. 398, de 21 de setembro de 2001, os estudos de inventário hidrelétrico do rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Alupar Investimento S.A. e L&S Par Ltda., inscritas no CNPJ sob os nos 08.364.948/0001-38 e 04.719.885/0001-55, respectivamente; e (ii) revogar os Despachos nº 3.853, de 22 de outubro de 2008, nº 767, de 24 de março de 2010, nº 3.852, de 22 de outubro de 2008, nº 3.017, de 22 de julho de 2011, nº 1.352, de 6 de abril de 2009 e nº 315, de 9 de fevereiro de 2010".

No resumo do Despacho nº 1.733, de 4 de junho de 2014, publicado no DOU de 5 de junho de 2014, seção 1, p. 84, v. 151, n. 106, onde se lê "(i) Selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº. 398, de 21 de setembro de 2001, os estudos de inventário hidrelétrico do rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Alupar Investimento S.A. e L&S Par Ltda., inscritas no CNPJ sob os nos 08.364.948/0001-38 e 04.719.885/0001-55, respectivamente." leia-se "(i) Selecionar, para fins de análise e aprovação, pela aplicação dos critérios de seleção estabelecidos pela Resolução nº. 398, de 21 de setembro de 2001, os estudos de inventário hidrelétrico do rio Uberaba, localizado na sub-bacia 61, Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Alupar Investimento S.A. e L&S Par Ltda., inscritas no CNPJ sob os nos 08.364.948/0001-38 e 04.719.885/0001-55, respectivamente; e (ii) revogar os Despachos nº 3.853, de 22 de outubro de 2008, nº 767, de 24 de março de 2010, nº 3.852, de 22 de outubro de 2008, nº 3.017, de 22 de julho de 2011, nº 1.352, de 6 de abril de 2009 e nº 315, de 9 de fevereiro de 2010".

no Estado de Minas Gerais, apresentados pelas empresas Alupar Investimento S.A. e L&S Par Ltda., inscritas no CNPJ sob os nos 08.364.948/0001-38 e 04.719.885/0001-55, respectivamente; e (ii) revogar os Despachos nº 3.853, de 22 de outubro de 2008, nº 767, de 24 de março de 2010, nº 3.852, de 22 de outubro de 2008, nº 3.017, de 22 de julho de 2011, nº 1.352, de 6 de abril de 2009 e nº 315, de 9 de fevereiro de 2010".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de fevereiro de 2016

Nº 434 - Processo nº: 48500.003796/2015-7. Interessado: Energisa Sergipe Distribuição S.A. Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 0003/2016-SFE, alterando-a para R\$ 25.720,74 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), com base no art. 34 da Res. 63/2004. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 1º de março de 2016

Nº 528 - Processo nº: 48500.002694/2014-19. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A.-COPEL-GT Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 0001/2016-SFE, alterando-a R\$ 230.701,96 (duzentos e trinta mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos), com base no art. 34 da Res. 63/2004. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 4 de março de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 5 de março de 2016.

Nº 566 - Processo nº 48500.001874/2014-83. Interessados: Usina Delta S.A. Usina: UTE Delta. Unidade Geradora: UG3 de 70.000 kW. Localização: Município de Delta, Estado de Minas Gerais.

Nº 567 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Chapecó Geração de Energias Ltda. Usina: CGH Índio Condá. Unidade Geradora: UG2 de 1.600 kW. Localização: Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE G. FERNANDES
Substituta

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO,
SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 99, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NA-

TURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.015125/2009-29 e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CDGN LOGISTICA SA, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.484.996/0012-24, autorizada a operar a Unidade de Compressão de Gás Natural Comprimido (GNC) localizada na Avenida América Central, 2431 - Praia do Siqueira - Cabo Frio/RJ.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A autorizatória deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental da instalação relacionada na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de março de 2016

Nº 250 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.012675/2012-91, considerando:

- que a operação da Esfera EF-8402 de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada no Parque de Esferas do Terminal Terrestre de Barueri, no Município de Barueri/SP, operado pela Petrobras Transporte S.A. - Transpetro será transferida da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro para a Liquegás Distribuidora S.A.;

- que a empresa Petrobras Transporte S.A. - Transpetro apresentou uma série de documentos que demonstra a manutenção da integridade da Esfera EF-8402;

- que a esfera EF-8402 está atualmente autorizada mediante o item do código DCPT 000871 da Autorização ANP nº 170, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, de 1º de outubro de 2001;

- os Incisos II e IV do artigo 36 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015; resolve:

1-Revogar o item referente à Esfera EF-8402, localizada no Terminal Terrestre de Barueri, Município de Barueri/SP, do código DCPT 000871 da Autorização ANP nº 170, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, de 1º de outubro de 2001.

2-Informar que não enxerga óbices técnicos para que a Superintendência de Abastecimento da ANP - SAB prossiga com os trâmites necessários para outorgar autorização à Liquegás Distribuidora S.A. para operação da Esfera EF-8402.

3-Ressaltar que a revogação do presente despacho se refere somente à Esfera EF-8402, permanecendo vigente a autorização para as demais instalações sob o código DCPT 000871 da Autorização ANP nº 170, de 28 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, de 1º de outubro de 2001.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 4 de março de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 251	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Registro Produto
	48600.000484/2016 - 20	RENOLIT LX-PEP 2 DC	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000484/2016 - 20	RENOLIT LX-PEP 2 DC	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000498/2016 - 43	TRIBOTEC PD 0	NLGI 0	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000495/2016 - 18	TRIBOTEC LT-0/735 BLUE	NLGI 0	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000489/2016 - 52	TRIBOTEC PD 00	NLGI 00	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000494/2016 - 65	TRIBOTEC LT-1/735	NLGI 1	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000493/2016 - 11	TRIBOTEC LT-2/735	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000492/2016 - 76	TRIBOTEC LT-2/735 AZUL	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000496/2016 - 54	TRIBOTEC LT-00 BLUE	NLGI 00	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000487/2016 - 63	TRIBOTEC PD 000 ZINSER	NLGI N/A.	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000490/2016 - 87	TRIBOTEC PD 1	NLGI 1	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000497/2016 - 07	TRIBOTEC PD 2	NLGI 2	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
	48600.000488/2016 - 16	TRIBOTEC LT-3/735	NLGI 3	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE
Nº 252	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Registro Produto
	48600.000453/2016 - 79	KLÜBER-SUMMIT R 200 BR	ISO 68	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE
Nº 253	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 00.999.042/0001-88				
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Registro Produto
	48600.000499/2016 - 98	QUINTOLUBRIC 855	ISO N/A	. N/A.	ÓLEO LUBRIFICANTE

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO



SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 98, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo ANP n.º 48620.000079/2007-82, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ nº 23.314.594/0038-00, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a construir a ampliação (tanque nº 23 - 1.680,00 m3) das instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis, autorizadas a operar conforme Autorização ANP nº 66, DOU 15/02/2012, Autorização ANP nº 419, DOU 12/05/2015, e Autorização ANP nº 834 DOU 12/08/2015, localizadas na Rodovia BR 221, km 25, s/nº - Fazenda Cravo - Baixa do Meio - Zona Rural - Município de Guamaré - RN - CEP: 59598-000.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, e a capacidade total de armazenamento (com a inclusão do tanque nº 23 - 1.680,00 m3) será de 10.648,70 m3.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO	SITUAÇÃO
01	13,36	13,28	1.721,64	Classe II e III	OPERANDO
02	13,37	13,23	1.709,92	Classe II e III	OPERANDO
03	9,53	9,94	642,15	Classe I, II e III	OPERANDO
04	9,53	9,93	642,68	Classe I, II e III	OPERANDO
05	9,53	9,94	642,96	Classe I, II e III	OPERANDO
06	9,54	9,90	642,63	Classe I, II e III	OPERANDO
07	9,54	9,93	644,34	Classe I, II e III	OPERANDO
08	9,54	9,93	642,38	Classe III	OPERANDO
22	13,36	12,00	1.680,00	Classe I, II e III	OPERANDO
23	13,36	12,00	1.680,00	Classe I, II e III	A CONSTRUIR

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 100, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.010749/2003, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 05.552.292/0001-99, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar a base localizada na Rua Nove s/nº, Lote UE VII e UE VIII, Cívít II, Serra/ES, 29168-322 (Lat/Lon aprox.: -20.183378, -40.228010 SIRGAS 2000).

O parque de tancagem de produtos é constituído pelos seguintes tanques aéreos verticais, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 1.076,12m³:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	CLASSES	OBS.
1	7,60	5,93	271,99	I, II e III	Em operação
2	8,97	5,95	378,77	II e III	Em operação
3	7,60	5,91	272,12	I, II e III	Em operação
4	5,71	5,95	153,24	I, II e III	Em operação

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 85, de 07/04/2006, publicada no Diário Oficial da União em 10 de Abril de 2006.

Art. 4º A ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 05.552.292/0001-99, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 101, DE 4 DE MARÇO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.006903/2015-37, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 07.585.478/0009-27, da empresa WD Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A, situada na Rod. BR 262, s/nº, anexo ao auto posto São CR - Dom Bosco - Cariacica/ES, CEP 29.147-345, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 102, DE 4 DE MARÇO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.010321/2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0073-57, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rodovia RN 221 s/nº, km 27, Zona Rural, Município de Guamaré/RN, 59598-000 (Lat/Lon aprox.: -5.134631, -36.388750 SIRGAS 2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 637,46m³:

VASO DE PRESSÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	2,75	20,60	116,82	GLP
02	2,61	20,27	103,94	GLP
03	2,62	20,26	104,00	GLP
04	2,62	20,27	104,22	GLP
05	2,62	20,28	104,19	GLP
06	2,62	20,27	104,29	GLP

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0073-57, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 103, DE 4 DE MARÇO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta dos processos ANP n.º 48610.003081/2005-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0076-44, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar suas instalações localizadas na Estrada do 53º BIS - Paredão, Itaituba - PA. CEP: 68.181-470.

O parque de tancagem autorizado a operar compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 1.426,71 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura útil / Comprimento (m)	Capacidade (m³)	Classe (Produto)	Tipo	Observação
01	11,44	11,07	1.146,97	II	Vertical	Operando
02	5,07	5,98	121,17	II	Vertical	Operando
03	2,99	7,63	53,70	I	Horizontal	Operando
04	2,99	7,62	53,67	I	Horizontal	Operando
05	2,54	10,10	51,20	I	Horizontal	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0076-44, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Fica revogada a Autorização n.º 363, publicada no D.O.U. em 05/05/2015.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Relação nº 3/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.529/2014-RUBENS MONTEIRO DE BARROS NETO-OF. Nº165/2015

Relação nº 6/2016

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
870.500/2009-INDÚSTRIA DE CERÂMICA RAMOS LT-DA-OF. Nº313/2015

Relação nº 12/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.303/1986-CACHITA MINERAÇÃO LTDA.
870.367/1987-ALBERTO JOSÉ SCHAEFER JUNIOR
871.258/1989-SOMICOL, MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIALTA

870.075/1991-OREX MINERAÇÃO EIRELI EPP
872.032/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
872.033/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
872.034/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
872.042/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
872.043/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
872.044/1992-SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
870.966/1993-FLÁVIO BRESCIANI
875.632/1993-STONE MINERAÇÃO LTDA
870.753/2001-ITABLU MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

872.950/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
872.951/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
872.952/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
873.009/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
873.012/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
873.015/2005-ISABELA CIANNI PORTUGAL
872.894/2006-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.
873.476/2006-HERALDINO SOUZA DE MENEZES
875.199/2007-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
872.437/2008-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.
874.186/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
875.018/2008-AQUARIUS MINERADORA LTDA.
870.702/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
870.707/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
870.708/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
872.983/2009-JAUA MINERAÇÃO LTDA
873.042/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

873.043/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
873.044/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
873.188/2009-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

870.104/2010-MINERAÇÃO SPAZIO ALPHA CONCORDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
870.973/2010-GEOATIVA CONSULTORIA GEOLÓGICA E AMBIENTAL LTDA

872.631/2010-MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.
872.633/2010-MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.
872.751/2011-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO
872.758/2011-CIA MINERADORA LESTE BAHIA S. A.
872.761/2011-CIA MINERADORA LESTE BAHIA S. A.
873.750/2011-MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.
873.957/2011-BAHIA MINERAÇÃO S.A.
870.953/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
871.210/2012-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO

871.620/2012-AMAGRAN IMP. EXP. LTDA
872.075/2012-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
872.076/2012-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO

870.583/2013-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
871.202/2013-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA
871.519/2013-GUARÁ STONES MINERAÇÃO LTDA
871.592/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
871.598/2013-ANTÔNIO CARLOS DE SÁ MENEZHIN
871.609/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
871.982/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
872.110/2013-SUCURI GRANITOS DO BRASIL LTDA
872.595/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
871.011/2014-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA
871.551/2014-HELMO BAGDÁ GAMA
872.291/2014-JAMP MINERAÇÃO LTDA

Relação nº 40/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
870.286/2015-Rodinei Gonçalves Nunes- NOT. Nº1730/2015

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Relação nº 29/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
800.160/2009-FERROATLANTICA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
800.161/2009-FERROATLANTICA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
800.162/2009-FERROATLANTICA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
800.163/2009-FERROATLANTICA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
800.164/2009-FERROATLANTICA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
800.338/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- OF. Nº 237/2016
800.339/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- OF. Nº 238/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.589/2011-GF CONSULTORIA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº317/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.222/2014-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº238/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.662/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessionário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº11.578/2013
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.447/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA
800.331/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.333/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.443/2006-COREAÚ CALCÁRIO LTDA-OF. Nº260/2016
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
800.870/2011-DMS INDUSTRIA DE TINTAS E ARGAMASSAS LTDA EPP-OF. Nº176/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.576/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº228/2016-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.443/2006-COREAÚ CALCÁRIO LTDA-OF. Nº259/2016
800.613/2010-RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FIOF. Nº236/2016
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.122/1998-AGRO COMERCIAL ACACIA LTDA- FONTE DAS ACÁCIAS: 10 L e 20 L (SEM GÁS)- IPU/CE
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
800.196/1999-M. DE FATIMA CARNEIRO ME- AI Nº 155/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.050/2006-MAWIR AGUAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº233/2016 e 234/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
800.057/2005-EISENMOWER BRITAGEM LTDA-Registro de Licença Nº16/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 16/11/2025

801.242/2010-F SANDROLENIA CAVALCANTE DE ARAUJO ME-Registro de Licença Nº14/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 14/07/2024
801.020/2011-ADAILANA ARAUJO DA SILVA 07204095359-Registro de Licença Nº11/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 30/09/2025
801.021/2011-ADAILANA ARAUJO DA SILVA 07204095359-Registro de Licença Nº13/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 30/09/2025
800.880/2012-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-Registro de Licença Nº02/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 26/09/2042
800.604/2013-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-Registro de Licença Nº04/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 21/12/2028
800.342/2014-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-Registro de Licença Nº05/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 31/12/2044
800.306/2015-A J S GOMES PREMOLDADOS ME-Registro de Licença Nº19/2016 de 24/02/2016-Vencimento em 19/06/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.492/2015-CLEIDE NOGUEIRA MAIA MARTINS ME-OF. Nº82/2016
800.747/2015-ANTONIO RIOS CARNEIRO 33064768387-OF. Nº272/2016
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
800.011/2016-PENHA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
800.538/2013-JONAS LAURINDO
800.399/2015-KILVIO PEREIRA DA SILVA MINERAÇÃO ME
800.506/2015-F. AMORIM P. DE CARVALHO ME
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
800.378/2009-PAULO GEOVANE ARAÚJO CARVALHO ME- Cessionário:VENEZUELA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ 69.708.923/0001-07- Registro de Licença nº1061/2010-Vencimento da Licença: 11/09/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)
801.040/2008-SONIA MARIA IBIAPINA GADELHA-OF. Nº241/2016
800.410/2013-SONIA MARIA IBIAPINA GADELHA-OF. Nº241/2016
800.411/2013-SONIA MARIA IBIAPINA GADELHA-OF. Nº241/2016

Relação nº 30/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
801.013/2010-M J M ARAGÃO MICROEMPRESA-AI Nº187/2016
801.033/2010-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº162/2016
801.046/2010-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº169/2016
801.047/2010-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº170/2016
801.063/2010-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº164/2016
801.124/2010-RUI DE CASTRO PALÁCIO FILHO-AI Nº188/2016
801.146/2010-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA-AI Nº185/2016
801.237/2010-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LTDA-AI Nº186/2016
800.013/2011-LARA ALIANÇA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº163/2016
800.025/2011-CBP NEGÓCIOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.-AI Nº171/2016
800.183/2011-AGROPECUÁRIA SAN MARCO LTDA.-AI Nº153/2016
800.186/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº155/2016
800.189/2011-FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL-AI Nº178/2016
800.219/2011-LIBRA LIGAS DO BRASIL S A-AI Nº167/2016
800.220/2011-LIBRA LIGAS DO BRASIL S A-AI Nº168/2016
800.260/2011-JOARI SOCIEDADE DE MINERAÇÃO JOARI LTDA-AI Nº165/2016
800.261/2011-JOARI SOCIEDADE DE MINERAÇÃO JOARI LTDA-AI Nº166/2016
800.269/2011-FERNANDO GILSON DE SOUSA BORGES-AI Nº152/2016
800.270/2011-FERNANDO GILSON DE SOUSA BORGES-AI Nº151/2016
800.272/2011-PIRANGY PEDRA LTDA ME-AI Nº189/2016
800.275/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº160/2016
800.276/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº161/2016

800.296/2011-R. FURLANI ENGENHARIA LTDA-AI Nº180/2016
800.303/2011-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº159/2016
800.309/2011-ARISTON ARAÚJO CAJATY-AI Nº173/2016
800.310/2011-FERNANDO ANTONIO CASTELO BRANCO SALES-AI Nº181/2016
800.328/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº172/2016
800.358/2011-J M D COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº175/2016
800.359/2011-PANTON MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº174/2016
800.443/2011-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-AI Nº176/2016
800.449/2011-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-AI Nº177/2016
800.538/2011-FRANCISCO JOANETE SALES DE ALMEIDA ME-AI Nº183/2016
800.585/2011-MANOEL GENTIL PORTO NETO-AI Nº182/2016
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
800.042/2011-CEARÁ MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº189/2016
800.045/2011-CEARÁ MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº190/2016
800.185/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº154/2016
800.187/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº156/2016
800.263/2011-ELIANE BEZERRA DE ALENCAR PINTO-AI Nº179/2016
800.274/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº157/2016
800.279/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- AI Nº158/2016

Relação nº 31/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.707/2015-KELFRANK FERREIRA DA SILVA-OF. Nº261/2016
800.744/2015-M.FERREIRA FEITOSA PEDRAS ME-OF. Nº263/2016
800.759/2015-LUZIA GARDÊNIA NOGUEIRA SALES-OF. Nº267/2016
800.762/2015-ADRIANNY NOGUEIRA HOLANDA TEIXEIRA ME-OF. Nº264/2016
800.763/2015-ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA. ME-OF. Nº265/2016
800.764/2015-TAIRAN CARNEIRO DE CASTRO ME-OF. Nº266/2016
800.765/2015-HELDER PERAZZO LEITE GALVAO-OF. Nº268/2016
800.782/2015-EDNIR OLIVEIRA SANTIAGO-OF. Nº262/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
800.436/2015-VICTOR PEREIRA ELLER-OF. Nº247/2016
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.512/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.950/2012-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA ME
800.303/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.
800.304/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.
800.307/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.
800.308/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.174/2013-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº246/2016
800.888/2013-GRANISTONE S A-OF. Nº257/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.180/2011-SERRA NORTE GRANITOS LTDA-OF. Nº248/2015
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
801.013/2012-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessionário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº11.956/2013
800.623/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessionário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº13.143/2013
800.624/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessionário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº13.144/2013
800.659/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessionário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº11.575/2013



800.663/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessão-nário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº11.579/2013
800.664/2013-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA- Cessão-nário:NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 39.365.754/0001-80- Alvará nº11.580/2013
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.761/2010-EVEREST MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI- Área de 992,10 para 805,01-QUARTZITO
800.174/2013-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.- Área de 416,05 para 207,27-QUARTZITO
800.233/2013-DIOMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME- Área de 990,96 para 610,61-GRANITO
800.330/2013-NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- Área de 534,47 para 449,20-QUARTZITO
800.399/2013-FERNANDO ANTONIO CASTELO BRANCO SALES- Área de 100 para 29,55-GRANITO
800.513/2013-NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA- Área de 579,85 para 318,43-ARENITO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.895/2012-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.
800.450/2013-MONT GRANITOS S/A
800.681/2013-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
800.845/2013-COOBAM COOPERATIVA DE BASE MINERAL DE RUSSAS E DO VALE JAGUARIBANO.
800.212/2014-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
800.590/2010-EXTRATIVA FERTILIZANTES S A-ALVARÁ Nº7.511/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.239/2003-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA-OF. Nº244/2016-180 dias

RICARDO BEZERRA DE SENA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 19/2016

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(766)
896.116/2014-ZÉDIO BONOMO ME-OF. Nº3012/2015-DOU de 08/12/2015
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1698)
890.044/1983-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA- AI Nº059/2016 - DNPM/ES E 060/2016 - DNPM/ES.

Relação nº 20/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.498/2003-CERÂMICA ARGIL LTDA-AI Nº129/2016
896.566/2006-GRANICATU'S GRANITOS DO BRASIL LTDA-AI Nº130/2016
896.496/2007-FACILITA CRED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME-AI Nº131/2016
896.615/2008-EVALCIR JOSE DE PALMA - EPP-AI Nº132/2016
896.699/2008-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME-AI Nº133/2016
896.714/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº134/2016
896.715/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº135/2016
896.716/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº136/2016
896.717/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº137/2016
896.718/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº138/2016
896.719/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº139/2016
896.720/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº140/2016
896.721/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº141/2016
896.722/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº142/2016
896.726/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº143/2016
896.757/2008-EVALCIR JOSE DE PALMA - EPP-AI Nº144/2016
896.797/2008-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº145/2016
896.798/2008-LUA MAR EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-AI Nº146/2016
896.935/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.-AI Nº147/2016
896.745/2009-DACAIZA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE GRANITOS LTDA-AI Nº148/2016
896.796/2009-HEVERSON PICCIN VALADÃO-AI Nº149/2016

896.960/2009-RENAN CATELAN-AI Nº150/2016
896.015/2010-MINERAÇÃO KLEIN E SILVEIRA LTDA ME-AI Nº151/2016
896.006/2012-GRANITOS MONTANHA LTDA-AI Nº152/2016
896.322/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº153/2016
896.371/2012-CERÂMICA LIDER LTDA-AI Nº154/2016
896.198/2013-TELE AREIA LTDA-AI Nº155/2016
896.199/2013-TELE AREIA LTDA-AI Nº156/2016
896.201/2013-TELE AREIA LTDA-AI Nº157/2016
896.439/2013-ANTONIO ZIELSON RONCETI-AI Nº158/2016

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 37/2016

Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
866.341/2009-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 76/2009 de 09/12/2009- Vencimento em 09/12/2019
866.342/2009-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 77/2009 de 09/12/2009- Vencimento em 09/12/2019
866.343/2009-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 78/2009 de 09/12/2009- Vencimento em 09/12/2019
866.344/2009-SÉRGIO DE FRANÇA - PLG Nº 79/2009 de 09/12/2009- Vencimento em 09/12/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº257/2015-Sup
866.118/2002-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
867.218/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
867.219/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
867.220/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
866.760/2007-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
866.761/2007-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº257/2015-Sup
867.170/2010-VERA LÚCIA DE ALMEIDA ME-OF. Nº251 e 252/2015-Sup
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(577)
866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON- AI Nº1026/12 e 226/14
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1740)
866.902/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº172/2015-Sup
866.903/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº172/2015-Sup
866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº172/2015-Sup
866.118/2002-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
867.216/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
867.218/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
867.219/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
867.220/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.760/2007-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.761/2007-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.762/2007-ISA MARIA DORILEO FERREIRA DE ASSIS-OF. Nº172/2015-Sup
866.763/2007-ISA MARIA DORILEO FERREIRA DE ASSIS-OF. Nº172/2015-Sup
866.341/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.342/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.343/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.344/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.707/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.709/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.710/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup
866.711/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº172/2015-Sup

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 86/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.305/1999-REYNALDO GUZZELLI FILHO- Área de 1.188,16 ha para 512,12 ha-Minério de Alumínio
832.726/2002-AREIAS PAI JOAQUIM LTDA- Área de 44,29 ha para 2,92 ha-Areia
832.719/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA- Área de 424,18 ha para 253,49 ha-Bauxita
831.576/2005-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA- Área de 1.607,86 ha para 513,43 ha-Minério de Manganes
830.920/2010-MINERAÇÃO OS SILVESTRES LTDA- Área de 317,82 ha para 48,11 ha-Areia, Cascalho e Diamante
831.462/2010-OURO BRANCO MINERACÃO LTDA ME- Área de 996,19 ha para 817,86 ha-Granito (Uso Revestimento)
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.326/2007-DURVAL PINHEIRO DA SILVEIRA-Água Mineral

Relação nº 87/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.194/2006-ROMILDO PEREIRA-OF. Nº180/2016-FISC
831.342/2007-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. Nº04/2016-ESCGV
830.236/2011-GEOTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº09/2016-ERPC
833.121/2011-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-OF. Nº08/2016-ERPC
832.175/2013-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº238/2015-FISC

Relação nº 88/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
835.007/2011-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

Relação nº 90/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.467/2007-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL (BRASIL) LTDA
832.782/2007-VALE S A
834.201/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
831.998/2008-ARAXÁ METALS S.A.
833.394/2008-VALE FERTILIZANTES SA
833.395/2008-VALE FERTILIZANTES SA
833.396/2008-VALE FERTILIZANTES SA
834.114/2008-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
834.115/2008-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
830.198/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.199/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.201/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.202/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.203/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.204/2009-VALE FERTILIZANTES SA
830.206/2009-VALE FERTILIZANTES SA
831.406/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.892/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.895/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.896/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.904/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.973/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.977/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.998/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
832.072/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
832.967/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
832.968/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
833.234/2011-UNICIG EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA
834.880/2011-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO
834.881/2011-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
834.882/2011-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO
830.110/2012-CLÉSIO ALVES GONÇALVES
832.005/2012-MINERAÇÃO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA
832.006/2012-MINERAÇÃO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA
833.503/2012-MARCELO PEREIRA MACHADO
833.516/2012-WAGNER VIANA SILVA
833.623/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.625/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.629/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.756/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
830.019/2013-OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS FI
830.369/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
832.094/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
832.095/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
832.097/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
832.100/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
832.103/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
832.437/2013-MINERAÇÃO NOVO CRUZEIRO LTDA ME
832.495/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.326/2013-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.

Relação nº 91/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.443/2007-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
831.405/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA
830.503/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.

830.205/2009-VALE FERTILIZANTES SA
832.020/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
832.092/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
831.320/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
831.462/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
830.695/2012-JOSÉ GERALDO TIMO SILVA
831.137/2012-MARCEL PIMENTA GARRIDO
831.261/2012-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
831.262/2012-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
831.334/2012-RONALDO CARLOS FARIÁ
831.478/2012-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI
LTDA
831.614/2012-MINERAÇÃO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA
831.754/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.755/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.597/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.598/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.600/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.601/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.602/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.606/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.607/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.610/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.611/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.612/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.616/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.617/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.619/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.620/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.621/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.622/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.626/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.627/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
830.371/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
830.417/2013-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.
830.426/2013-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMO-
RES E GRANITOS PEDRA DO FRADE LTDA.
830.491/2013-FLÁVIA GOMES CONDE
830.492/2013-FLÁVIA GOMES CONDE
830.591/2013-MINASGRAN MINERAÇÃO EIRELI EPP
831.081/2013-MINASGRAN MINERAÇÃO EIRELI EPP
831.082/2013-GEOMINERIU CONSULTORIA LTDA
ME
831.128/2013-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA
831.164/2013-RALPH BATISTA DE MAULAZ
831.192/2013-MRIX MINERAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS LTDA
831.193/2013-MRIX MINERAÇÕES E EMPREENDIMEN-
TOS LTDA
831.245/2013-GRAN VALE LTDA ME
831.264/2013-JOSÉ DE ASSIS ALVES
831.700/2013-SERGIO LEVY SOUZA E SILVA

Relação nº 92/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.914/1994-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MINAS GERAIS
833.797/2006-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
833.955/2008-VALE FERTILIZANTES SA
833.956/2008-VALE FERTILIZANTES SA
831.999/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
832.104/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
831.851/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
833.722/2011-AGROCITY MINERAÇÃO LTDA
833.633/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.635/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.683/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.685/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.687/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.688/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.711/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.718/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.719/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.721/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.722/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.726/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.730/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.736/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.737/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.739/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.740/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.742/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.746/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.751/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.753/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.757/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.758/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
833.770/2012-ADJALME DE JESUS CHAVES
831.808/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.809/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.811/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.814/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.

831.840/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.842/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
831.860/2013-MANABI S A
831.947/2013-XAVIER MINERAÇÃO GRANITOS LTDA
831.955/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.

Relação nº 95/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização
de pesquisa(324)
831.499/2008-CERÂMICA AMERICANA LTDA-ALVARÁ
Nº1765/2010
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(325)
830.299/2008-HAMILTON HOMEM DE REZENDE-ALVA-
RÁ Nº3479/2009
833.155/2011-PEDRO LUIZ DE SOUZA PINTO-ALVARÁ
Nº1982/2012

Relação nº 99/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
834.320/2007-RONALDO SILVA DE OLIVEIRA-OF.
Nº236/2016-DGTM
831.619/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-
OF. Nº220/2016-DGTM
831.729/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-
OF. Nº219/2016-DGTM
832.526/2014-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF.
Nº228/2016-DGTM
832.583/2014-MARCIANO SOARES ANDRADE-OF.
Nº222/2016-DGTM
832.657/2014-RONALDO DA SILVA AMARAL-OF.
Nº227/2016-DGTM
832.681/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PE-
DRAS LTDA-OF. Nº218/2016-DGTM
833.496/2014-IZILDA MARIA DOS REIS-OF. Nº299/2016-
DGTM
830.108/2016-MINERAÇÃO SERRA DO PASMAR EIRE-
LI ME-OF. Nº216/2016-DGTM
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)
dias(237)
831.305/2012-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA- OF. Nº
211/2016-DGTM
830.835/2015-DESASSOREAMENTO MINAS BARRA-
GENS LTDA.- OF. Nº 215/2016-DGTM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
802.140/1972-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA-OF.
Nº140/2016-DGTM
831.861/1998-JACIR DE MORAES CARDOSO-OF.
Nº133/2016-DGTM
831.824/2001-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF.
Nº197/2016-DGTM
831.759/2002-MINERAÇÃO DUCAL INDUSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA-OF. Nº138/2016-DGTM
832.978/2002-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO
BRASIL S.A-OF. Nº137/2016-DGTM
831.085/2003-COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA-
OF. Nº214/2016-DGTM
831.539/2003-SAGODI MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº212/2016-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
831.942/1986-VALE FERTILIZANTES SA-OF.
Nº183/2016-DGTM
832.169/1995-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI
EPP-OF. Nº207/2016-DGTM
831.544/1998-PORTO DE AREIA PITANGA LTDA. ME-
OF. Nº180/2016-DGTM
831.861/1998-JACIR DE MORAES CARDOSO-OF.
Nº134/2016-DGTM
832.748/2002-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LT-
DA-OF. Nº205/2016-DGTM
832.978/2002-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO
BRASIL S.A-OF. Nº136/2016-DGTM
832.307/2003-OURO MINAS GRANITOS LTDA.-OF.
Nº199/2016-DGTM
832.037/2004-LUCIANE PIRES FELIX-OF. Nº201/2016-
DGTM
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(722)
832.583/2001-JOSÉ ERNANI DA SILVA PEREIRA-OF.
Nº269/2016-DGTM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
832.417/2003-DRAGAGEM AM LTDA- Registro de Licen-
ça Nº:2840/2006 - Vencimento em 05/04/2016
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
833.743/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO
DE LIMA-OF. Nº237/2016-DGTM
833.247/2014-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA
ESTRUTURA DE TRANSPORTES-OF. Nº239/2016-DGTM
833.292/2014-MUNICÍPIO DE BAEPENDI-OF.
Nº240/2016-DGTM

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.860/2012-ROSA CRUZ CONSTRUTORA E SERVI-
ÇOS LTDA EPP-OF. Nº250/2016-DGTM
833.733/2013-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁ-
TIMA LTDA.-OF. Nº185/2016-DGTM
832.373/2014-JGSA SERVIÇOS RECICLAGEM E APRO-
VEITAMENTO INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº255/2016-DGTM
830.123/2015-MINERAÇÃO DELGADO ME-OF.
Nº196/2016-DGTM
830.218/2015-J RODRIGUES NETO VAZ E CIA LTDA
ME-OF. Nº258/2016-DGTM
830.754/2015-ALAÉRCIO VÍTOR NOVAES-OF.
Nº187/2016-DGTM
831.094/2015-G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-OF.
Nº267/2016-DGTM
831.471/2015-JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO-
OF. Nº191/2016-DGTM
831.908/2015-SILVA MAIA AREEIRO LTDA-OF.
Nº188/2016-DGTM
832.356/2015-CERÂMICA ELDORADO DE BOCAIUVA
LTDA ME-OF. Nº256/2016-DGTM
832.412/2015-ROBERTO LEOPOLDO PASQUA-OF.
Nº266/2016-DGTM
832.554/2015-MARINA SIQUEIRA DE ALMEIDA ME-
OF. Nº193/2016-DGTM
832.646/2015-VICENTE PAULO DE SOUZA-OF.
Nº260/2016-DGTM
832.751/2015-CASCALHEIRA ESPERANÇA LTDA.-OF.
Nº265/2016-DGTM
832.756/2015-CLAÚDIO DE CARVALHO GOMIDE-OF.
Nº259/2016-DGTM
832.831/2015-FABIO ADRINE GEROMIN ME-OF.
Nº249/2016-DGTM
833.153/2015-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LT-
DA-OF. Nº251/2016-DGTM
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
830.500/2012-JOAOQUIM RAIMUNDO MAIA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(1801)
833.314/2011-MINERAÇÃO FONSECA E FILHOS LTDA
ME-OF. Nº254/2016-DGTM
832.488/2015-EXTRAÇÃO POR DO SOL LTDA ME-OF.
Nº257/2016-DGTM
832.649/2015-FRANCISCO DO ROSÁRIO MATOS ME-
OF. Nº252/2016-DGTM
832.987/2015-SEBASTIÃO JOSÉ AFONSO FI-OF.
Nº253/2016-DGTM
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
834.611/1995-MINERAÇÃO ENTRE SERRAS LTDA
833.098/2003-UNIAO MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA
EPP
830.707/2005-VALE S A
832.330/2005-MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO GAMMA
LTDA
831.753/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.

Relação nº 101/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.540/1996-REYNALDO GUZZELLI FILHO

Relação nº 102/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.330/2014-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF.
Nº19/2016-ERP

Relação nº 103/2016

Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
930.229/1989-EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A- Nº do
Termo de Interdição:11/2016 -MG, de 03/02/2016,Interdição da lavra
da substância Argila- Lacre Nº
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)
830.000/1989-MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.- AI
Nº 152;153;154;155;156;157;158;159;160;161;162/2016-MG
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)
930.229/1989-EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A- AI Nº
273,275,276,277 e 278/2015-MG e 274/2015 e 279/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.000/1989-MINERITA MINERIOS ITAÚNA LTDA.-OF.
Nº278/2016-FISC
930.229/1989-EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A-OF.
Nº188/2016-FISC
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
832.749/2007-MINERAÇÃO RETIRO LTDA-AI
Nº105/2016-FISC-MG
832.788/2007-MINERAÇÃO RETIRO LTDA-AI
Nº106/2016-FISC-MG



832.789/2007-MINERAÇÃO	RETIRO	LTDA-AI
Nº107/2016-FISC-MG		
832.790/2007-MINERAÇÃO	RETIRO	LTDA-AI
Nº108/2016-FISC-MG		
832.791/2007-MINERAÇÃO	RETIRO	LTDA-AI
Nº109/2016-FISC-MG		
832.792/2007-MINERAÇÃO	RETIRO	LTDA-AI
Nº110/2016-FISC-MG		
832.818/2007-MINERAÇÃO	RETIRO	LTDA-AI
Nº111/2016-FISC-MG		
833.618/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº130/2016-FISC-MG		
833.619/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº131/2016-FISC-MG		
833.620/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº132/2016-FISC-MG		
833.621/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº133/2016-FISC-MG		
833.622/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº134/2016-FISC-MG		
833.623/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº135/2016-FISC-MG		
833.624/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº136/2016-FISC-MG		
833.625/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº137/2016-FISC-MG		
833.626/2007-VETOR	SUL	MINERAÇÃO
Nº138/2016-FISC-MG		
834.018/2008-PARAISO	GRANITOS	LTDA-AI
Nº112/2016-FISC-MG		
834.019/2008-PARAISO	GRANITOS	LTDA-AI
Nº113/2016-FISC-MG		
834.020/2008-PARAISO	GRANITOS	LTDA-AI
Nº114/2016-FISC-MG		
834.802/2008-TEMAY COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-AI Nº125/2016-FISC- MG		
834.803/2008-TEMAY COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-AI Nº126/2016-FISC- MG		
834.804/2008-TEMAY COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-AI Nº127/2016-FISC- MG		
834.818/2008-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº123/2016-FISC- MG		
834.819/2008-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº124/2016-FISC-MG		
830.414/2009-RAMIRO JULIO FERREIRA JUNIOR-AI Nº116/2016-FISC-MG		
830.415/2009-RAMIRO JULIO FERREIRA JUNIOR-AI Nº117/2016-FISC-MG		
830.601/2009-RAMIRO JULIO FERREIRA JUNIOR-AI Nº118/2016-FISC-MG		
830.769/2009-RAMIRO JULIO FERREIRA JUNIOR-AI Nº119/2016-FISC-MG		
831.770/2009-GÉRSO N VIEIRA-AI Nº141/2016-FISC-MG		
832.788/2009-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº128/2016-FISC- MG		
832.789/2009-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº129/2016-FISC-MG		
832.791/2009-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº139/2016-FISC-MG		
832.792/2009-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº140/2016-FISC-MG		
832.961/2009-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº142/2016-FISC-MG		
830.043/2010-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº143/2016-FISC-MG		
830.402/2010-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº144/2016-FISC-MG		
833.370/2010-RJ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº145/2016-FISC-MG		
Relação nº 104/2016		
Fase de Requerimento de Pesquisa		
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)		
834.678/2010-ZELITA ANTONELLO		
833.711/2013-GRANVISA MARMORES E GRANITOS LTDA.		
Fase de Autorização de Pesquisa		
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)		
835.003/2007-JOSÉ MURILO PROCÓPIO DE CARVALHO -Alvará Nº3406/2015		
831.907/2008-INGO GUSTAV WENDER -Alvará Nº11383/2015		
830.474/2010-GERALDO EDUARDO CARDOSO RODRIGUES -Alvará Nº5896/2015		
833.194/2011-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP -Alvará Nº9864/2015		
833.609/2011-MARIA ALIETE DE SOUZA OLIVEIRA - Alvará Nº1897/2013		
833.641/2011-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE - Alvará Nº7923/2015		
833.848/2011-MARIA ALIETE DE SOUZA OLIVEIRA - Alvará Nº1898/2013		
835.018/2011-ROMULO NUNES MANSUR -Alvará Nº6478/2015		
830.345/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ - Alvará Nº8067/2012		
830.346/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ - Alvará Nº8623/2012		

830.347/2012-MARIA ALIETE DE SOUZA OLIVEIRA - Alvará Nº8068/2012	
830.348/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ - Alvará Nº8069/2012	
830.648/2012-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. -Alvará Nº11171/2014	
831.079/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA -Alvará Nº7548/2013	
831.215/2012-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP -Alvará Nº10755/2015	
831.346/2012-BILLION MINERACAO LTDA -Alvará Nº10758/2015	
831.987/2012-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA. -Alvará Nº10778/2015	
831.988/2012-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA. -Alvará Nº10799/2015	
831.993/2012-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA. -Alvará Nº10780/2015	
832.528/2012-AMARILDA DA SILVA DIAS M E -Alvará Nº13196/2013	
833.863/2012-MINERAÇÃO CASTRO & PEREIRA LTDA -Alvará Nº13163/2013	
830.639/2013-M RUIZ A COSTA -Alvará Nº12052/2013	
831.873/2013-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI -Alvará Nº13436/2015	
833.678/2013-ITINGA MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº2280/2015	
833.808/2013-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº15016/2015	
833.832/2013-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. -Alvará Nº12983/2015	
830.022/2014-GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA -Alvará Nº4480/2015	
830.058/2014-ITINGA MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº5465/2015	
830.543/2014-MARIA ELISA ROQUE NOGUEIRA TORRES SILVA -Alvará Nº11708/2015	
830.544/2014-MARIA ELISA ROQUE NOGUEIRA TORRES SILVA -Alvará Nº11709/2015	
831.801/2014-SORAYA NEUMANN PEREIRA CARNEIRO -Alvará Nº13525/2015	
831.802/2014-SORAYA NEUMANN PEREIRA CARNEIRO -Alvará Nº13526/2015	
832.631/2014-WAGNER VIANA SILVA -Alvará Nº10307/2014	
Fase de Licenciamento	
Homologa renúncia do registro de Licença(784)	
830.229/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA	
830.230/1993-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA	
833.391/2011-PETROLEO BRASILEIRO S A	
833.392/2011-PETROLEO BRASILEIRO S A	
833.558/2011-PETROLEO BRASILEIRO S A	
Fase de Requerimento de Licenciamento	
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)	
833.031/2009-JOAO CAMARGOS FILHO	
Relação nº 105/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Torna sem efeito a baixa na transcrição do Alvará de Pesquisa(286)	
831.484/2005-GANDARELA MINÉRIOS LTDA- ALVARÁ nº13860/2005	
Fase de Requerimento de Lavra	
Torna sem efeito exigência(560)	
832.748/2002-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº43/2016-DGTM-DOU de 02/02/2016	
Relação nº 106/2016	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)	
832.948/2011-MINERADORA E EXPORTADORA SANTA INÊS LTDA ME-OF. Nº235/2016-DGTM	
Fase de Requerimento de Lavra	
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)	
831.541/2003-SAGODI MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº295/2016-DGTM	
831.547/2003-SAGODI MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº297/2016-DGTM	
832.036/2013-ÁGUA MINERAL FORMIGA LTDA-OF. Nº159/2016-DGTM	
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)	
833.100/1994-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº291/2016-DGTM	
830.825/1997-SILVIO DE SOUZA FILHO CPF 22026908834 ME-OF. Nº307/2016-DGTM	
830.474/2000-INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA.-OF. Nº310/2016-ANAPRO/DGTM	
830.984/2003-COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA-OF. Nº281/2016-DGTM	
830.163/2006-SA QUARTZITE LTDA-OF. Nº294/2016-DGTM	
Fase de Requerimento de Licenciamento	
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)	

834.083/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4654/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.084/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4655/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.085/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4656/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.086/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4657/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.087/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4658/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.088/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4659/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
834.089/2008-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-Registro de Licença N°4660/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/09/2018
830.832/2013-PEDREIRA SUL MINAS LTDA ME-Registro de Licença N°4653/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 27/02/2032
833.611/2013-CS CERÂMICA SALINAS TOP LTDA ME-Registro de Licença N°4646/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 24/09/2017
831.127/2014-MINERAÇÃO SÃO LOURENÇO LTDA. EPP-Registro de Licença N°4644/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 16/12/2018
831.335/2014-MINERAÇÃO FREITAS LTDA ME-Registro de Licença N°4642/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 23/04/2016
831.767/2014-EDILSON JOSÉ REIS GUEDES FI-Registro de Licença N°4639/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 25/06/2018
832.234/2014-SOCIEDADE COMERCIAL SOGIMA LTDA-Registro de Licença N°4638/2016 de 18/02/2016-Vencimento em Indeterminado
830.598/2015-MINERAÇÃO WRX LTDA-Registro de Licença N°4643/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 31/12/2024
830.974/2015-EDSON JOSÉ DE CARVALHO CPF 75483165691 ME-Registro de Licença N°4647/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 02/12/2018
831.076/2015-AREAL JOAO DE CAMPOS LTDA-Registro de Licença N°4635/2016 de 18/02/2016-Vencimento em Indeterminado
831.170/2015-J & M CERÂMICA LTDA-Registro de Licença N°4640/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 08/05/2019
831.337/2015-SÃO JUDAS TADEU EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-Registro de Licença N°4627/2016 de 03/02/2016-Vencimento em Indeterminado
831.360/2015-MINERAÇÃO LOPAS LTDA-Registro de Licença N°4637/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 04/05/2025
831.695/2015-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-Registro de Licença N°4650/2016 de 18/02/2016-Vencimento em Indeterminado
831.973/2015-VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Registro de Licença N°4651/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 14/07/2020
831.985/2015-CERÂMICA PEREIRA & SOUZA-Registro de Licença N°4645/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 24/07/2020
832.196/2015-MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME-Registro de Licença N°4649/2016 de 18/02/2016-Vencimento em 27/04/2025

Relação nº 108/2016

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

831.112/2015-JORGE LUIS DE OLIVEIRA- Alvará nº4384/2015 - Cessionario:832.984/2015;833.016/2015-LUIZ CARLOS PEREIRA;PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA- CPF ou CNPJ 182.939.306-59;030.705.898-04

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

835.051/2007-MINERAÇÃO AGUA LIMPA LTDA ME-OF. Nº17/2016-CESD e Terra Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda ME

831.139/2009-VÉRITAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº16/2016-CESD, e Engenorte Engenharia Serviços e Consultoria Ltda

830.820/2013-DEMOLI SETE EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO EXPLOSIVOS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº15/2016-CESD, e Dbp Mineração Ltda

832.668/2013-MINERAÇÃO RIO CLARO SP LTDA ME-OF. Nº14/2016-CESD, e Areeiro Muzambo Ltda

833.322/2014-BRITO & MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº13/2016-CESD e Claudinei José de Brito

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

832.154/2004-UNIBRASIL UNIÃO BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:NORTE ROCHAS CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 14.037.266/0001-13- Alvará nº8628/2004

832.462/2005-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- Cessionário:ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL SA- CPF ou CNPJ 02.359.572/0004-30- Alvará nº7223/2006

830.113/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA- Cessionário:ALUMINAS MINERIOS EM GERAL LTDA ME- CPF ou CNPJ 06.176.331/0001-63- Alvará nº3376/2015

830.928/2006-CÉLIO ALVES VIEIRA- Cessionário:MINE-
RAÇÃO PANCIERI MINAS LTDA ME- CPF ou CNPJ
01.387.594/0001-06- Alvará nº138/2007

831.282/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-
Cessionário:ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL
SA- CPF ou CNPJ 02.359.572/0004-30- Alvará nº11716/2007

832.606/2007-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.- Cessio-
nário:C.FERNANDO R.DA PAZ & CIA.LTDA- CPF ou CNPJ
25.913.377/0001-62- Alvará nº9273/2007

832.833/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-
Cessionário:ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL
SA- CPF ou CNPJ 02.359.572/0004-30- Alvará nº2677/2009

832.835/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-
Cessionário:ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL
S.A- CPF ou CNPJ 02.359.572/0004-30- Alvará nº2675/2009

833.891/2008-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE
PÁDUA- Cessionário:BRASROMA MINERAÇÃO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA- CPF ou CNPJ 65.119.166/0001-77- Alvará
nº9858/2015

832.013/2009-JORGE EDUARDO DINIZ COSTA- Cessio-
nário:AREAL DINIZ LTDA- CPF ou CNPJ 13.556.411/0001-00- Al-
vará nº14464/2009

833.338/2010-WESLEY SILVA GOMES ME- Cessioná-
rio:CJ AREIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- CPF ou CNPJ
16.796.318/0001-60- Alvará nº3735/2011

834.055/2011-JOSÉ GERALDO ANTENOR- Cessioná-
rio:MINERAÇÃO JAJA LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.404.314/0001-
88- Alvará nº3294/2012

831.557/2012-DOUGLAS DE SOUZA GOULART- Cessio-
nário:AREIRO MUZAMBO LTDA- CPF ou CNPJ
08.013.838/0001-21- Alvará nº13193/2013

832.081/2012-AMANDA POSSA CAMARGOS RAMOS
CONSULTORIA GEOLOGICA ME- Cessionário:GUSTAVO EPOV
DE ALMEIDA PRADO ME- CPF ou CNPJ 19.530.356/0001-65-
Alvará nº1273/2013

834.252/2012-ISAIAIS DIONISIO DA SILVA JUNIOR- Ces-
sionário:GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO ME- CPF ou
CNPJ 19.530.356/0001-65- Alvará nº1345/2014

834.253/2012-ISAIAIS DIONISIO DA SILVA JUNIOR- Ces-
sionário:GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO ME- CPF ou
CNPJ 19.530.356/0001-65- Alvará nº1346/2014

831.615/2013-PAULO CESAR AMARAL- Cessioná-
rio:AMARAL MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT-
DA ME- CPF ou CNPJ 17.848.962/0001-06- Alvará nº10230/2014

831.795/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.- Cessioná-
rio:CENTAURUS PESQUISA MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ
15.233.712/0001-28- Alvará nº6461/2015

833.274/2013-ALEX CANÇADO SILVA- Cessionário:AJM
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 19.551.927/0001-48- Alvará
nº1946/2015

833.864/2013-HERMEM SANCHES DE ALMEIDA JU-
NIOR- Cessionário:PEDREIRA HERSA COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 21.263.540/0001-38- Alvará
nº2133/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos em cadeia sucessória(1838)

834.883/1995-BRAZMINCO LTDA- Alvará nº8925/2005-
CESSIONÁRIOS EM CADEIA: CONTSTONES GRANITOS DO
BRASIL LTDA ME;CNPJ:07.156.509/0001-77;CONTSTONES
GRANITOS DO BRASIL LTDA ME;CNPJ:07.156.509/0001-77;PA-
VISTONE GRANITOS LTDA;CNPJ:08.177.540/0001-57

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

830.432/2014-RENATO BARROS VILELA E FILHOS LT-
DA ME-OF. Nº19/2016-CESD, Extratora de Areia Passos Gloria
Ltda

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)

830.144/1990-ELISEU ANGELO TOGNI- nº 3897/1996 -
Cessionário: MINERAÇÃO PERDIZES LTDA- CNPJ
19.667.970/0001-54

830.326/2005-GRANWOLD GRANITOS MUNDIAL MI-
NERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME- nº 4557/2005 - Cessio-
nário: ROCHA VERDE BRASIL EXTRAÇÃO E COMERCIO
DE MINÉRIOS LTDA- CNPJ 20.890.995/0001-10

833.927/2007-ALISSON VAZ- nº 9412/2008 - Cessionário:
MINERAÇÃO VIVA LTDA ME- CNPJ 12.911.894/0001-50

830.009/2010-EDSON CARLOS DE MIRA GUIMARÃES-
nº 8472/2010 - Cessionário: ECMG MINERAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA ME- CNPJ 12.925.569/0001-47

Relação nº 109/2016

Ficam o (s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que não
houve a apresentação da (s) defesa(s) administrativa(s);restando-
lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débitos(s)apurados(s) da compensação
financeira pela exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX da
Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei
nº9.430/96, Lei nº9993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de
10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuí-
zamento da ação de execução.

933.831/2011 - Mineraminas - Mineração Minas Gerais Ltda
CNPJ:05.391.053/0001-02 - NFLDP Nº3543/2011
Valo:\$29.377,75

Relação nº 110/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de
Pesquisa(197)

830.410/2009-ANDRÉ LOPES CANÇADO E SOUSA
831.209/2009-FRANCISCO MARQUES DA SILVA MAIA NETO

Relação nº 111/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)

834.212/2006-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº163/2016-FISC

830.707/2007-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº164/2016-FISC

830.708/2007-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº165/2016-FISC

831.382/2007-CARLOS CEZAR SANTOS-AI Nº170/2016-
FISC

833.211/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº177/2016-FISC

833.212/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº178/2016-FISC

833.215/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº179/2016-FISC

833.216/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº180/2016-FISC

833.217/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº181/2016-FISC

833.563/2008-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA-AI Nº182/2016-FISC

834.022/2008-PARAISO GRANITOS LTDA-AI
Nº115/2016-FISC

834.431/2008-CARLOS CEZAR SANTOS-AI Nº171/2016-
FISC

830.257/2010-CARLOS CEZAR SANTOS-AI Nº173/2016-
FISC

830.753/2010-CARLOS CEZAR SANTOS-AI Nº174/2016-
FISC

831.509/2010-AREIÃO SANTA RITA LTDA-AI
Nº172/2016-FISC

832.489/2010-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº166/2016-FISC

832.631/2010-CARLOS CEZAR SANTOS-AI Nº175/2016-
FISC

834.748/2010-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº168/2016-FISC

834.749/2010-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-AI Nº169/2016-FISC

831.460/2013-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LT-
DA-AI Nº147/2016-FISC

Relação nº 112/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-
TAH(651)

830.992/2010-MAURICIO GOMES RODRIGUES- Publica-
do DOU de 04/02/2016

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 32/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-
dade/Nullidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

848.290/2015-ELISIO GALVÃO DE ARAUJO- OF. Nº
194/2016

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
848.010/2014-EDUARDO ULISSES ISMAEL FLÔR-Areia
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)

848.265/2014-SS&B CONSTRUTORA LTDA.-AI
Nº003/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.017/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº208/2016-SGTM/DNPM/RN-180 dias

Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para
área em disponibilidade(607)

848.264/2005-Mineração Currais Novos Ltda.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)

848.026/2014-GENILSON MEDEIROS ME-Registro de Li-
cença Nº12/2016 de 29/02/2016-Vencimento em 23/12/2016

Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
848.331/2014-CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA ME
848.022/2016-ERYCA TATYANE MARTINHO DE AMORIM

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 10/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)

820.657/1989-JOÃO BOSCO ANTUNES DE OLIVEIRA
ME- AI Nº 036/16-DFISC/DNPM/SP

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)

003.656/1948-FRANCISCO DE BARROS FILHO ESPÓ-
LIO ME- AI Nº40/16-DFISC/DNPM/SP - 18.02.16

809.017/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº061/16-DFISC/DNPM/SP e 062/16-DFISC/DNPM/SP

809.018/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº058/16-DFISC/DNPM/SP e 059/16-DFISC/DNPM/SP

809.019/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº055/16-DFISC/DNPM/SP e 056/16-DFISC/DNPM/SP

809.020/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº043/16-DFISC/DNPM/SP e 044/16-DFISC/DNPM/SP

820.224/1981-FTCX MINERACAO LTDA EPP- AI
Nº38/16-DFISC/DNPM/SP - 18.02.16

821.840/1987-PEDREIRA SANSON LTDA- AI Nº28/16-
DFISC/DNPM/SP - 29.01.16

820.657/1989-JOÃO BOSCO ANTUNES DE OLIVEIRA
ME- AI Nº034/16-DFISC/DNPM/SP e 035/16-DFISC/DNPM/SP

820.471/1995-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA- AI Nº41/16-DFISC/DNPM/SP - 18.02.16

820.825/1997-MINERAÇÃO PORTO PULADOR LTDA-
AI Nº64/16-DFISC/DNPM/SP - 02.03.16

820.696/1998-MINERAÇÃO E ARTEFATOS DE CIMEN-
TO SÃO JOAQUIM LTDA ME- AI Nº42/16-DFISC/DNPM/SP -
18.02.16

820.245/1999-CERAMICA ITAPEVA DO TAQUARI LT-
DA. EPP- AI Nº39/16-DFISC/DNPM/SP - 18.02.16

821.592/1999-MINERADORA RENOVATIO SOCIEDADE
LIMITADA- AI Nº032/16-DFISC/DNPM/SP e 033/16-
DFISC/DNPM/SP

820.209/2002-PEDREIRA PINHAL CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.- AI Nº09, 10, 11 e 12/16-DFISC/DNPM/SP -
26.01.16

820.439/2002-ATP MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
EPP- AI Nº053/16-DFISC/DNPM/SP e 054/16-DFISC/DNPM/SP

821.140/2002-JOÃO PEDRO DE MOURA BRAATZ ME-
AI Nº66/16-DFISC/DNPM/SP - 02.03.16

820.778/2007-JULEMAR PEREIRA DE SOUZA ME- AI
Nº65/16-DFISC/DNPM/SP - 02.03.16

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1691)

820.325/1985-COMPANHIA COREANO - BRASILEIRA
DE PELOTIZACAO - KOBRASCO- AI Nº37/16-DFISC/DNPM/SP
- 18.02.16

Fase de Licenciamento
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1694)

820.043/1993-MINERAÇÃO MIRIM LTDA ME- AI Nº30 e
31/16-DFISC/DNPM/SP - 15.02.16

Relação nº 25/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)

809.017/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº 063/16-DFISC/DNPM/SP

809.018/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº 060/16-DFISC/DNPM/SP

809.019/1969-INDUSTRIA DE CALCÁREO ITÁ LTDA-
AI Nº 057/16-DFISC/DNPM/SP

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.806/2003-JUDITH DE OLIVEIRA SILVA-AI
Nº088/16-DFISC/DNPM/SP

820.812/2007-TATIANA CORREA LIMA-AI Nº089/16-
DFISC/DNPM/SP

820.484/2008-FÁBIO FERNANDO FRANCISCATE-AI
Nº077/16-DFISC/DNPM/SP

820.536/2008-LINEU ANTONIO GIACOMIN-AI
Nº090/16-DFISC/DNPM/SP

820.542/2008-ALEAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICI-
PAÇÕES LTDA-AI Nº078/16-DFISC/DNPM/SP

820.644/2008-PEDREIRA SERRANA LTDA-AI Nº079/16-
DFISC/DNPM/SP

820.645/2008-PEDREIRA SERRANA LTDA-AI Nº080/16-
DFISC/DNPM/SP

820.648/2008-MARIA ANTONIETTA SICOLI HORO-AI
Nº091/16-DFISC/DNPM/SP

820.649/2008-MARIA ANTONIETTA SICOLI HORO-AI
Nº092/16-DFISC/DNPM/SP

820.653/2008-EMBU S.A ENGENHARIA E COMÉRCIO-
AI Nº081/16-DFISC/DNPM/SP

820.654/2008-JOSE AUGUSTO MIRANDA RIANHO-AI
Nº082/16-DFISC/DNPM/SP

820.655/2008-JOSE AUGUSTO MIRANDA RIANHO-AI
Nº083/16-DFISC/DNPM/SP

820.657/2008-EDUARDO ALVARO VIEIRA-AI Nº084/16-
DFISC/DNPM/SP



820.661/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº067/16-DFISC/DNPM/SP
820.665/2008-LA FONTANA ENVAZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-AI Nº085/16-DFISC/DNPM/SP
820.710/2008-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA-AI Nº086/16-DFISC/DNPM/SP
820.724/2008-LUCINDA PEREIRA DA COSTA CASALINHO-AI Nº093/16-DFISC/DNPM/SP
820.737/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº068/16-DFISC/DNPM/SP
820.738/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº069/16-DFISC/DNPM/SP
820.739/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº070/16-DFISC/DNPM/SP
820.740/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº071/16-DFISC/DNPM/SP
820.741/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº072/16-DFISC/DNPM/SP
820.742/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº073/16-DFISC/DNPM/SP
820.743/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº074/16-DFISC/DNPM/SP
820.744/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº075/16-DFISC/DNPM/SP
820.745/2008-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA-AI Nº076/16-DFISC/DNPM/SP
820.766/2008-ARGILEIRA SANTO ANTONIO DE ITU LTDA - ME-AI Nº087/16-DFISC/DNPM/SP
820.769/2008-NELCY MARTINS DE QUEIROZ-AI Nº094/16-DFISC/DNPM/SP
820.811/2008-MILTON CARVALHO DE FREITAS-AI Nº095/16-DFISC/DNPM/SP
820.842/2008-INCARGEL INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA EPP-AI Nº096/16-DFISC/DNPM/SP

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETARIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 800.139/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à GRANOS GRANITOS DO NORDESTE S A, concessão para lavrar GNAISSE, no(s) Município(s) de PEDRA BRANCA/CE, numa área de 384,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°33'05,655"S/39°54'44,976"W; 05°33'05,655"S/39°55'10,969"W; 05°31'57,617"S/39°55'10,968"W; 05°31'41,991"S/39°54'54,724"W; 05°33'00,030"S/39°54'27,490"W; 05°33'51,279"S/39°54'31,030"W; 05°33'40,488"S/39°54'51,474"W; 05°33'05,655"S/39°54'44,976"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°33'05,655"S e Long. 39°54'44,976"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800,0m-W; 2090,0m-N; 500,0m-E; 480,0m-N; 838,2m-E; 2397,2m-S; 109,0m-W; 1574,2m-S; 629,2m-W; 331,5m-N; 200,0m-E; 1070,0m-N, tendo em vista o englobamento de áreas de que trata(m) o(s) processo(s) DNPM 800.137/1999, 800.142/1999, 800.143/1999, 800.144/1999, 800.145/1999, 800.213/1999 e 800.214/1999.

Art. 2º Ficam sem efeito os requerimentos de lavra em face do englobamento de que se trata o artigo antecedente. (Cód. 1786).

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. (Cód. 1785).

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 52, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 868.212/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERADORA CANTINHO DE PEDRA LTDA, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de SIDROLÂNDIA/MS, numa área de 14,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°48'58,640"S/54°49'14,664"W; 20°49'02,552"S/54°49'14,877"W; 20°49'04,445"S/54°49'14,877"W; 20°49'04,445"S/54°49'17,802"W; 20°49'02,820"S/54°49'17,802"W; 20°49'01,844"S/54°49'17,283"W; 20°49'01,844"S/54°49'19,358"W; 20°49'01,519"S/54°49'19,358"W; 20°49'01,519"S/54°49'20,147"W; 20°49'00,777"S/54°49'20,147"W; 20°49'00,777"S/54°49'20,508"W; 20°49'00,440"S/54°49'20,508"W;

20°49'00,440"S/54°49'20,911"W; 20°48'59,950"S/54°49'20,911"W; 20°48'59,950"S/54°49'32,173"W; 20°48'51,690"S/54°49'32,173"W; 20°48'51,690"S/54°49'14,297"W; 20°48'58,640"S/54°49'14,297"W; 20°48'58,640"S/54°49'14,664"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°48'58,640"S e Long. 54°49'14,664"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 120,3m-S; 6,2m-W; 58,2m-S; 84,6m-W; 50,0m-N; 15,0m-E; 30,0m-N; 60,0m-W; 10,0m-N; 22,8m-W; 22,8m-N; 10,4m-W; 10,4m-N; 11,7m-W; 15,1m-N; 325,6m-W; 254,0m-N; 516,9m-E; 213,7m-S; 10,6m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.372/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de IMBITUBA/SC, numa área de 16,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 28°13'37,609"S / 48°40'53,843"W; 28°13'50,098"S / 48°40'53,843"W; 28°13'50,098"S / 48°40'53,835"W; 28°13'50,115"S / 48°40'53,835"W; 28°13'50,115"S / 48°40'48,414"W; 28°13'59,049"S / 48°40'48,415"W; 28°13'59,048"S / 48°41'00,872"W; 28°13'37,611"S / 48°41'00,875"W; 28°13'37,609"S / 48°40'53,848"W; 28°13'37,609"S / 48°40'53,843"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°13'37,609"S e Long. 48°40'53,843"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 384,5m-SW 00°00'00"000; 0,2m-NE 90°00'00"000; 0,5m-SW 00°00'00"000; 147,8m-NE 90°00'00"000; 275,0m-SW 00°00'07"500; 339,6m-NW 89°59'47"854; 659,9m-NW 00°00'31"257; 191,6m-NE 89°58'44"642; 0,1m-NE 81°52'11"631.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 878.112/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de MURIBECA/SE, numa área de 17,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°21'21,968"S / 36°58'08,497"W; 10°21'34,332"S / 36°58'08,498"W; 10°21'34,332"S / 36°58'20,552"W; 10°21'29,304"S / 36°58'20,552"W; 10°21'29,304"S / 36°58'26,215"W; 10°21'21,968"S / 36°58'26,215"W; 10°21'21,968"S / 36°58'08,497"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 10°21'21,968"S e Long. 36°58'08,497"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 379,9m-S; 366,7m-W; 154,5m-N; 172,3m-W; 225,4m-N; 539,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.050/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINA MINERAÇÃO ADRIANÓPOLIS LTDA, concessão para lavrar QUARTZITO, CALCÁRIO, no(s) Município(s) de ADRIANÓPOLIS/PR, numa área de 372,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°40'14,852"S/49°01'31,708"W; 24°40'18,102"S/49°01'31,709"W; 24°40'18,102"S/49°01'29,575"W; 24°40'23,497"S/49°01'29,576"W; 24°40'23,497"S/49°01'27,015"W; 24°40'31,292"S/49°01'27,016"W; 24°40'31,289"S/49°01'36,189"W; 24°40'31,296"S/49°01'36,189"W; 24°40'31,296"S/49°01'36,193"W; 24°40'52,252"S/49°01'36,196"W;

24°40'52,259"S/49°01'36,196"W; 24°40'52,265"S/49°00'33,771"W; 24°40'47,393"S/49°00'33,771"W; 24°40'47,393"S/49°00'28,436"W; 24°40'47,391"S/49°00'28,435"W; 24°40'44,142"S/49°00'18,725"W; 24°40'44,142"S/49°00'18,724"W; 24°40'39,268"S/49°00'18,723"W; 24°40'39,268"S/49°00'15,047"W; 24°41'06,292"S/49°00'15,048"W; 24°41'06,278"S/49°02'16,541"W; 24°40'45,826"S/49°02'16,535"W; 24°40'45,825"S/49°02'19,541"W; 24°40'17,521"S/49°02'19,533"W; 24°40'17,525"S/49°02'01,749"W; 24°39'45,024"S/49°02'01,741"W; 24°39'45,029"S/49°01'36,184"W; 24°40'11,601"S/49°01'36,189"W; 24°40'11,601"S/49°01'33,842"W; 24°40'14,851"S/49°01'33,842"W; 24°40'14,852"S/49°01'31,708"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 24°40'14,852"S e Long. 49°01'31,708"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100,0m-SW 00°00'41"253; 60,0m-SE 89°59'25"623; 166,0m-SW 00°00'24"851; 72,0m-SE 89°59'31"352; 239,8m-SW 00°00'34"405; 257,9m-NW 89°59'04"017; 0,2m-SW 00°00'00"000; 0,1m-SW 90°00'00"000; 644,8m-SW 00°00'31"990; 0,2m-SW 00°00'00"000; 1755,0m-SE 89°59'27"092; 149,9m-NE 00°00'41"283; 150,0m-SE 89°59'32"494; 0,1m-NE 14°02'10"477; 99,9m-NE 00°01'01"929; 273,0m-SE 89°59'52"444; 0,1m-NE 78°41'24"242; 150,0m-NE 00°00'55"015; 103,3m-SE 89°59'40"038; 831,5m-SW 00°00'32"247; 3415,5m-NW 89°59'27"389; 629,3m-NE 00°00'32"777; 84,5m-NW 89°59'35"590; 870,9m-NE 00°00'33"158; 500,0m-SE 89°59'31"123; 1000,0m-NE 00°00'33"002; 718,6m-SE 89°59'25"556; 817,6m-SW 00°00'32"797; 66,0m-SE 89°59'28"748; 100,0m-SW 00°00'41"253; 60,0m-SE 89°59'25"623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 56, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.117/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à MELIS E LOPES LTDA. - ME, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ANGATUBA/SP, PARANAPANEMA/SP, numa área de 47,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°32'18,823"S/48°39'14,762"W; 23°32'02,571"S/48°39'09,474"W; 23°31'56,070"S/48°39'05,948"W; 23°31'52,819"S/48°39'05,949"W; 23°31'52,819"S/48°39'02,423"W; 23°31'47,943"S/48°39'02,423"W; 23°31'47,943"S/48°38'58,898"W; 23°31'41,442"S/48°38'58,898"W; 23°31'41,442"S/48°38'50,085"W; 23°31'28,440"S/48°38'55,373"W; 23°31'28,440"S/48°38'55,374"W; 23°31'13,812"S/48°38'44,799"W; 23°31'07,310"S/48°38'32,461"W; 23°31'10,557"S/48°38'25,411"W; 23°31'10,557"S/48°38'25,411"W; 23°31'15,434"S/48°38'32,461"W; 23°31'12,187"S/48°38'37,749"W; 23°31'15,434"S/48°38'41,273"W; 23°31'18,685"S/48°38'41,273"W; 23°31'18,685"S/48°38'48,323"W; 23°31'25,186"S/48°38'44,798"W; 23°31'44,690"S/48°38'51,840"W; 23°31'43,051"S/48°38'55,366"W; 23°31'49,549"S/48°38'58,891"W; 23°31'56,051"S/48°39'04,179"W; 23°32'02,552"S/48°39'07,704"W; 23°32'09,053"S/48°39'11,229"W; 23°32'18,823"S/48°39'14,762"W; em SÍRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2740,0m, no rumo verdadeiro de 26°55'00"674 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°33'38,240"S e Long. 48°39'58,493"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-N; 150,0m-E; 200,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 150,0m-N; 100,0m-E; 200,0m-N; 250,0m-E; 400,0m-N; 150,0m-W; 450,0m-N; 300,0m-E; 200,0m-N; 350,0m-E; 99,9m-S; 200,0m-E; 150,0m-S; 200,0m-W; 99,9m-S; 100,0m-W; 100,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-E; 600,0m-S; 199,8m-W; 50,4m-N; 100,0m-W; 199,9m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 150,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 300,6m-S; 100,2m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 57, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 868.159/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de GUAÍ-RA/PR, MUNDO NOVO/MS, numa área de 44,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°03'08,217"S / 54°14'56,563"W; 24°03'08,216"S/ 54°15'12,830"W; 24°03'13,742"S / 54°15'12,831"W; 24°03'13,740"S/ 54°15'42,916"W; 24°03'22,847"S / 54°15'42,917"W; 24°03'22,849"S/ 54°14'56,903"W; 24°03'10,814"S / 54°14'56,903"W; 24°03'10,814"S/ 54°14'56,563"W; 24°03'08,217"S/54°14'56,563"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1256,0m, no rumo verdadeiro de 40°44'00"750 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 24°02'37,283"S e Long. 54°14'27,554"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 459,6m-W; 170,0m-S; 850,0m-W; 280,2m-S; 1300,0m-E; 370,3m-N; 9,6m-E; 79,9m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.148/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à R. MINAS LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de LAPA/PR, PORTO AMAZONAS/PR, numa área de 15,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°34'15,569"S/49°53'47,829"W; 25°34'19,044"S/49°53'47,829"W; 25°34'21,927"S/49°53'40,259"W; 25°34'24,510"S/49°53'43,841"W; 25°34'24,261"S/49°53'54,205"W; 25°34'24,106"S/49°53'56,381"W; 25°34'23,977"S/49°53'56,586"W; 25°34'24,106"S/49°53'57,123"W; 25°34'24,139"S/49°53'57,295"W; 25°34'24,151"S/49°53'57,302"W; 25°34'24,451"S/49°53'57,555"W; 25°34'24,228"S/49°54'00,117"W; 25°34'24,450"S/49°54'01,756"W; 25°34'15,429"S/49°53'58,173"W; 25°34'12,180"S/49°53'54,590"W; 25°34'08,930"S/49°53'53,705"W; 25°34'19,043"S/49°53'53,203"W; 25°34'18,819"S/49°53'51,412"W; 25°34'14,604"S/49°53'47,797"W; 25°34'05,440"S/49°53'42,962"W; 25°34'00,256"S/49°53'38,976"W; 25°33'59,321"S/49°53'38,880"W; 25°34'01,758"S/49°53'37,977"W; 25°34'03,383"S/49°53'38,872"W; 25°34'05,008"S/49°53'40,664"W; 25°34'06,633"S/49°53'41,559"W; 25°34'09,883"S/49°53'42,455"W; 25°34'12,320"S/49°53'44,246"W; 25°34'13,945"S/49°53'46,038"W; 25°34'15,569"S/49°53'46,934"W; 25°34'15,569"S/49°53'47,829"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°34'15,569"S e Long. 49°53'47,829"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 106,9m-SW 00°00'00"000; 211,3m-SE 89°59'50"237; 88,7m-SW 00°00'00"000; 100,0m-SW 90°00'00"000; 79,5m-SE 00°01'17"846; 289,3m-SW 90°00'00"000; 7,7m-NE 00°00'00"000; 63,1m-SW 90°00'00"000; 5,3m-NE 26°04'46"219; 5,7m-SW 90°00'00"000; 4,0m-NE 00°00'00"000; 15,0m-SW 90°00'00"000; 4,0m-SW 00°00'00"000; 4,3m-SW 90°00'00"000; 1,1m-SW 26°33'54"184; 0,2m-SW 87°08'15"341; 0,4m-SW 00°00'00"000; 10,3m-SW 26°57'44"073; 2,4m-SW 89°45'29"690; 7,7m-NE 27°01'55"980; 75,0m-NW 89°59'04"996; 6,9m-SW 00°00'00"000; 45,8m-SW 89°59'14"915; 277,6m-NE 00°00'14"861; 100,0m-NE 89°59'39"369; 100,0m-NE 00°01'01"892; 100,0m-NE 90°00'00"000; 100,0m-NE 00°00'00"000; 24,7m-NE 90°00'00"000; 311,2m-SE 00°00'06"628; 14,0m-NE 90°00'00"000; 6,9m-NE 00°00'00"000; 50,0m-NE 90°00'00"000; 31,1m-NE 45°24'14"858; 133,6m-NE 36°07'46"373; 114,0m-NE 27°38'46"274; 198,7m-NE 24°23'12"953; 190,8m-NE 35°40'15"705; 4,6m-NE 00°00'00"000; 4,5m-NE 36°02'11"958; 25,1m-NE 00°00'00"000; 25,2m-NE 00°00'00"000; 75,0m-SW 00°00'00"000; 25,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-NW 89°59'18"764; 50,0m-SW 00°00'00"000; 25,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 25,0m-SW 90°00'00"000; 100,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 75,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 25,0m-SW 90°00'00"000; 50,0m-SW 00°00'00"000; 25,0m-SW 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 59, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.193/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA RIO BRANCO LTDA, concessão para lavrar SAIBRO, GNAISSE, no(s) Município(s) de GUARAMIRIM/SC, numa área de 48,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°29'40,462"S/49°00'34,404"W; 26°30'02,115"S/49°01'01,451"W; 26°30'02,115"S/49°00'52,144"W; 26°30'02,050"S/49°00'52,144"W; 26°30'01,899"S/49°00'51,994"W; 26°30'01,899"S/49°00'51,864"W; 26°30'01,079"S/49°00'51,864"W; 26°30'00,979"S/49°00'51,644"W; 26°30'01,328"S/49°00'38,444"W; 26°30'01,328"S/49°00'38,444"W; 26°30'01,520"S/49°00'38,544"W; 26°30'01,708"S/49°00'38,594"W; 26°30'01,923"S/49°00'38,694"W; 26°30'02,115"S/49°00'38,794"W; 26°29'40,462"S/49°00'34,404"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°29'40,462"S e Long. 49°00'34,404"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 749,0m-W; 666,4m-S; 257,7m-E; 2,0m-N; 4,2m-E; 4,7m-N; 3,6m-E; 25,2m-N; 6,1m-E; 3,1m-N; 365,5m-E; 10,7m-S; 2,8m-W; 5,9m-S; 1,4m-W; 5,8m-S; 2,8m-W; 6,6m-S; 2,8m-W; 5,9m-S; 121,6m-E; 666,4m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.058/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à CERÂMICA ÔNIX LTDA. EPP, concessão para lavrar AREIA, ARGILA, no(s) Município(s) de INDAIA-TUBA/SP, numa área de 22,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°10'10,324"S / 47°14'40,190"W; 23°10'18,776"S / 47°14'40,190"W; 23°10'18,775"S / 47°15'07,790"W; 23°10'17,312"S / 47°15'07,790"W; 23°10'17,312"S / 47°15'09,548"W; 23°10'15,524"S / 47°15'09,547"W; 23°10'15,524"S / 47°15'11,868"W; 23°10'10,323"S / 47°15'11,868"W; 23°10'10,324"S/47°14'40,190"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 4409,0m, no rumo verdadeiro de 38°37'00"643 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°08'18,349"S e Long. 47°13'03,445"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 260,0m-S; 785,0m-W; 45,0m-N; 50,0m-W; 55,0m-N; 66,0m-W; 160,0m-N; 901,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 61, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.569/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à ENGARRAFADORA VENEZA LINDOIA LTDA ME, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de LINDÓIA/SP, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°31'52,561"S / 46°37'30,399"W; 22°31'42,808"S / 46°37'30,399"W; 22°31'42,808"S / 46°37'33,898"W; 22°31'31,430"S / 46°37'33,898"W; 22°31'31,429"S / 46°37'05,904"W; 22°31'52,560"S / 46°37'05,903"W; 22°31'52,561"S / 46°37'30,399"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 484,0m, no rumo verdadeiro de 13°44'00"616 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°32'07,845"S e Long. 46°37'34,420"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300,0m-N; 100,0m-W; 350,0m-N; 800,0m-E; 650,0m-S; 700,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 127,05 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°32'03,921"S/46°37'32,227"W; 22°32'01,320"S/46°37'32,227"W; 22°32'01,320"S/46°37'26,977"W; 22°31'59,695"S/46°37'26,977"W; 22°31'58,069"S/46°37'21,728"W; 22°31'58,069"S/46°37'16,479"W; 22°31'55,468"S/46°37'16,479"W; 22°31'55,468"S/46°37'11,230"W; 22°31'29,461"S/46°37'11,231"W; 22°31'29,461"S/46°37'14,730"W; 22°31'27,835"S/46°37'14,730"W; 22°31'21,659"S/46°37'21,729"W; 22°32'03,921"S/46°37'49,724"W; 22°32'03,921"S/46°37'32,227"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 69,0m, no rumo verdadeiro de 13°43'59"958 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°32'06,100"S e Long. 46°37'32,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80,0m-N; 150,0m-E; 50,0m-N; 150,0m-E; 50,0m-N; 150,0m-E; 80,0m-N; 150,0m-E; 800,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 200,0m-W; 190,0m-N; 800,0m-W; 1300,0m-S; 500,0m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 62, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.332/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ORIZONA/GO, numa área de 34,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°56'05,132"S/48°04'42,006"W; 16°55'47,244"S/48°04'43,033"W; 16°55'48,802"S/48°04'43,996"W; 16°55'54,433"S/48°04'44,672"W; 16°55'54,433"S/48°04'44,672"W; 16°55'55,409"S/48°04'45,348"W; 16°55'57,683"S/48°04'45,348"W; 16°55'57,686"S/48°04'45,385"W; 16°56'00,256"S/48°04'46,024"W; 16°56'00,289"S/48°04'46,362"W; 16°56'01,590"S/48°04'46,362"W; 16°56'01,590"S/48°04'47,038"W; 16°56'02,240"S/48°04'47,714"W; 16°56'02,891"S/48°04'48,386"W; 16°56'03,867"S/48°04'48,386"W; 16°56'04,517"S/48°04'49,066"W; 16°56'05,168"S/48°04'51,093"W; 16°56'05,819"S/48°04'52,783"W; 16°56'06,469"S/48°04'53,835"W; 16°56'10,015"S/48°04'50,455"W; 16°56'13,268"S/48°04'48,765"W; 16°56'15,574"S/48°04'48,765"W; 16°56'16,553"S/48°04'48,725"W; 16°56'18,147"S/48°04'47,376"W; 16°56'21,758"S/48°04'45,386"W; 16°56'28,264"S/48°04'44,673"W; 16°56'29,887"S/48°04'51,432"W; 16°56'29,237"S/48°04'51,432"W; 16°56'29,237"S/48°04'53,122"W; 16°56'28,586"S/48°04'53,798"W; 16°56'27,906"S/48°05'00,595"W; 16°56'32,785"S/48°05'00,963"W; 16°56'40,449"S/48°05'05,188"W; 16°56'52,313"S/48°04'58,905"W; 16°56'32,783"S/48°04'37,951"W; 16°56'23,024"S/48°04'30,317"W; 16°56'13,265"S/48°04'47,076"W; 16°56'05,132"S/48°04'42,006"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°56'05,132"S e Long. 48°04'42,006"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 549,9m-NE 00°00'00"000; 30,4m-SW 90°00'00"000; 47,9m-SW 00°00'00"000; 28,5m-SW 90°00'00"000; 173,1m-SW 00°00'00"000; 20,0m-SW 90°00'00"000; 30,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-SW 90°00'00"000; 69,9m-SW 00°00'00"000; 1,1m-SW 84°51'07"615; 79,0m-SW 00°00'00"000; 18,9m-SW 90°00'00"000; 1,0m-SW 00°00'00"000; 10,0m-SW 90°00'00"000; 40,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 30,0m-SW 00°00'00"000; 20,1m-SW 90°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 40,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-SW 00°00'00"000; 31,1m-SW 90°00'00"000; 109,0m-SW 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 100,0m-SW 00°00'00"000; 50,0m-NE 90°00'00"000; 70,9m-SW 00°00'00"000; 1,2m-SE 85°16'31"974; 30,0m-SW 00°00'00"000; 39,9m-NE 90°00'00"000; 49,0m-SW 00°00'00"000; 58,9m-NE 90°00'00"000; 111,0m-SW 00°00'00"000; 21,1m-NE 90°00'00"000; 200,0m-SW 00°00'00"000; 30,0m-SW 90°00'00"000; 79,9m-SW 00°00'00"000; 89,9m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 50,1m-SW 90°00'00"000; 10,0m-NE 00°00'00"000; 30,0m-SW 90°00'00"000;



20,0m-NE 00°00'00"000; 50,0m-SW 90°00'00"000; 20,0m-NE 00°00'00"000; 20,0m-SW 90°00'00"000; 20,9m-NE 00°00'00"000; 201,1m-SW 90°00'00"000; 150,0m-SW 00°00'00"000; 10,9m-SW 90°00'00"000; 235,6m-SW 00°00'00"000; 125,0m-SW 90°00'00"000; 364,7m-SW 00°00'00"000; 185,9m-NE 90°00'00"000; 600,4m-NE 00°00'00"000; 620,0m-NE 90°00'00"000; 300,0m-NE 00°00'00"000; 70,0m-SW 90°00'00"000; 300,0m-NE 00°00'00"000; 200,0m-SW 90°00'00"000; 250,0m-NE 00°00'00"000; 150,0m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 63, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 871.430/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MONTE ALTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de CAMACAN/BA, numa área de 49,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°19'52,158"S / 39°33'23,344"W; 15°19'52,158"S / 39°33'03,229"W; 15°20'14,607"S / 39°33'03,228"W; 15°20'14,607"S / 39°33'31,725"W; 15°20'03,545"S / 39°33'31,725"W; 15°20'03,545"S / 39°33'23,344"W; 15°19'52,158"S / 39°33'23,344"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°19'52,158"S e Long. 39°33'23,344"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600,0m-E; 690,0m-S; 850,0m-W; 340,0m-N; 250,0m-E; 350,0m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 102 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°19'45,950"S / 39°34'01,093"W; 15°19'45,949"S / 39°33'20,864"W; 15°20'13,604"S / 39°33'20,862"W; 15°20'13,604"S / 39°34'01,093"W; 15°19'45,950"S / 39°34'01,093"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2525,0m, no rumo verdadeiro de 50°00'00"348 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°20'38,757"S e Long. 39°35'05,939"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1200,0m-E; 850,0m-S; 1200,0m-W; 850,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 64, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.457/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à CALVALE CALCINAÇÃO VALE DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, concessão para lavrar CALCÁRIO, no(s) Município(s) de SÃO VICENTE/RN, numa área de 800,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°12'52,133"S/36°39'35,174"W; 06°12'52,133"S/36°39'02,645"W; 06°12'35,855"S/36°38'46,381"W; 06°12'19,578"S/36°38'46,381"W; 06°12'19,578"S/36°38'30,117"W; 06°12'03,300"S/36°38'30,118"W; 06°11'30,746"S/36°38'13,853"W; 06°11'30,745"S/36°37'57,591"W; 06°11'14,467"S/36°37'41,329"W; 06°10'58,190"S/36°37'41,330"W; 06°10'58,192"S/36°38'13,857"W; 06°11'14,470"S/36°38'30,119"W; 06°11'30,748"S/36°38'46,383"W; 06°11'47,024"S/36°38'46,383"W; 06°11'47,025"S/36°39'02,647"W; 06°12'03,302"S/36°39'18,911"W; 06°12'19,580"S/36°39'51,439"W; 06°12'35,856"S/36°40'23,968"W; 06°12'52,133"S/36°40'23,968"W; 06°12'52,133"S/36°40'56,497"W; 06°13'40,964"S/36°40'07,703"W; 06°13'08,410"S/36°40'07,703"W; 06°13'08,410"S/36°39'35,174"W; 06°12'52,133"S/36°39'35,174"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°12'52,133"S e Long. 36°39'35,174"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 1000,0m-N; 500,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 500,0m-N; 1000,0m-W; 500,0m-S; 500,0m-W; 500,0m-S; 500,0m-W; 500,0m-S; 500,0m-W; 500,0m-S; 1000,0m-W; 500,0m-S; 1000,0m-W; 1500,0m-S; 1500,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-N; 1000,0m-E; 500,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.295/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PONTA GROSSA/PR, numa área de 26,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°10'04,754"S / 50°12'54,738"W; 25°09'55,525"S / 50°12'54,738"W; 25°09'55,524"S / 50°12'29,742"W; 25°10'11,254"S / 50°12'29,741"W; 25°10'11,254"S / 50°12'41,740"W; 25°10'04,754"S / 50°12'41,740"W; 25°10'04,754"S / 50°12'54,738"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 132,0m, no rumo verdadeiro de 49°23'59"223 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°10'07,546"S e Long. 50°12'51,159"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 284,0m-N; 700,0m-E; 484,0m-S; 336,0m-W; 200,0m-N; 364,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 846.073/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA, concessão para lavrar PEGMATITO, no(s) Município(s) de PEDRA LAVRADA/PB, numa área de 500,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°48'44,063"S / 36°28'56,948"W; 06°50'05,445"S / 36°28'56,948"W; 06°50'05,444"S/36°30'02,087"W; 06°48'44,062"S / 36°30'02,084"W; 06°48'44,063"S/36°28'56,948"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 27983,1m, no rumo verdadeiro de 08°50'00"137 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°33'43,942"S e Long. 36°26'37,001"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2500,0m-S; 2000,0m-W; 2500,0m-N; 2000,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.268/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à MADRUGADA ALIMENTOS LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de VENÂNCIO AIRES/RS, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°38'10,494"S/52°11'35,513"W; 29°37'54,255"S / 52°11'35,513"W; 29°37'54,254"S / 52°10'58,338"W; 29°38'10,493"S / 52°10'58,337"W; 29°38'10,494"S/52°11'35,513"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3750,0m, no rumo verdadeiro de 43°00'00"933 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°39'39,574"S e Long. 52°13'10,591"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-N; 1000,0m-E; 500,0m-S; 1000,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 286 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°37'49,460"S / 52°11'38,213"W; 29°37'49,458"S/52°10'53,604"W; 29°38'15,440"S / 52°10'53,601"W; 29°38'15,439"S/52°10'49,883"W; 29°38'44,669"S / 52°10'49,879"W; 29°38'44,668"S/52°10'42,444"W; 29°39'17,145"S / 52°10'42,439"W; 29°39'17,148"S/52°11'19,622"W; 29°38'44,671"S / 52°11'19,623"W; 29°38'44,671"S/52°11'27,059"W; 29°38'15,441"S / 52°11'27,060"W; 29°38'15,441"S/52°11'38,213"W; 29°37'49,460"S/52°11'38,213"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°37'49,460"S e Long. 52°11'38,213"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1200,0m-E; 800,0m-S; 100,0m-E; 900,0m-S; 200,0m-E; 1000,0m-S; 1000,0m-W; 1000,0m-N; 200,0m-W; 900,0m-N; 300,0m-W; 800,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.285/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA, concessão para lavrar ARGILA REFRATÁRIA, no(s) Município(s) de ORLEANS/SC, numa área de 321,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 28°15'33,098"S/49°19'10,481"W; 28°15'47,131"S/49°19'10,481"W; 28°15'47,131"S/49°19'16,902"W; 28°16'12,728"S/49°19'16,902"W; 28°16'12,728"S/49°18'49,860"W; 28°16'38,877"S/49°18'49,860"W; 28°16'38,877"S/49°18'28,025"W; 28°17'00,511"S/49°18'28,025"W; 28°17'00,511"S/49°18'45,565"W; 28°16'51,319"S/49°18'45,565"W; 28°16'51,319"S/49°18'52,281"W; 28°16'36,377"S/49°18'52,281"W; 28°16'36,377"S/49°19'07,692"W; 28°16'15,035"S/49°19'07,692"W; 28°16'15,035"S/49°19'25,305"W; 28°16'52,163"S/49°19'25,306"W; 28°16'52,163"S/49°19'41,819"W; 28°17'00,673"S/49°19'41,819"W; 28°17'00,673"S/49°20'00,716"W; 28°16'32,573"S/49°20'00,716"W; 28°16'32,573"S/49°20'07,137"W; 28°16'47,774"S/49°20'07,137"W; 28°16'47,774"S/49°20'23,098"W; 28°16'26,269"S/49°20'23,098"W; 28°16'26,269"S/49°20'17,593"W; 28°16'22,762"S/49°20'17,593"W; 28°16'22,762"S/49°20'10,253"W; 28°16'17,566"S/49°20'10,253"W; 28°16'17,566"S/49°19'48,237"W; 28°16'13,117"S/49°19'48,237"W; 28°16'13,117"S/49°19'37,777"W; 28°15'33,098"S/49°19'37,777"W; 28°15'33,098"S/49°19'10,481"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°15'33,098"S e Long. 49°19'10,481"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 432,0m-S; 175,0m-W; 788,0m-S; 737,0m-E; 805,0m-S; 595,0m-E; 666,0m-S; 478,0m-W; 283,0m-N; 183,0m-W; 460,0m-N; 420,0m-W; 657,0m-N; 480,1m-W; 1143,0m-S; 450,0m-W; 262,0m-S; 515,0m-W; 865,1m-N; 175,0m-W; 468,0m-S; 432,0m-N; 662,0m-N; 150,0m-E; 108,0m-N; 200,0m-E; 160,0m-N; 600,0m-E; 137,0m-N; 285,1m-E; 1232,0m-N; 744,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 69, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.293/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à OURO PRETO MINERACAO LTDA, concessão para lavrar GNAISSE, no(s) Município(s) de BLUMENAU/SC, POMERODE/SC, numa área de 47,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°49'01,583"S / 49°07'16,758"W; 26°49'17,506"S/ 49°07'16,757"W; 26°49'17,507"S / 49°07'26,809"W; 26°49'16,389"S/ 49°07'26,809"W; 26°49'16,392"S / 49°07'51,137"W; 26°49'16,399"S/ 49°07'51,137"W; 26°49'16,399"S / 49°07'51,146"W; 26°49'08,138"S/ 49°07'51,146"W; 26°49'08,138"S / 49°07'51,152"W; 26°49'08,082"S/ 49°07'51,152"W; 26°49'08,082"S / 49°07'56,591"W; 26°49'01,583"S/ 49°07'56,591"W; 26°49'01,583"S/49°07'16,758"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°49'01,583"S e Long. 49°07'16,758"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 490,1m-S; 277,6m-W; 34,4m-N; 671,8m-W; 0,2m-S; 0,2m-W; 254,3m-N; 0,2m-W; 1,7m-N; 150,2m-W; 200,0m-N; 1100,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 70, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.249/2014, resolve:

Art. 1º Outorgar à ROCHOSA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, concessão para lavrar ARGILA, no(s) Município(s) de IPEÚNA/SP, numa área de 34,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°25'55,141"S/47°40'07,810"W; 22°25'52,735"S/47°40'09,151"W; 22°25'50,802"S/47°40'10,709"W; 22°25'48,765"S/47°40'11,961"W; 22°25'46,728"S/47°40'13,281"W; 22°25'45,679"S/47°40'14,005"W; 22°25'44,480"S/47°40'13,367"W; 22°25'42,645"S/47°40'12,759"W; 22°25'33,096"S/47°40'12,251"W; 22°25'28,810"S/47°40'11,628"W; 22°25'21,354"S/47°40'08,980"W; 22°25'19,699"S/47°40'06,994"W; 22°25'34,885"S/47°40'03,602"W; 22°25'37,366"S/47°39'58,566"W; 22°25'57,211"S/47°39'58,391"W; 22°25'55,141"S/47°40'07,810"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°25'55,141"S e Long. 47°40'07,810"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 38,4m-W; 74,0m-N; 44,6m-W; 59,5m-N; 35,8m-W; 62,7m-N; 37,8m-W; 62,7m-N; 20,7m-W; 32,3m-W; 18,3m-E; 36,9m-N; 17,4m-E; 56,5m-N; 14,5m-E; 293,7m-N; 17,8m-E; 131,8m-N; 75,7m-E; 229,3m-N; 56,8m-E; 50,9m-N; 97,0m-E; 467,1m-S; 144,0m-E; 76,3m-S; 5,0m-E; 610,4m-S; 269,4m-W; 63,7m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 71, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.873/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à CERÂMICA FIORAVANTI LTDA, concessão para lavrar ARGILA, no(s) Município(s) de ITU/SP, numa área de 18,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°18'21,646"S / 47°22'19,368"W; 23°18'21,646"S/ 47°22'28,166"W; 23°18'18,395"S / 47°22'28,166"W; 23°18'18,395"S/ 47°22'35,205"W; 23°18'31,397"S / 47°22'35,206"W; 23°18'31,398"S/ 47°22'29,926"W; 23°18'36,273"S / 47°22'29,927"W; 23°18'36,274"S/ 47°22'24,647"W; 23°18'33,023"S / 47°22'24,647"W; 23°18'33,023"S/ 47°22'19,368"W; 23°18'21,646"S/47°22'19,368"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 820,0m, no rumo verdadeiro de 08°00'00"649 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°17'55,250"S e Long. 47°22'15,351"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250,0m-W; 100,0m-N; 200,0m-W; 400,0m-S; 150,0m-E; 150,0m-S; 150,0m-N; 150,0m-E; 350,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 72, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.500/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PONTA GROSSA/PR, numa área de 49,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°09'55,344"S/50°12'44,518"W; 25°09'51,403"S/50°12'44,518"W; 25°09'51,403"S/50°12'40,333"W; 25°09'48,780"S/50°12'36,777"W; 25°09'46,700"S/50°12'19,632"W; 25°09'49,774"S/50°12'12,481"W; 25°09'52,986"S/50°12'07,102"W; 25°10'07,586"S/50°12'12,365"W; 25°10'11,069"S/50°12'29,742"W; 25°09'55,344"S/50°12'44,518"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°09'55,344"S e Long. 50°12'44,518"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 121,3m-N; 117,2m-E; 80,7m-N; 99,6m-E; 64,0m-N; 480,1m-E; 94,6m-S; 200,3m-E; 98,8m-S; 150,6m-E; 449,3m-S; 147,4m-W; 107,2m-S; 486,6m-W; 483,9m-N; 413,8m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.726/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA., concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de CAMPO MOURÃO/PR, numa área de 49,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°01'19,115"S/52°20'28,120"W; 24°01'12,340"S/52°20'28,120"W; 24°01'12,340"S/52°20'29,890"W; 24°01'10,390"S/52°20'31,305"W; 24°01'08,375"S/52°20'31,305"W; 24°01'08,375"S/52°20'32,721"W; 24°01'03,500"S/52°20'48,998"W; 24°00'44,011"S/52°20'48,998"W; 24°00'47,262"S/52°20'27,773"W; 24°00'47,262"S/52°20'24,235"W; 24°01'19,115"S/52°20'28,120"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 24°01'19,115"S e Long. 52°20'28,120"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 208,5m-N; 50,0m-W; 60,0m-N; 40,0m-W; 62,0m-N; 40,0m-W; 150,0m-N; 460,0m-W; 599,6m-N; 599,9m-E; 100,0m-S; 100,0m-E; 980,0m-S; 109,8m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 74, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.101/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar à CALVALE CALCINAÇÃO VALE DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concessão para lavrar CALCÁRIO, no(s) Município(s) de SÃO VICENTE/RN, numa área de 249,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°13'08,410"S/36°40'07,703"W; 06°13'08,410"S/36°39'35,174"W; 06°12'52,133"S/36°39'02,645"W; 06°12'52,133"S/36°39'02,645"W; 06°12'35,855"S/36°38'46,380"W; 06°12'35,855"S/36°38'46,380"W; 06°12'19,578"S/36°38'46,380"W; 06°12'52,130"S/36°38'30,117"W; 06°13'08,410"S/36°38'46,380"W; 06°13'08,410"S/36°39'02,645"W; 06°13'24,687"S/36°39'02,645"W; 06°13'24,687"S/36°40'07,703"W; 06°13'08,410"S/36°40'07,703"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°13'08,410"S e Long. 36°40'07,703"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-E; 500,0m-N; 1000,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 500,0m-N; 500,0m-E; 1000,0m-S; 500,0m-W; 500,1m-S; 500,0m-W; 500,0m-W; 500,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 75, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 860.725/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à MG MINERAÇÃO GREEN GOLD LTDA ME, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de CRISTALINA/GO, numa área de 20,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°46'41,087"S/47°39'58,493"W; 16°46'38,728"S/47°40'02,649"W; 16°46'38,728"S/47°40'09,375"W; 16°46'37,014"S/47°40'09,375"W; 16°46'35,302"S/47°40'16,102"W; 16°46'35,302"S/47°40'21,140"W; 16°46'33,610"S/47°40'21,140"W; 16°46'32,591"S/47°40'24,480"W; 16°46'41,132"S/47°40'27,853"W; 16°46'41,132"S/47°40'09,986"W; 16°47'16,925"S/47°40'09,986"W; 16°47'16,925"S/47°40'09,622"W; 16°46'48,468"S/47°40'09,622"W; 16°46'48,424"S/47°39'58,493"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°46'41,087"S e Long. 47°39'58,493"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e

rumos verdadeiros: 123,1m-W; 72,5m-N; 199,2m-W; 52,7m-N; 199,2m-W; 52,6m-N; 149,2m-W; 52,0m-N; 98,9m-W; 31,3m-N; 99,9m-W; 262,6m-S; 129,1m-E; 400,0m-E; 1100,3m-S; 10,7m-E; 376,2m-N; 498,7m-N; 1,4m-N; 329,6m-E; 225,5m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 76, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.207/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO PIRINEUS LTDA, concessão para lavrar DOLOMITO, no(s) Município(s) de VILA PROPÍCIO/GO, numa área de 49,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°23'03,796"S / 48°42'56,814"W; 15°23'03,795"S/48°42'07,721"W; 15°22'49,382"S / 48°42'07,722"W; 15°22'49,383"S/ 48°42'24,489"W; 15°22'59,143"S / 48°42'24,488"W; 15°22'59,144"S/ 48°42'41,255"W; 15°22'49,384"S / 48°42'41,255"W; 15°22'49,384"S/ 48°42'56,814"W; 15°23'03,796"S/48°42'56,814"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 7729,0m, no rumo verdadeiro de 76°01'00"429 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°24'04,598"S e Long. 48°47'08,313"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1464,0m-E; 443,0m-N; 500,0m-W; 300,0m-S; 500,0m-W; 300,0m-N; 464,0m-W; 443,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 871.712/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, concessão para lavrar ARGILA, no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 160,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°27'08,758"S / 40°29'43,521"W; 10°27'08,758"S/40°28'39,816"W; 10°27'35,745"S/40°28'39,816"W; 10°27'35,745"S/40°29'43,521"W; 10°27'08,758"S/40°29'43,521"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 10°27'08,758"S e Long. 40°29'43,521"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1937,4m-E; 829,2m-S; 1937,4m-W; 829,2m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 78, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 873.063/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA, concessão para lavrar XISTO, no(s) Município(s) de TREMEDAL/BA, numa área de 96,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°52'01,931"S / 41°21'58,171"W; 14°52'01,931"S / 41°21'19,983"W; 14°52'29,325"S / 41°21'19,983"W; 14°52'29,325"S / 41°21'58,171"W; 14°52'01,931"S / 41°21'58,171"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 14°52'01,931"S e Long. 41°21'58,171"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1141,5m-E; 842,0m-S; 1141,5m-W; 842,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 037 de 28 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 124 de 30 de junho de 2005, na Seção 01 página 195, que criou o Projeto de Assentamento, Uirapuru, código SIPRA MT0735000, localizado no município de Porto Alegre do Norte/MT, onde se lê com área de 2.049,7594 (dois mil e quarenta e nove hectares, setenta e cinco ares e noventa e quatro centiares), leia-se "com área de 4.121,6327 (quatro mil cento e vinte e um hectares, sessenta e três ares e vinte e sete centiares), que prevê a atender 50 (cinquenta unidades agrícolas familiares)".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 80, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999 que determina às pessoas naturais e jurídicas que atuem no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;

Considerando a Portaria Inmetro nº 301, de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2011, seção 01, página 92, que dispõe sobre a aprovação dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos, bem como suas portarias complementares;

Considerando a Portaria Inmetro nº 17 de 10 de janeiro de 2014, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Materiais de Atrito para Freios de Veículos Rodoviários Automotores, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, seção 01, página 57;

Considerando a Portaria Inmetro nº 55, de 28 de janeiro de 2014, que institui os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Materiais de Atrito para Freios de Veículos Rodoviários Automotores, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, seção 01, páginas 114 e 115;

Considerando a importância da regulamentação e da certificação compulsória dos materiais de atrito para freios, para agregar segurança às vias públicas;

Considerando a necessidade de prover ajustes nas classificações de famílias para conjuntos lonas e conjuntos pastilhas de freios de veículos leves e pesados, para possibilitar a avaliação da conformidade dos produtos atualmente disponíveis no mercado, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar os ajustes ao Anexo Específico X - Materiais de Atrito Para Freios de Veículos Rodoviários Automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 55/2014, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Determinar que ficarão mantidos os prazos de adequação aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Materiais de Atrito para Freios de Veículos Rodoviários Automotores fixados na Portaria Inmetro nº 55/2014.

Art. 3º Determinar que os processos de certificação de Materiais de Atrito para Freios de Veículos Rodoviários Automotores deverão estar em conformidade com as disposições desta Portaria a partir dos prazos fixados na Portaria Inmetro nº 55/2014.

Parágrafo único. Os processos de certificação iniciados anteriormente à publicação desta Portaria deverão se adequar às disposições contidas neste documento legal na ocasião da primeira manutenção subsequente à data de sua publicação.

Art. 4º Cientificar que ficarão mantidas as demais disposições insertas nos instrumentos aprovados pela Portaria Inmetro nº 17/2014 e pela Portaria Inmetro nº 55/2014.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 55, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, nº 83, de 24 de abril de 2013 e Portaria nº190, de 14 de agosto de 2014, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar 01 (um) atleta olímpico que teve seu Plano Esportivo aprovado no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O referido atleta ora contemplado deverá imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão, conforme estabelecido no item 10.4.1 do Edital nº 01, de 11 de fevereiro de 2015, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS
CATEGORIA ATLETA PÓDIO
Edital nº1/2015, de 11 de fevereiro de 2015

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Caio Campos Souza	283.841.318-05	Ginástica Artística

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, nº 83, de 24 de abril de 2013 e nº 190, de 14 de agosto de 2014, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004 e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar 16 (dezesesseis) atletas olímpicos que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS
CATEGORIA ATLETA PÓDIO
Edital nº3/2013, de 17 de julho de 2013

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	CHARLES KOSHIRO CHIBANA	369.487.818-10	Judô
2	DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA	003.409.151-37	Judô
3	ERIC GOME TAKABATAKE	367.265.588-05	Judô
4	ERIKA DE SOUZA MIRANDA	734.236.701-00	Judô
5	FELIPE EIDJI KITADAI	375.924.278-26	Judô
6	LUCIANO RIBEIRO CORRÊA	059.623.136-90	Judô
7	MARIA DE LOURDES MAZZO-LENI PORTELA	012.982.920-00	Judô
8	MARIA SUELEN ALTHEMAN	358.886.788-05	Judô
9	MAYRA AGUIAR DA SILVA	019.993.510-61	Judô
10	RAFAEL CARLOS DA SILVA	063.832.499-83	Judô
11	RAFAELA LOPES SILVA	134.671.247-63	Judô
12	ROCHELE JESUS NUNES	039.771.713-05	Judô
13	SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES	012.284.083-60	Judô
14	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO	306.357.858-46	Judô
15	VICTOR RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA	122.778.917-38	Judô
16	YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES	052.232.994-26	Pentatlo Moderno

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 601ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - COPANOR, rio das Umburanas, Município de Bertópolis/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Resolução de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÕES DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 601ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso à:

Nº 147 - Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - COPANOR, rio das Umburanas, Município de Bertópolis/Minas Gerais, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 148 - João de França Sobrinho, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 149 - Togo Confecções Ltda. - ME, rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, indústria.

O inteiro teor das Resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 1 a 29/02/2016, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Adelício Rodrigues de Aquino, rio São Francisco, Município de Pedras de Maria da Cruz/Minas Gerais, irrigação.

Adeomar Luiz do Carmo Leonel (Condomínio São Paulo), Ribeirão do Pinheirinho, Município de Santo Antônio da Alegria/São Paulo, esgotamento sanitário, preventiva.

Agropecuária Gruta Mineira Ltda, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Agropecuária Vale das Uvas Ltda, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação, alteração.

Agropecuária Vertente S.A., rio Urucuia, Município de Cabeceiras/Goias, irrigação.

Airton Rodrigues de Lima, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Alcides Giroletti, rio Teles Pires, Município de Sorriso/Mato Grosso, irrigação.

Álvaro Augusto Cielo, rio Teles Pires, Município de Sorriso/Mato Grosso, aquicultura.

Alvino Antônio dos Anjos, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Ângulo Engenharia e Soluções Ambientais Ltda-ME, rio Buranhém, Município de Eunápolis/Bahia, mineração.

Antonio Erbete Evangelista Costa, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/Minas Gerais, aquicultura e irrigação.

Antônio Marcelo de Almeida, rio São Francisco, Município de Abaeté/Minas Gerais, irrigação.

Aparecida Ferreira da Silva, Reservatório UHE Cana Brava, Município de Minaçu/Goias, irrigação, dessedentação animal.

Arciso Francischetto, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio Cricaré, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Associação dos Médios Produtores Rurais e Reforma Agrária do Assentamento São José do Vale, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Cervejarias Kaiser Brasil S.A., rio Paranaíba, Município de Itumbiara/Goias, indústria.

Claudia Rejane Ferreira da Silva, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação, alteração, renovação.

Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A - CAEPA, rio Paraibuna, Município de Paraibuna/São Paulo, abastecimento público.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, rio São Francisco, Município de Jaíba/Minas Gerais, irrigação, transferência.

Companhia de Pernambucana de Saneamento - Compesa, Açude Cachoeira I, Município de Sertânia/Pernambuco, abastecimento público, renovação.

Companhia de Pernambucana de Saneamento - Compesa, rio Capibaribe, Município de Surubim/Pernambuco, abastecimento público, renovação.

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, rio Araguaia, Município de São Geraldo do Araguaia/Pará, abastecimento público.

Companhia Estadual de águas e esgotos - Cedae, rio Paraíba do Sul, Município de Paraíba do Sul/Rio de Janeiro, abastecimento público, preventiva.

Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, rio Carimã, Município de Barreiros/Pernambuco, abastecimento público. Comvap Açúcar e Alcool Ltda, rio Parnaíba, Município de Caxias/Maranhão, irrigação, alteração.

Cristina Araújo Azevedo Botelho, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Danilo Gatto Junior, rio Urucuaia, Município de Arinos/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, barragem Duas Pontes, rio Camanducaia, Município de Amparo/São Paulo, barramento.

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, barragem Pedreira, rio Jaguará, Municípios de Pedreira e Campinas/São Paulo, barramento.

Distrito de Irrigação de Jaíba, rio São Francisco, Município de Jaíba/Minas Gerais, irrigação.

ECE Participações S.A., rio Jari, Município de Laranjal do Jari/Amapá, esgotamento sanitário, preventiva.

Edimur Melo de Oliveira, rio São Francisco, Município de Paratinga/Bahia, irrigação, dessedentação animal.

Eduardo Araújo Azevedo Botelho, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Elizabete Evangelista de Matos e Outros, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Emiliana Varjão Gama, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

Euremir Francisco Ribeiro, rio Preto, Município de Cabeceiras Grande/Minas Gerais, irrigação.

Everaldo Chaves Rego, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação, transferência.

Fiação Jardim Têxtil Ltda, rio Piranhas ou Açu, Município de Jardim de Piranhas/Rio Grande do Norte, indústria, alteração.

Finobrasa Agroindustrial S.A., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação, renovação.

Francisco Carlos Alves Pinto, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Frigorífico Pantanal Ltda, rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, indústria.

G.R Extração de Areia e Transporte Rodoviários Ltda, rio Iguaçu, Município de União da Vitória/Paraná, mineração.

Gilberto dos Reis Zucolotto, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação e dessedentação animal.

Gustavo Moura Guimarães Me, rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

Ileno Ferreira de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Itair Rodrigues de Oliveira, rio doce, Município de Colatina/Espírito Santo, irrigação.

João Bosco de Castro Rodrigues, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, renovação.

João Fernandes Pereira, rio Verde Grande, Município de Jaíba/Minas Gerais, irrigação, dessedentação animal.

João Wilton Chiles Nogueira, Reservatório de Estreito, Município de Espinosa/Minas Gerais, irrigação.

Jorge Rosini Filho, rio Mogi-Guaçu, Município de Porto Ferreira/São Paulo, irrigação, renovação.

José Alcides de Oliveira, Barragem de Anagé, rio Gavião, Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

José de Souza Coelho Neto, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

José Fernandes Araújo Ribeiro, rio Vaza Barris, Município de Jeremoabo/Bahia, irrigação.

José Hermelino Santos Filho, Reservatório da UHE de Sobradinho, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Josival dos Passos Carvalho, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Katif Agronegócios Ltda, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação, transferência.

Klécio de Sá Nascimento, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Bia Vista/Pernambuco, irrigação.

Malteria Soufflet Brasil Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Taubaté/São Paulo, indústria, alteração.

Manoel Borges de Oliveira, reservatório da UHE Batalha, no rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação, renovação e transferência.

Manoel Elias Gasparian, Córrego Dourado, Município de Barra/Espírito Santo, irrigação.

Manoel Elias Gasparian, Córrego Dourado, Município de Pedro Canário/Espírito Santo, irrigação.

Maria Angélica Pereira da Conceição, rio Cricaré, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Maria Cristina Alves Cardoso, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/Pernambuco, irrigação.

Maria Oliveira da Silva, Reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Maria Siqueira de Almeida, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/Minas Gerais, mineração.

Marino Stefani Colpo e Camila Stefani Colpo, rio Bezerra, Município de Cabeceiras/Goiás, irrigação, alteração.

Mineração Minas Brasil Eireli-Me, rio Doce, Município de Ferros/Minas Gerais, mineração.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Estreito, Município de Claraval/Minas Gerais, aquicultura, preventiva.

Município de Carolina - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, rio Tocantins, Município de Carolina/Maranhão, esgotamento sanitário.

Nilo dos Santos Souza, Reservatório da UHE de Sobradinho, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação, alteração, renovação.

Noé da Silva Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Oriamar Moreira Monteiro, Córrego Samambaia, Município de Cristalina/Goiás, irrigação, renovação.

Pardess Agronegócios Ltda, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Paulo Sérgio Gomes, rio do Peixe, Município de Bom Jardim de Minas/Minas Gerais, mineração.

Paulo Yukihito Gondo, rio Pau Alto, Município de Nova Viçosa/Bahia, irrigação.

Posto Cricaré Ltda, rio Cricaré, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, outros usos.

Prefeitura Municipal de Conchal, rio Mogi-Guaçu, Município de Conchal/São Paulo, esgotamento sanitário.

Rejane Aguiar Bittencourt, rio Carinhonha, Município de Juvenília/Minas Gerais, irrigação.

Rolugi Geração de Energia Elétrica Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Sanco Engenharia Ltda, rio Mundaú, Município de Rio Largo/Alagoas, esgotamento sanitário.

Sândalo Mendes Borges, reservatório da UHE Batalha, no rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Sebastião Ferreira de Sá, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE, rio Negro, Município de São Bento do Sul/Santa Catarina, abastecimento público, preventiva.

Ssub Transportes Eireli-Me, rio Tacutu, Município de Bonfim/Roraima, irrigação.

Suzano Papel Celulose S/A, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, outros usos.

Trier Engenharia Ltda, rio Urucuaia, Município de Cabeceiras/Goiás, irrigação, transferência.

União Agropecuária Novo Horizonte Ltda, rio São Francisco, Município de Ibotirama/Bahia, irrigação.

Usina Boa Vista S.A., Reservatório da UHE de São Simão, rio Paranaíba, Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Usina Sobrasil S/A, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria, transferência.

Vale do Paraná S.A. Alcool e Açúcar, Reservatório da UHE de Ilha Solteira, rio Paraná, Município de Suzanópolis/São Paulo, indústria, alteração.

Vale S/A, Igarapé Geladinho, Barragem da Pêra, Igarapé Gelado, Igarapé Jacaré, Município de Parauapebas/Pará, Outros, Barramento, alteração.

Vanderlândia Manezes da Silva, reservatório da UHE de Luiz Gonzaga, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Vera Paim dos Santos, Carlos Eduardo Paim dos Santos, Nêmera Paim dos Santos, rio Itaguari, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

Wanderley A. Becker M. Fernandes Manso, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Wilton dos Reis Braga, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Xisto Graciliano Neto, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, no âmbito do Processo nº 02501.001435/2004-98 torna público que, no período de 20/01/16 a 19/02/16, foi requerida e encontra-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SP, a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

Município de Piracicaba, rio Piracicaba, Município de Piracicaba/São Paulo, com finalidade de recirculação de água/paisagismo.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

WILLIAM CLARET TORRES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22, inciso V, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, o artigo 111, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 341/MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011, considerando o disposto no Decreto 1.191 de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2017 e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, bem como o aprimoramento da Ética pública, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria-N nº 19, de 09 de dezembro de 2015, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 10 de dezembro de 2015, nas páginas 67/68 que instituiu a Comissão de Ética do Ibama que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º A Comissão de Ética do IBAMA será composta por três membros titulares e três suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente e designados por ato do Presidente do Instituto."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAMOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.205677/2015-12, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de NICEA NUNES DA SILVA BARBOSA, CPF nº 570.968.647-68, na qualidade de viúva do ex-anistiado político JOSÉ CARLOS PIRES BARBOSA, CPF nº 104.582.047-49, Matrícula SIAPE 1903682, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 11 de novembro de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.206031/2015-52, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA TINOCO, CPF nº 272.155.998-25, na qualidade de viúva do ex-anistiado político JURACY GONÇALVES TINOCO, CPF nº 553.162.988-53, Matrícula SIAPE 1520586, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e ss da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 11 de novembro de 2015, data de falecimento do anistiado.



PORTARIA Nº 19, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.203995/2015-41, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de VALQUIRIA TORRES MAGALHAES ROCHA, CPF nº 215.197.118-08, viúva do anistiado político post mortem EDISON DE ALMEIDA ROCHA, CPF 011.033.328-48, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 19 de novembro de 2015, conforme Portaria/MJ nº 2095, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 20, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.203686/2015-71, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de OLBERINA BARREIRA DUAILIBE MURICI, CPF nº 229.156.801-91 viúva do anistiado político post mortem ALÍPIO CARVALHO MURICY, CPF 095.810.811-00, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 05 de agosto de 2015, conforme Portaria/MJ nº 1935, de 18 de novembro de 2015, publicada no DOU de 20 de novembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 21, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.000087/2016-89, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de EVA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 672.621.392-15, viúva do anistiado político post mortem RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 072.871.862-68, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 10 de dezembro de 2015, conforme Portaria/MJ nº 2207, de 29 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 31 de outubro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

OCOORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.203069/2015-76, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal permanente e continuada em favor de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 392.807.052-53, viúva do anistiado político post mortem ERALDO SALUSTIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 398.029.652-00, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/1990, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 25 de agosto de 2015, conforme Portaria/MJ nº 1604 , de 25 de setembro de 2015, publicada no DOU de 29 de setembro de 2015.

WILLIAM CLARET TORRES

Ministério do Trabalho e Previdência Social

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de março de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46203.002504/2012-21
Entidade	STIEAPA - SINDICATO DOS TRAB NAS IND EXTRAT DOS ESTADOS DO AP E PA
CNPJ	05.966.320/0001-14
Fundamento	NT 246/2016/CGRS/SRT/MTPS

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c os arts. 26 e 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46223.004402/2012-10
Entidade	SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOM PEDRO
CNPJ	08.631.283/0001-81
Fundamento	NT 247/2016/CGRS/SRT/MTPS

Em cumprimento à Decisão Judicial 0005040-16.2015.5.10.0007, interposta na 7ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46205.004934/2015-18
Entidade	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALCANTARAS
CNPJ	08.216.001/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ceará: Alcântaras
Categoria Profissional	Servidores (as) públicos municipais de Alcântaras

Consoante o disposto no art. 4º e parágrafos da Lei 11.648, de 31 de março de 2008 e na Portaria MTE 1.717, de 05 de novembro de 2014, PUBLICO extrato com os dados levantados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria 1.718/14, abrindo-se prazo para recurso, conforme disposição contida no art. 8º da Instrução Normativa 02/2014:

Centrais Sindicais	Sindicatos		Trabalhadores Filiados	
	n.º	%	n.º	%
CBDT - Central Brasileira Democrática dos Trabalhadores	94	0,86	85.299	0,67
Central Unificada dos Profissionais Servidores Públicos do Brasil	3	0,03	875	0,01
CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil	217	1,99	248.207	1,94
CONLUTAS	105	0,96	286.732	2,24
CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros	597	5,46	1.028.439	8,02
CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	744	6,81	1.287.110	10,04
CUT - Central Única dos Trabalhadores	2.319	21,22	3.904.817	30,47
FS - Força Sindical	1.615	14,78	1.279.477	9,98
INTERSINDICAL	1	0,01	1.739	0,01
NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores	1.136	10,40	954.443	7,45
PÚBLICA	21	0,19	16.580	0,13
UGT - União Geral dos Trabalhadores	1.277	11,69	1.458.320	11,38
UST - União Sindical dos Trabalhadores	6	0,05	791	0,01
Sem declaração de filiação/Centrais não cadastradas	2.791	25,54	2.262.637	17,66
Total	10.926	100,00	12.815.466	100,00

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 27, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U., em 13 de fevereiro de 2009, e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HomologNet e a normatização da Secretaria de Relações do Trabalho, resolve:

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 244/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46204.000196/2011-16 do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Jacuípe - BA, CNPJ 63.090.443/0001-30, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial proferida no Processo 0808298-64.2015.4.05.8400, em trâmite perante a 5ª Vara Federal do Rio Grande do Norte do TRF da 5ª Região, na Portaria 326, publicada em 01 de março de 2013 e na Nota Técnica 245/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.005588/2013-11, apresentada pelo SINDIVIGILANTES/RN - Sind. Empreg. Empr. Seg. e Vigilância do RN, CNPJ 08.533.549/0001-53 e Carta Sindical L107 P078 A1987, com fulcro no art. 18, incisos I, II e VII, da Portaria 326/13 e indeferir o pedido de registro sindical do SINDSEGUR - Sindicato intermunicipal dos vigilantes do Rio Grande Do Norte, CNPJ 14.008.958/0001-33, Processo 46217.005112/2011-83, com fundamento no art. 26, inciso III, da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 249/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve: ARQUIVAR a impugnação 46000.006440/2014-85, com fundamento no art. 18, X, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR a manifestação 46031.000060/2016-31 e o registro sindical ao SINDIELV - Sindicato das Empresas de Locação de Veículos do Rio Grande do Sul - RS, CNPJ 12.330.289/0001-96, Processo 46218.011724/2011-03, para representar a Categoria Econômica das Empresas de locação de veículos do Estado do Rio Grande do Sul, com abrangência Estadual e base Territorial no Estado do Rio Grande do Sul, consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, RESOLVE excluir da representação do SINDLOCRS - Sindicato das Empresas de Locação de Bens Móveis do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 93.712.909/0001-53, Processo 24400.005314/90-20, a Categoria Econômica das Empresas de locação de veículos do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 250/2016/CGRS/SRT/MTPS, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e de Demais Derivados de Petróleo de Bauru, Processo 46254.003911/2011-79, CNPJ 14.120.770/0001-82, para representar a categoria do Comércio Varejista de Combustíveis, Comércio Varejista de Lubrificantes e Comércio Varejista de Demais Derivados de Petróleo, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Bauru- SP. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria Comércio Varejista de Combustíveis, Comércio Varejista de Lubrificantes e Comércio Varejista de Demais Derivados de Petróleo no Município de Bauru- SP da representação SINCOPEPETRO - Sindicato do Comercio Varejista de Derivado de Petróleo do Estado de São Paulo, Carta Sindical L013 P022 A1943, CNPJ 62.620.232/0001-08, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Art. 1º Estabelecer, para fins de assistência à homologação da rescisão de contratos de trabalho, prevista no §1º do art. 477 da CLT, a obrigatoriedade da utilização do Sistema HomologNet, de que trata a Portaria nº 1620 e a Instrução Normativa nº 15, ambas de 14 de julho de 2010, na área de abrangência da Gerência Regional do Trabalho em Colatina/ES.

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2016**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 26 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de água na faixa de domínio da Rodovia Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 55+680m e o km 54+860m, na Pista sentido Juiz de Fora e entre o km 54+760m e o km 54+860m da Pista sentido Rio de Janeiro, e travessia entre o km 54+900m e o km 54+860m, em Petrópolis/RJ, de interesse da Águas do Imperador S/A. Processo n.º 50505.134494/2015-15.

Nº 27 - Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no km 121+200m, na Pista Norte, em Curitiba/PR, de interesse da Agrícola Paraná Administradora de Bens Ltda. Processo n.º 50515.032922/2015-49.

Nº 28 - Autorizar a implantação de rede de abastecimento de água potável na faixa de domínio da Rodovia Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 81+000m e o km 82+000m, na Pista sentido Rio de Janeiro, em Petrópolis/RJ, de interesse de Águas do Imperador S/A. Processo n.º 50505.084224/2015-48.

Nº 29 - Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, no km 749+600m, na Pista Norte, em Três Corações/MG, de interesse de Amauri Pinto Costa. Processo n.º 50510.051889/2015-04.

Nº 30 - Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de ocupação transversal subterrânea no km 273+980 e longitudinal aérea entre o km 273+980 e o km 274+060, na Pista Norte, em Barra Mansa/RJ, de interesse da CLARO S/A. Processo n.º 50505.135474/2015-53.

Nº 31 - Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de ocupação diagonal subterrânea entre os Km 276+040m e 276+055m, em Barra Mansa/RJ, de interesse da Claro S/A. Processo n.º 50505.135470/2015-75.

Nº 32 - Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de ocupação transversal subterrânea no km 330+410 e longitudinal subterrânea entre o km 330+410 e o km 330+350, na Pista Sul, em Resende/RJ, de interesse da CLARO S/A. Processo n.º 50505.135475/2015-06.

Nº 33 - Autorizar a regularização de ocupações por containers de rede de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-101/RJ, nos Km 192+800m, Pista Norte, no município de Casimiro de Abreu, e Km 252+560m, Pista Norte, no município de Rio Bonito/RJ, de interesse da VIVO S/A. Processo n.º 50505.003031/2016-85.

Nº 34 - Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, no km 122+000m, na Pista Sul, em Duque de Caxias/RJ, de interesse da Tadorna Empreendimentos Imobiliários Ltda. Processo n.º 50505.198024/2013-18.

Nº 35 - Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no km 124+300m, na Pista Sul, em Fazenda Rio Grande/PR, de interesse da Azul Argamassas e Concretos Ltda. Processo n.º 50515.029591/2015-60.

Nº 36 - Autorizar a regularização de acesso ao empreendimento comercial "Fort Atacadista" localizado na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no km 212+790m, na Pista Sul, em Palhoça/SC, de interesse da SDB Comércio de Alimentos Ltda. Processo n.º 50520.061291/2015-04.

Nº 37 - Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no km 207+800m, na Pista Sul, em São José/SC, de interesse da Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda. Processo n.º 50520.061290/2015-51.

Nº 38 - Autorizar a regularização de redes de cabos de fibra óptica implantadas na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, por meio de subtrechos de ocupações longitudinais e travessias, no Estado de Mato Grosso do Sul, de interesse da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Processo n.º 50520.026385/2015-29.

§ 1º As ocupações longitudinais estão implantadas nos seguintes subtrechos:

I.Do km 323+177m ao km 341+451m, na Pista Norte;
II.Do km 343+320m ao km 356+900m, na Pista Norte;
III.Do km 357+047m ao km 363+897m, na Pista Norte;
IV.Do km 365+203m ao km 466+080m, na Pista Norte;
V.Do km 493+395m ao km 518+395m, na Pista Sul;
VI.Do km 519+234m ao km 547+330m, na Pista Sul;
VII.Do km 548+985m ao km 614+060m, na Pista Sul;
VIII.Do km 615+900m ao km 643+133m, na Pista Sul;
IX.Do km 643+175m ao km 677+913m, na Pista Sul;
X.Do km 699+577m ao km 712+129m, na Pista Norte;
XI.Do km 714+736m ao km 718+117m, na Pista Norte;
XII.Do km 719+772m ao km 721+346m, na Pista Norte;
XIII.Do km 722+327m ao km 724+170m, na Pista Norte;
XIV.Do km 724+940m ao km 727+400m, na Pista Norte;
XV.Do km 727+776m ao km 768+130m, na Pista Norte;
XVI.Do km 770+168m ao km 777+466m, na Pista Norte;
XVII.Do km 777+476m ao km 811+642m, na Pista Norte;
XVIII.Do km 813+610m ao km 839+915m, na Pista Norte;

e

XIX.Do km 840+428m ao km 845+205m, na Pista Norte.
§ 2º As travessias estão implantadas nos seguintes locais:
I.No km 362+843m;
II.No km 365+203m;
III.No km 408+494m;
IV.No km 411+486m;
V.No km 427+635m;
VI.No km 449+883m;
VII.No km 526+520m;
VIII.No km 537+240m;
IX.No km 537+655m;
X.No km 569+300m;
XI.No km 614+060m;
XII.No km 615+897m;
XIII.No km 643+136m;
XIV.No km 643+176m;
XV.No km 679+615m;
XVI.No km 681+380m;
XVII.No km 699+660m;
XVIII.No km 721+277m;
XIX.No km 722+728m;
XX.No km 727+420m;
XXI.No km 730+515m;
XXII.No km 799+925m; e
XXIII.No km 800+820m.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 49, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.054295/2016-47, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros OSVALDO CRUZ(SP) - MARINGA(PR), prefixo 08-0761-20.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 50, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.052933/2016-95, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da REAL EXPRESSO LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Araguari (MG) - São Paulo (SP), prefixo nº 06-0868-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 51, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.052930/2016-51, resolve:

Art. 1. Deferir o requerimento da REAL EXPRESSO LTDA para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros CAMPOS BELOS(GO) - TAGUATINGA(TO), prefixo 12-1530-20, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2. Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUNOZ LOPES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 148, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

Concede e altera prioridade ad referendum de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, às empresas brasileiras e respectivos projetos, abaixo relacionados, pelo prazo de 120 dias contados a partir da publicação desta Resolução:

I. PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, suplementação de recursos para produção de 2 (duas) embarcações do tipo Transporte de Gás de 4.000 m3, no valor de R\$ 23.499.047,47 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 13.732.496,18 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e dezoito centavos) para o casco EP-05, e R\$ 24.096.111,21 (vinte e quatro milhões, noventa e seis mil, cento e onze reais e vinte e um centavos) que correspondem a US\$ 14.081.411,41 (quatorze milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e onze dólares norte-americanos e quarenta e um centavos) para o casco EP-06, na data base de 12/11/2009 para ambos os cascos, processo nº 50000.042169/2014-19.

II.VARD PROMAR S.A., suplementação de recursos para apoio à produção de 2 (duas) embarcações do tipo Transporte de Gás de 4.000 m3, no valor de R\$ 23.499.047,47 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 13.732.496,18 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte americanos e dezoito centavos) para o casco EP-05, e R\$ 24.096.111,21 (vinte e quatro milhões, noventa e seis mil, cento e onze reais e vinte e um centavos) que correspondem a US\$ 14.081.411,41 (quatorze milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e onze dólares norte americanos e quarenta e um centavos) para o casco EP-06, na data base de 12/11/2009 para ambos os cascos, processo nº 50000.041674/2014-46.

Art. 2º ALTERAR prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante FMM à empresa brasileira e respectivo projeto abaixo descrito:

LOCEANA Estaleiro S/A, CNPJ: 14.185.954/0002-01 (anteriormente denominada P2 Estaleiro S/A, CNPJ: 14.185.954/0001-20), alteração de projeto sem alteração de valor, de prioridade aprovada pela Resolução CDFMM nº 104, de 30/11/2011, publicada em 02/12/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: construção de estaleiro, no Município de Itajaí - SC, acrescida de reforço na plataforma de lançamento e construção de área para conformação de peças em detrimento de outras obras e serviços, com valor total do projeto de R\$ 220.141.781,13 (duzentos e vinte milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos) que correspondem a US\$ 138.419.127,98 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte e sete dólares norte americanos e noventa e oito centavos), na data-base de 30/08/2011, processo nº. 50770.001210/2011-33.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A****PORTARIA Nº 125, DE 4 DE MARÇO DE 2016**

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, resolve:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público supramencionado para os cargos de ampla concorrência, conforme relacionado no Anexo I desta Portaria.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

ANEXO I - POLO BRASÍLIA

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado em 09 de setembro de 2012 no Polo de Brasília, para comparecerem à sua Sede, situada na cidade de Brasília, localizada na SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Asa Sul, CEP: 70.390-135, no dia 11 de março de 2016 das 09h às 11h30 ou das 14h às 17h30, munidos da documentação necessária à admissão, conforme relação publicada no site www.valec.gov.br/concurso2012.
Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato pelo telefone (61) 2029-6123.
Nível Superior - Brasília

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Administrador / Brasília - DF	1557790	DENIS FERREIRA DOS SANTOS*	52	01049072154
Administrador / Brasília - DF	1097371	LISIANE DOS SANTOS	53	53950313672
Administrador / Brasília - DF	1549240	SIDNEI DOS SANTOS GARCIA	54	00666186650
Administrador / Brasília - DF	1238026	VIVIANE DE PAULA ARAUJO	55	70198160100
Administrador / Brasília - DF	1225046	LUCIANA PRADO SOUSA	56	90166108553
Administrador / Brasília - DF	1628517	FERNANDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA	57	71033408115
Administrador / Brasília - DF	1808767	CARLA VIVIANE PINTO FLORES RITTER	58	89510011053
Administrador / Brasília - DF	1183286	ANDRE VINAGRE SILVA	59	04964879658
Administrador / Brasília - DF	1410841	RODOLFO SALES PARENTE	60	01892828197
Administrador / Brasília - DF - PNE	1324191	MICHELLE MARIA DE SOUZA LO-PES**	711	69926506100

*Obs: Candidato da 52ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 51ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.
**Obs: Candidato da 7ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 711ª colocação da lista de Ampla Concorrência convocado em virtude da desclassificação do candidato da 6ª colocação da lista de PNE - Portador de Necessidades Especiais e da 689ª colocação da lista de Ampla Concorrência, por não comparecimento à apresentação de documentos.

Advogado / Brasília - DF	1516549	RODRIGO SANTOS HOSKEN	77	10675383722
Advogado / Brasília - DF	1637102	CARLOS EDUARDO SOUSA BOM-FIM*	79	39547503847
Advogado / Brasília - DF	1155630	PATRICIA DRIELLY DA SILVA*	81	05638130403
Advogado / Brasília - DF	1177808	MARIANA CHRISTINA NUNES ALBUQUERQUE	82	36624060808
Advogado / Brasília - DF	1044750	TACIO NEVES FROTA SOUZA	83	02105605176
Advogado / Brasília - DF	1220140	LUIZA MELO DO PRADO	84	29071734803

*Obs: Candidatos da 79ª e 81ª colocações convocados em virtude do preenchimento de Termo de Desistência pelos candidatos das colocações 78ª e 80ª.

Analista de Sistemas / Brasília - DF	1759703	EDUARDO DA SILVA	31	09957852795
--------------------------------------	---------	------------------	----	-------------

Contador / Brasília - DF	1316544	PEDRO HENRIQUE CARDOSO MENONCA*	35	12584087758
Contador / Brasília - DF	1124900	RENATO DA COSTA USIER	36	22256971830
Contador / Brasília - DF	1028323	PAULO MALHEIROS DA FRANCA JUNIOR	37	03513090129
Contador / Brasília - DF	1048916	DENIS GOMES PEDROSA	38	72139587120

*Obs: Candidato da 35ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 34ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

Economista / Brasília - DF	1813624	PAULO HENRIQUE COSTA	23	08329342670
----------------------------	---------	----------------------	----	-------------

Engenheiro Civil / Brasília - DF	1133400	MARCO AURELIO BEZERRA DINIZ	112	90483332100
----------------------------------	---------	-----------------------------	-----	-------------

Nível Médio - Brasília

CARGO/POLO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	CPF
Assistente Administrativo / Brasília - DF	1635574	JEFFERSON DE MENEZES FONSECA*	210	85595284153
Assistente Administrativo / Brasília - DF	1183190	CAMILA DE LIMA BARBOSA	211	00883790190

*Obs: Candidato da 210ª colocação convocado em virtude da desclassificação do candidato da 209ª colocação, por não comparecimento à apresentação de documentos.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

CNPJ 15.763.423/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO	NOTAS	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE		20.527.319,96	26.134.628,39
CAIXA E EQUIVALENTES	(3.1)	10.415.009,87	8.743.305,01
BANCO CONTA MOVIMENTO		4.047.604,40	2.971.025,38
Tesouro limite de Saque		4.047.604,40	2.971.025,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.367.405,47	5.772.279,63
Caixa Econômica Federal		6.367.405,47	5.772.279,63
OUTROS CRÉDITOS		10.112.310,09	17.391.323,38
Estoque	(3.3)	102.003,90	109.758,19
Adiantamento a Empregados	(3.4)	267.553,55	142.368,28
Imposto a Recuperar	(3.5)	446.420,78	292.202,87
Outros Valores a Recuperar	(3.7)	3.815,46	514,71
Descentralização de Créditos/Financeiro		9.268.064,45	16.846.479,33
Depósito Recursal	(3.6)	24.451,95	
NÃO CIRCULANTE	(3.8)	54.591.655,34	47.938.842,24
Imobilizado Líquido		11.672.151,71	14.159.140,19
Bens Móveis		10.519.033,22	12.477.189,38
Bens Imóveis		1.153.118,49	1.681.950,81
Intangíveis		42.919.503,63	33.779.702,05
TOTAL ATIVO		75.118.975,30	74.073.470,63

PASSIVO	NOTAS	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE		3.012.730,98	3.831.511,83
CONTAS A PAGAR		3.012.730,98	3.075.005,76
Fornecedores	(3.9)	1.083.874,71	756.506,07
Ordenados e Salários a Pagar	(3.10)	272.846,00	
Consignações a Recolher			399.003,14
Encargos Sociais a Recolher	(3.11)	43.520,37	533.354,69
Pessoal Requisitado a Ressarcir			276.097,27
Credores Diversos	(3.12)	12.264,51	
Provisões	(3.13)	1.600.225,39	1.866.550,66
NÃO CIRCULANTE		42.453.000,66	21.404.805,06
Crédito para Aumento de capital	(3.14)	40.868.656,67	21.404.805,06
Provisões p/Causas Trabalhista/Cível	(3.15)	1.584.343,99	
PATRIMONIO LÍQUIDO		29.653.243,66	48.837.153,74
Capital Integralizado	(3.16)	50.000.000,00	50.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(3.17)	(20.346.756,34)	(1.162.846,26)
TOTAL DO PASSIVO		75.118.975,30	74.073.470,63

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

DANIEL SIGELMANN
Diretor PresidenteCPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA DOMINGUES
DiretorCPF-540.197.370-53

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretor CPF-214.509.942-53

FRANCISCO ANTONIO MARTINS
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Empresa de Planejamento e Logística S/A

DEZEMBRO DE 2015			
Atividades Operacionais	Nota (3.36)	2015	2014
(+) Comissão Sobre Operação Empréstimo Consignado		-	296,85
(+) Receita Financeira		1.715.631,70	553.921,85
(-) Fornecedores		11.975.530,64	11.378.623,79
(+) Estoque (Almoxarifado)		7.754,29	95.470,68
(+) Acordo de Cooperação Técnica		7.578.414,88	14.934.141,57
(-) Adiantamento a Empregados - Resgate		125.185,27	15.640,62
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		21.315,63	19.643,85
(-) Impostos a Recuperar		154.217,91	75.490,19
(-) Outras Despesas		0,00	121.807,36
(-) Outros Valores a Recuperar		798,91	0,00
(-) Depósito Recursal		24.451,95	-
(-) Pagamento de Obrigações de 2014		1.148.651,33	1.718.770,87
(-) Despesas Tributárias		1.239.599,07	0,00
(-) Despesas com Acordo de Cooperação Técnica		3.368.821,93	0,00
(-) Despesas Financeiras		840,28	-
(-) Pessoal e Encargos Sociais da EPL		-28.734.117,46	-29.169.635,10
(-) CSLL		-	-201.591,31
(-) IRPJ		-	-553.975,87
Total das Atividades Operacionais (A)		-37.491.729,51	57.699.291,27
Atividades de Investimentos		2015	2014
(-) Aquisição de imobilizado		881.574,15	3.221.700,47
(-) Aquisição Intangível		20.628.426,27	24.458.826,09
(-) Aquisição de ações/quotas		-	-
(+) Receb. por vendas de permanentes ocorridas		2.813.695,28	-
(+) Receb. de dividendos/juros s/ capital próprio		-	-
Total das Atividades de Investimentos (B)		-18.696.305,14	-27.680.526,56
Atividades de Financiamentos		2015	2014
(+) Repasses recebidos		29.694.850,04	37.247.067,69
(+) Repasse por Operação Intrasiafi		12.728.283,28	11.815.202,49
(+) Crédito para Aumento de Capital - Recursos para Investim.		15.436.606,19	20.636.731,83
(+) Integralização de ações próprias		-	15.615.933,49
Total das Atividades de Financiamentos (C)		57.859.739,51	85.314.935,50
Total Geral (A+B+C)		1.671.704,86	64.882,33
Disponibilidades - no início do período		8.743.305,01	8.808.187,34
Disponibilidades - no final do período		10.415.009,87	8.743.305,01

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Daniel Sigelmann
Diretor Presidente- CPF-021.484.577-05

Yolanda Correa Pereira
Diretor - CPF-214.509.942-53

João Victor Oliveira Domingues
Diretor - CPF-540.197.370-53

Francisco Antonio Martins
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em R\$ 1,00

Histórico	Nota	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2013		34.384.066,51	(400.543,86)	33.983.522,65
Integralizão do Capital 2014		15.615.933,49		15.615.933,49
Ajustes de Exercícios Anteriores			(19.643,85)	(19.643,85)
Resultado do Exercício			(742.658,55)	(742.658,55)
Saldo em 31 de Dezembro de 2014		50.000.000,00	(1.162.846,26)	48.837.153,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.18)		(21.315,73)	(21.315,73)
Resultado do Exercício			(19.162.594,35)	(19.162.594,35)
Saldo em 31 de Dezembro de 2015		50.000.000,00	(20.346.756,34)	29.653.243,66

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Daniel Sigelmann
Diretor Presidente- CPF-021.484.577-05

Yolanda Correa Pereira
Diretor - CPF-214.509.942-53

João Victor Oliveira Domingues
Diretor - CPF-540.197.370-53

Francisco Antonio Martins
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00

Histórico	Outros Resultados Abrangentes
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	(420.187,71)
Resultado do Exercício	(742.658,55)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(1.162.846,26)
Reconhecimento de Ajuste de Exercic. Anteriores	(21.315,73)
Resultado do Exercício	(19.162.594,35)
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	(20.346.756,34)

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras)

Daniel Sigelmann
Diretor Presidente- CPF-021.484.577-05

Yolanda Correa Pereira
Diretor - CPF-214.509.942-53

João Victor Oliveira Domingues
Diretor - CPF-540.197.370-53

Francisco Antonio Martins
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF

EPL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00

TITULOS	Notas	2015	2014
RECEITAS OPERACIONAIS		42.423.133,32	49.062.567,03
Repasse Recebidos	(3.19)	29.694.850,04	37.247.067,69
Operações Intrasiáfi	(3.20)	12.728.283,28	11.815.202,49
Outras Receitas Operacionais			296,85
Custos dos Produtos e dos Serviços			
Lucro Bruto	(3.21)	42.423.133,32	49.062.567,03
DESPESAS OPERACIONAIS		57.026.200,44	48.814.012,62
Despesas Administrativas		57.026.200,44	48.814.012,62
Pessoal e Encargos	(3.22)	28.734.117,46	29.169.635,10
Despesa com Material de Consumo		35.426,16	78.196,94
Serviços de Terceiros	(3.23)	10.388.002,00	8.869.614,10
Outros Serviços de Terceiros	(3.24)	1.879.471,12	2.430.812,75
Despesas Tributárias	(3.25)	1.239.599,07	100.312,96
Despesa Depreciação/Amortização	(3.26)	13.165.240,64	8.165.440,77
Provisões para Causas Cíveis	(3.27)	1.217.763,90	
Provisões para Causas Trabalhistas	(3.28)	366.580,09	
Resultado Antes das Receitas/Despesas Financeiras		-14.603.067,12	248.554,41
Receitas e Despesas Financeiras		-2.312.454,00	-235.645,78
Receitas Financeiras	(3.29)	1.715.631,70	553.921,85
Despesas Financeiras	(3.30)	-4.028.085,70	-789.567,63
RESULTADO OPERACIONAL		-16.915.521,12	12.908,63
RECEITA NÃO OPERACIONAL	(3.31)	1.121.748,70	
Ganho na Alienação de Bens		1.121.748,70	
DESPESA NÃO OPERACIONAL		3.368.821,93	
Despesas de Custeio com Acordos de Cooperação Técnica	(3.3 2)	3.368.821,93	
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA PROVISÃO CSLL/IRPJ	(3.33)	-19.162.594,35	12.908,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			201.591,31
IMPOSTO DE RENDA			553.975,87
RESULTADO FINAL DO EXERCICIO		-19.162.594,35	-742.658,55

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Daniel Sigelmann
Diretor Presidente- CPF-021.484.577-05

Yolanda Correa Pereira
Diretor - CPF-214.509.942-53

João Victor Oliveira Domingues
Diretor - CPF-540.197.370-53

Francisco Antonio Martins
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2015

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela Lei Federal nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, com sede em Brasília/DF, constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, sendo a União detentora de 100% das ações.

A EPL tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

Conforme sua lei de criação, a EPL tem por objeto:

I - planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; e

II - prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

Compete à EPL:

I - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

II - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

III - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

IV - participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir a absorção e a transferência de tecnologia;

V - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

VI - subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

VII - planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia;

VIII - obter licença ambiental necessária aos empreendimentos na área de infraestrutura de transportes;

IX - desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

X - acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XI - promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

XII - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura dos setores de logística e transportes;

XIII - propor planos de metas voltados à utilização racional e conservação da infra e superestrutura de transportes, podendo estabelecer parcerias de cooperação para esse fim;

XIV - coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infra e superestrutura de transporte ferroviário de alta velocidade;

XV - administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade, quando couber;

XVI - promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor;

XVII - promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade, declarados de utilidade pública por ato do Presidente da República.

XVIII - administrar os programas de operação da infraestrutura ferroviária de alta velocidade nas ferrovias outorgadas à EPL;

XIX - prestar serviços aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em assuntos de sua especialidade;

XX - elaborar estudos especiais a respeito da demanda global e intermodal de transportes, por regiões, no sentido de subsidiar a incorporação desses elementos na formulação de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades regionais, especialmente daquelas que tenham por finalidade estimular o desenvolvimento do sistema logístico nas Regiões Norte e Nordeste e em outras áreas territoriais abrangidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

XXI - elaborar projetos básico e executivo de obras de infraestrutura de transportes; e

XXII - exercer outras atividades pertinentes ao seu objeto, conforme previsão do Estatuto social.

No ano de 2015, a EPL deu início a revisão do seu planejamento estratégico buscando maior alinhamento às prioridades do Ministério dos Transportes/Governo Federal. Tal modernização institucional abarcou ainda a otimização dos processos de trabalho mais relevantes em busca de maior eficiência.

Da mesma forma, a EPL atua de modo intensivo para o cumprimento de suas atribuições legais e dos objetivos estratégicos, executando diferentes atividades para o planejamento integrado da logística nacional. Em 2015 foi estruturada ferramenta de planeja-

mento que permite gerar cenários de demanda para a logística nacional, e foi apresentado para a sociedade o Relatório de Desenvolvimento do Plano Nacional de Logística Integrada (PNLI).

Também merece destaque a realização de estudos e projetos, com ênfase naqueles relacionados ao Programa de Investimento em Logística (PIL). A EPL atuou como empreendedora ambiental, tanto nas concessões de rodovias e ferrovias inseridas no PIL 2012-2014, quanto na versão do programa que abrange o período 2015-2018. Nesta atividade foram logrados importantes êxitos com o licenciamento ambiental para a execução de obras nas rodovias concedidas. Tais licenças viabilizam a realização do maior programa de duplicação de rodovias da história do país.

A participação da EPL na Comissão de Seleção das Propostas de Manifestação de Interesse do PIL Rodovias e Ferrovias também foi atividade relevante desempenhada pela Empresa em 2015, contribuindo para a estruturação de bons projetos dentro do programa de concessões.

Vinculação	31.12.2015	31.12.2014
307 - Outros Pag. Pessoal - Órgãos Integr.	141.570,94	431.161,79
309 - Pessoal Requisitado	91.476,92	337.280,98
310 - Pagamento de Pessoal	59.394,23	29.424,53
400 - Custeio/Invest. C/ Exig. De Empenho	529.162,51	1.302.850,67
400 - Custeio / Investimento	2.813.695,28	-
412 - Pagamento de Cartão de Crédito	543,46	543,46
415 - Custeio/Invest. PAC	406.883,94	864.174,12
500 - Custeio e Investimento	4.109,08	4.109,08
510 - Custeio Pagto Pessoal/Auxílios	768,04	1.480,75
Total	4.047.604,40	2.971.025,38

Variação de 36,24%, motivada pelo ressarcimento recebido da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A, correspondentes aos gastos efetuados pela EPL, para obtenção da licença ambiental para duplicação da BR 050, no valor de R\$ 2.813.695,28;

3.2 - ACORDOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE COMPROMISSOS: corresponde aos saldos dos valores repassados para as instituições abaixo relacionadas em função de Acordos de Cooperação Técnicos e Termos de Compromissos, sendo:

- a - Fundação Universidade de Brasília - Acordo de Cooperação nº 003/2013, R\$ 148.000,00;
- b - PNUD - Acordo de Cooperação nº 001/2013, R\$ 8.196.932,71;
- c - DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A - Termo de Compromisso nº 001/2015, R\$ 923.131,74;

3.3 - ESTOQUE: no valor de R\$ 102.003,90, corresponde aos bens de consumo necessários para manutenção administrativa da EPL, estocados no Almoxarifado, inventariados em 31.12.2015, com predominância de material de expediente;

3.4 - ADIANTAMENTO A EMPREGADOS: corresponde a adiantamentos concedidos a colaboradores da EPL recebidos em consonância com a legislação trabalhista e regimental desta empresa face os mesmos entrarem em gozo de férias no mês de janeiro de 2016, sendo R\$ 177.878,55 para férias e R\$ 89.675,00, 50% do 13º salário, variação de 87,93%, considerando que em dezembro de 2015, 30 colaboradores receberam adiantamentos para gozo de férias em janeiro de 2016, contra 25 em 2014, para férias em janeiro de 2015;

3.5 - IMPOSTOS A RECUPERAR: corresponde:

- a - R\$ 178.797,94 de saldo de INSS recolhido por estimativa em dezembro/2012 a maior, tendo sido feito pedido de devolução à Receita Federal em março de 2013, até então não devolvido;
- b - R\$ 252.180,42, referente imposto de renda retido na fonte sobre receita de aplicação financeira do valor de R\$ 5.000.000,00 correspondente a integralização inicial mínima para constituição da ETAV, hoje EPL;
- c - R\$ 9.994,94 - de IRRF sobre folha de pagamento, recolhido a maior, estando em processo de compensação (PERDCOMP);
- d - R\$ 4.005,50 de imposto de renda pessoa jurídica e R\$ 1.441,98 de contribuição social sobre lucro líquido, pagos a maior, em função de estorno de parte de juros aplicados pela variação da taxa SELIC sobre créditos do acionista União, capitalizados até 28.03.2014, variação de 52,78% motivado pela retenção na fonte em 2015 de imposto de renda sobre aplicação financeira no valor R\$ 142.934,09, pela Caixa Econômica Federal, contra R\$ 109.240,33 em 2014;

3.6 - DEPOSITOS RECURSAIS: são depósitos recursais feitos para interposição de recursos pela EPL, em ações trabalhistas, em que é demandada como responsável subsidiária, envolvendo empregados de empresa prestadora de serviços no valor de R\$ 24.451,95.

3.7 - OUTROS VALORES A RECUPERAR: R\$ 3.815,46, corresponde a pequenos valores a serem descontados em folha de pagamento.

3.8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: Corresponde às aplicações de recursos recebidos como AFAC, para aplicação em imobilizado e intangíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Ministério dos Transportes, conforme demonstramos:

TITUL O	VALOR ADQUIRIDO	DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	T AXA DE DEPRECIACÃO	VALOR RESI-DUAL
Bens Móveis	16.843.095,30	6.324.062,08	%	10.519.033,22
Mobiliário em Geral	2.288.511,23	604.654,44	10%	1.683.856,79
Máquinas e Equipamentos	68.454,79	3.499,08	10%	64.955,71
Aparelhos	9.147,00	1.943,06	10%	7.203,94
Computadores e Periféricos	7.057.559,82	3.523.053,78	20%	3.534.506,04
Biblioteca	14.762,78	1.914,12	10%	12.848,66
Equipamentos de Telecomunicação	250.950,00	105.350,00	20%	145.600,00
Software	4.505.936,45	1.441.568,93	20%	3.064.367,52
Equipamentos Energia Elétrica	2.494.646,00	625.322,59	10%	1.869.323,41
Utensílio de Copa e Cozinha	2.249,00	475,60	10%	1.773,40
Aparelhos de Medição e Orientação	3.200,00	159,99	10%	3.040,01
Equipamento para Áudio e Vídeo	2.780,00	92,66		2.687,34
Imobilizado em Curso	70.620,00	-		70.620,00
Outros Bens de Uso Duradouro	74.278,23	16.027,83	10%	58.250,40
Bens Imóveis	2.644.161,33	1.491.042,84	%	1.153.118,49
Instalações e Bens de Terceiros	2.644.161,33	1.491.042,84	20%	1.153.118,49

NOTA 2. APRESENTAÇÃO E BASE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A. As Demonstrações Financeiras auditadas por auditores independentes, foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76 e alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e de acordo com as práticas adotadas no Brasil (BR GAAP), assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);

B. As Demonstrações Financeiras originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original e os saldos estão disponibilizados em unidade de Real (R\$ 1);

C. As demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 estão comparativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014;

D. A Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), na forma total, conforme disposto na Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

NOTA 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICADAS

3.1 - CAIXA E EQUIVALENTE: R\$ 10.415.009,87 corresponde ao saldo em 31.12.2015, e estão distribuídas da seguinte forma:

- a. Conta Única-Tesouro Limite de Saque R\$ 4.047.604,40 correspondente ao saldo de recursos de custeio e de investimentos no valor de R\$ 1.233.909,12 e R\$ 2.813.695,28 recebido em dezembro/2015, a título de ressarcimento dos custos para obtenção de licença ambiental da BR 050 trecho Goiás.
- b. Caixa Econômica Federal- Aplicação Financeira R\$ 6.367.405,47 que corresponde ao valor da integralização inicial mínima do Capital Social acrescido dos rendimentos de aplicação financeira na referida Caixa, agência governo.

Composição do saldo da conta Limite de Saque, com vinculação de pagamento em 31.12.2015/2014:

TOTAL DO IMOBILIZADO	19.487.256,63	7.815.104,92		11.672.151,71
INTANGÍVEIS	58.321.195,92	15.401.692,29	%	42.919.503,63
Cessão de Uso de Programa de Informática	5.679.128,90	2.618.451,89	20%	3.060.677,01
Projeto O/D, Pesquisa, Codificação, Tabulação e Resultado da Pesquisa	16.178.255,96	5.933.896,91	20%	10.244.359,05
Projeto Concep. de Solução Tec. Gestão de Eventos de Transportes	2.244.813,10	955.551,16	20%	1.289.261,94
Projeto Origem e Destino Transporte Aéreo de Passageiros	4.673.600,00	1.368.213,33	20%	3.305.386,67
Estudo de Impacto Ambiental BR 040	1.757.132,34	602.544,24	20%	1.154.588,10
Proj. Estudo Ambiental BR-040-DE/GO/MG	3.236.801,91	490.468,62	20%	2.746.333,29
Pesquisa Est. da Carac. Demanda de Carga no Brasil	1.489.000,00	227.072,52	20%	1.261.927,48
Projeto Estudo Ambiental BR-050-GO	-	-	20%	-
Projeto Estudo Ambiental BR-116-MG	3.555.909,86	473.180,67	20%	3.082.729,19
Projeto Impacto Ambiental BR-153-TO/GO	4.499.885,90	859.457,17	20%	3.640.428,73
Projeto Impacto Ambiental BR-101-BA	1.643.533,80	340.446,36	20%	1.303.087,44
Projeto Impacto Ambiental BR-163-MS	4.575.008,30	783.910,78	20%	3.791.097,52
Projeto Impacto Ambiental BR-262-MG	1.141.797,84	168.888,04	20%	972.909,80
Projeto Impacto Amb. BR 153/262-MG	1.758.912,96	136.901,92	20%	1.622.011,04
Projeto PNUD BRA 013/2013	5.229.599,69	392.609,19	20%	4.836.990,50
Estudos e Projetos em Concessão Ferrov. STE/SISCON Contrato 02/2015	657.815,36	50.099,49	20%	607.715,87
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	77.808.452,55	23.216.797,21		54.591.655,34

A variação de 13,88% nesta rubrica, foi motivada principalmente pelo acréscimo do Intangível de R\$ 33.779.702,05 em 2014 para R\$ 42.919.503,63 em 2015;

Houve transferência da licença ambiental adquirida por esta empresa junto ao IBAMA, para duplicação da BR 050 GO/MG, mediante ressarcimento da concessionária que administra e explora, no valor de R\$ 2.813.695,28, gerando um ganho de capital de R\$ 1.121.748,70;

3.9 - FORNECEDORES: R\$ 1.083.874,71 - Correspondente a apropriação de faturas de fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem pagas em 2016, com predominância para: Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda.- ME-R\$ 171.556,76; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-R\$ 449.500,00;Consórcio MRS/HOLLUS/MG R\$ 178.512,96; Unique Rent a Car R\$ 103.337,68; BNGL Locadora de Serviços-R\$ 48.432,29; ASC Serviços Segurança Ltda. R\$ 42.478,24. Variação de 43,27%, motivada pela apropriação no final do exercício de 2015 de várias faturas/notas fiscais das empresas a cima, obedecendo o regime de competência, para serem pagas em 2016;

3.10 - PESSOAL A PAGAR: R\$ 272.846,00 - Corresponde a diferença salarial dos colaboradores, dezembro/2015 e de 13º salário, face reajuste concedido com vigência a partir de dezembro/2015;

3.11 - ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER: R\$ 43.520,37 - Corresponde ao valor do INSS parte empregador, sobre folha de diferença salarial de dezembro/2015;

3.12 - CREDORES DIVERSOS: R\$ 6.156,53 IRRF não recolhido. R\$ 5.435,99 - Apropriação de 13º e férias não pago a ex-empregado, por ocasião de sua demissão em agosto/2015 e R\$ 586,66 de IR descontado a maior de ex-empregada. R\$ 85,33 referente desconto indevido de INSS sobre folha de pagamento de abril/2015;

3.13 - PROVISÕES: R\$ 1.600.225,39 - corresponde a provisões para férias e os encargos sociais correspondentes, dos colaboradores e diretores da empresa;

3.14 - CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL: R\$ 40.868.656,67 - Correspondem aos Créditos da União para futuro aumento de capital, referente aos repasses recebidos e operações intrasfi, para aplicação em investimentos, como AFAC - Adiantamento para Aumento de Capital, contabilizados no passivo não circulante, acrescidos de juros pela taxa SELIC, período de março/2014 a dezembro/2015, nos termos do Decreto 6.673/98. A variação de 90,93%, corresponde ao saldo de 2014 não capitalizados, repasses recebidos em 2015, e atualização monetária.



3.15 - PROVISÕES TRABALHISTA/CÍVEIS: R\$ 1.584.343,99 - Corresponde a Provisões constituídas como prevenção para possíveis perdas com questões trabalhistas e cíveis, conforme informação prestada pela Assessoria Jurídica da empresa;

3.16 - CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 50.000.000,00 - O Capital Social Autorizado, foi integralizado inicialmente com o depósito de R\$ 5.000.000,00, mínimo exigido pela Lei 6.404/76, sendo o restante, R\$ 45.000.000,00, integralizado com os créditos recebidos da União, por meio de Programação Financeira e cotas intrasfafi, como AFAC - Adiantamento para Aumento de Capital, no período de 31.01.2013 a 28.03.2014, considerando que a Assembleia Geral de Acionista já havia autorizado o uso desses créditos para sua integralização;

3.17 - PREJUÍZOS ACUMULADOS: R\$ 20.346.756,34 - Corresponde aos prejuízos acumulados até 31.12.2014 de R\$ 1.162.846,26, ajustes de exercícios anteriores efetuados em 2015 - R\$ 21.315,73 e os prejuízos de 2015 no valor de R\$ 19.162.594,35 os quais foram objetos de notas explicativas na elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; Conforme orientação feita pela Assembleia Geral de Acionistas, e considerando o prejuízo acumulado supra, elaboraremos os demonstrativos necessários para sugerir à Assembleia a amortização desses prejuízos com a consequente redução do Capital Social. A variação de 1.749,74% em lucros acumulados, foi ocasionado pelo prejuízo do exercício de R\$ 19.162.594,35, já explicitado nas explicações no resultado do exercício.

3.18 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 21.315,73, corresponde aos lançamentos efetuados de competência de 2014, a saber: Débito de rescisão de contrato trabalhista efetuado em 2014 - R\$ 17.250,00; Débito de atualização juros SELIC de créditos para aumento de capital - R\$ 31.793,41; Juros sobre IR retido em 2014 - R\$ 91,84; Reclassificação da devolução de diárias - R\$ 505,00; Débito referente GRU de direito da EPL depositado na conta geral do Tesouro Nacional - R\$ 2.492,80; Créditos de: Reclassificação de despesas de 2014 para Imobilizado em 2015 R\$ 2.654,95; Reclassificação de IR para auxílio alimentação R\$ 231,66; Apropriação a maior de NFs em 2014, das empresas SERPRO e H. Print - R\$ 27.682,71; Cancelamento Curso apropriado em 2014, à empresa Sobrea-Sociedade Brasileira de Engenharia e Avaliações Ltda. R\$ 250,00;

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.19 - REPASSES RECEBIDOS: R\$ 29.694.850,04 - corresponde aos repasses governamentais para custeio, recebidos da União via Ministério dos Transportes, integrantes do Orçamento Geral da União, atendidos por Programação Financeira desta empresa, para cobertura das despesas de custeio.

3.20 - REPASSES POR OPERAÇÕES INTRASIAFI: R\$ 12.728.283,28 - corresponde aos pagamentos de despesas de custeio, efetuados por esta empresa, usando o limite de quotas orçamentárias, sem necessidade de solicitação por PF, considerando que as entidades credoras fazem parte do sistema SIAFI; Comparando-se o valor de recursos recebidos em 2015 (R\$ 29.694.850,04 + 12.728.283,28), com os correspondentes valores recebidos em 2014 (R\$ 37.247.067,69 + R\$ 11.815.202,49) houve uma variação de menos 13,53%, o que significa dizer que em 2015 a EPL recebeu 13,53% menos recursos de subvenção governamental para custeio que em 2014.

3.21 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO: R\$ 42.423.133,32 - Considerando que ainda não foi implantado o sistema de custo na empresa, o lucro bruto ficou igual as receitas operacionais de subvenção governamental;

3.22 - PESSOAL E ENCARGOS: R\$ 28.734.117,46 - Corresponde as despesas apropriadas referentes a pessoal e os encargos sociais, inclusive as provisões para férias, um terço de férias e os encargos sociais parte empregador. Neste exercício essas despesas foram 1,48% inferiores que as de 2014;

3.23 - SERVIÇOS DE TERCEIROS: R\$ 10.388.002,00 - Corresponde as despesas de manutenção da EPL, com relevância para aluguel de bens imóveis R\$ 5.606.228,90; Serviços Técnicos de Pessoas jurídicas R\$ 1.655.843,72, contra as mesmas despesas de 2014 R\$ 497.374,62; Condomínio R\$ 795.071,05, contra R\$ 632.885,01, em 2014; Aluguel de Veículos R\$ 801.251,11, contra R\$ 713.720,00 em 2014; Serviços de Vigilância R\$ 509.738,88, contra R\$ 467.181,60 em 2014; Serviços de Copeiragem R\$ 472.548,32, contra R\$ 290.470,00 em 2014; Serviços de Limpeza R\$ 237.579,04 contra R\$ 167.003,88 em 2014. No seu total, os serviços de terceiros variaram 16,36% a mais que 2014. As rubricas apresentadas acima evidenciam essa variação.

3.24 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: R\$ 1.879.471,12 - Nesta rubrica, estão alocadas as despesas com alimentação do trabalhador - R\$ 724.928,08, energia elétrica - R\$ 329.966,86, jornais, revistas e publicações - R\$ 300.020,08, assistência médica - R\$ 255.357,08; telefone R\$ 77.101,18 e outras despesas de menor valor. Relacionadas com as despesas de 2014 classificadas nesta mesma rubrica, ao contrário da rubrica Serviços de Terceiros, tiveram uma redução de 22,68%. A rubrica passagens, tiveram redução de 2014 para 2015 de 78,38%. Em 2014 houve despesas de R\$ 356.000,00 apropriadas nas prestações de contas de descentralização de créditos, sendo que em 2015 essas despesas foram classificadas em outra rubrica.

3.25 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 1.239.599,07 - corresponde a pagamento de taxas ao IBAMA, para obtenção de licenças ambientais das BRs: 050 - R\$ 120.592,02; BR 163 - R\$ 426.782,16; BR 040 - R\$ 249.850,97; BR 153/262 - R\$ 327.475,58, necessárias para a duplicação das mesmas. FERRONEL R\$ 7.437,50; IPTU R\$ 88.932,34, etc. Comparadas às mesmas despesas de 2014, houve variação de 1.125,73%, por que em 2014 não foram efetuadas despesas de custeio para obtenção de licenças ambientais;

3.26 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO: R\$ 13.165.240,64 - Correspondem as despesas apropriadas referentes depreciação dos bens móveis próprios, amortização de bens imóveis de terceiros e amortização de intangíveis, com relevância: Amortização dos intangíveis R\$ 8.660.852,31, relativos a projetos para licenciamentos ambientais, projetos de origem e destino de cargas e passageiros, bem como projeto estudo e pesquisa com característica da demanda de transportes de cargas no Brasil; Amortização de instalação em bens de terceiros R\$ 528.832,32; Amortização de cessão de uso de software: R\$ 2.023.046,42, depreciação de bens móveis : R\$ 1.462.967,98, depreciação de mobiliário-R\$ 228.851,16, etc., Variação de 61,23% considerando que essa depreciação/amortização foi aplicada tanto sobre os bens existentes em 31.12.2014, como os adquiridos em 2015. A variação de 61,23% acima, corresponde a comparação entre o valor das despesas com depreciação/amortização do exercício de 2014 - R\$ 8.165.440,77 e o valor das despesas com depreciação/amortização de 2015 - R\$ 13.165.240,64;

3.27 - PROVISÃO PARA QUESTÕES CÍVEIS: R\$ 1.217.763,90 - Ação em trâmite junto à Justiça Federal da Seção judiciária do DF 1ª Região;

3.28 PROVISÕES PARA QUESTÕES TRABALHISTAS: R\$ 366.580,09 correspondentes a processos judiciais trabalhistas, impenetrados junto ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região;

3.29 - RECEITAS FINANCEIRAS: R\$ 1.715.631,70 - Corresponde aos ganhos em 2015 de R\$ 738.059,93 sobre aplicação financeira efetuada na Caixa Econômica Federal, agência governo, em novembro de 2012, dos R\$ 5.000.000,00 relativos a integralização inicial do Capital Social da ETAV, variação de 35,93% no comparativo 2014/2015; Multa aplicada à empresa ASC Service Segurança Ltda-R\$ 424,78; Multa aplicada à empresa SERVILIMPE-R\$ 14.465,36, 4 Multas aplicadas à empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda-me, no total de R\$ 962.680,64, conforme processo 50840.000699/2014-06 e 50840.000358/2014-22, e descontos obtidos R\$ 0,99. No total das receitas financeiras, a variação foi de 209,72%, considerando que além do acréscimo das receitas de aplicação financeira, houve receita de R\$ 977.570,78 com multas recebidas;

3.30 - DESPESAS FINANCEIRAS: R\$ 4.028.085,70 - Corresponde basicamente às despesas contabilizadas relativas a atualização pela taxa SELIC, dos repasses efetuados pela União como AFAC-Adiantamento para Aumento de Capital, em cumprimento ao Decreto 2.673/98. Esse valor corresponde aos juros incidentes sobre os créditos de acionistas existentes em 31.12.2014, bem como os aplicados sobre os créditos recebidos em 2015, gerando um acréscimo de 410,16%;

3.31 - RECEITA NÃO OPERACIONAL: R\$ 1.121.748,70 - Corresponde a diferença entre o valor de R\$ 2.813.695,28 ressarcido pela concessionária face transferência da licença ambiental adquirida junto ao IBAMA para duplicação da BR 050 trecho Goiás/Minas Gerais e o valor residual do bem, de R\$ 1.691.946,58.

3.32 - DESPESAS DE CUSTEIO COM ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: R\$ 3.368.821,93 - Correspondem às despesas como passagens, diárias, consultores, bolsistas, etc., consideradas como de custeio constantes das prestações de contas apresentadas pelas entidades acordadas, a seguir:

a)-PNUD NRA - Contrato 001/2013-R\$ 1.114.309,68;
b)-Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Contrato 04/2013- R\$ 1.621.115,45

c)-IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Contrato 002/2013 - R\$ 451.100,00;

d)-FUB Fundação Universidade de Brasília-Contrato 003/2013 - R\$ 182.296,80;

3.33 - PREJUÍZOS: R\$ 19.162.594,35 - Ocasionado principalmente pelas apropriações de despesas não financeiras e outras cujas receitas para seu custeio, aconteceram em exercícios anteriores, a saber:

a)-Amortização de Intangíveis - R\$ 8.674.987,75
b)-Amortização de instalações em bens de terceiros R\$ 528.832,32

c)-Amortização de Software - R\$ 249.464,64
d)-Depreciação de Bens Móveis- R\$ 3.726.091,37

e)-Despesas Custeio Acordos Cooperação Técnica- R\$ 3.368.316,93

f)-Atualização Monetária dos Créditos de Acionista- R\$ 4.027.245,42

g)-Provisões para Férias e Encargos correspond.- R\$ 1.264.580,27

h)-Provisão para Causas Trabalhistas R\$ 366.580,09
i)-Provisões para causas cíveis - R\$ 217.763,90

Total R\$ 23.423.862,69
ESTAS DESPESAS CORRESPONDEM:

a-Amortização de Intangíveis R\$ 8.674.987,75, corresponde a despesas apropriadas com amortização das imobilizações classificadas como intangíveis, a base 20% ao ano, de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, decreto 3.000/99, o qual determina esse percentual e os percentuais dos bens a baixo, com base na vida útil de cada bem;

b-Amortização de Instalações em Bens de Terceiros - R\$ 528.832,32 a despesas apropriadas em 2015 com amortização a base 20% ao ano, das instalações que a EPL efetuou no Edifício se desta empresa;

c-Amortização de Software - R\$ 249.464,64, corresponde a despesas apropriadas em 2015, com amortização das imobilizações com Software, 20% ao ano;

d-Depreciação com bens móveis - R\$ 3.726.091,37, corresponde a despesas apropriadas em 2015, derivadas da aplicação de taxas de depreciação aplicada de forma linear, variando de 10% a 3,33% de conformidade com a vida útil dos mesmos;

e-Despesas de Custeio Acordos de Cooperação Técnica - R\$ 3.368.316,93, corresponde as despesas apropriadas das prestações de contas das entidades acordadas a cima, classificadas como de custeio e cobertas com recursos de custeio;

f-Atualização Monetária dos Créditos de Acionistas - R\$ 4.027.245,42, corresponde a correção dos repasses como AFAC-Adiantamento Para Aumento de Capital, contabilizados como crédito para aumento de capital, com aplicação da variação da taxa SELIC, nos termos do decreto 2.673/98;

g-Provisões para Férias e os Encargos Correspondente - R\$ 1.264.580,27, corresponde ao valor apropriado como provisão para férias, pelo regime de competência à base de 1/12 ao mês trabalhado por cada Diretor e colaboradores, de conformidade com a legislação do IR;

h-Provisão para Causas Trabalhista - R\$ 366.580,09, corresponde ao valor das despesas provisionadas para atender ações trabalhistas movidas contra a EPL, consideradas de riscos possíveis;

i)-Provisões para causas cíveis - R\$ 1.217.763,90, corresponde ao valor provisionado para atender as despesas com possíveis perdas na ação cível movida pela empresa Centro de Pesquisas Avançadas Wener Von Braun, processo nº 0072590-04-2014.4.01.3400;

3.34 -BENEFÍCIOS CONCEDIDOS: R\$ 1.168.225,55 - De conformidade com CPC-Comitê de Pronunciamento Contábil, relacionamos abaixo os benefícios que os colaboradores receberam em 2015:

a) - Auxílio Transporte a empregados e estagiários R\$ 19.840,50

b) - Auxílio Alimentação R\$ 755.876,27

c) - Assistência Médica R\$ 276.683,03

d) - Adicional por Tempo de Serviço (Pessoal requisitado com ônus) R\$ 90.680,74

e) - Plano de Previdência Complementar R\$ 25.145,01
TOTAL R\$ 1.168.225,55

3.35 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO SALARIAL EPL:

Relação	Gratificação			Benefícios			
				Saúde			Refeição
Menor	Maior	Média	Menor	Maior	Média		
Conselheiros	2.927,43	2.927,43	2.927,43	0,00	0,00	0,00	-
Diretores	29.274,26	29.274,26	29.274,26	0,00	0,00	0,00	429,00
Demais	2.750,00	22.000,00	10.775,77	108,29	613,00	129,50	429,00

3.36 - FLUXO DE CAIXA: Elaboramos o Fluxo de Caixa, considerando os recursos recebidos da União para custeio e para investimentos como atividade de financiamento, conforme recomendação constante na Ata da Assembleia Geral de Acionista, porém as despesas de custeio e as receitas próprias, consideramos como atividade operacional.

Daniel Sigelmann
Diretor Presidente- CPF-021.484.577-05

Yolanda Correa Pereira
Diretor - CPF-214.509.942-53

João Victor Oliveira Domingues
Diretor - CPF-540.197.370-53

Francisco Antonio Martins
Contador - CRC-MA-001855/O-8-T-DF

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Gestores da
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
Brasília - (DF)

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do Fluxo de Caixa e das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data.

Responsabilidade da administração da Entidade sobre as demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, em 31 de dezembro de 2015 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros

Chamamos a atenção para o fato de que as Demonstrações Contábeis da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, foram auditadas por nossa firma de auditoria independente, cujo parecer foi emitido em 13/02/2015, o qual não continha ressalva.

Ribeirão Preto-SP, 10 de fevereiro de 2016.
AGUIAR FERES AUDITORES
INDEPENDENTES S/S
CRC-2SP 022486/O-4 CVM - 9555

TANAGILDO AGUIAR FERES
Contador - CRC-1-SP 067138/O-0 - "S" DF

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015

Mensagem

No ano de 2015, a Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) deu início a um novo ciclo de revisão do seu processo de planejamento e gestão estratégica, buscando o fortalecimento e alinhamento da estratégia organizacional da Empresa às prioridades do Ministério dos Transportes/Governo Federal.

A modernização institucional abarcou ainda o mapeamento e otimização dos processos de trabalho mais relevantes, em busca de maior eficiência na realização destes trabalhos, com destaque para os processos associados à área corporativa.

A Empresa atuou de modo intensivo para o cumprimento de sua missão e dos objetivos estratégicos, tendo desenvolvido diferentes atividades para o aprimoramento do planejamento integrado da logística nacional. A estruturação de ferramenta de planejamento que permite gerar cenários de demanda para a logística nacional e a publicação do Relatório de Desenvolvimento do PNLI - Fase 1, são marcos relevantes neste processo, materializando o trabalho empreendido nesta área pela EPL desde sua criação, e constituindo-se em passo relevante para o aprimoramento do sistema de planejamento integrado do país.

Para apoiar este processo, a EPL vem desenvolvendo ainda diversos estudos específicos e parcerias com outras instituições.

Também merece destaque a realização de estudos e projeto, com ênfase naqueles relacionados ao Programa de Investimento em Logística (PIL). A EPL atuou como empreendedora ambiental, tanto nas concessões de rodovias e ferrovias inseridas no PIL 2012-2014, quanto na versão do programa que abrange o período 2015-2018. Nesta atividade foram logrados importantes êxitos com o licenciamento ambiental para a execução de obras nas rodovias concedidas. Tais licenças viabilizam a realização do maior programa de duplicação de rodovias da história do país.

A participação da EPL na Comissão de Seleção das Propostas de Manifestação de Interesse do PIL Rodovias e Ferrovias também foi atividade relevante desempenhada pela Empresa em 2015, contribuindo para a estruturação de bons projetos para a concessão. A Empresa vem paulatinamente aprimorando sua capacidade e instrumentos para apoiar a realização de projetos e estudos adequados, o que traz claros benefícios para a sociedade.

Em suma, no ano de 2015, a EPL mais uma vez buscou contribuir para o aperfeiçoamento do sistema de transportes do Brasil, propondo intervenções, buscando soluções e sugerindo o uso de melhores práticas de planejamento e projeto.

Assim, em conformidade com as disposições legais, regimentais e estatutárias, apresentamos o Relatório de Administração de 2015 da EPL, e as Demonstrações Financeiras do exercício, acompanhadas do respectivo Parecer dos Auditores Independentes.

DANIEL SIGELMANN

Diretor Presidente

YOLANDA CORRÊA PEREIRA

Diretor

JOÃO VITOR OLIVEIRA DOMINGUES

Diretor

Capítulo 1 - Informações sobre a Gestão da Empresa

1.1. ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

1.1.1 Institucional

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

A Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, dispôs sobre a criação da EPL, refletindo a necessidade de estruturação física e tecnológica de uma Empresa Pública, a fim de que possa planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades destinadas à prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País.

Sob demanda e mediante contratação, a EPL planeja e estrutura projetos a serem executados pelos respectivos órgãos de cada setor e poderá celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção, transferência e licenciamento de tecnologias. A Empresa assumiu também a função de empreendedor, para efeito de licenciamento ambiental, nos projetos de rodovias e ferrovias.

1.1.2 Planejamento Estratégico

Em 2015, buscando o fortalecimento e alinhamento da estratégia organizacional da Empresa às prioridades do Ministério dos Transportes/Governo Federal, a EPL deu início a um novo ciclo de revisão do seu processo de planejamento e gestão estratégica.

Para tanto, foram executadas as seguintes atividades: revisão do mapa estratégico; elaboração de indicadores e metas; seleção de iniciativas estratégicas, estruturação de um setor da Empresa responsável pela gestão de sua estratégia; e monitoramento da gestão estratégica.

O novo Mapa Estratégico da EPL trouxe como missão da Empresa "Planejar os Transportes e a Logística do País" e como sua visão de futuro "Ser Referência em Planejamento de Transportes e Logística até 2020".

Para executar sua missão e concretizar sua visão de futuro, foram identificados objetivos estratégicos vinculados ao foco de atuação da EPL (atividades finalísticas), bem como a sua organização interna (atividades de suporte). Os objetivos estratégicos da EPL foram agrupados da seguinte forma:

Foco de Atuação

1. Planejamento

a) Elaborar o planejamento integrado de transportes para o Brasil

b) Planejar o transporte ferroviário de alto desempenho de passageiros

c) Adotar melhores práticas e inovações tecnológicas em soluções de transportes

d) Adotar a sustentabilidade socioambiental e econômica nas ações de planejamento

2. Empreendimentos

a) Elaborar os estudos, análises e modelos necessários para viabilizar os empreendimentos derivados dos planos

3. Serviços

a) Potencializar a prestação de serviços de excelência na sua área de atuação

4. Acompanhamento

a) Prover conhecimento sobre transporte e logística

b) Promover a retroalimentação contínua do planejamento e suas ações correlatas

5. Relações Institucionais

a) Promover a articulação com organizações públicas e privadas para garantir a integração do planejamento do setor de transportes

b) Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade

■Organização Interna

1. Governança

a) Garantir o alinhamento da estrutura organizacional à estratégia

b) Garantir uma cultura organizacional com foco em resultado

c) Garantir a efetividade da comunicação interna

2. Informação

a) Garantir a integração, integridade e qualidade das informações

3. Tecnologia

a) Dotar a Empresa de recursos tecnológicos para suporte à estratégia

4. Pessoas

a) Atrair e reter talentos e desenvolver competências na quantidade adequada e com tempestividade

5. Orçamento

a) Aprimorar a gestão orçamentária e financeira

A busca de tais objetivos, por meio da concretização de projetos e iniciativas estratégicas, permitirá à EPL fortalecer sua identidade organizacional e aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade.

1.1.3 Gestão de Processos

Os processos internos da Empresa são essenciais para que a EPL possa exercer suas atividades rotineiras em prazos adequados, sempre buscando uma maior economicidade na utilização de recursos públicos.

Neste sentido, em 2015, foram priorizados o mapeamento e redesenho dos seguintes processos internos: (i) Plano Nacional de Logística Integrada; (ii) Contratos de Licenciamento Ambiental; (iii) Desenvolver e Administrar Capital Humano; (iv) Gerir Acordos e Parcerias; e (v) Gerir Recursos Orçamentários e Financeiros.

Para cada um destes processos, foram realizadas as seguintes atividades:

1. Mapeamento

a) Mapeamento da situação atual dos processos

b) Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos

2. Redesenho

a) Diagnósticos dos pontos críticos identificados

b) Proposta de melhorias e identificação de recursos materiais necessários

c) Desenho da situação futura dos processos, incorporando as melhorias identificadas

d) Elaboração de Plano de Implementação do novo processo

1.1.4 Gestão de Projetos

Os projetos desenvolvidos na EPL são estruturados pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP). Em 2015, o EGP atuou na composição das equipes dos principais projetos em andamento, como Análise de PMI's e Licenciamento Ambiental. O gerenciamento de projetos tem sido aplicado com maior detalhamento no planejamento (definição de escopo e elaboração de cronogramas) e no monitoramento da execução.

Com a definição dos objetivos estratégicos que compõe o novo Mapa Estratégico (citado no item 1.1.2), foram levantadas iniciativas estratégicas/projetos a serem realizados em 2016. A execução desses possibilitará a medição dos indicadores estratégicos, e consequente monitoramento do desempenho dos objetivos previstos.

Os objetivos estratégicos serão contemplados com os seguintes projetos:

■Plano Nacional de Logística Integrada (PNLI);
■Licenciamentos Ambientais de Concessões (Rodovias/Ferrovias);

■Análise de Estudos de Concessões (Rodovias/Ferrovias);
■Observatório Nacional de Transportes; e
■Implementação da Gestão de Processos.

Além dos itens listados, os demais projetos previstos no portfólio são:

■Ferrovia Bioceânica;
■Ferroanel;
■Estruturação Metodológica para Elaboração de Projetos de Infraestrutura;
■EPL sem Papel;
■Governança de TI; e
■Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Destacamos que outros projetos poderão ser definidos durante o ano de 2016.

1. 2 ESTRUTURA FUNCIONAL E QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A EPL possui, atualmente, um quadro de 160 (cento e sessenta) empregados. A Diretoria Executiva é composta pela Presidência, Diretoria de Gestão e Diretoria de Planejamento. As atribuições de cada uma das unidades organizacionais estão dispostas no Regimento Interno da EPL. Na figura abaixo, estão representadas todas as unidades organizacionais, por meio do Organograma Geral da EPL.



Capítulo 2 - Resultados Alcançados

2.1 PLANO NACIONAL DE LOGÍSTICA INTEGRADA (PNLI)

A EPL vem desenvolvendo conhecimento específico e ferramentas de logística com o objetivo de dotar o país da base técnica requerida para aprimorar o seu processo de planejamento em logística. O Plano Nacional de Logística Integrada (PNLI) pretende ser o principal instrumento para o alcance deste objetivo, viabilizando aprimoramentos contínuos no processo de planejamento da logística brasileira.

Em 2015, a EPL deu importantes passos nesta direção, ao consolidar ferramenta de simulação de demanda que viabiliza a geração de diversos cenários alternativos para o sistema de transporte. Também foi elaborado o Relatório de Desenvolvimento - Fase 1 (disponível no sítio eletrônico desta EPL - www.epl.gov.br) relativo ao planejamento e execução das ações para uso e validação desta ferramenta. Este Relatório apresenta os principais resultados das pesquisas realizadas em rodovias, aeroportos e com embarcadores, a modelagem macroeconômica e a modelagem de transporte.

Como parte do desenvolvimento dos trabalhos foram elaboradas as bases para a concepção e carregamento de alternativas para rede multimodal de transporte, capazes de minimizar ou eliminar os gargalos físicos detectados para cada um dos modos utilizados para a movimentação de cargas.

Além disso, foram considerados os custos de toda a cadeia logística entre as origens e os destinos dos fluxos de transporte, o que implicou identificar e planejar alternativas, buscando eliminar as dificuldades causadas por gargalos físicos e por ineficiências energéticas e de produtividade nas operações.

O resultado dos testes demonstraram o potencial de utilização da ferramenta de simulação para o planejamento de sistemas de transporte, com a utilização de modais de alta capacidade e menor custo de transporte, integrados com a malha rodoviária.

Considerando que o PNLI é um processo dinâmico, em constante atualização, foram iniciados, também no ano de 2015, os trabalhos visando à continuidade da análise de propostas para integração do transporte ferroviário e do transporte rodoviário com os portos concentradores de carga e com a navegação de cabotagem.

Tais medidas serão de fundamental importância no planejamento estratégico da infraestrutura de transporte, visando avaliar os impactos decorrentes dos projetos de expansão das malhas ferroviária e hidroviária na captação de cargas pelas alternativas multimodais, permitindo a mensuração dos resultados gerados pelos projetos de infraestrutura.

Buscando o aprimoramento contínuo do processo de planejamento, a EPL deu início a tratativas com diferentes instituições visando à celebração de acordos que poderão contribuir para a obtenção de informações, dados e metodologias adequadas ao PNLI.

2.1.1 Estudo de Capacidade dos Modais

Como atividade de apoio ao PNLI, foi desenvolvida metodologia de cálculo de capacidade das malhas ferroviária e rodoviária brasileiras existentes.

Com relação aos portos, foi realizado levantamento de dados obtidos a partir da análise dos Planos Mestres Portuários, elaborados pela SEP, e de estudos realizados pela Companhia Docas de São Paulo (CODESP) para o Complexo Portuário da Baixada Santista.

Para o modal hidroviário, foram feitos levantamentos de dados para as principais hidrovias do país, a partir de visitas técnicas, pesquisas e estudos disponíveis em diversos órgãos, tais como: ANTAQ; Ministério dos Transportes (MT); DNIT; dentre outros.

Em 2015, a metodologia adotada para cálculo de capacidade ferroviária foi aperfeiçoada e atualizada a partir de dados da Declaração de Rede 2015, publicada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), bem como informações constantes do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário de Cargas (SAFF) daquela Agência Reguladora.

2.1.2 Validação da Metodologia de Elaboração de Projetos Preliminares

Também foi definida a metodologia de elaboração dos Projetos Preliminares de Serviço (PPS) e Projetos Preliminares de Engenharia (PPE) que serão posteriormente aplicadas aos projetos priorizados a partir do planejamento da logística, visando disponibilizar um conjunto maior de informações para a seleção de projetos que permita simultaneamente avançar nas etapas de preparação dos mesmos para posterior implementação.

O PPS possui indicação de estimativas de custos e prazo de implantação das soluções em função das características dos serviços projetados. Tem por objetivo apresentar soluções para atendimento às necessidades logísticas dos agentes envolvidos no transporte de mercadorias, bem como dos potenciais centros geradores de cargas.

O PPE, por sua vez, abrange um conjunto de atividades necessárias para detalhar as características de engenharia do modal de transporte e para permitir a elaboração do orçamento referencial e cronograma do empreendimento em função da identificação dos entaves logísticos.

Os PPE de rodovias e ferrovias apresentam traçados referenciais que consideram: modelos digitais de elevação; imagens de satélite; infraestrutura de transportes existente; linhas de transmissão; usinas de energia; redes de comunicação; adutoras; gasodutos; oleodutos; reservatórios; aquedutos; áreas indígenas, quilombolas e assentamentos; patrimônio histórico, cultural e artístico; áreas de proteção ambiental nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; manchas urbanas e de produção; e exploração agrícola e mineral.

2.1.3 Custos

Para atender às demandas necessárias à construção do PNLI, foi iniciado levantamento de custos logísticos, considerados estes como os custos com transporte e transbordo entre os vários modais para as várias categorias de produtos: granel sólido agrícola; granel sólido não agrícola; granel líquido; carga geral e carga geral em contêiner.

Em 2015, dando sequência a esses trabalhos, aprimoraram-se as ferramentas desenvolvidas por meio da atualização de premissas e valores referentes a combustíveis, dissídios salariais das tripulações dos veículos e embarcações e outros itens (lubrificantes, lavagem, pneus, manutenção dos veículos e embarcações), além de inserir outras variáveis para aperfeiçoamento das ferramentas e melhoria da qualidade dos dados gerados pelas mesmas.

Note-se que as ferramentas são objeto de aprimoramento e revisão contínua, desde seu início. Com os aprimoramentos realizados até meados de 2015, foi elaborada versão mais atualizada do Manual de Simulação dos Custos de Transporte e Transbordo de Cargas, que foi incluída no Relatório de Desenvolvimento - Fase 1, publicado no sítio desta Empresa.

Ainda em relação ao levantamento de custos logísticos, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Apoio aos estudos de capacidade hidroviária e portuária;
- Construção de cenários comparativos para a visualização de alternativas de escoamento da produção agrícola e respectivos custos estimados;

▪ Suporte ao levantamento dos custos ambientais de diferentes modais de transporte no âmbito do PNLI.

2.2 TREM DE ALTA VELOCIDADE (TAV)

Em 2015, as atividades desenvolvidas visaram o fortalecimento de sua base de dados, viabilizando adequação do traçado referencial às restrições geológico-geotécnicas, ambientais e de localização das estações. Também foi desenvolvida metodologia para quantificar e qualificar as ações necessárias à implantação da faixa de domínio do TAV Rio de Janeiro - Campinas, mediante o mapeamento de polígonos.

Adicionalmente, foram iniciadas tratativas para realização de atividades voltadas à constituição de arcabouço técnico/normativo para TAV's, fundamentado em Normas da União Internacional de Ferrovias (UIC); Normas Europeias ou Euronormas (EM); e Padrões Técnicos Europeus (TSI).

2.3 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM LOGÍSTICA (PIL)

A EPL contribuiu de forma bastante expressiva para o sucesso do Programa de Investimento em Logística (PIL) do Governo Federal, cabendo ressaltar sua atuação no processo de seleção e estruturação dos projetos de concessão de rodovias e ferrovias e o papel de empreendedor ambiental nestes mesmos segmentos.

2.3.1 Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), processo pelo qual a Administração Pública Federal convoca a iniciativa privada a apresentar, voluntariamente, estudos, projetos, levantamentos e investigações, tem a finalidade de estruturar projetos, geralmente de grande porte, com alto investimento e longo prazo de maturação, que poderão ser utilizados pela União, a seu critério, na conformação de concessões públicas.

O escopo dos estudos varia caso a caso, geralmente abrangendo estudos de demanda, de engenharia, de operação, de alternativas técnicas e de meio ambiente, além de modelagem econômico-financeira para o negócio. Importante frisar que a apresentação dos estudos pelo parceiro privado não impõe, ao Poder Público, a obrigação de realizar a licitação, tampouco implica preferência ou vantagem ao privado no eventual processo licitatório. Contudo, caso os estudos sejam aproveitados em uma eventual licitação pública, o vencedor do certame assume a obrigação de reembolsar os custos de elaboração dos estudos ao seu executor.

A EPL participa das Comissões de Seleção de cada um dos projetos objeto de PMI Rodoviária e Ferroviária, responsáveis por avaliar e recomendar o estudo mais qualificado a ser empregado no procedimento licitatório às instâncias decisórias. A EPL também exerce o papel de fornecer os subsídios técnicos para o apoio às Comissões e para os posteriores aprimoramentos dos estudos selecionados com vistas às futuras concessões.

Em 2014, os PMI foram utilizados para elaboração de estudos para trechos rodoviários e ferroviários federais. Por meio dos Editais nº 001/2014 a 005/2014 o Ministério dos Transportes tornou público o chamamento para a elaboração de estudos para a concessão dos 5 (cinco) trechos rodoviários, a saber:

- BR-101/RJ, trecho correspondente à Ponte Presidente Costa e Silva (Ponte Rio-Niterói/RJ);

▪ BR-476/PR, no trecho entre Lapa e União da Vitória; BR-153, no trecho entre União da Vitória e a divisa SC/RS; BR-282, no trecho entre o entroncamento com a BR-153 e o entroncamento com a BR-480; e BR-480, no trecho entre o entroncamento com a BR-282 e Chapecó/SC;

▪ BR-364/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060 (Jatá/GO) até o entroncamento com a BR-153/262 (Comendador Gomes/MG);

▪ BR-163/230/MT/PA, no trecho da BR-163 do entroncamento com a MT-220 até o entroncamento com a BR-230; e da BR-230 do entroncamento com a BR-163 (Campo Verde/MT) até Miriituba/PA; e

▪ BR-364/060/MT/GO, no trecho da BR-364 no entroncamento com a BR-163 (Rondonópolis/MT) até o entroncamento com a BR-060 (Jatá/GO); e da BR-060 do entroncamento com a BR-364 (Jatá/GO) até Goiânia/GO.

Como base nos estudos recebidos, foi realizado, em 18 de março de 2015, o leilão para concessão da Ponte Rio-Niterói, resultando em um deságio de 37% sobre a tarifa de referência, com início da concessão em 1º de junho deste ano.

Os demais trechos tiveram seus estudos analisados, ajustados e aprovados em 2015 e encontram-se à disposição do Poder Público para avaliação das respectivas concessões rodoviárias.

No dia 10 de junho de 2015 foram lançados 11 (onze) novos editais de chamamento público e autorização para empresas privadas promoverem novos estudos técnicos e de viabilidade para as próximas concessões rodoviárias, os quais abrangem 4.371 km e somam R\$ 31,2 bilhões em investimentos, além de investimentos adicionais em concessões já existentes (R\$ 15,3 bilhões). Os trechos envolvidos são:

- BR-101/BA;
- BR-101/SC;
- BR-262/MS;
- BR-267/MS;
- BR-280/SC;
- BR-364/RO/MT;
- BR-101/232/PE;
- BR-262/381/MG;
- BR-282/470/SC;
- BR-101/493/465/RJ/SP; e
- BR-101/116/290/386/RS.

Os estudos correspondentes a esses novos trechos deverão ser entregues em 2016 para análise, ajustes e aprovação do Poder Público, ficando à disposição para utilização na estruturação dos futuros processos de concessão.

O mesmo procedimento vem sendo empregado nas ferrovias. Foram encaminhados no 2º semestre de 2015 três estudos no âmbito das PMIs para os seguintes trechos ferroviários: Açailândia/MA - Barcarena/PA; Estrela D'Oeste/SP - Três Lagoas/MS; e Lucas do Rio Verde/MT - Miritituba/PA.

Analogamente, ao setor rodoviário, a EPL integra as Comissões de Seleção e tem o papel de fornecer subsídios técnicos para a mesma e para o aprimoramento dos projetos de concessão. Destaque-se que em dois dos trechos acima a concessão prevista no PIL envolve a incorporação de trecho construído pela VALEC, requerendo estudos adicionais para sua realização, que contam com a participação da EPL.

De maneira a aperfeiçoar a realização de suas atividades, a EPL iniciou a estruturação de um banco de informações para projetos específicos. Tais informações fornecem conhecimento mais aprofundado da situação dos mesmos, viabilizando melhores concessões e criando uma metodologia para realização futura de estudos e projetos por parte da própria EPL, bem como dando maiores subsídios ao planejamento da logística nacional.

2.3.2 Estudo de Viabilidade da Ferrovia Bioceânica

Em maio de 2015, foi celebrado o Memorando de Entendimento (MOU) Trilateral entre o Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil, a Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma da República Popular da China e o Ministério dos Transportes e Comunicações da República do Peru, cujo objetivo é analisar a viabilidade do estabelecimento de uma Conexão Ferroviária Bioceânica, iniciando-se em Campinorte/GO com término em um porto ao longo da costa do Oceano Pacífico, no Peru.

Neste memorando a EPL foi designada como a instituição da Parte Brasileira para estabelecimento de um Subgrupo de Especialistas. Tal Subgrupo é liderado pela Parte Chinesa, integrado pela China Railway Corporation (CRC) e China Railway Eryuan Engineering Group Co. Ltd (CREEC) e é integrado, ainda, pela Diretoria Geral de Rodovias e Ferrovias (DGRR) vinculada ao Ministério dos Transportes e Comunicações do Peru.

No âmbito do Subgrupo Técnico de Especialistas compete à Parte Brasileira e à Parte Peruana disponibilizar as informações necessárias visando subsidiar os trabalhos a cargo da Parte Chinesa, que efetivamente deverá realizar o estudo.

Foram compilados dados relativos à demanda, sistema de transporte existente e planejado, condições de operação ferroviária, disponibilidade de energia elétrica nas regiões afetadas pelo projeto, recursos minerais, produção agrícola, meio ambiente (diagnóstico ambiental), setor de construção, remuneração de pessoal (regional), preço de materiais de construção, sistema de tributação, aluguel de equipamentos e máquinas de construção e modalidades de financiamento.

Em agosto de 2015, foi apresentado pela Parte Chinesa o denominado Relatório Inicial (Inception Report), primeiro produto decorrente do Memorando de Entendimentos, e que consubstancia um plano de trabalho a partir das discussões mantidas entre as três partes envolvidas.

2.4 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No exercício da competência prevista no art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 12.404, de 2011, alterada pela Lei nº 12.743, de 2012, a EPL é responsável pelo licenciamento ambiental de futuras concessões de rodovias e ferrovias, mediante solicitação do Ministério dos Transportes.

Em decorrência do intenso trabalho realizado pela EPL como empreendedor ambiental, foi possível obter condições para o licenciamento das rodovias inseridas no PIL, garantindo a consecução do maior programa de duplicação de rodovias da história do país.

Até o presente, a EPL já viabilizou a emissão de 4 (quatro) Licenças de Instalação para as seguintes rodovias: BR 050 GO/MG; BR 153/262 GO/MG; BR 163 MS; e BR 163 MT. Foi ainda obtida a Licença Prévia da BR 040 DF/GO/MG.

Os demais empreendimentos rodoviários e ferroviários do PIL encontram-se em diferentes fases de licenciamento que serão levados a termos nos anos de 2016/2017.

Tabela 1 - Trechos Rodoviários PIL 2012 - 2014

Rodovia	Situação
BR-050/GO/MG	Emitida Licença de Instalação nº 1045/2015 em 23/01/2015
BR-153/262/MG	Emitida Licença Prévia nº 505/2015 em 31/03/2015
	Emitida Licença de Instalação nº 1088/2015 em 04/11/2015
BR-163/MS	Emitida Licença Prévia nº 507/2015 em 12/06/2015
	Emitida Licença de Instalação nº 1083/2015 em 29/10/2015
BR040/DF/GO/MG	Licença Prévia nº 519/2015 emitida em 28/10/201
BR 163 MT	Emitida Licença de Instalação nº 651883/2015 em 02/06/2015
BR153/TO/GO	Estudos Ambientais (EIA-RIMA) encaminhados para avaliação do IBAMA
BR 116/MG	Estudos Ambientais em fase de conclusão

Tabela 2 - Trechos Ferroviários PIL 2015 - 2018

Ferrovia	Situação
Açailândia (MA) - Barcarena (PA)	Estudos Ambientais (EIA-RIMA) em contratação pela EPL
Lucas do Rio Verde (MT) - Itaituba (PA)	
Estrela d' Oeste/Três Lagoas	

Tabela 3 - Trechos Rodoviários PIL 2015 - 2018

Rodovias	Situação
BR 476/153/282/PR/SC	Estudos Ambientais contratados
BR 364/060/MT/GO	
BR 262/MS	EPL esta executando os procedimentos exigidos para a contratação dos estudos ambientais
BR 267/MS	
BR 364/RO/MT	
BR 101/232/PE -	
BR 101/116/290/386/RS -	Estudos Ambientais (EIA-RIMA) em contratação pela EPL
BR-280/SC	
BR 470/282/SC	
BR101/493/465/RJ/SP	
BR101/BA	Estudos Ambientais (EIA_RIMA) em fase de conclusão
BR262/MG	

2.5 ESTUDOS FERROVIÁRIOS

O projeto de Estudos Ferroviários foi desenvolvido em parceria com a empresa espanhola Ingeniería y Economía del Transporte (INECO), vinculada ao Ministério de Fomento do Governo da Espanha, no âmbito de Acordo de Cooperação Técnica Internacional firmado pela EPL junto ao Programa das Nações Unidas (PNUD).

Tais estudos foram motivados pela celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2013 entre esta EPL e a ANTT, e contaram ainda com a participação de representantes designados pela VALEC, Secretaria de Fomento para Ações de Transportes (SFAT) e Secretaria de Política Nacional de Transportes (SPNT), ambas secretarias do Ministério dos Transportes.

No exercício de 2015 foram apresentados os seguintes produtos finais no âmbito da referida cooperação técnica internacional, os quais foram também encaminhados ao Ministério dos Transportes, ANTT e VALEC:

- Relatório Propositivo de Definição e Desenvolvimento da Estrutura Regulatória Integral do Sistema Ferroviário Brasileiro;
- Relatório Propositivo de Definição do Marco de Regulação Ferroviária;
- Relatório Propositivo de Regulamento de Segurança do Setor Ferroviário;
- Relatório de Identificação e Proposição de Padronização dos Sistemas de Comunicação e Sinalização em Linhas Ferroviárias de Cargas do Brasil.

2.6 ESTRUTURAÇÃO METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

O papel institucional da EPL vem sendo, ano a ano, reconhecido pelo Governo Britânico, por meio de doações para o desenvolvimento de estudos técnicos e obtenção de metodologias internacionais, com a finalidade de aprimorar as práticas utilizadas para planejamento, preparação e estruturação de projetos de infraestrutura no Brasil.

Por intermédio desta cooperação a EPL desenvolveu estudo de benchmark internacional sobre o conjunto de estratégias utilizadas por países bem-sucedidos em gerar investimentos em infraestrutura, com apoio das consultorias internacionais KPMG e SDG, e realizou duas visitas técnicas às instituições britânicas de planejamento intersetorial e instituições responsáveis pela execução de projetos de infraestrutura de transportes, como o Department for Transport (DfT), Infrastructure UK (IUK), Crossrail, Heathrow e outros.

Atualmente, encontra-se em andamento o projeto "Estruturação Metodológica para Elaboração de Projetos de Infraestrutura" em parceria com o Infrastructure UK, para o recebimento, apreciação e adaptação de duas metodologias mundialmente utilizadas no planejamento e preparação de projetos de infraestrutura: "5 Casos do Negócio" e "Roteiro de Iniciação de Projetos".

2.7 OBSERVATÓRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

A EPL vem consistentemente estruturando base de dados e indicadores sobre o setor de logística, de modo a concentrar informações de diferentes fontes em um único ambiente, gerando assim melhores insumos para a gestão pública.

Pretende-se que este projeto dê origem a um Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL). O ONTL tem como principal objetivo facilitar a governança do setor de transporte, que constitui um "Sistema Inteligente de Gestão de Dados e Informações Estratégicas", por meio do qual é possível realizar o acompanhamento, planejamento, análise do fluxo do transporte em seus diversos modais, bem como a divulgação sobre o conhecimento do setor para a sociedade.

Durante o ano de 2015, foram realizadas ações junto ao Ministério dos Transportes, objetivando o compartilhamento, classificação, normalização e qualificação dos dados utilizados pelas diversas entidades do sistema de transporte.

2.8 FEP RODOVIAS

Por meio de Acordo de Cooperação com o BNDES, firmado pela EPL em novembro de 2015, foram disponibilizados recursos provenientes do Fundo de Estruturação de Projetos (BNDES FEP), objetivando a seleção de estudos técnicos para a avaliação do atual Programa de Concessões de Rodovias Federais e de proposição de alternativas visando à melhoria, evolução e continuidade do programa, numa perspectiva de avaliação da malha rodoviária e de prospecção de novas formas de delegação.

"A título de exemplo, indica-se que as melhorias podem incluir análises de novas formas de financiamento, novas divisões de risco, novos modelos de gestão de cada trecho rodoviário ou, também, adequação dos procedimentos acessórios que possuam impacto sobre o racional atual de concessão de rodovias. Essa evolução pode ser planejada, inclusive, para adotar medidas de gestão de toda a malha rodoviária, diretrizes para a determinação de eventuais padrões de rodovias e seus serviços prestados, bem como eventualmente uma política tarifária, entre outras considerações decorrentes do diagnóstico realizado. Reforça-se que as hipóteses apresentadas são meros exemplos e que os Estudos Técnicos podem prever mais cenários e outros vieses de análise" (Chamada Pública BNDES/FEP Prospecção-Concessão nº 01/2015).

Tais estudos serão financiados exclusivamente pelo Fundo de Estruturação de Projetos (FEP) do BNDES. O Chamamento Público foi divulgado pelo BNDES/FEP em 24/11/2015 com previsão de recebimento das propostas (denominadas "consultas prévias") até o dia 29/01/2016.

Capítulo 3 - Informações sobre a Gestão da Empresa

3.1 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

A política de recursos humanos da EPL, em consonância com a legislação aplicável e as orientações do DEST, vem sendo fortalecida através da revisão dos processos de pessoal e da adoção de iniciativas visando o fortalecimento institucional.

3.1.1 Plano de Cargos e Salários

Conforme entendimentos mantidos entre a EPL e o DEST/MPOG, foi definido um cronograma de ações executadas no decorrer de 2015 visando, entre outras medidas, à aprovação do Plano de Cargos e Salários (PCS) da EPL. Após a etapa de definição da estrutura e descrição de cargo, a proposta do PCS foi encaminhada ao Ministério dos Transportes para análise. Tendo sido deliberado favoravelmente, o Ministério dos Transportes encaminhou a referida proposta ao DEST/MPOG, para análise e aprovação.

3.1.2 Programa de Qualidade de Vida

Em janeiro de 2015 iniciou-se o Programa Qualidade de Vida, contendo um cronograma de atividades para atender os empregados com iniciativas voltadas para saúde e bem estar, organizando ações pontuais, programa de saúde ocupacional e aulas diárias de ginástica laboral. As ações e o cronograma de atividades do Programa de Qualidade de Vida da EPL começaram a ser divulgados na intranet da Empresa periodicamente para o acompanhamento do empregado.

3.1.3 Programa de Estágio

A EPL, junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), trabalham em prol da juventude estudantil brasileira desde 2013, possibilitando a contratação de estudantes de nível médio e superior com oportunidades de estágio para alunos interessados em políticas de transporte, a partir da concessão de bolsas-auxílio com valores competitivos e atrativos que os auxiliem a colocar em prática tudo o que aprenderam na teoria.

Tabela 4 - Quadro de Termos de Compromissos de Estágio realizados em 2015

Nível de escolaridade	an	ev	ar	br	ai	un	ul	go	et	ut	ov	ez
Nível Superior	0	9	2	3	3	4	1	3	3	3	3	3
Nível Médio	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total	4	3	6	6	6	7	4	6	6	6	6	6

3.1.4 Treinamentos e Capacitação

No que se refere às propostas de treinamento e aperfeiçoamento, a EPL fortaleceu seu quadro de pessoal por meio de ações de capacitação, com o objetivo de integrar as competências de seus empregados à consecução das estratégias e propósitos da Empresa. A EPL ofereceu dezessete cursos e seminários gratuitos aos seus funcionários em 2015, sendo todos realizados na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

3.2 TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Buscando aprimorar esta área, a EPL vem empreendendo esforços para constituir sistemas corporativos que confirmem estrutura adequada para a gestão da Empresa. Em 2015, foram disponibilizados os seguintes sistemas: Sistema para Controle e Acompanhamento de Aquisições e Contratos; Sistema Gerenciador de Documentos; e Banco de Talentos.

Outras necessidades foram resolvidas com a aquisição de soluções de mercado dentre as quais podemos citar: sistemas para controle de folha de pagamento; patrimônio; escrita fiscal; contabilidade; e gerenciamento de projetos, dentre outros.

Também foram desenvolvidas internamente as seguintes atividades: desenvolvimento de sistema de controle de frequência; desenvolvimento de sistema para alimentação de dados funcionais para o DEST; e customização do Sistema de Gestão de Contratos.

Por fim, alinhada às recomendações dos órgãos de controle, a EPL mobilizou esforços para a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI com o apoio da Diretoria Executiva e a participação das áreas de negócio da Empresa. O PETI tem a finalidade de garantir que as metas e objetivos da Tecnologia da Informação e Comunicação estejam alinhados aos objetivos e metas estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional.

3.3 GESTÃO DOCUMENTAL

As principais atividades desenvolvidas em 2015 sobre a gestão documental da EPL foram:

- Implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC), aprovada e publicada na Intranet da Empresa, com a realização de um evento que contou com a participação do Departamento de Segurança da Informação da Presidência da República, dando início aos trabalhos de efetivação da Política;

- Continuidade da implantação da gestão documental, com a elaboração do Projeto EPL Sem Papel, com a adoção de ferramenta que permita a produção, a tramitação e o controle de documentos/processos eletrônicos;

- Elaboração de projeto para construção de acervo digital da EPL, ou um repositório digital/referencial, para reunir, catalogar, indexar, buscar, recuperar, prover, armazenar e preservar dados ou informações digitais relacionadas ao setor de transportes e áreas correlatas à missão estratégica da Empresa, com a coleta de estudos, pesquisas, publicações, áudios e fotos, bem como da identificação de acervo de banco de dados;

- Implantação do Canal de Consulta Interna, uma ferramenta de gestão que tem o objetivo de divulgar os normativos em elaboração para que os empregados conheçam e participem da preparação destes normativos da Empresa;

- Elaboração de projeto para implantação da estrutura física da Biblioteca da EPL;

- Elaboração e disponibilização online do "Glossário de Termos da EPL", que tem por objetivo explicar o significado de termos técnicos utilizados em Normas Internas, Portarias, Resoluções e documentos diversos produzidos pela EPL.

Ressalte-se que, além das atividades elencadas anteriormente, a área de Gestão Documental da EPL registrou cerca de 13.254 documentos internos e externos, com aproximadamente 206.854 imagens no SGDOC, implantado em 01/12/2014.

Como ação de fomento de conhecimento, foram coletados, tratados, armazenados, disponibilizados e disseminados na Empresa aproximadamente 2.200 documentos pertencentes aos acervos arquivístico, bibliográfico e de atos legislativos.

3.4 ACORDOS E PARCERIAS DA EPL

Atualmente, a EPL conta com 25 (vinte e cinco) parcerias vigentes com diversos órgãos da administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos envolvidas, de alguma forma, com a logística brasileira. Cabe destacar que todas, ainda que detenham objetos distintos, tem com objetivo comum o aprimoramento técnico e institucional da EPL.

Essas relações interinstitucionais nas áreas de tecnologia, inovação e informação vêm gerando significativos benefícios para o desenvolvimento das atribuições institucionais não só da EPL, como também de seus parceiros, que por meio da aplicação de suas capacidades sob a mútua cooperação desenvolvem e fortalecem o empoderamento de suas instituições.

Em 2015, particularmente, foram firmados 03 (três) instrumentos colaborativos, quais sejam: Tabela 5 - Acordos de Cooperação EPL 2014

tem	Acordo	Objetivo
1	Termo de Compromisso entre EPL e DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A	Realização de estudos técnicos necessários ao planejamento da implantação do Tramo Norte do Ferroanel Metropolitano de São Paulo, doravante designado simplesmente "FERROANEL NORTE".
2	Protocolo de Intenções entre EPL e a Corporación Autónoma Regional del Río Grande de la Magdalena da República da Colômbia - CORMAGDALENA	Desenvolver um Programa de Cooperação que fortaleça as capacidades de ambas as partes no setor logístico e transporte fluvial na Colômbia e no Brasil.
3	Acordo de Cooperação Técnica entre EPL e o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES	Realização de estudos técnicos sobre concessões rodoviárias federais.

Adicionalmente, merecem destaque os seguintes acordos finalizados ou negociados no decorrer do ano de 2015:

Acordo de Cooperação firmado com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)	Por meio dessa colaboração, a EPL foi incluída como partícipe na concepção de propostas direcionadas ao desenvolvimento de rede de altíssima velocidade, (Gigacandanga - DF) utilizada para o compartilhamento de informações entre instituições de pesquisa.
Memorando de Entendimento entre a EPL e o Governo do Reino Unido	Tem o objetivo de fornecer à EPL conhecimento sobre a utilização de metodologias para a priorização e estruturação de projetos de infraestrutura.
Termos de Execução Descentralizada firmados com a Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Esta cooperação forneceu instrumentos que possibilitaram a EPL desenvolver a modelagem da base de dados para o traçado do Trem de Alta Velocidade Campinas/São Paulo/Rio de Janeiro.
Termos de Execução Descentralizada firmados com IPEA	A parceria objetiva a conjugação de esforços, competências e conhecimentos para o desenvolvimento de matriz origem-destino de cargas e passageiros.
Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 13/013 com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Tal parceria envolve diversas frentes de ação sendo que em 2015 possibilitou a desenvolvimento de metodologia para a avaliação e seleção de Projetos de investimentos em Infraestrutura rodoviária no âmbito dos Procedimentos de Manifestação de Interesse lançados pelo Governo Federal.

3.5 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE
A Lei de acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. A norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Tabela 6 - Relatório da Execução Orçamentária Financeira - 2015

Funcional	Ação	Dotação Inicial	Dotação Final	Empenhado	Pago	RAP Inscritos	RAP Cancelados	RAP Pagos
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
26.12.2126.1D47.0001	ESTUDOS PROJETOS INFRAESTRUTTURA DE TRANSPORTES	0	0	0	0	3.186.423	3.186.423	0
26.121.2126.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PAC)	130.360.000	97.556.000	18.988.454	5.502.164	24.373.371	11.905.589	10.316.760
26.122.2126.2000.0001	ADMNISTRAÇÃO DA UNIDADE	25.559.470	25.559.470	12.531.423	10.984.638	4.761.242	2.942.166	1.635.501
26.122.2126.20TP.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO	33.868.246	34.668.246	29.042.493	28.902.618	2.932.472	2.136.637	795.835
26.122.2126.8785.0001	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	4.850.000	4.850.000	1.011.546	1.011.456	177.059	177.059	0
26.301.2126.2004.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CMS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS	970.500	962.500	294.826	273.393	7.718	7.718	0
26.331.2126.00M1.0001	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE	21.204	0	0	0	0	-	0
26.331.2126.2010.0001	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CMS, EMPREGADOS E MILITARES	12.000	12.000	0	0	0	-	0
26.331.2126.2011.0001	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CMS, EMPREGADOS E MILITARES	6.000	6.000	532	532	41.679	41.679	0
26.331.2126.2012.0001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES	780.000	780.000	750.709	750.709	17.368	17.638	0
26.331.2126.212B.0001	OUTROS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES	0	0	0	0	0	-	0
28.846.0901.0022.0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEVIDAS POR EMPRESAS ESTATAIS	16.000	16.000	0	0	0	-	0
28.884.0906.0284.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.666.000	1.666.000	-	-	-	-	-
26.783.2072.14YF.0030	IMPLANTAÇÃO DO TREM DE ALTA VELOCIDADE - TAV	90.000.000	0	-	-	-	-	-
		288.109.420	166.076.216	62.619.983	47.425.600	35.497.332	20.414.909	12.748.096

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento- SIOP

Capítulo 5 - Informações Econômicas e Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes financeiras emanadas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações promovidas pelas Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e de acordo com as práticas adotadas no Brasil - BR GAAP (Brazilian Generally Accepted Accounting Principles) - assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os fatos contábeis foram registrados pelo Valor Original e os saldos apresentados em unidade de Real (R\$ 1).

Tabela 7 - Informações Econômico-Financeiras EPL 2015

	2014	2015
Receita Bruta de Subvenções Governamentais - R\$	42.423.133,32	49.062.567,03
Outras Receitas Operacionais - R\$	-	296,85
Despesas Operacionais - R\$	56.958.987,24	48.814.012,62
Receitas (-) Despesas Financeiras - R\$	-2.312.454,00	-235.645,78
Tributos Sobre Lucro Real (Imp. Renda e Cont. Social) - R\$	-	755.567,18
Receita Não Operacional - R\$	1.121.748,70	-
Despesa Não Operacional - R\$	3.368.821,93	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício - R\$	-19.162.594,35	-742.658,55
Liquidez Corrente - R\$	6,81	6,82
Capital Social Integralizado - R\$	50.000.000,00	50.000.000,00

No exercício de 2015 a Empresa recebeu a importância de R\$ 42.423.133,32, a título de subvenção governamental, recursos que suportaram majoritariamente as despesas com pessoal e encargos. A Empresa recebeu também do Tesouro Nacional a importância de R\$ 15.436.606,19 para aplicação em investimentos, sendo contabilizado como adiantamento para aumento de capital, no Passivo Não Circulante.

Para acompanhar as ações vinculadas ao cumprimento da LAI foi utilizado o método de avaliação baseado em indicadores medidos mensalmente. Os indicadores foram: Número de Atendimentos; Tempo de Resposta; e Canais de Solicitação. Este relatório corresponde ao somatório dos dados aferidos no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Foram realizados 51 (cinquenta e um) atendimentos, devidamente registrados no e-Sic. Destes, 21 (vinte e um) eram dúvidas, solicitações duplicadas e/ou não pertinentes à EPL. Os outros canais de solicitação (carta, telefone e presencial) não foram utilizados por nenhum cidadão até o momento.

3.5.1 Demandas

Cada uma das solicitações foi encaminhada à área específica da EPL. O tempo médio de Respostas do início da demanda ao final tem sido de 15 (quinze) dias. O prazo legal estabelecido pela LAI é de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

É importante observar que em uma só demanda os solicitantes costumam fazer mais de uma pergunta sobre o mesmo tema ou relacionado a tema totalmente diferente. Para melhor entendimento, o gráfico abaixo retrata a quantidade de perguntas por área específica.

3.5.2 Demandantes

Foram registradas apenas sete solicitações de pessoas jurídicas, seis solicitações de empresas e uma solicitação de imprensa.

Capítulo 4 - Execução Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual de 2015 reservou R\$ 288,1 milhões para a EPL em 2015. Da dotação disponibilizada no início do ano, R\$ 122,1 milhões foram transferidos para atender às outras unidades orçamentárias pertencentes ao MT. Da dotação restante, R\$ 166 milhões, o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF, que estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências, reservou à EPL o valor de R\$ 38 milhões como limite para movimentação e empenho, sendo R\$ 20 milhões para a programação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e R\$ 18 milhões para Demais, excluídos as despesas obrigatórias (Pessoal e Benefícios aos Servidores), através do Decreto nº 8.456, de 22/05/2015 e suas alterações.

Em 2015 foram empenhados R\$ 62,6 milhões, sendo R\$ 30 milhões de empenho de despesas obrigatórias. Para a programação do PAC e Demais foram empenhados R\$ 32,6 milhões que, comparados ao limite disponibilizado pelo Decreto (R\$ 38 milhões)s perfazem um total de 85% (oitenta e cinco por cento). Além do Decreto de Programação, o Governo publicou a Portaria nº 172, de 27/05/2015, que limitou os empenhos das despesas de funcionamento, fato esse que impossibilitou o empenho de 100% (cem por cento) dos limites orçamentários disponibilizados pelo DPOF.

Em relação ao limite para pagamentos, o Decreto de Programação reservou à EPL o valor de R\$ 41,7 milhões, sendo R\$ 24,5 milhões para a programação do PAC e R\$ 17,2 milhões para as Demais (excluem-se também as despesas obrigatórias). Foram pagos em 2015 R\$ 30 milhões, considerando os Restos a Pagar Pagos de 2014 e excluindo valores pagos das despesas obrigatórias, valor que corresponde a aproximadamente 70% do limite financeiro disponibilizados.

Foram inscritos em 2015 R\$ 35,5 milhões como Restos a Pagar (RAPs). No entanto, com o intuito de disciplinar a execução desses RAPs, o Governo Federal publicou o Decreto nº 8.407, de 24/02/2015, que cancelou R\$ 20,4 milhões de RAP, restando R\$ 15,1 milhões, dos quais R\$ 12,7 milhões, concentrados principalmente no pagamento de projetos finalísticos relacionados à emissão de licenças ambientais para as obras de duplicação das rodovias federais, foram pagos em 2015.

Segue abaixo quadro exemplificativo das considerações expostas acima, tendo como fonte informações extraídas do Sistema de Planejamento e Orçamento - SIOP/SOF/MP.

O prejuízo totalizou R\$ 19.162.594,35, ocasionado principalmente pelas apropriações de despesas não financeiras e outras cujas receitas para seu custeio que aconteceram em exercícios anteriores, a saber:

Despesas Apropriadas	Valor
a) Amortização de Intangíveis	R\$ 8.674.987,75
b) Amortização de instalações em bens de terceiros	R\$ 528.832,32
c) Amortização de Software	R\$ 249.464,64
d) Depreciação de Bens Móveis	R\$ 3.726.091,37
e) Despesas Custeio Acordos Cooperação Técnica	R\$ 3.368.316,93
f) Atualização Monetária dos Créditos de Acionista	R\$ 4.027.245,42
g) Provisões para Férias e Encargos correspond.	R\$ 1.264.580,27
h) Provisão para Causas Trabalhistas	R\$ 366.580,09
i) Provisões para causas cíveis	R\$ 1.217.763,90
Total	R\$ 23.423.862,69



Assim, estas despesas correspondem:

a)Amortização de Intangíveis R\$ 8.674.987,75, corresponde a despesas apropriadas com amortização das imobilizações classificadas como intangíveis, a base 20% ao ano, de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, decreto 3.000/99, o qual determina esse percentual e os percentuais dos bens a baixo, com base na vida útil de cada bem;

b) Amortização de Instalações em Bens de Terceiros - R\$ 528.832,32 a despesas apropriadas em 2015 com amortização a base 20% ao ano, das instalações que a EPL efetuou no Edifício se desta empresa;

c)Amortização de Software - R\$ 249.464,64, corresponde a despesas apropriadas em 2015, com amortização das imobilizações com Software, 20% ao ano;

d)Depreciação com bens móveis - R\$ 3.726.091,37, corresponde a despesas apropriadas em 2015, derivadas da aplicação de taxas de depreciação aplicada de forma linear, variando de 10% a 3,33% de conformidade com a vida útil dos mesmos;

e)Despesas de Custeio Acordos de Cooperação Técnica - R\$ 3.368.316,93, corresponde as despesas apropriadas das prestações de contas das entidades acordadas a cima, classificadas como de custeio e cobertas com recursos de custeio;

f)Atualização Monetária dos Créditos de Acionistas - R\$ 4.027.245,42, corresponde a correção dos repasses como AFAC-Adiantamento Para Aumento de Capital, contabilizados como crédito para aumento de capital, com aplicação da variação da taxa SELIC, nos termos do decreto 2.673/98;

g)Provisões para Férias e os Encargos Correspondente - R\$ 1.264.580,27, corresponde ao valor apropriado como provisão para férias, pelo regime de competência à base de 1/12 ao mês trabalhado por cada Diretor e colaboradores, de conformidade com a legislação do IR;

h)Provisão para Causas Trabalhista - R\$ 366.580,09, corresponde a ao valor das despesas provisionadas para atender ações trabalhistas movidas contra a EPL, consideradas de riscos possíveis;

i)Provisões para causas cíveis - R\$ 1.217.763,90, corresponde ao valor provisionado para atender as despesas, com possíveis perdas na ação cível movida pela empresa Centro de Pesquisas Avançadas Wener Von Braun, processo nº 0072590-04-2014.4.01.3400.

As Demonstrações Financeiras fazem parte integrante desse Relatório.

Capítulo 6 - Perspectivas para 2016

A EPL dará continuidade aos avanços observados em 2015, através da realização de ações e projetos que fortaleçam sua atuação. No plano institucional, a EPL aprofundará a gestão apoiada no Planejamento Estratégico, com ampla mobilização dos quadros da Empresa. Serão realizadas ações para gerir as iniciativas/projetos, alinhar a estrutura organizacional à estratégia e acompanhar a execução para monitoramento e controle, por meio da medição de indicadores e metas. Os projetos estratégicos e convencionais serão continuamente acompanhados através do Escritório de Projetos.

Os processos de trabalho básicos, associados em geral à área corporativa, serão priorizados e passarão por atividades de Manualização, Otimização e Monitoramento Contínuo. Este movimento permitirá aprimorar este segmento, fundamental para dar sustentação ao desenvolvimento da EPL.

A modernização institucional também viabilizará aprimoramentos capazes de dotar a Empresa de melhores condições para alcançar seus objetivos, metas e iniciativas estratégicas, com destaque para as dimensões do planejamento do setor de logística e para o desenvolvimento de estudos e projetos, inclusive na área de meio ambiente, setores em que a EPL vem se consolidando e precisa avançar ainda mais rapidamente.

Nesta perspectiva, a participação da EPL na estruturação e apoio aos projetos integrantes do PIL continuará ocupando parcela relevante de seus recursos humanos e materiais, contribuindo assim para aprimorar em curto prazo a logística brasileira. Ao participar da estruturação das concessões e atuar como empreendedor ambiental, a EPL continuará prestando importante apoio a este processo estratégico.

ANEXOS - Relatório de Administração 2015

Anexo 1 - Demonstrações Financeiras

A.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DEZEMBRO

TEX

ATIVO	NOTAS	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE		20.527.319,96	26.134.628,39
CAIXA E EQUIVALENTES	(3.1)	10.415.009,87	8.743.305,01
BANCO CONTA MOVIMENTO		4.047.604,40	2.971.025,38
Tesouro limite de Saque		4.047.604,40	2.971.025,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.367.405,47	5.772.279,63
Caixa Econômica Federal		6.367.405,47	5.772.279,63
OUTROS CRÉDITOS		10.112.310,09	17.391.323,38
Estoque	(3.3)	102.003,90	109.758,19
Adiantamento a Empregados	(3.4)	267.553,55	142.368,28
Imposto a Recuperar	(3.5)	446.420,78	292.202,87
Outros Valores a Recuperar	(3.7)	3.815,46	514,71
Descentralização de Créditos/Financeiro		9.268.064,45	16.846.479,33
Depósito Recursal	(3.6)	24.451,95	
NÃO CIRCULANTE	(3.8)	54.591.655,34	47.938.842,24
Imobilizado Líquido		11.672.151,71	14.159.140,19
Bens Móveis		10.519.033,22	12.477.189,38
Bens Imóveis		1.153.118,49	1.681.950,81
Intangíveis		42.919.503,63	33.779.702,05
TOTAL ATIVO		75.118.975,30	74.073.470,63

PASSIVO	NOTAS	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE		3.012.730,98	3.831.511,83
CONTAS A PAGAR		3.012.730,98	3.075.005,76
Fornecedores	(3.9)	1.083.874,71	756.506,07
Ordenados e Salários a Pagar	(3.10)	272.846,00	
Consignações a Recolher			399.003,14
Encargos Sociais a Recolher	(3.11)	43.520,37	533.354,69
Pessoal Requisitado a Ressarcir			276.097,27
Credores Diversos	(3.12)	12.264,51	
Provisões	(3.13)	1.600.225,39	1.866.550,66
NÃO CIRCULANTE		42.453.000,66	21.404.805,06
Crédito para Aumento de capital	(3.14)	40.868.656,67	21.404.805,06
Provisões p/Causas Trabalhista/Cível	(3.15)	1.584.343,99	

PATRIMONIO LÍQUIDO		29.653.243,66	48.837.153,74
Capital Integralizado	(3.16)	50.000.000,00	50.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(3.17)	(20.346.756,34)	(1.162.846,26)
TOTAL DO PASSIVO		75.118.975,30	74.073.470,63

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretor
CPF-214.509.942-53

Francisco Antonio Martins
Contador
##CRC-MA-001855/O-8-T-DF

A.1.2 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
TEX Em R\$ 1,00

TITULOS	Notas	2015	2014
RECEITAS OPERACIONAIS		42.423.133,32	49.062.567,03
Repasses Recebidos	(3.19)	29.694.850,04	37.247.067,69
Operações Intrasiati	(3.20)	12.728.283,28	11.815.202,49
Outras Receitas Operacionais			296,85
Custos dos Produtos e dos Serviços			
Lucro Bruto	(3.21)	42.423.133,32	49.062.567,03
DESPESAS OPERACIONAIS		57.026.200,44	48.814.012,62
Despesas Administrativas		57.026.200,44	48.814.012,62
Pessoal e Encargos	(3.22)	28.734.117,46	29.169.635,10
Despesa com Material de Consumo		35.426,16	78.196,94
Serviços de Terceiros	(3.23)	10.388.002,00	8.869.614,10
Outros Serviços de Terceiros	(3.24)	1.879.471,12	2.430.812,75
Despesas Tributárias	(3.25)	1.239.599,07	100.312,96
Despesa Depreciação/Amortização	(3.26)	13.165.240,64	8.165.440,77
Provisões para Causas Cíveis	(3.27)	1.217.763,90	
Provisões para Causas Trabalhistas	(3.28)	366.580,09	
Resultado Antes das Receitas/Despesas Financeiras		-14.603.067,12	248.554,41
Receitas e Despesas Financeiras		-2.312.454,00	-235.645,78
Receitas Financeiras	(3.29)	1.715.631,70	553.921,85
Despesas Financeiras	(3.30)	-4.028.085,70	-789.567,63
RESULTADO OPERACIONAL		-16.915.521,12	12.908,63
RECEITA NÃO OPERACIONAL	(3.31)	1.121.748,70	
Ganho na Alienação de Bens		1.121.748,70	
DESPESA NÃO OPERACIONAL		3.368.821,93	
Despesas de Custeio com Acordos de Cooperação Técnica	(3.32)	3.368.821,93	
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA PROVISÃO CSLL/IRPJ	(3.33)	-19.162.594,35	12.908,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			201.591,31
IMPOSTO DE RENDA			553.975,87
RESULTADO FINAL DO EXERCICIO		-19.162.594,35	-742.658,55

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

Yolanda Correa Pereira
Diretor
CPF-214.509.942-53

Francisco Antonio Martins
Contador
##CRC-MA-001855/O-8-T-DF

A.1.3 DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
TEX Em R\$ 1,00

Histórico	Nota	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2013		34.384.066,51	(400.543,86)	33.983.522,65
Integralizão do Capital 2014		15.615.933,49		15.615.933,49
Ajustes de Exercícios Anteriores			(19.643,85)	(19.643,85)
Resultado do Exercício			(742.658,55)	(742.658,55)
Saldo em 31 de Dezembro de 2014		50.000.000,00	(1.162.846,26)	48.837.153,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.18)		(21.315,73)	(21.315,73)
Resultado do Exercício			(19.162.594,35)	(19.162.594,35)
Saldo em 31 de Dezembro de 2015		50.000.000,00	(20.346.756,34)	29.653.243,66

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

Yolanda Correa Pereira
Diretor
CPF-214.509.942-53

Francisco Antonio Martins
Contador
CRC-MA-001855/O-8-T-DF

A.1.4 DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
TEX

DEZEMBRO DE 2015			
Atividades Operacionais	Nota (3.36)	2015	2014
(+) Comissão Sobre Operação Empréstimo Con- signado		-	296,85
(+) Receita Financeira		1.715.631,70	553.921,85
(-) Fornecedores		11.975.530,64	11.378.623,79
(+) Estoque (Almoxarifado)		7.754,29	95.470,68
(+) Acordo de Cooperação Técnica		7.578.414,88	14.934.141,57
(-) Adiantamento a Empregados - Resgate		125.185,27	15.640,62
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		21.315,63	19.643,85
(-) Impostos a Recuperar		154.217,91	75.490,19
(-) Outras Despesas		0,00	121.807,36
(-) Outros Valores a Recuperar		798,91	0,00
(-) Depósito Recursal		24.451,95	-
(-) Pagamento de Obrigações de 2014		1.148.651,33	1.718.770,87
(-) Despesas Tributárias		1.239.599,07	0,00
(-) Despesas com Acordo de Cooperação Téc- nica		3.368.821,93	0,00
(-) Despesas Financeiras		840,28	-
(-) Pessoal e Encargos Sociais da EPL		-28.734.117,46	-29.169.635,10
(-) CSLL		-	-201.591,31
(-) IRPJ		-	-553.975,87
Total das Atividades Operacionais (A)		-37.491.729,51	57.699.291,27
Atividades de Investimentos		2015	2014
(-) Aquisição de imobilizado		881.574,15	3.221.700,47
(-) Aquisição Intangível		20.628.426,27	24.458.826,09
(-) Aquisição de ações/quotas		-	-
(+)Receb. por vendas de permanentes ocorridas		2.813.695,28	-
(+) Receb. de dividendos/Juros s/ capital próprio		-	-
Total das Atividades de Investimentos (B)		-18.696.305,14	-27.680.526,56
Atividades de Financiamentos		2015	2014
(+) Repasses recebidos		29.694.850,04	37.247.067,69
(+) Repasse por Operação Intrasiafi		12.728.283,28	11.815.202,49
(+) Crédito para Aumento de Capital - Recursos para Investim.		15.436.606,19	20.636.731,83
(+) Integralização de ações próprias		-	15.615.933,49
Total das Atividades de Financiamentos (C)		57.859.739,51	85.314.935,50
Total Geral (A+B+C)		1.671.704,86	64.882,33
Disponibilidades - no início do período		8.743.305,01	8.808.187,34
Disponibilidades - no final do período		10.415.009,87	8.743.305,01

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretor
CPF-214.509.942-53

Francisco Antonio Martins
Contador
##CRC-MA-001855/O-8-T-DF

A.1.5 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31
DE DEZEMBRO
TEX Em R\$ 1,00

Histórico	Outros Resultados Abrangentes
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	(420.187,71)
Resultado do Exercício	(742.658,55)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(1.162.846,26)
Reconhecimento de Ajuste de Exercic. Anteriores	(21.315,73)
Resultado do Exercício	(19.162.594,35)
Saldo em 31 de Dezembro de 2015	(20.346.756,34)

(As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras)

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretor
CPF-214.509.942-53

FRANCISCO ANTONIO
MARTINS
Contador
CRC-MA-001855/O-8-T-DF

A.1.6 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO
DE 2015

TEX NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) é uma empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, criada pela Lei Federal nº 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, com sede em Brasília/DF, constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, sendo a União detentora de 100% das ações.

A EPL tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

Conforme sua lei de criação, a EPL tem por objeto:

I - planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; e

II - prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário.

Compete à EPL:

I - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

II - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

III - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

IV - participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir a absorção e a transferência de tecnologia;

V - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

VI - subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

VII - planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia;

VIII - obter licença ambiental necessária aos empreendimentos na área de infraestrutura de transportes;

IX - desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

X - acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XI - promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

XII - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura dos setores de logística e transportes;

XIII - propor planos de metas voltados à utilização racional e conservação da infra e superestrutura de transportes, podendo estabelecer parcerias de cooperação para esse fim;

XIV - coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infra e superestrutura de transporte ferroviário de alta velocidade;

XV - administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade, quando couber;

XVI - promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor;

XVII - promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade, declarados de utilidade pública por ato do Presidente da República.

XVIII - administrar os programas de operação da infraestrutura ferroviária de alta velocidade nas ferrovias outorgadas à EPL;

XIX - prestar serviços aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em assuntos de sua especialidade;

XX - elaborar estudos especiais a respeito da demanda global e intermodal de transportes, por regiões, no sentido de subsidiar a incorporação desses elementos na formulação de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades regionais, especialmente daquelas que tenham por finalidade estimular o desenvolvimento do sistema logístico nas Regiões Norte e Nordeste e em outras áreas territoriais abrangidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional;

XXI - elaborar projetos básico e executivo de obras de infraestrutura de transportes; e

XXII - exercer outras atividades pertinentes ao seu objeto, conforme previsão do Estatuto social.

No ano de 2015, a EPL deu início a revisão do seu planejamento estratégico buscando maior alinhamento às prioridades do Ministério dos Transportes/Governo Federal. Tal modernização institucional abarcou ainda a otimização dos processos de trabalho mais relevantes em busca de maior eficiência.

Da mesma forma, a EPL atua de modo intensivo para o cumprimento de suas atribuições legais e dos objetivos estratégicos, executando diferentes atividades para o planejamento integrado da logística nacional. Em 2015 foi estruturada ferramenta de planejamento que permite gerar cenários de demanda para a logística nacional, e foi apresentado para a sociedade o Relatório de Desenvolvimento do Plano Nacional de Logística Integrada (PNLI).

Também merece destaque a realização de estudos e projetos, com ênfase naqueles relacionados ao Programa de Investimento em Logística (PIL). A EPL atuou como empreendedora ambiental, tanto nas concessões de rodovias e ferrovias inseridas no PIL 2012-2014, quanto na versão do programa que abrange o período 2015-2018. Nesta atividade foram logrados importantes êxitos com o licenciamento ambiental para a execução de obras nas rodovias concedidas. Tais licenças viabilizam a realização do maior programa de duplicação de rodovias da história do país.

A participação da EPL na Comissão de Seleção das Propostas de Manifestação de Interesse do PIL Rodovias e Ferrovias também foi atividade relevante desempenhada pela Empresa em 2015, contribuindo para a estruturação de bons projetos dentro do programa de concessões.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO E BASE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A. As Demonstrações Financeiras auditadas por auditores independentes, foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76 e alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e de acordo com as práticas adotadas no Brasil (BR GAAP), assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);

B. As Demonstrações Financeiras originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original e os saldos estão disponibilizados em unidade de Real (R\$ 1);

C. As demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 estão comparativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014;

D. A Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), na forma total, conforme disposto na Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

NOTA 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICADAS

3.1 - CAIXA E EQUIVALENTE: R\$ 10.415.009,87 correspondem a saldo em 31.12.2015, e estão distribuídas da seguinte forma:

a. Conta Única-Tesouro Limite de Saque R\$ 4.047.604,40 correspondente a saldo de recursos de custeio e de investimentos no valor de R\$ 1.233.909,12 e R\$ 2.813.695,28 recebido em dezembro/2015, a título de ressarcimento dos custos para obtenção de licença ambiental da BR 050 trecho Goiás.

b. Caixa Econômica Federal- Aplicação Financeira R\$ 6.367.405,47 que corresponde ao valor da integralização inicial mínima do Capital Social acrescido dos rendimentos de aplicação financeira na referida Caixa, agência governo.

Composição do saldo da conta Limite de Saque, com vinculação de pagamento em 31.12.2015/2014:



Vinculação	31.12.2015	31.12.2014
307 - Outros Pag. Pessoal - Órgãos Integr.	141.570,94	431.161,79
309 - Pessoal Requisitado	91.476,92	337.280,98
310 - Pagamento de Pessoal	59.394,23	29.424,53
400 - Custeio/Invest. C/ Exig. De Empenho	529.162,51	1.302.850,67
400 - Custeio / Investimento	2.813.695,28	-
412 - Pagamento de Cartão de Crédito	543,46	543,46
415 - Custeio/Invest. PAC	406.883,94	864.174,12
500 - Custeio e Investimento	4.109,08	4.109,08
510 - Custeio Pagto Pessoal/Auxílios	768,04	1.480,75
Total	4.047.604,40	2.971.025,38

Variação de 36,24%, motivada pelo ressarcimento recebido da Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A, correspondentes aos gastos efetuados pela EPL, para obtenção da licença ambiental para duplicação da BR 050, no valor de R\$ 2.813.695,28;

3.2 - ACORDOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE COMPROMISSOS: corresponde aos saldos dos valores repassados para as instituições abaixo relacionadas em função de Acordos de Cooperação Técnicos e Termos de Compromissos, sendo:

- a - Fundação Universidade de Brasília - Acordo de Cooperação nº 003/2013, R\$ 148.000,00;
- b - PNUD - Acordo de Cooperação nº 001/2013, R\$ 8.196.932,71;
- c - DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A - Termo de Compromisso nº 001/2015, R\$ 923.131,74;

3.3 - ESTOQUE: no valor de R\$ 102.003,90, corresponde aos bens de consumo necessários para manutenção administrativa da EPL, estocados no Almoxarifado, inventariados em 31.12.2015, com predominância de material de expediente;

3.4 - ADIANTAMENTO A EMPREGADOS: corresponde a adiantamentos concedidos a colaboradores da EPL recebidos em consonância com a legislação trabalhista e regimental desta empresa face os mesmos entrarem em gozo de férias no mês de janeiro de 2016, sendo R\$ 177.878,55 para férias e R\$ 89.675,00, 50% do 13º salário, variação de 87,93%, considerando que em dezembro de 2015, 30 colaboradores receberam adiantamentos para gozo de férias em janeiro de 2016, contra 25 em 2014, para férias em janeiro de 2015;

3.5 - IMPOSTOS A RECUPERAR: corresponde:

- a - R\$ 178.797,94 de saldo de INSS recolhido por estimativa em dezembro/2012 a maior, tendo sido feito pedido de devolução à Receita Federal em março de 2013, até então não devolvido;

- b - R\$ 252.180,42, referente imposto de renda retido na fonte sobre receita de aplicação financeira do valor de R\$ 5.000.000,00 correspondente a integralização inicial mínima para constituição da ETAV, hoje EPL;

- c - R\$ 9.994,94 - de IRRF sobre folha de pagamento, recolhido a maior, estando em processo de compensação (PERDCOMP);

- d - R\$ 4.005,50 de imposto de renda pessoa jurídica e R\$ 1.441,98 de contribuição social sobre lucro líquido, pagos a maior, em função de estorno de parte de juros aplicados pela variação da taxa SELIC sobre créditos do acionista União, capitalizados até 28.03.2014, variação de 52,78% motivado pela retenção na fonte em 2015 de imposto de renda sobre aplicação financeira no valor R\$ 142.934,09, pela Caixa Econômica Federal, contra R\$ 109.240,33 em 2014;

3.6 - DEPOSITOS RECURSAIS: são depósitos recursais feitos para interposição de recursos pela EPL, em ações trabalhistas, em que é demandada como responsável subsidiária, envolvendo empregados de empresa prestadora de serviços no valor de R\$ 24.451,95.

3.7 - OUTROS VALORES A RECUPERAR: R\$ 3.815,46, corresponde a pequenos valores a serem descontados em folha de pagamento.

3.8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: Corresponde às aplicações de recursos recebidos como AFAC, para aplicação em imobilizado e intangíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Ministério dos Transportes, conforme demonstramos:

TITULO	VALOR ADQUIRIDO	DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	TAXA DE DEPRECIACÃO	VALOR RESI-DUAL
Bens Móveis	16.843.095,30	6.324.062,08	%	10.519.033,22
Mobiliário em Geral	2.288.511,23	604.654,44	10%	1.683.856,79
Máquinas e Equipamentos	68.454,79	3.499,08	10%	64.955,71
Aparelhos	9.147,00	1.943,06	10%	7.203,94
Computadores e Periféricos	7.057.559,82	3.523.053,78	20%	3.534.506,04
Biblioteca	14.762,78	1.914,12	10%	12.848,66
Equipamentos de Telecomunicação	250.950,00	105.350,00	20%	145.600,00
Software	4.505.936,45	1.441.568,93	20%	3.064.367,52
Equipamentos Energia Elétrica	2.494.646,00	625.322,59	10%	1.869.323,41
Utensílio de Copa e Cozinha	2.249,00	475,60	10%	1.773,40
Aparelhos de Medição e Orientação	3.200,00	159,99	10%	3.040,01
Equipamento para Áudio e Vídeo	2.780,00	92,66		2.687,34
Imobilizado em Curso	70.620,00	-		70.620,00
Outros Bens de Uso Durado	74.278,23	16.027,83	10%	58.250,40
Bens Imóveis	2.644.161,33	1.491.042,84	%	1.153.118,49
Instalações e Bens de Terceiros	2.644.161,33	1.491.042,84	20%	1.153.118,49
TOTAL DO IMOBILIZADO	19.487.256,63	7.815.104,92		11.672.151,71
INTANGÍVEIS	58.321.195,92	15.401.692,29	%	42.919.503,63
Cessão de Uso de Programa de Informática	5.679.128,90	2.618.451,89	20%	3.060.677,01
Projeto O/D, Pesquisa, Codificação, Tabulação e Resultado da Pesquisa	16.178.255,96	5.933.896,91	20%	10.244.359,05
Projeto Concep. de Solução Tec. Gestão de Eventos de Transportes	2.244.813,10	955.551,16	20%	1.289.261,94
Projeto Origem e Destino Transporte Aéreo de Passageiros	4.673.600,00	1.368.213,33	20%	3.305.386,67
Estudo de Impacto Ambiental BR 040	1.757.132,34	602.544,24	20%	1.154.588,10
Proj. Estudo Ambiental BR-040-DF/GO/MG	3.236.801,91	490.468,62	20%	2.746.333,29

Pesquisa Est. da Carac. Demanda de Carga no Brasil	1.489.000,00	227.072,52	20%	1.261.927,48
Projeto Estudo Ambiental BR-050-GO	-	-	20%	-
Projeto Estudo Ambiental BR-116-MG	3.555.909,86	473.180,67	20%	3.082.729,19
Projeto Impacto Ambiental BR-153-TO/GO	4.499.885,90	859.457,17	20%	3.640.428,73
Projeto Impacto Ambiental BR-101-BA	1.643.533,80	340.446,36,	20%	1.303.087,44
Projeto Impacto Ambiental BR-163-MS	4.575.008,30	783.910,78	20%	3.791.097,52
Projeto Impacto Ambiental BR-262-MG	1.141.797,84	168.888,04	20%	972.909,80
Projeto Impacto Amb. BR 153/262-MG	1.758.912,96	136.901,92	20%	1.622.011,04
Projeto PNUD BRA 013/2013	5.229.599,69	392.609,19	20%	4.836.990,50
Estudos e Projetos em Concessão Ferrov. STE/SISCON Contrato 02/2015	657.815,36	50.099,49	20%	607.715,87
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	77.808.452,55	23.216.797,21		54.591.655,34

A variação de 13,88% nesta rubrica, foi motivada principalmente pelo acréscimo do Intangível de R\$ 33.779.702,05 em 2014 para R\$ 42.919.503,63 em 2015;

Houve transferência da licença ambiental adquirida por esta empresa junto ao IBAMA, para duplicação da BR 050 GO/MG, mediante ressarcimento da concessionária que administra e explora, no valor de R\$ 2.813.695,28, gerando um ganho de capital de R\$ 1.121.748,70;

3.9 - FORNECEDORES: R\$ 1.083.874,71 - Correspondente a apropriação de faturas de fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem pagas em 2016, com predominância para: Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda.- ME-R\$ 171.556,76; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-R\$ 449.500,00;Consórcio MRS/HOLLUS/MG R\$ 178.512,96; Unique Rent a Car R\$ 103.337,68; BNGL Locadora de Serviços-R\$ 48.432,29; ASC Serviços Segurança Ltda. R\$ 42.478,24. Variação de 43,27%, motivada pela apropriação no final do exercício de 2015 de várias faturas/notas fiscais das empresas a cima, obedecendo o regime de competência, para serem pagas em 2016;

3.10 - PESSOAL A PAGAR: R\$ 272.846,00 - Corresponde a diferença salarial dos colaboradores, dezembro/2015 e de 13º salário, face reajuste concedido com vigência a partir de dezembro/2015;

3.11 - ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER: R\$ 43.520,37 - Corresponde ao valor do INSS parte empregador, sobre folha de diferença salarial de dezembro/2015;

3.12 - CREDORES DIVERSOS: R\$ 6.156,53 IRRF não recolhido. R\$ 5.435,99 - Apropriação de 13º e férias não pago a ex-empregado, por ocasião de sua demissão em agosto/2015 e R\$ 586,66 de IR descontado a maior de ex-empregada. R\$ 85,33 referente desconto indevido de INSS sobre folha de pagamento de abril/2015;

3.13 - PROVISÕES: R\$ 1.600.225,39 - corresponde a provisões para férias e os encargos sociais correspondentes, dos colaboradores e diretores da empresa;

3.14 - CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL: R\$ 40.868.656,67 - Correspondem aos Créditos da União para futuro aumento de capital, referente aos repasses recebidos e operações intrasafi, para aplicação em investimentos, como AFAC - Adiantamento para Aumento de Capital, contabilizados no passivo não circulante, acrescidos de juros pela taxa SELIC, período de março/2014 a dezembro/2015, nos termos do Decreto 6.673/98. A variação de 90,93%, corresponde ao saldo de 2014 não capitalizados, repasses recebidos em 2015, e atualização monetária.

3.15 - PROVISÕES TRABALHISTA/CÍVEIS: R\$ 1.584.343,99 - Corresponde a Provisões constituídas como prevenção para possíveis perdas com questões trabalhistas e cíveis, conforme informação prestada pela Assessoria Jurídica da empresa;

3.16 - CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 50.000.000,00 - O Capital Social Autorizado, foi integralizado inicialmente com o depósito de R\$ 5.000.000,00, mínimo exigido pela Lei 6.404/76, sendo o restante, R\$ 45.000.000,00, integralizado com os créditos recebidos da União, por meio de Programação Financeira e cotas intrasafi, como AFAC - Adiantamento para Aumento de Capital, no período de 31.01.2013 a 28.03.2014, considerando que a Assembleia Geral de Acionista já havia autorizado o uso desses créditos para sua integralização;

3.17 - PREJUÍZOS ACUMULADOS: R\$ 20.346.756,34 - Corresponde aos prejuízos acumulados até 31.12.2014 de R\$ 1.162.846,26, ajustes de exercícios anteriores efetuados em 2015 - R\$ 21.315,73 e os prejuízos de 2015 no valor de R\$ 19.162.594,35 os quais foram objetos de notas explicativas na elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; Conforme orientação feita pela Assembleia Geral de Acionistas, e considerando o prejuízo acumulado supra, elaboraremos os demonstrativos necessários para sugerir à Assembleia a amortização desses prejuízos com a consequente redução do Capital Social. A variação de 1.749,74% em lucros acumulados, foi ocasionado pelo prejuízo do exercício de R\$ 19.162.594,35, já explicitado nas explicações no resultado do exercício.

3.18 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 21.315,73, corresponde aos lançamentos efetuados de competência de 2014, a saber: Débito de rescisão de contrato trabalhista efetuado em 2014 - R\$ 17.250,00; Débito de atualização juros SELIC de créditos para aumento de capital - R\$ 31.793,41; Juros sobre IR retido em 2014 - R\$ 91,84; Reclassificação da devolução efetuada pelo IPEA, em 23.12.2014, classificado como devolução de diárias - R\$ 505,00; Débito referente GRU de direito da EPL depositado na conta geral do Tesouro Nacional - R\$ 2.492,80; Créditos de: Reclassificação de despesas de 2014 para Imobilizado em 2015 R\$ 2.654,95; Reclassificação de IR para auxílio alimentação R\$ 231,66; Apropriação a maior de NFs em 2014, das empresas SERPRO e H. Print - R\$ 27.682,71; Cancelamento Curso apropriado em 2014, à empresa Sobrea-Sociedade Brasileira de Engenharia e Avaliações Ltda. R\$ 250,00;

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.19 - REPASSES RECEBIDOS: R\$ 29.694.850,04 - corresponde aos repasses governamentais para custeio, recebidos da União via Ministério dos Transportes, integrantes do Orçamento Geral da União, atendidos por Programação Financeira desta empresa, para cobertura das despesas de custeio.

3.20 - REPASSES POR OPERAÇÕES INTRASIAFI: R\$ 12.728.283,28 - corresponde aos pagamentos de despesas de custeio, efetuados por esta empresa, usando o limite de quotas orçamentárias, sem necessidade de solicitação por PF, considerando que as entidades credoras fazem parte do sistema SIAFI; Comparando-se o valor de recursos recebidos em 2015 (R\$ 29.694.850,04 + 12.728.283,28), com os correspondentes valores recebidos em 2014 (R\$ 37.247.067,69 + R\$ 11.815.202,49) houve uma variação de menos 13,53%, o que significa dizer que em 2015 a EPL recebeu 13,53% menos recursos de subvenção governamental para custeio que em 2014.

3.21 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO: R\$ 42.423.133,32 - Considerando que ainda não foi implantado o sistema de custo na empresa, o lucro bruto ficou igual as receitas operacionais de subvenção governamental;

3.22 - PESSOAL E ENCARGOS: R\$ 28.734.117,46 - Corresponde as despesas apropriadas referentes a pessoal e os encargos sociais, inclusive as provisões para férias, um terço de férias e os encargos sociais parte empregador. Neste exercício essas despesas foram 1,48% inferiores que as de 2014;



3.23 - SERVIÇOS DE TERCEIROS: R\$ 10.388.002,00 - Corresponde as despesas de manutenção da EPL, com relevância para aluguel de bens imóveis R\$ 5.606.228,90; Serviços Técnicos de Pessoas jurídicas R\$ 1.655.843,72, contra as mesmas despesas de 2014 R\$ 497.374,62; Condomínio R\$ 795.071,05, contra R\$ 632.885,01, em 2014; Aluguel de Veículos R\$ 801.251,11, contra R\$ 713.720,00 em 2014; Serviços de Vigilância R\$ 509.738,88, contra R\$ 467.181,60 em 2014; Serviços de Copeiragem R\$ 472.548,32, contra R\$ 290.470,00 em 2014; Serviços de Limpeza R\$ 237.579,04 contra R\$ 167.003,88 em 2014. No seu total, os serviços de terceiros variaram 16,36% a mais que 2014. As rubricas apresentadas acima evidenciam essa variação.

3.24 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: R\$ 1.879.471,12 - Nesta rubrica, estão alocadas as despesas com alimentação do trabalhador - R\$ 724.928,08, energia elétrica - R\$ 329.966,86, jornais, revistas e publicações - R\$ 300.020,08, assistência médica - R\$ 255.357,08; telefone R\$ 77.101,18 e outras despesas de menor valor. Relacionadas com as despesas de 2014 classificadas nesta mesma rubrica, ao contrario da rubrica Serviços de Terceiros, tiveram uma redução de 22,68%. A rubrica passagens, tiveram redução de 2014 para 2015 de 78.38%. Em 2014 houve despesas de R\$ 356.000,00 apropriadas nas prestações de contas de descentralização de créditos, sendo que em 2015 essas despesas foram classificadas em outra rubrica.

3.25 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 1.239.599,07 - corresponde a pagamento de taxas ao IBAMA, para obtenção de licenças ambientais das BRs: 050 - R\$ 120.592,02; BR 163 - R\$ 426.782,16; BR 040 - R\$ 249.850,97; BR 153/262 - R\$ 327.475,58, necessárias para a duplicação das mesmas. FERRONEL R\$ 7.437,50; IPTU R\$ 88.932,34, etc. Comparadas às mesmas despesas de 2014, houve variação de 1.125,73%, por que em 2014 não foram efetuadas despesas de custeio para obtenção de licenças ambientais;

3.26 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO: R\$ 13.165.240,64 - Correspondem as despesas apropriadas referentes depreciação dos bens móveis próprios, amortização de bens imóveis de terceiros e amortização de intangíveis, com relevância: Amortização dos intangíveis R\$ 8.660.852,31, relativos a projetos para licenciamentos ambientais, projetos de origem e destino de cargas e passageiros, bem como projeto estudo e pesquisa com característica da demanda de transportes de cargas no Brasil; Amortização de instalação em bens de terceiros R\$ 528.832,32; Amortização de cessão de uso de software: R\$ 2.023.046,42, depreciação de bens móveis : R\$ 1.462.967,98, depreciação de mobiliário-R\$ 228.851,16, etc., Variação de 61,23% considerando que essa depreciação/amortização foi aplicada tanto sobre os bens existentes em 31.12.2014, como os adquiridos em 2015. A variação de 61,23% acima, corresponde a comparação entre o valor das despesas com depreciação/amortização do exercício de 2014 - R\$ 8.165.440,77 e o valor das despesas com depreciação/amortização de 2015 - R\$ 13.165.240,64;

3.27 - PROVISÃO PARA QUESTÕES CÍVEIS: R\$ 1.217.763,90 - Ação em trâmite junto à Justiça Federal da Seção judiciária do DF 1ª Região;

3.28 PROVISÕES PARA QUESTÕES TRABALHISTAS: R\$ 366.580,09 correspondentes a processos judiciais trabalhistas, impetrados junto ao Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região;

3.29 - RECEITAS FINANCEIRAS: R\$ 1.715.631,70 - Corresponde aos ganhos em 2015 de R\$ 738.059,93 sobre aplicação financeira efetuada na Caixa Econômica Federal, agência governo, em novembro de 2012, dos R\$ 5.000.000,00 relativos a integralização inicial do Capital Social da ETAV, variação de 35,93% no comparativo 2014/2015; Multa aplicada à empresa ASC Service Segurança Ltda-R\$ 424,78; Multa aplicada à empresa SERVILIMPE-R\$ 14.465,36, 4 Multas aplicadas à empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda-me, no total de R\$ 962.680,64, conforme processo 50840.000699/2014-06 e 50840.000358/2014-22, e descontos obtidos R\$ 0,99. No total das receitas financeiras, a variação foi de 209,72%, considerando que além do acréscimo das receitas de aplicação financeira, houve receita de R\$ 977.570,78 com multas recebidas;

3.30 - DESPESAS FINANCEIRAS: R\$ 4.028.085,70 - Corresponde basicamente às despesas contabilizadas relativas a atualização pela taxa SELIC, dos repasses efetuados pela União como AFAC-Adiantamento para Aumento de Capital, em cumprimento ao Decreto 2.673/98. Esse valor corresponde aos juros incidentes sobre os créditos de acionistas existentes em 31.12.2014, bem como os aplicados sobre os créditos recebidos em 2015, gerando um acréscimo de 410,16%;

3.31 - RECEITA NÃO OPERACIONAL: R\$ 1.121.748,70 - Corresponde a diferença entre o valor de R\$ 2.813.695,28 ressarcido pela concessionária face transferência da licença ambiental adquirida junto ao IBAMA para duplicação da BR 050 trecho Goiás/Minas Gerais e o valor residual do bem, de R\$ 1.691.946,58.

3.32 - DESPESAS DE CUSTEIO COM ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: R\$ 3.368.821,93 - Correspondem às despesas como passagens, diárias, consultores, bolsistas, etc., consideradas como de custeio constantes das prestações de contas apresentadas pelas entidades acordadas, a seguir:

- a)-PNUD NRA - Contrato 001/2013-R\$ 1.114.309,68;
- b)-Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Contrato 04/2013- R\$ 1.621.115,45
- c)-IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Contrato 002/2013 - R\$ 451.100,00;
- d)-FUB Fundação Universidade de Brasília-Contrato 003/2013 - R\$ 182.296,80;
- 3.33 - PREJUÍZOS: R\$ 19.162.594,35 - Ocasionado principalmente pelas apropriações de despesas não financeiras e outras cujas receitas para seu custeio, aconteceram em exercícios anteriores, a saber:

a)-Amortização de Intangíveis -	R\$ 8.674.987,75
b)-Amortização de instalações em bens de terceiros	R\$ 528.832,32
c)-Amortização de Software -	R\$ 249.464,64
d)-Depreciação de Bens Móveis -	R\$ 3.726.091,37
e)-Despesas Custeio Acordos Cooperação Técnica -	R\$ 3.368.316,93
f)-Atualização Monetária dos Créditos de Acionista-	R\$ 4.027.245,42
g)-Provisões para Férias e Encargos correspondentes -	R\$ 1.264.580,27
h)-Provisão para Causas Trabalhistas	R\$ 366.580,09
i)-Provisões para causas cíveis -	R\$ 217.763,90
Total	R\$ 23.423.862,69

ESTAS DESPESAS CORRESPONDEM:

a-Amortização de Intangíveis R\$ 8.674.987,75, corresponde a despesas apropriadas com amortização das imobilizações classificadas como intangíveis, a base 20% ao ano, de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, decreto 3.000/99, o qual determina esse percentual e os percentuais dos bens a baixo, com base na vida útil de cada bem;

b-Amortização de Instalações em Bens de Terceiros - R\$ 528.832,32 a despesas apropriadas em 2015 com amortização a base 20% ao ano, das instalações que a EPL efetuou no Edifício se desta empresa;

c-Amortização de Software - R\$ 249.464,64, corresponde a despesas apropriadas em 2015, com amortização das imobilizações com Software, 20% ao ano;

d-Depreciação com bens móveis - R\$ 3.726.091,37, corresponde a despesas apropriadas em 2015, derivadas da aplicação de taxas de depreciação aplicada de forma linear, variando de 10% a 3,33% de conformidade com a vida útil dos mesmos;

e-Despesas de Custeio Acordos de Cooperação Técnica - R\$ 3.368.316,93, corresponde as despesas apropriadas das prestações de contas das entidades acordadas a cima, classificadas como de custeio e cobertas com recursos de custeio;

f-Atualização Monetária dos Créditos de Acionistas - R\$ 4.027.245,42, corresponde a correção dos repasses como AFAC-Adiantamento Para Aumento de Capital, contabilizados como crédito para aumento de capital, com aplicação da variação da taxa SELIC, nos termos do decreto 2.673/98;

g-Provisões para Férias e os Encargos Correspondente - R\$ 1.264.580,27, corresponde ao valor apropriado como provisão para férias, pelo regime de competência à base de 1/12 ao mês trabalhado por cada Diretor e colaboradores, de conformidade com a legislação do IR;

h-Provisão para Causas Trabalhista - R\$ 366.580,09, corresponde ao valor das despesas provisionadas para atender ações trabalhistas movidas contra a EPL, consideradas de riscos possíveis;

i)-Provisões para causas cíveis - R\$ 1.217.763,90, corresponde ao valor provisionado para atender as despesas com possíveis perdas na ação cível movida pela empresa Centro de Pesquisas Avançadas Wener Von Braun, processo nº 0072590-04-2014.4.01.3400;

3.34 -BENEFÍCIOS CONCEDIDOS: R\$ 1.168.225,55 - De conformidade com CPC-Comitê de Pronunciamento Contábil, relacionamos abaixo os benefícios que os colaboradores receberam em 2015:

a) - Auxílio Transporte a empregados e estagiários	R\$ 19.840,50
b) - Auxílio Alimentação	R\$ 755,876,27
c) - Assistência Médica	R\$ 276.683,03
d) - Adicional por Tempo de Serviço (Pessoal requisitado com ônus)	R\$ 90.680,74
e) - Plano de Previdência Complementar	R\$ 25.145,01
TOTAL	R\$ 1.168.225,55

3.35 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO SALARIAL EPL:

Relação	Gratificação			Benefícios			Refeição
	Menor	Maior	Média	Menor	Maior	Média	
Conselheiros	2.927,43	2.927,43	2.927,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretores	29.274,26	29.274,26	29.274,26	0,00	0,00	0,00	429,00
Demais	2.750,00	22.000,00	10.775,77	108,29	613,00	129,50	429,00

3.36 - FLUXO DE CAIXA: Elaboramos o Fluxo de Caixa, considerando os recursos recebidos da União para custeio e para investimentos como atividade de financiamento, conforme recomendação constante na Ata da Assembleia Geral de Acionista, porém as despesas de custeio e as receitas próprias, consideramos como atividade operacional.

DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente
CPF-021.484.577-05

JOÃO VICTOR OLIVEIRA
DOMINGUES
Diretor
CPF-540.197.370-53

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretor
CPF-214.509.942-53

FRANCISCO ANTONIO
MARTINS
Contador
CRC-MA-001855/O-8-T-DF

Anexo 2 - RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TEX Aos Gestores da

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A - EPL

Brasília - (DF)

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do Fluxo de Caixa e das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data.

Responsabilidade da administração da Entidade sobre as demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, em 31 de dezembro de 2015 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros

Chamamos a atenção para o fato de que as Demonstrações Contábeis da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, foram auditadas por nossa firma de auditoria independente, cujo parecer foi emitido em 13/02/2015, o qual não continha ressalva.

Ribeirão Preto (SP), 10 de Fevereiro de 2016.
AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-2SP 022486/O-4 CVM - 9555

TANAGILDO AGUIAR FERES
Contador
CRC-1-SP 067138/O-0 - "S" DF

Anexo 3 - Declaração dos Diretores sobre os Relatórios dos Auditores Independentes

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Os Srs. Daniel Sigelmann, Yolanda Corrêa Pereira, João Victor Oliveira Domingues, Diretores da Empresa de Planejamento e Logística S.A., com sede no SCS Quadra 9 Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 15.763.423/0001-30, em atendimento ao disposto nos incisos V e VI, do artigo 25, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, declaram que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas pela Aguiar Feres Auditores Independentes S/., constantes do Parecer dos Auditores Independentes relativo as Demonstrações Financeiras do exercício de 2015 emitido em 10 de fevereiro de 2016.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.
DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente

YOLANDA CORRÊA PEREIRA
Diretor

JOÃO VITOR OLIVEIRA DOMINGUES
Diretor

Anexo 4 - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA SA - EPL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Srs. Daniel Sigelmann, Yolanda Corrêa Pereira e João Victor Oliveira Domingues, Diretores da Empresa de Planejamento e Logística SA, com sede no SCS Quadra 9 Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 15.763.423/0001-30, em atendimento ao disposto nos incisos V e VI, do artigo 25, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, declaram que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2015.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.
DANIEL SIGELMANN
Diretor Presidente

YOLANDA CORRÊA PEREIRA
Diretor

JOÃO VITOR OLIVEIRA DOMINGUES
Diretor

Anexo 5 - Parecer do Conselho Fiscal
NIRE 53 5 0000 487-4

CNPJ n.º 15.763.423/0001-30

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado as Demonstrações Financeiras da Empresa, compostas por: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstrações do Resultado do Exercício; c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido; d) Demonstrações dos Fluxos de Caixa; e) Notas Explicativas; f) Demonstração do Resultado Abrangente; g) Proposta da Administração para Destinação do Resultado; e h) Relatório Anual da Administração, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015 e, considerando as informações contidas no Parecer da Auditoria Independente elaborado pela AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES que concluiu o seguinte: "Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, em 31 de dezembro de 2015 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.", opina que as mencionadas demonstrações representam adequadamente a posição econômica, financeira e patrimonial da Empresa, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas para sua aprovação. Ressalta-se que o parecer é emitido considerando-se que as Demonstrações financeiras foram elaboradas nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016.
LEONARDO CARREIRO ALBUQUERQUE
Conselheiro Fiscal - Titular
CPF nº 021.786.657-30

JOEL DE SOUZA BAPTISTA
Conselheiro Fiscal - Titular
CPF nº 086.197.618-54

RAQUEL DA RESSURREIÇÃO COSTA AMORIM
Conselheira Fiscal - Titular
CPF nº 030.482.996-02

Anexo 6 - Manifestação do Conselho de Administração
NIRE 53 5 0000 487-4

CNPJ n.º 15.763.423/0001-30

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às onze horas, no Edifício Sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, localizado no Setor Comercial Sul, SCS, Quadra 9, Lote C, 8º andar, Brasília, DF, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da EPL, na forma do disposto no Estatuto Social. Estiveram presentes o Presidente do Conselho, Sr. Eduardo de Castro, e os Conselheiros, Sr. Daniel Sigelmann, Sr. Dino Antunes Dias Batista, Sra. Luciana Cortez Roriz Pontes, Sr. Márcio Luiz Vale e Sr. Manoel Augusto Cardoso da Fonseca. Presentes, ainda, o Gerente de Finanças da EPL, Sr. Herbert Marcuse Megeredo Leal, o Contador da EPL, Sr. Francisco Antônio Martins, o Auditor Interno, Sr. Homero Gustavo Lima, o Auditor Externo, Sr. Rafael Louzada e os representantes do Conselho Fiscal da Empresa, Sr. Leonardo Carreiro Albuquerque, Sr. Joel de Souza Baptista e Sra. Raquel da Ressurreição Costa Amorim, na forma do art. 163, § 3º da Lei 6.404/76. I - ABERTURA: Havendo número legal foram abertos os trabalhos. II - ORDEM DO DIA: 01. Exame e aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2015: Iniciados os trabalhos, os membros do CONSAD procederam ao exame das demonstrações financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Deliberação: Considerando as informações prestadas pela Diretoria Executiva da EPL e pelos Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalvas, os membros do CONSAD julgaram, por unanimidade, que as demonstrações financeiras do exercício de 2015, bem como o relatório de administração refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da EPL e determinaram o encaminhamento dos documentos para aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. 02. Deliberação e aprovação, para posterior envio ao Ministério Supervisor, da proposta de revisão da remuneração dos dirigentes da EPL: Os membros do CONSAD discutiram todos os itens que compõe a proposta de remuneração dos dirigentes e após amplo debate sobre o tema houve discordância apenas em relação ao item "indenização fim de mandato", momento em que os Conselheiros Luciana Roriz, Márcio Vale e Manoel Fonseca votaram pela exclusão do item da planilha e os Conselheiros Eduardo Castro, Dino Antunes e Daniel Sigelmann votaram pela aprovação do item. Uma vez configurado o empate, o Presidente do CONSAD, em observância ao art. 10, do Regimento Interno do Conselho, apresentou seu voto de qualidade que foi pela aprovação do item. Deliberação: Os membros do CONSAD aprovaram, nos termos da legislação vigente, a proposta de revisão da remuneração dos dirigentes da Empresa, para posterior envio ao Ministério Supervisor, conforme proposta apresentada pela EPL.

III - ENCERRAMENTO: Não havendo manifestações adicionais, o Presidente do CONSAD encerrou a reunião e determinou a lavratura da presente Ata por mim, Joseandra Oliveira Beche, secretária ad hoc, que segue assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

EDUARDO DE CASTRO
Presidente

DANIEL SIGELMANN
Conselheiro

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Conselheiro

MÁRCIO LUIZ VALE
Conselheiro

LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES
Conselheira

MANOEL AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA
Conselheiro

JOSEANDRA OLIVEIRA BECHE
Secretária

Anexo 7 - Proposta da Administração para Destinação do Resultado

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, e considerando o prejuízo acumulado em 31.12.2015 de R\$ 20.346.756,34 (vinte milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), considerado relevante, esta Administração propõe à Assembleia Geral de Acionistas, a sua amortização em contrapartida da redução do Capital Social, nos termos do artigo 173 da Lei das 6.404/76.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2016.

EDUARDO DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração

DANIEL SIGELMANN
Conselho de Administração e Diretor Presidente da Empresa

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Conselho de Administração

MÁRCIO LUIZ VALE
Conselho de Administração

LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES
Conselheira de Administração

MANOEL AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA
Conselho de Administração

JOÃO VITOR OLIVEIRA DOMINGUES
Diretor

YOLANDA CORREA PEREIRA
Diretora

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 317, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando,

com base em denúncia protocolizada perante esta Procuradoria, notícia de que a pessoa jurídica FLYCARD VIAGEM E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.967.510/0001-72, estaria deixando de efetuar registro do contrato de trabalho Na CTPS

de empregados, bem como os estaria compelindo a constituir pessoa jurídica para, possivelmente, afastar indevidamente a aplicação da

legislação celetista, e que não teria sido efetuado o pagamento de remuneração;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o teor dos artigos 29, 41 e 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e

129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso

VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar

a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação

civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos da Resolução-TCU nº 215/2008 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC 030.777/2015-1, resolve:

Art. 1º Fica acrescida ao Capítulo II da Resolução-TCU nº 215/2008 a Seção X - "Da desistência", com a seguinte redação:

"Seção X - Da desistência

Art. 19-A Caso alguma comissão técnica ou de inquérito ou o próprio Plenário do Congresso Nacional, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados aprove uma solicitação de auditoria formulada por algum parlamentar e, posteriormente, esse mesmo parlamentar queira desistir desse requerimento, é preciso que o pedido de desistência do parlamentar seja também aprovado pelo mesmo colegiado que anteriormente aprovou a solicitação de auditoria, a fim de que possa o pedido de desistência produzir efeitos perante esta Corte de Contas, sob pena de ofensa ao art. 71, inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A desistência da solicitação de auditoria de que trata o *caput* não impede este Tribunal de realizá-la, por ser de ordem pública, caso atenda aos critérios de risco, materialidade e relevância adotados por esta Corte e se enquadre nas prioridades eleitas para as ações de controle deste Tribunal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de março de 2016.

AROLD DO CEDRAZ
Presidente do Tribunal

EXTRATO DE PAUTA (ORDINÁRIA)
Sessão prevista para 09/03/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.176/1999-5
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 1998
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Responsáveis: Antonio Carlos Menna Barreto Filho; Antonio Ernesto Diel; Antonio Jorge Camardelli; Associacao Sul Brasileira Ind de Produtos Suínos; Carlos Roberto Foschiera; Clovis Antonio Schwertner; Dalila Silva dos Santos; Fundacao de Cooperacao Para O Desenvolvimento Cultural; Instituto de Estudos Juridicos da Atividade Rural; João Adolfo Kasper; Julio Maria Porcaro Puga; Mario Pereira; Mario Pereira de Assis; Nelson Andrade de Azevedo; Odalnio Irineu Paz Dutra; Scala Serviços de Limpeza e Conservação Ambiental Ltda - Me
Representação legal: Eduardo Antonio Lucho Ferrao (OAB/DF 9378) e outros, representando Instituto de Estudos Juridicos da Atividade Rural; André Felkl Senger (OAB/RS 43027) e outros, representando Clovis Antonio Schwertner; Antônio Lázaro Martins Neto (OAB/DF 253540) e outros, representando Fundacao de Cooperacao Para O Desenvolvimento Cultural; Derna Helena Martinelli Tisato (OAB/RS 2891) e outros, representando Associacao Sul Brasileira Ind de Produtos Suínos; Adriane Kusler (OAB/RS 44970/B) e outros, representando Nelson Andrade de Azevedo; Daniel Radici Jung (OAB/RS 47874), representando Odalnio Irineu Paz Dutra

Ministro BENJAMIN ZYMLER

005.175/2010-0
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Wallace Gutemberg Teixeira e Silva e Ramiro Gonçalves de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM
Representação legal: Elias Brasil Benjô (OAB/AM 1067), representando Wallace Gutemberg Teixeira e Silva; Márcia Caroline Milleo Laredo (OAB/AM 268729) e outros, representando Ramiro Gonçalves de Araújo; Jayme Pereira Junior (OAB/AM 3918) e outros, representando José Maria Muniz de Castro

021.761/2011-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Responsáveis: Achilles Stanziona; Adilson dos Santos; Alfredo Benter da Costa; Amilta Andrieta da Silva; Ana da Glória Rodrigues Alves; Antônia da Conceição Dimas; Arceu Cozandey; Cezarina de Paula Moreira; Djalma Henrique de Lima; Djanira Martins Cândido; Doralice Martins Manhaes; Elizabeth Silva Fagundes Pereira; Elza Maria Bressan Vilella; Eva Mathildes Zape; Jonathas Simas; José Alves de Azevedo; José Benevides da Silva; José Carlos Garcia Pereira; José

atuação do Ministério Público, resolve:
I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de FLYCARD VIAGEM E TURISMO LTDA., a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;
II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 000670.2016.04.000/5;
III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DE 1º DE MARÇO DE 2016

PROTOCOLO 3312/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO (PI)
EMENTA. PEREGRINAÇÃO MILITAR AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA. PARTICIPAÇÃO SUPOSTAMENTE IMPOSTA. ESCALADAÇÃO DE MILITARES CATÓLICOS. AUSÊNCIA DE DISSSENTIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DA PARTICIPAÇÃO. RECONHECIMENTO PELA AUTORIDADE MILITAR. ARQUIVAMENTO.
Notícia de que o Comando de Aviação do Exército impôs aos militares a participação na Peregrinação Nacional ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida. Informações da Administração Militar no sentido de que apenas militares católicos foram escalados para a representação. Inexistência de notícia de dissentimento. Ausência de indícios de crime militar. Necessidade de observância do caráter voluntário da participação, reconhecida pela autoridade militar. Determinação do Comandante de Aviação do Exército para que conste das novas ordens de serviço sobre a matéria o requisito da voluntariedade. Arquivamento determinado pelo PGJM.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício no 6º PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.041784/16-70, que tem como interessados: SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA e HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS - DIRETORA-GERAL SLU, para apurar eventual prática de atos de improbidade e outras ilegalidades contra o erário, bem como os seus responsáveis, em decorrência de práticas adotadas pela empresa prestadora do serviço de limpeza urbana realizado em Taguatinga, Ceilândia e Brasília.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a uniformização das rotinas e procedimentos internos e os prazos para a realização de perícias, diligências e estudos psicossociais nos feitos em tramitação no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 166, inciso I, e tendo em vista o Processo nº 08191.033447/2015-61 - Tabularium, e de acordo com a deliberação na 237ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º As perícias, diligências e estudos psicossociais são realizados, por requisição de membros, pelo Departamento de Perícias e Diligências (DPD), pela Secretaria Executiva de Medidas Alternativas (CEMA) e pela Secretaria Executiva Psicossocial (SEPS), vinculados administrativamente à Vice-Procuradoria-Geral de Justiça, observando-se o Regimento Interno deste Ministério Público, a legislação vigente e as rotinas e procedimentos instituídos nesta resolução.

§ 1º O DPD realiza perícias e serviços de assessoramento técnico em colaboração com os Setores de Diligências das Coordenadorias Administrativas, realiza, ainda, busca para a localização de pessoas, diligências externas e outras atividades previstas nas normas internas.

§ 2º A CEMA presta assessoria na execução de medidas alternativas nas instituições conveniadas, em colaboração com os Setores de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas das Coordenadorias Administrativas.

§ 3º A SEPS presta assessoria em ações e procedimentos que demandem conhecimentos técnico-periciais de Psicologia e de Serviço Social, em colaboração com os setores de análise psicossocial das coordenadorias administrativas.

Art. 2º A requisição de diligência, perícia ou estudo psicossocial deverá ser feita à chefia da respectiva unidade executora, por meio dos formulários anexos a esta resolução, salvo quando possível fazê-la por meio do SISPROWEB ou outro sistema que substituí-lo.

§ 1º A requisição deverá indicar os fatos a serem analisados, os estudos psicossociais a serem produzidos e as análises técnico-periciais a serem realizadas, incluindo, se for o caso, os quesitos a serem respondidos.

§ 2º Os prazos para execução de perícia e de estudo psicossocial são de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, contados do recebimento dos autos do processo ou do procedimento na unidade executora.

§ 3º Em situações excepcionais e justificadas, os prazos fixados no parágrafo anterior poderão ser prorrogados por igual tempo, mediante comunicação ao requisitante.

Art. 3º As requisições de diligências deverão ser feitas ao DPD ou aos Setores de Diligências das Coordenadorias por meio do SISPROWEB ou outro sistema que substituí-lo.

§ 1º As requisições deverão descrever, obrigatoriamente, as diligências pretendidas, com indicação de todos os dados disponíveis para sua execução, sendo uma diligência por pessoa a ser localizada.

§ 2º O prazo para cumprimento de diligências é de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 4º Os autos originais do processo ou procedimento deverão ser encaminhados à unidade executora, onde permanecerão enquanto for necessário.

Art. 5º As requisições serão atendidas observando-se a seguinte prioridade:

I - processos judiciais com prazo definido ou com risco de prescrição ou decadência explicitado;

II - procedimentos com urgência devidamente justificada pelo requisitante; e

III - demais procedimentos, em ordem cronológica da requisição.

Art. 6º Havendo urgência devidamente justificada, o requisitante poderá estipular prazo inferior aos previstos nesta resolução.

Art. 7º Os servidores vinculados às unidades de perícias, diligências e análise psicossocial prestarão suas informações por meio de relatórios.

§ 1º No caso das diligências, o relatório será no padrão existente no respectivo sistema.

§ 2º Os servidores vinculados às unidades de perícias, diligências e análise psicossocial desenvolverão suas atividades de acordo com o disposto nas normas internas deste Ministério Público, e prestarão suas informações por meio de notas, relatórios ou pareceres técnicos, conforme o caso.

§ 3º Os trabalhos dos servidores vinculados às unidades executoras serão desenvolvidos individualmente ou em grupos multidisciplinares, se necessário.

Art. 8º As atividades realizadas nas unidades executoras deverão integrar relatórios estatísticos a serem apresentados mensalmente às respectivas chefias.

Art. 9º A distribuição de feitos aos servidores vinculados às unidades executoras será equitativa.

§ 1º É vedado ao requisitante indicar nominalmente o servidor que deverá cumprir a requisição.

§ 2º A distribuição de feitos entre servidores vinculados às unidades executoras pode ocorrer por dependência quando houver atuação anterior no mesmo caso, observando-se a devida compensação.

Art. 10 A indicação de servidor vinculado às unidades executoras como assistente técnico em processo judicial deverá ser comunicada com antecedência a sua chefia.

Art. 11 Os servidores vinculados à área Psicossocial utilizarão, para os fins desta resolução, as informações contidas nos feitos e demais documentos disponibilizados, mediante procedimentos técnicos definidos pela equipe psicossocial.

§ 1º Nos processos de violência doméstica, os servidores vinculados à respectiva unidade executora realizarão o acolhimento psicossocial das mulheres beneficiadas por medidas protetivas conforme definição da equipe.

§ 2º O acolhimento de que trata o parágrafo anterior tem por objetivo informar, orientar e promover reflexões que possam contribuir para a interrupção do ciclo de violência, excluídos o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento do cumprimento de medidas protetivas, alternativas penais e outras sanções impostas ao agressor.

Art. 12 Os profissionais vinculados à área Psicossocial observarão o Código de Ética da respectiva categoria, registrando, quando for o caso, o dever de se observar sigilo.

Art. 13 Os setores de análise Psicossocial manterão atualizados os sistemas de informações das atividades psicossociais, de acordo com os instrumentais disponíveis para coleta de dados.

Art. 14 Os dados das atividades desenvolvidas pelo DPD, pela CEMA e pela SEPS serão sistematizados e divulgados a cada 3 (três) meses.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 85, de 17 de novembro de 2008.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

DIAULAS COSTA RIBEIRO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

Nede Maciel Pires; João Vieira de Araújo; Lair de Faria; Leda de Vasconcellos Lima; Luiz Joaquim David; Lélia Braga Pereira da Silva; Lúcia Regina da Fonseca Cunha; Maria Adelaide Caracol; Neyde Cavalcanti Valença; Osvaldina Cândida de Freitas; Paulo Rodrigo de Pinho; Raimundo José Freire Gomes dos Santos; Sandra Naira da Silva Abreu; Vera Lúcia dos Santos
Representação legal: Luiz Claudio Camargo Samoglia (OAB 74347/RJ), representando Leda de Vasconcellos Lima

Ministro AUGUSTO NARDES

000.081/2014-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Responsáveis: Agostinho Lopes; Denise do Nascimento Libonati; Jane Rose Pereira; Sebastiana Zélila da Costa Braga; Sebastião Martins Fernandes e Valdira dos Santos
Representação legal: Jaime Rosa do Nascimento (OAB/RJ 61093), representando Sebastiana Zélila da Costa Braga; Alberto Pacheco Vieira (OAB/RJ 186.234), representando Sebastião Martins Fernandes

010.724/2014-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/Norte
Responsáveis: Antônio Aguiar dos Santos; Jonas Maurício da Silva; José Alves dos Santos; Mauro Cassiano dos Santos; Paulo Soares Pedroza e Sirlene Cardoso de Souza
Representação legal: Egler Sabbad Guedes Barbosa (OAB/RJ 141.464) e outros, representando Mauro Cassiano dos Santos

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

003.632/2015-6
Natureza: Auditoria
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas e Ministério da Integração Nacional
Responsáveis: Construtora Queiroz Galvão S/A, Fernando Antônio Dantas da Silva.; Francisco Alzir Lima.; Marco Antônio de Araújo Fireman, Marconi José Barbosa da Silva
Representação legal: José de Barros Lima Neto (OAB/AL 7274) e outros, representando Marconi Jose Barbosa da Silva, Francisco Alzir Lima e Marco Antônio de Araújo Fireman; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/DF 35148) e outros, representando Construtora Queiroz Galvão Sa

006.957/2010-2
Natureza: Embargos de Declaração (Representação)
Embargantes: Luiz Antonio Pagot e Empa S. A. Serviços de Engenharia
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Superintendência Regional do Dnit no Estado de Minas Gerais
Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154)

031.249/2015-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Salgado de São Félix/PB
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

001.637/2016-9
Natureza: Representação
Representante: Visan Segurança Privada Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.
Representação legal: Henrique Mottecy Veras (OAB/DF 34.677)

002.652/2014-5
Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargante: Aluísio Vinagre Regis
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conde/PB
Representação legal: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Régis (OAB/DF 30.629), Arthur Henrique de Pontes Régis (OAB 27.251/DF), Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior (OAB/PB 10.859); Carlos Neves Dantas Freire (OAB 2.666/PB); Amauri Alves de Azevedo (OAB/PB 18.405); Maria do Carmo Marques de Araujo (OAB/PB 8767)

022.261/2010-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Dourados/MS
Responsáveis: Evandro Silva Rosa e outros
Representação legal: Lauro Shibuya (OAB/SP 68.167), Rogério Castro Santana (OAB/MS 15.751) e Andréa de Liz Santana (OAB/MS 13.159)

026.011/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Cristo Redentor S.A.
Responsáveis: Ladimir Kosciuk e outros
Representação legal: Eleonora Braz Serralta (OAB/RS 29.694); Daisson Flach (OAB/RS 36.768); Daniel Mitidiero (OAB/RS 56.555), Oswaldo Luiz Maestri Scalzilli (OAB/RS 8.073), Fabrício Nedel Scalzilli (OAB/RS 44.066); Marcelo Nedel Scalzilli (OAB/RS 45.861), Fernanda Nedel Scalzilli (OAB/RS 56.240), Verônica Althaus (OAB/RS 51.150), Lilian Mendes (OAB/RS 66.340), Guilherme da Silva Costa (OAB/RS 67.254), Tomás Godoy Chagas Machado

(OAB/RS 62.132), Ingrid Nedel Spohr Schmitt (OAB/RS 68.625), Christian Stroeher (OAB/RS 48.822), Paulo Ricardo Costa (OAB/RS 62.719) e Bianca D'Alessandro Kosciuk (OAB/RS 72.781)

028.994/2015-9
Natureza: Representação
Representante: Antonio Henrique de Carvalho Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
Representação legal: não há

029.048/2015-0
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

032.189/2011-7
Natureza: Auditoria
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Governo do Estado de Sergipe; Prefeitura Municipal de Aracaju/SE
Responsáveis: Antonio Samarone de Santana e outros
Representação legal: Antônio Eduardo Silva Ribeiro (OAB/SE 843) e representando Emanuel Messias Barboza Moura Junior; Cascia Maria Freire de Barros (OAB/SE 624), representando Silvio Alves dos Santos e Marcos Ramos Carvalho; Max de Carvalho Amaral (OAB/SE 5229), representando Antonio Samarone de Santana

Ministra ANA ARRAES

012.576/2005-0
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A
Responsável: Evangelina Leonilda Aragão Matos
Representação legal: não há

015.000/2015-0
Natureza: Monitoramento
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves/RS
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

014.174/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Responsáveis: Construtora OAS S.A.; Consórcio OAS/Camargo Correa/Galvão; Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores; Maria Cristina Ponchon da Silva e Priscilla Filadoro Nogueira
Representação legal: Clovis Manzoni dos Santos Lores (OAB/DF 42.883), Lucas Marsili da Cunha (OAB/SP 214.734), Francisco José de Siqueira (OAB/DF 13.081), Gabriela Dellacasa Stuckert (OAB/DF 39.693), Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098), Priscilla Bigotte Donato (OAB/SP 248.777) e outros

021.386/2012-9
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Narciso Teixeira Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG
Representação legal: Mauro Jorge de Paula Bonfim (OAB/MG 43.712); Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB/MT 13.731); Davi Magalhães da Silva (OAB/BA 30.323) e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

006.151/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Estado do Paraná
Representação legal: não há

006.240/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Estado do Paraná
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

017.537/2015-0
Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

020.003/2008-5
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2004
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Polícia Federal no Amazonas
Responsáveis: Maria das Graças Malheiros Monteiro; Aparecida Gualberto dos Reis; Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes; Lacerda Carlos Júnior; Rivadávia Rosa; Francisco Canindé Fernandes de Macedo; Ivanhoé Martins Fernandes; José Edson Rodrigues de Souza;

Graciete Limeira Ribeiro; Aline do Nascimento Silva; Francisco Pereira da Rocha; José Domingos Soares; Aloízio Paes Lima; Antônio Francisco Alves da Silva; Antônio da Silva Araújo; Mário Jorge Monteiro de Oliveira; Luzia Rocha da Silva; Suzana Ilan Barros da Silva; A. Rogério P. da Silva; Abraão Silva do Nascimento; Alesandri Vieira Lima; Alvino José Leite; Ana Lucia da Silva Fonseca; Ana Ruthe Martins de Araujo; AMA - Comércio e Distribuição Ltda.; Amazon Minas Comercial Ltda.; André Pinatto; André Pinatto - ME; André Pereira da Silva; Anderson Rogério Pereira da Silva; Cláudio da Rosa Silva; C. G. M. Silva; CMJ Manutenção e Reparos Ltda.; Celso Guilherme Melo Silva; Coral - Construção, Conservação e Serviços Ltda.; Cotrar Comércio Transportes Ltda.; Constrec - Construção Civil Ltda.; Dama - Distribuidora de Manaus Ltda.; Ermino Pinatto; Edmilson Lima de Aragão; E. Gomes Trindade; El-Shaddai Importação e Com. Ltda.; ELO - Comércio Ltda.; Francileuza da Silva Ferreira; Francisca Maia Ramos; Francesão Materiais de Construção; Gráfica e Editora Omargraf Ltda.; Geraldo André Scarpellini Vieira; Granito Construtora Ltda.; Guilherme Moreira da Silva (Comserv); Guilherme Moreira da Silva; Helena Yamada da Silva; Irmães Leite Ltda.; Jacira Araújo do Nascimento; João Carlos de Albuquerque Valença; José Martins Filho; Júlio Cezar Ferreira; J C Ferreira; J R Duarte; José Ribamar Duarte; José Targino Sobrinho da Cruz; Joana Darc Sousa Severo Cardoso; J. A. Fernandes & Cia Ltda.; J. Anchieta da Silva Representações; J. L. M. Ramos; João Batista Brandão e Silva; João Ferreira de Oliveira; J. Campos; João Luiz Peres Basdão; João José Araújo Amorim; Jorge Mar Gonçalves Barroso; Jorge Yussif Bichara Sassine; José Marcolino Maia Ramos; José Lucinaldo Ferreira de Souza; José Veríssimo da Silva; José Renan Rocha Ribeiro; Jucelino Coutinho de Oliveira; Luciene Ximenes dos Reis; Liomar Guimarães Azevedo; Luiz Olive Eugênio Nonato; M. Claudimar Almeida; M. M. B. de Freitas; M. M. de Lima; Macedo & Cia Ltda.; Maquipel - Comércio de Máquinas e Peças; Movimaq - Comércio e Representação Ltda.; Milton Francisco Gomes de Oliveira; Nancy Lemos Ramos; Oséias Alves de Souza; P. de O. Marques; P. R. B. Pessoa; Paulo Milton Ferreira da Silva; Patrícia Pereira da Silva; P. A. D. Comércio e Distribuidora Ltda.; Petrovan Derivados de Petróleo Ltda.; PPA Comercial Ltda.; Prémoldado Francesão Indústria e Comércio; Raimunda Ramos Balbi; Raimundo Soares da Silva; Robério Freire Alves; Roger Freire Alves; Roner Freire Alves; Rosimary Maria da Silva Amazonas; Raquel Serruya Freire (Apollo - Comércio e Serviços); R M Duarte; R. F. Alves; R. da Costa Pinho; R. Freire da Silva; Raimundo Nonato de Araujo Souza; Ronaldo Paiva Santana; Sebastião Timóteo Soares; Santana Pinheiro e Silva; SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica; SIMP - Serviço de Instalação e Manutenção de Postos; Umberto Ramos Rodrigues; Unicap - Comércio e Representação Ltda.; Vicentina Maria da Silveira Ribeiro; V M da Silveira Ribeiro; Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.; Z M Serviços Técnicos de Informática Ltda.

Representação legal: Antônio Azevedo de Lira (OAB/AM 5.474); Cíntia Pinheiro dos Santos (OAB/AM 5433); Cláudia de Santana (OAB/AM 8369); Dorothy Miranda da Silva (OAB/CE 13.077); Izabelle Lima Assem, (OAB/AM 6.075); João Pontes Rocha Filho (OAB/CE 15.087); João Paulo Simões da Silva (OAB/AM 5549); Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB/AM 3.808); João Soares Gomes (OAB/AM 2545); Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB/AM 8.340); José Carlos Cavalcanti Junior (OAB/AM 3.607); Léo da Silva Alves (OAB/DF 7621); Paulo Ney Simões da Silva (OAB/AM 2196); Rafaela de Sousa Andrade (OAB/CE 20199); Severino Ramos da Silva (OAB/AM 2588); Shirley da Silva Stek (OAB/AM 5.669); Tatiana Miranda Fernandes (OAB/CE 21.162); Tatiane Medina Oliveira (OAB/AM 6.336); Washington César Rocha Magalhães (OAB/AM 4203)

Interessado s em sustentação oral:
- Defensoria Pública da União: para a defesa da empresa Irmãos Leite Ltda.

- Léo da Silva Alves (OAB/DF 7.621), em nome de FRANCISCO CANINDÉ FERNANDES DE MACEDO e MARIA DAS GRAÇAS MALHEIROS MONTEIRO

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

001.189/2014-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (17/2014)

001.677/2014-4
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (17/2014)

004.858/2014-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (17/2014)



Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

014.777/2015-0

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada : Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo de Investimento do FGTS
Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32261), representando a Caixa Econômica Federal
Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (2/2016)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BENJAMIN ZYMLER

005.859/2011-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná
Responsáveis: Construtora A. Gaspar S/A. e David José de Castro Gouvêa
Representação legal: Mauricio Brito Passos Silva (OAB/BA 20770) e outros, representando Construtora A. Gaspar S/A.; Gabriele Seffrin (OAB/PR 59.284) e outros, representando David José de Castro Gouvêa

007.353/2008-8

Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Transportadora Associada de Gás S. A. Grupo Petrobras
Responsáveis: Consórcio Amazonas Gás; Consórcio Gasoduto Amazônia; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Marcelo Rosa Rennó Gomes; Petróleo Brasileiro S.A.; Simon Ricardo Sanandres; Transportadora Associada de Gás S. A. Grupo Petrobras; Tum; Vicente Gullo
Representação legal: Taísa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Jean Guilherme Arnoud Deon (OAB/DF 44764) e outros, representando Consórcio Amazonas Gás; Márcio Monteiro Reis (OAB/RJ 93815) e outros, representando Vicente Gullo; Cristiana Muraro Tarsia (OAB/RJ 164957) e outros, representando Simon Ricardo Sanandres; Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB/RJ 134601/) e outros, representando Marcelo Rosa Rennó Gomes

010.247/2015-7

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte
Responsável: Marcelo Duarte Monteiro
Representação legal: não há

021.852/2014-6

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Responsáveis: André Longo Araújo de Melo; Fausto Pereira dos Santos; Januario Montone; José Carlos de Souza Abrahao; Martha Regina de Oliveira; Mauricio Ceschin
Representação legal: não há

027.558/2015-0

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidade s /Unidade s : Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia; Autoridade Pública Olímpica; Ministério do Esporte; Casa Civil da Presidência da República
Responsáveis: Carlos Eduardo de Souza Braga; Romeu Donizete Rufino; Gleisi Helena Hoffmann; José Aldo Rebelo Figueiredo e Orlando Silva de Jesus Júnior
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

011.595/1999-0

Natureza: Recurso de Revisão (Prestação de Contas)
Recorrente: Wagner Huckleberry Siqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: Aníbal Sergio Correa de Souza (OAB/RJ 66.899)

019.141/2006-2

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrente s : Carlos Augusto de Lima Sena e Eduardo Medeiros de Morais
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803) e outros, representando José Garcia Mendes; Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803) e outros, representando Carlos Augusto de Lima Sena; Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803) e outros, representando Marta Maria Coelho; Renato Manuel Duarte Costa (OAB/DF 5.060); Daniele Luisa Almeida Tavares (OAB/DF 21.634); Ailton Rocha Nóbrega (OAB 5.359); Wesley Ricardo Bento (OAB/DF 118.588); Alessandro de Assunção Nóbrega (OAB/DF 4.767-E); Luiz Tarcísio de Oliveira (OAB/SC 2.103); Sílvio Noel de Oliveira Jr. (OAB/SC 8.579); Ruy Fernando Hultmann (OAB/SC 10.217); Evandro Colares (OAB/SC 14.726); Jackeline Dardos Abreu de Oliveira (OAB/SC 8.834); Fabrício de

Alencastro Gaertner (OAB/DF 25.322); Gianpaolo Machado Lage de Melo (OAB/DF 20.336); Carlos Alberto Dellagiustina (OAB/DF 22.069); e Renato Manuel Duarte Costa (OAB/DF 5.060)

031.142/2011-7

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Rio de Janeiro
Responsáveis: Daniele Paraíso de Andrade Schneider; Orlando Santos Diniz e Júlio Cesar Gomes Pedro
Representação legal: Alexandre Moreira Lopes (OAB/DF 41.351), Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB/DF 35.253), Benjamin Caldas Gallotti Beserra (OAB/DF 14.967), Fábio Viana Fernandes da Silveira (OAB/DF 20.757), Flávia Santopietro Pousa Machado (OAB/RJ 128.118), Gabriela Dellacasa Stuckert (OAB/DF 39.693), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406), Carlos Alberto de Almeida Palmeira (OAB/DF 13.613/), Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596), Everardo Ribeiro Gueiros Filho (OAB/DF 19.740), Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406), Jéssica de Oliveira Amaral (OAB/DF 48.386), Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359) e outros

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

018.003/2014-1

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Alberto Teles Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho
Representação legal: não há

018.009/2014-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Luiz Barbosa de Alencastro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

019.806/2014-0

Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Representação legal: não há

035.248/2015-7

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada : Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Banco da Amazônia S.A.; Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

020.648/2015-4

Natureza: Representação
Representante: Vox Tecnologia da Informação Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Representação legal: Renata Lôbo Quadros (OAB/BA 19.594), Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho (OAB/BA 8.708), Ronaldo Portugal Bacellar Filho (OAB/PR 45.193), Samuel Ricardo Rangel Silveira e outros

021.294/2010-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas)
Recorrentes: Universidade Federal de Minas Gerais; Ronaldo Tadeu Pena
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal : não há

030.324/2014-9

Natureza: Representação
Representante: Horus Telecomunicações Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Responsáveis: Bruno Luis Cunha, Marcelo de Oliveira Romeu, José Marcelo Pereira Diniz e Alan Pena Tosta da Silva
Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261), Eugénia Costeski Crosati (OAB/DF 24.512), Cássio Hildebrand Pires da Cunha (OAB/DF 25.831) e Livia Marques Rodrigues (OAB/DF 44.418)

035.019/2015-8

Natureza: Representação
Representante: Alpís Construções e Incorporações Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Igaci/AL
Responsável: Oliveira Torres Piancó
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

001.320/2014-9

Natureza: Embargos de Declaração (Auditoria)
Embargante : Conselho Federal de Enfermagem
Representação legal: Alberto Jorge Santiago Cabral (OAB/DF 12.105) e Roberto Martins de Alencar Nogueira (OAB/DF 27.395)

004.974/2016-6

Natureza: Representação
Representante: Alcance Engenharia e Construção Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

008.216/2010-0

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Consórcio Emsa/M.Martins;
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: Anna Carolina de Motta Dal Pozzolo (OAB/MG 75.327); Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Júnior (OAB/DF 17042) e Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

018.640/2003-3

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente s : Alter Alves Ferraz, Tânia Borges Ferraz, Ana Maria Borges Ferraz de Melo, Carlos Augusto Borges Ferraz, Ivana Maria Cristina Borges Ferraz e Maria Cristina Borges Ferraz
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Representação legal: Maria Abadia Aguiar (OAB/MT 2.906) e Carlos Alberto de Aguiar (OAB/MT 5.668)

Ministro VITAL DO RÊGO

000.543/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Governo do Estado do Piauí; Secretaria de Portos
Responsáveis: Anderson Castelo Branco Lopes; Andros Renquel Melo Graciano de Almeida; Antônio Avelino Rocha de Neiva; Consórcio Staff Construções e Dragagem Ltda./Paulo Brígido; Diego Alencar da Silveira; Idelmar Gomes Cavalcante; Luciano José Linard Paes Landim e Vivaldo Tavares Gomes
Representação legal: Eduardo Borges Araujo (OAB/DF 41.595) e outros, representando Luciano José Linard Paes Landim

002.999/2015-3

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Senado Federal; Câmara dos Deputados; Tribunal de Contas da União; Secretaria de Administração da Presidência da República; Secretaria de Gestão e Secretaria de Orçamento Federal, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Justiça; e Conselho Nacional do Ministério Público
Representação legal: não há

003.939/2015-4

Natureza: Representação
Representante: Jaiza Maria Pinto Fraxe
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Representação legal: Gustavo Henrique Wykrota Tostes (OAB/MG 64.601) e Alexandre Fleming Neves de Melo (OAB/AM 6.142)

017.210/2015-1

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão s /Entidade s /Unidade s : Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério do Trabalho e Previdência Social
Representação legal: não há

026.114/2015-1

Natureza: Representação
Representante: Defender Conservação e Limpeza Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte
Representação legal: André Puppin Macedo (OAB/DF 12.004); Kelly Fragoso Souza (SSP/DF 1.229.617)

026.384/2015-9

Natureza: Representação
Representante : Estrada Brasil Transportadora Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Campos dos Goytacazes/RJ
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

000.394/2014-9

Natureza: Representação
Representante: Empresa WebAula Produtos e Serviços para Educação Editora S.A
Órgãos/Entidade s /Unidade s : Administração Regional do Senac nos estados de São Paulo, Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul
Representação legal: Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23668) e outros, representando Guilherme Augusto Fregapani de Almeida; Vinícius Silva Conceição, representando Guilherme Augusto Fregapani de Almeida, Gabriela Dellacasa Stuckert e Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Thiago Ruffalco Medaglia (OAB/SP 225.541) e outros, representando Evi Cynthia Marques; Gabriela Dellacasa Stuckert (OAB/DF 39693) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo e Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6546) e outros, representando Luiz Francisco de Assis Salgado e Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, Rudney Raulino e Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Evi Cynthia Marques (OAB/SP 220890) e outros, representando Blackboard International B.v.; Leandro Fonseca do Amaral (OAB/RS 35.294) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Sul

007.818/2012-2

Natureza: Monitoramento

Órgão s /Entidade s /Unidade s : Comissão Nacional de Energia Nuclear; Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro; Eletrobrás Termonuclear S.A.; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Responsáveis: Ângelo Fernando Padilha; Odair Dias Gonçalves; Othon Luiz Pinheiro da Silva; Antônio Sérgio Geromel

Representação legal: não há

017.637/2014-7

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Responsável: Laudemir André Müller

Representação Legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

007.105/2012-6

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Responsáveis: Claudio Alves Porto; Valdomiro Ferreira da Silva Júnior

Representação legal: Carolina Baptista Medeiros (OAB/SP 163.564); Carolina Lima de Biagi (OAB/SP 260.323); Enivaldo da Gama Ferreira Junior (OAB/SP 112.490); Fernando Henrique Leite Vieira (OAB/SP 218.430); Giovanna Colomba Calixto (OAB/SP 205.514); Jamille de Jesus Mattisen (OAB/SP 277.783); José Josivaldo Messias dos Santos (OAB/SP 284.186); Rafael Medeiros Martins (OAB/SP 228.743); Marcos Augusto Perez (OAB/SP 100.075); José Roberto Manesco (OAB/SP 61.471); Ane Elisa Perez (OAB/SP 138.128); Fábio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881); Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP 119.324); Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP 182.496); Eduardo Rodrigues Lopes (OAB/SP 327.010); Douglas Fernandes de Moura (OAB/DF 24.625); Eduardo Stênio Silva Sousa (OAB/DF 20.327); Eduardo Rodrigues Lopes (OAB/DF 29.283)

023.796/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Limoeiro do Norte/CE

Responsável: João Dilmar da Silva

Representação legal: João Batista Freitas de Alencar, OAB/CE 4.972

023.886/2015-3

Natureza: Auditoria

Órgãos/Entidades/Unidades: Municípios de Crateús, Fortaleza, Independência, Novo Oriente e Pacatuba/CE

Representação legal: não há

025.650/2014-9

Natureza: Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército

Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

025.175/2015-7

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada : Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal

Órgão s /Entidade s /Unidade s : Serviço Social da Indústria; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Serviço Social do Comércio; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Serviço Social do Transporte; Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Confederação Nacional da Indústria; Confederação Nacional do Comércio; Confederação Nacional do Transporte; Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária; Sistema Cooperativista Nacional

Representação legal: Robson Martins Pinheiro Melo (OAB/DF 47207), representando Confederação Nacional do Transporte; Ana Paula Andrade Ramos Rodrigues (OAB/SP 186635) e outros, representando Organização das Cooperativas Brasileiras; Larissa Moreira Costa (OAB/DF 16745) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Carlos Bastide Horbach (OAB/RS 19058), representando Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; Francisco de Paula Filho (OAB/DF 7530) e outros, representando Confederação Nacional da Indústria

039.947/2012-2

Natureza: Auditoria

Órgão s /Entidade s /Unidade s : Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades

Responsáveis: Gabriela Martins Cordeiro de Farias; Juliana Bicalho Messeder de Castro Barbosa; Lander Lucas Barbosa; Pettersson Márcio de Souza; Valdenberto Cassiano Alves

Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32261) e outros, representando Caixa Econômica Federal

Em 4 de março de 2016
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)

Sessão prevista para 09/03/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.357/2016-7

Natureza: Aposentadoria

Representação legal: não há

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

026.345/2015-3

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

028.662/2015-6

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

033.212/2015-5

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

005.112/2016-8

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

028.291/2013-1

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

034.528/2014-8

Natureza: Denúncia

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

011.421/2015-0

Natureza: Administrativo

Representação legal: não há

Em 4 de março de 2016
LUIZ HENRIQUE POCHYLKY DA COSTA
Secretário das Sessões

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 40, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução nº 22.581/2007/TSE, bem como na decisão documento PAD nº 016947/2016, resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria TRE-MG 13/2012, publicada no "DOU" de 19.1.2012, Seção 2. fl. 47, que declarou em processo de extinção a Especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PAULO CÉZAR DIAS

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.847, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

Homologa o processo administrativo apreendido na 669ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta no processo apreciado na 669ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2016, em Brasília-DF; resolve: Art.1º Homologar a decisão exarada no processo abaixo relacionado: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL: Defere recurso de cancelamento de registro: Processo: 16.817/2014 (Core-

con-SP), Interessada: Graco Corretora de Câmbio. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2016

JÚLIO MIRAGAYA

Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Código de Ética da Fonoaudiologia. e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982 e o Regimento Interno; Considerando a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo; Considerando a necessidade de nortear a conduta profissional do fonoaudiólogo, adequada aos valores atuais da sociedade e às diretrizes da Fonoaudiologia; Considerando a declaração sobre bioética e direitos humanos da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco); Considerando o resultado dos fóruns realizados pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, no mês de maio de 2015; Considerando as deliberações das reuniões do grupo de trabalho sobre Código de Ética da Fonoaudiologia; Considerando a decisão do Plenário durante a 1ª reunião da 145ª Sessão Plenária Ordinária do CFFa, realizada no dia 18 de fevereiro 2016, resolve: Art. 1º Aprovar a reformulação do Código de Ética da Fonoaudiologia, em anexo. Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução CFFa nº 305/2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente do Conselho

SOLANGE PAZINI
Diretora Secretária

ANEXO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Código de Ética regulamenta os direitos e os deveres e estabelece as infrações dos fonoaudiólogos inscritos nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia (CRFa), segundo suas atribuições específicas. § 1º - Compete ao Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) zelar pela observância dos princípios deste código, funcionar como Conselho Superior de Ética Profissional, além de firmar jurisprudência e atuar nos casos omissos. § 2º - Compete aos Conselhos Regionais, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, do Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, das normativas expedidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e deste código, funcionando como órgão orientador e julgador de primeira e segunda instâncias dos processos éticos. § 3º - Para garantia da execução deste Código de Ética, cabe aos fonoaudiólogos inscritos e aos demais interessados comunicar aos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, com clareza e embasamento, fatos que caracterizem a inobservância do presente código e das normas que regulamentam o exercício da Fonoaudiologia. Art. 2º Todos os fonoaudiólogos, brasileiros e estrangeiros, inscritos nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, terão seus direitos assegurados e, quando não respeitarem os preceitos deste Código de Ética, da Lei nº 6.965/1981, do Decreto nº 87.218/1982 e normativas do CFFa, sujeitar-se-ão às penas disciplinares previstas na Lei nº 6.965/1981. Art. 3º A não observância dos deveres descritos neste Código de Ética constitui infração. CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS GERAIS, Art. 4º Constituem princípios gerais éticos e bioéticos adotados pela Fonoaudiologia: I - Respeito à dignidade humana e aos direitos humanos; II - Exercício da atividade buscando maximizar os benefícios e minimizar os danos aos clientes, à coletividade e ao ecossistema; III - Respeito à autonomia do cliente e, nas relações de trabalho, do profissional; IV - Proteção à integridade humana; V - Respeito à privacidade e à confidencialidade; VI - Promoção da igualdade, da justiça, da equidade e do respeito à diversidade cultural e ao pluralismo, para que não haja discriminação e estigmatização; VII - Promoção da solidariedade e da cooperação; VIII - Exercício da profissão com honra, dignidade e responsabilidade social; IX - Compartilhamento de benefícios sociais, tanto na assistência quanto na pesquisa, respeitando as normas deste código e da legislação em vigor; X - Aprimoramento dos conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS GERAIS. Art. 5º Constituem direitos gerais do fonoaudiólogo, nos limites de sua competência e atribuições: I - exercer a atividade profissional sem ser discriminado; II - exercer a atividade profissional com ampla autonomia e liberdade de convicção; III - avaliar, solicitar e realizar exame, diagnóstico, tratamento e pesquisa; emitir declaração, parecer, atestado, laudo e relatório; exercer docência, responsabilidade técnica, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação; realizar perícia, auditoria e demais procedimentos necessários ao exercício pleno da atividade, observando as práticas reconhecidas e as legislações vigentes no país; IV - realizar estudos e pesquisas com liberdade, de forma a atender à legislação vigente sobre o assunto; V - utilizar tecnologias de informação e comunicação de acordo com a legislação em vigor; VI - opinar e participar de movimentos que visem à defesa da classe; VII - requerer desagravo junto ao CReFa de sua jurisdição, quando atin-



gido no exercício da atividade profissional; VIII - consultar o Conselho Federal de Fonoaudiologia e o Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição quando houver dúvidas a respeito da observância e aplicação deste Código, da Lei nº 6.965/1981, do Decreto nº 87.218/1982 e das normativas do CFFa; IX - determinar com autonomia o tempo de atendimento e o prazo de tratamento ou serviço, desde que não acarrete prejuízo à qualidade do serviço prestado, com o objetivo de preservar o bem-estar do cliente e de respeitar a legislação vigente; X - recusar-se a exercer a profissão quando as condições de trabalho não forem dignas e seguras; XI - colaborar nas áreas de conhecimento da Fonoaudiologia, em campanhas que visem ao bem-estar da coletividade; XII - exercer o voluntariado de acordo com a legislação em vigor. CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS. Art. 6º Constituem deveres gerais do fonoaudiólogo: I - conhecer, observar e cumprir a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982, o Código de Ética, bem como as determinações e normas emanadas do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; II - atender às convocações e cumprir as determinações e normas emanadas do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; III - exercer a atividade de forma plena, utilizando-se dos conhecimentos e recursos necessários, para promover o bem-estar do cliente e da coletividade e respeitar o ecossistema; IV - apontar falhas nos regulamentos e normas de instituições quando as julgar incompatíveis com o exercício da atividade ou prejudiciais ao cliente, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes; V - assumir responsabilidades pelos atos praticados; VI - resguardar a privacidade do cliente; VII - utilizar seu nome, profissão e número de registro no CRFa de sua jurisdição, em qualquer procedimento fonoaudiológico do qual tenha efetivamente participado, acompanhado de rubrica, assinatura ou certificado digital; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; IX - portar a carteira ou a cédula de identificação profissional sempre que em exercício; X - tratar com urbanidade e respeito os representantes e empregados das entidades da categoria, quando no exercício de suas atribuições, de modo a facilitar o seu desempenho; XI - informar aos órgãos e serviços competentes qualquer fato que comprometa a saúde e a vida; XII - servir, imparcialmente, à Justiça; XIII - notificar doenças e agravos, conforme a legislação vigente; XIV - incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar e transdisciplinar; XV - manter o respeito às normas e aos princípios éticos da profissão, inclusive nas redes sociais; XVI - recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família, à coletividade e ao meio ambiente; XVII - assegurar que a intervenção fonoaudiológica não trará danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII - prestar adequadas informações a respeito dos riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência fonoaudiológica; XIX - colaborar com as equipes de saúde, educação e assistência social no esclarecimento a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca de sua intervenção; XX - cumprir a legislação específica do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, quando na condição de fonoaudiólogo responsável técnico (RT); XXI - pagar pontualmente as anuidades, taxas e emolumentos do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; XXII - divulgar os preceitos deste código. Art. 7º Consistem em infrações éticas gerais do fonoaudiólogo: I - utilizar títulos acadêmicos, de especialista ou certificações que não possua; II - permitir que pessoas não habilitadas realizem práticas fonoaudiológicas; III - adulterar resultados, exagerar, minimizar ou omitir fatos e fazer declarações falsas sobre quaisquer situações ou circunstâncias da prática fonoaudiológica; IV - agenciar, aliciar ou desviar, por qualquer meio, cliente para si ou para terceiros; V - receber ou exigir remuneração, comissão ou vantagem por serviços fonoaudiológicos que não tenha, efetivamente, prestado; VI - assinar qualquer procedimento fonoaudiológico realizado por terceiros; VII - solicitar ou permitir que outros profissionais assinem seus procedimentos; VIII - estabelecer ou aceitar honorários a preço vil ou incompatível com a atividade realizada; IX - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; X - provocar, cooperar, ser conivente ou omisso com qualquer forma de violência, no exercício profissional; XI - causar atos danosos ao cliente ou à coletividade, seja por ação ou omissão, ainda que em razão de imperícia, negligência ou imprudência; XII - ensinar procedimentos próprios da Fonoaudiologia que visem à formação profissional de outrem que não seja acadêmico ou profissional de Fonoaudiologia; XIII - ser cúmplice, sob qualquer forma, de pessoas que exerçam ilegalmente a Fonoaudiologia ou cometam infrações éticas; XIV - exigir vantagens pessoais e profissionais ao disponibilizar seus serviços fonoaudiológicos à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe; XV - não manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; XVI - deixar de portar a carteira ou cédula de identificação profissional, sempre que em exercício. CAPÍTULO V - DOS RELACIONAMENTOS. Seção I - Com o Cliente. Art. 8º Define-se como cliente a pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza serviços de Fonoaudiologia, a quem o fonoaudiólogo presta serviços profissionais e, em benefício da qual, deverá agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional. Art. 9º Consistem em direitos do fonoaudiólogo na relação com o cliente: I - contratuar regras de atendimento, de acordo com a legislação vigente; II - interromper o atendimento, desde que por motivo justificado. Art. 10. Constituem deveres do fonoaudiólogo na relação com o cliente: I - registrar em prontuário todos os atendimentos e procedimentos fonoaudiológicos, assim como faltas justificadas ou não, e desistência; II - atender sem estabelecer discriminações de ordem política, social, econômica, cultural, étnico-racial, religiosa, identidade de gênero ou de qualquer outra natureza, independentemente de esfera pública ou privada; III - informar ao cliente sua qualificação profissional, suas responsabilidades, atribuições e funções quando solicitado; IV - apresentar a devida justificativa quando solicitar avaliação por outros profissionais; V - esclarecer, com linguagem clara e simples, sobre a

avaliação, o diagnóstico, os prognósticos e os objetivos, assim como o custo dos procedimentos fonoaudiológicos adotados, assegurando-lhe a escolha do tratamento ou procedimentos indicados; VI - informar, em linguagem clara e simples, sobre os procedimentos adotados em cada avaliação e tratamento realizado; VII - esclarecer, apropriadamente, sobre os riscos, as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos e a evolução do quadro clínico, mostrando os prejuízos de uma possível interrupção do tratamento, a possibilitar que o cliente escolha continuar ou não o atendimento; VIII - elaborar relatórios, resultados de exames, pareceres e laudos fonoaudiológicos para o cliente ou seu(s) representante(s) legal(is), inclusive nos casos de encaminhamento ou transferência com fins de continuidade do tratamento ou serviço, na alta ou por simples desistência; IX - fornecer sempre os resultados de exames, pareceres e laudos fonoaudiológicos para o cliente ou seu(s) representante(s) legal(is) e, quando solicitado, relatórios; X - permitir o acesso do responsável ou representante(s) legal(is) durante procedimento fonoaudiológico, salvo quando sua presença comprometer a realização deste; XI - permitir o acesso do cliente ou de seu(s) representante(s) legal(is) ao prontuário, relatório, exame, laudo ou parecer elaborados pelo fonoaudiólogo, de modo a fornecer a explicação necessária à sua compreensão, mesmo quando o serviço for contratado por terceiros; XII - encaminhar o cliente a outros profissionais sempre que for necessário; XIII - preservar a privacidade do atendimento, impedindo a presença ou interferência de pessoas alheias, a não ser em caso de supervisão, estágio ou observação, com anuência do cliente ou de seu(s) responsável(is) legal(is). Art. 11. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo na relação com o cliente: I - interromper atendimento, sem motivo justificável; II - propor ou realizar atendimento desnecessário; III - executar procedimento para o qual não esteja capacitado; IV - exagerar ou minimizar o quadro diagnóstico ou prognóstico; V - exceder em número de consultas ou em quaisquer outros procedimentos fonoaudiológicos de forma injustificada; VI - realizar avaliação e tratamento de incapazes, sem autorização de seu(s) representante(s) legal(is), ou dos determinados pela justiça, quando for o caso; VII - utilizar procedimentos ou materiais no tratamento que não tenham evidência científica ou eficácia comprovada; VIII - propor práticas fonoaudiológicas enganosas, infalíveis, sensacionalistas ou de conteúdo inverídico; IX - emitir parecer, laudo, atestado, relatório ou declaração que não correspondam à veracidade dos fatos ou dos quais não tenha participado; X - evoluir prontuários com informações que não correspondam à veracidade dos fatos; XI - obter qualquer vantagem indevida de seus clientes; XII - usar a profissão para corromper ou lesar a integridade física, psíquica e social dos clientes ou ser conivente com essa prática; XIII - omitir informações, quando indagado, sobre serviços oferecidos por órgãos públicos; XIV - desrespeitar o direito do cliente ou de seu(s) representante(s) legal(is) de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso iminente de risco de morte. Seção II - Com Outros Fonoaudiólogos. Art. 12. Constituem direitos do fonoaudiólogo nas relações com outros fonoaudiólogos: I - atender pacientes institucionalizados, em locais que já possuam fonoaudiólogos no corpo clínico, quando solicitado pelo cliente, ou por seu(s) representante(s) legal(is), fazendo-o com ciência da administração e da equipe de Fonoaudiologia; II - discutir com o fonoaudiólogo as condutas profissionais adotadas por ele, caso tenha dúvidas quanto a estas, em situações de encaminhamento ou de relação de atendimento. Art. 13. Constituem deveres do fonoaudiólogo nas relações com outros fonoaudiólogos: I - ter respeito e cooperação no exercício profissional; II - atuar em comum acordo, quando no atendimento simultâneo de cliente; III - recorrer a outros profissionais, sempre que for necessário; IV - informar ao CRFa atos irregulares ou infrações de que tenha conhecimento. Art. 14. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo nas relações com outros fonoaudiólogos: I - praticar concorrência desleal; II - emitir opinião depreciativa técnico-científica; III - obter ou exigir vantagens indevidas nas relações profissionais; IV - prejudicar moralmente outro fonoaudiólogo; V - deixar de reencaminhar ao profissional responsável o cliente que lhe foi enviado para procedimento específico ou por substituição temporária, salvo por solicitação do cliente, por escrito, ou na iminência de prejuízo deste, devendo o fato ser, obrigatoriamente, comunicado ao fonoaudiólogo; VI - utilizar de sua posição hierárquica para impedir, prejudicar ou dificultar que outros fonoaudiólogos realizem seus trabalhos ou atuem dentro dos princípios éticos; VII - alterar conduta fonoaudiológica determinada por outro fonoaudiólogo, mesmo quando investido de função de chefia ou de auditoria, salvo em situação de indiscutível prejuízo para o cliente, devendo comunicar o fato ao profissional responsável, imediatamente; VIII - pleitear, de forma desleal, para si ou para outrem emprego, cargo ou função que esteja sendo exercida por outro fonoaudiólogo; IX - prejudicar o trabalho, a obra ou a imagem de outro fonoaudiólogo, ressalvadas as comunicações de irregularidades aos órgãos competentes. Seção III - Com os Profissionais das Demais Categorias. Art. 15. Constituem direitos do fonoaudiólogo nas relações com os profissionais das demais categorias: I - exercer livremente sua profissão sem cerceamento de sua autonomia por profissionais de outras áreas, de modo a resguardar as competências específicas da Fonoaudiologia; II - exercer a prática profissional interdisciplinar e transdisciplinar; III - esclarecer ou discutir casos de clientes em comum, com outros profissionais. Art. 16. Constituem deveres do fonoaudiólogo na relação com os profissionais das demais categorias: I - manter boas relações, não prejudicando o trabalho e a reputação dos outros profissionais, de modo a respeitar os limites de sua área e das atividades que lhe são reservadas pela legislação em vigor; II - esclarecer sobre as responsabilidades e atribuições nos serviços de Fonoaudiologia, quando solicitado. Art. 17. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo nas relações com os profissionais das demais categorias: I - prejudicar o trabalho ou denegrir obra, imagem ou atos de outros profissionais das demais categorias; II - deixar de comunicar aos órgãos competentes, inclusive de categorias profissio-

nais, casos de omissão ou irregularidades que possam prejudicar o cliente que está sendo acompanhado pela equipe. Seção IV - Com as Organizações da Categoria. Art. 18. Constituem direitos do fonoaudiólogo nas relações com as organizações da categoria: I - pertencer às entidades associativas da classe de caráter cultural, social, científico ou sindical; II - candidatar-se a cargos ou funções para exercício de mandatos ou gestões em entidades representativas da categoria, observando as legislações vigentes; III - solicitar orientações e representação às entidades de classe às quais pertence; IV - promover e apoiar as iniciativas e os movimentos de defesa dos interesses éticos, culturais, sociais, científicos e materiais da classe, por meio dos seus órgãos representativos. Art. 19. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo nas relações com as organizações da categoria: I - servir-se de entidade de classe, inclusive quando no exercício de mandato, para usufruir de vantagens ilícitas ou praticar ato que a lei defina como crime ou contravenção; II - utilizar nomes, siglas ou símbolos das entidades de classe indevidamente ou sem autorização. III - prejudicar ética, moral ou materialmente a entidade e seus membros; IV - desrespeitar a entidade, injuriar, caluniar ou difamar qualquer componente desta. Seção V - Das Relações de Trabalho. Art. 20. Constituem direitos dos fonoaudiólogos nas relações de trabalho: I - dispor de condições dignas de trabalho, assim como remuneração justa, de modo a garantir a qualidade do exercício profissional; II - recusar a exercer a profissão, quando não dispuser de condições dignas e seguras de trabalho; III - ter acesso a informações institucionais que se relacionem ao pleno exercício das suas atribuições profissionais; IV - integrar comissões nos locais de trabalho; V - gerenciar, coordenar, chefiar e assumir responsabilidade técnica de serviços. Art. 21. Constituem deveres do fonoaudiólogo nas relações de trabalho: I - denunciar aos órgãos competentes quando a instituição pública ou privada para a qual trabalhe ou preste serviços não oferecer condições dignas e seguras para o exercício profissional; II - registrar em prontuário todos os atendimentos ao cliente, as informações inerentes e indispensáveis referentes ao caso, resguardando sua privacidade; III - respeitar as regras de funcionamento da instituição, mesmo quando não pertencer ao quadro clínico, desde que não conflitem com as normativas do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. Art. 22. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo nas relações de trabalho: I - colaborar ou ser cúmplice de pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitem os princípios gerais éticos e bioéticos descritos no art. 4º e seus incisos; II - permitir que seu nome conste do quadro de funcionários de qualquer instituição, sem nela exercer suas funções; III - explorar, indevidamente, o trabalho de outros fonoaudiólogos, de modo isolado ou em equipe; IV - obter vantagens pessoais quando na condição de proprietário, sócio ou dirigente de empresas ou instituições prestadoras de serviços fonoaudiológicos; V - receber ou exigir remuneração indevida da instituição para a qual trabalhe ou preste serviços; VI - submeter-se a qualquer disposição estatutária ou regimental, pública ou privada, que limite a autonomia profissional e as normativas emanadas pelo Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia; VII - utilizar de sua posição hierárquica para impedir, prejudicar ou dificultar que seus subordinados realizem seus trabalhos ou atuem dentro dos princípios éticos e bioéticos. CAPÍTULO VI - DO SIGILO PROFISSIONAL. Art. 23. Constitui dever do fonoaudiólogo em relação ao sigilo profissional: I - guardar sigilo sobre as informações de outros profissionais também comprometidos com o caso; II - conservar prontuários físicos ou eletrônicos de seus clientes em arquivo apropriado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas a este; III - orientar seus colaboradores, alunos, estagiários e residentes sob sua orientação, quanto ao sigilo profissional e guarda de prontuário; IV - manter sigilo sobre as informações e fatos de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação com o cliente, exceto: a) em situações em que o seu silêncio ponha em risco a integridade do profissional, do cliente ou da comunidade, devendo o fato ser comunicado aos órgãos competentes; b) no cumprimento de determinação judicial. § 1º - Permanece o dever de manter sigilo mesmo quando o fato seja de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida; § 2º - O sigilo profissional referente ao incapaz deverá ser mantido, exceto por solicitação de seu(s) representante(s) legal(is), por determinação judicial ou nos casos em que possa acarretar danos ou riscos a este. § 3º - Não constitui quebra de sigilo profissional a exposição, perante a justiça, de fatos ou dados relacionados ao cliente, nas ações das quais for testemunha, informante ou parte, inclusive as que visem cobrança de honorários profissionais. Art. 24. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo em relação ao sigilo profissional: I - negligenciar na orientação de seus colaboradores, alunos, estagiários e residentes quanto ao sigilo profissional; II - fazer referência a clientes ou a casos clínicos identificáveis ou exibir imagem do cliente, da família, do grupo e da comunidade em anúncios profissionais, palestras, aulas, eventos científicos ou na divulgação de assuntos terapêuticos em qualquer meio de comunicação, quando não autorizado por escrito por estes ou por seu(s) representante(s) legal(is); III - revelar informações confidenciais do cliente obtidas durante a intervenção fonoaudiológica, inclusive por exigência de dirigentes de empresas ou instituições, salvo se o silêncio puser em risco a saúde e a integridade das pessoas e da coletividade. CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL. Art. 25. Constituem direitos do fonoaudiólogo em relação à remuneração profissional: I - apresentar seus honorários separadamente, quando no atendimento ao cliente participarem outros profissionais; II - receber salários ou honorários compatíveis com o nível de formação, a jornada de trabalho, a complexidade das ações e a responsabilidade pelo exercício profissional. Art. 26. Na fixação dos honorários profissionais serão considerados: I - os honorários usualmente praticados pela categoria ou estabelecidos pela entidade sindical de sua jurisdição, quando houver; II - condição socioeconômica do cliente e da comunidade; III - titulação do profissional; IV - aperfeiçoamento e experiência do profissional; V - caráter de permanência, complexidade, tempo ou eventualidade do serviço; VI - circunstância em que tenha sido prestado o serviço; VII

- custo operacional; VIII - liberdade para arbitrar seus honorários, sendo vedado o aviltamento profissional. Art. 27. Constitui dever do fonoaudiólogo em relação à remuneração profissional informar previamente ao cliente o custo dos procedimentos. Art. 28. Constituem infrações éticas relacionadas à remuneração profissional: I - oferecer ou prestar serviços fonoaudiológicos gratuitos, exceto nos casos previstos na legislação e nos preceitos deste código; II - participar gratuitamente de projetos e outros empreendimentos que visem lucro; III - receber ou oferecer gratificação por encaminhamento de cliente; IV - receber comissão, remuneração ou vantagens que não correspondam a serviços efetivamente prestados; V - cobrar valor adicional por serviço já remunerado; VI - firmar qualquer contrato de assistência fonoaudiológica que subordine os honorários ao resultado do tratamento ou à cura do cliente; VII - aceitar ou propor remuneração a preço vil; VIII - reter honorários, no todo ou em parte, quando em função de direção ou de chefia, salvo os previstos em lei; IX - oferecer ou aceitar vantagem por cliente encaminhado ou recebido, bem como por atendimentos não prestados; X - aceitar vantagem de qualquer organização pela indicação ou comercialização de produtos, de qualquer natureza, sem a observância dos critérios de prescrição fonoaudiológica. CAPÍTULO VIII - DAS AUDITORIAS E PERÍCIAS FONOAUDIOLÓGICAS. Art. 29. Constitui direito do fonoaudiólogo relacionado às auditorias e perícias fonoaudiológicas recusar-se motivadamente a aceitação do encargo quando houver suspeição, impedimento ou justo motivo. Art. 30. Constituem deveres do fonoaudiólogo relacionados às auditorias e perícias fonoaudiológicas: I - identificar-se como perito ou auditor em todos os seus atos, fazendo constar o seu nome e o seu número de inscrição no CRFa de sua jurisdição; II - escusar-se de atuar em perícia e auditoria, declarando-se impedido ou suspeito, mesmo após ser nomeado, contratado ou escolhido, quando verificar a ocorrência de situações que venham suscitar suspeição em função de sua imparcialidade ou independência e, dessa forma, comprometer o resultado de seu trabalho em relação à decisão; III - ser imparcial ao indicar outro profissional para realizar perícia, quando necessário; IV - negar-se a fornecer informações ou fazer comentário sobre perícia ou auditoria com pessoas que não participem da atividade; V - escusar-se de realizar procedimentos fonoaudiológicos para pessoas que tenham sido periciadas pelo próprio profissional. Art. 31. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo relacionadas às auditorias e perícias fonoaudiológicas: I - negar, na qualidade de assistente técnico em perícia, informações fonoaudiológicas consideradas necessárias ao pleito da concessão de benefícios previdenciários ou outras concessões facultadas na forma da lei, sobre seu cliente, seja por meio de atestados, declarações, relatórios, exames, pareceres ou quaisquer outros documentos probatórios, quando autorizado pelo cliente ou responsável(is) legal(is) interessado(s); II - fazer comentários ou observações extra-autos para o usuário ou beneficiário sobre os serviços auditados ou periciados; III - exercer, concomitantemente, as funções de fonoaudiólogo e perito, de fonoaudiólogo e auditor ou de auditor e perito no mesmo caso; IV - realizar atendimento fonoaudiológico em pessoas periciadas pelo próprio profissional; V - receber vantagens vinculadas à glosa, quando auditor, ou ao sucesso da causa, quando perito. CAPÍTULO IX - DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, DA PESQUISA E DA PUBLICAÇÃO. Art. 32. Constituem direitos do fonoaudiólogo relacionados à formação acadêmica, à pesquisa e à publicação: I - realizar e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitadas as normas bioéticas e ético-legais; II - ter conhecimento pleno das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas com as pessoas sob sua responsabilidade profissional ou em seu local de trabalho; III - ter reconhecida sua autoria ou participação em produção técnico-científica. Art. 33. Constituem deveres do fonoaudiólogo relacionados à formação acadêmica, à pesquisa e à publicação: I - estar devidamente inscrito no CRFa de sua jurisdição; II - disseminar os preceitos deste código e incentivar seu cumprimento; III - no exercício da docência, da supervisão, da preceptoria, da tutoria, da pesquisa e da produção científica, nortear sua prática de ensino, pesquisa e extensão nos princípios éticos e bioéticos da profissão, da vida humana e do meio ambiente; IV - dar cunho estritamente impessoal às críticas ou discordâncias de teorias e técnicas de outros profissionais, não visando o autor, mas, sim, o tema ou a matéria; V - obter consentimento do cliente ou de seu(s) representante(s) legal(s) por escrito, antes da utilização de dados ou imagens que possam identificá-lo; VI - responsabilizar-se por serviços fonoaudiológicos, produções acadêmicas e científicas executadas pelos alunos, estagiários e residentes sob sua supervisão, tutoria e preceptoria; VII - manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais, com o objetivo de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão e em benefício do participante de pesquisa, da coletividade e do meio ambiente; VIII - resguardar os direitos de participantes ou grupos envolvidos em suas pesquisas de acordo com a legislação vigente; IX - respeitar os princípios da probidade e fidedignidade, bem como os direitos autorais no processo de pesquisa, especialmente na divulgação dos seus resultados; X - disponibilizar os resultados de pesquisa à comunidade científica e sociedade em geral; XI - reconhecer autoria, coautoria ou participação de qualquer envolvido em produção técnico-científica. Art. 34. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo relacionadas à formação acadêmica, à pesquisa e à publicação: I - adulterar resultados, falsear ou deturpar a interpretação de dados e fazer declarações falsas sobre situações ou estudos de que tenha participado; II - usar resultados de pesquisa para fins diferentes dos predeterminados; III - servir-se de sua posição hierárquica para impedir ou dificultar que o colega utilize as instalações e demais recursos das instituições ou setores sob sua responsabilidade no desenvolvimento de pesquisa, salvo no estrito cumprimento do dever legal; IV - aproveitar-se de posição hierárquica para fazer constar seu nome na coautoria de obra científica da qual não tenha participado; V - apresentar como seu, no todo ou em parte, material didático, dados de pesquisa ou obra científica de outrem, ainda que não publicada; VI

- realizar ou participar de atividades de ensino e pesquisa, em que o direito inalienável da pessoa, da família, da coletividade ou do meio ambiente seja desrespeitado ou ofereça qualquer tipo de risco ou dano aos envolvidos; VII - utilizar-se da influência do cargo para encaminhamento ou encaminhamento dos participantes de pesquisa; VIII - eximir-se da responsabilidade por atividades executadas por graduandos e estagiários, na condição de docente, fonoaudiólogo responsável, supervisor, preceptor e tutor. CAPÍTULO X - DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Seção I - Da Propaganda e da Publicidade. Art. 35. Constitui direito do fonoaudiólogo utilizar nos anúncios, placas, impressos e demais divulgações, além das informações obrigatórias, conforme art. 41: I - as especialidades para as quais o fonoaudiólogo esteja habilitado; II - os títulos de formação acadêmica; III - endereço, telefone, endereço eletrônico, horário de trabalho, convênios e credenciamentos; IV - instalações, equipamentos e métodos de tratamento; V - logotipo, marca e logomarca; VI - heráldico da Fonoaudiologia. Art. 36. É dever do fonoaudiólogo em relação à propaganda e publicidade: I - fazer constar seu nome profissional, sua profissão e o número de inscrição no Conselho Regional de sua jurisdição nos anúncios, placas e impressos; II - preservar o decoro da profissão ao promover publicamente seus serviços. Art. 37. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo relacionadas à propaganda e à publicidade: I - anunciar preços e descontos, exceto na divulgação de cursos, palestras, seminários e afins; II - consultar, diagnosticar ou prescrever tratamento por quaisquer meios de comunicação de massa; III - induzir a opinião pública a acreditar que exista reserva de atuação clínica para determinados procedimentos; IV - anunciar títulos acadêmicos que não possua ou especialidades para as quais não esteja habilitado; V - anunciar produtos fonoaudiológicos ou procedimentos por meios capazes de induzir ao uso indiscriminado destes. SEÇÃO II - Das Redes Sociais. Art. 38. Constitui direito do fonoaudiólogo ao utilizar as redes sociais: I - divulgar seus serviços; II - criar canais de comunicação com a população; III - criar ou participar de grupos de discussão, desde que respeitados os preceitos deste código de ética. IV - conceder entrevistas ou palestras sobre assuntos fonoaudiológicos de sua atribuição, com a finalidade de esclarecimento e educação no interesse da coletividade. Art. 39. Constituem deveres do fonoaudiólogo em relação às redes sociais: I - expressar suas opiniões com respeito e fundamento em relação à profissão; II - dirigir-se a outros fonoaudiólogos de forma digna e respeitosa; III - ter consentimento e autorização formal por escrito do cliente, ou de seu(s) representante(s) legal(is), para publicação de fotos ou vídeos; IV - marcar clientes em fotos somente com autorização expressa destes ou de seu(s) representante(s) legal(is); V - compartilhar informações e retransmitir mensagens, com cautela, mesmo em grupos de discussão restritos; VI - fazer sempre referência às fontes que publica; VII - nas redes sociais, o fonoaudiólogo deve manter o respeito às normas e aos princípios éticos de sua profissão. Art. 40. Constituem infrações éticas do fonoaudiólogo em relação às redes sociais: I - fazer comentários ou alusão a qualquer cliente atendido, bem como mencionar atitudes e comportamentos deste em redes sociais; II - emitir comentários difamatórios, caluniosos, preconceituosos, jocosos, depreciativos ou ofensivos, em desfavor de fonoaudiólogos, clientes, do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia e demais órgãos da categoria, bem como expô-los a situações vexatórias e constrangedoras; III - discutir casos ou esclarecer dúvidas relativas à prestação de serviço ao cliente quando este for exposto ou facilmente identificável; IV - divulgar nome, endereço ou qualquer outra informação que identifique ou caracterize o cliente; V - publicar, nas redes sociais ou demais meios de comunicação, artigos de conteúdo depreciativo acerca da profissão, de colegas, de clientes, de contratantes, dos órgãos representativos da classe e de seus representantes; VI - incitar, induzir ou ensinar a prática de procedimentos diagnósticos e terapêuticos da Fonoaudiologia a pessoas não habilitadas. CAPÍTULO XI - DA OBSERVÂNCIA, APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO. DO CÓDIGO DE ÉTICA. Art. 41. Cabe ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, onde está inscrito o fonoaudiólogo, a apuração das faltas que cometer contra este código e aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor. Art. 42. Os preceitos deste código são de observância obrigatória e sua violação sujeitará o(s) infrator(es), que de qualquer modo concorre(m) para a infração, às penas previstas na Lei nº 6.965/1981. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 43. As dúvidas na observância deste código e os casos omissos, encaminhados pelos Conselhos Regionais, serão apreciados e julgados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. Art. 44. Este código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, em todo ou em parte, por iniciativa própria ou mediante propostas dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 10 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF11/MS nº 155/2015 que dispõe sobre valores e formas de pagamento das anuidades exercício 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e: CONSIDERANDO o disposto no art. 62, incisos VII e VIII do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física; CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 10 de janeiro de 2016 e a necessidade de correção do texto já publicado; resolve:

Art. 1º - O artigo 9º da Resolução CREF11/MS nº 155/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art.9º - Os débitos vencidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados até a data do recebimento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

§1º - Os débitos, citados no caput deste artigo, poderão ser parcelados de acordo com a tabela progressiva abaixo disposta, observando o limite mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por parcela para pessoa física e de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pessoa jurídica, devendo o profissional e/ou o proprietário da pessoa jurídica assinar Termo de Reconhecimento de Dívida e autorização para junção de débitos e parcelamento:

I-A primeira junção de débitos com parcelamento poderá ser feito em até 15 (quinze) parcelas;

II-A segunda junção de débitos com parcelamento, nos casos de inadimplência com o primeiro parcelamento, poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas;

III-Em caso de inadimplência da segunda junção de débitos, estes só poderão mais ser parcelados em até 05 (cinco) parcelas.

§2º - Parcelamentos superiores a 15 (quinze) meses, poderão ser concedidos pela Diretoria do CREF11/MS-MT, mediante aprovação expressa de requerimento apresentado pelo interessado, por escrito devidamente justificado."

§3º - A multa e os juros moratórios incidentes sobre os débitos poderão sofrer abatimentos, conforme os termos negociados, quando forem correspondentes a dois ou mais exercícios financeiros, obedecidos os seguintes critérios:

I - para a quitação dos débitos em uma única parcela, redução de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios;

II - para a quitação dos débitos dividida em até 5 (cinco) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios.

§4º - Os descontos previstos no §3º não se aplicarão a parcelamentos superiores a 5 parcelas.

§5º - Caso o débito seja submetido a cobrança judicial será acrescido de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios e custas processuais.

Leia-se:

Art.9º - Os débitos vencidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculados até a data do recebimento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito.

§1º - Os débitos, citados no caput deste artigo, poderão ser parcelados de acordo com a tabela progressiva abaixo disposta, observando o limite mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por parcela para pessoa física e de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pessoa jurídica, devendo o profissional e/ou o proprietário da pessoa jurídica assinar Termo de Reconhecimento de Dívida e autorização para junção de débitos e parcelamento, devendo ainda o pagamento ser efetivado no próximo dia útil após a assinatura do referido termo de reconhecimento de dívida:

I-A primeira junção de débitos com parcelamento poderá ser feito em até 15 (quinze) parcelas;

II-A segunda junção de débitos com parcelamento, nos casos de inadimplência com o primeiro parcelamento, poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas;

III-Em caso de inadimplência da segunda junção de débitos, estes só poderão mais ser parcelados em até 05 (cinco) parcelas.

§2º - Parcelamentos superiores a 15 (quinze) meses, poderão ser concedidos pela Diretoria do CREF11/MS-MT, mediante aprovação expressa de requerimento apresentado pelo interessado, por escrito devidamente justificado."

§3º - A multa e os juros moratórios incidentes sobre os débitos poderão sofrer abatimentos, conforme os termos negociados, quando forem correspondentes a dois ou mais exercícios financeiros, obedecidos os seguintes critérios:

I - para a quitação dos débitos em uma única parcela, redução de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios;

II - para a quitação dos débitos dividida em até 5 (cinco) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores correspondentes à multa e juros moratórios.

§4º - Os descontos previstos no §3º não se aplicarão a parcelamentos superiores a 5 parcelas.

§5º - Caso o débito seja submetido a cobrança judicial será acrescido de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios e custas processuais.

§6º - O profissional/pessoa jurídica só serão considerados em dia com suas obrigações financeiras após a realização de negociação nos termos do §1º deste artigo e com a quitação da primeira parcela da referida negociação, bem como o adimplemento das demais parcelas conforme suas respectivas datas de vencimento.

Art.2º - O artigo 5º da Resolução CREF11/MS nº 155/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art.5º - Salvo disposição em contrário, terão direito a 70% (setenta por cento) de desconto sobre o valor previsto no art. 1º, caput, desta Resolução, os formandos que efetuarem o registro no CREF11/MS em até 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva colação de grau, para pagamento da anuidade numa única parcela. Caso o registro seja realizado em 2016, após o prazo de desconto acima estabelecido, será considerado o valor da anuidade proporcional ao período restante do ano.



Leia-se:

Art.5º - Salvo disposição em contrário, terão direito a 70% (setenta por cento) de desconto sobre o valor previsto no art. 1º, caput, desta Resolução, os formandos que efetuarem o registro no CREF11/MS em até 180 (cento e oitenta) dias após a respectiva colação de grau, para pagamento da anuidade numa única parcela. Caso o registro seja realizado em 2016, após o prazo de desconto acima estabelecido, será considerado o valor da anuidade proporcional ao período restante do ano, podendo este optar até a data de vencimento da anuidade 2016, 10 de abril de 2016, pelos descontos previstos no inciso I do artigo 2º.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 10 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF11/MS nº 156/2015 que dispõe sobre pagamento de diárias para exercício 2016 .

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, incisos VII e VIII do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 10 de janeiro de 2016 e a necessidade de correção do texto já publicado; resolve:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução CREF11/MS nº 156/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

b) no dia de retorno à sede de serviço;

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada pelo CREF11/MS ou outro órgão a ele conveniado.

Leia-se:

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:

a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;

b) no dia de retorno à sede de serviço;

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada pelo CREF11/MS ou outro órgão a ele conveniado.

§2º - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os profissionais delegados só poderão receber diárias se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 10 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF11/MS nº 158/2015 que dispõe sobre pagamento de auxílio representação e reembolso de despesas para exercício 2016 .

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, incisos VII e VIII do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 10 de janeiro de 2016 e a necessidade de correção do texto já publicado; resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução CREF11/MS nº 158/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão jus à percepção de auxílio representação ou reembolso segundo as disposições desta Resolução.

Leia-se:

Art. 1º - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão jus à percepção de auxílio representação ou reembolso segundo as disposições desta Resolução.

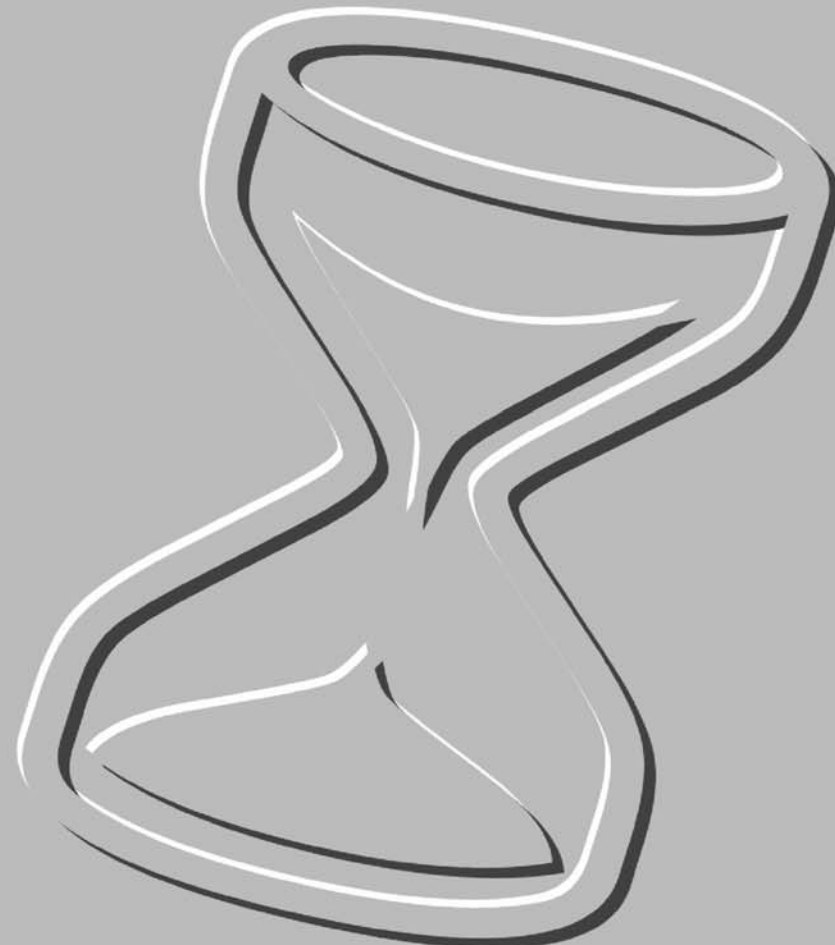
Parágrafo único- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, os prestadores de serviço quando convocados, bem como o profissional delegado só poderão receber diárias se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Central do SUS
www.saude.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Deixe garrafas sempre viradas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



Retire sempre água dos pneus.



Mantenha a lixeira bem fechada.